CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

27.759.380/0001-07

Rua Hermogenes F da Costa

TERMO DE ABERTURA DE DOCUMENTO

CMSPA/CMSPA/254/2025-E

Requerente: **FELIPE FERREIRA ABRANTES DE SA**

CPF/CNPJ: **14341215779**

Assunto: **SOLICITAÇÃO FAZ**

Local Origem: **PROTOCOLO | CMSPA**

Local Destino: **PROTOCOLO | CMSPA**

Súmula: **MEMORANDO Nº 036/2025 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRODUÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS.**

EPRO Processo Eletrônico

CMSPA/CMSPA/254/2025-E

A autenticidade deste documento pode ser conferida através da leitura do Qrcode e informando o Nº de Controle.

Criado por ALESSANDRA DE SOUZA LEITE em Mar 25 2025 12:11PM

N° de Controle: **0058446**

Versão 001 criada em Mar 25 2025 12:11PM

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
SECRETARIA ADMINISTRATIVA

São Pedro da Aldeia, 24 de março de 2025.

MEMORANDO Nº 036/2025.

Ao Setor de Protocolo

Remeto o Documento de Formalização da Demanda – DFD com a finalidade de abertura de processo para contratação de empresa especializada na produção e organização de eventos para a realização da Sessão Solene que acontecerá no dia 15 de maio de 2025, por ocasião da comemoração ao aniversário do Município, conforme estabelecido na Resolução nº 280 de 12 de julho de 1991 da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia.

Após abertura, remeta-se os autos ao Setor de Compras para prosseguimento com base na lei vigente.

Atenciosamente,

FELIPE FERREIRA ABRANTES DE SÁ
Diretor Geral

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

INTRODUÇÃO

De acordo com o Art. 72 , I da Lei Federal 14.133/2021, o Documento de Formalização de Demanda (DFD) é o documento que fundamenta o plano de contratações anual, em que a área requisitante evidencia e detalha a necessidade de contratação.

PREENCHIMENTO PELA ÁREA REQUISITANTE

1- INFORMAÇÕES GERAIS

1.1- Data prevista para conclusão do processo

25 de abril de 2025.

1.2- Descrição sucinta do objeto

Contratação de Empresa Especializada na produção e organização de eventos para a realização da **Sessão Solene que acontecerá no dia 15 de maio de 2025,** conforme estabelecido pela Resolução nº 280 de 12 de julho de 1991 da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia

1.3- Grau de prioridade da compra ou da contratação

ALTA.

2- JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Considerando a necessidade de realização da Sessão Solene no dia 15 de maio de 2025, a Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia justifica a contratação de empresa especializada na produção e organização de eventos na modalidade *full service*, conforme estabelecido pela Resolução n° 280 de 12 de julho de 1991.

Ausência de Servidores Capacitados A Câmara Municipal não possui em seu quadro de servidores profissionais capacitados para a execução das atividades necessárias para a realização do evento. A organização de eventos dessa magnitude exige conhecimentos especializados em protocolo cerimonial, segurança de eventos, captação e transmissão audiovisual, decoração, buffet e estrutura técnica de som e iluminação. A contratação de tais atividades de modo isolado e por itens a serem disputados de forma esparsa em pregão demandaria, para o correto planejamento das quantidade e especificações dos equipamentos, mão de obra especializada, inexistente nos quadros desta casa legislativa. Tais atividades demandam experiência e equipamentos adequados, além de equipe treinada para lidar com situações adversas, garantindo a segurança e qualidade do evento. Dessa forma, torna-se inviável a execução desses serviços pelos servidores da Câmara Municipal, justificando a necessidade de contratação de empresa especializada.

Justificativa das Quantidades Nos últimos anos, tem-se observado um aumento significativo do interesse dos munícipes em participar das Sessões Solenes promovidas pela Câmara Municipal. Este

crescimento na participação popular reforça a necessidade de planejamento adequado para evitar insuficiência de alimentos, acomodações e infraestrutura necessária ao evento. A previsão de buffet para 400 pessoas considera não apenas os participantes habituais, como autoridades, homenageados e seus familiares, mas também o público em geral, cujo comparecimento tem sido crescente. A adoção dessa medida visa assegurar a qualidade e o bom andamento da solenidade, evitando transtornos decorrentes de uma oferta insuficiente de alimentos e estrutura. Dessa forma, a contratação da empresa especializada é fundamental para garantir a realização do evento com o padrão de excelência esperado, proporcionando aos munícipes um ambiente organizado, seguro e acolhedor.

3- Descrição do Objeto:

Empresa Especializada na produção e organização de eventos na modalidade full service.

*os quantitativos mínimos de estrutura e pessoal deverão ser devidamente estimadas pelo setor competente mediante a elaboração de Estudo Técnico Preliminar (se for o caso) e Termo de Referência, ademais, o valor estimado também será levantado mediante pesquisa de preços a ser elaborada aos moldes estabelecidos pelo art. 23 da Lei 14.133/2021.

4- IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE E RESPONSÁVEIS

Área Requisitante: PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL

JEAN PIERRE BORGES DE SOUZA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

DESPACHO DE TRAMITAÇÃO PROCESSUAL

Trata-se dos autos do processo nº 254/2025, cujo objeto é contratação de e Empresa Especializada na produção e organização de eventos para a realização da **Sessão Solene que acontecerá no dia 15 de maio,** o presente feito acostou-se neste setor em 25.03.2025, contendo a respectiva DFD, ocorre que nesta oportunidado os autos foram devidamente instruídos com o Estudo Técnico Preliminar, o Termo de Referência e o Relatório de Pesquisa de Preços. Informo ainda que, a presente pesquisa de preços contemplou o maior número de fontes possíveis, dente elas: orçamentos privados, atas de registro de preço, contratos administrativos, Banco de Preços Públicos - BPP, considerando que tal forma de pesquisa de preços não era utilizada por este setor de compras, o sistema Modernização ainda não disponibilizou meio capaz de gerar o MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS, TÃO POUCO O RELATÓRIO DE NÃO FRACIONAMENTO DE PREÇOS, contudo o respectivo Relatório de Pesquisa de Preços apresentou uma pesquisa vasta e completa, contemplando uma vasta amostra de preços. Ademais, tais fontes são legítimas e totalmente amparadas pela nova lei delicitações, qual seja, a Lei Federal 14.133/2021 em seu art. 23.

Ressalto que, os profissionais da empresa MODERNIZAÇÃO estão cientes e trabalhando para suprir o resultado que precisamos, contudo, considerando a legitimidade da pequisa de preços acostada aos autos, e a necessidade de prosseguirmos com o andamento do presente processo, aguardar a resolução a médida é uma opção inviável que poderá acarretar prejuízos ao administração desta casa de leis, portanto, sugerimos o devido prosseguimento do feito para os demais setores competentes, como abaixo descrito:

SETOR DE CONTABILIDADE

- VERIFICAR DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA;
- ENVIO PARA O SETOR DE DISPENSA ELETRÔNICA;

SETOR DISPENSA ELETRÔNICA

- ELABORAÇÃO DA MINUTA DO EDITAL DO CERTAME OU AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA COM OS SEUS RESPECTIVOS ANEXOS;
- ENVIO PARA PROCURADORIA GERAL;

PROCURADORIA GERAL

- PARECER TÉCNICO E APROVAÇÃO DA MINUTA DO EDITAL DE AVISO DE LICITAÇÃO E CONTRATO;
- ENVIO A PRESIDÊNCIA;

PRESIDÊNCIA

- AUTORIZAÇÃO;
- ENVIO AO CONTROLE INTERNO;

CONTROLE INTERNO

- PARECER TÉCNICO SOBRE A FASE DE PLANEJAMENTO;
- ENVIO AO RESPONSÁVEL PELA CONTRATAÇÃO DIRETA;

gov.br
Documento assinado digitalmente
ALINY FIGUEIREDO FERREIRA
Data: 26/03/2025 16:46:25-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
RUA HERMÓGENES FREIRE DA COSTA, Nº 179 – CENTRO
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Tel.: (022) 2621-1525
SETOR DE COMPRAS E CONTRATOS
E-mail: compras@cmspa.rj.gov.br

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

SOLUÇÃO PARA VIABILIZAR REALIZAÇÃO DA "SESSÃO SOLENE, COMEMORATIVA DO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA 2025" REALIZADA PELA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO PÉDRO DA ALDEIA.

1. INTRODUÇÃO

1.1. O presente Estudo Técnico Preliminar – ETP, reúne o conjunto de informações indicativas e as condições preliminares para realização do evento **"SESSÃO SOLENE, comemorativa do aniversário do Município 2024" da Câmara Municipal de Vereadores, conforme previsão legal no Regimento Interno da Casa (Resolução Nº 280 de 12 de julho de 1991).**

1.2. O **ETP** ora apresentado constitui a primeira etapa do Planejamento da Contratação, regido e tendo por base a **Lei Federal 14.133/2021** e demais legislações pertinentes buscando estabelecer as melhores e mais vantajosas condições para atendimento das demandas necessárias.

2. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. Conforme ressaltado no item 01, a sessão solene de aniversário da cidade é evento anual que tem por objetivo comemorar a passagem de mais um ano da emancipação político-administrativa do Município e, ainda, promover a concessão de diversas honrarias a pessoas que, de alguma forma, contribuem ou já contribuíram de forma significativa para a sociedade.

2.2. Informações encaminhadas pela presidência a este setor, dão conta de que o evento reunirá cerca de 400 pessoas, sendo necessária a contratação de uma série de serviços como Buffet, som, iluminação e etc.

2.3. Ressalte-se, que todo processo de compra deve ser precedido de um estudo racional que fundamente a quantificação eficiente dos bens a serem adquiridos ou dos serviços a serem contratados, sob pena de responderem as autoridades envolvidas no processo pelo mal-uso da verba pública que custeará uma contratação nada planejada.

2.4. Consultando-se os quadros de servidores efetivos / comissionados desta casa de leis, percebe-se que não se faz possível contar com mão de obra especializada para a indicação da quantidade, por exemplo, de comida a ser contratada para 400 pessoas, tampouco a quantidade e as especificações que um serviço de sonorização devem atender para que o evento seja produzido com uma aceitável qualidade acústica.

2.5. Em virtude disto, tem-se que a contratação de empresa especializada na produção de eventos para que possa, nas condições a serem estabelecidas pelo TR e pelo Edital, realizar e executar todas as etapas necessárias a realização do evento é medida que melhor compatibiliza a necessidade de uma contratação eficiente (nem exagerada e nem deficitária) com a escassez de mão de obra existente em nossos quadros de pessoal.

3. DO SETOR REQUISITANTE

3.1 Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores por meio da Diretoria Geral da Casa;

4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1 Contratação de empresa especializada na organização e realização de eventos para promover a **SESSÃO SOLENE, comemorativa do aniversário do Município 2025" da Câmara Municipal de Vereadores de SÃO PEDRO DA ALDEIA;**

4.2 Considerando a insuficiência de pessoal nos quadros de servidores efetivos / comissionados desta casa de leis, percebe-se que não se faz possível contar com mão de obra especializada para a indicação da quantidade, por exemplo, de comida a ser contratada para 400 pessoas, tampouco a quantidade e as especificações que um serviço de

sonorização devem atender para que o evento seja produzido com uma aceitável qualidade acústica.

4.3 Por tais motivos a solução mais viável a ser contratada e a de contratação de uma empresa especializada em organização de eventos, da qual deverá deter expertise técnica quanto a realização de eventos de pequeno / médio porte, estando apta a gerir e organizar todo o quantitativo de insumos necessário para a realização da **SESSÃO SOLENE comemorativa do aniversário do Município 2025 de São Pedro da Aldeia/RJ;**

4.4 Quadro resumo de detalhamento do objeto:

ITEM	OBJETO
1	Full servisse: Contendo no mínimo: Equipe com 02 Recepcionistas; 02 Cerimonialista; 01 mestre de cerimônia; 05 seguranças de terno preto; 01 Banda Musical local; Equipe de Foto e Filmagem, com 02 fotógrafos, 03 cinegrafistas; 03 câmeras digitais; 02 auxiliares, 01 diretor de corte de TV; ESTRUTURA DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO: 01 Rider P.A. contendo: 1 console digital com no mínimo 32 canais; Processadores digitais; 01 Notebook 02 Caixas de som; Timo linearray de médio porte; Caixas de som de subgrave; Moving Leds; Par Leds; Aparelhos de laser; Sistema de retorno; Bateria; Microfones sem fio; Cabeamento geral; Processadora digital; Painel de Led; Treliça em box Truss; Link fibra ótica digital. SERVIÇO DE BUFFET: -Opções de volantes: Dadinho de tapioca com geleia de pimenta; bolinha de queijo; quibe com geleia de hortelã; coxinha de frango; bolinho de feijoada; camarão empanado; folheados; pastel de carne; pastel de queijo; espetinho de frango; pastel de forno. Opções de mini porção: risoto de camarão; moqueca com

	arroz e farofa crocante; massa com molho de quatro queijos e/ou bolonhesa; Bebidas: Refrigerantes (normal e zero açúcar); suco natural; e água mineral (com gás e sem gás); Serviços: louças diversas (bandejas; pratos de louça; copos; talheres; guardanapos; garçons; equipe de apoio de transporte DECORAÇÃO E ORNAMENTAÇÃO (NOS TONS DE VERDE) Uma Mesa Solene com cadeiras para 25 (vinte e cinco) lugares destinada a vereadores e autoridades; 02 Aparadores para exposição das homenagens; 40 Mesas com tampões redondos para 10(dez) lugares; 400 Cadeiras de ferro para festas/eventos; 40 Toalhas para mesas de convidados (mesa com 10 lugares); 40 Arranjos em flores naturais para mesa de convidados; 20 Plantas ornamentais/ Paisagismo para frente do palco; 01 Arranjo solene para mesa de autoridade; 01 Aparador para recepção; 01 Arranjo para aparador da recepção; 01 Painel de murta para entrada; 01 Tapete vermelho (passadeira) para corredor de entrada; 06 arranjos para entrada do salão com bases no chão; Forração que for necessária em tecido para paredes; 10 Buquês para homenageados;

4.5 **PRINCIPAIS Características do espaço/ local a ser contratado como solução:**

4.5.1 A Sessão Solene **acontecerá no São Pedro Esporte Clube – SPEC, localizado na Av. São**

Pedro da Aldeia, nº125- Centro- São Pedro da Aldeia/RJ, ressalta-se que**,** o local em questão deve ter capacidade para receber, no mínimo, 400 pessoas no dia 15 de maio de 2025, data da realização do evento;

4.5.2 O local acima citado foi selecionado por possui boa estrutura e seu espaço ser situada no centro da cidade, levando em consideração a localização da Sede da Câmara Municipal de Vereadores;

5. DAS ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

5.1 Definição do método para a estimativa das quantidades e itens

5.1.1 As quantidades a serem adquiridas foram definidas com base na solicitação realizada pelo Gabinete da Presidência e com base na sessão solene de 2024.

5.1.2 Verifica-se que, nos anos anteriores, a Sessão Solene contou com uma estimativa prévia de público baseada em experiências passadas e na capacidade operacional dos serviços oferecidos. No entanto, por se tratar de um evento aberto ao público, houve uma presença significativamente maior do que o previsto, resultando em desafios na logística e na prestação dos serviços essenciais.

5.1.3 Diante da crescente demanda e do interesse da população em participar desse momento solene, identificou-se a necessidade de ampliar o quantitativo de pessoas consideradas na organização do evento. Essa medida busca minimizar os transtornos causados pela insuficiência de recursos, garantindo um atendimento mais adequado a todos os munícipes que desejam estar presentes.

5.1.4 Com a ampliação desse planejamento, pretende-se aprimorar a infraestrutura do evento, disponibilizar mais recursos e melhorar a experiência dos participantes, assegurando que a Sessão Solene de 2025 ocorra de forma mais organizada e acessível a todos.

5.1.5 As características do local foram elencadas de acordo com a necessidade de atendimento ao número de pessoas; local de fácil acesso para os convidados e público e ainda próximo da Sede da Câmara.

5.1.6 Os serviços serão prestados no dia **15 de maio de 2025, na Av. São Pedro da Aldeia, nº125- Centro, São Pedro Esporte Clube – SPEC - São Pedro da Aldeia/RJ.**

5.1.7 O São Pedro Esporte Clube – SPEC, foi o local selecionado por oferecer uma estrutura que atende as necessidades para realização da Sessão Solene, ou seja, e um espaço mais amplo que oferece a possibilidade de personalização, através da decoração, ambientação e sonorização, com a temática do evento. Além disso, utilizar um espaço externo (fora da edilidade), com maior capacidade, gera um impacto mais significativo na comunidade local, flexibilizando o acesso e permitindo um debate público mais amplo sobre o Município, contribuindo para a manutenção do evento histórico deste Poder Legislativo.

5.1.8 Este Poder Legislativo tem celebrado a Sessão Solene do dia 15 de maio ao longo de muitos anos. No entanto, muitos eventos realizados por esta Casa de Leis não comportaram adequadamente os convidados, devido ao fato de que o plenário possui apenas 170 assentos. Considerando o número de vereadores, acompanhantes, homenageados, convidados e a população em geral, esses eventos têm sido marcados pelo desconforto de não acomodar todos os presentes, que frequentemente se acumulam nos corredores ou na entrada, conforme evidenciado nos registros fotográficos disponíveis no acervo.

6. DA ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

6.1 A estimativa global do preço dos serviços a serem contratados, será apurado após realização de Pesquisa de Preços e elaboração do Termo de Referência.

7. DA JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

7.1 Trata-se contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de produção de eventos, para atender às necessidades da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia, na realização da **"SESSÃO SOLENE, COMEMORATIVA DO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO 2025".**

7.2 A divisão do objeto apenas por itens não implicaria em ampliação da competitividade pelos licitantes, tampouco em ganhos econômicos, pois os mesmos participariam da licitação em diversos itens isolados, perdendo-se assim economia de escala.

7.3 Os serviços ora pleiteados envolvem a necessidade de prestação por indivíduos capacitados e treinados especificamente para o desempenho destas atividades, além da expertise na realização de eventos similares. Tendo em vista a indisponibilidade de mão de obra qualificada nos quadros da Administração em quantidade suficiente para o pleno atendimento da demanda, e a indisponibilidade recursos humanos e contratos que se possam aproveitar, sem que houvesse necessidade de aditivos, considera-se vantajosa a contratação do serviço em pauta, operacional e gerencialmente.

7.4 Baseou-se a decisão da Administração da CMSPA em contrata unicamente uma empresa especializada na promoção de eventos pois os serviços que serão prestados guardam íntima relação entre si, almejando-se com isso minimizar os riscos e dificuldades da pluralidade de contratos autônomos que podem ser atendidos em uma mesma pretensão contratual.

7.5 Além destes fatores, entende-se que o agrupamento de vários elementos em Grupos propiciará economia de escala, já que no máximo poderá ser contratado uma única empresa, pois se no caso de parcelamento um Item der deserto ou fracassado impacta diretamente na realização do evento, que tradicionalmente ocorre no período mencionado nesse estudo em comemoração ao aniversário da Cidade de São Pedro da Aldeia.

8. DA SOLUÇÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1 A Contratação de empresa especializada e expertise necessária que providencie toda organização de toda infraestrutura necessária a realização do evento será a melhor solução, sendo economicamente viável, não apresentando perdas envolvendo novas contratações.

8.2 Nesta solução haverá a necessidade de gerir um contrato, pois está solução considerando a contratação dos itens separadamente acarretaria em graves riscos à não realização do evento, além de haver economia processual, celeridade com redução de procedimentos, inclusive nos procedimentos da fiscalização de contratos, pois os controles serão exercidos somente sobre uma empresa;

8.3 Haverá economia de recursos financeiros, pois não serão duplicadas as publicações dos eventuais resultados de julgamento da licitação, dos extratos de contrato e termos de aditamentos; e economia de recursos humanos, visto que tanto a equipe que processará a licitação, como a assessoria jurídica e a equipe de fiscalização, concentrarão suas ações em um único procedimento de contratação.

9. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

9.1. Poderão tornar-se necessárias a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

10. DAS DEMONSTRAÇÃO DO ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

10.1 A presente contratação está aderente ao planejamento do PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO, e mantém o cumprimento das contratações de bens e serviços conforme demanda dos setores solicitantes, como forma de garantir o perfeito funcionamento da instituição, boas condições para o exercício dos objetivos da administração e com totais garantias para o atendimento de suas atividades fins.

10.2 Para tanto a Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia, mantém seus atos de planejamento em constante movimento, tendo entre seus objetivos melhorar os procedimentos de aquisições, na forma e no momento mais adequado.

10.3 O fulcro deste **ETP** é estabelecer as condições gerais e minimamente necessárias para que se proceda contratações dentro dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, probidade administrativa, e principalmente ampla e irrestrita transparência processual no processo de escolha da solução que mais se adequa à demanda identificada pelo Órgão.

11. DA DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

11.1 A presente contratação almeja a aquisição dos objetos que atendam, além dos requisitos específicos estabelecidos neste documento, a formalização de contrato que garanta a economicidade, eficácia, eficiência e melhor aproveitamento dos recursos materiais e/ou financeiros da administração pública.

11.2 Além disso, pretende-se que a contratação seja capaz de executar de forma a assegurar dentro dos prazos pré-determinados as condições de realização do evento em local adequado e com toda estrutura descrita, fazendo com que o evento seja um sucesso.

11. DAS PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE FÍSICO DA CÂMARA MUNICIPAL CMSPA- RJ.

12.1 Não será utilizado nenhum recurso que demande alteração da estrutura atual.

12. DOS IMPACTOS AMBIENTAIS

14.1 OS CONTRATADOS deverão cumprir as orientações da Instrução Normativa/SLTI-MP, referente aos critérios de Sustentabilidade Ambiental, em seus artigos que couber;

14.2 Como trata-se de contratação de serviços não-contínuos, e não havendo de forma direta o caso de descarte e destinação ambientalmente adequada dos inservíveis, ficará a cargo dos

CONTRATADOS e dos órgãos fiscalizadores de sua área de atuação a verificação dos deveres e procedimentos quanto ao descarte e destinação ecologicamente correta. Sendo a destinação final de responsabilidade dos CONTRATADOS e deverá ser realizada de acordo com a Lei nº 12.305/2010 e o Decreto nº 7.404/2010.

13. DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

13.1 O presente **Estudo Técnico Preliminar (ETP)** considerou a necessidade de contratação do objeto, os requisitos técnicos, legais, ambientais e os do próprio negócio, o mercado em que os objetos se encontram inseridos, bem como todos os demais requisitos necessários para a caracterização e quantificação da demanda identificada, bem como o processo de escolha da solução que melhor se adequa à Instituição nesta oportunidade. Foram considerados ainda os requisitos ambientais; os aspectos legais.

13.2 Desta forma, entende-se ser **VIÁVEL** as contratações pela Administração Pública Direta Municipal para abertura dos processos de Aquisição de Bens aqui elencadas, visando dar início à implementação dos objetos aqui delineados para contratação.

São Pedro da Aldeia, 18 de março de 2025.

gov.br Documento assinado digitalmente
ALINY FIGUEIREDO FERREIRA
Data: 26/03/2025 16:44:39-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ALINY FIGUEIREDO FERREIRA
Setor de Compras e Planejamento de Licitações
MAT. 7030

TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21
MODALIDADE PREGÃO
Processo Administrativo n.º 254/2025

1.0 DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "a" e "i" da Lei n. 14.133/2021).

1.1. Contratação de Empresa Especializada na produção e organização de eventos na modalidade de *full service* para a realização da **Sessão Solene que acontecerá no dia 15 de maio de 2025,** conforme estabelecido pela Resolução nº 280 de 12 de julho de 1991 da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

CÓD	OBJETO	VALOR TOTAL ESTIMADO
14591	**Empresa Especializada na produção e organização de eventos, com os seguintes serviços:** EQUIPE CERIMONIAL; EQUIPE DE SEGURANÇAS C/ TERNO PRETO COMPLETO; EQUIPE DE FOTÓGRAFOS E GRAVAÇÃO E TRANSMISSÃO; ESTRUTURA DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO; SERVIÇO DE BUFFET; DECORAÇÃO/ORNAMENTAÇÃO.	**R$ 105.156,00 (CENTO E CINCO MIL E CENTO E CINQUENTA REAIS)**

1.1 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.2 O prazo de vigência da contratação é de 180 (cento e oitenta) dias, contados da emissão do empenho na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.3 O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.4 **LOCAL DE REALIZAÇÃO DO EVENTO:** São Pedro Esporte Clube – SPEC, foi o local selecionado por oferecer uma estrutura que atende as necessidades para realização da Sessão Solene, ou seja, e um espaço mais amplo que oferece a possibilidade de personalização, através da decoração, ambientação e sonorização, com a temática do evento. Além disso, utilizar um espaço externo (fora da

edilidade), com maior capacidade, gera um impacto mais significativo na comunidade local, flexibilizando o acesso e permitindo um debate público mais amplo sobre o Município, contribuindo para a manutenção do evento histórico deste Poder Legislativo.

1.5 A empresa contratada deverá realizar visita técnica 05 (cinco) dias após a homologação da presente licitação, devendo emitir atestado de que irá executar fielmente o objeto homologado, ou ainda, deverá assinar declaração de que conhece a estrutura do local, atestando assim a viabilidade da execução do objeto.

1.6 DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS QUE DEVERÃO SER PRESTADOS

1.6.1 **EQUIPE DE CERIMONIAL**

1.6.1.1 A EQUIPE DE CERIMONIAL é de suma importância, pois esses profissionais tem o objetivo de ordenar, organizar e executar corretamente o desenvolvimento do ato solene proporcionando uma celebração pública agradável, com perfeição e entretenimento;

1.6.1.2 A EQUIPE DE CERIMONIAL, deverá conter ao menos 02 (dois) recepcionistas; 02 (dois) cerimonialistas; 1 mestre de cerimonias e uma banda de música regional compatível com a natureza do evento.

1.6.2 **EQUIPE DE SEGURANÇAS C/ TERNO PRETO COMPLETO**

1.6.2.1 Os profissionais na área de segurança têm grande relevância na sessão solene para assegura a proteção de todos participantes do evento, criando um ambiente onde todos podem desfrutar do momento sem preocupações;

1.6.2.2 A EQUIPE DE SEGURANÇA deverá ser composta de no mínimo 5 (cinco) profissionais treinado para situações de emergência; primeiros socorros e resoluções de conflitos;

1.6.3 **EQUIPE DE FOTÓGRAFOS E GRAVAÇÃO E TRANSMISSÃO**

1.6.3.1 A equipe de imagem é essencial para o registro histórico e o acervo legislativo que sejam fornecidos elementos mínimos de prestígio e afeição aos homenageados pelos Membros do Poder Legislativo;

1.6.3.2 A EQUIPE DE FOTOGRAFIA deverá conter ao menos: 02 (dois) fotógrafos; 03(três) Câmeras digitais; 03(três) Cinegrafistas; 02(dois) Auxiliares; 01(um) Diretor de corte de TV;

1.6.3.3 Da esquipe, 1 (um) dos fotógrafos será responsável pelos registros protocolares e institucionais (mesa de autoridades, homenagens, discursos); e 1 (um) fotógrafo atuará na cobertura do público, bastidores e momentos espontâneos, garantindo diversidade de ângulos e contextos; Registro fotográfico do evento com entrega de 2 (duas) fotos para cada agraciado, no tamanho de 15x21cm com envelope - 54 Pessoas Agraciadas, devidamente impressas;

1.6.3.4 As imagens captadas deverão ser entregues em até 48 horas após o evento, por meio de: Link de acesso digital com todas as fotos em alta

resolução (.JPG ou .PNG); Organização em pastas temáticas (mesa de autoridades, homenageados, público, ambientação; Entrega em pen drive físico devidamente identificado, com os arquivos organizados; as fotos devem estar tratadas (correção de luz, enquadramento e nitidez), em formato pronto para divulgação;

1.6.3.5 As fotos reveladas mencionadas no item 1.5.3.3, deverão ser entregues no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data de realização do evento, podendo outro prazo ser estipulado, desde que haja consenso prévio da contratada;

1.6.3.6 A contratada será responsável por fornecer toda a estrutura necessária para a transmissão ao vivo do evento via *youtube*, incluindo equipamentos, equipe técnica, estrutura de exibição em tempo real e conexão dedicada de internet, aí incluídos aparelhos que sejam capazes de receber sinal sonoro da mesa de eventos e transmiti-los.

1.6.3.7 A transmissão ao vivo deverá ser de alta qualidade, devendo conter toda a estrutura e equipe de operadores necessários para realizar a transmissão e gravação de todo o evento.

1.6.3.8 Os serviços de conexão com a internet, bem como, os testes de transmissão e toda a demais estrutura restante deverão estar aptas a funcionamento com 3 (três) horas antecedência para o início do evento, qual seja, às 16:00 horas do dia 15/05/2025;

1.6.3.9 O respetivo link de transmissão deverá ser disponibilizado com antecedência de 48 horas, para que seja realizada a devida divulgação institucional;

1.6.4 **ESTRUTURA DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO**

1.6.4.1 A estrutura de sonorização, iluminação, gravação e transmissão tem grande valor para realização e sucesso da sessão solene, devido as especificidades de suas funções como citado abaixo:

1.6.4.1.1 SONORIZAÇÃO – Tem relevância no aprimoramento e experiência auditiva do evento; ILUMINAÇÃO – Tem relevância elevando o visual, para definir o clima e a estética visual de um vídeo;

1.6.4.1.2 A ESTRUTURA DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO deverá conter ao menos: 01(um) Rider P.A. contendo:1(um) console digital com no mínimo 32(trinta e dois)canais; 01(um) Rack drive com 02(dois) condicionadores de energia; 02(dois) Processadores digitais; 01(um) Notebook; 06(seis) Caixas de som; 01(um) Timo Line Array de médio porte; 04(quatro) Caixas de som de subgrave; 03 (três) Moving Leds; 12(doze) Par Leds; 02(dois) Aparelhos de laser; 08 (oito) vias de Sistema de retorno, Bateria, 05(cinco) Microfones sem fio; Cabeamento geral; 01(uma) Processadora digital; Painel de Led na medida de **3 x 2,** Treliça em box Truss; 01(um) Link fibra ótica digital;

1.6.5 **SERVIÇOS DE BUFFET**

1.6.5.1 BUFFET/COQUETEL: PARA 400 (QUATROCENTAS PESSOAS), mediante serviço ser prestado por garçons devidamente uniformizados e em quantidade suficiente e adequada ao número de convidados;

1.6.5.2 O SERVIÇO DE BUFFET deverá conter/servir ao menos: 10 opções de volantes, por exemplo: Dadinho de tapioca com geleia de pimenta; bolinha de queijo; quibe com geleia de hortelã; coxinha de frango; bolinho de feijoada; camarão empanado; folheados; pastel de carne; pastel de queijo; espetinho de frango; pastel de forno; 03 Opções de mini porção, por exemplo: risoto de camarão; moqueca com arroz e farofa crocante; massa com molho de quatro queijos e/ou bolonhesa; Bebidas: Refrigerantes (normal e zero açúcar); suco natural; e água mineral (com gás e sem gás); Serviços: louças diversas (bandejas; pratos de louça; copos; talheres; guardanapos; garçons; equipe de apoio de transporte);

1.6.5.3 O cardápio será definido ao menos 10 (dez) dias antes da realização do evento, mediante consenso entre contratante e contratada, devendo ser mantido o padrão de qualidade previamente estipulado no item acima;

1.6.5.4 Deverá ter uma nutricionista devidamente cadastrada no Cadastro Nacional de Nutrição, responsável pelo evento, cujo vínculo de subcontratação seja devidamente comprovado.

1.6.6 **DECORAÇÃO E ORNAMENTAÇÃO DO AMBIENTE**

1.6.6.1 A decoração e ornamentação é importante para realização da sessão solene pois trata-se de uma celebração, ressalta-se que esse tipo de serviço adequada e embeleza o espaço, gerando um clima de festa que é essencial para a experiência emocional dos participantes.

1.6.6.2 A DECORAÇÃO ORNAMENTAÇÃO DEVERÁ CONTER AO MENOS: 01(uma) Mesa Solene com cadeiras para 25 (vinte e cinco) lugares destinada a vereadores e autoridades; 02(dois) Aparadores para exposição das homenagens; 40(quarenta) Mesas com tampões redondos para 10(dez) lugares; 400 (quatrocentas) Cadeiras de ferro para festas/eventos; 40 (quarenta); Toalhas para mesas de convidados (mesa com 10 lugares); 40 (quarenta) Arranjos em flores naturais para mesa de convidados; 20(vinte) Plantas ornamentais/ Paisagismo para frente do palco; 01(um) Arranjo solene para mesa de autoridade; 01(um) Aparador para recepção; 01(um) Arranjo para aparador da recepção; 01(um) Painel de murta para entrada; 01(um) Tapete vermelho (passadeira) para corredor de entrada; 06(seis) Arranjos para entrada do salão com base de chão; Forração que for necessária em tecido para paredes; 10(dez) Buquês para homenageados;

1.6.6.3 Todas as cores utilizadas na ornamentação/decoração serão previamente aprovadas pela a administração;

1.6.6.4 As disposições e organização da ornamentação e decoração descritas acima, serão definidas mediante consenso entre contratante e contratada, que deverão agendar visita técnica ao local com pelo menos 10 (dez) dias de

antecedência da realização do evento, visando alinhamento e eventuais adequações necessárias.

1.7 A empresa deverá garantir equipe para supervisão contínua do evento, com pessoal capacitado para solucionar intercorrências, coordenar os fluxos e garantir o cumprimento do planejamento previamente aprovado.

2 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de **R$ 105.156,00 (CENTO E CINCO MIL E CENTO E CINQUENTA REAIS),** conforme RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇO ANEXO AOS AUTOS DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO.

3 JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

3.1 A Sessão Solene do dia 15 de maio, devido ao seu caráter excepcional e por ser em homenagem ao aniversário do Município de São Pedro da Aldeia, distingue-se das demais sessões solenes realizadas por esse legislativo municipal. Este evento recebe maior destaque em função de sua cerimônia e de sua relevância histórica. Portanto, é imperativo que o Poder Legislativo se empenhe em oferecer uma estrutura e serviços que enalteçam a devida solenidade;

3.2 A Contratação de Empresa Especializada organização de eventos para a **Prestação de Serviços de Cerimonial; Segurança; Equipe de Fotógrafos e Gravação/Transmissão; Estrutura de Sonorização e Iluminação; Buffet para 400 pessoas; E Decoração e Ornamentação** é indispensável, uma vez que o corpo de agentes administrativo da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia, não possui profissionais habilitados com tal expertise, portando faz-se necessário a contratação de pessoa jurídica com a devida capacidade técnica e profissional;

3.3 É importante salientar que a Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia não possui mão de obra qualificada, **nem ferramentas e matéria-prima para a prestação dos serviços necessários**. Além disso, por se tratar de Sessões Solenes, é necessária a contratação de serviços para garantir o devido sucesso do evento celebrado pelo Poder Legislativo, que contarão com a presença de autoridades, convidados e homenageados que se destacaram em suas atividades;

3.4 As quantidades a serem contratadas foram baseadas com base na solicitação realizada pelo Gabinete da Presidência e com base na sessão solene de 2024, e considerando a crescente demanda e do interesse da população em participar desse momento solene, identificou-se a necessidade de ampliar o quantitativo de pessoas consideradas na organização do evento. Essa medida busca minimizar os transtornos causados pela insuficiência de recursos, garantindo um atendimento mais adequado a todos os munícipes que desejam estar presentes.

3.5 Com a ampliação desse planejamento, pretende-se aprimorar a infraestrutura do evento, disponibilizar mais recursos e melhorar a experiência dos participantes, assegurando que a Sessão Solene de 2025 ocorra de forma mais organizada e acessível a todos.

4 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021).

4.1 A Contratação de Empresa Especializada organização de eventos para a Prestação de Serviços de Cerimonial; Equipe de Fotógrafos e Gravação/Transmissão; Estrutura de Sonorização e Iluminação; Buffet para 400 pessoas; E Decoração e Ornamentação no dia 15 de maio de 2025, se dará através de **PREGÃO**, **aos moldes previstos no art. 21 da Lei Federal 14.133/2021** para atender as demandas desta Casa de Leis.

5 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21

5.1 A contratação deverá observar os seguintes requisitos gerais:

5.1.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, sem a prévia comunicação da contratante;

5.1.2 Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas;

5.1.3 Por se tratar de contratação sem complexidade e vultuosidade, não compromete o cumprimento das obrigações;

5.1.4 A onerosidade em torno da própria exigência de garantia, como regra, representa um valor agregado às propostas, passando para a administração o custo dessa exigência, indo de encontro a economicidade da contratação;

5.1.5 A exigência de garantia pode representar ainda, a diminuição de interessados e ao caráter competitivo do certame, sendo certo que por se tratar de Município do interior do estado, já há dificuldades em obter empresas especializadas.

5.2 DA DEGUSTAÇÃO DO BUFFET:

5.2.1 A primeira classificada, sob pena de desclassificação, deverá apresentar amostras dos produtos ofertados, que serão avaliados através de degustação.

5.2.2 Após a classificação no certame a contratante deverá agendar juntamente com a contratada, para que no prazo de 5 (cinco) dias úteis seja realizada a referida degustação;

5.2.3 Caso as amostras da melhor proposta sejam reprovadas, será convocada para apresentação de amostras a autora da melhor proposta subsequente.

5.2.3 As amostras fornecidas, por sua própria natureza, serão passíveis de destruição parcial ou total e não serão devolvidas, tampouco poderão ser subtraídas ou ter o seu valor descontado quando da contratação do objeto, devendo correr integralmente por conta da licitante.

5.2.4 Vencido o prazo para apresentação das amostras, não será permitido fazer ajustes ou modificações no produto apresentado para fins de adequá-lo à especificação constante do edital.

5.2.5 Os produtos serão degustados e avaliados pelo setor responsável.

5.2.6 As amostras apresentadas serão fotografadas para comparação com as que serão servidas no evento, o que sujeitará o fornecedor beneficiário, no caso de haver grande discrepância entre elas, às penalidades previstas no presente no presente Termo de Referência e demais documentos pertinentes a esta contração.

5.3 DAS AMOSTRAS

5.3.4 Deverão ser apresentadas amostras para todos os produtos referente aos serviços de fotografia, filmagens, transmissão ao vivo e decoração conforme descrição mínima estabelecida neste Termo de Referência;

5.3.5 As amostras deverão ser apresentadas pelos licitantes vencedores em até 05 (cinco) dias úteis após a classificação, facultado a apresentação no dia da realização do Pregão. A avaliação será de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência;

5.3.6 Caso a amostra seja reprovada, a proposta de preços será desclassificada e será convocada a autora da segunda melhor proposta para apresentar sua amostra, estando sujeita às mesmas condições daquela, e assim sucessivamente;

5.3.7 As amostras apresentadas serão fotografadas para comparação com as que serão servidas no evento, o que sujeitará o fornecedor beneficiário, no caso de haver grande discrepância entre elas, às penalidades previstas no presente Edital.

6 MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

6.1 Os serviços serão prestados no dia **15 de maio de 2025, na Av. São Pedro da Aldeia, nº125- Centro, São Pedro Esporte Clube – SPEC - São Pedro da Aldeia/RJ;**

6.2 A prestação dos serviços deverão ser realizadas no dia 15 de maio de maio de 2025, com horário para início as 19:00 horas, ressalvada alteração que deverá ser precedida de comunicado oficial;

6.3 As prestações de todos dos serviços e entrega dos produtos deverão ser feitas no local do evento em tempo hábil a não prejudicar, ou atrasar a programação da solenidade, sob pena de responsabilidade legal dos contratados;

6.4 O espaço com todos os serviços especificados deverá estar devidamente organizado em até 3 (três) horas de antecedência do horário estipulado para o evento, qual seja, às 16:00 horas;

6.5 Os materiais a serem entregues deverão ser de ótima qualidade, atendendo ás especificações mínimas exigidas;

6.6 Os fornecimentos dos serviços não geram vínculos empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta;

6.7 Todos os serviços serão prestado durante a sessão solene com início previsto para às 19h, (4 horas de festa), ficando a cargo do contratado a gestão do tempo prévio e a posteriori envolvido na necessidade de montagem e desmontagem de sua estrutura de serviço;

6.8 Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, promovendo sua substituição quando necessário;

6.9 Os uniformes a serem fornecidos pelas contratadas a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão contratante, sem qualquer repasse do custo para o empregado.

7 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f", da Lei nº 14.133/21)

7.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3 O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.4 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.5 ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

7.5.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos;

7.5.2 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

7.5.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.5.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.6 ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

7.6.1 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores;

7.6.2 O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

7.6.3 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

7.6.4 O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

7.6.5 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

7.6.6 O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual;

7.6.7 Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, o fiscal designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;

7.6.8 A contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador;

7.6.9 Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório;

7.6.10 É vedada a atribuição à contratada da avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços por ela realizada;

7.6.11 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade;

7.6.12 Para efeito de recebimento provisório, findando o evento, o fiscal fará a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

7.7 FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

7.7.1 O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.7.2 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

8 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1 Avaliação da execução do objeto está diretamente relacionada Resultado pretendido, os quais deverão estar de acordo com os requisitos contratuais. Esses servirão para a aferição da qualidade da qualidade da prestação dos serviços

8.2 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

8.2.1 Não produzir os resultados acordados;

8.2.2 Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

8.2.3 Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada;

8.3 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa;

8.4 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.6 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.7 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.8 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.9 Do recebimento

8.9.1 O fiscal do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

8.9.2 A contratada ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar o cumprimento contratual dos serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir

a ser apontadas no Recebimento Provisório, que deverá ocorrer no mesmo dia da prestação do serviço, qual seja, dia 15/05/2025.

8.9.3 A fiscalização não efetuará o ateste da execução contratual até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c. art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

8.9.4 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.9.5 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

8.9.6 Os serviços serão recebidos provisória e definitivamente no dia do evento, ou seja, 15 de maio de 2025, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

8.9.6.1 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

8.9.6.2 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, ao termino do evento as respectivas correções;

8.9.6.3 Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e passado o dia do evento, deverá a equipe ou gestor:

8.9.6.3.1 Comunicar as empresas para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização;

8.9.6.3.2 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão;

8.9.6.3.3 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;

8.9.6.3.4 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança;

8.9.6.3.5 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.10 Liquidação

8.10.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação.

8.10.2 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.10.3 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.10.3.1 O prazo de validade;

8.10.3.2 A data da emissão;

8.10.3.3 Os dados do contrato e do órgão contratante;

8.10.3.4 O período respectivo de execução do contrato;

8.10.3.5 O valor a pagar;

8.10.3.6 Eventual destaque do valore de retenções tributárias cabíveis;

8.10.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.

8.10.5 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

8.10.6 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

8.10.7 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.10.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.10.9 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.10.10 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

8.11 Prazo de pagamento

8.21.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa;

8.11.2 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

8.12 Forma de Pagamento

8.12.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.12.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.12.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.12.4 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.12.5 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições

abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)

9.1 FORMA E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

9.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade **PREGÃO**, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO. (art. 6º, XLI da Lei 14.114/21.

9.2 REGIME DE EXECUÇÃO

9.2.1 O regime de execução do contrato será a da empreitada por preço global.

9.2.2 Será considerada mais vantajosa para a Administração e, consequentemente, classificada em primeiro lugar, as propostas que, satisfazendo a todas as exigências e condições estabelecidas neste Termo de Referência, proponha o **MENOR PREÇO POR LOTE**.

9.2.3 EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

9.2.3.1 Para fins de habilitação, deverão os licitantes comprovarem os seguintes requisitos:

9.2.3.1.1 Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União - https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep;

9.2.3.1.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

9.2.3.1.3 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

9.2.3.1.4 O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

9.3 Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

9.4 É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

9.5 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.7 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.8 Habilitação Jurídica:

9.8.1 Os requisitos de habilitação jurídica deverão ser exigidos em conformidade com a natureza da futura contratada:

9.8.1.1 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.1.1.1 As microempresa e empresas de pequeno porte deverá apresentar no ano-calendário de realização da licitação declaração de que no não tenha celebrado contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

9.8.1.1.2 Informa-se que, a não apresentação da certidão acima citada, não importará em inabilitação, mas tão somente em perda dos benefícios de que trata a lei complementar 123/2006, senão fornecido tal documento mesmo após a sua notificação via sistema para tanto.

9.8.1.2 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.9 Ato de autorização para o exercício da atividade de compatível com o objeto contratado.

9.10 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitações fiscal, social e trabalhista

9.10.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ); prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.10.2 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.10.3 Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

9.10.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.10.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.10.6 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.10.7 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, bem como, referente a todos os créditos tributários e à Dívida Ativa;

9.10.8 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

9.11 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

9.11.1 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, podendo limitar-se ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, aos moldes estabelecidos no art. 69, I e § 6 da Lei 14.133/2021;

9.11.2 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;

9.11.3 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II);

10. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

10.1 São obrigações do fornecedor:

10.1.1 Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Setor competente, de acordo com o especificado neste Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

10.1.2 Comunicar antecipadamente a data e horário da prestação dos serviços, não sendo aceitos os materiais e componentes que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;

10.1.3 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Câmara Municipal de SPA/RJ, cujas reclamações se obriga a atender prontamente bem como dar ciência ao Setor competente, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade;

10.1.4 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Setor competente, no tocante a prestação dos serviços e consequente entrega dos materiais e componentes, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência;

10.1.5 Prover todos os meios necessários à garantia da plena prestação de serviços e entrega dos materiais e componentes, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

10.1.6 A falta de quaisquer dos materiais e componentes da prestação dos serviços referente ao objeto desta contratação não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

10.1.7 Comunicar imediatamente ao Setor competente qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

10.1.8 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

10.1.9 Fiscalizar o perfeito cumprimento da prestação dos serviços e das entregas dos materiais e componentes a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar se- á independentemente da que será exercida pelo Setor competente;

10.1.10 Os utensílios utilizados devem ser apresentados limpos, em perfeito estado e boa aparência e serem esterilizados com álcool antes do evento;

10.1.11 Toda a equipe de trabalho deve se apresentar uniformizada.

10.1.12 O transporte de todo o material utilizado, gêneros alimentícios, bebidas, bem como da equipe Trabalho estarão por conta da contratada;

10.1.13 Atender de imediato as solicitações, corrigindo no prazo máximo de 01 (uma) hora após solicitação, qualquer ocorrência na prestação dos serviços contratados;

10.1.14 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, a qualquer momento a partir da assinatura do contrato;

10.1.15 Responder pelos danos causados diretamente ou indiretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização dos serviços ou seu acompanhamento pelos gestores deste termo;

10.1.16 Substituir às suas expensas, no total ou em parte, o fornecimento de alimentos, caso apresentem-se insalubres, com vestígios de deterioração ou em desacordo com o solicitado

10.1.17 Tendo em vista o objeto desta licitação tratar-se de gêneros alimentícios, será observada cuidadosamente a qualidade dos serviços desenvolvidos pela CONTRATADA;

10.1.18 Deverá recolher todo o material ao final do evento, no mesmo dia, sem incidir responsabilização a Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia/RJ, por quaisquer perdas, quebras ou extravios de vasilhames e demais utensílios utilizados nos eventos;

10.1.19 Indenizar terceiros e/ou a Câmara, mesmo em caso de ausência ou Omissão de Fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

10.1.20 Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus a Câmara no todo ou em parte os materiais e componentes considerados inadequados ou impróprios, em tempo hábil a não prejudicar a solenidade caso constatadas divergências nas especificações.

10.1.21 Deverá ter uma nutricionista devidamente cadastrada no Cadastro Nacional de Nutrição, responsável pelo evento, cujo vínculo de subcontratação seja devidamente comprovado.

11. AS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 A Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia/RJ, obriga-se a:

11.1.1 Indicar os locais e horários em que deverá ser prestado o serviço e entregues os materiais e componentes;

11.1.2 Permitir ao pessoal da contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;

11.1.3 Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais e componentes;

11.1.4 Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência;

11.1.5 Aplicar as penalidades previstas no Termo de Referência e no Contrato, quando cabível;

11.1.6 Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos se os mesmos estiverem em desacordo com as obrigações derivadas da presente aquisição, assumidas pela CONTRATADA;

11.1.7 Cumprir todas as normas e condições previstas na legislação correlata e no Termo de Referência;

11.1.8 Fornecer todas as informações, esclarecimentos, documentos e as condições cientificar a CONTRATADA, por escrito, de quaisquer anormalidades verificadas nos produtos, para fim de adoção das providências cabíveis;

11.1.9 Fornecer todas as informações, esclarecimentos, documentos e as condições necessárias à execução do objeto desta contratação.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações no **Termo de Referência, Edital e Contrato** não poderão, em nenhuma hipótese, constituir pretexto para as CONTRATADAS cobrar serviços extras e/ou alterar composição de seus preços unitários.

12.2 Não será admitida reivindicação de alteração dos preços globais sob alegações tais como perdas não consideradas de materiais, projetos incompletos ou insuficientemente detalhados, quantitativos incorretos, dificuldades na prestação dos serviços especificados no prazo, entre outros.

12.3 Após a emissão da ordem de compra, a CONTRATADA deverá efetuar uma análise minuciosa de todo o Termo de Referência, buscando elucidar junto à fiscalização, ao início dos trabalhos, toda e qualquer dúvida sobre detalhes executivos, materiais a serem aplicados e possíveis interferências que porventura não tenham sido suficientemente esclarecidas.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

3.2 **33.90.39.99.00 – Outros Serviços de Terceiros;**

3.2.1 Declara-se, por oportuno, que a despesa com a efetivação do objeto em tela possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes orçamentária.

São Pedro da Aldeia, 18 de março de 2025.

gov.br Documento assinado digitalmente
ALINY FIGUEIREDO FERREIRA
Data: 26/03/2025 16:44:39-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ALINY FIGUEIREDO FERREIRA
Setor de Compras
Planejamento de Licitações
Mat. 1730/COM

São Pedro da Aldeia, RJ, 21 de março de 2025.

RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS

O presente relatório, buscou por intermédio de pesquisa e análise de dados, estabelecer o valor estimado da contratação de uma empresa especializada na produção de eventos, fins de que promova a prestação de Serviço de **Cerimonial; Segurança; Equipe de Fotógrafos e Gravação e Transmissão; Buffet para 400 pessoas; Decoração e Ornamentação; Estrutura de Sonorização, Iluminação para Sessão Solene que acontecerá no dia 15 de maio de 2025.**

Os dados utilizados foram: i) cotações privadas; ii) atas de registro de preço; iii) contratos administrativos; e iv) pesquisa consolidada no Banco de Preços Públicos. Visando assim, garantir o maior número de amostras de preços possíveis, a fim de encontrar um valor estimado compatível com mercado, devendo extrema obediência ao art. 23 da Lei Federal 14.133/2021. Ademais, em respeito aos princípios basilares da análise de dados, foi-se utilizada a média saneada como parâmetro de cálculo.

A **média saneada** (ou **média aparada**) é uma variação da média aritmética que exclui uma porcentagem dos valores extremos (tanto os menores quanto os maiores) antes de calcular a média. Essa técnica é utilizada para reduzir a influência de outliers e tornar a estimativa mais representativa da tendência central dos dados.

Justificativa para Escolher a Média Saneada

1. **Redução da Influência de Outliers**
    - Valores muito altos ou muito baixos podem distorcer a média tradicional. Ao remover uma porcentagem dos extremos, a média saneada fornece uma estimativa mais estável.

2. **Maior Robustez Estatística**
    - Em comparação com a média simples, a média saneada é menos sensível a flutuações anômalas e fornece uma estimativa mais confiável.
3. **Melhor Representação do Conjunto de Dados**
    - Muitas vezes, os valores extremos resultam de erros de medição, condições excepcionais ou fatores não recorrentes. Excluí-los melhora a precisão da média.
4. **Aplicações em Áreas Críticas**
    - Utilizada em finanças, controle de qualidade e estatísticas econômicas para evitar distorções causadas por valores atípicos.
5. **Alternativa entre Média Simples e Mediana**
    - A média saneada equilibra os benefícios da média aritmética (uso de vários valores) e da mediana (resistência a outliers), sendo uma escolha estratégica em muitas análises.

A porcentagem de valores excluídos depende do contexto da análise, sendo comum remover de **5% a 20%** das observações extremas antes do cálculo, o que foi devidamente observado, tendo por valor estimado global o valor de R$ 105.156,00 (cento e cinco mil e centro e cinquenta e seis reais) conforme planilha e descrição detalhada do anexo I.

gov.br Documento assinado digitalmente
ALINY FIGUEIREDO FERREIRA
Data: 26/03/2025 16:51:39-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ALINY FIGUEIREDO FERREIRA
DIRETOR DE GABINETE – MAT 1730
EQUIPE DE APOIO A LICITAÇÃO

ANEXO I DO RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	FONTE 01	FONTE 02	FONTE 03	FONTE 04	FONTE 05	FONTE 06	FONTE 07	MÉDIA
1	EQUIPE DE CERIMONIAL E APOIO	R$6.787,33*	R$ 14.300,00	R$ 8.500,00	--	--	--	R$ 10.021,50	R$ 10.940,5
2	SEGURANÇA	R$ 849,00	R$ 875,00	R$ 1.000	R$ 1.000,00	R$ 1.745,00	--	--	R$ 1.093,00
3	EQUIPE DE FOTOGRAFIA / GRAVAÇÃO E TRANSMISSÃO	R$ 5.100,00	R$ 5.400,00	R$ 5.800,00	--	--	--	R$ 60.708,00*	R$ 5.433,00
4	ESTRUTURA DE SONORIZAÇÃO ILUMINAÇÃO	R$ 15.090,00	R$ 19.990,00	R$ 19.050,00	--	--	--		R$ 18.043,00
5	BUFFET PARA 400 PESSOAS	R$45.312,00	R$35.552,00	R$ 35.332,00	R$52.800,00	R$36.000,00	R$ 54.332,00	R$ 33.992,00*	R$ 43.221,00
6	DECORAÇÃO E ORNAMENTAÇÃO	R$38.265,00*	R$ 23.150,00	R$ 32.150,00		--	--	R$ 23.976,50	R$ 26.425,50
VALOR ESTIMADO TOTAL									R$ 105.156,00

* Em atenção ao §2º do art. 6º da IN Seges/ME nº 73, de 2020, adotou-se, no cálculo da média saneada das fontes para cada perfil, também um procedimento de eliminação de outliers (fontes discrepantes). A detecção de fontes outliers é baseada no intervalo interquartílico (IQR), uma medida de dispersão baseada nas estatísticas de ordem. Disponível em: https://www.gov.br/governodigital/pt-br/contratacoes-de-tic/nota-metodologica-portaria-sgd-me-5651-2022.pdf acesso em 21.03.2025.

DESCRIÇÃO DA FONTES DO ITEM 01

FONTE 1

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2024 (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2024 - DPE/RN - SRP) A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Serviço de Mestre de cerimônia: R$ 444,00
Serviço de Cerimonialistas: R$ 298,00
Serviço de Recepcionistas: R$ 200,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2024 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO

Mestre de cerimônias - 1 hora - R$ 141,50 (x 4 horas de evento = R$ 480,00)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS TC Nº 008/2024 - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Mestre de Cerimônia – 120,00 POR HORA (x 4 horas de evento = R$ 566,00)
Recepcionista – 79,58 POR HORAS (x 4 horas de evento = R$ 318,32)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2024- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA/MA

Apresentação de Bandas Locais - R$ 5.280,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 202/2024 - Processo no 055/2024 Pregão Eletrônico para Registro de Preços no 027/2024 -Prefeitura Municipal de Turmalina / MG

Apresentação de Bandas Locais – R$ 3.759,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 003/ 2025 - REGISTRO DE PREÇOS n.º 45/2024, Processo Administrativo n.º 102/2024 - O(A) Município de Aiuruoca /MG

R$ 7.000,00

PESQUISA NO BANCO DE PREÇOS PÚBLICOS

Serviço de Mestre de cerimônia: R$ 342,16;
Serviço de Cerimonialista: R$ 625,00;
Serviço de Recepcionistas: R$ 109,00.

DESCRIÇÃO	QUANT.	ARP 27/2024		ARP 17/2024	ARP 8/2024	BP	ARP 31/2024	ARP 202/2024	ARP 03/2025	MÉDIA DO VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Recepcionistas	**02**	**R$200,00**		--	**R$318,2**	**R$ 109,00**	--	--	--	**R$259,00**	**R$518,00**
Cerimonialista	**02**	**R$298,00**		--	--	**R$ 625,00**	--	--	--	**R$ 461,50**	**R$ 923,00**
Locutor / mestre de Cerimonia	**01**	**R$444,00**		**R$566,00**	**R$480,00**	**R$ 342,16**	---	--	--		
Banda de Música Local	**01**	--			--		**R$5.280,00**	**R$3.759,00**	**R$7.000,00**	**R$ 5.346,33**	**R$5.346,33**
	VALOR MÉDIO TOTAL DA FONTE 01									**R$ 6.787,33**	

FONTE 2
ORÇAMENTO PRIVADO DA EMPRESA CARLA VALÉRIA FESTAS
Valor total para todos os serviços do item – R$ 14.300,00;

FONTE 3
ORÇAMENTO PRIVADO DA EMPRESA PASSALINI BUFFET FESTAS E EVENTOS
Valor total para todos os serviços do item – R$ 8.500,00;

FONTE 07
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024 PROCESSO LICITATÓRIO 329/2024/CMCF – CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO/RJ
Valor total para todos os serviços do item – R$ 10.021,50;

DESCRIÇÃO DA FONTES DO ITEM 02

FONTE 1

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01010010 EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0307047/2024 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE/AL
Segurança - R$ 169,80 (x 5 = R$ 849,00)

FONTE 2
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2024- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA/MA
Segurança - R$ 175,00 (x 5 = R$ 875,00)

FONTE 3
ORÇAMENTO PRIVADO DA EMPRESA CARLA VALÉRIA FESTAS
Valor do item – R$ 200,00; (x5 = R$ 1.000,00)

FONTE 4
ORÇAMENTO PRIVADO DA EMPRESA PASSALINI BUFFET FESTAS E EVENTOS
Valor do item – R$ 200,00; (x5 = R$ 1.000,00)

FONTE 5
PESQUISA NO BANCO DE PREÇOS PÚBLICOS
Valor do item – R$ 349,00; (x5 = R$ 1.000,00)

FONTE 07
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024 PROCESSO LICITATÓRIO 329/2024/CMCF – CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO/RJ
Valor total do item – R$ 1.093,00;

DESCRIÇÃO DA FONTES DO ITEM 03

03(três) Câmeras digitais; 03(três) Cinegrafistas; 02(dois); Auxiliares; 01(um) Diretor de corte de TV. Registro fotográfico do evento com entrega de 2 (duas) fotos para cada agraciado, no tamanho de 15x21cm com envelope.

FONTE 1
CONTRATO 02/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 06/2025, DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACENA/RJ
Fotografia e Filmagem: R$ 5.100,00

FONTE 2
ORÇAMENTO PRIVADO DA EMPRESA CARLA VALÉRIA FESTAS
Valor do item – R$ 5.400,00;

FONTE 3
ORÇAMENTO PRIVADO DA EMPRESA PASSALINI BUFFET FESTAS E EVENTOS
Valor do item – R$ 5.800,00;

DESCRIÇÃO DA FONTES DO ITEM 04

FONTE 1
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2024- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA/MA
5 – SISTEMA DE ILUMINAÇÃO – R$ 6.470,00
6 – SISTEMA DE SONORIZAÇÃO - R$ 3.570,00;
11 – LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED – R$ 5.050,00
TOTAL: R$ 15.090,00

FONTE 2
ORÇAMENTO PRIVADO DA EMPRESA CARLA VALÉRIA FESTAS
Valor do item – R$ 19.990,00;

FONTE 3
ORÇAMENTO PRIVADO DA EMPRESA PASSALINI BUFFET FESTAS E EVENTOS

Valor do item – R$ 19.050,00;

DESCRIÇÃO DA FONTES DO ITEM 05

FONTE 1
ATA DE REGTSTRO DE PREÇOS Nº 02/2024 - CÂMARA MUNICIPAL DE TABOÃO DA SERRA /SP
Valor do item: R$ 113,28 por pessoa (x 400 = R$ 45.312,00)

FONTE 2
ATA DE REGTSTRO DE PREÇOS Nº 19/2024 - CÂMARA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS /MG
Valor do item: R$ 88,88 por pessoa (x 400 = R$ 35.552,00)

FONTE 3
ATA DE REGTSTRO DE PREÇOS Nº 11/2025 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO / MG

Valor do item: R$ 88,33 por pessoa (x 400 = R$ 35.332,00)

FONTE 4
ORÇAMENTO PRIVADO DA EMPRESA CARLA VALÉRIA FESTAS
Valor do item – R$ 52.800,00;

FONTE 5
ORÇAMENTO PRIVADO DA EMPRESA PASSALINI BUFFET FESTAS E EVENTOS
Valor do item – R$ 36.000,00;

FONTE 6
PESQUISA NO BANCO DE PREÇOS PÚBLICOS
Valor do item – R$ 135,83 (x400 = R$ 54.332,00)

DESCRIÇÃO DA FONTES DO ITEM 06

FONTE 1
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2024 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD Nº 5386/2023
Decoração com flores naturais: R$ 38.265,00

FONTE 2
ORÇAMENTO PRIVADO DA EMPRESA CARLA VALÉRIA FESTAS
Valor do item – R$ 23.150,00;

FONTE 3
ORÇAMENTO PRIVADO DA EMPRESA PASSALINI BUFFET FESTAS E EVENTOS
Valor do item – R$ 32.150,00;

FONTE 07
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024 PROCESSO LICITATÓRIO 329/2024/CMCF – CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO/RJ
Valor total do item – R$ 26.425,50;

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

RUA HERMÓGENES FREIRE DA COSTA, 179
CENTRO
SÃO PEDRO DA ALDEIA - RJ
CNPJ: 27.759.380/0001-07

Listagem de Saldo - Reserva de Dotações - Resumido
Posição em: Março/2025

Cód. Reduzido	Dotação Orçamentária	Nº Fonte de Recursos	Saldo Disponível
1 - CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA			
01 - CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA			
010000 - CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA			
01.031.001.2.103 - Manutenção das Atividades Administrativas - CÂMARA			
16	3.3.90.39.99.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1500	626.447,97
		Total da Ação:	**626.447,97**
		Total da Unidade:	**626.447,97**
		Total da Secretaria:	**626.447,97**
		Total do Órgão:	**626.447,97**
		Total Geral:	**626.447,97**

DAGOBERTO ALMEIDA CONDE:59127023753

Assinado de forma digital por DAGOBERTO ALMEIDA CONDE:59127023753
Dados: 2025.03.27 14:44:45 -03'00'

Do: Serviço de Contabilidade

À: *Dispensa Eletrônica*

Ref.: ***"Processo Administrativo nº 254/2025"***

Atendendo as solicitações do Setor de Compras e Contratos na pessoa da Srta. Aliny Figueira Ferreira, controle 58719; e de acordo com o Termo de Referência, controle 58721; o qual apresenta o valor global de **R$ 105.156,00 (cento e cinco mil, cento e cinquenta e seis reais)**

Declaro ainda que o saldo existente é de **R$ 626.447,67 (seiscentos e vinte e seis mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e sessenta e sete centavos),** Dotação Orçamentária – 3.3.90.39.99.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ, conforme Saldo da Ficha 16 juntada ao processo.

São Pedro da Aldeia, 27 de março de 2025.

DAGOBERTO ALMEIDA CONDE:59127023753

Assinado de forma digital por DAGOBERTO ALMEIDA CONDE:59127023753
Dados: 2025.03.27 14:44:06 -03'00'

Dagoberto Almeida Conde
Chefe da Contabilidade
Matr. 1.739/Com

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
E-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

MINUTA

PREGÃO ELETRÔNICO

XXX/2025

CONTRATANTE

UASG 930899 - CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA – RJ

PROCESSO ADMINISTRATIVO

254/2025

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRODUÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS, NA MODALIDADE DE *FULL SERVICE*, PARA A REALIZAÇÃO DA SESSÃO SOLENE QUE ACONTECERÁ NO DIA 15 DE MAIO DE 2025.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R$ 105.156,00

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia **XX/XX/XXXX** às **XXh (horário de Brasília)**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO

MODO DE DISPUTA:

ABERTO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

Sumário

1. DO OBJETO 3
2. DO PRAZO 7
3. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES: 7
4. DA RETIRADA DO EDITAL: 7
5. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO 7
6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO 9
7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA 11
8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES 12
9. DA FASE DE JULGAMENTO 16
10. DA FASE DE HABILITAÇÃO 18
11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 20
12. DOS RECURSOS 20
13. DO TERMO DE CONTRATO 21
14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES 21
15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 24

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA - RJ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXXXX/2025

Processo Administrativo nº 254/2025

Torna-se público que a **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA,** inscrita no CNPJ sob o nº 27.759.380/0001-07, com endereço na Rua Hermógenes Freire da Costa, nº 179, Centro, na Cidade de São Pedro da Aldeia/RJ, CEP 28.941-110**,** realizará licitação, **na modalidade PREGÃO pelo menor preço,** na forma **ELETRÔNICA,** nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa, para a contratação de empresa especializada na produção e organização de eventos na modalidade de *full servisse,* para a realização da Sessão Solene comemorativa aos 408 anos da cidade de São Pedro da Aldeia, que acontecerá no dia 15 de maio de 2025, conforme estabelecido pela Resolução nº 280 de 12 de julho de 1991, da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia, de acordo com as condições e exigência estabelecidas pelo presente Edital, no Termo de Referência e demais anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Edital, no Termo de Referência e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. Havendo qualquer discordância na especificação entre o código do CATMAT/CATSER e a do Termo de Referência, prevalecerá a do Termo de Referência.

1.4. O pregão será realizado em um único grupo, conforme tabela abaixo.

1.5. Objeto da contratação:

ITEM	CÓDIGO	VALOR ESTIMADO	DESCRIÇÃO
01	14591	R$ 105.156,00	Empresa especializada na produção e organização de eventos, com os seguintes serviços: EQUIPE CERIMONIAL; EQUIPE DE SEGURANÇAS C/ TERNO PRETO COMPLETO; EQUIPE DE FOTÓGRAFOS, GRAVAÇÃO E TRANSMISSÃO; ESTRUTURA DE SONORIZAÇA, ILUMINAÇÃO; SERVIÇO DE BUFFET; DECORAÇÃO/ORNAMENTAÇÃO.

1.6. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

1.6.1 EQUIPE DE CERIMONIAL

1.6.2 A EQUIPE DE CERIMONIAL, deverá conter ao menos 02 (dois) recepcionistas; 02 (dois) cerimonialistas; 1 mestre de cerimonias e uma banda de música regional compatível com a natureza do evento.

1.6.3 EQUIPE DE SEGURANÇAS C/ TERNO PRETO COMPLETO

1.6.4 A EQUIPE DE SEGURANÇA deverá ser composta de no mínimo 5 (cinco) profissionais treinados para situações de emergência; primeiros socorros e resoluções de conflitos;

1.6.5 EQUIPE DE FOTÓGRAFOS E GRAVAÇÃO E TRANSMISSÃO

1.6.6 A EQUIPE DE FOTOGRAFIA deverá conter ao menos: 02 (dois) fotógrafos; 03(três) Câmeras digitais; 03(três) Cinegrafistas; 02(dois) Auxiliares; 01(um) Diretor de corte de TV;

1.6.7 Da equipe, 1 (um) dos fotógrafos será responsável pelos registros protocolares e institucionais (mesa de autoridades, homenagens, discursos); e 1 (um) fotógrafo atuará na cobertura do público, bastidores e momentos espontâneos, garantindo diversidade de ângulos e contextos; Registro fotográfico do evento com entrega de 2 (duas) fotos para cada agraciado, no tamanho de 15x21cm com envelope - 54 Pessoas Agraciadas, devidamente impressas;

1.6.8 As imagens captadas deverão ser entregues em até 48 horas após o evento, por meio de: Link de acesso digital com todas as fotos em alta resolução (.JPG ou .PNG); Organização em pastas temáticas (mesa de autoridades, homenageados, público, ambientação; Entrega em pen drive físico devidamente identificado, com os arquivos organizados; as fotos devem estar tratadas (correção de luz, enquadramento e nitidez), em formato pronto para divulgação;

1.6.9 As fotos reveladas mencionadas no item 1.6.7, deverão ser entregues no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data de realização do evento, podendo outro prazo ser estipulado, desde que haja consenso prévio da contratada;

1.6.10 A contratada será responsável por fornecer toda a estrutura necessária para a transmissão ao vivo do evento via *Youtube*, incluindo equipamentos, equipe técnica, estrutura de exibição em tempo real e conexão dedicada de internet, aí incluídos aparelhos que sejam capazes de receber sinal sonoro da mesa de eventos e transmiti-los.

1.6.11 A transmissão ao vivo deverá ser de alta qualidade, devendo conter toda a estrutura e equipe de operadores necessários para realizar a transmissão e gravação de todo o evento.

1.6.12 Os serviços de conexão com a internet, bem como, os testes de transmissão e toda a demais estrutura restante deverão estar aptas a funcionamento com 3 (três) horas antecedência para o início do evento, qual seja, às 16:00 horas do dia 15/05/2025;

1.6.13 O respetivo link de transmissão deverá ser disponibilizado com antecedência de 48 horas, para que seja realizada a devida divulgação institucional;

1.6.14 ESTRUTURA DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO

1.6.15 A estrutura de sonorização, iluminação, gravação e transmissão tem grande valor para realização e sucesso da sessão solene, devido as especificidades de suas funções como citado abaixo:

1.6.16 SONORIZAÇÃO – Tem relevância no aprimoramento e experiência auditiva do evento; ILUMINAÇÃO – Tem relevância elevando o visual, para definir o clima e a estética visual de um vídeo;

1.6.17 A ESTRUTURA DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO deverá conter ao menos: 01(um) Rider P.A. contendo:1(um) console digital com no mínimo 32(trinta e dois)canais; 01(um) Rack drive com 02(dois) condicionadores de energia; 02(dois) Processadores digitais; 01(um) Notebook; 06(seis) Caixas de som; 01(um) Timo Line Array de médio porte; 04(quatro) Caixas de som de subgrave; 03 (três) Moving Leds; 12(doze) Par Leds; 02(dois) Aparelhos de laser; 08 (oito) vias de Sistema de retorno, Bateria, 05(cinco) Microfones sem fio; Cabeamento geral; 01(uma) Processadora digital; Painel de Led na medida de 3 x 2, Treliça em box Truss; 01(um) Link fibra ótica digital;

1.6.18 SERVIÇOS DE BUFFET

1.6.19 BUFFET/COQUETEL: PARA 400 (QUATROCENTAS PESSOAS), mediante serviço ser prestado por garçons devidamente uniformizados e em quantidade suficiente e adequada ao número de convidados;

1.6.20 O SERVIÇO DE BUFFET deverá conter/servir ao menos: 10 opções de volantes, por exemplo: Dadinho de tapioca com geleia de pimenta; bolinha de queijo; quibe com geleia de hortelã; coxinha de frango; bolinho de feijoada; camarão empanado; folheados; pastel de carne; pastel de queijo; espetinho de frango; pastel de forno; 03 Opções de mini porção, por exemplo: risoto de camarão; moqueca com arroz e farofa crocante; massa com molho de quatro queijos e/ou bolonhesa; Bebidas: Refrigerantes (normal e zero açúcar); suco natural; e água mineral (com gás e sem gás); Serviços: louças diversas (bandejas; pratos de louça; copos; talheres; guardanapos; garçons; equipe de apoio de transporte);

1.6.21 O cardápio será definido com antecedência mínima de 10 (dez) dias da realização do evento, mediante consenso entre contratante e contratada, devendo ser mantido o padrão de qualidade previamente estipulado no item acima;

1.6.22 Deverá ter uma nutricionista devidamente cadastrada no Cadastro Nacional de Nutrição, responsável pelo evento, cujo vínculo de subcontratação seja devidamente comprovado.

1.6.23 DECORAÇÃO E ORNAMENTAÇÃO DO AMBIENTE

1.6.24 A decoração e ornamentação é importante para realização da sessão solene pois trata-se de uma celebração, ressalta-se que esse tipo de serviço adequada e embeleza o espaço, gerando um clima de festa que é essencial para a experiência emocional dos participantes.

1.6.25 A DECORAÇÃO ORNAMENTAÇÃO DEVERÁ CONTER AO MENOS: 01(uma) Mesa Solene com cadeiras para 25 (vinte e cinco) lugares destinada a vereadores e autoridades; 02(dois) Aparadores para exposição das homenagens; 40 (quarenta) Mesas com tampões redondos para 10(dez) lugares; 400 (quatrocentas) Cadeiras de ferro para festas/eventos; 40 (quarenta); Toalhas para mesas de convidados (mesa com 10 lugares); 40 (quarenta) Arranjos em flores naturais para mesa de convidados; 20(vinte) Plantas ornamentais/ Paisagismo para frente do palco; 01(um) Arranjo solene para mesa de autoridade; 01(um) Aparador para recepção; 01(um) Arranjo para aparador da recepção; 01(um) Painel de murta para entrada; 01(um) Tapete vermelho (passadeira) para corredor de entrada; 06(seis) Arranjos para entrada do salão com base de chão; Forração que for necessária em tecido para paredes; 10(dez) Buquês para homenageados;

1.6.26 Todas as cores utilizadas na ornamentação/decoração serão previamente aprovadas pela a administração da CMSPA;

1.6.27 A empresa deverá garantir equipe para supervisão contínua do evento, com pessoal capacitado para solucionar intercorrências, coordenar os fluxos e garantir o cumprimento do planejamento previamente aprovado.

1.6.28 DA REALIZAÇÃO DO EVENTO

1.6.29 O evento será realizado no São Pedro Esporte Clube – SPEC, localizado na Av. São Pedro, 147 - Centro, São Pedro da Aldeia – RJ.

1.6.30 A empresa contratada deverá realizar visita técnica 05 (cinco) dias após a homologação da presente licitação, devendo emitir atestado de que irá executar fielmente o objeto homologado, ou ainda, deverá assinar declaração de que conhece a estrutura do local, atestando assim a viabilidade da execução do objeto.

1.6.31 A prestação dos serviços deverá ser realizada no dia 15 de maio de maio de 2025, com horário para início as 19:00 horas, ressalvada alteração que deverá ser precedida de comunicado oficial.

1.6.32 As prestações de todos dos serviços e entrega dos produtos deverão ser feitas no local do evento em tempo hábil a não prejudicar, ou atrasar a programação da solenidade, sob pena de responsabilidade legal dos contratados;

1.6.33 O espaço com todos os serviços especificados deverá estar devidamente organizado em até 3 (três) horas de antecedência do horário estipulado para o evento, qual seja, às 16:00 horas;

1.6.34 Os materiais a serem entregues deverão ser de ótima qualidade, atendendo às especificações mínimas exigidas, conforme Termo de Referência;

1.6.35 Os fornecimentos dos serviços não geram vínculos empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta;

1.6.36 Todos os serviços serão prestados durante a sessão solene com início previsto para às 19h, pelo período de 4 horas, ficando a cargo do contratado a gestão do tempo necessário para montagem e desmontagem de sua estrutura de serviço.

1.6.37 DA DEGUSTAÇÃO DO BUFFET:

1.6.38 A primeira classificada, sob pena de desclassificação, deverá apresentar amostras dos produtos ofertados, que serão avaliados através de degustação.

1.6.39 Após a classificação no certame a contratante deverá agendar juntamente com a contratada, para que no prazo de 5 (cinco) dias úteis seja realizada a referida degustação;

1.6.40 Caso as amostras da melhor proposta sejam reprovadas, será convocada para apresentação de amostras a autora da melhor proposta subsequente.

1.6.41 As amostras fornecidas, por sua própria natureza, serão passíveis de destruição parcial ou total e não serão devolvidas, tampouco poderão ser subtraídas ou ter o seu valor descontado quando da contratação do objeto, devendo correr integralmente por conta da licitante.

1.6.42 Vencido o prazo para apresentação das amostras, não será permitido fazer ajustes ou modificações no produto apresentado para fins de adequá-lo à especificação constante do edital.

1.6.43 Os produtos serão degustados e avaliados pelo setor responsável.

1.6.44 As amostras apresentadas serão fotografadas para comparação com as que serão servidas no evento, o que sujeitará o fornecedor beneficiário, no caso de haver grande discrepância entre elas, às penalidades previstas no presente no presente Termo de Referência e demais documentos pertinentes a esta contração.

1.6.45 DAS AMOSTRAS

1.6.46 Deverão ser apresentadas amostras para todos os produtos referente aos serviços de fotografia, filmagens, transmissão ao vivo e decoração conforme descrição mínima estabelecida neste Termo de Referência;

1.6.47 As amostras deverão ser apresentadas pelos licitantes vencedores em até 05 (cinco) dias úteis após a classificação, facultado a apresentação no dia da realização do Pregão. A avaliação será de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência;

1.6.48 Caso a amostra seja reprovada, a proposta de preços será desclassificada e será convocada a autora da segunda melhor proposta para apresentar sua amostra, estando sujeita às mesmas condições daquela, e assim sucessivamente;

1.6.49 As amostras apresentadas serão fotografadas para comparação com as que serão servidas no evento, o que sujeitará o fornecedor beneficiário, no caso de haver grande discrepância entre elas, às penalidades previstas no presente Edital.

2. DO PRAZO

2.1. O prazo de vigência será de 180 (cento e oitenta) dias, contados da emissão do empenho na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

3. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

3.1. A sessão pública do Pregão Eletrônico será realizada em sistema eletrônico, nas seguintes condições:

3.1.1 Data da sessão: xx/xx/xxxx.

3.1.2 Horário: xxh

3.1.3 Tempo Máximo de Abertura da sessão: 15 (quinze) minutos

3.1.4 Local: Portal de Compras do Governo Federal – https://www.gov.br/compras/

3.1.5 Código da UASG: 930899

3.1.6 Critério de Julgamento: Menor preço

3.1.7 Modo de disputa: Aberto

3.2. A sessão pública será conduzida pela pregoeira PRISCILLA MORAES DA LUZ GONÇALVES, mat. 1749/COM, auxiliada pela equipe de apoio KENE MARQUES DOS SANTOS, mat. 442/EFE, nomeadas através da portaria n° 003, de 16 de janeiro de 2025.

4. DA RETIRADA DO EDITAL:

4.1. As empresas interessadas em participar do presente certame deverão retirar o Edital, exclusivamente, por meio eletrônico, através do site do Portal da Transparência, da Câmara Municipal de São Pedro Aldeia, disponível em: http://pt.cmspa.rj.gov.br/ e através do Portal de Compras do Governo Federal – COMPRAS.NET, através do link https://www.gov.br/compras/pt-br.

5. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1. Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

5.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

5.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5.6. ,A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

5.7. Não poderão disputar esta licitação:

5.7.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.7.2 sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

5.7.3 empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.7.4 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

5.7.5 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

5.7.6 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5.7.7 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.7.8 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

5.7.9 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

5.7.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

5.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

5.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 5.7.4 e 5.7.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

5.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

5.11. O disposto nos itens 5.7.4 e 5.7.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

5.12. A vedação de que trata o item 5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

6.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 10.1.1 e 10.12.1 deste Edital.

6.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

6.4.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

6.4.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

6.4.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

6.4.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.6. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício.

6.7. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

6.7.1 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido

previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

6.8. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

6.8.1 de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

6.8.2 que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

6.8.3 de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

6.8.4 cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

6.8.5 cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

6.8.6 constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

6.8.7 que participe do capital de outra pessoa jurídica;

6.8.8 que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

6.8.9 resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

6.8.10 constituída sob a forma de sociedade por ações.

6.8.11 cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

6.9. A falsidade da declaração de que trata os itens 6.4 ou 6.7 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

6.10. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.11. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.12. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

6.13. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

6.13.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

6.13.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

6.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

6.14.1 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

6.14.2 percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

6.15. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 6.13 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

6.16. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.17. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento do modelo em anexo.

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

7.2.1 O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

7.2.2 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

7.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.4. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

7.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.6. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

7.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias**,** a contar da data de sua apresentação.

7.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

7.10. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência;

7.11. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

7.12. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.6. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.7. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,01% (um centésimo por cento).

8.8. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

8.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

8.10. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.10.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.10.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.10.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.

8.10.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.10.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

8.10.6 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.10.7 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.10.8 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

8.10.9 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.10.10 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.11. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

8.11.1 Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas neste Edital, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

8.11.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.11.3 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.11.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

8.11.5 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.11.6 Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

8.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.18. Ao final da fase de lances, será aplicado o benefício da margem de preferência, nos termos do art. 26 da Lei 14.133/21.

8.18.1 Para produtos ou serviços abrangidos por margem de preferência normal ou adicional, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto ou serviço contemplado pela referida margem, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos ou serviços que façam jus ao diferencial de preço, pela ordem de classificação, para fins de aceitação pelo Pregoeiro.

8.18.2 Nestas situações, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência normal ou adicional, conforme o caso, tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

8.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

8.19.1 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência (art. 5º, §9º, I, do Decreto n.º 8538, de 2015).

8.19.2 O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.

8.19.3 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento), serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.19.4 A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.19.5 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que

se encontrem naquele intervalo de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.19.6 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.19.7 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

8.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.21. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

8.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.21.1.2. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

8.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.21.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

8.21.2.2. empresas brasileiras;

8.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.22. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.

8.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.23.1 Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados como critério de aceitabilidade os preços unitários máximos definidos no Termo de Referência.

8.23.2 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.23.3 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.23.4 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8.23.5 O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.23.6 É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA FASE DE JULGAMENTO

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1 SICAF;

9.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep); e.

9.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

9.2.1 A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

9.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

9.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

9.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

9.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

9.5.1 Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

9.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9.7. O(s) sindicato(s) indicado(s) no subitem acima não é (são) de utilização obrigatória pelos licitantes, mas, ao longo da execução contratual, sempre se exigirá o cumprimento dos acordos, dissídios ou convenções coletivas adotados por cada licitante/contratado.

9.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

9.8.1 contiver vícios insanáveis;

9.8.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

9.8.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

9.8.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

9.8.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.9. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

9.10. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

9.10.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

9.10.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

9.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9.12. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

9.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

9.13.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

9.13.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

9.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9.15. Caso o Termo de Referência/Projeto Básico exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

9.16. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

9.17. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

9.18. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

9.19. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9.20. No caso de serviços com dedicação exclusiva de mão-de-obra, o licitante deverá entregar junto com sua proposta de preços, os seguintes documentos:

9.20.1 declaração informando o enquadramento sindical da empresa, a atividade econômica preponderante e a justificativa para adoção do instrumento coletivo do trabalho em que se baseia sua proposta;

9.20.2 cópia da carta ou registro sindical do sindicato a qual ele declara ser enquadrado, em razão do regramento do enquadramento sindical previsto na CLT ou por força de decisão judicial; e

9.20.3 declaração de que se responsabiliza nas situações de ocorrência de erro no enquadramento sindical, ou fraude pela utilização de instrumento coletivo incompatível com o enquadramento sindical declarado ou no qual a empresa não tenha sido representada por órgão de classe de sua categoria, que daí tenha resultado vantagem indevida na fase de julgamento das propostas, sujeitando a contratada às sanções previstas no art. 156, incisos III e IV, da Lei nº 14.133, de 2021;

10. DA FASE DE HABILITAÇÃO

10.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

10.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

10.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

10.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

10.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

10.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

10.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

10.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

10.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

10.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

10.10.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

10.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

10.11.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

10.12. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.12.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

10.12.2 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

10.13. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

10.13.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

10.13.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

10.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

10.14.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

10.14.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

10.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 10.12.1.

10.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

10.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3. A impugnação poderá ser realizada de forma eletrônica, pelo e-mail **licitacao@cmspa.rj.gov.br;**

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

11.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. DOS RECURSOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

12.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.3.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico Portal da Transparência, disponível no link https://cmspa.rj.gov.br/acessoainformacao.

13. DO TERMO DE CONTRATO

13.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

13.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco)** dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá:

a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de **10 (dez)** dias úteis, a contar da data de seu recebimento;

b) disponibilizar via endereço eletrônico disponibilizado pela empresa para que seja assinado digitalmente em **até 7 (sete)** dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

c) a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

13.4. Os prazos dos itens 13.2 e 13.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

13.5. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

13.6. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

13.6.1 A existência de registro no Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

14.1.2 salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

14.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

14.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

14.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.4 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.5 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

14.1.6 fraudar a licitação;

14.1.7 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

14.1.8 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.9 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1 advertência;

14.2.2 multa;

14.2.3 impedimento de licitar e contratar e

14.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

14.3.2 as peculiaridades do caso concreto;

14.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

14.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

14.4.1 Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado, a ser fixada de modo proporcional à gravidade da contratação.

14.4.2 Para as infrações previstas nos itens 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

14.15.1 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.10. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico https://transparencia.cmspa.rj.gov.br/ e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço https://www.comprasnet.gov.br/ ,com vista franqueada aos interessados.

15.11. Integram as disposições normativas deste edital, as normas estabelecidas por meio dos seguintes anexos:

I) ANEXO I - Termo de Referência;

II) ANEXO II – Modelo de proposta;

III) ANEXO III – Minuta de termo de contrato.

São Pedro da Aldeia, 31 de março de 2025.

ELIANE SANTOS DE JESUS
Agente de contratação
Matrícula: 227/EFE

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21
MODALIDADE PREGÃO
Processo Administrativo n.º 254/2025

1.0 DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "a" e "i" da Lei n. 14.133/2021).

1.1. Contratação de Empresa Especializada na produção e organização de eventos na modalidade de *full service* para a realização da **Sessão Solene que acontecerá no dia 15 de maio de 2025,** conforme estabelecido pela Resolução nº 280 de 12 de julho de 1991 da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

CÓD	OBJETO	VALOR TOTAL ESTIMADO
14591	**Empresa Especializada na produção e organização de eventos, com os seguintes serviços:** EQUIPE CERIMONIAL; EQUIPE DE SEGURANÇAS C/ TERNO PRETO COMPLETO; EQUIPE DE FOTÓGRAFOS E GRAVAÇÃO E TRANSMISSÃO; ESTRUTURA DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO; SERVIÇO DE BUFFET; DECORAÇÃO/ORNAMENTAÇÃO.	**R$ 105.156,00 (CENTO E CINCO MIL E CENTO E CINQUENTA REAIS)**

1.1 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.2 O prazo de vigência da contratação é de 180 (cento e oitenta) dias, contados da emissão do empenho na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.3 O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.4 **LOCAL DE REALIZAÇÃO DO EVENTO:** São Pedro Esporte Clube – SPEC, foi o local selecionado por oferecer uma estrutura que atende as necessidades para realização da Sessão Solene, ou seja, e um espaço mais amplo que oferece a possibilidade de personalização, através da decoração, ambientação e sonorização, com a temática do evento. Além disso, utilizar um espaço externo (fora da

edilidade), com maior capacidade, gera um impacto mais significativo na comunidade local, flexibilizando o acesso e permitindo um debate público mais amplo sobre o Município, contribuindo para a manutenção do evento histórico deste Poder Legislativo.

1.5 A empresa contratada deverá realizar visita técnica 05 (cinco) dias após a homologação da presente licitação, devendo emitir atestado de que irá executar fielmente o objeto homologado, ou ainda, deverá assinar declaração de que conhece a estrutura do local, atestando assim a viabilidade da execução do objeto.

1.6 DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS QUE DEVERÃO SER PRESTADOS

1.6.1 **EQUIPE DE CERIMONIAL**

1.6.1.1 A EQUIPE DE CERIMONIAL é de suma importância, pois esses profissionais tem o objetivo de ordenar, organizar e executar corretamente o desenvolvimento do ato solene proporcionando uma celebração pública agradável, com perfeição e entretenimento;

1.6.1.2 A EQUIPE DE CERIMONIAL, deverá conter ao menos 02 (dois) recepcionistas; 02 (dois) cerimonialistas; 1 mestre de cerimonias e uma banda de música regional compatível com a natureza do evento.

1.6.2 **EQUIPE DE SEGURANÇAS C/ TERNO PRETO COMPLETO**

1.6.2.1 Os profissionais na área de segurança têm grande relevância na sessão solene para assegura a proteção de todos participantes do evento, criando um ambiente onde todos podem desfrutar do momento sem preocupações;

1.6.2.2 A EQUIPE DE SEGURANÇA deverá ser composta de no mínimo 5 (cinco) profissionais treinado para situações de emergência; primeiros socorros e resoluções de conflitos;

1.6.3 **EQUIPE DE FOTÓGRAFOS E GRAVAÇÃO E TRANSMISSÃO**

1.6.3.1 A equipe de imagem é essencial para o registro histórico e o acervo legislativo que sejam fornecidos elementos mínimos de prestígio e afeição aos homenageados pelos Membros do Poder Legislativo;

1.6.3.2 A EQUIPE DE FOTOGRAFIA deverá conter ao menos: 02 (dois) fotógrafos; 03(três) Câmeras digitais; 03(três) Cinegrafistas; 02(dois) Auxiliares; 01(um) Diretor de corte de TV;

1.6.3.3 Da esquipe, 1 (um) dos fotógrafos será responsável pelos registros protocolares e institucionais (mesa de autoridades, homenagens, discursos); e 1 (um) fotógrafo atuará na cobertura do público, bastidores e momentos espontâneos, garantindo diversidade de ângulos e contextos; Registro fotográfico do evento com entrega de 2 (duas) fotos para cada agraciado, no tamanho de 15x21cm com envelope - 54 Pessoas Agraciadas, devidamente impressas;

1.6.3.4 As imagens captadas deverão ser entregues em até 48 horas após o evento, por meio de: Link de acesso digital com todas as fotos em alta

resolução (.JPG ou .PNG); Organização em pastas temáticas (mesa de autoridades, homenageados, público, ambientação; Entrega em pen drive físico devidamente identificado, com os arquivos organizados; as fotos devem estar tratadas (correção de luz, enquadramento e nitidez), em formato pronto para divulgação;

1.6.3.5 As fotos reveladas mencionadas no item 1.5.3.3, deverão ser entregues no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data de realização do evento, podendo outro prazo ser estipulado, desde que haja consenso prévio da contratada;

1.6.3.6 A contratada será responsável por fornecer toda a estrutura necessária para a transmissão ao vivo do evento via *youtube*, incluindo equipamentos, equipe técnica, estrutura de exibição em tempo real e conexão dedicada de internet, aí incluídos aparelhos que sejam capazes de receber sinal sonoro da mesa de eventos e transmiti-los.

1.6.3.7 A transmissão ao vivo deverá ser de alta qualidade, devendo conter toda a estrutura e equipe de operadores necessários para realizar a transmissão e gravação de todo o evento.

1.6.3.8 Os serviços de conexão com a internet, bem como, os testes de transmissão e toda a demais estrutura restante deverão estar aptas a funcionamento com 3 (três) horas antecedência para o início do evento, qual seja, às 16:00 horas do dia 15/05/2025;

1.6.3.9 O respetivo link de transmissão deverá ser disponibilizado com antecedência de 48 horas, para que seja realizada a devida divulgação institucional;

1.6.4 **ESTRUTURA DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO**

1.6.4.1 A estrutura de sonorização, iluminação, gravação e transmissão tem grande valor para realização e sucesso da sessão solene, devido as especificidades de suas funções como citado abaixo:

1.6.4.1.1 SONORIZAÇÃO – Tem relevância no aprimoramento e experiência auditiva do evento; ILUMINAÇÃO – Tem relevância elevando o visual, para definir o clima e a estética visual de um vídeo;

1.6.4.1.2 A ESTRUTURA DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO deverá conter ao menos: 01(um) Rider P.A. contendo:1(um) console digital com no mínimo 32(trinta e dois)canais; 01(um) Rack drive com 02(dois) condicionadores de energia; 02(dois) Processadores digitais; 01(um) Notebook; 06(seis) Caixas de som; 01(um) Timo Line Array de médio porte; 04(quatro) Caixas de som de subgrave; 03 (três) Moving Leds; 12(doze) Par Leds; 02(dois) Aparelhos de laser; 08 (oito) vias de Sistema de retorno, Bateria, 05(cinco) Microfones sem fio; Cabeamento geral; 01(uma) Processadora digital; Painel de Led na medida de **3 x 2,** Treliça em box Truss; 01(um) Link fibra ótica digital;

1.6.5 **SERVIÇOS DE BUFFET**

1.6.5.1 BUFFET/COQUETEL: PARA 400 (QUATROCENTAS PESSOAS), mediante serviço ser prestado por garçons devidamente uniformizados e em quantidade suficiente e adequada ao número de convidados;

1.6.5.2 O SERVIÇO DE BUFFET deverá conter/servir ao menos: 10 opções de volantes, por exemplo: Dadinho de tapioca com geleia de pimenta; bolinha de queijo; quibe com geleia de hortelã; coxinha de frango; bolinho de feijoada; camarão empanado; folheados; pastel de carne; pastel de queijo; espetinho de frango; pastel de forno; 03 Opções de mini porção, por exemplo: risoto de camarão; moqueca com arroz e farofa crocante; massa com molho de quatro queijos e/ou bolonhesa; Bebidas: Refrigerantes (normal e zero açúcar); suco natural; e água mineral (com gás e sem gás); Serviços: louças diversas (bandejas; pratos de louça; copos; talheres; guardanapos; garçons; equipe de apoio de transporte);

1.6.5.3 O cardápio será definido ao menos 10 (dez) dias antes da realização do evento, mediante consenso entre contratante e contratada, devendo ser mantido o padrão de qualidade previamente estipulado no item acima;

1.6.5.4 Deverá ter uma nutricionista devidamente cadastrada no Cadastro Nacional de Nutrição, responsável pelo evento, cujo vínculo de subcontratação seja devidamente comprovado.

1.6.6 **DECORAÇÃO E ORNAMENTAÇÃO DO AMBIENTE**

1.6.6.1 A decoração e ornamentação é importante para realização da sessão solene pois trata-se de uma celebração, ressalta-se que esse tipo de serviço adequada e embeleza o espaço, gerando um clima de festa que é essencial para a experiência emocional dos participantes.

1.6.6.2 A DECORAÇÃO ORNAMENTAÇÃO DEVERÁ CONTER AO MENOS: 01(uma) Mesa Solene com cadeiras para 25 (vinte e cinco) lugares destinada a vereadores e autoridades; 02(dois) Aparadores para exposição das homenagens; 40(quarenta) Mesas com tampões redondos para 10(dez) lugares; 400 (quatrocentas) Cadeiras de ferro para festas/eventos; 40 (quarenta); Toalhas para mesas de convidados (mesa com 10 lugares); 40 (quarenta) Arranjos em flores naturais para mesa de convidados; 20(vinte) Plantas ornamentais/ Paisagismo para frente do palco; 01(um) Arranjo solene para mesa de autoridade; 01(um) Aparador para recepção; 01(um) Arranjo para aparador da recepção; 01(um) Painel de murta para entrada; 01(um) Tapete vermelho (passadeira) para corredor de entrada; 06(seis) Arranjos para entrada do salão com base de chão; Forração que for necessária em tecido para paredes; 10(dez) Buquês para homenageados;

1.6.6.3 Todas as cores utilizadas na ornamentação/decoração serão previamente aprovadas pela a administração;

1.6.6.4 As disposições e organização da ornamentação e decoração descritas acima, serão definidas mediante consenso entre contratante e contratada, que deverão agendar visita técnica ao local com pelo menos 10 (dez) dias de

antecedência da realização do evento, visando alinhamento e eventuais adequações necessárias.

1.7 A empresa deverá garantir equipe para supervisão contínua do evento, com pessoal capacitado para solucionar intercorrências, coordenar os fluxos e garantir o cumprimento do planejamento previamente aprovado.

2 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de **R$ 105.156,00 (CENTO E CINCO MIL E CENTO E CINQUENTA REAIS),** conforme RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇO ANEXO AOS AUTOS DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO.

3 JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

3.1 A Sessão Solene do dia 15 de maio, devido ao seu caráter excepcional e por ser em homenagem ao aniversário do Município de São Pedro da Aldeia, distingue-se das demais sessões solenes realizadas por esse legislativo municipal. Este evento recebe maior destaque em função de sua cerimônia e de sua relevância histórica. Portanto, é imperativo que o Poder Legislativo se empenhe em oferecer uma estrutura e serviços que enalteçam a devida solenidade;

3.2 A Contratação de Empresa Especializada organização de eventos para a **Prestação de Serviços de Cerimonial; Segurança; Equipe de Fotógrafos e Gravação/Transmissão; Estrutura de Sonorização e Iluminação; Buffet para 400 pessoas; E Decoração e Ornamentação** é indispensável, uma vez que o corpo de agentes administrativo da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia, não possui profissionais habilitados com tal expertise, portando faz-se necessário a contratação de pessoa jurídica com a devida capacidade técnica e profissional;

3.3 É importante salientar que a Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia não possui mão de obra qualificada, **nem ferramentas e matéria-prima para a prestação dos serviços necessários**. Além disso, por se tratar de Sessões Solenes, é necessária a contratação de serviços para garantir o devido sucesso do evento celebrado pelo Poder Legislativo, que contarão com a presença de autoridades, convidados e homenageados que se destacaram em suas atividades;

3.4 As quantidades a serem contratadas foram baseadas com base na solicitação realizada pelo Gabinete da Presidência e com base na sessão solene de 2024, e considerando a crescente demanda e do interesse da população em participar desse momento solene, identificou-se a necessidade de ampliar o quantitativo de pessoas consideradas na organização do evento. Essa medida busca minimizar os transtornos causados pela insuficiência de recursos, garantindo um atendimento mais adequado a todos os munícipes que desejam estar presentes.

3.5 Com a ampliação desse planejamento, pretende-se aprimorar a infraestrutura do evento, disponibilizar mais recursos e melhorar a experiência dos participantes, assegurando que a Sessão Solene de 2025 ocorra de forma mais organizada e acessível a todos.

4 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021).

4.1 A Contratação de Empresa Especializada organização de eventos para a Prestação de Serviços de Cerimonial; Equipe de Fotógrafos e Gravação/Transmissão; Estrutura de Sonorização e Iluminação; Buffet para 400 pessoas; E Decoração e Ornamentação no dia 15 de maio de 2025, se dará através de **PREGÃO**, **aos moldes previstos no art. 21 da Lei Federal 14.133/2021** para atender as demandas desta Casa de Leis.

5 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21

5.1 A contratação deverá observar os seguintes requisitos gerais:

5.1.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, sem a prévia comunicação da contratante;

5.1.2 Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas;

5.1.3 Por se tratar de contratação sem complexidade e vultuosidade, não compromete o cumprimento das obrigações;

5.1.4 A onerosidade em torno da própria exigência de garantia, como regra, representa um valor agregado às propostas, passando para a administração o custo dessa exigência, indo de encontro a economicidade da contratação;

5.1.5 A exigência de garantia pode representar ainda, a diminuição de interessados e ao caráter competitivo do certame, sendo certo que por se tratar de Município do interior do estado, já há dificuldades em obter empresas especializadas.

5.2 DA DEGUSTAÇÃO DO BUFFET:

5.2.1 A primeira classificada, sob pena de desclassificação, deverá apresentar amostras dos produtos ofertados, que serão avaliados através de degustação.

5.2.2 Após a classificação no certame a contratante deverá agendar juntamente com a contratada, para que no prazo de 5 (cinco) dias úteis seja realizada a referida degustação;

5.2.3 Caso as amostras da melhor proposta sejam reprovadas, será convocada para apresentação de amostras a autora da melhor proposta subsequente.

5.2.3 As amostras fornecidas, por sua própria natureza, serão passíveis de destruição parcial ou total e não serão devolvidas, tampouco poderão ser subtraídas ou ter o seu valor descontado quando da contratação do objeto, devendo correr integralmente por conta da licitante.

5.2.4 Vencido o prazo para apresentação das amostras, não será permitido fazer ajustes ou modificações no produto apresentado para fins de adequá-lo à especificação constante do edital.

5.2.5 Os produtos serão degustados e avaliados pelo setor responsável.

5.2.6 As amostras apresentadas serão fotografadas para comparação com as que serão servidas no evento, o que sujeitará o fornecedor beneficiário, no caso de haver grande discrepância entre elas, às penalidades previstas no presente no presente Termo de Referência e demais documentos pertinentes a esta contração.

5.3 DAS AMOSTRAS

5.3.4 Deverão ser apresentadas amostras para todos os produtos referente aos serviços de fotografia, filmagens, transmissão ao vivo e decoração conforme descrição mínima estabelecida neste Termo de Referência;

5.3.5 As amostras deverão ser apresentadas pelos licitantes vencedores em até 05 (cinco) dias úteis após a classificação, facultado a apresentação no dia da realização do Pregão. A avaliação será de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência;

5.3.6 Caso a amostra seja reprovada, a proposta de preços será desclassificada e será convocada a autora da segunda melhor proposta para apresentar sua amostra, estando sujeita às mesmas condições daquela, e assim sucessivamente;

5.3.7 As amostras apresentadas serão fotografadas para comparação com as que serão servidas no evento, o que sujeitará o fornecedor beneficiário, no caso de haver grande discrepância entre elas, às penalidades previstas no presente Edital.

6 MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

6.1 Os serviços serão prestados no dia **15 de maio de 2025, na Av. São Pedro da Aldeia, nº125- Centro, São Pedro Esporte Clube – SPEC - São Pedro da Aldeia/RJ;**

6.2 A prestação dos serviços deverão ser realizadas no dia 15 de maio de maio de 2025, com horário para início as 19:00 horas, ressalvada alteração que deverá ser precedida de comunicado oficial;

6.3 As prestações de todos dos serviços e entrega dos produtos deverão ser feitas no local do evento em tempo hábil a não prejudicar, ou atrasar a programação da solenidade, sob pena de responsabilidade legal dos contratados;

6.4 O espaço com todos os serviços especificados deverá estar devidamente organizado em até 3 (três) horas de antecedência do horário estipulado para o evento, qual seja, às 16:00 horas;

6.5 Os materiais a serem entregues deverão ser de ótima qualidade, atendendo ás especificações mínimas exigidas;

6.6 Os fornecimentos dos serviços não geram vínculos empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta;

6.7 Todos os serviços serão prestado durante a sessão solene com início previsto para às 19h, (4 horas de festa), ficando a cargo do contratado a gestão do tempo prévio e a posteriori envolvido na necessidade de montagem e desmontagem de sua estrutura de serviço;

6.8 Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, promovendo sua substituição quando necessário;

6.9 Os uniformes a serem fornecidos pelas contratadas a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão contratante, sem qualquer repasse do custo para o empregado.

7 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f", da Lei nº 14.133/21)

7.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3 O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.4 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.5 ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

7.5.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos;

7.5.2 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

7.5.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.5.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.6 ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

7.6.1 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores;

7.6.2 O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

7.6.3 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

7.6.4 O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

7.6.5 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

7.6.6 O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual;

7.6.7 Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, o fiscal designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;

7.6.8 A contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador;

7.6.9 Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório;

7.6.10 É vedada a atribuição à contratada da avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços por ela realizada;

7.6.11 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade;

7.6.12 Para efeito de recebimento provisório, findando o evento, o fiscal fará a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

7.7 FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

7.7.1 O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.7.2 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

8 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1 Avaliação da execução do objeto está diretamente relacionada Resultado pretendido, os quais deverão estar de acordo com os requisitos contratuais. Esses servirão para a aferição da qualidade da qualidade da prestação dos serviços

8.2 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

8.2.1 Não produzir os resultados acordados;

8.2.2 Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

8.2.3 Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada;

8.3 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa;

8.4 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.6 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.7 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.8 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.9 Do recebimento

8.9.1 O fiscal do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

8.9.2 A contratada ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar o cumprimento contratual dos serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir

a ser apontadas no Recebimento Provisório, que deverá ocorrer no mesmo dia da prestação do serviço, qual seja, dia 15/05/2025.

8.9.3 A fiscalização não efetuará o ateste da execução contratual até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c. art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

8.9.4 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.9.5 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

8.9.6 Os serviços serão recebidos provisória e definitivamente no dia do evento, ou seja, 15 de maio de 2025, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

8.9.6.1 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

8.9.6.2 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, ao termino do evento as respectivas correções;

8.9.6.3 Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e passado o dia do evento, deverá a equipe ou gestor:

8.9.6.3.1 Comunicar as empresas para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização;

8.9.6.3.2 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão;

8.9.6.3.3 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;

8.9.6.3.4 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança;

8.9.6.3.5 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.10 Liquidação

8.10.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação.

8.10.2 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.10.3 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.10.3.1 O prazo de validade;

8.10.3.2 A data da emissão;

8.10.3.3 Os dados do contrato e do órgão contratante;

8.10.3.4 O período respectivo de execução do contrato;

8.10.3.5 O valor a pagar;

8.10.3.6 Eventual destaque do valore de retenções tributárias cabíveis;

8.10.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.

8.10.5 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

8.10.6 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

8.10.7 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.10.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.10.9 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.10.10 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

8.11 Prazo de pagamento

8.21.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa;

8.11.2 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

8.12 Forma de Pagamento

8.12.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.12.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.12.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.12.4 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.12.5 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições

abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)

9.1 FORMA E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

9.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade **PREGÃO**, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO. (art. 6º, XLI da Lei 14.114/21.

9.2 REGIME DE EXECUÇÃO

9.2.1 O regime de execução do contrato será a da empreitada por preço global.

9.2.2 Será considerada mais vantajosa para a Administração e, consequentemente, classificada em primeiro lugar, as propostas que, satisfazendo a todas as exigências e condições estabelecidas neste Termo de Referência, proponha o **MENOR PREÇO POR LOTE**.

9.2.3 EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

9.2.3.1 Para fins de habilitação, deverão os licitantes comprovarem os seguintes requisitos:

9.2.3.1.1 Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União - https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep;

9.2.3.1.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

9.2.3.1.3 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

9.2.3.1.4 O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

9.3 Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

9.4 É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

9.5 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.7 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.8 Habilitação Jurídica:

9.8.1 Os requisitos de habilitação jurídica deverão ser exigidos em conformidade com a natureza da futura contratada:

9.8.1.1 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.1.1.1 As microempresa e empresas de pequeno porte deverá apresentar no ano-calendário de realização da licitação declaração de que no não tenha celebrado contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

9.8.1.1.2 Informa-se que, a não apresentação da certidão acima citada, não importará em inabilitação, mas tão somente em perda dos benefícios de que trata a lei complementar 123/2006, senão fornecido tal documento mesmo após a sua notificação via sistema para tanto.

9.8.1.2 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.9 Ato de autorização para o exercício da atividade de compatível com o objeto contratado.

9.10 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitações fiscal, social e trabalhista

9.10.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ); prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.10.2 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.10.3 Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

9.10.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.10.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.10.6 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.10.7 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, bem como, referente a todos os créditos tributários e à Dívida Ativa;

9.10.8 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

9.11 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

9.11.1 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, podendo limitar-se ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, aos moldes estabelecidos no art. 69, I e § 6 da Lei 14.133/2021;

9.11.2 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;

9.11.3 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II);

10. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

10.1 São obrigações do fornecedor:

10.1.1 Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Setor competente, de acordo com o especificado neste Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

10.1.2 Comunicar antecipadamente a data e horário da prestação dos serviços, não sendo aceitos os materiais e componentes que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;

10.1.3 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Câmara Municipal de SPA/RJ, cujas reclamações se obriga a atender prontamente bem como dar ciência ao Setor competente, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade;

10.1.4 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Setor competente, no tocante a prestação dos serviços e consequente entrega dos materiais e componentes, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência;

10.1.5 Prover todos os meios necessários à garantia da plena prestação de serviços e entrega dos materiais e componentes, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

10.1.6 A falta de quaisquer dos materiais e componentes da prestação dos serviços referente ao objeto desta contratação não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

10.1.7 Comunicar imediatamente ao Setor competente qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

10.1.8 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

10.1.9 Fiscalizar o perfeito cumprimento da prestação dos serviços e das entregas dos materiais e componentes a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar se- á independentemente da que será exercida pelo Setor competente;

10.1.10 Os utensílios utilizados devem ser apresentados limpos, em perfeito estado e boa aparência e serem esterilizados com álcool antes do evento;

10.1.11 Toda a equipe de trabalho deve se apresentar uniformizada.

10.1.12 O transporte de todo o material utilizado, gêneros alimentícios, bebidas, bem como da equipe Trabalho estarão por conta da contratada;

10.1.13 Atender de imediato as solicitações, corrigindo no prazo máximo de 01 (uma) hora após solicitação, qualquer ocorrência na prestação dos serviços contratados;

10.1.14 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, a qualquer momento a partir da assinatura do contrato;

10.1.15 Responder pelos danos causados diretamente ou indiretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização dos serviços ou seu acompanhamento pelos gestores deste termo;

10.1.16 Substituir às suas expensas, no total ou em parte, o fornecimento de alimentos, caso apresentem-se insalubres, com vestígios de deterioração ou em desacordo com o solicitado

10.1.17 Tendo em vista o objeto desta licitação tratar-se de gêneros alimentícios, será observada cuidadosamente a qualidade dos serviços desenvolvidos pela CONTRATADA;

10.1.18 Deverá recolher todo o material ao final do evento, no mesmo dia, sem incidir responsabilização a Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia/RJ, por quaisquer perdas, quebras ou extravios de vasilhames e demais utensílios utilizados nos eventos;

10.1.19 Indenizar terceiros e/ou a Câmara, mesmo em caso de ausência ou Omissão de Fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

10.1.20 Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus a Câmara no todo ou em parte os materiais e componentes considerados inadequados ou impróprios, em tempo hábil a não prejudicar a solenidade caso constatadas divergências nas especificações.

10.1.21 Deverá ter uma nutricionista devidamente cadastrada no Cadastro Nacional de Nutrição, responsável pelo evento, cujo vínculo de subcontratação seja devidamente comprovado.

11. AS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 A Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia/RJ, obriga-se a:

11.1.1 Indicar os locais e horários em que deverá ser prestado o serviço e entregues os materiais e componentes;

11.1.2 Permitir ao pessoal da contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;

11.1.3 Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais e componentes;

11.1.4 Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência;

11.1.5 Aplicar as penalidades previstas no Termo de Referência e no Contrato, quando cabível;

11.1.6 Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos se os mesmos estiverem em desacordo com as obrigações derivadas da presente aquisição, assumidas pela CONTRATADA;

11.1.7 Cumprir todas as normas e condições previstas na legislação correlata e no Termo de Referência;

11.1.8 Fornecer todas as informações, esclarecimentos, documentos e as condições cientificar a CONTRATADA, por escrito, de quaisquer anormalidades verificadas nos produtos, para fim de adoção das providências cabíveis;

11.1.9 Fornecer todas as informações, esclarecimentos, documentos e as condições necessárias à execução do objeto desta contratação.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações no **Termo de Referência, Edital e Contrato** não poderão, em nenhuma hipótese, constituir pretexto para as CONTRATADAS cobrar serviços extras e/ou alterar composição de seus preços unitários.

12.2 Não será admitida reivindicação de alteração dos preços globais sob alegações tais como perdas não consideradas de materiais, projetos incompletos ou insuficientemente detalhados, quantitativos incorretos, dificuldades na prestação dos serviços especificados no prazo, entre outros.

12.3 Após a emissão da ordem de compra, a CONTRATADA deverá efetuar uma análise minuciosa de todo o Termo de Referência, buscando elucidar junto à fiscalização, ao início dos trabalhos, toda e qualquer dúvida sobre detalhes executivos, materiais a serem aplicados e possíveis interferências que porventura não tenham sido suficientemente esclarecidas.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

3.2 **33.90.39.99.00 – Outros Serviços de Terceiros;**

3.2.1 Declara-se, por oportuno, que a despesa com a efetivação do objeto em tela possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes orçamentária.

São Pedro da Aldeia, 18 de março de 2025.

gov.br Documento assinado digitalmente
ALINY FIGUEIREDO FERREIRA
Data: 26/03/2025 16:44:39-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ALINY FIGUEIREDO FERREIRA
Setor de Compras
Planejamento de Licitações
Mat. 1730/COM

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

MODELO

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇO

"Imprimir em papel timbrado da empresa"

PROCESSO: 254/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N° XXXXX/2025

Estamos encaminhando a Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia proposta de preços para a contratação de empresa especializada na produção e organização de eventos, na modalidade de *full servisse*, para a realização da Sessão Solene que acontecerá no dia 15 de maio de 2025, conforme especificações contidas no **Processo Administrativo nº 254/2025,** no termo de referência e seus anexos. Para tanto informamos que a validade da mesma é de no mínimo, 60 (sessenta) dias, e o prazo de entrega/execução de todo o material/serviço será de acordo com o termo de referência e seus anexos.

ITEM	VALOR ESTIMADO	DESCRIÇÃO
01	**R$**	Empresa especializada na produção e organização de eventos, com os seguintes serviços: EQUIPE CERIMONIAL; EQUIPE DE SEGURANÇAS C/ TERNO PRETO COMPLETO; EQUIPE DE FOTÓGRAFOS, GRAVAÇÃO E TRANSMISSÃO; ESTRUTURA DE SONORIZAÇA, ILUMINAÇÃO; SERVIÇO DE BUFFET; DECORAÇÃO/ORNAMENTAÇÃO.

Valor total da proposta é de R$ ****,***,** (**********)

Razão Social:

CNPJ:

Dados Bancários:

Telefone:

Local/Data:

(Assinatura/Carimbo Representante Legal)

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
E-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

MINUTA

ANEXO III - TERMO DE CONTRATO
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

CONTRATO Nº XXXX/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxx/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 254/2025

CONTRATO CELEBRADO PELA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA E PELA EMPRESAXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRODUÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS, NA MODALIDADE DE *FULL SERVICE*, PARA A REALIZAÇÃO DA SESSÃO SOLENE, EM RAZÃO DO ANIVERSÁRIO DA CIDADE DE SÃO PEDRO DA ALDEIA-RJ.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, inscrito no CNPJ sob o nº. 27.759.380/0001-07, com sede na Rua Hermógenes Freire da Costa, 179– Centro, São Pedro da Aldeia – RJ, CEP 28.941-110, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Presidente, **Sr. JEAN PIERRE BORGES DE SOUZA**, portador da Matrícula Funcional nº 0001714/VER, inscrito no CPF/MF sob o nº: 145.971.047-98 e RG Nº: 24.996.844-7 DETRAN/RJ – brasileiro, domiciliado no próprio município, e;
Xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ n.º xxxxxxxxxxx, sediada xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, nº xxxxx, bairro xxxxxxx, cidade de xxxxxxxxxxxxxxxxxxx neste ato representada por xxxxxxxxxxxxxxxxx, nacionalidade xxxxxx, estado civil xxxxx, portador da Carteira de identidade n° xxxxxxxxxxxxxxxxx, expedida pelo xxxxxxxxxxxx, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº xxxxxxxxx, conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos.

Pelo presente instrumento, devidamente autorizado pelo Processo Administrativo nº 254/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação

aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico n. XXX/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa, para a contratação de empresa especializada na produção e organização de eventos na modalidade de full servisse, para a realização da Sessão Solene comemorativa aos 408 anos da cidade de São Pedro da Aldeia, que acontecerá no dia 15 de maio de 2025, conforme estabelecido pela Resolução nº 280 de 12 de julho de 1991, da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia, de acordo com as condições e exigência estabelecidas pelo presente Edital, no Termo de Referência e demais anexos.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO
01	Empresa especializada na produção e organização de eventos, com os seguintes serviços: EQUIPE CERIMONIAL; EQUIPE DE SEGURANÇAS C/ TERNO PRETO COMPLETO; EQUIPE DE FOTÓGRAFOS, GRAVAÇÃO E TRANSMISSÃO; ESTRUTURA DE SONORIZAÇA, ILUMINAÇÃO; SERVIÇO DE BUFFET; DECORAÇÃO/ORNAMENTAÇÃO.

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência será de 180 (cento e oitenta) dias, contados da emissão do empenho na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução e de gestão contratual, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação será de R$ XXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXX reais).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em xx/xx/xxxx.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A CONTRATADA, obriga-se a:

8.1.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Setor competente, de acordo com o especificado neste Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

8.1.2. Comunicar antecipadamente a data e horário da prestação dos serviços, não sendo aceitos os materiais e componentes que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;

8.1.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Câmara Municipal de SPA/RJ, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao Setor competente, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade;

8.1.4. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Setor competente, no tocante a prestação dos serviços e consequente entrega dos materiais e componentes, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência;

8.1.5. Prover todos os meios necessários à garantia da plena prestação de serviços e entrega dos materiais e componentes, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

8.1.6. A falta de quaisquer dos materiais e componentes da prestação dos serviços referente ao objeto desta contratação não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

8.1.7. Comunicar imediatamente ao Setor competente qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

8.1.8. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

8.1.9. Fiscalizar o perfeito cumprimento da prestação dos serviços e das entregas dos materiais e componentes a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar se- á independentemente da que será exercida pelo Setor competente;

8.1.10. Os utensílios utilizados devem ser apresentados limpos, em perfeito estado e boa aparência e serem esterilizados com álcool antes do evento;

8.1.11. Toda a equipe de trabalho deve se apresentar uniformizada, de forma compatível com o evento.

8.1.12. O transporte de todo o material utilizado, gêneros alimentícios, bebidas, bem como da equipe Trabalho estarão por conta da contratada;

8.1.13. Atender de imediato as solicitações, corrigindo no prazo máximo de 01 (uma) hora após solicitação, qualquer ocorrência na prestação dos serviços contratados;

8.1.14. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, a qualquer momento a partir da assinatura do contrato;

8.1.15. Responder pelos danos causados diretamente ou indiretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo

ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização dos serviços ou seu acompanhamento pelos gestores deste termo;

8.1.16. Substituir às suas expensas, no total ou em parte, o fornecimento de alimentos, caso apresentem-se insalubres, com vestígios de deterioração ou em desacordo com o solicitado;

8.1.17. Tendo em vista o objeto desta licitação tratar-se de gêneros alimentícios, será observada cuidadosamente a qualidade dos serviços desenvolvidos pela CONTRATADA;

8.1.18. Deverá recolher todo o material ao final do evento, no mesmo dia, sem incidir responsabilização a Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia/RJ, por quaisquer perdas, quebras ou extravios de vasilhames e demais utensílios utilizados nos eventos;

8.1.19. Indenizar terceiros e/ou a Câmara, mesmo em caso de ausência ou Omissão de Fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

8.1.20. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus a Câmara no todo ou em parte os materiais e componentes considerados inadequados ou impróprios, em tempo hábil a não prejudicar a solenidade caso constatadas divergências nas especificações.

8.1.21. Deverá ter uma nutricionista devidamente cadastrada no Cadastro Nacional de Nutrição, responsável pelo evento, cujo vínculo de subcontratação seja devidamente comprovado.

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 A Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia/RJ, obriga-se a:

9.1.1 Indicar os locais e horários em que deverá ser prestado o serviço e entregues os materiais e componentes;

9.1.2 Permitir ao pessoal da contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;

9.1.3 Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais e componentes;

9.1.4 Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo de 9Referência;

9.1.5 Aplicar as penalidades previstas no Termo de Referência e no Contrato, quando cabível;

9.1.6 Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos se os mesmos estiverem em desacordo com as obrigações derivadas da presente aquisição, assumidas pela CONTRATADA;

9.1.7 Cumprir todas as normas e condições previstas na legislação correlata e no Termo de Referência;

9.1.8 Fornecer todas as informações, esclarecimentos, documentos e as condições cientificar a CONTRATADA, por escrito, de quaisquer anormalidades verificadas nos produtos, para fim de adoção das providências cabíveis;

9.1.9 Fornecer todas as informações, esclarecimentos, documentos e as condições necessárias à execução do objeto desta contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA– REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

10.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos gerais:

10.1.1 DA DEGUSTAÇÃO DO BUFFET:

10.1.2. A primeira classificada, sob pena de desclassificação, deverá apresentar amostras dos produtos ofertados, que serão avaliados através de degustação.

10.1.3. Após a classificação no certame a contratante deverá agendar juntamente com a contratada, para que no prazo de 5 (cinco) dias úteis seja realizada a referida degustação;

10.1.4. Caso as amostras da melhor proposta sejam reprovadas, será convocada para apresentação de amostras a autora da melhor proposta subsequente.

10.1.5. As amostras fornecidas, por sua própria natureza, serão passíveis de destruição parcial ou total e não serão devolvidas, tampouco poderão ser subtraídas ou ter o seu valor descontado quando da contratação do objeto, devendo correr integralmente por conta da licitante.

10.1.6. Vencido o prazo para apresentação das amostras, não será permitido fazer ajustes ou modificações no produto apresentado para fins de adequá-lo à especificação constante do edital.

10.1.7. Os produtos serão degustados e avaliados pelo setor responsável.

10.1.8. As amostras apresentadas serão fotografadas para comparação com as que serão servidas no evento, o que sujeitará o fornecedor beneficiário, no caso de haver grande discrepância entre elas, às penalidades previstas no presente no presente Termo de Referência e demais documentos pertinentes a esta contração.

10.2. DAS AMOSTRAS

10.2.1. Deverão ser apresentadas amostras para todos os produtos referente aos serviços de fotografia, filmagens, transmissão ao vivo e decoração conforme descrição mínima estabelecida neste Termo de Referência;

10.2.2. As amostras deverão ser apresentadas pelos licitantes vencedores em até 05 (cinco) dias úteis após a classificação, facultado a apresentação no dia da realização do Pregão. A avaliação será de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência;

10.2.3. Caso a amostra seja reprovada, a proposta de preços será desclassificada e será convocada a autora da segunda melhor proposta para apresentar sua amostra, estando sujeita às mesmas condições daquela, e assim sucessivamente;

10.2.4. As amostras apresentadas serão fotografadas para comparação com as que serão servidas no evento, o que sujeitará o fornecedor beneficiário, no caso de haver grande discrepância entre elas, às penalidades previstas no presente Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA

11.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas;

11.2. Por se tratar de contratação sem complexidade e vultuosidade, não compromete o cumprimento das obrigações;

11.3. A onerosidade em torno da própria exigência de garantia, como regra, representa um valor agregado às propostas, passando para a administração o custo dessa exigência, indo de encontro a economicidade da contratação;

11.4. A exigência de garantia pode representar ainda, a diminuição de interessados e ao caráter competitivo do certame, sendo certo que por se tratar de Município do interior do estado, já há dificuldades em obter empresas especializadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
II. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
III. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
IV. **Multa:**

a. De 0,2% sobre o valor total adjudicado, por ocorrência, em casos de fornecimento de combustíveis adulterados;
b. De 0,3% sobre o valor total adjudicado, por dia e por posto de abastecimento, em casos de suspensão ou interrupção dos abastecimentos, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que autorizados pela Contratante.
c. De 10%, sobre o valor total adjudicado em casos de inexecução total das obrigações assumidas pela Contratada;
d. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.3. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163, da Lei nº 14.133/21.

12.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo

contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.6. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.7. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.8. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.9. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.9.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.9.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.9.3. Indenizações e multas.

12.10. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.11. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão

ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas com o presente objeto serão asseguradas por conta de recursos que estarão livres e não comprometidos, conforme dotação orçamentária vigente para o exercício de 2025, pertinentes à Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia, segundo dados abaixo:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
33.90.39.99.00	**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS**

13.2. Declara-se, por oportuno, que as despesas com a efetivação do objeto em tela possuem adequação orçamentária e financeira com o PCA – Plano de Contratações Anuais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro do município de São Pedro da Aldeia/RJ para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

São Pedro de Aldeia, xx de xxxxxxxxxxxxx de 2025.

JEAN PIERRE BORGES DE SOUZA
PRESIDENTE
CONTRATANTE

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Representante legal
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:
NOME: xxxxxxxxxxxxxxxxxxx
CPF: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
ASSINATURA: xxxxxxxxxxxxxxx

NOME: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
CPF: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
ASSINATURA: xxxxxxxxxxxxxxxxxx

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

27.759.380/0001-07

São Pedro da Aldeia - RJ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 254/2025
REQUERENTE: FELIPE FERREIRA ABRANTES DE SÁ
ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE PRODUTORA DE EVENTOS SESSÃO SOLENE

À PROCURADORIA

DESPACHO

Encaminho o presente processo administrativo, com a Minuta do Edital e seus anexos para análise e aprovação.

São Pedro da Aldeia, 31 de março de 2025.

ELIANE SANTOS DE JESUS
Agente de contratação
Setor de Dispensa Eletrônica

---

e-PRO Processo Eletrônico

CMSPA/CMSPA/254/2025-E

A autenticidade deste documento pode ser conferida através da leitura do Qrcode ou informando o Nº de Controle e Nº da GUID.
Criado por Eliane Santos de Jesus em segunda-feira, 31 de março de 2025 10:52:34
N° de Controle: **0059072** N° da GUID: **5E888876-1166-4CBE-84DC-E0A3393A9AC4**
Versão 001 criada em segunda-feira, 31 de março de 2025 10:52:34

Documento assinado digitalmente por **Eliane Santos de Jesus**, **Serial:** em **segunda-feira, 31 de março de 2025 10:52:38** horário de brasília com fundamento no(s) decreto Nº 20, de 08 de fevereiro de 2023

Processo Número: CMSPA/CMSPA/254/2025-E

Assunto: Contratação de empresa especializada na produção de eventos.

Destinatário: Ao setor de compras.

DESPACHO:

1. Compulsando-se os autos, percebe-se que o estudo técnico preliminar não atendeu aos requisitos mínimos estabelecidos para o cumprimento da finalidade para a qual foi inserido na legislação.

2. Saliente-se que não foram inseridos elementos basilares como pesquisa e levantamento de mercado, a descrição das soluções existentes nem as razões objetivas ensejadoras da tomada de decisão pela técnica eleita.

3. Em virtude disso, e tendo em vista a necessidade de parecer jurídico sobre todo o procedimento, e não mais apenas sobre as minutas, remeto os autos ao setor de compras para que promova a adequação do ETP ao que foi tratado em reunião realizada nesta data.

4. Após, voltem-nos remetidos para parecer.

São Pedro da Aldeia, na data da assinatura digital.

JOAO MARCELO ALVES MASTRA
Assinado de forma digital por JOAO MARCELO ALVES MASTRA
Dados: 2025.04.01 12:22:47 -03'00'

JOÃO MARCELO A. MASTRA
Procurador Geral da CMSPA
Portaria nº 047/2025

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 - Tel: (22) 2621-1525
SETOR DE COMPRAS E CONTRATOS
E-mail: compras@cmspa.rj.gov.br

CMSPA

Processo Nº
Folha Nº
Rub. _____

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: CMSPA/CMSPA/254/2025-E
REQUERENTE: FELIPE ABRANTES
ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PRODUÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS

À PROCURADORIA GERAL

Em atenção à solicitação da Procuradoria Geral (no controle 0059259), que encaminhou o presente processo, para que houvesse a devida adequação do ETP quanto a ausência de pesquisa e levantamento de mercado, a descrição das soluções existentes e as razões objetivas ensejadoras da tomada de decisão pela técnica eleita.

Diante disso, devolvo os autos a PROCURADORIA GERAL desta casa de leis, com o respeito ETP devidamente retificado aos padrões exigidos, para que efetue do devido prosseguimento do feito.

gov.br Documento assinado digitalmente
ALINY FIGUEIREDO FERREIRA
Data: 01/04/2025 13:41:28-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ALINY FIGUEIREDO FERREIRA
Setor de Compras e Planejamento de Licitações
Matrícula 1730

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
RUA HERMÓGENES FREIRE DA COSTA, Nº 179 – CENTRO
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Tel.: (022) 2621-1525
SETOR DE COMPRAS E CONTRATOS
E-mail: compras@cmspa.rj.gov.br

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

SOLUÇÃO PARA VIABILIZAR REALIZAÇÃO DA "SESSÃO SOLENE, COMEMORATIVA DO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA 2025" REALIZADA PELA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO PÉDRO DA ALDEIA.

1. INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar – ETP, reúne o conjunto de informações indicativas e as condições preliminares para realização do evento **"SESSÃO SOLENE, comemorativa do aniversário do Município 2024" da Câmara Municipal de Vereadores, conforme previsão legal no Regimento Interno da Casa (Resolução Nº 280 de 12 de julho de 1991).**

O **ETP** ora apresentado constitui a primeira etapa do Planejamento da Contratação, regido e tendo por base a **Lei Federal 14.133/2021** e demais legislações pertinentes buscando estabelecer as melhores e mais vantajosas condições para atendimento das demandas necessárias.

2. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Conforme ressaltado no item 01, a sessão solene de aniversário da cidade é evento anual que tem por objetivo comemorar a passagem de mais um ano da emancipação político-administrativa do Município e, ainda, promover a concessão de diversas honrarias a pessoas que, de alguma forma, contribuem ou já contribuíram de forma significativa para a sociedade.

Informações encaminhadas pela presidência a este setor, dão conta de que o evento reunirá cerca de 400 pessoas, sendo necessária a contratação de uma série de serviços como Buffet, som, iluminação e outros.

Ressalte-se, que preferencialmente todo processo de compras deve ser precedido de um estudo racional que fundamente a quantificação eficiente dos bens a serem adquiridos ou dos serviços a serem contratados, sob pena de responderem as autoridades envolvidas no processo pelo mal-uso da verba pública que custeará uma contratação nada planejada.

Consultando-se os quadros de servidores efetivos / comissionados desta casa de leis, percebe-se que não se faz possível contar com mão de obra especializada para a indicação da quantidade, por exemplo, de comida a ser contratada para 400 pessoas, tampouco a quantidade e as especificações que um serviço de sonorização devem atender para que o evento seja produzido com uma aceitável qualidade acústica.

Em virtude disto, tal estudo se faz necessário, fins de que se busque soluções legais e de mercado que se adequem a presente demanda, viabilizando assim uma contratação que seja legal, econômica e eficiente para a Administração Pública.

3. DO SETOR REQUISITANTE E DAPREVISÃO NO PCA

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores por meio da Diretoria Geral da Casa.

A presente demanda está devidamente prevista no Plano Anual de Contratações da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia, conforme determina o inciso II do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021, tal demanda possui caráter anual, uma vez que todos os anos, a realização deste evento é de responsabilidade desta casa de leis.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá observar alguns requisitos gerais, tais como a impossibilidade de subcontratação do objeto contratual, sem a prévia comunicação da contratante, a não exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, por se tratar de contratação sem complexidade e vultuosidade, não compromete o cumprimento das obrigações, pois a onerosidade em torno da própria exigência de garantia, como regra, representa um valor agregado às propostas, passando para a administração o custo dessa exigência, indo de encontro a economicidade da contratação, e exigência de garantia pode representar ainda, a diminuição de interessados e ao caráter competitivo do certame, sendo certo que por se tratar de Município do interior do estado, já há dificuldades em obter empresas especializadas.

Superada estas questões, e considerando a natureza da presente contratação, verifica-se a necessidade de que nas fases futuras desta demanda, o Termo de Referência o Edital do certame, deverão contemplar a fase de degustação do buffet, bem como, a apresentação de amostras referente aos serviços de fotografia, filmagens, transmissão ao vivo e decoração, devendo o toda a descrição mínima ser estabelecida no Termo de Referência.

5. DAS ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

As quantidades a serem adquiridas foram definidas com base na solicitação realizada pelo Gabinete da Presidência e com base na sessão solene de 2024, bem como, verifica-se que, nos anos anteriores, a Sessão Solene contou com uma estimativa prévia de público baseada em experiências passadas e na capacidade operacional dos serviços oferecidos, por exemplo: o plenário legislativo tem capacidade para 170 pessoas sentadas, e o buffet contratado na última sessão foi para apenas 120 pessoas, contudo, por se tratar de um evento aberto ao público, houve uma presença significativamente maior do que o previsto, resultando em desafios na logística e na

prestação dos serviços essenciais, estima-se que mais de 300 pessoas compareceram na última sessão solene realizada no ano de 2024.

Assim, diante da crescente demanda e do interesse da população em participar desse momento solene, identificou-se a necessidade de ampliar o quantitativo de pessoas consideradas na organização do evento. Essa medida busca minimizar os transtornos causados pela insuficiência de recursos, garantindo um atendimento mais adequado a todos os munícipes que desejam estar presentes, logo, diante do presente cenário e da conveniência e oportunidade do atual ordenador desta casa de leis, buscou-se a ampliação deste planejamento, a fim de aprimorar a infraestrutura do evento, disponibilizar mais recursos e melhorar a experiência dos participantes, assegurando que a Sessão Solene de 2025 ocorra de forma mais organizada e acessível a todos.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Solução 1: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE FORMA INDIVIDUALIZADA COM FORNECEDORES DISTINTOS

Esta solução demanda análise de toda a necessidade que envolve a realização do evento que se pretende realizar, dentre elas o quantitativo de estruturas de iluminação, decoração, som, alimentos, fotógrafos, cerimonialistas, garçons, entre outros serviços indispensáveis para a realização adequado da cerimônia.

Vantagens: Tal solução apresenta como vantagem a possibilidade de obter uma variedade de contratantes, apliando a possibilidade de concorrência na presente licitação, possibilitando a contratação de empresas mais capacitadas e experientes do seu nicho de atuação.

Desvantagens: Tal solução apresenta uma série de desvatagens, tais como: a impossibilidade de economia em escala; a inviabilidade de organização e correta aplicação dos rescursos necessários para o evento, uma vez que não há nesta casa de leis corpo de servidores que consiga realizar tal organização; possibilidade de restar ausente serviços essenciais a boa produção do evento; grande número de contratos, o que exigirá um grande esforço da maquina administrativa da gestão de todos eles, entre outros.

Solução 2: CONTRATAÇÃO DE PRODUTORA DE EVENTOS *(full service)*

Esta solução, resume-se a contratação de empresa com expertise técnica em organização e realização de eventos de diversos portes/tamanhos/magnitudes, tais empresas são responsáveis por gerir toda a realização dos eventos, administrando quantidades, equipes, estrutura e todas e quaisquer outras demandas que sejam exigidas para perfeita execução do evento, a fim de atingir o resultado esperado pela administração.

Vantagens: Tal solução apresenta como vantagem a terceirização completa da realização do evento por intermédio da contratação de empresa com expertise técnica, garantindo assim uma organização adequada do evento, promovendo e administrando toda a necessidade que tal demanda exige; promove economia de escala; apenas um contrato para ser gerido pela administração; tranquilidade do corpo de servidores em realizar suas atividades legislativas.

Desvantagens: Impossibilidade de contratar empresas especializadas nos serviços individualizados, visando a contratação de profissionais altamente capacitados nos seus nichos de especialização.

Solução escolhida:

Contratação de empresa com expertise técnica em organização e realização de eventos de diversos portes/tamanhos/magnitudes, tais empresas são responsáveis por gerir toda a realização dos eventos, administrando quantidades, equipes, estrutura e todas e quaisquer outras demandas que sejam exigidas para perfeita execução do evento, a fim de atingir o resultado esperado.

Justificativa da escolha:

Otimização da força de trabalho existente na CMSPA, utilizando-a exclusivamente nas atividades inerentes ao Poder Legislativo, terceirizando os procedimentos de produção e organizando de eventos, obtendo maior segurança, eficiência e controle à Administração, no que se refere ao processo necessário para a realização da Sessão Solene de 408 anos do Município de São Pedro da Aldeia, utilizando-se a estrutura e a expertise de uma empresa especializada nos serviços, além disso, esta casa de leis atualmente não conta com pessoal capacitado para executar tais serviços, logo, considerando a realidade administrativa a contratação de uma produtora de eventos é a solução mais coerente a ser realizada, em obediência ao inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021.

7. DA JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Considerando todo o determinado no item 6 deste ETP, a divisão do objeto apenas por itens, em tese implicaria em ampliação da competitividade pelos licitantes, contudo, não se garante que isso resultaria em ganhos econômicos, pois os mesmos participariam da licitação em diversos itens isolados, perdendo-se assim economia de escala.

Os serviços ora pleiteados envolvem a necessidade de prestação por indivíduos capacitados e treinados especificamente para o desempenho destas atividades, além da expertise na realização de eventos similares. Tendo em vista a indisponibilidade de mão de obra qualificada nos quadros da Administração em quantidade suficiente para o pleno atendimento da demanda, e a indisponibilidade

recursos humanos e contratos que se possam aproveitar, sem que houvesse necessidade de aditivos, considera-se vantajosa a contratação do serviço em pauta, operacional e gerencialmente.

Logo, considerando que os serviços que serão prestados guardam íntima relação entre si, a contratação unicamente de uma empresa especializada na promoção de eventos, almeja minimizar os riscos e dificuldades da pluralidade de contratos autônomos que podem ser atendidos em uma mesma pretensão contratual.

Além destes fatores, entende-se que propiciará economia de escala, já que no máximo poderá ser contratado uma única empresa, pois se no caso de parcelamento um item der deserto ou fracassado impactaria diretamente na realização do evento.

8. DA DESCRIÇÃO COMPLETA DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Contratação de empresa especializada na organização e realização de eventos para promover a SESSÃO SOLENE, comemorativa do aniversário do Município 2025 da Câmara Municipal de Vereadores de SÃO PEDRO DA ALDEIA, considerando a insuficiência de pessoal nos quadros de servidores efetivos / comissionados desta casa de leis, percebe-se que não se faz possível contar com mão de obra especializada para estipular a quantidade e as especificações dos serviços para atender a necessidade do evento.

Por tais motivos a solução mais viável a ser contratada e a de contratação de uma empresa especializada em organização de eventos, da qual deverá deter expertise técnica quanto a realização de eventos de pequeno / médio porte, estando apta a gerir e organizar todo o quantitativo de insumos necessário para a realização da **SESSÃO SOLENE comemorativa do aniversário do Município 2025 de São Pedro da Aldeia/RJ,** logo, cabe a este planejamento somente a indicação de um quantitativo mínimo, conforme quadro resumo de detalhamento do objeto:

ITEM	OBJETO
1	*Full service:* Contendo no mínimo: Equipe com 02 Recepcionistas; 02 Cerimonialista; 01 mestre de cerimônia; 05 seguranças de terno preto; 01 Banda Musical local; Equipe de Foto e Filmagem, com 02 fotógrafos, 03 cinegrafistas; 03 câmeras digitais; 02 auxiliares, 01 diretor de corte de TV; ESTRUTURA DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO: 01 Rider P.A. contendo: 1 console digital com no mínimo 32 canais; Processadores digitais; 01 Notebook 02 Caixas de som; Timo linearray de médio porte; Caixas de som de subgrave; Moving Leds; Par Leds; Aparelhos de laser; Sistema de retorno; Bateria; Microfones sem fio; Cabeamento geral; Processadora digital; Painel de Led; Treliça em box Truss; Link fibra ótica digital. SERVIÇO DE BUFFET: Opções de volantes: Dadinho de tapioca com geleia de pimenta; bolinha de queijo; quibe com geleia de hortelã; coxinha de frango; bolinho de feijoada; camarão empanado; folheados; pastel de carne; pastel de queijo; espetinho de frango; pastel de forno. Opções de mini porção: risoto de camarão; moqueca com arroz e farofa crocante; massa com molho de quatro queijos e/ou bolonhesa; Bebidas: Refrigerantes (normal e zero açúcar); suco natural; e água mineral (com gás e sem gás); Serviços: louças diversas (bandejas; pratos de louça; copos; talheres; guardanapos; garçons; equipe de apoio de transporte DECORAÇÃO E ORNAMENTAÇÃO (NOS TONS DE VERDE) Uma Mesa Solene com cadeiras para 25 (vinte e cinco) lugares destinada a vereadores e autoridades; 02 Aparadores para exposição das homenagens; 40 Mesas com tampões redondos para 10(dez) lugares; 400 Cadeiras de ferro para festas/eventos; 40 Toalhas para mesas de convidados (mesa com 10 lugares); 40 Arranjos em flores naturais para mesa de convidados; 20 Plantas ornamentais/ Paisagismo para frente do palco; 01 Arranjo solene para mesa de autoridade; 01 Aparador para recepção; 01 Arranjo para aparador da recepção; 01 Painel de murta para entrada; 01 Tapete vermelho (passadeira) para corredor de entrada; 06 arranjos para entrada do salão com bases no chão; Forração que for necessária em tecido para paredes; 10 Buquês para homenageados;

9. DA ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

A estimativa global do preço dos serviços a serem contratados, será apurado após realização de Pesquisa de Preços e elaboração do Termo de Referência, uma vez que não há parâmetros anteriores, pois, considerando o objetivo e a conveniência e oportunidade do gestor em realizar o evento de forma mais completa e organizada, os parâmetros anteriores são muito inferiores, uma vez que não visavam a excelência que a atual gestão busca alcançar.

10. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Poderão tornar-se necessárias a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda, tais como, a locação de espaço que atenda às necessidades da demanda.

11. DA DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A presente contratação almeja a aquisição dos objetos que tendam, além dos requisitos específicos estabelecidos neste documento, a formalização de contrato que garanta a economicidade, eficácia, eficiência e melhor aproveitamento dos recursos materiais e/ou financeiros da administração pública.

Além disso, pretende-se que a contratação seja capaz de executar de forma a assegurar dentro dos prazos pré-determinados as condições de realização do evento e com toda estrutura mínima descrita, fazendo com que o evento seja organizado e promovido com toda excelência.

Diante disso, visa-se com a contratação de uma empresa especializada em promoção de eventos *full service*, que haja economia em escala, melhor aproveitamento dos recursos administrativos, uma vez que não será necessário desviar a função administrativa de nenhum dos servidores da casa, bem como, será de inteira responsabilidade da contrata o fornecimento integral de material e insumos necessários, até mesmo a contratação de equipes especializadas e sua gestão.

12. DAS PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE FÍSICO DA CÂMARA MUNICIPAL CMSPA- RJ.

Não será utilizado nenhum recurso que demande alteração da estrutura atual da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia.

13. DOS IMPACTOS AMBIENTAIS

Como trata-se de contratação de serviços não-contínuos, e não havendo de forma direta o caso de descarte e destinação ambientalmente adequada dos inservíveis, ficará a cargo dos CONTRATADOS e dos órgãos fiscalizadores de sua área de atuação a verificação dos deveres e procedimentos quanto ao descarte e destinação ecologicamente correta. Sendo a destinação final de responsabilidade dos CONTRATADOS e deverá ser realizada de acordo com a Lei nº 12.305/2010 e o Decreto nº 7.404/2010.

14. DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) considerou a necessidade de contratação do objeto, os requisitos técnicos, legais, ambientais e os do próprio negócio, o mercado em que os objetos se encontram inseridos, bem como todos os demais requisitos necessários para a caracterização e quantificação da demanda identificada, bem como o processo de escolha da solução que melhor se adequa à Instituição nesta oportunidade. Foram considerados ainda os requisitos ambientais; os aspectos legais.

A CONTRATAÇÃO DE PRODUTORA DE EVENTOS *(full service),* verifica-se viável, pois esta solução, resume-se a contratação de empresa com expertise técnica em organização e realização de eventos de diversos portes/tamanhos/magnitudes, tais empresas são responsáveis por gerir toda a realização dos eventos, administrando quantidades, equipes, estrutura e todas e quaisquer outras demandas que sejam exigidas para perfeita execução do evento, a fim de atingir o resultado esperado pela administração.

Ademais, tal solução apresenta como vantagem a terceirização completa da realização do evento por intermédio da contratação de empresa com expertise técnica, garantindo assim uma organização adequada do evento, promovendo e administrando toda a necessidade que tal demanda exige; promove economia de escala; apenas um contrato para ser gerido pela administração; tranquilidade do corpo de servidores em realizar suas atividades legislativas, além disso, possui poucas desvantagens, dentre elas: a impossibilidade de contratar empresas especializadas nos serviços individualizados, visando a contratação de profissionais altamente capacitados nos seus nichos de especialização.

Desta forma, entende-se ser VIÁVEL a presente contratação.

São Pedro da Aldeia, 01 de abril de 2025.

gov.br Documento assinado digitalmente
ALINY FIGUEIREDO FERREIRA
Data: 01/04/2025 13:37:08-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ALINY FIGUEIREDO FERREIRA
Setor de Compras e Planejamento de Licitações
MAT. 7030

MAPA DE RISCOS

IDENTIFICAÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO
Os serviços terceirizados demandados destinam-se à contratação de Empresa Especializada na Produção e Organização de Eventos de *full service* para a realização da **Sessão Solene que acontecerá no dia 15 de maio de 2025.** Objetivo a ser alcançado com a contratação é a realização da **Sessão Solene que acontecerá no dia 15 de maio de 2025** da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia.

RISCO 01 - PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO							
MOROSIDADE NA FASE DE PLANEJAMENTO							
Probabilidade:	X	Baixa		Média		Alta	
Impacto:		Baixa		Média	X	Alta	
Id	**Dano**						
1.	ATRASOS E INEXECUÇÃO DE CONTRATAÇÃO COMPROMETENDO A COMEMORAÇÃO DA SOLENIDADE.						
Id	**Ação Preventiva**				**Responsável**		
1.	ESTABELECER CRONOGRAMA PARA O CUMPRIMENTO DO ENCAMINHAMENTO DOS DOCUMENTOS DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA, COM AS DEVIDAS JUSTIFICATIVAS E LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES DE CONTRATAÇÃO.				SETOR DE PLANEJAMENTO		
Id	**Ação de Contingência**				**Responsável**		
1.	A GESTÃO DEVERÁ ESTABELECER PENALIDADES EM CASOS DE ATRASOS INJUSTIFICÁVEIS.				DIREÇÃO GERAL		

RISCO 02 -							
ATRASO NOS PROCEDIMENTOS DA FASE EXTERNA							
Probabilidade:	X	Baixa		Média		Alta	
Impacto:		Baixa		Média	X	Alta	
Id	**Dano**						
1.	ATRASO NA CONCLUSÃO DA CONTRATAÇÃO						
Id	**Ação Preventiva**				**Responsável**		
1.	PREPARAR A LICITAÇÃO EM TEMPO HÁBIL E COM ANTECIPAÇÃO MÍNIMA DE SEGURANÇA.				EQUIPE DE PLANEJAMENTO		
Id	**Ação de Contingência**				**Responsável**		
1.	ACOMPANHAR INTERNAMENTE A TRAMITAÇÃO DO PROCESSO DO ENTE PÚBLICO E DILIGENCIAR COM AS UNIDADES ENVOLVIDAS ANTECIPAR POSSÍVEIS EQUÍVOCOS E DÚVIDAS.				EQUIPE DE PLANEJAMENTO		

RISCO 03 - GESTÃO DO CONTRATO						
ATRASO NA ENTREGA DOS SERVIÇOS						
Probabilidade:	X	Baixa		Média		Alta
Impacto:		Baixa		Média	X	Alta

Id	**Dano**	
1.	FALTA DE ATENDIMENTO DA DEMANDA	
Id	**Ação Preventiva**	**Responsável**
1.	ESPECIFICAR NO TERMO DE REFERÊNCIA DE FORMA CLARA AS REGRAS DE EXECUÇÃO DO CONTRATO.	UNIDADE DEMANDANTE
Id	**Ação de Contingência**	**Responsável**
1.	APLICAÇÃO DE SANÇÕES EM ENVENTUAIS ATRASOS	FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

São Pedro da Aldeia, 02 de abril de 2025

ROBERTA FONSECA PEREIRA
Assinado de forma digital por ROBERTA FONSECA PEREIRA
Dados: 2025.04.02 16:15:10 -03'00'

ROBERTA FONSECA PEREIRA
Setor de Compras
Planejamento de Licitações
Mat. 1746/COM

Parecer Jurídico número 018/2025

Processo Número: CMSPA/CMSPA/254/2025-E

Assunto: Contratação de Produtora de Eventos

Destinatário: Ao Setor de Compras / À Comissão de Licitação

Direito Administrativo e Constitucional. Compras Públicas. Procedimento licitatório para o registro de preços de Combustível do Tipo Gasolina Comum. Parecer Jurídico de que trata o artigo 53, da lei 14.133/2021. Aprovação com determinações para correções de imprecisões existentes no Edital, no TR, e no ETP. Prosseguimento da contratação desde que observadas as exigências apontadas neste parecer.

1. DO RESUMO FÁTICO:

Cuidam-se os presentes autos eletrônicos de procedimento administrativo instaurado para fins de contratação de empresa especializada na produção, organização e execução de eventos, por meio da modalidade *full service,* conforme descrito nos documentos que instruem este procedimento.

Finda a instrução, vieram-nos os autos remetidos para o parecer jurídico.

2. DA ATUAL METODOLOGIA IMPOSTA POR LEI AOS PARECERISTAS PÚBLICOS.

Não é novidade para os agentes que atuam no setor de compras públicas que a lei geral de licitações passou por profundas alterações. Em lugar do parecer sobre minuta de edital e contrato administrativo, a necessidade de um parecer – que costumo chamar de conformidade – sobre todos os atos praticados no curso do procedimento.

A obrigação acima citada, pontue-se, embasa e justificativa os despachos exarados ao longo da instrução, na medida em que sem as informações adequadas, não se fez possível verificar se deveres anexos à eficiência foram ou não respeitados no caso dos autos, o que hoje percebo ter ocorrido.

Conforme bem anota **JOEL MENEZES NIEBHUR,** *passou-se a exigir, expressamente,* ***a avaliação de todo o processo licitatório, logo a revisão jurídica de todos os atos praticados na etapa preparatória.*** *Na prática, essa nova percepção aproxima a assessoria jurídica de um órgão de controle interno ou de auditoria (...).*

Há de registrar, ainda, que uma legislação com 18 anos de vigência cedeu lugar a um diploma normativo que, de fato, passou a viger há menos de dois anos, razão pela qual pouco se extrai da jurisprudência dos Tribunais de Contas – seja da União, ou dos Estados – os reais contornos de cada um de seus capítulos.

Em virtude de todo o exposto, não raras vezes este órgão passará a, antes de apreciar por meio de parecer conclusivo o procedimento, se valer da prática de despachos que possam validar a correição da instrução, otimizando, assim, a prática de um dos últimos atos antecedentes à fase externa - iniciada com a publicação do edital.

Há de se registrar, ainda, que os tópicos subsequentes dar-se-ão na seguinte ordem:

I) a (in)correção da modalidade eleita, bem como a solução apresentada pelo edital;

II) Análise do ETP;

III) análise do termo de referência;

IV) análise da minuta do edital;

V) análise da minuta de contrato;

VI) Conclusão e Recomendações Finais.

Saliente-se, por oportuno, que uma vez cumprida as determinações externadas neste parecer, e nada mais havendo a Controladoria Geral a acrescer, o feito poderá seguir com a adoção das demais etapas do certame, independentemente de nova remessa dos autos para fins de emissão de parecer.

3. DA ANÁLISE DA MODALIDADE ELEITA PARA A LICITAÇÃO E DA PESQUISA DE PREÇOS ADOTADA.

No rol das maiores inovações existentes no antigo regime de compras públicas esteve o pregão. Apesar de inicialmente utilizado por uma parcela específica da administração, logo se estendeu a todo o Brasil, facilitando a aquisição de bens e serviços comuns e gerando mais economicidade nas contratações, dada a dinâmica procedimental estabelecida pela então vigente lei de pregão.

Atualmente, a lei 14.133 regulamentou a modalidade por meio do artigo 6°, XLI, definindo o pregão como sendo a modalidade de licitação **obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns**, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto.

Por bens e serviços comuns, entende a doutrina como aquele cujo padrão de desempenho e qualidade podem ser definidos objetivamente pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

Tendo em vista que o objeto deste procedimento é a contratação de serviço especializado na emissão de bilhetes aéreos e reserva de hospedagens, tem-se que a modalidade foi corretamente eleita.

Há de consignar, entretanto, uma pequena alteração: em lugar do pregão de natureza aberta o de natureza aberta e fechada, posto traduzir a modalidade apta a ensejar uma maior economicidade para a Administração, bem como aumentar a competitividade do certame.

O sistema adotado, por sua vez, não seguiu sorte diversa. A contratação direta, sem o registro de preços é a medida que melhor se adequa a necessidade da administração.

4. DA ANÁLISE DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.

Das novidades mais recentes inseridas na fase interna da licitação está o Estudo Técnico Preliminar, documento por meio do qual o órgão licitante, a par da real necessidade, procede a pesquisa de mercado, elenca as soluções disponíveis e, de modo fundamentado, especifica qual delas melhor atende o interesse a ser suprido pela contratação vindoura.

Sua inserção tem por objetivo conduzir a Administração Pública a um processo decisório cada vez menos aleatório, mais eficiente e fundamentado,

contribuindo, inclusive, para uma maior transparência nas razões adotadas em processos decisórios os quais, dada a natureza das funções desempenhadas por quem ordena a despesa, estão sob constante fiscalização social, parlamentar e judicial.

Tamanha é a importância do estudo que inseriu a atual legislação o trouxe no rol de documentos obrigatórios, dispensáveis apenas nos casos regulamentados pelo artigo 72.

Em virtude da finalidade a que se destina, anota a doutrina que na lista de elementos obrigatórios do Estudo Técnico Preliminar está a pesquisa de mercado, tópico destinado a pesquisar as soluções existentes no mercado para a necessidade a ser suprida, apontar os pontos favoráveis e contrários à sua adoção, além de estabelecer **o custo estimado de cada uma delas.**

Debruçando-nos sobre o ETP nestes autos apresentados, entretanto, verificamos que apesar de apontar as soluções de mercado existente para o tema, o documento deixou de trazer a estimativa de gastos para cada um deles.

Saliente-se que a menção a tal informação em muito **excede a mera formalidade,** antes servindo de substrato para a tomada de decisão do gestor e para o processo fiscalizatório porventura deflagrado, seja pelos poderes da república, pelos órgãos de controle ou até mesmo pela sociedade civil organizada.

Em virtude disto, necessária é a retificação do ETP para que dele passe a constar a estimativa de gastos de cada uma das opções registradas.

5. ANÁLISE DA MINUTA DO TERMO DE REFERÊNCIA.

Termo de referência é o documento base para todo o processo de contratação. Por meio dele, define-se previamente ao edital, o objeto, sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação, além das demais disposições inseridas nas alíneas do artigo 6°, XXIII combinado com artigo 40, § 1°, ambos da lei 14.133.

Também para fins de ensino, necessário registrar: o edital e o termo de referência se relacionam um com outro tal como fazem o espelho e aquele que em sua frente para por alguns instantes: um reflete o outro.

Analisando o documento carreado, percebe-se que o termo de referência traz de modo claro e objetivo o objeto a ser contratado, bem como as suas especificações e quantidade, seguido do valor unitário e total estimados.

Há, contudo, que se registrar a necessidade de algumas adequações, conforme passa-se a registrar.

A) No item 6, destinado ao modelo de execução do contrato, percebe-se existir uma contradição entre os subitens 6.7 e a necessidade de disponibilização de toda a estrutura pronta com antecedência de mínima de três horas. Sugere-se, pois, que ao final se insira a expressão **"observada a necessidade de entrega de toda a estrutura pronta para o evento até as 16 horas".**

B) No que toca ao item 08, infere-se da redação dada aos subitens 8.9.6.3 e 8.9.6.4 que as normas se mostram incompatíveis entre si. Explico. Enquanto o primeiro autoriza a liquidação parcial do empenho para a parcela do contrato que se mostrar incontroversa, o segundo aduz que nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução.

Considerando-se, no entanto, a natureza do objeto, percebe-se que toda e qualquer inadimplência contratual ensejará o chamado inadimplemento absoluto, assim entendido aquele em que não se faz possível corrigir a falta contratual posteriormente.

Em virtude disto, entende a procuradoria que a solução que melhor se adequa à realidade dos autos é a exclusão do segundo subitem, com a retificação do primeiro para que passe a constar a seguinte expressão: **(...) emissão de nota fiscal apenas no que concerne a parcela contratual cuja execução se mostre incontroversa.**

C) A habilitação fiscal, por sua vez, deixou de inserir o tratamento diferenciado a ser

dispensado às ME e EPP, nos termos dos artigos 42 e 43 da lei complementar 123/2006. Necessária, pois, a inclusão das medidas apontadas pelos citados dispositivos.

6. DA ANÁLISE DO EDITAL.

Inicialmente, tem-se que a capa do edital deve ser alterada para que passe a constar a modalidade aberta e fechada, tal como explicitado em capítulo oportuno.

Além disso, corrija-se a alteração efetivada pelo corretor automático do editor no que diz respeito à expressão *full service*, grafada com a utilização de "ss" em lugar do "c".

O item 5.6 faz referência a um "benefício de que trata o item anterior", apesar do intem 5.5 falar a respeito de desclassificação do licitante. Ressalvado melhor juízo, ali está por equívoco.

Atente-se a servidora subscritora do edital para a necessidade de se inserir aos itens 8.10.4 e 8.11 subitens que passem a incluir no rol de propostas habilitadas a passarem à fase ali regulamentada aquelas oriundas de ME e EPP que sejam até 05% maior do que a última proposta liberada para tal fim.

Além disso, insira-se no critério de julgamento regra segunda a qual seja considerada empatada com a menor proposta existente aquela a ela superior em até 5%, se oriunda de Microempresa e empresa de pequeno porte, a quem será dado o direito de cobrir a oferta então vencedora e, com isso, adjudicar o objeto da licitação, nos termos do artigo 44, § 2° c/c 45, I, ambos da lei complementar 123/2006.

No que toca à habilitação, deve o edital ali inserir as regras de tratamento diferenciado para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte no que toca às regularidades fiscais, exigência já fundamentada no tópico dedicado à analise do termo de referência.

7. DA ANÁLISE DO RELATÓRIO DE PREÇOS.

Ponto que passou a ter regulamentação expressa na lei 14.133 foi a pesquisa de preços. Fundamental à correta elaboração da estimativa de gastos, a etapa foi regulamentada pelos artigos 23, na forma do seu parágrafo 1°, todos do mesmo diploma.

Compulsando-se o relatório, percebe-se que o setor responsável utilizou as regras inseridas pela Instrução Normativa número 73/2020, da SEGES/ME, ato normativo que, embora de natureza federal, nos fornece um parâmetro bastante confiável dos critérios de como se conduzir a pesquisa.

Como forma de corrigir as distorções de mercado para cima ou para baixo, adotou a servidora o que chamou de média saneada, que desconsiderou os valores excessivamente baixos e demasiadamente altos, garantindo-se, assim, uma estimativa coerente e não ensejadora de licitações desertas.

Há de se considerar, no entanto, dois aspectos: 1) a citada instrução normativa foi editada sob a égide da lei 8.666/93, de modo que a ela já sucedeu a IN **SEGES/ME Nº 65, DE 7 DE JULHO DE 2021,** que já leva em conta atual legislação sobre o tema; 2) Esta procuradoria editará, em parceria com a presidência, diversos atos normativos aptos a regulamentarem, localmente, todas essas etapas.

Logo, recomenda-se que em contratações futuras observe-se a resolução 65 de 07 de julho de 2021 até que o ato normativo interno destinado à mesma finalidade seja criado, ocasião em que deverá ser observado a norma local sobre o assunto.

7) DAS DEMAIS OBSERVAÇÕES.

O contrato administrativo e o modelo de proposta atendem as disposições legais que o regem. Há de se cuidar, no entanto, para que todas as contingências necessárias a evitar os riscos adotados no mapa sejam devidamente inseridas em cláusulas contratuais e editalícias.

Por fim, ressalta a procuradoria ser este o segundo pregão realizado pela presidência desta casa desde o advento da lei 14.133/2021. Comparando-se o presente ato opinativo com o que foi acostado aos autos do procedimento de número 181/2025[1] torna-se nítido o quanto já evoluímos. Em lugar das dezenas de determinações para correções, apenas 06 foram aqui externadas.

Isso demonstra uma inegável evolução no alinhamento dos setores às recomendações oriundas da procuradoria, bem como um maior domínio dos pormenores que um procedimento tão formal naturalmente possui.

[1] Aquisição de Combustíveis. Primeiro Pregão realizado pela Câmara de São Pedro da Aldeia.

Registro, aqui, meu contentamento com o registrado, na certeza de que tudo isso contribuirá para uma melhor fluidez dos trabalhos.

8. DA CONCLUSÃO.

Por todo o exposto, e ressalvado melhor juízo, opina a procuradoria pelo prosseguimento do feito, **desde que atendidas, na integralidade e independentemente de nova remessa dos autos, as determinações externadas no âmbito deste parecer**.

São Pedro da Aldeia, na data da assinatura digital.

JOAO MARCELO ALVES MASTRA
Assinado de forma digital por JOAO MARCELO ALVES MASTRA
Dados: 2025.04.02 20:49:34 -03'00'

JOÃO MARCELO A. MASTRA
Procurador Geral da CMSPA
Portaria nº 047/2025

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 - Tel: (22) 2621-1525
SETOR DE COMPRAS E CONTRATOS
E-mail: compras@cmspa.rj.gov.br

CMSPA

Processo Nº
Folha Nº
Rub. _____

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: CMSPA/CMSPA/254/2025-E
REQUERENTE: FELIPE ABRANTES
ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PRODUÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS

À SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS – PREGOEIRA

03 de abril de 2025.

Em atenção à solicitação da Procuradoria que encaminhou o presente processo a este setor de compras, para que houvesse a devida adequação do ETP E TR, e considerando a necessidade de adequações da Minuta do Edital, encaminho os autos ao SETOR DE LICITAÇÕES desta casa de leis, para que efetue o devido prosseguimento do feito.

gov.br Documento assinado digitalmente
ALINY FIGUEIREDO FERREIRA
Data: 03/04/2025 14:49:45-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ALINY FIGUEIREDO FERREIRA
Setor de Compras e Planejamento de Licitações
Matrícula 1730

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
RUA HERMÓGENES FREIRE DA COSTA, Nº 179 – CENTRO
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Tel.: (022) 2621-1525
SETOR DE COMPRAS E CONTRATOS
E-mail: compras@cmspa.rj.gov.br

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - RETIFICADO

SOLUÇÃO PARA VIABILIZAR REALIZAÇÃO DA "SESSÃO SOLENE, COMEMORATIVA DO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA 2025" REALIZADA PELA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO PÉDRO DA ALDEIA.

1. INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar – ETP, reúne o conjunto de informações indicativas e as condições preliminares para realização do evento **"SESSÃO SOLENE, comemorativa do aniversário do Município 2024" da Câmara Municipal de Vereadores, conforme previsão legal no Regimento Interno da Casa (Resolução Nº 280 de 12 de julho de 1991).**

O **ETP** ora apresentado constitui a primeira etapa do Planejamento da Contratação, regido e tendo por base a **Lei Federal 14.133/2021** e demais legislações pertinentes buscando estabelecer as melhores e mais vantajosas condições para atendimento das demandas necessárias.

2. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Conforme ressaltado no item 01, a sessão solene de aniversário da cidade é evento anual que tem por objetivo comemorar a passagem de mais um ano da emancipação político-administrativa do Município e, ainda, promover a concessão de diversas honrarias a pessoas que, de alguma forma, contribuem ou já contribuíram de forma significativa para a sociedade.

Informações encaminhadas pela presidência a este setor, dão conta de que o evento reunirá cerca de 400 pessoas, sendo necessária a contratação de uma série de serviços como Buffet, som, iluminação e outros.

Ressalte-se, que preferencialmente todo processo de compras deve ser precedido de um estudo racional que fundamente a quantificação eficiente dos bens a serem adquiridos ou dos serviços a serem contratados, sob pena de responderem as autoridades envolvidas no processo pelo mal-uso da verba pública que custeará uma contratação nada planejada.

Consultando-se os quadros de servidores efetivos / comissionados desta casa de leis, percebe-se que não se faz possível contar com mão de obra especializada para a indicação da quantidade, por exemplo, de comida a ser contratada para 400 pessoas, tampouco a quantidade e as especificações que um serviço de sonorização devem atender para que o evento seja produzido com uma aceitável qualidade acústica.

Em virtude disto, tal estudo se faz necessário, fins de que se busque soluções legais e de mercado que se adequem a presente demanda, viabilizando assim uma contratação que seja legal, econômica e eficiente para a Administração Pública.

3. DO SETOR REQUISITANTE E DAPREVISÃO NO PCA

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores por meio da Diretoria Geral da Casa.

A presente demanda está devidamente prevista no Plano Anual de Contratações da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia, conforme determina o inciso II do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021, tal demanda possui caráter anual, uma vez que todos os anos, a realização deste evento é de responsabilidade desta casa de leis.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá observar alguns requisitos gerais, tais como a impossibilidade de subcontratação do objeto contratual, sem a prévia comunicação da contratante, a não exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, por se tratar de contratação sem complexidade e vultuosidade, não compromete o cumprimento das obrigações, pois a onerosidade em torno da própria exigência de garantia, como regra, representa um valor agregado às propostas, passando para a administração o custo dessa exigência, indo de encontro a economicidade da contratação, e exigência de garantia pode representar ainda, a diminuição de interessados e ao caráter competitivo do certame, sendo certo que por se tratar de Município do interior do estado, já há dificuldades em obter empresas especializadas.

Superada estas questões, e considerando a natureza da presente contratação, verifica-se a necessidade de que nas fases futuras desta demanda, o Termo de Referência o Edital do certame, deverão contemplar a fase de degustação do buffet, bem como, a apresentação de amostras referente aos serviços de fotografia, filmagens, transmissão ao vivo e decoração, devendo o toda a descrição mínima ser estabelecida no Termo de Referência.

5. DAS ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

As quantidades a serem adquiridas foram definidas com base na solicitação realizada pelo Gabinete da Presidência e com base na sessão solene de 2024, bem como, verifica-se que, nos anos anteriores, a Sessão Solene contou com uma estimativa prévia de público baseada em experiências passadas e na capacidade operacional dos serviços oferecidos, por exemplo: o plenário legislativo tem capacidade para 170 pessoas sentadas, e o buffet contratado na última sessão foi para apenas 120 pessoas, contudo, por se tratar de um evento aberto ao público, houve uma presença significativamente maior do que o previsto, resultando em desafios na logística e na

prestação dos serviços essenciais, estima-se que mais de 300 pessoas compareceram na última sessão solene realizada no ano de 2024.

Assim, diante da crescente demanda e do interesse da população em participar desse momento solene, identificou-se a necessidade de ampliar o quantitativo de pessoas consideradas na organização do evento. Essa medida busca minimizar os transtornos causados pela insuficiência de recursos, garantindo um atendimento mais adequado a todos os munícipes que desejam estar presentes, logo, diante do presente cenário e da conveniência e oportunidade do atual ordenador desta casa de leis, buscou-se a ampliação deste planejamento, a fim de aprimorar a infraestrutura do evento, disponibilizar mais recursos e melhorar a experiência dos participantes, assegurando que a Sessão Solene de 2025 ocorra de forma mais organizada e acessível a todos.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Solução 1: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE FORMA INDIVIDUALIZADA COM FORNECEDORES DISTINTOS

Esta solução demanda análise de toda a necessidade que envolve a realização do evento que se pretende realizar, dentre elas o quantitativo de estruturas de iluminação, decoração, som, alimentos, fotógrafos, cerimonialistas, garçons, entre outros serviços indispensáveis para a realização adequado da cerimônia.

Vantagens: Tal solução apresenta como vantagem a possibilidade de obter uma variedade de contratantes, apliando a possibilidade de concorrência na presente licitação, possibilitando a contratação de empresas mais capacitadas e experientes do seu nicho de atuação.

Desvantagens: Tal solução apresenta uma série de desvatagens, tais como: a impossibilidade de economia em escala; a inviabilidade de organização e correta aplicação dos rescursos necessários para o evento, uma vez que não há nesta casa de leis corpo de servidores que consiga realizar tal organização; possibilidade de restar ausente serviços essenciais a boa produção do evento; grande número de contratos, o que exigirá um grande esforço da maquina administrativa da gestão de todos eles, entre outros.

Valor Estimado: R$ 101.400,00 (cento e um mil e quatrocentos) – R$ 132.900,00 (cento e trinta e dois mil e novecentos reais), valores extraido de pesquisas de preços realizadas de forma direta com os fornecedores e suas especialidades.

Solução 2: CONTRATAÇÃO DE PRODUTORA DE EVENTOS *(full service)*

Esta solução, resume-se a contratação de empresa com expertise técnica em organização e realização de eventos de diversos portes/tamanhos/magnitudes, tais empresas são responsáveis por gerir toda a realização dos eventos, administrando quantidades, equipes, estrutura e todas e quaisquer outras demandas que sejam exigidas

para perfeita execução do evento, a fim de atingir o resultado esperado pela administração.

Vantagens: Tal solução apresenta como vantagem a terceirização completa da realização do evento por intermédio da contratação de empresa com expertise técnica, garantindo assim uma organização adequada do evento, promovendo e administrando toda a necessidade que tal demanda exige; promove economia de escala; apenas um contrato para ser gerido pela administração; tranquilidade do corpo de servidores em realizar suas atividades legislativas.

Desvantagens: Impossibilidade de contratar empresas especializadas nos serviços individualizados, visando a contratação de profissionais altamente capacitados nos seus nichos de especialização.

Valor Estimado: R$ 101.400,00 (cento e um mil e quatrocentos) – R$ 105.126,00 (cento e cinco mil e novecentos reais), valores extraídos de pesquisas de preços realizadas .

Solução escolhida:

Contratação de empresa com expertise técnica em organização e realização de eventos de diversos portes/tamanhos/magnitudes, tais empresas são responsáveis por gerir toda a realização dos eventos, administrando quantidades, equipes, estrutura e todas e quaisquer outras demandas que sejam exigidas para perfeita execução do evento, a fim de atingir o resultado esperado.

Justificativa da escolha:

Otimização da força de trabalho existente na CMSPA, utilizando-a exclusivamente nas atividades inerentes ao Poder Legislativo, terceirizando os procedimentos de produção e organizando de eventos, obtendo maior segurança, eficiência e controle à Administração, no que se refere ao processo necessário para a realização da Sessão Solene de 408 anos do Município de São Pedro da Aldeia, utilizando-se a estrutura e a expertise de uma empresa especializada nos serviços, além disso, esta casa de leis atualmente não conta com pessoal capacitado para executar tais serviços, logo, considerando a realidade administrativa a contratação de uma produtora de eventos é a solução mais coerente a ser realizada, em obediência ao inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021.

7. DA JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Considerando todo o determinado no item 6 deste ETP, a divisão do objeto apenas por itens, em tese implicaria em ampliação da competitividade pelos licitantes, contudo, não se garante que isso resultaria em ganhos econômicos, pois os

mesmos participariam da licitação em diversos itens isolados, perdendo-se assim economia de escala.

Os serviços ora pleiteados envolvem a necessidade de prestação por indivíduos capacitados e treinados especificamente para o desempenho destas atividades, além da expertise na realização de eventos similares. Tendo em vista a indisponibilidade de mão de obra qualificada nos quadros da Administração em quantidade suficiente para o pleno atendimento da demanda, e a indisponibilidade recursos humanos e contratos que se possam aproveitar, sem que houvesse necessidade de aditivos, considera-se vantajosa a contratação do serviço em pauta, operacional e gerencialmente.

Logo, considerando que os serviços que serão prestados guardam íntima relação entre si, a contratação unicamente de uma empresa especializada na promoção de eventos, almeja minimizar os riscos e dificuldades da pluralidade de contratos autônomos que podem ser atendidos em uma mesma pretensão contratual.

Além destes fatores, entende-se que propiciará economia de escala, já que no máximo poderá ser contratado uma única empresa, pois se no caso de parcelamento um item der deserto ou fracassado impactaria diretamente na realização do evento.

8. DA DESCRIÇÃO COMPLETA DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Contratação de empresa especializada na organização e realização de eventos para promover a SESSÃO SOLENE, comemorativa do aniversário do Município 2025 da Câmara Municipal de Vereadores de SÃO PEDRO DA ALDEIA, considerando a insuficiência de pessoal nos quadros de servidores efetivos / comissionados desta casa de leis, percebe-se que não se faz possível contar com mão de obra especializada para estipular a quantidade e as especificações dos serviços para atender a necessidade do evento.

Por tais motivos a solução mais viável a ser contratada e a de contratação de uma empresa especializada em organização de eventos, da qual deverá deter expertise técnica quanto a realização de eventos de pequeno / médio porte, estando apta a gerir e organizar todo o quantitativo de insumos necessário para a realização da **SESSÃO SOLENE comemorativa do aniversário do Município 2025 de São Pedro da Aldeia/RJ,** logo, cabe a este planejamento somente a indicação de um quantitativo mínimo, conforme quadro resumo de detalhamento do objeto:

ITEM	OBJETO
1	*Full service:* Contendo no mínimo: Equipe com 02 Recepcionistas; 02 Cerimonialista; 01 mestre de cerimônia; 05 seguranças de terno preto; 01 Banda Musical local; Equipe de Foto e Filmagem, com 02 fotógrafos, 03 cinegrafistas; 03 câmeras digitais; 02 auxiliares, 01 diretor de corte de TV; ESTRUTURA DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO: 01 Rider P.A. contendo: 1 console digital com no mínimo 32 canais; Processadores digitais; 01 Notebook 02 Caixas de som; Timo linearray de médio porte; Caixas de som de subgrave; Moving Leds; Par Leds; Aparelhos de laser; Sistema de retorno; Bateria; Microfones sem fio; Cabeamento geral; Processadora digital; Painel de Led; Treliça em box Truss; Link fibra ótica digital. SERVIÇO DE BUFFET: Opções de volantes: Dadinho de tapioca com geleia de pimenta; bolinha de queijo; quibe com geleia de hortelã; coxinha de frango; bolinho de feijoada; camarão empanado; folheados; pastel de carne; pastel de queijo; espetinho de frango; pastel de forno. Opções de mini porção: risoto de camarão; moqueca com arroz e farofa crocante; massa com molho de quatro queijos e/ou bolonhesa; Bebidas: Refrigerantes (normal e zero açúcar); suco natural; e água mineral (com gás e sem gás); Serviços: louças diversas (bandejas; pratos de louça; copos; talheres; guardanapos; garçons; equipe de apoio de transporte DECORAÇÃO E ORNAMENTAÇÃO (NOS TONS DE VERDE) Uma Mesa Solene com cadeiras para 25 (vinte e cinco) lugares destinada a vereadores e autoridades; 02 Aparadores para exposição das homenagens; 40 Mesas com tampões redondos para 10(dez) lugares; 400 Cadeiras de ferro para festas/eventos; 40 Toalhas para mesas de convidados (mesa com 10 lugares); 40 Arranjos em flores naturais para mesa de convidados; 20 Plantas ornamentais/ Paisagismo para frente do palco; 01 Arranjo solene para mesa de autoridade; 01 Aparador para recepção; 01 Arranjo para aparador da recepção; 01 Painel de murta para entrada; 01 Tapete vermelho (passadeira) para corredor de entrada; 06 arranjos para entrada do salão com bases no chão; Forração que for necessária em tecido para paredes; 10 Buquês para homenageados;

9. DA ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

A estimativa global do preço dos serviços a serem contratados, será apurado após realização de Pesquisa de Preços e elaboração do Termo de Referência, uma vez que não há parâmetros anteriores, pois, considerando o objetivo e a conveniência e oportunidade do gestor em realizar o evento de forma mais completa e organizada, os parâmetros anteriores são muito inferiores, uma vez que não visavam a excelência que a atual gestão busca alcançar.

10. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Poderão tornar-se necessárias a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda, tais como, a locação de espaço que atenda às necessidades da demanda.

11. DA DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A presente contratação almeja a aquisição dos objetos que tendam, além dos requisitos específicos estabelecidos neste documento, a formalização de contrato que garanta a economicidade, eficácia, eficiência e melhor aproveitamento dos recursos materiais e/ou financeiros da administração pública.

Além disso, pretende-se que a contratação seja capaz de executar de forma a assegurar dentro dos prazos pré-determinados as condições de realização do evento e com toda estrutura mínima descrita, fazendo com que o evento seja organizado e promovido com toda excelência.

Diante disso, visa-se com a contratação de uma empresa especializada em promoção de eventos *full service*, que haja economia em escala, melhor aproveitamento dos recursos administrativos, uma vez que não será necessário desviar a função administrativa de nenhum dos servidores da casa, bem como, será de inteira responsabilidade da contrata o fornecimento integral de material e insumos necessários, até mesmo a contratação de equipes especializadas e sua gestão.

12. DAS PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE FÍSICO DA CÂMARA MUNICIPAL CMSPA- RJ.

Não será utilizado nenhum recurso que demande alteração da estrutura atual da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia.

13. DOS IMPACTOS AMBIENTAIS

Como trata-se de contratação de serviços não-contínuos, e não havendo de forma direta o caso de descarte e destinação ambientalmente adequada dos inservíveis, ficará a cargo dos CONTRATADOS e dos órgãos fiscalizadores de sua área de atuação a verificação dos deveres e procedimentos quanto ao descarte e destinação ecologicamente correta. Sendo a destinação final de responsabilidade dos CONTRATADOS e deverá ser realizada de acordo com a Lei nº 12.305/2010 e o Decreto nº 7.404/2010.

14. DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) considerou a necessidade de contratação do objeto, os requisitos técnicos, legais, ambientais e os do próprio negócio, o mercado em que os objetos se encontram inseridos, bem como todos os demais requisitos necessários para a caracterização e quantificação da demanda identificada, bem como o processo de escolha da solução que melhor se adequa à Instituição nesta oportunidade. Foram considerados ainda os requisitos ambientais; os aspectos legais.

A CONTRATAÇÃO DE PRODUTORA DE EVENTOS *(full service),* verifica-se viável, pois esta solução, resume-se a contratação de empresa com expertise técnica em organização e realização de eventos de diversos portes/tamanhos/magnitudes, tais empresas são responsáveis por gerir toda a realização dos eventos, administrando quantidades, equipes, estrutura e todas e quaisquer outras demandas que sejam exigidas para perfeita execução do evento, a fim de atingir o resultado esperado pela administração.

Ademais, tal solução apresenta como vantagem a terceirização completa da realização do evento por intermédio da contratação de empresa com expertise técnica, garantindo assim uma organização adequada do evento, promovendo e administrando toda a necessidade que tal demanda exige; promove economia de escala; apenas um contrato para ser gerido pela administração; tranquilidade do corpo de servidores em realizar suas atividades legislativas, além disso, possui poucas desvantagens, dentre elas: a impossibilidade de contratar empresas especializadas nos serviços individualizados, visando a contratação de profissionais altamente capacitados nos seus nichos de especialização.

Desta forma, entende-se ser VIÁVEL a presente contratação.

São Pedro da Aldeia, 03 de abril de 2025.

gov.br Documento assinado digitalmente
ALINY FIGUEIREDO FERREIRA
Data: 03/04/2025 14:32:31-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ALINY FIGUEIREDO FERREIRA
Setor de Compras e Planejamento de Licitações
MAT. 7030

TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21
MODALIDADE PREGÃO
Processo Administrativo n.º 254/2025

1.0 DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "a" e "i" da Lei n. 14.133/2021).

1.1. Contratação de Empresa Especializada na produção e organização de eventos para a realização da **Sessão Solene que acontecerá no dia 15 de maio de 2025, *"FULL SERVICE"* devendo a prestação dos seguintes serviços: Produção e Organização; Cerimonial; Segurança; Equipe de Fotógrafos e Gravação e Transmissão; Buffet para 400 pessoas; Decoração e Ornamentação; Estrutura de Sonorização e Iluminação,** conforme estabelecido pela Resolução nº 280 de 12 de julho de 1991 da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

OBJETO	VALOR TOTAL ESTIMADO
Empresa Especializada na produção e organização de eventos, com os seguintes serviços: EQUIPE CERIMONIAL; EQUIPE DE SEGURANÇAS C/ TERNO PRETO COMPLETO; EQUIPE DE FOTÓGRAFOS E GRAVAÇÃO E TRANSMISSÃO; ESTRUTURA DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO; SERVIÇO DE BUFFET; DECORAÇÃO/ORNAMENTAÇÃO.	**R$ 105.156,00 (CENTO E CINCO MIL E CENTO E CINQUENTA REAIS)**

1.1 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.2 O prazo de vigência da contratação é de 180 (cento e oitenta) dias, contados da emissão do empenho na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3 O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.4 **LOCAL DE REALIZAÇÃO DO EVENTO:** São Pedro Esporte Clube – SPEC, foi o local selecionado por oferecer uma estrutura que atende as necessidades para realização da Sessão Solene, ou seja, e um espaço mais amplo que oferece a possibilidade de personalização, através da decoração, ambientação e sonorização, com a temática do evento. Além disso, utilizar um espaço externo (fora da edilidade), com maior capacidade, gera um impacto mais significativo na comunidade local, flexibilizando o acesso e permitindo um debate público mais amplo sobre o Município, contribuindo para a manutenção do evento histórico deste Poder Legislativo.

1.5 A empresa contratada deverá realizar visita técnica 05 (cinco) dias após a homologação da presente licitação, devendo emitir atestado de que irá executar fielmente o objeto homologado, ou ainda, deverá assinar declaração de que conhece a estrutura do local, atestando assim a viabilidade da execução do objeto.

1.6 DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS QUE DEVERÃO SER PRESTADOS

1.6.1 **EQUIPE DE CERIMONIAL**

1.6.1.1 A EQUIPE DE CERIMONIAL é de suma importância, pois esses profissionais tem o objetivo de ordenar, organizar e executar corretamente o desenvolvimento do ato solene proporcionando uma celebração pública agradável, com perfeição e entretenimento;

1.6.1.2 A EQUIPE DE CERIMONIAL, deverá conter ao menos 02 (dois) recepcionistas; 02 (dois) cerimonialistas; 1 mestre de cerimonias e uma banda de música regional compatível com a natureza do evento.

1.6.2 **EQUIPE DE SEGURANÇAS C/ TERNO PRETO COMPLETO**

1.6.2.1 Os profissionais na área de segurança têm grande relevância na sessão solene para assegura a proteção de todos participantes do evento, criando um ambiente onde todos podem desfrutar do momento sem preocupações;

1.6.2.2 A EQUIPE DE SEGURANÇA deverá ser composta de no mínimo 5 (cinco) profissionais treinado para situações de emergência; primeiros socorros e resoluções de conflitos;

1.6.3 **EQUIPE DE FOTÓGRAFOS E GRAVAÇÃO E TRANSMISSÃO**

1.6.3.1 A equipe de imagem é essencial para o registro histórico e o acervo legislativo que sejam fornecidos elementos mínimos de prestígio e afeição aos homenageados pelos Membros do Poder Legislativo;

1.6.3.2 A EQUIPE DE FOTOGRAFIA deverá conter ao menos: 02 (dois) fotógrafos; 03(três) Câmeras digitais; 03(três) Cinegrafistas; 02(dois) Auxiliares; 01(um) Diretor de corte de TV;

1.6.3.3 Da esquipe, 1 (um) dos fotógrafos será responsável pelos registros protocolares e institucionais (mesa de autoridades, homenagens, discursos); e 1 (um) fotógrafo atuará na cobertura do público, bastidores e momentos espontâneos, garantindo diversidade de ângulos e contextos; Registro fotográfico do evento com entrega de 2 (duas) fotos para cada agraciado, no tamanho de 15x21cm com envelope - 54 Pessoas Agraciadas, devidamente impressas;

1.6.3.4 As imagens captadas deverão ser entregues em até 48 horas após o evento, por meio de: Link de acesso digital com todas as fotos em alta resolução (.JPG ou .PNG); Organização em pastas temáticas (mesa de autoridades, homenageados, público, ambientação; Entrega em pen drive físico devidamente identificado, com os arquivos organizados; as fotos devem estar tratadas (correção de luz, enquadramento e nitidez), em formato pronto para divulgação;

1.6.3.5 As fotos reveladas mencionadas no item 1.5.3.3, deverão ser entregues no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data de realização do evento, podendo outro prazo ser estipulado, desde que haja consenso prévio da contratada;

1.6.3.6 A contratada será responsável por fornecer toda a estrutura necessária para a transmissão ao vivo do evento, incluindo equipamentos, equipe técnica, estrutura de exibição em tempo real e conexão dedicada de internet;

1.6.3.7 A transmissão ao vivo deverá ser de alta qualidade, devendo conter toda a estrutura e equipe de operadores necessários para realizar a transmissão e gravação de todo o evento.

1.6.3.8 Os serviços de conexão com a internet, bem como, os testes de transmissão e toda a demais estrutura restante deverão estar aptas a funcionamento com 3 (três) horas antecedência para o início do evento, qual seja, às 16:00 horas do dia 15/05/2025;

1.6.3.9 O respetivo link de transmissão deverá ser disponibilizado com antecedência de 48 horas, para que seja realizada a devida divulgação institucional;

1.6.3.10

1.6.4 **ESTRUTURA DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO**

1.6.4.1 A estrutura de sonorização, iluminação, gravação e transmissão tem grande valor para realização e sucesso da sessão solene, devido as especificidades de suas funções como citado abaixo:

1.6.4.1.1 SONORIZAÇÃO – Tem relevância no aprimoramento e experiência auditiva do evento; ILUMINAÇÃO – Tem relevância elevando o visual, para definir o clima e a estética visual de um vídeo;

1.6.4.1.2 A ESTRUTURA DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO deverá conter ao menos: 01(um) Rider P.A. contendo:1(um) console digital com no mínimo 32(trinta e dois)canais; 01(um) Rack drive com 02(dois) condicionadores de energia; 02(dois) Processadores digitais; 01(um) Notebook; 06(seis) Caixas de som; 01(um) Timo Line Array de médio porte; 04(quatro) Caixas de som de subgrave; 03 (três) Moving Leds; 12(doze) Par Leds; 02(dois) Aparelhos de laser; 08 (oito) vias de Sistema de retorno, Bateria, 05(cinco) Microfones sem fio; Cabeamento geral; 01(uma) Processadora digital; Painel de Led na medida de **3 x 2,** Treliça em box Truss; 01(um) Link fibra ótica digital;

1.6.5 **SERVIÇOS DE BUFFET**

1.6.5.1 BUFFET/COQUETEL: PARA 400 (QUATROCENTAS PESSOAS), mediante serviço ser prestado por garçons devidamente uniformizados e em quantidade suficiente e adequada ao número de convidados;

1.6.5.2 O SERVIÇO DE BUFFET deverá conter/servir ao menos: 10 opções de volantes, por exemplo: Dadinho de tapioca com geleia de pimenta; bolinha de queijo; quibe com geleia de hortelã; coxinha de frango; bolinho de feijoada; camarão empanado; folheados; pastel de carne; pastel de queijo; espetinho de frango; pastel de forno; 03 Opções de mini porção, por exemplo: risoto de camarão; moqueca com arroz e farofa crocante; massa com molho de quatro queijos e/ou bolonhesa; Bebidas: Refrigerantes (normal e zero açúcar); suco natural; e água mineral (com gás e sem gás); Serviços: louças diversas (bandejas; pratos de louça; copos; talheres; guardanapos; garçons; equipe de apoio de transporte);

1.6.5.3 O cardápio será definido ao menos 10 (dez) dias antes da realização do evento, mediante consenso entre contratante e contratada, devendo ser mantido o padrão de qualidade previamente estipulado no item acima;

1.6.5.4 Deverá ter uma nutricionista devidamente cadastrada no Cadastro Nacional de Nutrição, responsável pelo evento, cujo vínculo de subcontratação seja devidamente comprovado.

1.6.6 **DECORAÇÃO E ORNAMENTAÇÃO DO AMBIENTE**

1.6.6.1 A decoração e ornamentação é importante para realização da sessão solene pois trata-se de uma celebração, ressalta-se que esse tipo de serviço adequada e embeleza o espaço, gerando um clima de festa que é essencial para a experiência emocional dos participantes.

1.6.6.2 A DECORAÇÃO ORNAMENTAÇÃO DEVERÁ CONTER AO MENOS: 01(uma) Mesa Solene com cadeiras para 25 (vinte e cinco) lugares destinada a vereadores e autoridades; 02(dois) Aparadores para exposição das

homenagens; 40(quarenta) Mesas com tampões redondos para 10(dez) lugares; 400 (quatrocentas) Cadeiras de ferro para festas/eventos; 40 (quarenta); Toalhas para mesas de convidados (mesa com 10 lugares); 40 (quarenta) Arranjos em flores naturais para mesa de convidados; 20(vinte) Plantas ornamentais/ Paisagismo para frente do palco; 01(um) Arranjo solene para mesa de autoridade; 01(um) Aparador para recepção; 01(um) Arranjo para aparador da recepção; 01(um) Painel de murta para entrada; 01(um) Tapete vermelho (passadeira) para corredor de entrada; 06(seis) Arranjos para entrada do salão com base de chão; Forração que for necessária em tecido para paredes; 10(dez) Buquês para homenageados;

1.6.6.3 Todas as cores utilizadas na ornamentação/decoração serão previamente aprovadas pela a administração;

1.6.6.4 As disposições e organização da ornamentação e decoração descritas acima, serão definidas mediante consenso entre contratante e contratada, que deverão agendar visita técnica ao local com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência da realização do evento, visando alinhamento e eventuais adequações necessárias.

1.7 A empresa deverá garantir equipe para supervisão contínua do evento, com pessoal capacitado para solucionar intercorrências, coordenar os fluxos e garantir o cumprimento do planejamento previamente aprovado.

2 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de **R$ 105.156,00 (CENTO E CINCO MIL E CENTO E CINQUENTA REAIS),** conforme RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇO ANEXO AOS AUTOS DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO.

3 JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

3.1 A Sessão Solene do dia 15 de maio, devido ao seu caráter excepcional e por ser em homenagem ao aniversário do Município de São Pedro da Aldeia, distingue-se das demais sessões solenes realizadas por esse legislativo municipal. Este evento recebe maior destaque em função de sua cerimônia e de sua relevância histórica. Portanto, é imperativo que o Poder Legislativo se empenhe em oferecer uma estrutura e serviços que enalteçam a devida solenidade;

3.2 A Contratação de Empresa Especializada organização de eventos para a **Prestação de Serviços de Cerimonial; Segurança; Equipe de Fotógrafos e Gravação/Transmissão; Estrutura de Sonorização e Iluminação; Buffet para 400 pessoas; E Decoração e Ornamentação** é indispensável, uma vez que o corpo de agentes administrativo da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia, não possui profissionais habilitados com tal expertise, portando faz-se necessário a contratação de pessoa jurídica com a devida capacidade técnica e profissional;

3.3 É importante salientar que a Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia não possui mão de obra qualificada, **nem ferramentas e matéria-prima para a prestação dos serviços necessários**. Além disso, por se tratar de Sessões Solenes, é necessária a contratação de serviços para garantir o devido sucesso do evento celebrado pelo Poder Legislativo, que contarão com a presença de autoridades, convidados e homenageados que se destacaram em suas atividades;

3.4 As quantidades a serem contratadas foram baseadas com base na solicitação realizada pelo Gabinete da Presidência e com base na sessão solene de 2024, e considerando a crescente demanda e do interesse da população em participar desse momento solene, identificou-se a necessidade de ampliar o quantitativo de pessoas consideradas na organização do evento. Essa medida busca minimizar os transtornos causados pela insuficiência de recursos, garantindo um atendimento mais adequado a todos os munícipes que desejam estar presentes.

3.5 Com a ampliação desse planejamento, pretende-se aprimorar a infraestrutura do evento, disponibilizar mais recursos e melhorar a experiência dos participantes, assegurando que a Sessão Solene de 2025 ocorra de forma mais organizada e acessível a todos.

4 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021).

4.1 A Contratação de Empresa Especializada organização de eventos para a Prestação de Serviços de Cerimonial; Equipe de Fotógrafos e Gravação/Transmissão; Estrutura de Sonorização e Iluminação; Buffet para 400 pessoas; E Decoração e Ornamentação no dia 15 de maio de 2025, se dará através de **PREGÃO**, **aos moldes previstos no art. 21 da Lei Federal 14.133/2021** para atender as demandas desta Casa de Leis.

5 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21

5.1 A contratação deverá observar os seguintes requisitos gerais:

5.1.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, sem a prévia comunicação da contratante;

5.1.2 Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas;

5.1.3 Por se tratar de contratação sem complexidade e vultuosidade, não compromete o cumprimento das obrigações;

5.1.4 A onerosidade em torno da própria exigência de garantia, como regra, representa um valor agregado às propostas, passando para a administração o custo dessa exigência, indo de encontro a economicidade da contratação;

5.1.5 A exigência de garantia pode representar ainda, a diminuição de interessados e ao caráter competitivo do certame, sendo certo que por se tratar de Município do interior do estado, já há dificuldades em obter empresas especializadas.

5.2 DA DEGUSTAÇÃO DO BUFFET:

5.2.1 A primeira classificada, sob pena de desclassificação, deverá apresentar amostras dos produtos ofertados, que serão avaliados através de degustação.

5.2.2 Após a classificação no certame a contratante deverá agendar juntamente com a contratada, para que no prazo de 5 (cinco) dias úteis seja realizada a referida degustação;

5.2.3 Caso as amostras da melhor proposta sejam reprovadas, será convocada para apresentação de amostras a autora da melhor proposta subsequente.

5.2.3 As amostras fornecidas, por sua própria natureza, serão passíveis de destruição parcial ou total e não serão devolvidas, tampouco poderão ser subtraídas ou ter o seu valor descontado quando da contratação do objeto, devendo correr integralmente por conta da licitante.

5.2.4 Vencido o prazo para apresentação das amostras, não será permitido fazer ajustes ou modificações no produto apresentado para fins de adequá-lo à especificação constante do edital.

5.2.5 Os produtos serão degustados e avaliados pelo setor responsável.

5.2.6 As amostras apresentadas serão fotografadas para comparação com as que serão servidas no evento, o que sujeitará o fornecedor beneficiário, no caso de haver grande discrepância entre elas, às penalidades previstas no presente no presente Termo de Referência e demais documentos pertinentes a esta contração.

5.3 DAS AMOSTRAS

5.3.1 Deverão ser apresentadas amostras para todos os produtos referente aos serviços de fotografia, filmagens, transmissão ao vivo e decoração conforme descrição mínima estabelecida neste Termo de Referência;

5.3.2 As amostras deverão ser apresentadas pelos licitantes vencedores em até 05 (cinco) dias úteis após a classificação, facultado a apresentação no dia da realização do Pregão. A avaliação será de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência;

5.3.3 Caso a amostra seja reprovada, a proposta de preços será desclassificada e será convocada a autora da segunda melhor proposta para apresentar sua amostra, estando sujeita às mesmas condições daquela, e assim sucessivamente;

5.3.4 As amostras apresentadas serão fotografadas para comparação com as que serão servidas no evento, o que sujeitará o fornecedor beneficiário, no caso de haver grande discrepância entre elas, às penalidades previstas no presente Edital.

6 MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

6.1 Os serviços serão prestados no dia **15 de maio de 2025, na Av. São Pedro da Aldeia, nº125- Centro, São Pedro Esporte Clube – SPEC - São Pedro da Aldeia/RJ;**

6.2 As prestações dos serviços deverão ser realizadas no dia 15 de maio de maio de 2025, com horário para início as 19:00 horas, ressalvada alteração que deverá ser precedida de comunicado oficial;

6.3 As prestações de todos dos serviços e entrega dos produtos deverão ser feitas no local do evento em tempo hábil a não prejudicar, ou atrasar a programação da solenidade, sob pena de responsabilidade legal dos contratados;

6.4 O espaço com todos os serviços especificados deverá estar devidamente organizado em até 3 (três) horas de antecedência do horário estipulado para o evento, qual seja, às 16:00 horas;

6.5 Os materiais a serem entregues deverão ser de ótima qualidade, atendendo ás especificações mínimas exigidas;

6.6 Os fornecimentos dos serviços não geram vínculos empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta;

6.7 Todos os serviços serão prestado durante a sessão solene com início previsto para às 19h, (4 horas de festa), ficando a cargo do contratado a gestão do tempo prévio e a posteriori envolvido na necessidade de montagem e desmontagem de sua estrutura de serviço, observada a necessidade de entrega de toda a estrutura pronta para o evento até as 16 horas;

6.8 Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, promovendo sua substituição quando necessário;

6.9 Os uniformes a serem fornecidos pelas contratadas a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão contratante, sem qualquer repasse do custo para o empregado.

7 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f", da Lei nº 14.133/21)

7.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3 O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.4 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.5 ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

7.5.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos;

7.5.2 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

7.5.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.5.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.6 ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

7.6.1 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores;

7.6.2 O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

7.6.3 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

7.6.4 O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

7.6.5 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

7.6.6 O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual;

7.6.7 Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, o fiscal designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;

7.6.8 A contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador;

7.6.9 Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório;

7.6.10 É vedada a atribuição à contratada da avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços por ela realizada;

7.6.11 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade;

7.6.12 Para efeito de recebimento provisório, findando o evento, o fiscal fará a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato

convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

7.7 FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

7.7.1 O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.7.2 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

8 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1 Avaliação da execução do objeto está diretamente relacionada Resultado pretendido, os quais deverão estar de acordo com os requisitos contratuais. Esses servirão para a aferição da qualidade da qualidade da prestação dos serviços

8.2 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

8.2.1 Não produzir os resultados acordados;

8.2.2 Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

8.2.3 Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada;

8.3 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa;

8.4 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.6 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.7 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.8 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.9 Do recebimento

8.9.1 O fiscal do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

8.9.2 A contratada ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar o cumprimento contratual dos serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório, que deverá ocorrer no mesmo dia da prestação do serviço, qual seja, dia 15/05/2025.

8.9.3 A fiscalização não efetuará o ateste da execução contratual até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c. art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

8.9.4 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.9.5 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

8.9.6 Os serviços serão recebidos provisória e definitivamente no dia do evento, ou seja, 15 de maio de 2025, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

8.9.6.1 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais

penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

8.9.6.2 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, ao termino do evento as respectivas correções;

8.9.6.3 Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e passado o dia do evento, deverá a equipe ou gestor:

8.9.6.3.1 Comunicar as empresas para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização;

8.9.6.3.2 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão;

8.9.6.3.3 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;

8.9.6.3.4 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança;

8.9.6.3.5 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.10 Liquidação

8.10.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação.

8.10.2 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.10.3 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.10.3.1 O prazo de validade;

8.10.3.2 A data da emissão;

8.10.3.3 Os dados do contrato e do órgão contratante;

8.10.3.4 O período respectivo de execução do contrato;

8.10.3.5 O valor a pagar;

8.10.3.6 Eventual destaque do valore de retenções tributárias cabíveis;

8.10.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.

8.10.5 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

8.10.6 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

8.10.7 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.10.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.10.9 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo

administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.10.10 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

8.11 Prazo de pagamento

8.21.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa;

8.11.2 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

8.12 Forma de Pagamento

8.12.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.12.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.12.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.12.4 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.12.5 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)

9.1 FORMA E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

9.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade **PREGÃO**, com

adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO. (art. 6º, XLI da Lei 14.114/21.

9.2 REGIME DE EXECUÇÃO

9.2.1 O regime de execução do contrato será a da empreitada por preço de lotes.

9.2.2 Será considerada mais vantajosa para a Administração e, consequentemente, classificada em primeiro lugar, as propostas que, satisfazendo a todas as exigências e condições estabelecidas neste Termo de Referência, proponha o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

9.2.3 EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

9.2.3.1 Para fins de habilitação, deverão os licitantes comprovarem os seguintes requisitos:

9.2.3.1.1 Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União - https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep;

9.2.3.1.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

9.2.3.1.3 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

9.2.3.1.4 O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

9.3 Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

9.4 É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

9.5 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.7 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.8 Habilitação Jurídica:

9.8.1 Os requisitos de habilitação jurídica deverão ser exigidos em conformidade com a natureza da futura contratada:

9.8.1.1 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.1.1.1 As microempresa e empresas de pequeno porte deverá apresentar no ano-calendário de realização da licitação declaração de que no não tenha celebrado contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

9.8.1.1.2 Informa-se que, a não apresentação da certidão acima citada, não importará em inabilitação, mas tão somente em perda dos benefícios de que trata a lei complementar 123/2006, senão fornecido tal documento mesmo após a sua notificação via sistema para tanto.

9.8.1.2 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.1.3

9.9 Ato de autorização para o exercício da atividade de compatível com o objeto contratado.

9.10 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitações fiscal, social e trabalhista

9.10.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ); prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.10.2 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.10.3 Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

9.10.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.10.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.10.6 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal,.

9.10.7 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, bem como, referente a todos os créditos tributários e à Dívida Ativa;

9.10.8 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

9.11 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

9.11.1 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, podendo limitar-se ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, aos moldes estabelecidos no art. 69, I e § 6 da Lei 14.133/2021;

9.11.2 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física,

desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;

9.11.3 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II);

10. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

10.1 São obrigações do fornecedor:

10.1.1 Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Setor competente, de acordo com o especificado neste Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

10.1.2 Comunicar antecipadamente a data e horário da prestação dos serviços, não sendo aceitos os materiais e componentes que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;

10.1.3 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Câmara Municipal de SPA/RJ, cujas reclamações se obriga a atender prontamente bem como dar ciência ao Setor competente, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade;

10.1.4 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Setor competente, no tocante a prestação dos serviços e consequente entrega dos materiais e componentes, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência;

10.1.5 Prover todos os meios necessários à garantia da plena prestação de serviços e entrega dos materiais e componentes, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

10.1.6 A falta de quaisquer dos materiais e componentes da prestação dos serviços referente ao objeto desta contratação não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

10.1.7 Comunicar imediatamente ao Setor competente qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

10.1.8 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

10.1.9 Fiscalizar o perfeito cumprimento da prestação dos serviços e das entregas dos materiais e componentes a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar se- á independentemente da que será exercida pelo Setor competente;

10.1.10 Os utensílios utilizados devem ser apresentados limpos, em perfeito estado e boa aparência e serem esterilizados com álcool antes do evento;

10.1.11 Toda a equipe de trabalho deve se apresentar uniformizada.

10.1.12 O transporte de todo o material utilizado, gêneros alimentícios, bebidas, bem como da equipe Trabalho estarão por conta da contratada;

10.1.13 Atender de imediato as solicitações, corrigindo no prazo máximo de 01 (uma) hora após solicitação, qualquer ocorrência na prestação dos serviços contratados;

10.1.14 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, a qualquer momento a partir da assinatura do contrato;

10.1.15 Responder pelos danos causados diretamente ou indiretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização dos serviços ou seu acompanhamento pelos gestores deste termo;

10.1.16 Substituir às suas expensas, no total ou em parte, o fornecimento de alimentos, caso apresentem-se insalubres, com vestígios de deterioração ou em desacordo com o solicitado

10.1.17 Tendo em vista o objeto desta licitação tratar-se de gêneros alimentícios, será observada cuidadosamente a qualidade dos serviços desenvolvidos pela CONTRATADA;

10.1.18 Deverá recolher todo o material ao final do evento, no mesmo dia, sem incidir responsabilização a Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia/RJ, por quaisquer perdas, quebras ou extravios de vasilhames e demais utensílios utilizados nos eventos;

10.1.19 Indenizar terceiros e/ou a Câmara, mesmo em caso de ausência ou Omissão de Fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

10.1.20 Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus a Câmara no todo ou em parte os materiais e componentes considerados inadequados ou impróprios, em tempo hábil a não prejudicar a solenidade caso constatadas divergências nas especificações.

10.1.21 Deverá ter uma nutricionista devidamente cadastrada no Cadastro Nacional de Nutrição, responsável pelo evento, cujo vínculo de subcontratação seja devidamente comprovado.

11. AS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 A Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia/RJ, obriga-se a:

11.1.1 Indicar os locais e horários em que deverá ser prestado o serviço e entregues os materiais e componentes;

11.1.2 Permitir ao pessoal da contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;

11.1.3 Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais e componentes;

11.1.4 Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência;

11.1.5 Aplicar as penalidades previstas no Termo de Referência e no Contrato, quando cabível;

11.1.6 Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos se os mesmos estiverem em desacordo com as obrigações derivadas da presente aquisição, assumidas pela CONTRATADA;

11.1.7 Cumprir todas as normas e condições previstas na legislação correlata e no Termo de Referência;

11.1.8 Fornecer todas as informações, esclarecimentos, documentos e as condições cientificar a CONTRATADA, por escrito, de quaisquer anormalidades verificadas nos produtos, para fim de adoção das providências cabíveis;

11.1.9 Fornecer todas as informações, esclarecimentos, documentos e as condições necessárias à execução do objeto desta contratação.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações no **Termo de Referência, Edital e Contrato** não poderão, em nenhuma hipótese, constituir pretexto para as CONTRATADAS cobrar serviços extras e/ou alterar composição de seus preços unitários.

12.2 Não será admitida reivindicação de alteração dos preços globais sob alegações tais como perdas não consideradas de materiais, projetos incompletos ou insuficientemente detalhados, quantitativos incorretos, dificuldades na prestação dos serviços especificados no prazo, entre outros.

12.3 Após a emissão da ordem de compra, a CONTRATADA deverá efetuar uma análise minuciosa de todo o Termo de Referência, buscando elucidar junto à fiscalização, ao início dos trabalhos, toda e qualquer dúvida sobre detalhes executivos, materiais a serem aplicados e possíveis interferências que porventura não tenham sido suficientemente esclarecidas.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

3.2 **33.90.39.99.00 – Outros Serviços de Terceiros;**

3.2.1 Declara-se, por oportuno, que a despesa com a efetivação do objeto em tela possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes orçamentária.

São Pedro da Aldeia, 03 de Abril de 2025.

gov.br Documento assinado digitalmente
ALINY FIGUEIREDO FERREIRA
Data: 03/04/2025 14:32:31-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ALINY FIGUEIREDO FERREIRA
Setor de Compras
Planejamento de Licitações
Mat. 1730

ANEXO I
TERMO DE PROPOSTA

EMPRESA = PASSALINI BUFFET FESTAS E EVENTOS – CNPJ 17.649.739/0001-21
ENDEREÇO = RUA ESPANHA – NUMERO 9 – JARDIM CAIÇARA – CABO FRIO
CEP 28910-190
TEL = 22 999621826

À Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Segue neste instrumento, solicitação orçamento referente a Prestação de Serviço de Buffet, por ocasião da Sessão Solene em comemoração ao aniversário do Município de São Pedro da Aldeia a ser realizada no dia 15 de maio de 2025.

ITEM	OBJETO	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	**SERVIÇO DE BUFFET** **400 pessoas**	- 10 Opções de volantes: Dadinho de tapioca com geleia de pimenta; bolinha de queijo; kibe com geleia de hortelã; coxinha de frango; bolinho de feijoada; camarão empanado; folheados; pastel de carne; pastel de queijo; espetinho de frango; pastel de forno.	**12.000**	**1,00**	**12.000,00**
		- 03 Opções de mini porção: risoto de camarão; moqueca com arroz e farofa crocante; massa com molho de quatro queijos e/ou bolonhesa;	**1.200**	**8,00**	**9.600,00**
		- Bebidas: Refrigerantes (normal e zero açúcar); suco natural; e água mineral (com gás e sem gás);			**4.300,00**
		- Serviços: louças diversas (bandejas; pratos de louça; copos; talheres; guardanapos; garçons; equipe de apoio de transporte)			**10.100,00**

Valor total por extenso: 36.000,00
Local e data: 11-03-2025
Validade da proposta: 30 dias

Assinatura

ANEXO I
TERMO DE PROPOSTA

EMPRESA: PASSALINI BUFFET FESTAS E EVENTOS – CNPJ: 17.649.739/0001-21
ENDEREÇO: RUA ESPANHA N° 09 – JARDIM CAIÇARA – CABO FRIO / RJ
CEP: 28910-190
TEL: (22) 99962-1826

À Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Segue neste instrumento, solicitação orçamento referente a Prestação de Serviço de Cerimonial, por ocasião da Sessão Solene em comemoração ao aniversário do Município de São Pedro da Aldeia a ser realizada no dia 15 de maio de 2025.

ITEM	OBJETO	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR TOTAL
1	EQUIPE DE SERVIÇO E CERIMONIAL	Recepcionistas	02	500,00
		Cerimonialista	02	2.400,00
		Locutor	01	1.000,00
		Seguranças de Terno Preto	05	1.000,00
		Banda de Música Local	01	3.500,00

Valor total por extenso: R$ 8.400,00 (oito Mil e Quatrocentos reais)
Local e data: 19/02/2025
Validade da proposta: 30 dias

Assinatura

ANEXO I
TERMO DE PROPOSTA

EMPRESA: PASSALINI BUFFET FESTAS E EVENTOS – CNPJ: 17.649.739/0001-21
ENDEREÇO: RUA ESPANHA N° 09 – JARDIM CAIÇARA – CABO FRIO / RJ
CEP: 28910-190
TEL: (22) 99962-1826

À Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Segue neste instrumento, solicitação orçamento, referente a Prestação de Serviço de Decoração e Ornamentação, por ocasião da Sessão Solene em comemoração ao aniversário do Município de São Pedro da Aldeia a ser realizada no dia 15 de maio de 2025.

ITEM	OBJETO	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR TOTAL
	DECORAÇÃO E ORNAMENTAÇÃO	Mesa Solene com cadeiras para 25 (vinte e cinco) lugares destinada a vereadores e autoridades	01	1.300,00
		Aparadores para exposição das homenagens	02	500,00
		Mesas com tampões redondos para 10 lugares	40	800,00
		Cadeiras de ferro para festas/eventos	400	4.800,00
		Toalhas para mesas de convidados (mesa com 10 lugares);	40	600,00
		Arranjos em flores naturais para mesa de convidados	40	5.500,00
		Plantas ornamentais; Paisagismo para frente do palco	20	3.000,00
		Arranjo solene para mesa de autoridade		400,00
		Aparador para recepção		250,00
		Arranjo para aparador da recepção		600,00
		Painel de murta para entrada;		2.400,00
		Tapete vermelho (passadeira) para corredor de entrada;		1.500,00

		Arranjos para entrada do salão com base de chão;	**06**	**900,00**
		Forração que for necessária em tecido para paredes		**2.600,00**
		Buquês para homenageados	**10**	**1.500,00**

Valor total por extenso: R$ 32.150,00 (trinta e Dois Mil e cento e cinquenta reais)
Local e data: 19/02/2025
Validade da proposta: 30 dias



Assinatura

ANEXO I
TERMO DE PROPOSTA

EMPRESA: PASSALINI BUFFET FESTAS E EVENTOS – CNPJ: 17.649.739/0001-21
ENDEREÇO: RUA ESPANHA N° 09 – JARDIM CAIÇARA – CABO FRIO / RJ
CEP: 28910-190
TEL: (22) 99962-1826

À Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Segue neste instrumento, solicitação orçamento, referente a Prestação de Serviço de Estrutura de Sonorização, Iluminação, Gravação e Transmissão por ocasião da Sessão Solene em comemoração ao aniversário do Município de São Pedro da Aldeia a ser realizada no dia 15 de maio de 2025.

ITEM	OBJETO	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR TOTAL
	ESTRUTURA DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, GRAVAÇÃO E TRANSMISSÃO.	Rider P.A. contendo: 1 console digital com no mínimo 32 canais.	**01**	**2.500,00**
		Rack drive com 02 condicionadores de energia	**01**	**200,00**
		Processadores digitais	**02**	**700,00**
		Notebook,	**01**	**250,00**
		Caixas de som	**06**	**900,00**
		Timo linearray de médio porte,	**01**	**1.500,00**
		Caixas de som de subgrave;	**04**	**750,00**
		Move leds;	**03**	**600,00**
		Parleds	**12**	**800,00**
		Aparelhos de laser	**02**	**400,00**
		Sistema de retorno	**08 vias**	**2.500,00**
		Bateria		**650,00**
		Microfones, sem fio;	**05**	**1.000,00**
		Cabeamento geraL		**400,00**
		Processadora digital;	**01**	**400,00**
		Painel de led	3 x 2	**2.800,00**

	ESTRUTURA DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, GRAVAÇÃO E TRANSMISSÃO			
		Treliça em box truss	**30**	**1.800,00**
		Câmeras digitais;	**03**	**1.350,00**
		Cinegrafistas	**03**	**1.050,00**
		Auxiliares;	**02**	**500,00**
		Diretor de corte de tv	**01**	**400,00**
		Link fibra ótica digital		**1.300,00**
		Registro fotográfico do evento com entrega de 2 (duas) fotos para cada agraciado.	**Tamanho 15x21cm com envelope.**	**2.500,00**

Valor total por extenso: R$ 24.850,00 (vinte e quetro mil e oitocentos e cinquenta reais)
Local e data: 11-03-2025
Validade da proposta: 30 dias

Assinatura

ANEXO I
TERMO DE PROPOSTA

EMPRESA: Carla Valéria Festas
ENDEREÇO COMPLETO: Rua Vinte e Cinco, 27, Parque Burle, Cabo Frio - RJ
TEL: (22)99849-9006

À Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Segue neste instrumento, solicitação orçamento referente a Prestação de Serviço de Buffet, por ocasião da Sessão Solene em comemoração ao aniversário do Município de São Pedro da Aldeia, a ser realizada no dia 15 de maio de 2025.

ITEM	OBJETO	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	**SERVIÇO DE BUFFET**	- 10 Opções de volantes: Dadinho de tapioca com geleia de pimenta; bolinha de queijo; kibe com geleia de hortelã; coxinha de frango; bolinho de feijoada; camarão empanado; folhados; pastel de carne; pastel de queijo; espetinho de frango; pastel de forno. - 03 Opções de mini porção: risoto de camarão; moqueca com arroz e farofa crocante; massa com molho de quatro queijos e/ou bolonhesa; - Bebidas: Refrigerantes (normal e zero açúcar); suco natural; e água mineral (com gás e sem gás); - Serviços: louças diversas (bandejas; pratos de louça; copos; talheres; guardanapos; garçons; equipe de apoio de transporte)	**400 pessoas**	**R$132,00**	**R$52.800,00**

Valor total por extenso: Cinquenta e dois mil e oitocentos reais.
Local e data: Cabo Frio, 07 de março de 2025.
Validade da proposta: 15 dias

Assinatura

ZapSign 7a25c4fe-0538-4124-870c-b4cee2b63636. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

Relatório de Assinaturas

Datas e horários em UTC-0300 (America/Sao_Paulo)
Última atualização em 07 Março 2025, 12:29:02

Documento: ANEXO - BUFFET.Docx.Pdf
Número: 7a25c4fe-0538-4124-870c-b4cee2b63636
Data da criação: 07 Março 2025, 12:28:46
Hash do documento original (SHA256): 92c3340e46a5b38a7a14a89fb60d19dec04e1dbc7d9b403eba23f7add0e52dde

Assinaturas

CARLAVALERIALICITACAO@GMAIL.COM
Certificado digital. Verifique se já assinou com ITI ou verificador ZapSign .

Signed by RODRIGO DUARTE MACHADO (90345819772)
Data: 07/03/2025 15:29:11 +00:00

Assinado com certificado digital em ZapSign

IN

As conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

Co

Est imero 7a25c4fe-0538-4124-870c-b4cee2b63636, segundo os Termos de Uso da

Za

ANEXO I
TERMO DE PROPOSTA

EMPRESA: Carla Valéria Festas
ENDEREÇO COMPLETO: Rua Vinte e Cinco, 27, Parque Burle, Cabo Frio - RJ
TEL: (22)99849-9006

À Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Segue neste instrumento, solicitação orçamento referente a Prestação de Serviço de Cerimonial, por ocasião da Sessão Solene em comemoração ao aniversário do Município de São Pedro da Aldeia, a ser realizada no dia 15 de maio de 2025.

ITEM	OBJETO	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	EQUIPE DE SERVIÇO E CERIMONIAL	Recepcionistas	02	R$200,00	R$400,00
		Cerimonialista	02	R$500,00	R$1.000,00
		Locutor	01	R$900,00	R$900,00
		Seguranças de Terno Preto	05	R$200,00	R$1.000,00
		Banda de Música Local	01	R$12.000,00	R$12.000,00

Valor total por extenso: Quinze mil e trezentos reais.
Local e data: Cabo Frio, 07 de março de 2025.
Validade da proposta: 15 dias.

Assinatura

ZapSign 1e512ab9-c15c-4185-ae88-fa91f09166b2. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

Relatório de Assinaturas

Datas e horários em UTC-0300 (America/Sao_Paulo)
Última atualização em 07 Março 2025, 12:28:25

Documento: ANEXO - CERIMONIAL.Docx.Pdf
Número: 1e512ab9-c15c-4185-ae88-fa91f09166b2
Data da criação: 07 Março 2025, 12:27:59
Hash do documento original (SHA256): 5bacc90f7de714f415eadf5dbab4e82e0c9bd2184eb7b1ec52b7912755a090ef

Assinaturas

CARLAVALERIALICITACAO@GMAIL.COM
Certificado digital. Verifique se já assinou com ITI ou verificador ZapSign .

Signed by RODRIGO DUARTE MACHADO (90345819772)
Data: 07/03/2025 15:28:36 +00:00

Assinado com certificado digital em ZapSign

IN

As conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

Co

Est imero 1e512ab9-c15c-4185-ae88-fa91f09166b2, segundo os Termos de Uso da Zap

ANEXO I
TERMO DE PROPOSTA

EMPRESA: Carla Valéria Festas
ENDEREÇO COMPLETO: Rua Vinte e Cinco, 27, Parque Burle, Cabo Frio - RJ
TEL: (22)99849-9006

À Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Segue neste instrumento, solicitação orçamento,referente a Prestação de Serviço de Decoração e Ornamentação, por ocasião da Sessão Solene em comemoração ao aniversário do Município de São Pedro da Aldeia, a ser realizada no dia 15 de maio de 2025.

ITEM	OBJETO	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	DECORAÇÃO E ORNAMENTAÇÃO	Mesa Solene com cadeiras para 25 (vinte e cinco) lugares destinada a vereadores e autoridades	01	R$1.250,00	R$1.250,00
		Aparadores para exposição das homenagens	02	R$400,00	R$800,00
		Mesas com tampões redondos para 10 lugares	40	R$35,00	R$1.400,00
		Cadeiras de ferro para festas/eventos	400	R$8,00	R$3.200,00
		Toalhas para mesas de convidados (mesa com 10 lugares);	40	R$20,00	R$800,00
		Arranjos em flores naturais para mesa de convidados	40	R$100,00	R$4.000,00
		Plantas ornamentais; Paisagismo para frente do palco	20	R$100,00	R$2.000,00
		Arranjo solene para mesa de autoridade	01	R$800,00	R$800,00
		Aparador para recepção	01	R$350,00	R$350,00
		Arranjo para aparador da recepção	01	R$250,00	R$250,00
		Painel de murta para entrada, por metro	4	R$750,00	R$3.000,00
		Tapete vermelho (passadeira) para corredor de entrada;		R$500,00	R$500,00

ZapSign a5b0364f-5f52-4d8d-bd2a-b8b110dfba4c. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

		Arranjos para entrada do salão com base de chão;	**06**	**R$200,00**	**R$1.200,00**
		Forração que for necessária em tecido para paredes		**R$2.000**	**R$2.000,00**
		Buquês para homenageados	**10**	**R$160,00**	**R$1.600,00**

Valor total por extenso: Vinte e três mil e cento e cinquenta reais.
Local e data: Cabo Frio, 07 de março de 2025.
Validade da proposta: 15 dias.

Assinatura

ZapSign a5b0364f-5f52-4d8d-bd2a-b8b110dfba4c. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

Relatório de Assinaturas

Datas e horários em UTC-0300 (America/Sao_Paulo)
Última atualização em 07 Março 2025, 12:26:14

Documento: ANEXO - ONAMENTAÇÃO E DECORAÇÃO.Docx.Pdf
Número: a5b0364f-5f52-4d8d-bd2a-b8b110dfba4c
Data da criação: 07 Março 2025, 12:26:01
Hash do documento original (SHA256): 3b98576dd53b4ebf15dce4f72ddf845b01dab6caa9982a658abb0d7c268fea51

Assinaturas

CARLAVALERIAFESTASEEVENTOS@GMAIL.COM
Certificado digital. Verifique se já assinou com ITI ou verificador ZapSign .

Signed by RODRIGO DUARTE MACHADO (90345819772)
Data: 07/03/2025 15:26:31 +00:00

Assinado com certificado digital em

IN

As conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

Co

Est imero a5b0364f-5f52-4d8d-bd2a-b8b110dfba4c, segundo os Termos de Uso da

Zap

ANEXO I
TERMO DE PROPOSTA

EMPRESA: Carla Valéria Festas
ENDEREÇO COMPLETO: Rua Vinte e Cinco, 27, Parque Burle, Cabo Frio - RJ
TEL: (22)99849-9006

À Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Segue neste instrumento, solicitação orçamento,referente a Prestação de Serviço de Estrutura de Sonorização, Iluminação, Gravação e Transmissão por ocasião da Sessão Solene em comemoração ao aniversário do Município de São Pedro da Aldeia a ser realizada no dia 15 de maio de 2025.

ITEM	OBJETO	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	ESTRUTURA DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, GRAVAÇÃO E TRANSMISSÃO.	Rider P.A. contendo: 1 console digital com no mínimo 32 canais.	01	R$2.500,00	R$2.500,00
		Rack drive com 02 condicionadores de energia	01	R$200,00	R$200,00
		Processadores digitais	02	R$350,00	R$700,00
		Notebook,	01	R$250,00	R$250,00
		Caixas de som	06	R$150,00	R$900,00
		Timo linearray de médio porte,	01	R$1.500,00	R$1.500,00
		Caixas de som de subgrave;	04	R$200,00	R$800,00
		Move leds;	03	R$250,00	R$750,00
		Parleds	12	R$45,00	R$540,00
		Aparelhos de laser	02	R$200,00	R$400,00
		Sistema de retorno	08 vias	R$350,00	R$350,00
		Bateria		R$800,00	R$800,00
		Microfones, sem fio;	05	R$150,00	R$750,00
		Cabeamento geraL		R$400,00	R$400,00
		Processadora digital;	01	R$400,00	R$400,00
		Painel de led	3 x 2	R$2.800,00	R$2.800,00

ZapSign a26d9650-91df-4636-b8fe-03115a05ea83 - Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

	ESTRUTURA DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, GRAVAÇÃO E TRANSMISSÃO	Treliça em box truss por metro	**30**	**R$60,00**	**R$1.800,00**
		Câmeras digitais;	**03**	**R$450,00**	**R$1.350,00**
		Cinegrafistas	**03**	**R$350,00**	**R$1.050,00**
		Auxiliares;	**02**	**R$250,00**	**R$500,00**
		Diretor de corte de tv	**01**	**R$400,00**	**R$400,00**
		Link fibra óptica digital		**R$1.300,00**	**R$1.300,00**
		Registro fotográfico do evento com entrega de 2 (duas) fotos para cada agraciado.	**Tamanho 15x21cm com envelope.**	**R$2.500,00**	**R$2.500,00**

Valor total por extenso: Vinte e cinco mil, trezentos e noventa reais.
Local e data: Cabo Frio, 07 de março de 2025.
Validade da proposta: 15 dias

Assinatura

ZapSign a26d9659-91df-4636-b8fe-03115a05ea83. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

Relatório de Assinaturas

Datas e horários em UTC-0300 (America/Sao_Paulo)
Última atualização em 07 Março 2025, 12:27:42

Documento: ANEXO - SONORIZAÇÃO.Docx.Pdf
Número: a26d9659-91df-4636-b8fe-03115a05ea83
Data da criação: 07 Março 2025, 12:27:29
Hash do documento original (SHA256): a429fe2f147fc8738d6cba14b9149683c4fda669954bd3689198a21dd67bc296

Assinaturas

CARLAVALERIALICITACAO@GMAIL.COM
Certificado digital. Verifique se já assinou com ITI ou verificador ZapSign .

Signed by RODRIGO DUARTE MACHADO (90345819772)
Data: 07/03/2025 15:27:51 +00:00

Assinado com certificado digital em ZapSign

IN

As conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

Co

Est imero a26d9659-91df-4636-b8fe-03115a05ea83, segundo os Termos de Uso da

Zap

ANEXO I
TERMO DE PROPOSTA

EMPRESA: Carla Valéria Festas
ENDEREÇO COMPLETO: Rua Vinte e Cinco, 27, Parque Burle, Cabo Frio - RJ
TEL: (22)99849-9006

À Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Segue neste instrumento, solicitação orçamento,referente a Prestação de Serviço de Decoração e Ornamentação, por ocasião da Sessão Solene em comemoração ao aniversário do Município de São Pedro da Aldeia, a ser realizada no dia 15 de maio de 2025.

ITEM	OBJETO	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	DECORAÇÃO E ORNAMENTAÇÃO	Mesa Solene com cadeiras para 25 (vinte e cinco) lugares destinada a vereadores e autoridades	01	R$1.250,00	R$1.250,00
		Aparadores para exposição das homenagens	02	R$400,00	R$800,00
		Mesas com tampões redondos para 10 lugares	40	R$35,00	R$1.400,00
		Cadeiras de ferro para festas/eventos	400	R$8,00	R$3.200,00
		Toalhas para mesas de convidados (mesa com 10 lugares);	40	R$20,00	R$800,00
		Arranjos em flores naturais para mesa de convidados	40	R$100,00	R$4.000,00
		Plantas ornamentais; Paisagismo para frente do palco	20	R$100,00	R$2.000,00
		Arranjo solene para mesa de autoridade	01	R$800,00	R$800,00
		Aparador para recepção	01	R$350,00	R$350,00
		Arranjo para aparador da recepção	01	R$250,00	R$250,00
		Painel de murta para entrada, por metro	4	R$750,00	R$3.000,00
		Tapete vermelho (passadeira) para corredor de entrada;		R$500,00	R$500,00

ZapSign a5b0364f-5f52-4d8d-bd2a-b8b110dfba4c. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

		Arranjos para entrada do salão com base de chão;	**06**	**R$200,00**	**R$1.200,00**
		Forração que for necessária em tecido para paredes		**R$2.000**	**R$2.000,00**
		Buquês para homenageados	**10**	**R$160,00**	**R$1.600,00**

Valor total por extenso: Vinte e três mil e cento e cinquenta reais.
Local e data: Cabo Frio, 07 de março de 2025.
Validade da proposta: 15 dias.

Assinatura

ZapSign a5b0364f-5f52-4d8d-bd2a-b8b110dfba4c. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

Relatório de Assinaturas

Datas e horários em UTC-0300 (America/Sao_Paulo)
Última atualização em 07 Março 2025, 12:26:14

Documento: ANEXO - ONAMENTAÇÃO E DECORAÇÃO.Docx.Pdf
Número: a5b0364f-5f52-4d8d-bd2a-b8b110dfba4c
Data da criação: 07 Março 2025, 12:26:01
Hash do documento original (SHA256): 3b98576dd53b4ebf15dce4f72ddf845b01dab6caa9982a658abb0d7c268fea51

Assinaturas

CARLAVALERIAFESTASEEVENTOS@GMAIL.COM
Certificado digital. Verifique se já assinou com ITI ou verificador ZapSign .

Signed by RODRIGO DUARTE MACHADO (90345819772)
Data: 07/03/2025 15:26:31 +00:00

Assinado com certificado digital em

IN

As conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

Co

Est imero a5b0364f-5f52-4d8d-bd2a-b8b110dfba4c, segundo os Termos de Uso da

Zap

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO
Rua Sérgio Severo, 2037, , Natal/RN, CEP 59063-380
Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - www.defensoria.rn.def.br/

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2024

(PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2024 - DPE/RN - SRP)

Processo nº 06410018.000333/2024-80

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, criada pela Lei Complementar nº 251, de 07 de julho de 2003, com sede à Rua Sérgio Severo, 2037, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59.063-380, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.628.844/0001-20, neste ato representada pelo **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Clístenes Mikael de Lima Gadelha,** inscrito no CPF/MF sob nº ***.389.014-**, residente e domiciliado em Natal/RN, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Resolução nº 324/2024-CSDP, 12 de janeiro de 2024 e demais normas legais aplicáveis à espécie, em face da classificação da proposta apresentada no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2024 - DPE/RN (Comprasnet nº 90016/2024), para fins de REGISTRO DE PREÇOS**, Recibo junto ao TCE nº 401117, Processo nº 06410018.000333/2024-80 - DPE/RN (SRP), **RESOLVE** registrar os preços ofertados pela empresa, de acordo com a classificação alcançada, conforme informações a seguir**: MESTRE SALA LOCAÇÃO E EVENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 10.501.873/0001-31, sediada à Rua Antônio Prado, 01, Cidade da Esperança, CEP.: 59.071-440, telefone: (84) 3082-3146, E-mail: mestresalape@hotmail.com, representada pelo Sr. Ailton Gomes da Silva, inscrito no CPF/MJ sob o nº ***.096.434-**.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos especializados de cerimonial com infraestrutura e apoio logístico necessário à organização de eventos da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, pelo período de 1 ano, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I deste Edital, assim como a proposta final ajustada, cujos preços tenham sido registrados independentemente de transcrição.

1.2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

GRUPO 1					
Item	**Descrição dos Serviços**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário R$**	**Valor Total (R$)**
1	**Serviço de Mestre de cerimônia:** Experiência na condução de atividades, capacidade de improvisação e conhecimento visual de autoridades. O profissional será responsável por apresentar o evento do início até o encerramento, conforme necessidade. O discurso e apresentação para convidados e/ou plateia deve seguir protocolo solicitado pelo cerimonial – O roteiro e falas deverão ser passados com antecedência. Realização de serviço com experiência comprovada de, no mínimo, 06 meses na condução de roteiros de eventos, sujeito a apresentação de currículo para prévia avaliação pelo CONTRATANTE. O profissional deverá possuir desenvoltura, com conhecimento de normas do Cerimonial Público, como também, apresentar-se com discrição, sobriedade, e trajes formais. A diária é de 6 horas.	Diária	15	444,00	6.660,00
	Serviço de Cerimonialista: O Profissional será responsável pelo planejamento, organização e realização do cerimonial em eventos de variados segmentos. O				

2	serviço inclui além do planejamento do evento junto às partes interessadas, a organização da lista de convidados, inspeção da qualidade do serviço contratado, acompanhamento do andamento das preparações, cuidado com os protocolos de eventos formais, organização de atos solenes e discursos, visita técnica às instalações do evento, participar de reunião com a equipe de trabalho do evento, coordenar a equipe de fotografia, cinegrafia, música ou quaisquer outros tipos de entretenimento envolvidos no evento. O serviço deverá ser executado por profissionais dinâmicos (as), com boa postura, com habilidade em lidar com pessoas e no trato com todas as pessoas presentes. A diária é de 6 a 8 horas conforme necessidade do contratante.	Diária	20	298,00	5.960,00
3	**Serviço de Recepcionistas:** Profissional responsável por recepcionar eventos com experiência em receber com cordialidade autoridades, convidados e participantes dos eventos, com domínio das regras de etiqueta. O serviço deverá ser executado por profissionais dinâmicos (as), com boa postura, com habilidade em lidar com pessoas e no trato com todas as pessoas presentes. A diária é de 10 h.	Diária	80	200,00	16.000,00
4	**Serviço de intérprete musical para hino:** O serviço será contratado por hora de apresentação, podendo ser executado por profissional individual ou quarteto de cordas com contratação mínima de 1hora de serviço e possibilidade de se estender por até quatro horas a depender da necessidade do contratante. O profissional deve chegar ao local do evento com 1 hora de antecedência.	Diária	10	800,00	8.000,00
5	**Serviço de Intérprete de Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS)**: As atividades do prestador de serviço deverão estar em conformidade com a Classificação Brasileira de Ocupações, código n. 2614-25 - Intérprete de língua de sinais. Cada evento demandante desta contratação necessitará de 02 prestadores de serviço para revezamento durante o evento. Descrição sumária das atividades: Interpretar, na língua de sinais, de forma simultânea ou consecutiva, de um idioma para outro, discursos, debates, textos, formas de comunicação eletrônica, respeitando o respectivo contexto e as características culturais das partes.	Diária	20	445,00	8.900,00
6	**Serviço de operador de equipamentos audiovisuais:** A diária é de 8horas de serviços prestados.	Diária	50	149,00	7.540,00
Valor total da proposta (R$) (cinquenta e dois mil, novecentos e setenta reais)					**R$ 52.970,00**

*** Valor total da proposta do Grupo 1: R$ 52.970,00 (cinquenta e dois mil, novecentos e setenta reais)**

GRUPO 3					
Item	**Descrição dos Serviços**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário (R$)**	**Valor Total R$**
19	**Locação de Mesa para autoridades** medindo 1,80 x 45cm, em estrutura metálica, com pintura eletrostática preta (ou similar), com toalhas na cor preta ou branca OBS 1: Será aceita variação de 10% para mais ou para menos nas medidas. OBS 2: outras cores poderão ser solicitadas em casos excepcionais e com anuência da contratada.	Unidade	40	145,00	5.800,00
20	**Locação de Toalhas para mesas** redondas, quadradas	Unidade	100	17,50	1.750,00

	ou retangulares de até 10 lugares.				
21	**Locação de Tapete ou carpete decorativo:** A locação dos tapetes é por m2 e por diária.	Unidade	80	20,00	1.600,00
22	**Locação de Organizador de Filas (Unifilas):** O organizador de filas, também conhecido como pedestal é um equipamento utilizado para isolar ou reservar ambientes, além de demarcar espaços para a formação de filas. É frequentemente usado em eventos e corredores de aeroportos, para delimitar/separar espaços específicos.	Unidade	100	29,00	2.900,00
23	**Confecção de Crachá** de identificação em papelão com tamanho mínimo de 10x15cm.	Unidade	3.000	1,45	4.350,00
24	**Locação de Painel para fundo de palco** Cada painel tem, no mínimo, 4x3m. A metragem tem por base os eventos realizados no último ano. E os tamanhos variam conforme dimensão do evento.	M²	800	87,50	70.000,00
25	**Locação de Grade de Isolamento** (2m x 1,20m) essa é a metragem mínima para as grades de isolamento. A metragem tem por base os eventos realizados no último ano com possibilidade de utilização em maior tamanho e também quantidade, observado o aumento do número de eventos no corrente ano.	M²	800	36,50	29.200,00
26	**Locação de Arranjo de flores para púlpito:** Com flores tropicais e de no mínimo 2 (dois) tipos de flores e 1 (uma) folhagem. 1 arranjo por púlpito.	Unidade	40	246,00	9.840,00
27	**Locação de Arranjo de flores plenária:** Arranjo floral tipo jardineira com flores tropicais para atender 40 eventos. Largura mínima de 60 cm. Altura mínima de 50cm.	Unidade	40	246,00	9.840,00
28	**Locação de Suporte tripé para banner:** Base tripé e haste que permite realizar ajustes na altura conforme necessidade do contratante. Estrutura com uma ponteira com friso para o banner ser fixado.	Unidade	40	19,00	760,00
29	**Suporte para banner grande (tipo backdrop):** Estrutura em Box Trus Q20 e sapata compatível com acabamento em malha cor a ser informada. O suporte é retrátil e mede a partir de 90x120cm	M²	500	15,00	7.500,00
30	**Locação de Conjunto de mesas e cadeiras sem braço de plástico**: material resistente na cor branca que suportem no mínimo 182 kg.	Unidade	600	15,00	9.000,00
31	**Locação de Tendas:** Locação com montagem, manutenção e desmontagem de Tenda, tipo duas águas ou chapéus de bruxa, em estrutura metálica galvanizada ou liga de alumínio (tipo treliça truss box), cobertura com lona de Cor branca, sintética e antichamas, pé direito de no mínimo 3,00 (três) metros nas laterais. Estrutura com instalação de rede elétrica de baixa tensão, com circuitos elétricos, compatíveis com as necessidades dos pavilhões constituída em cabo PP, de espessuras variadas de acordo com o projeto, com rack de distribuição e energia trifásica, para atender os M²/Diária stands internos. Iluminação interna e externa com refletores de formato e voltagens compatíveis com tenda além de ter quantidade e tipo de extintores, compatível com o ambiente. A quantidade sugerida tomou por base a realização de mínima de 20 eventos utilizando tenta 10x10 considerando que a defensoria está em expansão e o número de eventos deverá ser maior para o período.	M²	2.000	29,50	59.000,00

Valor total da proposta (R$) **(duzentos e onze mil, quinhentos e quarenta reais)**	**R$** **211.540,00**

*** Valor total da proposta do Grupo 3: R$ 211.540,00 (duzentos e onze mil, quinhentos e quarenta reais)**

2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, nos termos do art. 25 da Resolução nº 324/2024 - CSDP, de 12 de janeiro de 2024, observados os seguintes requisitos:

2.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

2.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

2.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da Defensoria Pública do RN e do fornecedor.

2.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

2.3. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

2.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

2.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

2.6. **Dos limites para as adesões**

2.6.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes, nos termos do art. 26, inciso I, da Resolução nº 324/2024 - CSDP, de 12 de janeiro de 2024.

2.6.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços, nos termos do art. 26, inciso II, da Resolução nº 324/2024 - CSDP, de 12 de janeiro de 2024.

2.7. VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

2.7.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

3. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto, deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

3.5. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

3.6. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

3.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

3.7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

3.8. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

3.9. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

3.10. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.9, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

3.10.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

3.10.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

3.11. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

4. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

4.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

5.6. Na hipótese de o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, além do estabelecido na Resolução nº 324/2024 - CSDP, de .

5.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

5.9.1. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.9.2. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.9.3. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. O registro do fornecedor será cancelado pela Defensoria Pública do Estado, nos termos do art. 23, *caput,*

da Resolução nº 324/2024-CSDP, de 12 de janeiro de 2024, quando o fornecedor:

6.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2. não acusar o recebimento da nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Defensoria Pública sem justificativa razoável;

6.1.3. não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 23, III, da Resolução nº 324/2024-CSDP, de 12 de janeiro de 2024; ou

6.1.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6 será formalizado por decisão da Defensoria Pública Geral , garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa, nos termos do art. 23, §2º, da Resolução nº 324/2024-CSDP, de 12 de janeiro de 2024.

6.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.5. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.5.1. por razão de interesse público;

6.5.2. a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.5.3. se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 22, §4º e 23, III, ambos da Resolução nº 324/2024 - CSDP, de 12 de janeiro de 2024.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

7.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I ao Edital.

8.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

8.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, depois de lida e achada em ordem, vai assinada eletronicamente pelas partes e encaminhada cópia ao fornecedor registrado.

Nata/RN, 26 de novembro de 2024.

Clístenes Mikael de Lima Gadelha
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CNPJ nº 07.628.844/0001-2
Representante Legal do Órgão Gerenciador

Ailton Gomes da Silva
MESTRE SALA LOCAÇÃO E EVENTOS LTDA
CNPJ nº 10.501.873/0001-31
Representante Legal do Fornecedor Registrado

ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CADASTRO DE RESERVA

Realizada consulta a todos os participantes do Pregão Eletrônico nº 16/2024 - DPE/RN (90016/2024 - Comprasnet), na ordem subsequente à proposta do Adjudicatário, **houve uma única manifestação de interesse na FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA para os Grupos 01 e**

03, manifestado pela Empresa **VALEX SERVICOS TECNICOS DE LIMPEZA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 11.077.741/0001-97,** sediada à Avenida Tancredo Neves, 939, Ed. Esplanada Tower, Sala 907, Caminho das Árvores, Salvador/BA, CEP 41.820-021, Telefone: (71) 3405-3523, e-mail: contato.valex@gmail.com, conforme comprovante (Id. 30501707 e 30502994).

Realizada consulta aos participantes do Pregão Eletrônico nº 16/2024 - DPE/RN (90016/2024 - Comprasnet), na ordem de classificação subsequente à proposta do Adjudicatário, **não houve manifestação de interesse na manutenção de suas propostas originais**, nos termos do art. 13 da Resolução nº 324/2024-CSDP, 12 de janeiro de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **AILTON GOMES DA SILVA**, **Usuário Externo**, em 27/11/2024, às 11:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018.

Documento assinado eletronicamente por **CLISTENES MIKAEL DE LIMA GADELHA**, **Defensor Público-Geral do Estado do RN**, em 27/11/2024, às 17:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.rn.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **30503033** e o código CRC **261C29D2**.

Diário Oficial
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Ano XCII • Nº 15803 | Poder Executivo | Natal, 30 de novembro de 2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2024
(PREGÃO ELETRÔNICO N° 16/2024 - DPE/RN - SRP)
Processo nº 06410018.000333/2024-80

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, criada pela Lei Complementar n° 251, de 07 de julho de 2003, com sede à Rua Sérgio Severo, 2037, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59.063-380, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.628.844/0001-20, neste ato representada pelo DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Clístenes Mikael de Lima Gadelha, inscrito no CPF/MF sob nº ***.389.014-**, residente e domiciliado em Natal/RN, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Resolução nº 324/2024-CSDP, 12 de janeiro de 2024 e demais normas legais aplicáveis à espécie, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2024 - DPE/RN (Comprasnet nº 90016/2024), para fins de REGISTRO DE PREÇOS, Recibo junto ao TCE nº 401117, Processo nº 06410018.000333/2024-80 - DPE/RN (SRP), RESOLVE registrar os preços ofertados pela empresa, de acordo com a classificação alcançada, conforme informações a seguir: MESTRE SALA LOCAÇÃO E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.501.873/0001-31, sediada à Rua Antônio Prado, 01, Cidade da Esperança, CEP.: 59.071-440, telefone: (84) 3082-3146, E-mail: mestresalape@hotmail.com, representada pelo Sr. Ailton Gomes da Silva, inscrito no CPF/MJ sob o nº ***.096.434-**.

DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos especializados de cerimonial com infraestrutura e apoio logístico necessário à organização de eventos da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, pelo período de 1 ano, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I deste Edital, assim como a proposta final ajustada, cujos preços tenham sido registrados independentemente de transcrição.
DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

GRUPO 1					
Item	Descrição dos Serviços	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R$	Valor Total (R$)
1	Serviço de Mestre de cerimônia: Experiência na condução de atividades, capacidade de improvisação e conhecimento visual de autoridades. O profissional será responsável por apresentar o evento do início até o encerramento, conforme necessidade. O discurso e apresentação para convidados e/ou plateia deve seguir protocolo solicitado pelo cerimonial – O roteiro e falas deverão ser passados com antecedência. Realização de serviço com experiência comprovada de, no mínimo, 06 meses na condução de roteiros de eventos, sujeito a apresentação de currículo para prévia avaliação pelo CONTRATANTE. O profissional deverá possuir desenvoltura, com conhecimento de normas do Cerimonial Público, como também, apresentar-se com discrição, sobriedade, e trajes formais. A diária é de 6 horas.	Diária	15	444,00	6.660,00
2	Serviço de Cerimonialista: O Profissional será responsável pelo planejamento, organização e realização do cerimonial em eventos de variados segmentos. O serviço inclui além do planejamento do evento junto às partes interessadas, a organização da lista de convidados, inspeção da qualidade do serviço contratado, acompanhamento do andamento das preparações, cuidado com os protocolos de eventos formais, organização de atos solenes e discursos, visita técnica às instalações do evento, participar de reunião com a equipe de trabalho do evento, coordenar a equipe de fotografia, cinegrafia, música ou quaisquer outros tipos de entretenimento envolvidos no evento. O serviço deverá ser executado por profissionais dinâmicos (as), com boa postura, com habilidade em lidar com pessoas e no trato com todas as pessoas presentes. A diária é de 6 a 8 horas conforme necessidade do contratante.	Diária	20	298,00	5.960,00
3	Serviço de Recepcionistas: Profissional responsável por recepcionar eventos com experiência em receber com cordialidade autoridades, convidados e participantes dos eventos, com domínio das regras de etiqueta. O serviço deverá ser executado por profissionais dinâmicos (as), com boa postura, com habilidade em lidar com pessoas e no trato com todas as pessoas presentes. A diária é de 10 h.	Diária	80	200,00	16.000,00
4	Serviço de intérprete musical para hino: O serviço será contratado por hora de apresentação, podendo ser executado por profissional individual ou quarteto de cordas com contratação mínima de 1hora de serviço e possibilidade de se estender por até quatro horas a depender da necessidade do contratante. O profissional deve chegar ao	Diária	10	800,00	8.000,00

Diário Oficial
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Ano XCII • Nº 15803 | Poder Executivo | Natal, 30 de novembro de 2024

	local do evento com 1 hora de antecedência.				
5	Serviço de Intérprete de Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS): As atividades do prestador de serviço deverão estar em conformidade com a Classificação Brasileira de Ocupações, código n. 2614-25 - Intérprete de língua de sinais. Cada evento demandante desta contratação necessitará de 02 prestadores de serviço para revezamento durante o evento. Descrição sumária das atividades: Interpretar, na língua de sinais, de forma simultânea ou consecutiva, de um idioma para outro, discursos, debates, textos, formas de comunicação eletrônica, respeitando o respectivo contexto e as características culturais das partes.	Diária	20	445,00	8.900,00
6	Serviço de operador de equipamentos audiovisuais: A diária é de 8horas de serviços prestados.	Diária	50	149,00	7.540,00
Valor total da proposta (R$) (cinquenta e dois mil, novecentos e setenta reais)					R$ 52.970,00

* Valor total da proposta do Grupo 1: R$ 52.970,00 (cinquenta e dois mil, novecentos e setenta reais)

Item	Descrição dos Serviços	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R$)	Valor Total R$
19	Locação de Mesa para autoridades medindo 1,80 x 45cm, em estrutura metálica, com pintura eletrostática preta (ou similar), com toalhas na cor preta ou branca OBS 1: Será aceita variação de 10% para mais ou para menos nas medidas. OBS 2: outras cores poderão ser solicitadas em casos excepcionais e com anuência da contratada.	Unidade	40	145,00	5.800,00
20	Locação de Toalhas para mesas redondas, quadradas ou retangulares de até 10 lugares.	Unidade	100	17,50	1.750,00
21	Locação de Tapete ou carpete decorativo: A locação dos tapetes é por m2 e por diária.	Unidade	80	20,00	1.600,00
22	Locação de Organizador de Filas (Unifilas): O organizador de filas, também conhecido como pedestal é um equipamento utilizado para isolar ou reservar ambientes, além de demarcar espaços para a formação de filas. É frequentemente usado em eventos e corredores de aeroportos, para delimitar/separar espaços específicos.	Unidade	100	29,00	2.900,00
23	Confecção de Crachá de identificação em papelão com tamanho mínimo de 10x15cm.	Unidade	3.000	1,45	4.350,00
24	Locação de Painel para fundo de palco Cada painel tem, no mínimo, 4x3m. A metragem tem por base os eventos realizados no último ano. E os tamanhos variam conforme dimensão do evento.	M²	800	87,50	70.000,00
25	Locação de Grade de Isolamento (2m x 1,20m) essa é a metragem mínima para as grades de isolamento. A metragem tem por base os eventos realizados no último ano com possibilidade de utilização em maior tamanho e também quantidade, observado o aumento do número de eventos no corrente ano.	M²	800	36,50	29.200,00
26	Locação de Arranjo de flores para púlpito: Com flores tropicais e de no mínimo 2 (dois) tipos de flores e 1 (uma) folhagem. 1 arranjo por púlpito.	Unidade	40	246,00	9.840,00
27	Locação de Arranjo de flores plenária: Arranjo floral tipo jardineira com flores tropicais para atender 40 eventos. Largura mínima de 60 cm. Altura mínima de 50cm.	Unidade	40	246,00	9.840,00
28	Locação de Suporte tripé para banner: Base tripé e haste que permite realizar ajustes na altura conforme necessidade do contratante. Estrutura com uma ponteira com friso para o banner ser fixado.	Unidade	40	19,00	760,00
29	Suporte para banner grande (tipo backdrop): Estrutura em Box Trus Q20 e sapata compatível com acabamento em malha cor a ser informada. O suporte é retrátil e mede a partir de 90x120cm	M²	500	15,00	7.500,00
30	Locação de Conjunto de mesas e cadeiras sem braço de plástico: material resistente na cor branca que suportem no mínimo 182 kg.	Unidade	600	15,00	9.000,00
31	Locação de Tendas: Locação com montagem, manutenção e desmontagem de Tenda, tipo duas águas ou chapéus de bruxa, em estrutura metálica galvanizada ou liga de alumínio (tipo treliça truss box), cobertura com lona de Cor branca, sintética e	M²	2.000	29,50	59.000,00

Diário Oficial
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Ano XCII • Nº 15803 | Poder Executivo | Natal, 30 de novembro de 2024

	antichamas, pé direito de no mínimo 3,00 (três) metros nas laterais. Estrutura com instalação de rede elétrica de baixa tensão, com circuitos elétricos, compatíveis com as necessidades dos pavilhões constituída em cabo PP, de espessuras variadas de acordo com o projeto, com rack de distribuição e energia trifásica, para atender os M²/Diária stands internos. Iluminação interna e externa com refletores de formato e voltagens compatíveis com tenda além de ter quantidade e tipo de extintores, compatível com o ambiente. A quantidade sugerida tomou por base a realização de mínima de 20 eventos utilizando tenta 10x10 considerando que a defensoria está em expansão e o número de eventos deverá ser maior para o período.				
Valor total da proposta (R$) (duzentos e onze mil, quinhentos e quarenta reais)					R$ 211.540,00

* Valor total da proposta do Grupo 3: R$ 211.540,00 (duzentos e onze mil, quinhentos e quarenta reais)

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, nos termos do art. 25 da Resolução nº 324/2024 - CSDP, de 12 de janeiro de 2024, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da Defensoria Pública do RN e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes, nos termos do art. 26, inciso I, da Resolução nº 324/2024 - CSDP, de 12 de janeiro de 2024.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços, nos termos do art. 26, inciso II, da Resolução nº 324/2024 - CSDP, de 12 de janeiro de 2024.

VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto, deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.9, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

Diário Oficial
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Ano XCII • Nº 15803 | Poder Executivo | Natal, 30 de novembro de 2024

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.
Na hipótese de o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, além do estabelecido na Resolução nº 324/2024 – CSDP.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
O registro do fornecedor será cancelado pela Defensoria Pública do Estado, nos termos do art. 23, *caput*, da Resolução nº 324/2024-CSDP, de 12 de janeiro de 2024, quando o fornecedor:
descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
não acusar o recebimento da nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Defensoria Pública sem justificativa razoável;
não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 23, III, da Resolução nº 324/2024-CSDP, de 12 de janeiro de 2024; ou
sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6 será formalizado por decisão da Defensoria Pública Geral , garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa, nos termos do art. 23, §2º, da Resolução nº 324/2024-CSDP, de 12 de janeiro de 2024.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
por razão de interesse público;
a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 22, §4º e 23, III, ambos da Resolução nº 324/2024 - CSDP, de 12 de janeiro de 2024.
DAS PENALIDADES
O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I ao Edital.
No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, depois de lida e achada em ordem, vai assinada eletronicamente pelas partes e encaminhada cópia ao fornecedor registrado.
Nata/RN, 26 de novembro de 2024.

Clístenes Mikael de Lima Gadelha
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CNPJ nº 07.628.844/0001-2
Representante Legal do Órgão Gerenciador

Ailton Gomes da Silva
MESTRE SALA LOCAÇÃO E EVENTOS LTDA
CNPJ nº 10.501.873/0001-31
Representante Legal do Fornecedor Registrado

ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CADASTRO DE RESERVA

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCII • Nº 15803 | Poder Executivo | Natal, 30 de novembro de 2024

Realizada consulta a todos os participantes do Pregão Eletrônico nº 16/2024 - DPE/RN (90016/2024 - Comprasnet), na ordem subsequente à proposta do Adjudicatário, houve uma única manifestação de interesse na FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA para os Grupos 01 e 03, manifestado pela Empresa VALEX SERVICOS TECNICOS DE LIMPEZA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 11.077.741/0001-97, sediada à Avenida Tancredo Neves, 939, Ed. Esplanada Tower, Sala 907, Caminho das Árvores, Salvador/BA, CEP 41.820-021, Telefone: (71) 3405-3523, e-mail: contato.valex@gmail.com, conforme comprovante (Id. 30501707 e 30502994).

Realizada consulta aos participantes do Pregão Eletrônico nº 16/2024 - DPE/RN (90016/2024 - Comprasnet), na ordem de classificação subsequente à proposta do Adjudicatário, não houve manifestação de interesse na manutenção de suas propostas originais, nos termos do art. 13 da Resolução nº 324/2024-CSDP, 12 de janeiro de 2024.

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCII • Nº 15803 | Poder Executivo | Natal, 30 de novembro de 2024

PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:
https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=ICFN9K90AM-1FGUR1QXFU-P2TH9ZW2VI.

Código de verificação:
ICFN9K90AM-1FGUR1QXFU-P2TH9ZW2VI

Ata de Registro de Preços Nº 188/2024 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC

Processo Administrativo 24.0.000011807-5
Pregão Eletrônico - SRP Nº 61/2024

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, inscrito no CNPJ sob o nº 25.053.190/0001-36, com sede na Praça dos Girassóis, s/nº, Centro, Palmas/TO, neste ato representado por sua Diretora-Geral **ANA CARINA MENDES SOUTO**, brasileira, portadora do RG nº 1.XXX.864 - SSP/TO, inscrita no CPF sob o nº 692.XXX.XXX-25, residente e domiciliada nesta Capital, doravante designado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, das Instruções Normativas do TJ/TO nº 4, de 31 de janeiro de 2023, nº 5, de 31 de janeiro de 2023 e nº 6, de 31 de janeiro de 2023, resolve **registrar o preço** ofertado pelo FORNECEDOR indicado e qualificado nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, conforme às disposições a seguir:

1. DO OBJETO:

1.1. Este instrumento tem por objeto o registro de preços visando a contratação de empresa especializada em serviços de cerimonial e/ou organização de eventos, com vistas a fornecer recepcionistas, para solenidades, congressos, seminários, reuniões, posses, encontros técnicos e outros eventos internos e externos a serem promovidos pela Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT) para eventual e futura contratação dos itens especificados nesta Ata.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, FORNECEDOR e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

FORNECEDOR: 061 Promoções & Eventos - Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 22.968.480/0001-11, com sede no SRTVS, Quadra 701, nº 110, Bloco O, Edifício Multiempresarial, Sala 520, Parte A11, Asa Sul, Brasília/DF, CEP: 70.340-000, representada por sua administradora, a Senhora **Juliane da Silva Rosa**, brasileira, empresária, portadora do RG nº 2.XXX.802 - SSP/DF, inscrita no CPF sob o nº 001.XXX.XXX-14.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	**Recepcionistas qualificadas para desempenhar a função, devidamente uniformizadas, para eventos em PALMAS.** Descrição sumária das atividades:	Und.	50	R$ 218,00	R$ 10.900,00

	Recepção e condução de autoridades econvidados (preenchimento correto de nominatas e auxílio da ordem deprecedência), entrega de certificados, crachás e pastas, resolução dedúvidas gerais dos participantes, inscrições, auxílio de auditório. Para evento de grande porte, de abrangência nacional, serão necessários o sserviços de até 12 (doze) recepcionistas. Para eventos de menor porteserão requisitadas até 6 (seis) recepcionistas. Em ambos os casos, a equipe deverá estar disponível para acompanhar toda a programação do evento, a ser informada ao Fornecedor com antecedência mínima de 3 (três)dias úteis. Considera-se uma diária o período de 4 horas. Para cada solicitação, o pedido mínimo será de 1 diária.				
Valor total do registro de preços					**R$ 10.900,00**

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins será o ÓRGÃO GERENCIADOR.

4. DO CADASTRO DE RESERVA

4.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos FORNECEDOR (ES) que:

4.1.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.1.2. Mantiverem sua proposta original.

4.1.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.2. O registro a que se refere o item 4.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo fornecedor registrado na ata.

4.3. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.4. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.4.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

4.4.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 14.2.

4.5. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5. DA VIGÊNCIA E EFICÁCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A vigência desta Ata de Registro de Preço será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do FORNECEDOR, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2. A contratação decorrente desta Ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. DO ACIONAMENTO DA ATA, DA ASSINATURA DO CONTRATO E DO CADASTRO DE RESERVA:

6.1. Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, o FORNECEDOR poderá ser convocado para assinar o contrato, devendo fazê-lo dentro do prazo e condições estabelecidas no edital, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no referido instrumento.

6.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do FORNECEDOR durante seu transcurso, devidamente justificada e desde que o motivo apresentado seja aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

6.3. A falta de manifestação no prazo estabelecido acima autoriza o ÓRGÃO GERENCIADOR a convocar os fornecedores integrantes do cadastro de reserva constante do anexo desta Ata de Registro de Preços, observada a ordem de classificação, para, nos termos do edital, assinar a Ata de Registro de Preços e, posteriormente, assinar o instrumento contratual em iguais condições.

6.4. As aquisições decorrentes desta Ata serão realizadas de acordo com a necessidade e conveniência do ÓRGÃO GERENCIADOR, mediante emissão de contrato ou somente de nota de empenho, conforme o caso.

6.5. Os quantitativos a serem fornecidos a cada demanda são de livre escolha do ÓRGÃO GERENCIADOR e estarão diretamente vinculados às especificidades e quantidades registradas.

6.6. A existência de preços registrados não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR a adquiri-los em sua totalidade, e sim a promover a aquisição de acordo com suas necessidades, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência em igualdade de condições:

6.6.1. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento ao FORNECEDOR nas condições estabelecidas nesta Ata, mas não obrigará o ÓRGÃO GERENCIADOR a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

6.7. Será permitida a assinatura eletrônica do contrato, mediante acesso ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI, como usuário externo.

6.8. Para a assinatura do contrato, o FORNECEDOR terá que comprovar documentalmente que o faz por meio de seu representante legal, com poderes para tal.

6.9. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á, por meio do SICAF e de outros meios, se o FORNECEDOR mantém as condições de habilitação.

6.10. O instrumento de contrato vincula-se aos termos do edital que deu origem a esta Ata de Registro de Preços e da proposta vencedora.

6.11. No acionamento desta Ata de Registro de Preços, o demandante deverá observar o disposto no § 2º do art. 82 da Lei nº 14.133/2021, que dispõe sobre a exigência de prévia pesquisa de mercado quando se tratar de aquisição de item específico constante de grupo de itens.

6.12. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 6.2 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

6.13. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

6.13.1. Convocar para negociação os demais licitantes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

6.13.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.14. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

7. DO PRAZO E DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

7.1. Os serviços a que se referem a contratação deverão ser executados a partir do recebimento da nota de empenho pelo fornecedor e mediante agendamento prévio, por e-mail, com antecedência mínima de até 72 horas da realização do evento.

7.2. O fornecedor deverá disponibilizar os profissionais e garantir que estejam no local da realização do evento, devidamente maquiadas, penteadas (cabelo preso), vestidas e calçadas de acordo com a ocasião, com antecedência mínima de 01 (uma) hora em relação ao horário marcado para a abertura da programação;

7.3. Os serviços de recepcionistas serão prestados exclusivamente na cidade de Palmas, capital do Estado, no Prédio do Tribunal de Justiça do Tocantins, na sede da Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT) ou em algum outro prédio localizado na cidade de Palmas-TO, durante os eventos promovidos pela ESMAT;

8. DO RECEBIMENTO:

8.1. Para o recebimento do objeto desta Ata deverão ser observadas pelo gestor e/ou fiscal as disposições da Lei nº 14.133, 1º de abril de 2021 e da Seção II, do Capítulo VIII, da Instrução Normativa do TJ/TO nº 4, de 31 de janeiro de 2023.

8.2. Efetivada a execução, o objeto será recebido:

8.2.1. Provisoriamente, pelo prazo de até 1 (um) dia útil após o término do evento, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização.

8.2.2. Definitivamente, pelo gestor do contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento provisório, mediante termo hábil, após verificação do relatório detalhado e da documentação apresentada pelos fiscais do contrato.

8.3. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com esta Ata:

8.3.1. Ao ÓRGÃO GERENCIADOR não caberá qualquer ônus pela rejeição de produtos considerados inadequados pelo gestor.

8.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pelos materiais fornecidos nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução desta Ata, nos limites estabelecidos pela lei ou por este Registro de Preços.

9. DA FISCALIZAÇÃO:

9.1. Caberá aos gestores designados pelo Diretor-Geral do ÓRGÃO GERENCIADOR promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento dos ajustes decorrentes da Ata de Registro de Preços, observado o disposto no Anexo V da Instrução Normativa nº 4, de 31 de janeiro de 2023.

9.2. O FORNECEDOR deverá indicar preposto, durante o período de vigência, para representá-lo sempre que for necessário.

10. DO PAGAMENTO:

10.1. O FORNECEDOR deverá, obrigatoriamente, apresentar a nota fiscal correspondente aos serviços efetivamente fornecidos.

10.2. Caberá ao FORNECEDOR apresentar, juntamente com a nota fiscal, os comprovantes atualizados de regularidade com a Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sob pena de aplicação das penalidades específicas previstas no Termo de Referência.

10.3. O CNPJ constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta e nota de empenho e vinculado à conta corrente do FORNECEDOR.

10.4. O ÓRGÃO GERENCIADOR somente pagará ao FORNECEDOR as licenças que forem efetivamente fornecidas.

10.5. Os pagamentos serão efetuados após análise da conformidade das licenças fornecidas com o discriminado na respectiva nota fiscal e o atesto do gestor do contrato.

10.6. O atesto do gestor do contrato na nota fiscal é condição indispensável para o pagamento.

10.7. Na ausência do (a) gestor (a) do contrato (férias, licença ou em viagem por interesse do ÓRGÃO GERENCIADOR), o atesto será dado pelo gestor substituto.

10.8. O ÓRGÃO GERENCIADOR reserva-se o direito de não atestar a nota fiscal para o pagamento, se os dados constantes da mesma estiverem em desacordo com os dados do FORNECEDOR ou, ainda, se as licenças fornecidas não estiverem em conformidade com as especificações apresentadas no Termo de Referência, ficando o pagamento suspenso até a regularização.

10.9. O gestor deverá enviar o processo com a solicitação de pagamento à Diretoria Financeira em prazo hábil para a realização do tempestivo pagamento em conformidade com o estabelecido neste Registro de Preços e no contrato.

10.10. Havendo duas ou mais solicitações de pagamento aptas a serem processadas e não sendo possível a efetivação da quitação na mesma data, a Diretoria Financeira deverá observar a ordem de preferência estabelecida no caput do art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

10.11. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a este Registro de Preços, conforme art. 145 da Lei nº 14.133/2021.

10.12. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos do protocolo de recebimento da nota fiscal (momento em que o credor está adimplente com a obrigação firmada perante o ÓRGÃO GERENCIADOR), sendo que, recaindo sobre dias não úteis, o termo final será prorrogado para o dia útil subsequente.

10.13. O pagamento será realizado, no prazo previsto no item anterior, por meio de ordem bancária em conta corrente do FORNECEDOR, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação e caso não haja fato impeditivo para o qual tenha concorrido.

10.14. Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e as multas que eventualmente vierem a ser aplicadas. Sendo o FORNECEDOR isento ou beneficiário de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante pelo SIMPLES, deverá apresentar, junto com a fatura, cópia do respectivo comprovante.

10.15. O pagamento somente será realizado mediante a comprovação das mesmas regularidades exigidas para a habilitação do FORNECEDOR.

10.16. Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso decorrente gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

10.17. Fica o FORNECEDOR ciente de que, por ocasião do pagamento, será verificada sua situação quanto à regularidade fiscal exigida na habilitação, a qual deverá ser mantida durante toda a execução contratual.

10.18. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o FORNECEDOR providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento se iniciará após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o ÓRGÃO GERENCIADOR.

10.19. Ocorrendo atraso no pagamento e desde que o FONECEDOR não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, entre o término do prazo referido no item 10.12 e a data do efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos em fatura própria, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula: EM = I x N x VP, onde:

EM = Encargos Moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso;
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = i/365 I = (6/100)/365 I = 0,00016438
Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

10.20. Nos pedidos de alteração da forma de pagamento, observar-se-á à disposição da Seção III do Anexo VI da Instrução Normativa do TJ/TO nº 4, de 31 de janeiro de 2023.

10.21. Todos os atos inerentes ao presente Registro de Preço obedecerão às regras concernentes ao Sistema Eletrônico de Informações – SEI do ÓRGÃO GERENCIADOR.

11. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

11.1. São vedados acréscimos ou supressões nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/2021, permitidas as demais alterações previstas no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

12. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados na presente ata poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

12.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

12.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

12.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

12.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

12.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

12.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

12.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao FORNECEDOR beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

13. DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

13.1. Durante a vigência desta Ata, os preços registrados serão fixos e inalteráveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas decorrentes das situações previstas nos artigos 40 e 41 do Capítulo V, seção I, subseção da Instrução Normativa nº 4, de 31 de janeiro de 2023.

13.2. Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista no item 13.1, o ÓRGÃO GERENCIADOR, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar esta Ata e iniciar outro procedimento licitatório.

13.3. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

13.3.1. Neste caso, o FORNECEDOR encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

13.3.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o FORNECEDOR deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 14.2, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

13.3.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.2.

13.3.4. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

13.4. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

13.4.1. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

13.4.2. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observada o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.5. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 14, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

13.6. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 13.3, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

13.7. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.8. A alteração dos preços registrados observará o disposto no artigo 25 do Decreto Federal n° 11.462/2023.

14. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

14.1. O FORNECEDOR terá seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

14.1.1. A pedido, quando:

a) Comprovar formal e documentalmente estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações, desde que a comunicação por parte do FORNECEDOR ocorra antes do pedido de fornecimento por parte do ÓRGÃO GERENCIADOR e este não identifique fundamentos aptos a inviabilizar a revisão de preços.

14.1.2. Por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando o FORNECEDOR:

a) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) Perder quaisquer das condições de habilitação exigidas no processo licitatório e não sanear a situação no prazo estabelecido pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;

c) Deixar de cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

d) Não comparecer ou se recusar a assinar, no prazo estabelecido, os instrumentos contratuais decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

e) Sofrer sanção que acarrete a impossibilidade de licitar e contratar com o ÓRGÃO GERENCIADOR, em especial nas hipóteses previstas nos incisos III ou IV do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

14.1.3. Configuradas razões de interesse público devidamente motivadas e justificadas;

14.1.4. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

14.2. Verificada qualquer uma das hipóteses previstas no subitem 14.1.1, concluído o respectivo processo e depois de garantido o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das sanções eventualmente cabíveis, o ÓRGÃO GERENCIADOR formalizará o cancelamento do registro correspondente e informará ao FORNECEDOR e aos demais licitantes que compõem o cadastro reserva (se houver) a nova ordem de registro.

14.3. A Ata de Registro de Preço será cancelada automaticamente:

a) Por extinção da totalidade do seu objeto, situação na qual deverá ocorrer a notificação de eventuais aderentes; e

b) Quando não restarem fornecedores registrados.

14.4. Se não obtiver êxito nas negociações previstas no item 13, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

15. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

15.1. São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR, além de outras previstas no edital ou decorrente da natureza do ajuste:

15.1.1. Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições da Lei nº 14.133/2021;

15.1.2. Proporcionar condições para o fornecimento do objeto deste Registro de Preços;

15.1.3. Assegurar os recursos necessários para custear as contratações decorrentes desta Ata, por meio da emissão de empenho, garantindo o pagamento da nota fiscal, respeitada a ordem cronológica;

15.1.4. Designar gestor e/ou fiscal para acompanhar a execução das contratações referentes à esta Ata;

15.1.5. Rejeitar os materiais cujas especificações não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constante nesta Ata;

15.1.6. Notificar o FORNECEDOR, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste Registro de Preço, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

15.1.7. Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo FORNECEDOR;

15.1.8. Zelar para que, durante a vigência desta Ata e dos contratos que vierem a ser firmados, sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte do FORNECEDOR, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

15.1.9. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear os objetos do FORNECEDOR;

15.1.10. Processar e liquidar a fatura correspondente, através de Ordem Bancária, desde que não haja fato impeditivo imputado ao Fornecedor;

16. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

16.1. São obrigações do FORNECEDOR, além de outras previstas no edital ou decorrentes da natureza do ajuste:

16.1.1. Manter, durante a vigência desta Ata e da execução das contratações, as condições de habilitação e de qualificação que ensejaram o seu registro de preços;

16.1.2. Apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;

16.1.3. Efetuar o pagamento de seguros, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, assim como quaisquer outras despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução deste Registro de Preço;

16.1.4. Responsabilizar-se por todo o ônus relativo ao fornecimento, inclusive fretes e seguros, desde a origem até sua entrega no local de destino;

16.1.5. Responsabilizar-se-á por quaisquer danos causados ao ÓRGÃO GERENCIADOR ou a terceiros, por ação ou omissão de seus empregados, ou prepostos, decorrentes da execução do ajuste;

16.1.6. Não ceder os créditos, nem sub-rogar direitos e obrigações do ajuste decorrente desta Ata de Registro de Preços a terceiros

16.1.7. Não veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o presente ajuste, salvo autorização específica do ÓRGÃO GERENCIADOR;

16.1.8. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior, conforme inciso II do artigo 137 da Lei nº 14.133/2021;

16.1.9. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento da ata de registro de preços, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com os serviços de coordenação/recepção, materiais, insumos, seguros, impostos, taxas, encargos e demais despesas necessárias para que o objeto seja entregue;

16.1.10. Responsabilizar-se pela observância de leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto;

16.1.11. Atender ao pedido de conformidade com as requisições emitidas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, a partir da assinatura da ata de registro de preços;

16.1.12. Assumir inteira responsabilidade técnica e operacional contratada, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outrem a responsabilidade por problemas na prestação do objeto;

16.1.13. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao ÓRGÃO GERENCIADOR ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente;

16.1.14. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta aquisição ou serviço, salvo mediante prévia e expressa autorização do ÓRGÃO GERENCIADOR;

16.1.15. Prestar formalmente as informações e os esclarecimentos solicitados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

17. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO

17.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR é o responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

17.2. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

17.2.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

17.2.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

17.2.3. Consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador e do FORNECEDOR.

17.3. A autorização ÓRGÃO GERENCIADOR apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo FORNECEDOR.

17.3.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

17.4. Após a autorização do ÓRGÃO GERENCIADOR, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

17.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

17.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrados observados os requisitos do item 17.2.

17.7. Caberá ao FORNECEDOR optar pela aceitação ou não do fornecimento, sem prejuízo dos quantitativos registrados nesta Ata, e desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o ÓRGÃO GERENCIADOR e observados os limites de adesão previstos nos §§4º e 5º do art. 86 da Lei nº 14.133/2021.

17.8. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo FORNECEDOR das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao ÓRGÃO GERENCIADOR.

Dos limites para as adesões

17.9. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

17.10. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

17.11. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

18. DA PUBLICAÇÃO:

18.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR providenciará a publicação resumida desta Ata no Diário da Justiça Eletrônico – DJE.

18.2. A Ata de Registro de Preços será divulgada, com a indicação do FORNECEDOR e dos preços registrados no site http://www.tjto.jus.br / (https://sei.tjto.jus.br/sei/modulos/tjto/licitacao/web/index.php?modalidade=atas), a qual ficará disponibilizada durante sua vigência.

18.3. A Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após a sua disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme previsto no art. 174, §2º, IV, da Lei nº 14.133/2021.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

19.1. As sanções em caso de inadimplemento pelo FORNECEDOR das obrigações contidas nesta Ata são aquelas previstas no edital de licitação.

19.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

19.3. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante à aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

19.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer das ocorrências previstas no item 19.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do FORNECEDOR.

20. CONDIÇÕES GERAIS

20.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do FORNECEDOR registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I do EDITAL.

20.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o ÓRGÃO GERENCIADOR.

21. DO FORO:

21.1. Para dirimir qualquer controvérsia decorrente desta Ata de Registro de Preços, que não possa ser resolvida administrativamente, fica definido o foro da Comarca de Palmas, no Estado do Tocantins, com exclusão de qualquer outro.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais do ÓRGÃO GERENCIADOR e do FORNECEDOR acima qualificados, por meio de assinatura eletrônica, utilizando-se do Sistema Eletrônico de Informações - SEI.

Documento assinado eletronicamente por **Juliane da Silva Rosa**, **Usuário Externo**, em 26/11/2024, às 14:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Carina Mendes Souto**, **Diretora Geral**, em 26/11/2024, às 17:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.tjto.jus.br/verifica/ informando o código verificador **6194154** e o código CRC **3DDF17C9**.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0307047/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01010010– OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇAS E CORDEIROS PARA EVENTOS.

1- PREÂMBULO

1.1-ÓRGÃO GERENCIADOR: **MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/AL**, com Sede Administrativa na Rua Senador Máximo, nº 35, Bairro Centro, cidade Campo Alegre/AL, inscrito no CNPJ sob nº 12.264.628/0001-83, neste ato representado pelo Prefeito do Município, Senhor Nicolas Teixeira Tavares Pereira, brasileiro, alagoano, casado, inscrito no CPF sob nº 022.096.464-56, residente e domiciliado nesta Cidade;

1.2 - FORNECEDORA REGISTRADA: C G ANDRÉ PRODUÇÕES E EVENTOS, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 18.074.072/0001-49, com sede na Rua Joaquim Nabuco, n° 448, bairro Farol, fone (82) 98825-1800/ 99967-4070, e-mail: licitando@outlook.com.br, cidade Maceió/AL, CEP: 57050000 neste ato, representada pelo Sr. **Carlos Gomes André**, brasileiro, casado, empresário, inscrito (a) no CPF/MF sob n.º 010.392.594-56, residente e domiciliado(a) na cidade de Maceió;

CARLOS GOMES ANDRE:01039259456 Assinado de forma digital por CARLOS GOMES ANDRE:01039259456 Dados: 2024.07.02 12:57:15 -03'00'

1.3- considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa já qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, bem como o Decreto Municipal nº301/2023 e em conformidade com as disposições a seguir

2 - DO OBJETO

2.1. A presente ATA tem por objeto o registro de preços para a eventual prestação de serviço de seguranças e cordeiros para eventos, especificado (s) no (s) item (ns) II do I Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 010/2024 que é parte integrante desta ATA, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

3 - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:
VALOR: R$ 135.840,00 (cento e trinta e cinco mil oitocentos e quarenta reais)

ITEM	CÓD	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	33768	**SEGURANÇA -** não armada para controle de acesso, revistas pessoais e segurança preventiva a fim de garantir a incolumidade física das pessoas e a	DIÁRIA	600	R$ 169,80	R$ 101.880,00

		integridade do patrimônio dentro dos locais dos eventos. **AMPLA CONCORRÊNCIA.**				
2	33769	**CORDEIROS -** devidamente uniformizados a fim de promover o isolamento dos trios elétricos nos eventos carnavalescos. **ITEM EXCLUSIVO PARA ME E EPP.**	DIÁRIA	200	R$ 169,80	R$ 33.960,00

3.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta ATA.

3.3 - As quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser **remanejadas** pelo órgão ou pela entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços, conforme disposto no Decreto Municipal nº 301/2023.

3.3.1 – o remanejamento poderá ser feito no próprio sistema de gerenciamento de ata adotado pelo município, desde que aceito pelas partes interessadas.

4 – ÓRGÃO (S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE (S)

4.1 – O órgão gerenciador será o descrito na cláusula 1.1 desta ATA.
4.2 – São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL.

5 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 - Durante a vigência desta ata, os órgãos e as entidades que não participaram do procedimento de IRP **poderão aderir** à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os requisitos previsto no Decreto Municipal nº301/2023.

6 - VALIDADE

6.1 - A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme artigo 84 da Lei 14.133/21.

CARLOS GOMES ANDRE:01039259456 Assinado de forma digital por CARLOS GOMES ANDRE:01039259456 Dados: 2024.07.02 12:57:54 -03'00'

7 - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

CARLOS GOMES ANDRE:01039259456 Assinado de forma digital por CARLOS GOMES ANDRE:01039259456 Dados: 2024.07.02 12:58:29 -03'00'

8.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Decreto Municipal nº301/2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

CARLOS GOMES ANDRE:01039259456 Assinado de forma digital por CARLOS GOMES ANDRE:01039259456 Dados: 2024.07.02 12:58:56 -03'00'

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Decreto Municipal nº301/2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (Decreto Municipal nº301/2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (Decreto Municipal nº301/2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. DA RETENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA (IRRF)

11.1 O município fará a retenção do Imposto de Renda dos pagamentos do contratado.

11.2 A alíquota de incidência a ser aplicada sobre o valor a ser pago corresponderá à espécie do bem fornecido ou do serviço prestado, conforme estabelecido na IN RFB Nº 1.234/2012, ou a que vier a substitui-la nos termos da Instrução Normativa 001/2023.

11.3 São hipóteses de deduções e percentuais as previstas na IN RFB Nº 1.234/2012, ou a que vier a substitui-la nos termos da Instrução Normativa 001/2023.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo I do edital.

12.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).*

Campo Alegre, 02 de junho de 2024

NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA:02209646456
Assinado de forma digital por NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA:02209646456
Dados: 2024.07.02 12:00:45 -03'00'

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/AL
Nicolas Teixeira Tavares Pereira
Órgão Gerenciador

CARLOS GOMES ANDRE:01039259456
Assinado de forma digital por CARLOS GOMES ANDRE:01039259456
Dados: 2024.07.02 13:00:35 -03'00'

C G ANDRÉ PRODUÇÕES E EVENTOS
Carlos Gomes André
Fornecedora Registrada

Prefeitura Municipal de
FORTUNA
Compromisso e Trabalho

PROC. Nº 240401/2024
FOLHAS Nº 684
VISTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 240401/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
TIPO: MENOR PREÇO/ ITEM
DATA: 17/05/2024
ABERTURA: 10:00 HORAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO 011/2024 - SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA O FUTURO E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE PALCO, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, CAMARIM, TENDAS, BANHEIROS QUÍMICOS E OUTROS, SERVIÇOS DE ORNAMENTAÇÃO, SEGURANÇA, APOIO E APRESENTAÇÃO DE SHOWS COM BANDAS DE RENOME LOCAL, REGIONAL E NACIONAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 240401/2024. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Aos 04 (Quatro) dias do mês de Junho do ano de 2024, na PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA/MA, situada a Praça da Liberdade, S/n, Centro, Fortuna/MA, na sala da COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO, situada no Prédio da Prefeitura Municipal, foi produzida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2024, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, na pessoa da Senhora Roberta Regina Rodrigues Soares, Secretária Municipal de Administração, responsável pelos Registros de Preços da Secretaria Municipal de Administração, denominado: ÓRGÃO GERENCIADOR da presente ATA de REGISTRO de PREÇOS e a EMPRESA : **MAURICIO DO NASCIMENTO SILVA LTDA MARON PRODUÇÕES E EVENTOS,** inscrita no CNPJ: 06.992.014/0001-15, situada à Rua A, Loteamento Ramasses, Nº 28 Bairro Chapadinha, Cidade: Colinas – MA CEP: 65.690-000, através de seu representante legal o Sr. Mauricio do Nascimento Silva, RG Nº 0000634154966 SESP – MA, CPF Nº 883.635.113-15 com base na Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, na regulamentação feita pelo Decreto Municipal nº 001/2024 e demais legislações aplicáveis, em face das propostas vencedoras apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024 - SRP, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, RESOLVE: Registrar os preços dos produtos propostos pelas empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir, conforme as cláusulas seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS dos itens da empresa vencedora, conforme dados abaixo, para a Prestação de serviços de locação de Palco, sonorização, iluminação, camarim, tendas, banheiros químicos e outros, serviços de ornamentação, segurança, apoio e apresentação de Shows com Bandas de renome local, regional e nacional para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do PREGÃO ELETRÔNICO N. 011/2024 – Sistema de Registro de Preços - SRP, bem como das propostas comerciais das PROMITENTES CONTRATADAS.

MAURICIO DO NASCIMENTO SILVA LTDA - MARON PRODUÇÕES E EVENTOS	
Dados da Empresa: Razão Social: **MAURICIO DO NASCIMENTO SILVA LTDA - MARON PRODUÇÕES E EVENTOS**	
CNPJ: 06.992.014/0001-15	Inscrição Estadual: 126922446
Endereço: Rua A, Loteamento Ramasses, Nº 28 Bairro Chapadinha, Cidade: Colinas – MA CEP: 65.690-000.	Inscrição Municipal: 4349
Tel./Fax: (99) 98114-4732	EMAIL:

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

I. Assinar o contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.

II. Executar os serviços em obediência ao TERMO DE REFERENCIA, conforme solicitações, acompanhada das respectivas notas fiscais onde os serviços recebidos serão fiscalizados e conferidos pelo setor de compras do Município em prazo não superior a 05 (cinco) dias, contados a partir da data da ordem de serviços.

III. Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos serviços e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

IV. Reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024 - SRP.

V. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

VI. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.

VII. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

VIII. Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade, marca e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

FUTURO E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE PALCO, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, CAMARIM, TENDAS, BANHEIROS QUIMICOS E OUTROS, SERVIÇOS DE ORNAMENTAÇÃO, SEGURANÇA, APOIO E APRESENTAÇÃO DE SHOWS.

ITEM	DESCRIÇÃO	DESCRIÇÃO DETALHADA	MARCAS	QTD	UND	V.UNIT	TOTAL
1	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PALCO DE GRANDE PORTE	locação com montagem e desmontagem de palco modular, obedecendo as seguintes especificações: - 14(quatorze) metros de frente x 10 (dez) metros de profundidade, com orelhas e plataformas em box truss de	LOCAÇÃO	12	Unidades	R$ 8.120,00	R$ 97.440,00

		formato de duas aguas, piso em estrutura com compensado de 20 mm, house mix para pa e altura mínima de 1,20m					
2	Serviço De Locação De Palco Medio: Especificação: 10X06m, Descrição: Prestação De Serviço Em Locação Com Montagem E Desmontagem De Palco Medindo 10 Metros De Frente E 06 Metros De Profundidade, Estru	Serviço De Locação De Palco Médio: Especificação: 10X06m, Descrição: Prestação De Serviço Em Locação Com Montagem E Desmontagem De Palco MedIndo 10 Metros De Frente E 06 Metros De Profundidade, Estru	LOCAÇÃO	10	Unidades	R$ 4.770,00	R$ 47.700,00
3	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PALCO DE PEQUENO PORTE	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PALCO DE PEQUENO PORTE	LOCAÇÃO	12	Unidades	R$ 4.440,00	R$ 53.280,00
4	SISTEMA DE SONORIZAÇÃO DE GRANDE PORTE	para apresentação das bandas, realização de eventos de artistas de nivel nacional, apresentação de danças regionais e grupos, conforme abaixo: mesas de som 2 consoles digitas pm5d rh 48x32 pa 32 caixas line array norton, amplificação digital norton. caixas subwoofer norton microfones 8mics sennreiser e835 1 kit mics sennreiser 2 mics	LOCAÇÃO	10	Unidades	R$ 12.000,00	R$ 120.000,00

		akg d-112. a montagem deverá estar concluída com no mínimo 06 (seis) horas antes do início do evento. a composição deste sistema deverá conter: caixas de som, amplificadores, microfones, mesas de som e demais equipamentos necessários para montagem do mesmo					
5	Sistema De Iluminação Médio Porte	Instalação / Manutenção / Operação / Locação - Equipamentode Luz / Imagem / Som - Sonorização – Sistema 02. Sistema De Médio Porte (Público +/- 1 Mil Pessoas) Destinado A Eventos Em Ambientes Internos/Fechados Composto Basicamente De 01 Mesa De Som De 24 Canais, 06 Caixas De Som Com Suporte, 04 Microfones De Mão, 4 Pedestais Para Microfone De Mão E Demais Acessórios, Cabeamentos, Extensões E Insumos Necessários À Sua Montagem E Pleno Funcionamento, Bem Como	LOCAÇÃO	1	Unidade	R$ 6.470,00	R$ 6.470,00

		Operador Técnico.					
6	SISTEMA DE SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE	Instalação / Manutenção / Operação / Locação - Equipamentode Luz / Imagem / Som - Sonorização – Sistema 01. Sistema De Pequeno Porte (Público +/- 400 Pessoas) Destinado A Eventos Em Ambientes Internos/Fechados, Composto Basicamente De 01 Mesa De Som De 08 Canais, 04 Caixas Compactas Com Suporte, 2 Microfones De Mão Com Fio, 2 Pedestais Para Microfone De Mão, E Demais Acessórios, Cabeamentos, Extensões E Insumos Necessários À Sua Montagem E Pleno Funcionamento, Bem Como Operador Técnico.	LOCAÇÃO	10	Unidades	R$ 3.570,00	R$ 35.700,00
7	Sistema De Iluminação De Palco Grande Porte	Sistema De Iluminação De Palco Grande Porte: Com 22 Beam Point 280/10R; 22 Beam 2307R, 16 Bey-E K10 Wash, 06 Movingh Spot Com Cym E Faca 800W De Led, 36 Par Led 15Wts Outdoor; 18	LOCAÇÃO	12	Unidades	R$ 7.100,00	R$ 85.200,00

		Ribalta Pixel A Pixel De 12 Wts; 12 Strobo Rgb De Led, 12 Ribaltas P5, 10 Co - Sistema De Iluminação De Palco Grande Porte: Com 22 Beam Point 280/10R; 22 Beam 2307R, 16 Bey-E K10 Wash, 06 Movingh Spot Com Cym E Faca 800W De Led, 36 Par Led 15Wts Outdoor; 18 Ribalta Pixel A Pixel De 12 Wts; 12 Strobo Rgb De Led, 12 Ribaltas P5, 10 Coby Outdoor 300W, 12 Refletrores Par 64, 02 Canhão Seguidores 4400W, 02 Mesa Digital Com No Mínimo 07 Universos Dmx512 Com 02 Monitores Toch; 12 Calha Brut De 02 Lâmpadas; Cabos E Conexões Para Todos Os Equipamentos; 01 Sistema De Comunicação Intercom Com 04 Pontos; 03 Máquina De Fumaça 3.000 Com Circuladores; 01 Sistema De A/C Trifásico E Aterrado, Com 02 Dimmer De 12 Canais. 01 Operador Técnico; 01 Auxiliar Técnico. A					

		Responsabilidade Pela Art/Trt É Da Contratada.					
8	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DO PALCO DE MEDIO PORTE	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DO PALCO DE MEDIO PORTE	LOCAÇÃO	10	Unidades	R$ 5.000,00	R$ 50.000,00
9	Sistema De Iluminação De Palco – Tipo 1 Pequeno Porte	Instalação / Manutenção / Operação / Locação - Equipamentode Luz / Imagem / Som - Sistema De Iluminação De Palco – Tipo 1 Pequeno Porte Contendo: 01 Console De Luz Avolites Pear 2012 Ou Equivalente; 12 Lâmpadas Par 64 (Foco #5); 06 Refletores Elipsoidal Etc, Dts, Telem Ou Equivalente (Contendo Iris, Facas E Gelatinas Rosco); 02 Mini Brut De 6 Lâmpadas; 02 Stroboatomic 3000; 10 Par Led Rgbwa 3 Watts; 06 Moving Head Beam 5R, 7R (Sharpp, Prolight Ou Equivalente); 01 Máquina De Fumaça (Com Exaustor/Ventilador); 24 Canais De Rack De Dimmer Com 12 Canais Pro Power;Cabeamento Completo 01 Técnico De Iluminação Para Acompanhamento E Operação Do	LOCAÇÃO	10	Unidades	R$ 3.170,00	R$ 31.700,00

		Sistema. Estrutura De Todo Sistema Montado Nos Respectivos Grids E Aterrados.Sistema De Iluminação De Palco – Tipo 2 Médio Porte Contendo:_01 Console Avolites Pear 2012 Ou Equivalente;_08 Refletores Par 64 #5;10 Refletores Elipsoidal Etc, Dts Ou Equivalente (Contendo Iris, Zoom, Facas E Geltinas Rosco, Lee Ou Equivalente); 04 Mini Brutt Com 6 Lâmpadas; 08 Stroboatomic 3000 (Martin, Dts Ou Equivalente); 20 Par Led Rgbwa 5In1 3Watts; 16 Moving Beam 5R Ou 7R; 02 Máquinas De Fumaça Com Ventiladores; 01 Canhão Seguidor 1200 Ou Equivalente; 24 Canais De Rack De Dimmer Com 24 Canais Pro Power, Sistema De Ac, Dimmer E Cabeamento Para Atender Todos Os Equipamentos					
10	LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED	LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED	LOCAÇÃO	10	Unidades	R$ 5.670,00	R$ 56.700,00
11	LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED - medindo	LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED - medindo 4x3	LOCAÇÃO	10	Unidades	R$ 5.050,00	R$ 50.500,00

	4x3 96x96 p3	96x96 p3					
12	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CAMARIM	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CAMARIM	LOCAÇÃO	10	Unidades	R$ 2.670,00	R$ 26.700,00
13	ESTRURURA DE ALUMINIO - grid p-30 medindo 60 metros	ESTRURURA DE ALUMINIO - grid p-30 medindo 60 metros	LOCAÇÃO	300	Metros	R$ 44,00	R$ 13.200,00
14	ARQUIBANCADA	Locação Cobertura Desmontável - Arquibancadas, Medindo 30 M Lineares - Arquibancada 07 Degraus - Estruturas Metálicas Para A Formação De Arquibancada Com Comprimento De 10,00 Metros Lineares, Com Pelo Menos 7,00 (Sete) Degraus, Guarda-Corpo Reforçado Nas Laterais E Nas Partes Frontal E Traseira, Escada Para Acesso Nas Laterais Do Primeiro Degrau De Cada Fração De Arquibancada, Com Coberta Metálica Em Lona Leitosa, Piso Coberto Com Madeirite Com Espessura Mínima De 0,20 Mm E Pintado Na Cor Preta, Tudo Conforme Normalização Da Abnt, Incluindo Transporte, Montagem, Instalações	LOCAÇÃO	5	Unidades	R$ 8.170,00	R$ 40.850,00

		Necessárias, Operadores Necessários E Desmontagem. A Empresa Contratada Deverá Fornecer Art E Laudo Técnico, Atendendo As Normas Técnicas, Até 24 (Vinte E Quatro) Horas Antes Da Data De Início Do Evento					
15	GRUPO GERADOR SILENCIADO 180 KVA CABINADO E ABASTECIDO	Locação Gerador Elétrico - Considerar Descrição Do Edital: Gerador Silenciado 180 Kva - Gerador 180 Kva Motor Diesel Arrefecido A Água, Filtro De Óleo Combustível Separados De Água E Válvula De Dreno De Óleo Lubrificante Incorporado . Motor De Partida Elétrico E Alternador Vcc, Bateria Montada Na Base Do Grupo Gerador, Silenciado E Com Cabiamento Para O Ponto Do Evento, 16 Horas .Periodo: Diária.	LOCAÇÃO	8	Dias	R$ 3.870,00	R$ 30.960,00
16	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS	Locação Guarita / Cabine Sanitária - Locação De Banheiro Químico Portátil - Fibra Ou Plástico Para Evento - Luxo: Assento, Descarga, Papel Toalha, Gel Para	LOCAÇÃO	100	Unidades	R$ 370,00	R$ 37.000,00

		Mãos (Com Álcool), Forro Descartável Para Assento. Com Tampa Móvel No Fundo (Que Evite A Visualização De Dejetos) E Cuba; Iluminação E Ventilação Interna; Constituído De Material De Alta Densidade, Que Proporcione Grande Resistência A Choques E Temperatura Externa. Inclui Também Os Serviços Diários De Manutenção (Abastecimento De Produtos Químicos, Fornecimento De Material De Limpeza), Higienização (Recolhimento, Transporte E Destinação Dos Dejetos Acumulados, Através De Caminhão De Sucção) E Lavagem Dos Sanitários. Unidade/Diária					
17	Locação Cobertura Desmontável - Tenda 5X5m	Tenda 5x5m,	LOCAÇÃO	130	Dias	R$ 415,00	R$ 53.950,00
18	Locação Cobertura Desmontável - Tenda 10X10m	Locação Cobertura Desmontável - Tenda 10X10m	LOCAÇÃO	30	Dias	R$ 770,00	R$ 23.100,00
19	Prestação De Serviço De Vigilância E	Prestação De Serviço De Vigilância E	PRESTAÇÃO DE	100	Dias	R$ 175,00	R$ 17.500,00

	Segurança	Segurança	SERVIÇOS				
20	Promoção De Evento - Promoção De Evento. Serviço De Limpeza Para Eventos	Promoção De Evento - Promoção De Evento. Serviço De Limpeza Para Eventos	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	150	Unidades	R$ 55,00	R$ 8.250,00
21	Decoração - Eventos / Solenidades	Decoração - Eventos / Solenidades	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	20	Unidades	R$ 3.370,00	R$ 67.400,00
22	Apresentação Artística E Banda De Renome Regional	Apresentação Artística E Banda De Renome Regional	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	10	Unidades	R$ 34.000,00	R$ 340.000,00
23	Apresentação Artística E Bandas Locais	Bandas 3: Apresentação Artística E Bandas Locais - Bandas 3: Apresentação Artística E Bandas Locais, Atestado Pela Crítica Local.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	10	Unidades	R$ 5.280,00	R$ 52.800,00
24	Show Musical Com Banda Ou Artistas De Renomado Reconhecimento Nacional	Show Musical Com Banda Ou Artistas De Renomado Reconhecimento Nacional	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	6	Unidades	R$ 121.120,00	R$ 726.720,00
25	Locação De Mesa / Cadeira /Mobiliário Decoração Interior - Locação De Mesas Plásticas Quadradas, Cor Branca	Locação De Mesa / Cadeira /Mobiliário Decoração Interior - Locação De Mesas Plásticas Quadradas, Cor Branca	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	5.000	Unidades	R$ 3,28	R$ 16.400,00
26	Contratação De Artista/Banda Ou Músico Do Género Musical Forro E Suas Variações, Brega, Axe Com Atuação E Conhecimento	Apresentação Artística / Musical / Canto / Coral - Apresentação Artística / Musical / Canto / Corallote Iv – Contratação De Artista/Banda De	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	6	Unidades	R$ 53.480,00	R$ 320.880,00

	Nacional Para Se Apresentar Nos Eventos Realizados Pela Secretaria Do Município.	Reconhecimento Nacionalitem 04Contratação De Artista/Banda Ou Musíco Do Genero Musical Forro E Suas Variações, Brega, Axe Com Atuação E Conhecimento Nacional Para Se Apresentar Nos Eventos Realizados Pelas Secretarias Do Município. Considera-Se Nacional, O Artista/Banda Que Embora Sediada Em Um Município Possua Apresentações Conhecidas Não Apenas No Estado Em Outras Cidades De Outras Regiões Do Brasil, Inclusive Programas De Tvs Ou De Sucesso Evidenciado Na Internet Ou De Outros Grandes Eventos, Seja Do Estado Ou Outros Estados Da Federação, De Modo Que, Para Fins De Definição Do Objeto, O Artista/Banda Deverá Ter Visibilidade E Desempenho Artístico Conhecido Em Eventos Considerados De Grande Porte, Sendo Aqueles Que Reuniram Mais De 20 Mil					

		Pessoas.					
27	Locação de Cadeiras sem braço	Locação de Cadeiras sem braço	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	3.000	Unidades	R$ 3,30	R$ 9.900,00
28	Locação, Montagem E Desmontagem De Brinquedos De Recreação (Brinquedos Infláveis) Para O Dia Das Crianças	Locação, Montagem E Desmontagem De Brinquedos De Recreação (Brinquedos Infláveis) Para O Dia Das Crianças-Sede e Povoados	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	10	Dias	R$ 5.380,00	R$ 53.800,00
VALOR GLOBAL:							**R$ 2.474.100,00**

CLÁUSULA QUINTA: A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e autorização do Município e do fornecedor, sem prejuízo das quantidades registradas nesta Ata.

Parágrafo único: As contratações adicionais previstas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

I. Gerenciar, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA/MA, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do setor de compras/Secretarias Municipais.

IV. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão ELETRÔNICO nº 011/2024 - SRP, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, formalização seus respectivos contratos obedecendo os itens e quantidades de cada Secretaria, podendo também conforme o caso a Autoridade competente formalizar um único contrato com os itens e quantidade de todas as Secretarias participantes.

CLÁUSULA OITAVA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA NONA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O pagamento será efetuado através de deposito bancário, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto da Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 001/2024 e demais legislações aplicáveis, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA/MA, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA/MA deverá:

I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido;

III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão ELETRÔNICO, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;

III. Convocar, pela ordem de classificação do PREGÃO ELETRÔNICO, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

PARÁGRAFO SEGUNDO. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

PARÁGRAFO TERCEIRO. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou 24.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO QUARTO: Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

PARÁGRAFO QUINTO. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

PARÁGRAFO SEXTO. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a

entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Em caso de descumprimento das obrigações contratuais ou de preceitos legais, poderão ser aplicadas sanções à Contratada, como advertência, multa e suspensão de pagamentos, com direito a recurso. (Art.156, Lei Federal 14.133/2021)

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024 - SRP e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: O presente registro decorre de adjudicação e Homologação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência Anexo I, do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024 - SRP, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA/MA o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Fica eleito o foro da Comarca do Município de FORTUNA/MA, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 01 (uma) vias de igual teor e forma.

Fortuna – MA, 04 de Junho de 2024.

Roberta Regina Rodrigues Soares
CPF: 013.607.973-35
Sec. Munic. de Planejamento e Finanças

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE FORTUNA - MA
Roberta Regina Rodrigues Soares
Secretária Municipal de Administração
ÓRGÃO GERENCIADOR

MAURICIO DO NASCIMENTO SILVA LTDA:06992014000115

Assinado de forma digital por MAURICIO DO NASCIMENTO SILVA LTDA:06992014000115
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=MA, l=Colinas, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=31420669000166, ou=Presencial, ou=Certificado PJ A1, cn=MAURICIO DO NASCIMENTO SILVA LTDA:06992014000115
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2024.002.20759

MAURICIO DO NASCIMENTO SILVA LTDA
MARON PRODUÇÕES E EVENTOS
CNPJ: 06.992.014/0001-15
Mauricio do Nascimento Silva
RG Nº 0000634154966 SESP – MA
CPF Nº 883.635.113-15
FORNECEDOR/DETENTOR DO REGISTRO

TESTEMUNHAS:

CPF: 032.252.533-08

CPF: 064.770.513-46

FAMEM
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO MARANHÃO

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS
DO ESTADO DO MARANHÃO

ANO XVIII • Nº 3364
ISSN 2763-860X
São Luís
QUARTA • 05 DE JUNHO DE 2024

PROC. Nº 24070/2024
FOLHAS Nº 208
VISTO

ÍNDICE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO 5
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 001/2024 LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 PREGÃO ELETRÔNICO 012/2024 5
PORTARIA Nº.003/24.EDU 21
PORTARIA Nº.004/24.EDU 22
PORTARIA Nº.005/24.EDU 22
PORTARIA Nº.006/24.EDU 22
PORTARIA Nº.007/24.EDU 22
PORTARIA Nº.008/24.EDU 23
PORTARIA Nº.009/24.EDU 23
PORTARIA Nº.010/24.EDU 23
PORTARIA Nº.011/24.EDU 23
PORTARIA Nº.012/24.EDU 23
PORTARIA Nº.013/24.EDU 24
PORTARIA Nº.014/24.EDU 24
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS 24
CONVÊNIO CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO Nº 01/2024 24
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES 29
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO 66/2023 29
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME 30
DECRETO Nº 12/2024 30
PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ 31
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº022/2024 31
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº023/2024 34
EXTRATO DO CONTRATO Nº 114/2024 38
EXTRATO DO CONTRATO Nº 115/2024 38
EXTRATO DO CONTRATO Nº 116/2024 38
EXTRATO DO CONTRATO Nº 138/2024 38
EXTRATO DO CONTRATO Nº 139/2024 38
EXTRATO DO CONTRATO Nº 141/2024 38
EXTRATO DO CONTRATO Nº 142/2024 38
EXTRATO DO CONTRATO Nº 143/2024 39
EXTRATO DO CONTRATO Nº 144/2024 39
EXTRATO DO CONTRATO Nº 146/2024 39
EXTRATO DO CONTRATO Nº 147/2024 39
EXTRATO DO CONTRATO Nº 148/2024 39
EXTRATO DO CONTRATO Nº 149/2024 39
EXTRATO DO CONTRATO Nº 150/2024 39
EXTRATO DO CONTRATO Nº 151/2024 40
EXTRATO DO CONTRATO Nº 152/2024 40
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABEIRA 40
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL N° 01/2024 PUBLICAÇÃO DA LISTA DE INSCRITOS 40
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL N° 01/2024 PUBLICAÇÃO DA LISTA DE INSCRITOS 66
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS 70
ERRATA – ERRO MATERIAL NO 3° ADITIVO DO CONTRATO N° 651/2021 70
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 033/2024 70
RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 12/2024 - SESAU 71
RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 330/2023 - SEMED 71
RESENHA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 117/2024 - SEMED 71
RESENHA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 229/2024 - SEMED 71
RESENHA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 230/2024 - SEMED 72
RESENHA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 149/2023 - SEMED 72
RESENHA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 150/2023 - SEMED 72
RESENHA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 153/2023 - SEMED 72
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO 73
AVISO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO DA CONCORRÊNCIA Nº 005/2024 73
AVISO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA Nº 005/2024 73
PARECER JURIDICO CONCLUSIVO CE Nº005/2024 73
RESULTADO DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº005/2024 74

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula, é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 065/2023 - SRP e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência Anexo I, do PREGÃO ELETRÔNICO nº 065/2023 - SRP, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA/MA o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da Comarca do Município de FORTUNA/MA, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 01 (uma) vias de igual teor e forma.

FORTUNA – MA, 27 de Maio de 2024.

PROC. Nº 240401/2024
FOLHAS Nº 709
VISTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FORTUNA - MA
Jalycya Rodrigues De Almeida
Secretário Municipal de Saúde
ÓRGÃO GERENCIADOR

D. C. COELHO EIRELI
CNPJ: 19.479.055/0001-54 Deborah Calado Coelho
CPF Nº 613.060.803-98
[illegible] Nº 013395352000-0 SESP MA
FORNECEDOR/DETENTOR DO REGISTRO

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA
Código identificador: 3b95c5fcf21190a4172b368cd3ad772b

ATA DE REGISTRO DE PRECOS Nº 031/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO 011/2024 - SRP.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 240401/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
TIPO: MENOR PREÇO/ ITEM
DATA: 17/05/2024
ABERTURA: 10:00 HORAS

ATA DE REGISTRO DE PRECOS Nº 031/2024 –
PREGÃO ELETRÔNICO 011/2024 - SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA O FUTURO E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE PALCO, SONORIZAÇÃO,

ILUMINAÇÃO, CAMARIM, TENDAS, BANHEIROS QUÍMICOS E OUTROS, SERVIÇOS DE ORNAMENTAÇÃO, SEGURANÇA, APOIO E APRESENTAÇÃO DE SHOWS COM BANDAS DE RENOME LOCAL, REGIONAL E NACIONAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 240401/2024. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Aos 04 (Quatro) dias do mês de junho do ano de 2024, na PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA/MA, situada a Praça da Liberdade, S/n, Centro, Fortuna/MA, na sala da COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO, situada no Prédio da Prefeitura Municipal, foi produzida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2024, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, na pessoa da Senhora Roberta Regina Rodrigues Soares, Secretária Municipal de Administração, responsável pelos Registros de Preços da Secretaria Municipal de Administração, denominado: ÓRGÃO GERENCIADOR da presente ATA de REGISTRO de PREÇOS e a EMPRESA : **MAURICIO DO NASCIMENTO SILVA LTDA MARON PRODUÇÕES E EVENTOS,** inscrita no CNPJ: 06.992.014/0001-15, situada à Rua A, Loteamento Ramasses, Nº 28 Bairro Chapadinha, Cidade: Colinas - MA CEP: 65.690-000, através de seu representante legal o Sr. Mauricio do Nascimento Silva, RG Nº 0000634154966 SESP - MA, CPF Nº 883.635.113-15 com base na Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, na regulamentação feita pelo Decreto Municipal nº 001/2024 e demais legislações aplicáveis, em face das propostas vencedoras apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024 - SRP, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, RESOLVE: Registrar os preços dos produtos propostos pelas empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir, conforme as cláusulas seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS dos itens da empresa vencedora, conforme dados abaixo, para a Prestação de serviços de locação de Palco, sonorização, iluminação, camarim, tendas, banheiros químicos e outros, serviços de ornamentação, segurança, apoio e apresentação de Shows com Bandas de renome local, regional e nacional para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do PREGÃO ELETRÔNICO N. 011/2024 - Sistema de Registro de Preços - SRP, bem como das propostas comerciais das PROMITENTES CONTRATADAS.

.AURICIO DO NASCIMENTO SILVA LTDA - MARON PRODUÇÕES E EVENTOS		
Dados da Empresa: Razão Social: **MAURICIO DO NASCIMENTO SILVA LTDA - MARON PRODUÇÕES E EVENTOS**		
CNPJ: 06.992.014/0001-15		Inscrição Estadual: 126922446
Endereço: Rua A, Loteamento Ramasses, Nº 28 Bairro Chapadinha, Cidade: Colinas - MA CEP: 65.690-000.		Inscrição Municipal: 4349
Tel./Fax: (99) 98114-4732	EMAIL:	

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

I. Assinar o contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.

II. Executar os serviços em obediência ao TERMO DE REFERENCIA, conforme solicitações, acompanhada das respectivas notas fiscais onde os serviços recebidos serão fiscalizados e conferidos pelo setor de compras do Município em prazo não superior a 05 (cinco) dias, contados a partir da data da ordem de serviços.

III. Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos serviços e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

IV. Reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024 - SRP.

Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

VI. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.

VII. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e qualsquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

VIII. Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade, marca e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

FUTURO E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE PALCO, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, CAMARIM, TENDAS, BANHEIROS QUIMICOS E OUTROS, SERVIÇOS DE ORNAMENTAÇÃO, SEGURANÇA, APOIO E APRESENTAÇÃO DE SHOWS.							
ITEM	DESCRIÇÃO	DESCRIÇÃO DETALHADA	MARCAS	QTD	UND	V.UNIT	TOTAL

PROC. Nº 240401/2024
FOLHAS Nº 710
VISTO

1	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PALCO DE GRANDE PORTE	locação com montagem e desmontagem de palco modular, obedecendo as seguintes especificações: - 14(quatorze) metros de frente x 10 (dez) metros de profundidade, com orelhas e plataformas em box truss de formato de duas aguas, piso em estrutura com compensado de 20 mm, house mix para pa e altura mínima de 1,20m	LOCAÇÃO	12	Unidades	R$ 8.120,00	R$ 97.440,00
2	Serviço De Locação De Palco Medio: Especificação: 10X06m, Descrição: Prestação De Serviço Em Locação Com Montagem E Desmontagem De Palco Medindo 10 Metros De Frente E 06 Metros De Profundidade, Estru	Serviço De Locação De Palco Médio: Especificação: 10X06m, Descrição: Prestação De Serviço Em Locação Com Montagem E Desmontagem De Palco Medindo 10 Metros De Frente E 06 Metros De Profundidade, Estru	LOCAÇÃO	10	Unidades	R$ 4.770,00	R$ 47.700,00
3	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PALCO DE PEQUENO PORTE	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PALCO DE PEQUENO PORTE	LOCAÇÃO	12	Unidades	R$ 4.440,00	R$ 53.280,00
4	SISTEMA DE SONORIZAÇÃO DE GRANDE PORTE	para apresentação das bandas, realização de eventos de artistas de nivel nacional, apresentação de danças regionais e grupos, conforme abaixo: mesas de som 2 consoles digitas pm5d rh 48x32 pa 32 caixas line array norton, amplificação digital norton. caixas subwoofer norton microfones 8mics sennreiser e835 1 kit mics sennreiser 2 mics akg d-112. a montagem deverá estar concluída com no mínimo 06 (seis) horas antes do início do evento. a composição deste sistema deverá conter: caixas de som, amplificadores, microfones, mesas de som e demais equipamentos necessários para montagem do mesmo	LOCAÇÃO	10	Unidades	R$ 12.000,00	R$ 120.000,00

PROC 2404d/2027
FOLHAS Nº 79
VISTO

PROC. Nº 24020/2024
FOLHAS Nº 712

5	Sistema De Iluminação Médio Porte	Instalação / Manutenção / Operação / Locação - Equipamentode Luz / Imagem / Som - Sonorização – Sistema 02. Sistema De Médio Porte (Público +/- 1 Mil Pessoas) Destinado A Eventos Em Ambientes Internos/Fechados Composto Basicamente De 01 Mesa De Som De 24 Canais, 06 Caixas De Som Com Suporte, 04 Microfones De Mão, 4 Pedestais Para Microfone De Mão E Demais Acessórios, Cabeamentos, Extensões E Insumos Necessários À Sua Montagem E Pleno Funcionamento, Bem Como Operador Técnico.	LOCAÇÃO	1	Unidade	R$ 6.470,00	R$ 6.470,00
6	SISTEMA DE SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE	Instalação / Manutenção / Operação / Locação - Equipamentode Luz / Imagem / Som - Sonorização – Sistema 01. Sistema De Pequeno Porte (Público +/- 400 Pessoas) Destinado A Eventos Em Ambientes Internos/Fechados, Composto Basicamente De 01 Mesa De Som De 08 Canais, 04 Caixas Compactas Com Suporte, 2 Microfones De Mão Com Fio, 2 Pedestais Para Microfone De Mão, E Demais Acessórios, Cabeamentos, Extensões E Insumos Necessários À Sua Montagem E Pleno Funcionamento, Bem Como Operador Técnico.	LOCAÇÃO	10	Unidades	R$ 3.570,00	R$ 35.700,00

PROC. Nº 240101/2024
FOLHAS Nº 713
VISTO

7	Sistema De Iluminação De Palco Grande Porte	Sistema De Iluminação De Palco Grande Porte: Com 22 Beam Point 280/10R; 22 Beam 2307R, 16 Bey-E K10 Wash, 06 Movingh Spot Com Cym E Faca 800W De Led, 36 Par Led 15Wts Outdoor; 18 Ribalta Pixel A Pixel De 12 Wts; 12 Strobo Rgb De Led, 12 Ribaltas P5, 10 Co - Sistema De Iluminação De Palco Grande Porte: Com 22 Beam Point 280/10R; 22 Beam 2307R, 16 Bey-E K10 Wash, 06 Movingh Spot Com Cym E Faca 800W De Led, 36 Par Led 15Wts Outdoor; 18 Ribalta Pixel A Pixel De 12 Wts; 12 Strobo Rgb De Led, 12 Ribaltas P5, 10 Coby Outdoor 300W, 12 Refletrores Par 64, 02 Canhão Seguidores 4400W, 02 Mesa Digital Com No Mínimo 07 Universos Dmx512 Com 02 Monitores Toch; 12 Calha Brut De 02 Lâmpadas; Cabos E Conexões Para Todos Os Equipamentos; 01 Sistema De Comunicação Intercom Com 04 Pontos; 03 Máquina De Fumaça 3.000 Com Circuladores; 01 Sistema De A/C Trifásico E Aterrado, Com 02 Dimmer De 12 Canais. 01 Operador Técnico; 01 Auxiliar Técnico. A Responsabilidade Pela Art/Trt É Da Contratada.	LOCAÇÃO	12	Unidades	R$ 7.100,00	R$ 85.200,00
8	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DO PALCO DE MEDIO PORTE	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DO PALCO DE MEDIO PORTE	LOCAÇÃO	10	Unidades	R$ 5.000,00	R$ 50.000,00

PROC. Nº 24040 1/2024
FOLHAS Nº 914
VISTO

9	Sistema De Iluminação De Palco – Tipo 1 Pequeno Porte	Instalação / Manutenção / Operação / Locação - Equipamentode Luz / Imagem / Som - Sistema De Iluminação De Palco - Tipo 1 Pequeno Porte Contendo: 01 Console De Luz Avolites Pear 2012 Ou Equivalente; 12 Lâmpadas Par 64 (Foco #5); 06 Refletores Elipsoidal Etc, Dts, Telem Ou Equivalente (Contendo Iris, Facas E Gelatinas Rosco); 02 Mini Brut De 6 Lâmpadas; 02 Stroboatomic 3000; 10 Par Led Rgbwa 3 Watts; 06 Moving Head Beam 5R, 7R (Sharpp, Prolight Ou Equivalente); 01 Máquina De Fumaça (Com Exaustor/Ventilador); 24 Canais De Rack De Dimmer Com 12 Canais Pro Power;Cabeamento Completo 01 Técnico De Iluminação Para Acompanhamento E Operação Do Sistema. Estrutura De Todo Sistema Montado Nos Respectivos Grids E Aterrados.Sistema De Iluminação De Palco – Tipo 2 Médio Porte Contendo:_01 Console Avolites Pear 2012 Ou Equivalente;_08 Refletores Par 64 #5;10 Refletores Elipsoidal Etc, Dts Ou Equivalente (Contendo Iris, Zoom, Facas E Geltinas Rosco, Lee Ou Equivalente); 04 Mini Brutt Com 6 Lâmpadas; 08 Stroboatomic 3000 (Martin, Dts Ou Equivalente); 20 Par Led Rgbwa 5In1 3Watts; 16 Moving Beam 5R Ou 7R; 02 Máquinas De Fumaça Com Ventiladores; 01 Canhão Seguidor 1200 Ou Equivalente; 24 Canais De Rack De Dimmer Com 24 Canais Pro Power, Sistema De Ac, Dimmer E Cabeamento Para Atender Todos Os Equipamentos	LOCAÇÃO	10	Unidades	R$ 3.170,00	R$ 31.700,00
10	LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED	LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED	LOCAÇÃO	10	Unidades	R$ 5.670,00	R$ 56.700,00
11	LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED - medindo 4x3 96x96 p3	LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED - medindo 4x3 96x96 p3	LOCAÇÃO	10	Unidades	R$ 5.050,00	R$ 50.500,00
12	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CAMARIM	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CAMARIM	LOCAÇÃO	10	Unidades	R$ 2.670,00	R$ 26.700,00
13	ESTRURURA DE ALUMINIO - grid p-30 medindo 60 metros	ESTRURURA DE ALUMINIO - grid p-30 medindo 60 metros	LOCAÇÃO	300	Metros	R$ 44,00	R$ 13.200,00

PROC. Nº 24040/2024
FOLHAS Nº 715
VISTO

14	ARQUIBANCADA	Locação Cobertura Desmontável - Arquibancadas, Medindo 30 M Lineares - Arquibancada 07 Degraus - Estruturas Metálicas Para A Formação De Arquibancada Com Comprimento De 10,00 Metros Lineares, Com Pelo Menos 7,00 (Sete) Degraus, Guarda-Corpo Reforçado Nas Laterais E Nas Partes Frontal E Traseira, Escada Para Acesso Nas Laterais Do Primeiro Degrau De Cada Fração De Arquibancada, Com Coberta Metálica Em Lona Leitosa, Piso Coberto Com Madeirite Com Espessura Mínima De 0,20 Mm E Pintado Na Cor Preta, Tudo Conforme Normalização Da Abnt, Incluindo Transporte, Montagem, Instalações Necessárias, Operadores Necessários E Desmontagem. A Empresa Contratada Deverá Fornecer Art E Laudo Técnico, Atendendo As Normas Técnicas, Até 24 (Vinte E Quatro) Horas Antes Da Data De Início Do Evento	LOCAÇÃO	5	Unidades	R$ 8.170,00	R$ 40.850,00
15	GRUPO GERADOR SILENCIADO 180 KVA CABINADO E ABASTECIDO	Locação Gerador Elétrico - Considerar Descrição Do Edital: Gerador Silenciado 180 Kva - Gerador 180 Kva Motor Diesel Arrefecido A Água, Filtro De Óleo Combustível Separados De Água E Válvula De Dreno De Óleo Lubrificante Incorporado . Motor De Partida Elétrico E Alternador Vcc, Bateria Montada Na Base Do Grupo Gerador, Silenciado E Com Cabiamento Para O Ponto Do Evento, 16 Horas .Periodo: Diária.	LOCAÇÃO	8	Dias	R$ 3.870,00	R$ 30.960,00

PROC. Nº 27040/2024
FOLHAS Nº 116
VISTO

16	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS	Locação Guarita / Cabine Sanitária - Locação De Banheiro Químico Portátil - Fibra Ou Plástico Para Evento - Luxo: Assento, Descarga, Papel Toalha, Gel Para Mãos (Com Álcool), Forro Descartável Para Assento. Com Tampa Móvel No Fundo (Que Evite A Visualização De Dejetos) E Cuba; Iluminação E Ventilação Interna; Constituído De Material De Alta Densidade, Que Proporcione Grande Resistência A Choques E Temperatura Externa. Inclui Também Os Serviços Diários De Manutenção (Abastecimento De Produtos Químicos, Fornecimento De Material De Limpeza), Higienização (Recolhimento, Transporte E Destinação Dos Dejetos Acumulados, Através De Caminhão De Sucção) E Lavagem Dos Sanitários. Unidade/Diária	LOCAÇÃO	100	Unidades	R$ 370,00	R$ 37.000,00
17	Locação Cobertura Desmontável - Tenda 5X5m	Tenda 5x5m,	LOCAÇÃO	130	Dias	R$ 415,00	R$ 53.950,00
18	Locação Cobertura Desmontável - Tenda 10X10m	Locação Cobertura Desmontável - Tenda 10X10m	LOCAÇÃO	30	Dias	R$ 770,00	R$ 23.100,00
19	Prestação De Serviço De Vigilância E Segurança	Prestação De Serviço De Vigilância E Segurança	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	100	Dias	R$ 175,00	R$ 17.500,00
20	Promoção De Evento - Promoção De Evento. Serviço De Limpeza Para Eventos	Promoção De Evento - Promoção De Evento. Serviço De Limpeza Para Eventos	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	150	Unidades	R$ 55,00	R$ 8.250,00
.1	Decoração - Eventos / Solenidades	Decoração - Eventos / Solenidades	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	20	Unidades	R$ 3.370,00	R$ 67.400,00
22	Apresentação Artística E Banda De Renome Regional	Apresentação Artística E Banda De Renome Regional	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	10	Unidades	R$ 34.000,00	R$ 340.000,00
23	Apresentação Artística E Bandas Locais	Bandas 3: Apresentação Artística E Bandas Locais - Bandas 3: Apresentação Artística E Bandas Locais, Atestado Pela Crítica Local.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	10	Unidades	R$ 5.280,00	R$ 52.800,00
24	Show Musical Com Banda Ou Artistas De Renomado Reconhecimento Nacional	Show Musical Com Banda Ou Artistas De Renomado Reconhecimento Nacional	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	6	Unidades	R$ 121.120,00	R$ 726.720,00
25	Locação De Mesa / Cadeira /Mobiliário Decoração Interior - Locação De Mesas Plásticas Quadradas, Cor Branca	Locação De Mesa / Cadeira /Mobiliário Decoração Interior - Locação De Mesas Plásticas Quadradas, Cor Branca	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	5.000	Unidades	R$ 3,28	R$ 16.400,00

26	Contratação De Artista/Banda Ou Músico Do Género Musical Forro E Suas Variações, Brega, Axe Com Atuação E Conhecimento Nacional Para Se Apresentar Nos Eventos Realizados Pela Secretaria Do Município.	Apresentação Artística / Musical / Canto / Coral - Apresentação Artística / Musical / Canto / Corallote Iv – Contratação De Artista/Banda De Reconhecimento Nacionalitem 04Contratação De Artista/Banda Ou Musico Do Genero Musical Forro E Suas Variações, Brega, Axe Com Atuação E Conhecimento Nacional Para Se Apresentar Nos Eventos Realizados Pelas Secretarias Do Município. Considera-Se Nacional, O Artista/Banda Que Embora Sediada Em Um Município Possua Apresentações Conhecidas Não Apenas No Estado Em Outras Cidades De Outras Regiões Do Brasil, Inclusive Programas De Tvs Ou De Sucesso Evidenciado Na Internet Ou De Outros Grandes Eventos, Seja Do Estado Ou Outros Estados Da Federação, De Modo Que, Para Fins De Definição Do Objeto, O Artista/Banda Deverá Ter Visibilidade E Desempenho Artístico Conhecido Em Eventos Considerados De Grande Porte, Sendo Aqueles Que Reuniram Mais De 20 Mil Pessoas.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	6	Unidades	R$ 53.480,00	R$ 320.880,00
27	Locação de Cadeiras sem braço	Locação de Cadeiras sem braço	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	3.000	Unidades	R$ 3,30	R$ 9.900,00
28	Locação, Montagem E Desmontagem De Brinquedos De Recreação (Brinquedos Infláveis) Para O Dia Das Crianças	Locação, Montagem E Desmontagem De Brinquedos De Recreação (Brinquedos Infláveis) Para O Dia Das Crianças- Sede e Povoados	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	10	Dias	R$ 5.380,00	R$ 53.800,00
VALOR GLOBAL:							**R$ 2.474.100,00**

PROC 2740/2024
FOLHAS Nº 717
VISTO

CLÁUSULA QUINTA: A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e autorização do Município e do fornecedor, sem prejuízo das quantidades registradas nesta Ata.

Parágrafo único: As contratações adicionais previstas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

I. Gerenciar, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA/MA, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do setor de compras/Secretarias Municipais.

IV. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

.

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão ELETRÔNICO nº 011/2024 - SRP, o MUNICÍPIO e/ou

órgãos participantes, formalização seus respectivos contratos obedecendo os itens e quantidades de cada Secretaria, podendo também conforme o caso a Autoridade competente formalizar um único contrato com os itens e quantidade de todas as Secretarias participantes.
CLÁUSULA OITAVA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
CLÁUSULA NONA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento definitivo.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O pagamento será efetuado através de deposito bancário, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto da Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 001/2024 e demais legislações aplicáveis, nos seguintes casos:
Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA/MA, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.
Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA/MA deverá:
I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido;

III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão ELETRÔNICO, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;
Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:
I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;
III. Convocar, pela ordem de classificação do PREGÃO ELETRÔNICO, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;
Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

PROC. Nº 24040/2024
FOLHAS Nº 718

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

PARÁGRAFO SEGUNDO. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

PARÁGRAFO TERCEIRO. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou 24.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO QUARTO: Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

PARÁGRAFO QUINTO. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

PARÁGRAFO SEXTO. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Em caso de descumprimento das obrigações contratuais ou de preceitos legais, poderão ser aplicadas sanções à Contratada, como advertência, multa e suspensão de pagamentos, com direito a recurso. (Art.156, Lei Federal 14.133/2021)

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024 - SRP e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: O presente registro decorre de adjudicação e Homologação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência Anexo I, do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024 - SRP, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA/MA o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.
CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Fica eleito o foro da Comarca do Município de FORTUNA/MA, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 01 (uma) vias de igual teor e forma.

Fortuna – MA, 04 de junho de 2024.

PROC. Nº 2407.01/2024
FOLHAS Nº 719

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE FORTUNA - MA
Roberta Regina Rodrigues Soares
Secretária Municipal de Administração
ÓRGÃO GERENCIADOR

MAURICIO DO NASCIMENTO SILVA LTDA
MARON PRODUÇÕES E EVENTOS
CNPJ: 06.992.014/0001-15
Mauricio do Nascimento Silva
RG Nº 0000634154966 SESP – MA
CPF Nº 883.635.113-15
FORNECEDOR/DETENTOR DO REGISTRO

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA
Código identificador: b8d919b3db3f5c25f2a44a10db0df1d1

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRONICO Nº 009/2024 - SRP

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

À Empresa:

M. A. DE OLIVEIRA MARTINS
CNPJ: 26.877.844/0001-09
END: LOCALIZADA À RUA COMPRIDA, 26, SALA 2
BAIRRO: COMPRIDA
SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO - MA, CEP: 65.790-000

Tem o presente o fim específico de convocar o(s) responsável (veis), na qualidade de sócio/titular da empresa acima identificada, para proceder com a **ASSINATURA DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS** referente ao **PREGÃO ELETRONICO Nº 009/2024 - SRP**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação deste, consoante o processo acima identificado.

Devendo, para tanto que os interessados compareçam na sala da Comissão Permanente de Licitação, no prédio da Prefeitura Municipal de Fortuna/MA, na Praça da Liberdade nº s/n, Bairro Centro, CEP: 65.695-000, nesta, ou podendo solicitar para que a mesma seja assinada via eletronicamente através do e-mail da CPL. cplfortuna@hotmail.com

Sua desatenção injustificada acarretará a essa empresa as sanções previstas em lei.

Colocamo-nos a disposição para esclarecimentos necessários que poderá ser feio através do E-mail: cplfortuna@hotmail.com.

Fortuna/MA, 04 de junho de 2024.

ROBERTA REGINA RODRIGUES SOARES
Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA
Código identificador: 5f29c19f363be728a000d2e615f40752

CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO

REFERENCIA:
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/2024
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
DATA: 17/05/2024 HORÁRIO: 10:00 HORAS

CONVOCADA:

RAZÃO SOCIAL: MAURICIO DO NASCIMENTO SILVA LTDA
MARON PRODUÇÕES E EVENTOS
CNPJ: 06.992.014/0001-15
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 126922446
END: RUA A, LOTEAMENTO RAMASSES, Nº 28 BAIRRO CHAPADINHA,
CIDADE: COLINAS – MA CEP: 65.690-000.
FONE: (99) 98114-4732

Tem o presente o fim específico de convocar o(s) responsável (veis), na qualidade de sócio/titular da empresa acima identificada, para assinar Contrato Administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento deste, consoante o processo acima identificado.

Devendo, para tanto que o interessado compareça na sala da Comissão Permanente de Licitação, no prédio da Prefeitura Municipal de FORTUNA, a Praça da Liberdade, s/n, centro, nesta, para além de assinar o termo de contrato, também recolher sua via do contrato.

Sua desatenção injustificada acarretará a essa empresa as sanções prevista em lei.

Colocamo-nos a disposição para esclarecimentos necessários que poderá ser feio através do E-mail: cplfortuna@hotmail.com.

FORTUNA (MA) em 04 de junho de 2024.

Roberta Regina Rodrigues Soares
Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Logística e Compras
Superintendência da Secretaria de Logística e Compras
Diretoria de Licitações
Gerência de Licitações
Av. Rebouças, nº 200, - Bairro Zona 10, Maringá/PR
CEP 87030-410, Telefone: (44) 3127-7105 - www2.maringa.pr.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 229/2024

Processo nº 01.05.00049585/2024.03

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 221/2024-PMM - REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº 01.05.00049585/2024.03-PMM
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

O **MUNICÍPIO DE MARINGÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida XV de Novembro, n.º 701, Centro, Maringá, Paraná, CEP: 87.013-230, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.282.656/0001-06, neste ato representado pelo Sr. **ULISSES DE JESUS MAIA KOTSIFAS**, **Prefeito Municipal,** residente e domiciliado nesta cidade, registra os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

1. NORMAS REGENTES

1.1. Esta Ata de Registro de preços está vinculada ao Processo Administrativo n.º 01.05.00049585/2024.03, ao edital e à proposta apresentada pelos fornecedores signatários, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº 112/2023, pela Lei Complementar nº 1.142/2019.

2. VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado de sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

2.1.1. A prorrogação da Ata não se dará de modo automático, mas será promovida pela Diretoria de Licitações somente mediante solicitação/provocação a ser apresentada em tempo hábil (30 dias antes de seu vencimento) pela unidade interessada ordenadora da despesa, ou órgão gerenciador.

2.2. Esgotados os quantitativos da ata de registro de preços antes do escoamento do seu prazo de vigência, a prorrogação poderá ser antecipada, com o reestabelecimento do quantitativo inicial.

2.3. O acompanhamento do saldo dos quantitativos e da vigência competirá à unidade interessada ordenadora da despesa, ou ao Órgão Gerenciador (através da Central de Compras), conforme o caso, competindo a estes também a comprovação - para fins de prorrogação - do preço vantajoso, conforme art. 14, IX, do Decreto Municipal 1856/2023, sendo que tais documentos já deverão estar contidos na solicitação a ser apresentada à Diretoria de Licitações.

2.3.1. À unidade interessada ordenadora da despesa, ou ao Órgão Gerenciador (através da Central de Compras), conforme o caso, competirá promover contato a ser realizado com o fornecedor, no prazo mínimo de 03 meses antes do prazo previsto para o encerramento da Ata ou do esgotamento das quantidades, o que ocorrer primeiro, para fins de verificação do interesse destes na renovação.

3. OBJETO

3.1. O objeto desta Ata de Registro de Preços é o *Registro de preço para contratação de empresa(s) para prestação de serviço(s) em eventos: bombeiro civil e segurança temporário, locutores/apresentadores, gravação de áudio e vídeo, serviço de publicidade, auxiliar de cozinha, locação de ambulâncias, carrinho de pipoca e algodão-doce, brinquedos infláveis, cama elástica, conforme especificações anexo, incluindo a montagem e a logística de entrega, para atender as demandas das Unidades Administrativas vinculadas ao Município, através da Secretaria de Logística e Compras – SELOG*, cuja especificação técnica consta no processo de contratação e faz parte da presente ata de registro de preços.

4. REGIME E FORMA DE EXECUÇÃO

4.1. Os fornecedores e seus preços registrados nesta Ata de Registro de Preços estão no Anexo.

4.2. No caso de exclusão de fornecedor ou alteração dos preços, será elaborado termo de aditamento desta Ata, sendo dispensada a assinatura dos fornecedores que já firmaram ata de registro de preço e não tiveram alteração nos seus preços registrados.

5. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA / EXECUÇÃO

5.1. O órgão gerenciador desta ata de registro de preços é a Secretaria Municipal de Logística e Compras, sendo a fiscalização exercida por cada unidade administrativa participante da licitação.

5.2. **Local de entrega ou execução:**

5.2.1. Os serviços serão realizados conforme locais indicados na nota de empenho ou ordem de serviço entregue ao fornecedor, no Município de Maringá e/ou Distritos.

5.3. **Prazo para início da execução do objeto:**

5.3.1. Imediato, após a homologação da Ata de Registro de Preço.

5.4. **Prazo de entrega ou de execução do objeto:**

5.4.1. Em até 2 dias, contados do envio da Nota de Empenho ao fornecedor.

6. QUANTIDADES

6.1. As quantidades previstas para o órgão gerenciador são:

Item nº	Código	Descrição	Unid.	SSM	SAET	SEJUC	SEMUC	SAS	GAPRE	SESP	SEMULHER	SEDUC	SEPED	SECRIANÇA	RESERVA
1	247190	Bombeiro Profissional Civil. temporários em evento (conforme memorial descritivo)	Horas		1900	200	4700	80		95		140			500

Item nº	Código	Descrição	Unid.	SSM	SAET	SEJUC	SEMUC	SAS	GAPRE	SESP	SEMULHER	SEDUC	SEPED	SECRIANÇA	RESERVA
2	262166	Contratação de empresa que forneça ambulância tipo D (conforme memorial descritivo)	Diária		10		40			25					15
3	108174	Contratação de empresa que forneça ambulância tipo suporte básico (conforme memorial descritivo)	Diária		4		40	51		101					15
4	262167	Contratação de empresa que forneça ambulância tipo D (conforme memorial descritivo)	Horas		10		300			45					50
5	249632	Contratação de empresa que forneça ambulância tipo suporte básico (conforme memorial descritivo)	Horas	20	30		300	100		400	15	136			50
6	235632	Serviços de Locutores e/ou de Apresentadores com experiência em locução de eventos profissionais como desfiles, festivais, cerimoniais e mostras. O locutor deverá comparecer no(s) local(is) do(s) evento(s) com no mínimo 01(uma) hora de antecedência.	Horas		50	50	300	520	10	66	15	136	4		10
7	235386	Gravação de Áudio e/ou Vídeo(conforme memorial descritivo)	Und			20	55		20			12	1		10

Item nº	Código	Descrição	Unid.	SSM	SAET	SEJUC	SEMUC	SAS	GAPRE	SESP	SEMULHER	SEDUC	SEPED	SECRIANÇA	RESERVA
8	235387	Serviços de Publicidade e/ou de Propaganda (conforme memorial descritivo)	Horas			200	50					472	4		200
9	227314	Prestação de Serviço de Auxiliar de Cozinha – (conforme memorial descritivo)	Horas			30	50	95				92			100
10	270661	Prestação de serviços de segurança em eventos – (conforme memorial descritivo)	Horas		13000	250	6700	12		2500		140			500
11	247383	Locação de carrinho de pipoca, (conforme memorial descritivo)	Horas		5	90	32	1008	60	400	50	100	4	25	500
12	247416	Locação de carrinho de algodão doce (conforme memorial descritivo)	Horas		5	90	32	1028	60	500	50	100	4	25	500
13	241693	Locação Brinquedo Inflável - Tobogã Gigante, (conforme memorial descritivo)	Diária		1	40	10	41	60	50		30		10	20
14	241696	Locação Brinquedo Inflável - Mini Tobogã, (conforme memorial descritivo)	Diária		1	40	10	44		50	5	30		10	20
15	241694	Poderia colocar tensão bivolt Locação Brinquedo Inflável – Centopeia, (conforme memorial descritivo)	Diária		1	40	10	38		50	5	30		10	20

Item nº	Código	Descrição	Unid.	SSM	SAET	SEJUC	SEMUC	SAS	GAPRE	SESP	SEMULHER	SEDUC	SEPED	SECRIANÇA	RESERVA
16	251075	Locação de brinquedo inflável tipo guerra de cotonetes, (conforme memorial descritivo)	Diária		1	40	10	39		50		30		5	20
17	241697	Locação Brinquedo Inflável – Castelinho (conforme memorial descritivo)	Diária		1	40	10	38		50	5	30		10	20
18	251077	Locação de brinquedo inflável tipo futebol de salão, (conforme memorial descritivo)	Diária		1	40	10	4		50		30		5	20
19	241691	Locação Cama Elásticas – (conforme memorial descritivo	Diária		1	40	10	47		200	5	30		10	20
20	241692	Locação Cama Elástica - Tamanho Grande, (conforme memorial descritivo)	Diária		1	5	10	41		100		30		10	20
21	251076	Locação de brinquedo inflável tipo multi park quadrado, (conforme memorial descritivo)	Diária		1	30	10	37		50	53	30		10	20

6.2. Durante a vigência da ata de registro de preços, poderá ser contratada quantidade inferior à quantidade registrada e, até mesmo, inexistir contratação.

7. CONVOCAÇÃO DOS FORNECEDORES PARA CONTRATAÇÃO

7.1. Os fornecedores deverão assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente, inclusive Nota de Empenho, em até 5 (cinco) dias úteis após a convocação.

7.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado por uma vez, excepcionalmente, quando solicitado dentro do prazo e mediante justificativa aceita pelo Município.

8. ALTERAÇÃO DE PREÇOS/REAJUSTE E REPACTUAÇÃO

8.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual

redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

I - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

II - em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

III - na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

8.2. Do reajuste:

8.2.1. A periodicidade de reajuste do valor desta Ata de Registro de Preços será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice indicado no Termo de Referência ou Edital e, havendo divergência, o mais vantajoso à Administração.

8.2.2. A data-base do reajuste será vinculada à data de formalização da Ata de Registro de Preços.

8.2.3. O reajuste, desde que solicitado pelo fornecedor nos termos constantes no Edital, poderá ser viabilizado pela Administração mediante simples apostilamento, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

8.2.3.1. Inexistentes índices de segmentos e setoriais, se for o caso de sua aplicação será adotado o mais vantajoso à Administração, dentre os usuais (IPCA; INPC).

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. Constituem obrigações do contratado:

9.1.1. comunicar ao fiscal do contrato, de imediato, qualquer ocorrência que impeça a execução regular de suas obrigações;

9.1.2. atender às determinações do fiscal do contrato, destinadas ao regular cumprimento do contrato;

9.1.3. efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato ou empenho;

9.1.4. manter atualizado, durante a vigência da presente ata de registro de preços, seu cadastro no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, bem como o endereço, número de telefone fixo e celular, correio eletrônico e nome do representante legal com poder de decisão;

9.1.5. quanto ao cumprimento de cota de aprendizes, nos termos do art. 95, XVII, da L. 14.133/2021, caso o objeto da contratação e/ou prestação de serviços terceirizados envolvam mão de obra cujas atividades demandem formação profissional, que dentre os aprendizes a serem contratados será priorizado adolescente entre 14 e 18 anos que estejam em situação de vulnerabilidade e/ou risco social, cuja comprovação é de responsabilidade da empresa por meio da apresentação de declaração da Assistência Social (do Município em que ocorrerá a execução do contrato de trabalho e aprendizagem), nos termos do art. 53, *caput*, incisos I a III, §§1.º e 2.º, do Dec. Presidencial 9579/2018, com redação conferida pelo Decreto n.º 11.479/2023;

9.2. Executar os serviços conforme especificações do termo de referência e de sua proposta, com o perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, instalações, ferramentas e utensílios inerentes à execução do objeto do Contrato em perfeitas condições de uso, em especial de acordo com o previsto neste termo de referência;

9.3. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.3.1. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

a) alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

b) superveniência de fato excepcional ou imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

c) retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

d) aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;

e) impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

f) omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

9.4. Manter os empregados nos horários predeterminados pela Administração, quando for o caso;

9.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), ficando o Contratante autorizado a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos ao Contratado, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.6. Utilizar empregados e mão de obra habilitada, com conhecimento dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

9.7. Zelar para que os empregados se apresentem uniformizados e portem crachá de identificação, nos casos de serviços a serem prestados nas dependências da contratante, e utilizem os equipamentos de proteção individual (EPI) necessários à segurança no trabalho, na forma da lei;

9.8. Relacionar os trabalhadores que executarão os serviços na sede do Contratante, além de provê-los conforme as exigências de segurança do trabalho, se for o caso;

9.9. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao Contratante;

9.10. Atender as solicitações da contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado o descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos;

9.11. Instruir os empregados da observância obrigatória das normas internas da Administração, salvo disposição que especificamente os dispense;

9.12. Instruir os empregados sobre as atividades que devem desempenhar e proibi-los de exercer atividades não relacionadas à execução do objeto contratado, devendo prontamente relatar à contratante qualquer ocorrência capaz de caracterizar desvio de função;

9.13. Relatar à contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

9.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 17 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.15. Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.16. Ceder os direitos e fornecer os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra quando o projeto se referir à obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio;

9.17. Exercer o controle das atividades dos empregados alocados à prestação de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra, para evitar o desvio de função;

9.18. Indicar preposto para representá-la durante a execução do Contrato, o qual deverá observar as solicitações da Coordenação do Evento e relatar a esta, toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços, bem como se fazer presente nos locais de execução dos serviços durante toda a realização do mesmo;

9.19. Responsabilizar-se por seus funcionários profissionais e equipamentos, bem como, todas as despesas decorrentes da entrega;

9.20. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à administração ou a terceiros durante a prestação do serviço, ficando a contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.21. A empresa contratada assumirá responsabilidade civil sobre eventuais danos aos seus funcionários ou a terceiros, decorrentes de má instalação ou fixação das estruturas ou por circunstâncias que, por perícia técnica, sejam consideradas de sua responsabilidade;

9.22. A Contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120);

9.23. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

9.24. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.25. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

9.26. A Contratada deverá manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para a contratação, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer sua manutenção;

9.27. A Contratada deverá se responsabilizar integralmente por seus funcionários, razão pela qual os valores a serem apostos na proposta de preços da empresa deverá prever a incidência de qualquer despesa, tais como alimentação, uniforme, EPI, logística, tributos, serviços e montagens entre outros;

9.28. A empresa vencedora arcará com todos os encargos trabalhistas, sociais, sindicais e previdenciários e tudo mais que for relacionado aos serviços;

9.29. No valor ofertado deverão estar computados todos os custos, encargos, despesas com a entrega e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o serviço entregue, abrangendo, assim, todos os custos necessários à adequada execução do objeto da contratação;

9.30. As aquisições ocorrerão por demanda, conforme a necessidade da unidade requisitante, não tendo quantitativo mínimo a ser solicitado;

9.31. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação;

9.32. Os serviços deverão ser executados de forma satisfatória, obedecendo as exigências e normas de qualidade, de produção, conservação, transporte e de comercialização; quando instituídas pelas Agências e Órgãos Oficiais reguladores ou fiscalizadores;

9.33. Não serão aceitos serviços em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Constituem obrigações do contratante:

10.1.1. realizar o empenho da respectiva dotação orçamentária;

10.1.2. divulgar a respectiva Ata de Registro de Preços na Transparência;

10.1.3. acompanhar e fiscalizar a execução da ata e empenhos decorrentes, registrando as eventuais ocorrências;

10.1.4. comunicar imediatamente ao contratado qualquer defeito ou deficiência que venha a constatar, referente à execução do objeto desta ata e empenhos decorrentes;

10.1.5. fornecer, em tempo hábil, todas as informações necessárias para o cumprimento das obrigações por parte do contratado;

10.2. Receber o objeto contratado, nos termos, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas no Edital;

10.3. Rejeitar os serviços entregues em desacordo com as especificações contidas no Termo de Referência e Edital;

10.4. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.5. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.6. Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.7. Designar formal e legalmente um servidor(a) devidamente capacitado para fiscalizar e acompanhar o andamento dos serviços, bem como para dirimir as possíveis dúvidas existentes referentes a contratação;

10.8. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, objeto desta licitação, sob os aspectos quantitativos e qualitativos;

10.9. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços, podendo utilizar do Sistema Eletrônico de Informações -SEI da Prefeitura do Município de Maringá;

10.10. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta-corrente, cumprindo todos os requisitos legais;

10.11. As aquisições serão efetivadas pela Administração, de acordo com sua necessidade e critério.

11. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

11.1. Não obstante o fato de os vencedores serem os únicos e exclusivamente responsáveis pelo fornecimento de objetos constantes desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

11.1.1. Fica designado (a) o (a) servidor (a) Juliana Aparecida de Oliveira, Guarda Municipal, matrícula nº. 35112 e Suplente Jefferson Wanderley de Melo, Guarda Municipal, matrícula nº. 31257, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos Art. 104, III e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.1.2. Fica designado (a) o (a) servidor (a) Wellington França dos Santos, Gerente de Projetos II SAET, matrícula nº. 30175 e Suplente Matheus de Oliveira Alves, Gerente de Aceleração Econômica, matrícula nº. 38658, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos Art. 104, III e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.1.3. Fica designado (a) o (a) servidor (a) Marina Fernandes Merlo, Coordenadora administrativa, matrícula nº. 45071 e Suplente Pablo Henrique de Souza Sanches, Agente administrativo, matrícula nº. 43527, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos Art. 104, III e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.1.4. Fica designado (a) o (a) servidor (a) Felipe Botion Neri, Agente Administrativo, matrícula nº. 40585 e Suplente Augusto César Oliveira, Agente Administrativo, matrícula nº. 44013, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos Art. 104, III e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.1.5. Fica designado (a) o (a) servidor (a) Murilo Galvani Nunes, Gerente da Infraestrutura, matrícula nº. 30162 e Suplente Marcelo Fernandes dos Santos, Auxiliar Operacional, matrícula nº. 40299, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos Art. 104, III e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.1.6. Fica designado (a) o (a) servidor (a) Rhaysa Danielle Zielinskyj, Agente Administrativo, matrícula nº. 46554 e Suplente Adriana Francisca Ferrari, Auxiliar Administrativo, matrícula nº. 20268, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos Art. 104, III e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.1.7. Fica designado (a) o (a) servidor (a) Eduardo Patrocinio Lopes, Profissional de educação física, matrícula nº. 31904 e Suplente Patricia Cruzellino Rodrigues, Profissional de educação física, matrícula nº. 74591, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos Art. 104, III e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.1.8. Fica designado (a) o (a) servidor (a) Cristiane Pereira Guedes, Gerente Administrativo e Financeiro, matrícula nº. 36578 e Suplente Thaynara Carrascose Ventura, Agente Administrativo, matrícula nº. 40969, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos Art. 104, III e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.1.9. Fica designado (a) o (a) servidor (a) Flávio Alessandro Braga Zuckert, Professor de Arte 20h, matrícula nº. 35383 e Suplente Ana Paula Farias de Lima, Professora de Educação Física 20h, matrícula nº. 35794, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos Art. 104, III e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.1.10. Fica designado (a) o (a) servidor (a) Caroline de Mendonça Zanetti, Diretora Executiva de Políticas Públicas, matrícula nº. 41913 e Suplente Caio Ogasawara Yamamoto, Agente Administrativo, matrícula nº. 39594, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos Art. 104, III e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.1.11. Fica designado (a) o (a) servidor (a) Eduardo Antonio da Silva, Gerente Administrativo e Financeiro, matrícula nº. 39979 e Suplente Guilherme Marques Mariucci, Educador de Base, matrícula nº. 41850, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos Art. 104, III e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado até 20 dias após a execução dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente recibada pelo preposto do Município.

12.2. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

12.3. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

12.4. Quando da efetivação do objeto, o fornecedor deverá descrever os serviços na Nota Fiscal obedecendo a mesma descrição constante da Nota de Empenho.

12.5. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seus vencimentos correrão 20 (vinte) dias após a data de sua reapresentação.

12.6. Os pagamentos efetuados em atraso pela Administração serão acrescidos de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, desde que o atraso não tenha sido por culpa da contratada.

12.7. O prazo de pagamento será suspenso nos casos de descumprimento total da obrigação contratual.

12.8. Nos casos de descumprimento parcial da obrigação contratual será realizado o pagamento relativo à parcela incontroversa.

12.9. A nota fiscal que for apresentada com erro será devolvida ao contratado, para retificação ou substituição, sendo que os trâmites para o pagamento se reiniciarão a partir da data de sua reapresentação.

12.10. Nos casos de multas aplicadas ao fornecedor, os valores serão descontados dos pagamentos seguintes, desde que tenha ocorrido o julgamento do recurso no processo administrativo.

12.11. O fiscal do contrato ou empenho comunicará previamente ao contratado a ocorrência de eventual atraso no pagamento, indicando os motivos e a perspectiva de regularização, com a data provável de pagamento, quando possível.

13. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

13.1. O objeto do contrato será recebido provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do término da execução, pelo contratado;

13.2. O objeto será recebido definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após prazo de observação ou vistoria, que não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no edital ou no contrato.

13.3. O objeto será recebido parcialmente pelo contratante quando descumprida condição de execução que possibilite o aproveitamento do objeto para os objetivos da contratação, aplicando-se a sanção cabível pelo descumprimento contratual.

13.4. Caso o recebimento provisório ou o recebimento definitivo não ocorra no prazo estabelecido, o objeto será considerado tacitamente recebido.

14. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

14.1. O registro do fornecedor poderá ser cancelado desta ata de registro de preços quando:

14.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

14.1.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Municipal, sem justificativa aceitável;

14.1.3. não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

14.1.4. sofrer as sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

14.1.5. ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata de registro de preços, devidamente comprovado e justificado;

14.1.6. houver razão de interesse público, devidamente justificada; ou

14.1.7. houver solicitação do fornecedor.

14.2. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nos itens: descumprir as condições da ata de registro de preços; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Municipal, sem justificativa aceitável; e não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; será formalizado por despacho ou notificação fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa".

15. SANÇÕES APLICADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações abaixo discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

	INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADES	
Art.155, I	Dar causa à inexecução parcial do empenho	Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave	---
Art. 162	O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora	Multa diária de 1% ao dia, até o limite de 7%, quando o atraso na entrega não causa grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços, ou ao interesse coletivo, ou ainda, quando não configurar inexecução total do contrato/empenho	1%/dia
Art. 155, V	Não manter a proposta (desistência após assinatura da Ata de SRP), salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado	Multa sobre o valor remanescente da Ata, ressalvado o direito da Administração também quanto às penalidades de inexecução parcial e total de empenhos já expedidos	15%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Art. 155, VII	Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Art. 155, II	Dar causa à inexecução parcial do empenho que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo	Multa sobre o valor total do nota de empenho, e	15%
		Sendo hipótese de rescisão, também multa sobre o valor remanescente da Ata	5%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	12 meses
Art.155, III	Dar causa à inexecução total do empenho	Multa sobre o valor total do nota de empenho, e	20%
		Sendo hipótese de rescisão, também multa sobre o valor remanescente da Ata	5%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	18 meses

	INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADES	
Art. 155, VIII	Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, X	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, XI	Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, XII	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativo	4 anos e 6 meses

15.2. Pelas infrações administrativas de: ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado; dar causa à inexecução parcial do contrato/empenho que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; ou dar causa à inexecução total do contrato/empenho;, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá, poderá ser aplicada a sanção de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

15.3. As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa.

15.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

15.5. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

Maringá - PR, 12 de novembro de 2024.

ANEXO
FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS

Fornecedor: **AJITA BRINQUEDOS LTDA.**, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 30.328.915/0001-91, com sede na cidade de Maringá/PR, à Rua Universo, nº 361, Jardim Universo, CEP 87.060-420, fone/fax (44)3047-2583/(44)99703-0567, por seu representante legal, THIAGO APARECIDO DA SILVA, ao final assinado, com o **valor total de R$ 1.425.338,00 (um milhão, quatrocentos e vinte e cinco mil, trezentos e trinta e oito reais)** com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
2	1	247383	1.759	HORAS	Locação de carrinho de pipoca (conforme memorial descritivo, Anexo I do edital).	BRAESI	139,00	244.501,00
3	1	247416	1.878	HORAS	Locação de carrinho de algodão-doce (conforme memorial descritivo, Anexo I do edital).	PINHEIRO	147,00	276.066,00
4	1	241693	196	DIÁRIA	Locação Brinquedo Inflável - Tobogã Gigante (conforme memorial descritivo, Anexo I do edital).	MF BRINQUEDOS	566,00	110.936,00

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
5	1	241694	153	DIÁRIA	Locação Brinquedo Inflável – Centopeia (conforme memorial descritivo, Anexo I do edital).	MF BRINQUEDOS	494,00	75.582,00
6	1	251075	146	DIÁRIA	Prestação de serviço - Locação de brinquedo inflável tipo guerra de cotonetes (conforme memorial descritivo, Anexo I do edital).	MF BRINQUEDOS	424,00	61.904,00
7	1	251077	120	DIÁRIA	Prestação de serviço - Locação de brinquedo inflável tipo futebol de salão (conforme memorial descritivo, Anexo I do edital).	MF BRINQUEDOS	459,00	55.080,00
8	1	241691	272	DIÁRIA	Locação Cama Elásticas - Tamanho Médio (conforme memorial descritivo, Anexo I do edital).	MF BRINQUEDOS	224,00	60.928,00
9	1	251076	181	DIÁRIA	Prestação de serviço - Locação de brinquedo inflável tipo multi park (conforme memorial descritivo, Anexo I do edital).	MF BRINQUEDOS	284,00	51.404,00
17	1	247383	515	HORAS	Locação de carrinho de pipoca (conforme memorial descritivo, Anexo I do edital).	BRAESI	139,00	71.585,00
18	1	247416	516	HORAS	Locação de carrinho de algodão-doce (conforme memorial descritivo, Anexo I do edital).	PINHEIRO	147,00	75.852,00
19	1	241693	66	DIÁRIA	Locação Brinquedo Inflável - Tobogã Gigante (conforme memorial descritivo, Anexo I do edital).	MF BRINQUEDOS	566,00	37.356,00
20	1	241694	51	DIÁRIA	Locação Brinquedo Inflável – Centopeia (conforme memorial descritivo, Anexo I do edital).	MF BRINQUEDOS	494,00	25.194,00
21	1	251075	49	DIÁRIA	Prestação de serviço - Locação de brinquedo inflável tipo guerra de cotonetes (conforme memorial descritivo, Anexo I do edital).	MF BRINQUEDOS	424,00	20.776,00
22	1	251077	40	DIÁRIA	Prestação de serviço - Locação de brinquedo inflável tipo futebol de salão (conforme memorial descritivo, Anexo I do edital).	MF BRINQUEDOS	459,00	18.360,00
23	1	241691	91	DIÁRIA	Locação Cama Elásticas - Tamanho Médio (conforme memorial descritivo, Anexo I do edital).	MAMI	224,00	20.384,00
24	1	251076	60	DIÁRIA	Prestação de serviço - Locação de brinquedo inflável tipo multi park (conforme memorial descritivo, Anexo I do edital).	MF BRINQUEDOS	284,00	17.040,00
25	1	241692	217	DIÁRIA	Locação Cama Elástica - Tamanho Grande (conforme memorial descritivo, Anexo I do edital).	MAMI	298,00	64.666,00
29	1	241696	210	DIÁRIA	Locação Brinquedo Inflável - Mini Tobogã (conforme memorial descritivo, Anexo I do edital).	MF BRINQUEDOS	378,00	79.380,00

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
30	1	241697	204	DIÁRIA	Locação Brinquedo Inflável – Castelinho (conforme memorial descritivo, Anexo I do edital).	MF BRINQUEDOS	286,00	58.344,00

Fornecedor: **BRIGADA MOURAO EMERGENCIAS MEDICAS LTDA**, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 18.344.892/0001-03, com sede na cidade de Campo Mourão/PR, à Avenida Armelindo Trombini, nº 3380, Jardim Francisco Ferreira Albuquerque, CEP 87.309-097, fone/fax (44)99935-5050/(44)3017-0153, por seu representante legal, ZACARIAS TEIXEIRA DA SILVA, ao final assinado, com o **valor total de R$ 256.500,00 (duzentos e cinquenta e seis mil e quinhentos reais)** com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Valor Unit.	Valor Total
10	1	247190	7.615	HORAS	Prestação de Serviço - Bombeiro Profissional Civil temporários (conforme memorial descritivo, Anexo I do edital).	21,40	162.961,00
14	1	249632	1.051	HORAS	Contratação de empresa que forneça ambulância tipo B (conforme memorial descritivo, Anexo I do edital).	89,00	93.539,00

Fornecedor: **JEFFERSON APARECIDO DE SOUSA E CIA LTDA - ME** , inscrito(a) no CNPJ sob nº. 18.253.127/0001-88, com sede na cidade de Cascavel/PR, à Rua Galo da Serra, nº 1920, Floresta, CEP 85.814-660, fone/fax (45)3223-1257/(45)3099-0282, por seu representante legal, JEFFERSON APARECIDO DE SOUSA, ao final assinado, com o **valor total de R$ 168.983,25 (cento e sessenta e oito mil, novecentos e oitenta e três reais e vinte e cinco centavos)** com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Valor Unit.	Valor Total
16	1	235385	173	HORAS	Serviços de Locutores e/ou de Apresentadores (conforme memorial descritivo, Anexo I do edital).	459,00	79.407,00
26	1	235386	118	UND	Serviços de Gravação de Áudio e/ou Vídeo (conforme memorial descritivo, Anexo I do edital).	199,00	23.482,00
27	1	235387	926	HORAS	Serviços de Publicidade e/ou de Propaganda (conforme memorial descritivo, Anexo I do edital).	58,00	53.708,00
28	1	227314	367	HORAS	Prestação de Serviço de Auxiliar de Cozinha (conforme memorial descritivo, Anexo I do edital).	33,75	12.386,25

Fornecedor: **ORGANIZA EVENTOS LTDA** , inscrito(a) no CNPJ sob nº. 19.632.641/0001-97, com sede na cidade de Palhoça/SC, à Avenida das Águias, nº 231 – Sala 01, Pedra Branca, CEP 88.137-280, fone/fax (48)98807-6563, por seu representante legal, MARCELO ACELINO DOS SANTOS, ao final assinado, com o **valor total de R$ 450.518,12 (quatrocentos e cinquenta mil, quinhentos e dezoito reais e doze centavos)** com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Valor Unit.	Valor Total
1	1	235385	988	HORAS	Serviços de Locutores e/ou de Apresentadores (conforme memorial descritivo, Anexo I do edital).	455,99	450.518,12

ULISSES DE JESUS MAIA KOTSIFAS

Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

Ieda Ap. Rosa Ferreira

Samara Nunes França

Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Acelino dos Santos**, **Usuário Externo**, em 13/11/2024, às 11:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Thiago Aparecido da Silva**, **Usuário Externo**, em 13/11/2024, às 12:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Jefferson Aparecido de Sousa**, **Usuário Externo**, em 13/11/2024, às 12:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Zacarias Teixeira da Silva**, **Usuário Externo**, em 13/11/2024, às 13:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas**, **Secretário (a) de Governo**, em 13/11/2024, às 14:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ulisses de Jesus Maia Kotsifas**, **Prefeito Municipal**, em 13/11/2024, às 14:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Samara Nunes França**, **Agente Administrativo (a)**, em 13/11/2024, às 14:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4968376** e o código CRC **851E84EB**.

Referência: Processo nº 01.05.00049585/2024.03 SEI nº 4968376

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS TC Nº 008/2024

REFERENTE AO REGISTRO FORMAL DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO CERIMONIAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO E A EMPRESA AYRES E COUTINHO PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA., CONFORME PROCESSO DE CONTRATAÇÃO N.º 87/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 23/2024.

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado, o **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, órgão constitucional de controle externo, integrante da Pessoa Jurídica de Direito Público Interno Estado de Pernambuco, com poderes de auto-organização e autoadministração conferidos no arts. 73 c/c 75 e 96, todos da Constituição Federal de 1988, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 11.435.633/0001-49, com sede localizada na Rua da Aurora, n.º 885, Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50.050-910, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representado por seu Diretor-Geral, Ricardo Martins Pereira, e, do outro lado, a empresa **AYRES E COUTINHO PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA.**, com sede localizada na Rua Saldanha da Gama, n.º 396, Farol, Maceió/AL, CEP: 57.051-580, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 21.984.905/0001-13, doravante aqui denominada apenas **FORNECEDOR**, neste ato representada pela Sra. Amanda Ayres de Melo , firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, considerando o disposto na Lei Federal n.º 14.133/2021, na Portaria Normativa TCE-PE n.º 205/2023 e demais normas pertinentes, e o Processo de Contratação n.º 87/2024, Pregão Eletrônico n.º 23/2024, publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Sítio Eletrônico Oficial do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto da presente Ata o registro de preços para eventual contratação de serviços especializados de apoio cerimonial, destinados ao suporte a capacitações, reuniões técnicas e gerenciais e solenidades oficiais do ÓRGÃO GERENCIADOR, conforme especificações técnicas, condições e documentos constantes do Processo de Contratação em epígrafe e da proposta do FORNECEDOR.

§ 1º Compete ao ÓRGÃO GERENCIADOR a prática de todos os atos de controle e de administração referentes às cláusulas estabelecidas nesta Ata.

§ 2º A contratação com o FORNECEDOR registrado será formalizada por meio de emissão de nota de empenho, autorização de compra ou outro instrumento hábil.

§ 3º A celebração desta Ata implica compromisso das partes pela contratação nas condições estabelecidas, mas não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente motivada.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR

Os preços e quantitativos registrados pelo FORNECEDOR são os especificados na tabela abaixo:

Lote 2 - Apoio Cerimonial

SERVIÇO	ITEM	CÓD. E-FISCO	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO(R$)	VALOR TOTAL (R$)

Mestre de Cerimônia	1	509761-4	Profissional responsável por desenvolver e proferir, com desenvoltura, o cerimonial do evento, o protocolo e ordem de precedência, possuindo articulação e interpretação de possíveis imprevistos no cerimonial, com capacidade para execução de solenidades, atentando para que os equipamentos e materiais necessários estejam disponíveis e procedendo à fiscalização da ordem e da disciplina dos trabalhos, principalmente a movimentação das pessoas e interrupções eventuais, garantindo ambiente adequado para a realização das atividades.	Hora	188	120,00	22.560,00
Recepcionista	2	509762-2	Profissional experiente, dinâmica, com habilidade em lidar com pessoas portadoras de deficiência (física, auditiva, visual, mental e múltipla), devidamente trajada com roupa clássica, cabelo preso e maquiagem leve, cabendo-lhe receber e encaminhar autoridades e convidados, obedecendo à ordem hierárquica, providenciando o atendimento das ligações telefônicas e anotações dos recados e afixando-os na porta ou quadro de avisos do local onde ocorre o evento, ou, ainda, fazendo a entrega diretamente ao interessado,cabendo-lhe, ainda, atender com presteza às solicitações dos palestrantes/conferencistas, autoridades e convidados.	Hora	634	79,58	50.453,72
Bombeiro Civil	3	510782-2	Serviço de profissional temporário de natureza eventual do tipo bombeiro civil socorrista.	Hora	224	120,00	26.880,00
						VALOR DO LOTE	**99.893,72**

§ 1º Nos valores registrados estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento do objeto da presente Ata.

§ 2º Poderá ser concedido o reequilíbrio econômico-financeiro quanto aos preços registrados, nos termos na alínea "d" do inciso II do artigo 124 da Lei n.º 14.133/2021, desde que os valores continuem mais vantajosos frente aos preços praticados no mercado e seja observado o disposto nos parágrafos 3º e 4º da Cláusula Sexta desta Ata.

§ 3º É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo das despesas estabelecidas nesta Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA – ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nos termos do art. 23 da Portaria Normativa TC n.º 205/2023 e do art. 86, § 2º da Lei Federal n.º 14.133/2021, poderá haver adesão à presente Ata de Registro de Preços por órgão não participante do procedimento de registro de preços, observados os requisitos estabelecidos no Processo de Contratação em epígrafe.

§ 1º Para fins de adesão à presente Ata, deverão ser observados os seguintes limites:

I - cada órgão ou entidade não participante poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos itens registrados na Ata de Registro de Preços;

II - a soma de todas as adesões por não participantes não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 2º À exceção da Escola de Contas Públicas Professor Barreto Guimarães, nenhum outro jurisdicionado do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco poderá aderir à presente ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços tem vigência de um ano, contado a partir da data de sua assinatura.

§ 1º O prazo da Ata de Registro de Preços de registro de preços poderá ser prorrogado, por mais um ano, desde que comprovada a vantajosidade da contratação.

§ 2º Na hipótese de prorrogação da Ata de Registro de Preços as quantidades registradas poderão ser renovadas até o limite do quantitativo original.
§ 3º A gestão da Ata, com o devido acompanhamento do seu saldo e da sua vigência, ficará a cargo do Gabinete da Presidência (GPRE) do ÓRGÃO GERENCIADOR, por intermédio da sua Assessoria de Cerimonial (ASCER).
§ 4º O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços não vincula eventuais contratos que dela decorram, cujas vigências serão estabelecidas em conformidade com as disposições do Título III, Capítulo V, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E REAJUSTE

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, cabendo ao Gabinete da Presidência (GPRE) do ÓRGÃO GERENCIADOR, por intermédio da sua Assessoria de Cerimonial (ASCER), promover as negociações junto aos fornecedores, desde que configurada e cabalmente demonstrada qualquer das hipóteses do artigo 124, inciso II, alínea "d", do artigo 134 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e do art. 18 da Portaria Normativa TC n.º 205/2023.

§ 1º Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, respeitados os seguintes termos:

I - os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

II - a ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original;

III - a redução do preço registrado será comunicada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR aos órgãos cujos contratos tenham sido formalizados com fundamento no respectivo registro, para avaliarem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

§ 2º Na hipótese de o preço de mercado superar os preços registrados nesta Ata e o FORNECEDOR não puder cumprir com as obrigações nela contidas, ser-lhe-á facultado requerer a revisão dos preços registrados ao ÓRGÃO GERENCIADOR, que poderá:

I - negociar a elevação do(s) preço(s) dos serviços registrado(s), quanto aos itens cujos custos sofreram majoração, desde que comprovada a ocorrência de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem o cumprimento dos preços primitivamente registrados;

II - liberar o FORNECEDOR do compromisso assumido, caso a solicitação de negociação ocorra antes do pedido de fornecimento. O FORNECEDOR será liberado sem aplicação de penalidades se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

III - na hipótese do inciso anterior, convocar os demais fornecedores, obedecendo à ordem de classificação no certame que resultou nesta Ata, assegurando igual oportunidade de negociação;

IV - quando não houver comprovação efetiva do desequilíbrio econômico-financeiro e da existência de fato superveniente, indeferir o pedido de revisão, integral ou parcialmente, hipótese na qual o FORNECEDOR continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata quanto aos itens cuja revisão de preços foi negada, sob pena de cancelamento dos preços e de aplicação das penalidades administrativas.

§ 3º Ainda que comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento das obrigações contidas na Ata, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará os fornecedores integrantes do cadastro de reserva, respeitada a ordem de classificação, para manifestarem se têm interesse em assumir a execução dos serviços, pelo preço registrado na Ata.

§ 4º A revisão dos preços registrados só será efetuada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR se, cumulativamente, houver deferimento quanto ao pedido de reequilíbrio econômico-financeiro e não houver manifestação por integrantes do cadastro de reserva em assumir a execução dos serviços, pelo preço registrado na Ata.

§ 5º Na hipótese de cancelamento do registro de preços por solicitação de revisão frustrada, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para manifestarem se há interesse em assumir a execução dos serviços, pelo preço registrado na Ata.

§ 6º A solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulada durante a vigência da Ata de Registro de Preços e antes de eventual prorrogação, sob pena de preclusão do direito à revisão dos preços registrados.

§ 7º O ÓRGÃO GERENCIADOR terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do protocolo da solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro, para decidir sobre o pedido, admitida a prorrogação motivada, por igual período. Durante o período de análise, o ÓRGÃO GERENCIADOR, mediante solicitação do FORNECEDOR, poderá suspender novas autorizações de consumo ou de adesão à Ata.

§ 8º Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo e requer a apresentação de nova planilha de custos e formação de preço, quando for o caso.

§ 9º Fica estabelecido como critério de reajustamento dos preços registrados nessa Ata o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, nos termos do artigo 1º, III, do Decreto Estadual n.º 52.153/2022, e da Lei Estadual n.º 17.555/2021, respeitado o interregno mínimo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do ato convocatório da licitação.

§ 10. Em situações excepcionais de flutuação atípica dos preços de mercado, quando a variação do índice adotado implicar reajuste desproporcional, poderá ser negociada entre as partes a adoção de preço compatível.

§ 11. O reajustamento será precedido de requerimento formal do FORNECEDOR, protocolado durante a vigência da Ata e respeitada a anualidade. O pedido de reajustamento deverá ser analisado e respondido pelo ÓRGÃO GERENCIADOR no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da instrução completa do requerimento pelo FORNECEDOR, podendo ser formalizado mediante apostilamento.

§ 12. O direito ao reajustamento poderá ser objeto de renúncia expressa, parcial ou integral, bem como de negociação entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

São obrigações do FORNECEDOR:

I - quando instado a prestar os serviços registrados nesta Ata, fazê-lo de acordo com as especificações e exigências constantes de sua proposta, do Termo de Referência, do Edital do Processo de Contratação e da Cláusula Segunda deste instrumento, no local, dia e horário indicados pela unidade solicitante, e conforme os seguintes termos:

a) executar o serviço de acordo com as especificações e as exigências constantes de sua proposta e desta Ata. Qualquer mudança no método de execução do serviço deve ser submetida previamente ao ÓRGÃO GERENCIADOR, por escrito, para análise e aprovação;

b) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata. A inadimplência do FORNECEDOR com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao ÓRGÃO GERENCIADOR a responsabilidade por seu pagamento. O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos como condição do pagamento dos créditos do FORNECEDOR;

c) cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos neste termo, sujeitando-se às sanções estabelecidas nele e na Lei Federal n.º 14.133/2021;

d) alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas desta Ata e dos termos previstos no Termo de Referência constante do Processo de Contratação em epígrafe, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e à legislação de regência;

e) prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução dos serviços;

f) suspender, por determinação do ÓRGÃO GERENCIADOR, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

g) atender às determinações regulares emitidas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

h) comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer anormalidade relativa à prestação dos serviços e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

i) cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do ÓRGÃO GERENCIADOR;

j) responder por quaisquer danos causados diretamente aos equipamentos e a outros bens de propriedade do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando esses tenham sido ocasionados por seus técnicos durante e em decorrência da execução da Ata;

k) manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do ÓRGÃO GERENCIADOR durante a execução da Ata, sem que isto constitua qualquer vínculo empregatício;

II - apresentar o Termo de Autorização de Uso de Imagem e Voz, conforme modelo constante no Anexo Único, para, no mínimo, 2 (dois) profissionais qualificados que irão prestar os serviços;

III - observar, no que couber, as regras e diretrizes estabelecidas pelo Código de Ética do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (Portaria Normativa TC n.º 224/2023).

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR deverá:

I - gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;

II - autorizar e gerenciar os pedidos de adesão dos órgãos não participantes, observando os limites quantitativos estabelecidos legalmente;

III - analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as negociações necessárias;

IV - instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

V - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo FORNECEDOR;

VI - publicar a Ata e suas eventuais alterações no Portal Nacional de Contratações Públicas.

CLÁUSULA OITAVA – PENALIDADES

O cometimento de irregularidades na execução da presente Ata de Registro de Preços sujeitará o FORNECEDOR à aplicação de sanções administrativas, nos termos dos artigos 155 a 163 e 166 a 168 da Lei Federal n.º 14.133/2021,da Resolução TC n.º 187/2022 e da Portaria Normativa TCE-PE n.º 205/2023.

§ 1º O Chefe do Departamento de Contratações (DCO) representará ao Diretor-Geral sempre que verificar indícios de cometimento de irregularidades na execução da Ata de Registro de Preços.

§ 2º As irregularidades praticadas na execução da Ata de Registro de Preços sujeitarão o FORNECEDOR às seguintes sanções:

I - advertência, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes da presente Ata constitua falta leve, assim entendida aquela que não acarreta prejuízo significativo para a execução do objeto da Ata;

II - multa, calculada na forma do edital, vedada a cominação em percentual inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) ou superior a 30% (trinta por cento) do valor total dos preços registrados, aplicada ao responsável pelas seguintes infrações:

a) descumprimento de qualquer cláusula ou condições estabelecidas na presente Ata de Registro de Preços;

b) inexecução parcial ou total da presente Ata de Registro de Preços;

c) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

d) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

e) praticar quaisquer atos lesivos à administração pública, previstos no artigo 5º da Lei Federal 12.846/2013.

III - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de Pernambuco, por prazo não superior a 3 (três) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou para contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, por prazo não inferior a 3 (três) anos e não superior a 6 (seis) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante o ÓRGÃO GERENCIADOR.

§ 3º A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades.

§ 4º A competência para a aplicação das sanções é atribuída às seguintes autoridades:

I - Presidente: declaração de inidoneidade e impedimento de licitar e contratar com o Estado de Pernambuco e descredenciamento do sistema de cadastro estadual;

II - Diretor-Geral: demais sanções.

§ 5º As sanções serão aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, com garantia de defesa prévia e de interposição de recurso, após regular processo administrativo, que observará o rito previsto no Capítulo III da Resolução TC n.º 187/2022.

§ 6º Na estipulação das sanções, deverão ser consideradas as seguintes circunstâncias:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o ÓRGÃO GERENCIADOR;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 7º A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao ÓRGÃO GERENCIADOR.

§ 8º O ÓRGÃO GERENCIADOR deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O registro do FORNECEDOR será cancelado quando ele:

I - descumprir de forma injustificada as condições da Ata de Registro de Preços ou do instrumento de contratação dela decorrente;

II - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

III - sofrer as sanções de impedimento de licitar e contratar, quando aplicada pelo Estado de Pernambuco, e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos dos incisos III e IV do artigo 156 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;

IV - não aceitar o preço revisado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;

V - passar por alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura que restrinja sua capacidade de cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

VI - decretar falência ou insolvência civil, bem como se houver dissolução da sociedade ou falecimento do fornecedor.

§ 1º O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I e III será formalizado por despacho do Diretor-Geral do ÓRGÃO GERENCIADOR, assegurados o contraditório e a ampla defesa, consoante disposto no art. 21, § 1º, da Portaria Normativa TC n.º 205/2023.

§ 2º A extinção do registro do FORNECEDOR não afeta os registros dos demais fornecedores registrados na Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, desde que formalmente explicitadas nos autos do processo e assegurados o contraditório e a ampla defesa, diante das seguintes situações:

I - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução dos serviços;

II - razões de interesse público, justificadas pelo Diretor-Geral do ÓRGÃO GERENCIADOR.

§ 1º O FORNECEDOR será notificado para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação acerca do cancelamento.

§ 2º A notificação a que se refere o parágrafo anterior poderá ser promovida por meio eletrônico, nos termos do art. 22, § 2º, da Portaria Normativa TC n.º 205/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E VINCULAÇÃO AO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO E À PROPOSTA

Integram o presente instrumento, como se transcritos estivessem, o Processo de Contratação em epígrafe e a proposta do FORNECEDOR.

§ 1° O FORNECEDOR fica obrigado a manter durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas no Processo de Contratação em epígrafe, em especial, quanto à regularidade com os tributos federais, estaduais e municipais pertinentes, CNDT, Seguridade Social e FGTS.

§ 2° Esta Ata regula-se pelas suas cláusulas, pelas Leis Federais n.os 14.133/2021 e 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), pela Lei Estadual n.º 17.555/2021, pela Portaria TC n.º 205/2023 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – COMUNICAÇÕES

Todas as comunicações entre as partes serão efetuadas por escrito e só assim produzirão seus efeitos.

Parágrafo único. O FORNECEDOR, por meio de endereço de e-mail válido, fornecido na etapa de contratação, compromete-se a receber todo e qualquer tipo de notificação, inclusive para efeitos de sanções ou penalidades, iniciando o prazo para o destinatário a partir da remessa válida pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICIDADE DOS ATOS

Conforme dispõe o art. 15, da Portaria Normativa TC n.º 205/2023, os preços registrados na presente Ata, como condição de sua eficácia, serão divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e ficarão disponíveis durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – TOLERÂNCIAS

Quaisquer tolerâncias entre as partes, observando-se a razoabilidade e o interesse público, não importarão em novação de qualquer uma das cláusulas ou condições estatuídas nesta Ata de Registro de Preços, as quais permanecerão íntegras.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

Nos termos do artigo 92, § 1º, da Lei Federal n.º 14.133/2021, o foro competente para dirimir dúvidas ou litígios decorrentes desta Ata é o da Justiça Estadual, Comarca do Recife, Estado de Pernambuco, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

O presente instrumento é assinado pelos representantes das partes signatárias e vistado por Ruy Bezerra de Oliveira Filho - Diretor-Geral Executivo - e George Pierre de Lima Souza - Chefe do Departamento de Contratações.

_____
Ricardo Martins Pereira
Diretor-Geral
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO
ÓRGÃO GERENCIADOR

_____
Amanda Ayres de Melo
Representante Legal
AYRES E COUTINHO PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA.
FORNECEDOR

ANEXO I - TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM E VOZ

AUTORIZADOR(A)	**Nome:**
	Profissão:
	CPF:
	RG:
	Endereço:
	e-mail:

AUTORIZADA	**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO** **CNPJ:** 11.435.633/0001-49 **Endereço:** Rua da Aurora, n.º 885, Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50.050-910

Por meio deste instrumento e, na melhor forma do direito, o(a) AUTORIZADOR(A), abaixo assinado, autoriza, expressamente, a AUTORIZADA, no âmbito da Ata de Registro de Preços n.º 008/2024, em conformidade com o Edital do Pregão Eletrônico n.º 23/2024 e seus Anexos, a utilizar sua imagem e voz, na íntegra ou em partes, para fins institucionais, educativos, informativos, técnicos e culturais, entre outros, visando à exibição e reexibição em qualquer mídia existente ou que vier a existir, em todo o território nacional e internacional, em número ilimitado de vezes, seja qual for o processo de transporte de sinal que venha a ser utilizado pela AUTORIZADA.

A AUTORIZADA poderá ceder o material a parceiros públicos ou privados, conforme sua conveniência, que dele farão uso na mesma extensão permitida por este instrumento. O prazo da cessão de direitos de uso de imagem e voz será indeterminado.

A presente autorização tem caráter gratuito, desonerando a AUTORIZADA, bem como seus parceiros citados, de qualquer custo ou pagamento de honorários, seja a que título for, sendo concedida em caráter irrevogável e irretratável, para nada reclamar em juízo ou extrajudicialmente, obrigando o(a) AUTORIZADOR(A) por si e por seus herdeiros.

Assinatura do(a) AUTORIZADOR(A)

Assinatura do FORNECEDOR

Documento assinado eletronicamente por **Amanda Ayres de Melo**, **Sócia**, em 04/12/2024, às 11:27 (conforme horário oficial no Estado de Pernambuco), de acordo com o art. 2º, inciso X, alínea "b" da Portaria Normativa TC nº 153/2021.

Documento assinado eletronicamente por **George Pierre de Lima Souza**, **Chefe de Departamento**, em 04/12/2024, às 12:14 (conforme horário oficial no Estado de Pernambuco), de acordo com o art. 2º, inciso X, alínea "b" da Portaria Normativa TC nº 153/2021.

Documento assinado eletronicamente por **Ruy Bezerra de Oliveira Filho**, **Diretor-Geral Executivo**, em 04/12/2024, às 14:00 (conforme horário oficial no Estado de Pernambuco), de acordo com o art. 2º, inciso X, alínea "b" da Portaria Normativa TC nº 153/2021.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Martins Pereira**, **Diretor-Geral**, em 04/12/2024, às 15:35 (conforme horário oficial no Estado de Pernambuco), de acordo com o art. 2º, inciso X, alínea "b" da Portaria Normativa TC nº 153/2021.

A autenticidade do documento pode ser conferida no Portal SEI TCE-PE - Autenticidade, informando o código verificador **0426853** e o código CRC **B8E46590**.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 5386/2023

EDER JORGE MACHADO SANTANA
10/10/2024 09:21

Maria do Rosario de Fátima Lopes de Albuquerque
10/10/2024 10:19

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2024

O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO**, inscrito no CNPJ-MF sob o Nº 03.326.815/0001-53, com sede na Rua Almirante Barroso, 600 – Mocambo - Porto Velho/RO, CEP: 76.801-901, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo Diretor Geral e Ordenador de Despesas ou por quem estiver ocupando o referido cargo na forma regimental, e, de outro lado a empresa **LCF SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ-MF sob o Nº 26.370.279/0001-99, com endereço na Rua Professora Rosa de Almeida Sousa, Nº 01, Bairro: Distrito de Macaoca - Madalena/CE – CEP: 63.860-000, telefones: (85) 99139-5555 - (85) 99658-8879, email: lcflcfservicos@gmail.com, neste ato representada pela Sra. Maria do Rosário de Fátima Lopes de Albuquerque, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no PROAD Nº 5386/2023, RESOLVEM registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação nº 13/2024, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de serviços, por meio de registro de preços, de empresas especializadas na prestação de serviços de organização de eventos (decoração, buffet, locação de mobiliário, lounge decorativo e mestre de cerimônia) para atender as necessidades do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, nos termos das tabelas abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital edital de Licitação nº 13/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 5386/2023

GRUPO 6 - MESTRE DE CERIMÔNIAS					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. MIN.	QUANT. MÁX.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Mestre de cerimônias - 1 hora	1	300	R$ 141,50	R$ 42.450,00
VALOR TOTAL					**R$ 42.450,00**

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, não há órgãos participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa a seguir: evitar novos custos de processamento de autorizar adesões, em especial manter a capacidade de gerenciamento da compra; sobrecarregar a área administrativa de procedimentos desnecessários e privilegiar o planejamento das compras dos órgãos da Administração Pública, nos termos da jurisprudência do Tribunal de Contas da União.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 5386/2023

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela.

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 5386/2023

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação.

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou às entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado.

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável.

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 5386/2023

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

11.2.1. Será dispensada a prévia pesquisa de mercado e a demonstração de sua vantagem caso os valores dos itens estejam **iguais ou abaixo dos valores unitários estimados na fase inicial de pesquisa de preços**. Nesse caso, a unidade técnica deverá **justificar nos autos** a situação e **ratificar** os preços iniciais da pesquisa.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em uma única via de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Porto Velho/RO, 10 de outubro de 2024.

(assinado digitalmente)
EDER JORGE MACHADO SANTANA
DIRETOR GERAL DO TRT14ª REGIÃO, em substituição
CONTRATANTE

(assinado digitalmente)
MARIA DO ROSÁRIO DE FÁTIMA LOPES DE ALBUQUERQUE
LCF SERVIÇOS LTDA
CONTRATADA

MAIRA ISABEL DRISCHEL DA SILVA
16/05/2024 08:33

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Secretaria de Comunicação Social e Eventos Institucionais
Proad n. 5386/2023

TERMO DE REFERÊNCIA

Nos termos do art. 6º, XXIII, da Lei nº 14.133/2021, este Termo de Referência procura fornecer um ponto de partida para a definição do objeto e condições da contratação.

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Contratação de serviços, por meio de registro de preços, de empresas especializadas na prestação de serviços de organização de eventos (decoração, buffet, locação de mobiliário, lounge decorativo e mestre de cerimônia) para atender as necessidades do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, nos termos das tabelas abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

GRUPO 1 - MESTRE DE CERIMÔNIAS					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. MIN.	QUANT. MÁX.	PREÇO UNITÁRIO (R$)	PREÇO TOTAL (R$)
1	Mestre de cerimônias - 1 hora	1	300	143,69	43.107,00
Valor total (R$)					43.107,00

GRUPO 2 - DECORAÇÃO COM FLORES NATURAIS					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. MIN.	QUANT. MÁX.	PREÇO UNITÁRIO (R$)	PREÇO TOTAL (R$)
1	- Arranjo em jardineira de vidro para entrada principal. - Arranjos de flores naturais para decoração das áreas de circulação, com arranjo	1	15	441,32	6.619,80

PROAD 5386/2023. DOC 225. Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2024.FKFH.ZCSR: https://proad.trt14.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Secretaria de Comunicação Social e Eventos Institucionais
Proad n. 5386/2023

	contendo altura de 80 cm, desconsiderado o suporte/vaso (boca-de-leão, lírios, astromélias, strelitzias, gérberas, yokos, antúrios, helicônias, rosas, ruscos, eucaliptos), em vasos de vidro ou taças de vidro ou metal, ou porcelana. Obs. I: Arranjo contendo, no mínimo, 100 galhos de flores. Obs. II: O tipo de vaso e o tipo de flor serão escolhidos pelo contratante quando do envio da ordem de serviço.				
2	Arranjos de flores naturais para decoração em mesa de apoio medindo até 60 cm de altura (boca-de-leão, lírios, astromélias, strelitzias, gérberas, yokos, antúrios, helicônias, rosas, ruscos, eucaliptos), em vasos de vidro ou taças de vidro, ou metal, ou porcelana. Obs. I: Arranjo contendo, no mínimo, 60 galhos de flores. Obs. II: O tipo de vaso e o tipo de flor serão escolhidos pelo contratante quando do envio da ordem de serviço.	1	15	305,23	4.578,45
3	Arranjos de flores naturais para decoração em mesa de apoio medindo até 20 cm de altura (boca-de-leão, lírios, rosas ou lisianthus, gérberas, astromélia, yoko, eucalipto, ruscus e gypsophila) em vasos de vidro ou taças de vidro ou metal, ou porcelana. Obs.: O tipo de vaso e o tipo de flor serão escolhidos pelo contratante quando do envio da ordem de serviço.	1	15	431,34	6.470,10

PROAD 5386/2023. DOC 225. Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2024.FKFH.ZCSR:
https://proad.trt14.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Secretaria de Comunicação Social e Eventos Institucionais
Proad n. 5386/2023

4	Arranjo contendo flores nobres naturais para a base da tribuna onde ficará o mestre de cerimônias (boca-de-leão, lírios, rosas ou lisianthus, gérberas, astromélia, yoko, eucalipto, ruscus e gypsophila). Medidas aproximadas do arranjo: 0,60m de comprimento x 0,80m de altura.	1	15	500,00	7.500,00
5	Arranjo contendo flores nobres naturais para a base da mesa do auditório do Contratante (boca-de-leão, lírios, rosas ou lisianthus, gérberas, astromélia, yoko, eucalipto, ruscus e gypsophila). Medidas aproximadas do arranjo: 2m de comprimento x 0,80 m de altura.	1	15	585,00	8.775,00
6	Arranjos em colunas contendo flores naturais e folhagens, medindo aprox. 2 m de altura (comprimento total:coluna + arranjo ou somente arranjo). Flores: boca-de-leão, lírios, rosas ou lisianthus, gérberas, astromélias, yoko, eucalipto, ruscus e gypsophila. Folhagens: costela de adão, samambaia, helicônia pendente, papyrus, ruscos, eucaliptos, antúrios verde, hera smilax, aspargo vassourinha. A coluna poderá ser toda de flores e folhagens ou acondicionadas/montadas em suporte de vidro, ou madeira, ou metal ou porcelana, a critério do contratante. Obs. I: Arranjo contendo, no mínimo,100 galhos de flores e folhas. Obs. II: O tipo de vaso e o tipo de flores e folhas serão escolhidos pelo contratante quando do envio da ordem de serviço.	1	15	431,34	6.470,10

PROAD 5386/2023. DOC 225. Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2024.FKFH.ZCSR: https://proad.trt14.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Secretaria de Comunicação Social e Eventos Institucionais
Proad n. 5386/2023

Valor total (R$)	40.413,45

GRUPO 3 - SERVIÇO DE DECORAÇÃO (LOCAÇÃO DE MOBILIÁRIO DE APOIO)					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. MIN. DIÁRIA	QUANT. MÁX. DIÁRIA	PREÇO UNITÁRIO (R$)	PREÇO TOTAL (R$)
1	Locação de mesas redondas, medindo 1,50m de diâmetro, com toalha em dimensões suficientes para cobertura da mesa até o chão e cobre manchas. Produto de primeira qualidade.	1	100	672,22	67.222,00
2	Locação de mesas retangulares, com dimensões de 3m x 1m, com toalha adamascada ou similar, acompanhada de forro em dimensões suficientes para cobertura da mesa até o chão, conforme escolha da Contratante. Produto de primeira qualidade.	1	40	967,70	38.708,00
3	Locação de cadeira com estrutura em acrílico contendo assento estofado em tecido, em cor a ser definida no pedido. (tipo Tiffany) Produto de primeira qualidade.	1	440	20,02	8.808,80
Valor total (R$)					114.738,80

GRUPO 4 - SERVIÇO DE DECORAÇÃO (LOCAÇÃO DE ITENS DECORATIVOS)					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. MIN. DIÁRIA	QUANT. MÁX. DIÁRIA	PREÇO UNITÁRIO (R$)	PREÇO TOTAL (R$)
1	Locação de espelho decorativo. Produto de primeira qualidade.	1	6	289,47	1.736,82
2	Locação de lounge decorativo.	1	10	593,33	5.933,30

PROAD 5386/2023. DOC 225. Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2024.FKFH.ZCSR: https://proad.trt14.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Secretaria de Comunicação Social e Eventos Institucionais
Proad n. 5386/2023

	Produto de primeira qualidade.				
3	Locação de painel em tecido Produto de primeira qualidade.	1	6	122,50	735,00
4	Locação de biombo com 03 (três) folhas em madeira. Produto de primeira qualidade.	1	3	683,98	2.051,94
5	Locação de aparador. Produto de primeira qualidade.	1	6	968,33	5.809,98
6	Locação de jogo de 4 poltronas, em cor e modelo a serem definidos pela Contratante. Produto de primeira qualidade.	1	6	3.333,32	19.999,92
Valor total (R$)					36.266,96

GRUPO 5 - LOCAÇÃO DE TENDAS					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QUANT. MIN. DIÁRIA**	**QUANT. MÁX. DIÁRIA**	**PREÇO UNITÁRIO (R$)**	**PREÇO TOTAL (R$)**
1	Serviço de locação de tenda (tipo pirâmide) em ferro/alumínio, tamanho 5 x 5 metros. Devem ser estaqueadas e com suas amarrações em cabo de aço. Sendo de responsabilidade da empresa contratada a documentação assinada pelo responsável técnico - ART; Taxa do CREA paga com a devida vistoria do Corpo de Bombeiro. Sendo que todas as despesas relativas ao transporte, alimentação, estadia, operação, montagem, desmontagem e segurança serão por conta da empresa contratada. Produto de primeira qualidade.	1	10	242,62	2.426,20
Valor total (R$)					2.426,20

PROAD 5386/2023. DOC 225. Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2024.FKFH.ZCSR: https://proad.trt14.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Secretaria de Comunicação Social e Eventos Institucionais
Proad n. 5386/2023

	GRUPO 6 - BUFFET				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. MIN.	QUANT. MÁXIMA	PREÇO UNITÁRIO (R$)	PREÇO TOTAL (R$)
1	Serviço de Coquetel, conforme anexo I do Termo de Referência	30	400	185,00	74.000,00
2	Serviço de Garçom e Auxiliar	2	16	298,00	4.768,00
Valor total (R$)					78.768,00

GRUPO 7 - KIT LEMBRANCINHAS					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. MIN.	QUANT. MÁX.	PREÇO UNITÁRIO (R$)	PREÇO TOTAL (R$)
1	Caixa pequena com 5 bombons regionais para o kit lembrancinha Recheios de sabores regionais, como: cupuaçu, castanhas e etc. a serem definidos pela Contratante. Produto de primeira qualidade.	1	100	22,50	2.250,00
Valor total (R$)					2.250,00

GRUPO 8 - COMEMORAÇÕES ESPECIAIS					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. MIN.	QUANT. MÁX.	PREÇO UNITÁRIO (R$)	PREÇO TOTAL (R$)

PROAD 5386/2023. DOC 225. Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2024.FKFH.ZCSR: https://proad.trt14.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Secretaria de Comunicação Social e Eventos Institucionais
Proad n. 5386/2023

1	Bolo decorado, com opções de cobertura de pasta americana, ganache ou chantilly; contendo três camadas recheio, podendo serem escolhidos sabores como: creme de avelã, brigadeiro, brigadeiro branco, beijinho, brigadeiro de leite em pó ou possuindo massa de baunilha, nozes ou chocolate, para atender a 150 pessoas (aproximadamente 20 kg) Material de Apoio: Base de vidro, metal ou de madeira decorada para dispor o bolo.	1	4	1.600,00	6.400,00
2	Garrafa de Frisante sem álcool - mínimo de 660ml Produto de primeira qualidade. Obs.: Deverá ser enviada uma garrafa para degustação e aprovação pelo Contratante.	10	50	30,00	1.500,00
Valor total (R$)					7.900,00

Valor Global da licitação (R$)	325.870,41

Classificação dos bens

1.2 O(s) serviço(s) objeto a ser contratado se enquadra na categoria de serviços comuns, conforme art. 6º, XIII, da lei 14.1333/2021, por possuir padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos, mediante especificações reconhecidas e usuais do mercado, podendo, portanto, ser contratado por pregão eletrônico nos termos do art. 28, I, da Lei 14.133/2021.

1.3 Os objetos desta contratação não se enquadram como sendo de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

PROAD 5386/2023. DOC 225. Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2024.FKFH.ZCSR: https://proad.trt14.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Secretaria de Comunicação Social e Eventos Institucionais
Proad n. 5386/2023

Natureza do objeto

1.4 Os serviços não se enquadram como de natureza contínua, considerando os preceitos da Portaria GP nº 2047/2018 do TRT 14.

Regime de execução

1.5 A execução do objeto desta contratação será realizada sob o regime de empreitada por preço unitário, conforme art. 6º, XXVIII da Lei 14.133/2021.

Prazo de vigência

1.6 O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, com início a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

2 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

2.2 O objeto do presente instrumento encontra-se previsto no Plano Anual de Contratações - 2024, conforme item 73 do referido Plano.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada neste Termo de Referência.

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade e acessibilidade:

PROAD 5386/2023. DOC 225. Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2024.FKFH.ZCSR: https://proad.trt14.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Secretaria de Comunicação Social e Eventos Institucionais
Proad n. 5386/2023

4.1 Deverão ser observadas, no que couber, as recomendações sobre aquisições sustentáveis, contidas no Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho, as recomendações da Resolução CNJ n. 400/2021, que trata da Política de Sustentabilidade da Justiça do Trabalho, e, quando couber, os termos da Resolução CNJ n. 401/2021, que dispõe o desenvolvimento de diretrizes de acessibilidade e inclusão de pessoas com deficiência nos órgãos do Poder Judiciário.

4.2 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos que se baseiam no Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho previsto na Resolução n. 310/CSJT, de 24 de setembro de 2021, conforme itens a seguir:

4.2.1 O licitante/adjudicatário deverá tomar todos os cuidados necessários para que da consecução dos fornecimentos não decorra qualquer degradação ao meio ambiente;

4.2.2 O licitante/adjudicatário deverá assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas cabíveis para a correção dos danos que vierem a ser causados caso ocorra passivo ambiental em decorrência da execução de suas atividades objeto desta licitação;

4.2.3 Em caso de fornecedor, revendedor ou distribuidor, poderá ser exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.

4.2.4 Os serviços deverão respeitar as normas e os princípios ambientais, minimizando ou mitigando os efeitos dos danos ao meio ambiente, utilizando tecnologias e materiais ecologicamente corretos. Esta contratação observará as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental da Justiça do Trabalho incluídas no Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho - 3ª Edição, as recomendações do CNJ nº 400/2021 que trata da Política de Sustentabilidade da Justiça do Trabalho.

4.2.5 Os materiais e equipamentos utilizados na execução dos serviços contratados devem observar os critérios de sustentabilidade constantes do item 5.1 do Guia Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho - Resolução do CNJ nº 400/2021.

4.2.6 Os resíduos com logística reversa obrigatória, gerados na execução dos serviços devem atender o disposto no item 5.4. - Resíduos com Logística Reversa.

4.2.7 Quanto aos grupos 6 e 8, acrescenta-se:

PROAD 5386/2023. DOC 225. Para verificar a autenticidade desta cópia,
acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2024.FKFH.ZCSR:
https://proad.trt14.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml

4.2.8 Sempre que disponível no mercado, deverá ser oferecida alimentação orgânica, comprovada pelo selo "Produto Orgânico Brasil" do Sistema Brasileiro de Avaliação da Conformidade Orgânica (Sisorg), aposto no rótulo e/ou na embalagem do produto.

4.2.9 Os veículos utilizados para transporte dos alimentos pela empresa a ser contratada deverão obedecer aos critérios de higienização e refrigeração, quando for o caso, previstos na Resolução – RDC nº. 2110/2004 – ANVISA.

4.2.10 Utilizar insumos de primeira qualidade na elaboração do que apresentará, devendo apresentar sabor agradável e aspecto saudável.

4.2.11 Utilizar embalagens tanto para acondicionamento quanto para transporte, as quais deverão garantir a qualidade dos alimentos, sem alteração de suas características físicas, físico-químicas ou microbiológicas.

4.2.12 Utilizar copos de vidros ao servir os alimentos em sua forma líquida ou cremosa, exceto justificado pelo fiscal.

4.2.13 Deverá privilegiar o uso de produtos não descartáveis (copos, talheres etc).

4.2.14 A Seção de Sustentabilidade opinará em todos os processos de aquisição de bens e contratação de serviços e recomendará, se for o caso, os critérios e práticas de sustentabilidade que devem ser veiculados com a especificação técnica do objeto ou como obrigação da contratada.

Subcontratação

4.3 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.4 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar (item 12).

Apresentação de catálogo

PROAD 5386/2023. DOC 225. Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2024.FKFH.ZCSR: https://proad.trt14.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml

4.5 Poderá ser exigida a apresentação de catálogo ao licitante provisoriamente vencedor (fase de julgamento) a fim de comprovar a aderência dos produtos ofertados às especificações definidas no termo de referência, nos termos do art. 17, §3º da Lei nº 14.133/2021.

Apresentação do Mestre de Cerimônias

4.6 Poderá ser exigida a apresentação prévia do mestre de cerimônias, a fim de verificar sua competência profissional, no que tange à sua apresentação pessoal, oratória e conhecimento sobre as normas de Cerimonial Público e Protocolo.

Vistoria

4.7 Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

5 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E CONTRATADA

5.1 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV, da Lei nº 14.133/2021)

5.1.1 São obrigações do Contratante:

5.1.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

5.1.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

5.1.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

5.1.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

5.1.6 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver

PROAD 5386/2023. DOC 225. Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2024.FKFH.ZCSR: https://proad.trt14.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml

controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.7 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

5.1.8 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

5.1.9 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

5.1.10 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

5.1.11 A Administração terá o prazo de 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

5.1.12 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias.

5.1.13 Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.14 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.1.15 O Contratante será responsável pela disponibilização dos locais onde ocorrerão os eventos.

5.2 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII, da Lei nº 14.133/2021)

PROAD 5386/2023. DOC 225. Para verificar a autenticidade desta cópia,
acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2024.FKFH.ZCSR:
https://proad.trt14.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml

5.2.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes no Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

5.2.2 Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

5.2.2.1 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

5.2.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

5.2.4 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramen tas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

5.2.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

5.2.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

5.2.7 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

PROAD 5386/2023. DOC 225. Para verificar a autenticidade desta cópia,
acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2024.FKFH.ZCSR:
https://proad.trt14.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml

5.2.8 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

5.2.9 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

5.2.10 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

5.2.11 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

5.2.12 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

5.2.13 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

5.2.14 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

5.2.15 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo

PROAD 5386/2023. DOC 225. Para verificar a autenticidade desta cópia,
acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2024.FKFH.ZCSR:
https://proad.trt14.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml

ou instrumento congênere.

5.2.16 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

5.2.17 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

5.2.18 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

5.2.19 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

5.2.20 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

5.2.21 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

5.2.22 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

6 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

6.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

PROAD 5386/2023. DOC 225. Para verificar a autenticidade desta cópia,
acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2024.FKFH.ZCSR:
https://proad.trt14.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml

6.2 Para os serviços constantes no Grupo 1:

6.2.1 Início da execução do objeto: poderão ser solicitados imediatamente após a emissão da nota de empenho;

6.2.2 Os serviços serão solicitados por meio de Ordem(ns) de Fornecimento(s) assinada(s) pelo(a) Gestor(a) e Fiscal do Contrato e será(ão) encaminhada(s) à Contratada via e-mail, contendo todas as informações necessárias para a execução do serviço tais como local e horário, com, no mínimo, 24h (vinte e quatro horas) de antecedência do evento.

6.2.3 No preço da hora trabalhada referente à jornada de trabalho do mestre de cerimônia a ser disponibilizado na realização dos eventos deverão estar incluídas as despesas com traje, transporte, alimentação e etc.

6.2.4 É de responsabilidade da Contratada a substituição imediata dos profissionais a serviço do evento, na sua ausência ou dispensa, sem ônus para o Tribunal.

6.2.5 Os profissionais devem vestir roupa adequada ao tipo de evento, na cor preta (ou outra cor definida pelo Contratante), com crachá de identificação, atentando-se para aparência, discrição e sobriedade, postura correta e asseio pessoal (cabelos, unhas, barba, etc.).

6.2.6 O profissional deverá comparecer ao local da realização do evento, conforme item 6.2.5, pelo menos 1 (uma) hora antes do seu início.

6.2.7 A Contratada, por iniciativa própria ou por reclamação devidamente fundamentada do Tribunal, deverá providenciar a substituição de profissionais que não estejam correspondendo às necessidades da organização do evento imediatamente após a notificação do Tribunal.

6.2.8 O Tribunal poderá marcar reunião com a Contratada, a fim de se verificar se o mestre de cerimônias atende aos requisitos inerentes à profissão (apresentação pessoal, conhecimento sobre as normas de Cerimonial Público e Protocolo e oratória).

6.2.9 O profissional deverá comprovar experiência de, no mínimo, 2 (dois) anos na realização dos serviços de apresentação de eventos, sujeita a apresentação de currículo à prévia

PROAD 5386/2023. DOC 225. Para verificar a autenticidade desta cópia,
acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2024.FKFH.ZCSR:
https://proad.trt14.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml

avaliação pelo Contratante.

6.3 Para os serviços constantes nos Grupos 2, 3, 4 e 5:

6.3.1 Início da execução do objeto: imediatamente após a emissão da nota de empenho;

6.3.2 Os serviços serão solicitados por meio de Ordem(ns) de Serviço(s) assinada (s) pelo (a) Gestor (a) e Fiscal do Contrato e será (ão) encaminhada (s) à Contratada via e-mail, contendo todas as informações necessárias para a execução do serviço tais como local, horário e quantidade, com, no mínimo, 24h (vinte e quatro horas) de antecedência do evento.

6.3.3 A Contratada deverá disponibilizar ao Tribunal, no local, data e horário solicitados, os itens constantes da Ordem de Serviço, em perfeitas condições de uso, adotando todas as providências necessárias com vistas a garantir os serviços decorrentes.

6.3.4 Na hipótese de qualquer divergência aos termos pactuados, não ocorrerá o recebimento do serviço, sendo a Contratada notificada para, no prazo de até 2 (duas) horas consecutivas, contados do recebimento da notificação, proceder a regularização, sem ônus para o Tribunal.

6.3.5 Após o término do evento, a Contratada terá o prazo de até 12 (doze) horas consecutivas, contadas da notificação pelo (a) Gestor (a) do Contrato, para a retirada dos objetos locados.

6.3.6 O prazo de locação dos itens é por diária, sendo de inteira responsabilidade da Contratada a logística de entrega, montagem, desmontagem e retirada dos mesmos, com auxílio do Tribunal apenas na coordenação, acompanhamento e indicação dos locais a serem instalados e montados.

6.3.7 A Contratada deverá oferecer mobiliários, equipamentos e itens de decoração de primeira qualidade para fins de locação, não sendo admitidos materiais danificados, obsoletos e/ou destoantes da formalidade que requerem os eventos institucionais realizados pelo Tribunal.

6.3.8 A definição de cores e modelos de toalhas, cobre-manchas, tipo de flores e

PROAD 5386/2023. DOC 225. Para verificar a autenticidade desta cópia,
acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2024.FKFH.ZCSR:
https://proad.trt14.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml

demais móveis em geral a serem locados, será realizada pelo Tribunal junto à Contratada, sem que haja comprometimento dos valores registrados e empenhados.

6.4 Para os serviços constantes nos Grupos 6 e 8:

6.4.1 Início da execução do objeto: imediatamente após a emissão da nota de empenho;

6.4.2 A Seção de Cerimonial e Eventos Institucionais comunicará à empresa, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, a quantidade de pessoas que participarão do evento.

6.4.3 Em casos de extrema necessidade e sendo imprescindível a realização do evento, a Contratada fornecerá as refeições aos sábados, domingos e feriados. O comunicado à Contratada será feito com antecedência mínima de 24h (vinte e quatro horas).

6.4.4 A Contratada deverá diversificar o cardápio em caso de Ordem de Serviço para eventos com mais de 1 (um) dia de duração, evitando a repetição de alimentos.

6.4.5 De comum acordo entre as partes, alguns itens do cardápio poderão ser alterados, para atender ao tipo do evento, bem como ao paladar dos participantes, respeitadas as condições deste edital.

6.4.6 Na hipótese anterior, o(s) item(ns) substituído(s) deverá(ão) ser de mesmo valor ou qualidade, de forma a não prejudicar as partes.

6.4.7 Eventualmente, o serviço precisará ser prestado fora do horário comercial.

6.4.8 A contratada deve estar preparada para, eventualmente, atender a mais de 1 (um) evento simultaneamente e em locais diferentes, dentro do município de Porto Velho.

6.4.9 Os horários poderão ser flexionados em combinação prévia com a Fiscal do Contrato.

6.4.10 A contratada deverá estar com toda a estrutura montada e itens

PROAD 5386/2023. DOC 225. Para verificar a autenticidade desta cópia,
acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2024.FKFH.ZCSR:
https://proad.trt14.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml

disponibilizados com antecedência mínima de 02 (duas) horas do horário agendado para a prestação do serviço.

6.4.11 A contratada será responsável pela montagem, arrumação das mesas, disposição e reposição dos itens do serviço, bem como após sua finalização, pela desmontagem e retirada dos materiais ao final do evento, utilizando-se de mão de obra própria.

6.4.12 A contratada deverá fornecer o material de apoio devidamente discriminado neste Termo de Referência, necessário à realização do serviço, conforme anexo I.

6.4.13 Os entregadores e pessoal de apoio da Contratada deverão estar vestidos adequadamente, com roupas limpas, sapatos ou tênis fechados e devidamente identificados.

6.4.14 A Contratada deverá identificar os produtos oferecidos sobre a mesa.

6.4.15 O Tribunal será responsável pela disponibilização dos locais onde ocorrerão os eventos.

6.4.16 A Contratada deverá utilizar insumos de primeira qualidade no preparo da alimentação, devendo apresentar sabor e aroma agradáveis e aspecto saudável (vedado o aproveitamento de sobras de outros preparos ou de dias anteriores), bem como observar o ponto de cozimento dos alimentos a fim de evitar, conforme o caso, alimentos aquém ou além do ponto de cozimento (cru, cozido demais, queimado).

6.4.17 As refeições deverão ser acondicionadas em recipientes adequados de modo a facilitar o transporte, sem prejuízo da qualidade dos alimentos.

6.4.18 Os alimentos e bebidas deverão ser servidos em quantidade suficiente para atender ao número de pessoas indicado na Ordem de Serviço, conforme o tipo de cardápio, quantitativos e especificações.

6.4.19 Quando do fornecimento de café, chá ou chocolate quente, a Contratada deverá oferecer garrafas térmicas limpas, de boa apresentação e qualidade, com etiquetas/tags sobre o conteúdo.

PROAD 5386/2023. DOC 225. Para verificar a autenticidade desta cópia,
acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2024.FKFH.ZCSR:
https://proad.trt14.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml

6.4.20 As embalagens utilizadas deverão garantir a qualidade e higiene da alimentação, sem alteração de suas características físicas, físico-químicas ou microbiológicas.

6.4.21 A Contratada deverá diligenciar para que o buffet seja servido nos horários estabelecidos, dimensionando a quantidade de alimentação compatível com o número de participantes, considerando o período de realização e o tempo/intervalo disponível para alimentação, e ainda efetuar as reposições que se fizerem necessárias para o bom atendimento.

6.4.22 Os empregados da Contratada ao comparecerem às instalações da Instituição para fazer entregas, prestar suporte durante os eventos ou tratar de qualquer outro assunto, deverão utilizar uniforme padrão da empresa.

6.4.23 O Tribunal, por meio do seu representante, poderá solicitar reunião prévia, antes da realização do evento, com a equipe da Contratada que participará do evento, para dar as orientações que se fizerem necessárias.

6.4.24 Em caso de prestação de serviços, com garçons e auxiliares, a empresa deverá apresentar Nota Fiscal de Serviços eletrônica para a parcela correspondente ao serviço e Nota Fiscal eletrônica de venda para parcela correspondente ao valor dos alimentos e bebidas.

6.5 Para os serviços constantes no Grupo 7:

6.5.1 Início da execução do objeto: imediatamente após a emissão da nota de empenho;

6.5.2 Os sabores dos recheios dos bombons regionais serão escolhidos pela Contratante.

6.5.3 A Seção de Cerimonial e Eventos Institucionais comunicará à empresa, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, a quantidade de caixas de bombons a serem encomendadas;

6.5.4 Os bombons deverão ser entregues em caixa artesanal, de papel cartão, kraft ou similar, que preserve as características artesanais do produto, mantendo-se o bom gosto e elegância.

PROAD 5386/2023. DOC 225. Para verificar a autenticidade desta cópia,
acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2024.FKFH.ZCSR:
https://proad.trt14.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml

Local da prestação dos serviços

6.6 Os materiais e os serviços serão entregues e prestados na sede do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, situado na Rua Almirante Barroso, nº 600, Bairro Mocambo, em Porto Velho/RO ou em outro local previamente informado à contratada, localizado dentro do perímetro urbano do município de Porto Velho/RO.

6.7 Os serviços serão prestados no seguinte horário: das 7h30min às 14h30min ou outro horário designado por esta Corte e previamente informado à Contratada.

6.8 Os eventos podem sofrer atrasos, com consequente alteração do horário de execução dos serviços.

Materiais a serem disponibilizados

6.9 Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas pelo Contratante, promovendo sua substituição quando necessário:

6.9.1 Grupo 2:

6.9.1.1 Deverão ser disponibilizados vasos em perfeitas condições, conforme escolha do Contratante;

6.9.2 Grupo 6:

6.9.2.1 Deverão ser fornecidos: toalhas, talheres, jarras, copos, taças, balde de inox, pratos, sousplats, guardanapos, etiquetas de identificação dos alimentos e bebidas e demais utensílios necessários para a boa apresentação dos serviços, privilegiando-se o uso de produtos não descartáveis, conforme anexo I (especificações dos serviços);

6.9.3 Grupo 8:

PROAD 5386/2023. DOC 225. Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2024.FKFH.ZCSR: https://proad.trt14.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml

6.9.3.1 Deverão ser fornecidas base de vidro, de metal ou de madeira decorada para dispor o bolo.

Garantia, manutenção e assistência técnica

6.10 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

7 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da contratação, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5 A execução da contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

7.6 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções

PROAD 5386/2023. DOC 225. Para verificar a autenticidade desta cópia,
acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2024.FKFH.ZCSR:
https://proad.trt14.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml

aplicáveis, dentre outros.

Preposto

7.7 A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

7.8 O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

7.9 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

7.10 A execução do objeto/serviço deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscal	Contato
Maíra Isabel Drischel da Silva (fiscal)	maira.silva@trt14.jus.br
Márcia Cristina da Silva Morais (substituta)	marcia.morais@trt14.jus.br

7.11 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

7.11.1 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário

PROAD 5386/2023. DOC 225. Para verificar a autenticidade desta cópia,
acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2024.FKFH.ZCSR:
https://proad.trt14.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Secretaria de Comunicação Social e Eventos Institucionais
Proad n. 5386/2023

para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

7.11.2 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

7.11.3 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato (unidade na qual é vinculado), em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

7.11.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

7.11.5 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

7.12 O fiscal técnico do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.12.1 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal técnico do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

7.13 O gestor do contrato[1] coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de

[1] O gestor do contrato é o da própria unidade a qual o fiscal técnico encontra-se vinculado administrativamente.

PROAD 5386/2023. DOC 225. Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2024.FKFH.ZCSR: https://proad.trt14.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml

gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

7.13.1 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

7.13.2 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

7.13.3 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnicos quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

7.13.4 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

7.14 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

7.15 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

PROAD 5386/2023. DOC 225. Para verificar a autenticidade desta cópia,
acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2024.FKFH.ZCSR:
https://proad.trt14.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml

8 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1 A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item.

8.1.1 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

8.1.2 não produzir os resultados acordados,

8.1.3 deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

8.1.4 deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Recebimento do objeto

8.2 Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 01 (um) dia, pelo fiscal, nos locais determinados pelo gestor, previamente, contados da comunicação escrita da empresa a ser contratada, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a , da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

8.3 O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

8.3.1 O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

8.3.2 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o

PROAD 5386/2023. DOC 225. Para verificar a autenticidade desta cópia,
acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2024.FKFH.ZCSR:
https://proad.trt14.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml

caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

8.3.3 Após a conferência dos documentos, e a verificação de que os serviços foram prestados com regularidade com as especificações e prazos estabelecidos no termo de referência, o recebimento definitivo será realizado pelo fiscal do contrato, no prazo de 5 dias por meio do módulo Execução Financeira do SIGEO-JT, no qual deverá inserir o fundamento do ateste acrescido da data do efetivo recebimento do bem ou da prestação do serviço.

8.3.4 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

8.3.5 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

8.3.6 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

8.3.7 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3.8 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

8.4 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após

PROAD 5386/2023. DOC 225. Para verificar a autenticidade desta cópia,
acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2024.FKFH.ZCSR:
https://proad.trt14.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml

a verificação da qualidade e quantidade do serviço.

8.5 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

8.6 Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

8.7 Comunicar à empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

8.8 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

8.9 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.10 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

8.11 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

8.12 A Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente inserida pela contratada, no portal externo do SIGEO - JT, para fins de validação pelo fiscal do contrato e posterior liquidação e pagamento.

PROAD 5386/2023. DOC 225. Para verificar a autenticidade desta cópia,
acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2024.FKFH.ZCSR:
https://proad.trt14.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml

8.13 A contratada deve apresentar o documento de arrecadação municipal (DAM), junto com a nota fiscal e os demais documentos condicionantes ao pagamento, se for o caso.

8.14 Verificada a impossibilidade de a contratada emitir os Documentos de Arrecadação Municipal – DAM, caberá ao fiscal técnico ou administrativo a adoção das providências pertinentes à emissão do aludido documento em prazo tempestivo para pagamento, auxiliado pela SOF.

8.15 Inserida no SIGEO/JT a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.16 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

A. o prazo de validade;
B. a data da emissão;
C. os dados do contrato e do órgão contratante;
D. o período respectivo de execução do contrato;
E. o valor a pagar; e
F. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.17 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.18 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.19 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar

PROAD 5386/2023. DOC 225. Para verificar a autenticidade desta cópia,
acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2024.FKFH.ZCSR:
https://proad.trt14.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml

com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.20 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.21 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.22 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.23 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.24 Nos termos da Portaria GP n. 0254/2022, é obrigatório à contratada o cadastro no portal externo do SIGEO - JT, como condição indispensável para contratação e recebimento de pagamento.

8.25 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.26 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês,

PROAD 5386/2023. DOC 225. Para verificar a autenticidade desta cópia,
acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2024.FKFH.ZCSR:
https://proad.trt14.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml

ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX) I = (6 / 100) / 365 I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%

Forma de pagamento

8.27 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.28 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.29 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.30 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.31 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9 REAJUSTE

9.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano

PROAD 5386/2023. DOC 225. Para verificar a autenticidade desta cópia,
acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2024.FKFH.ZCSR:
https://proad.trt14.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml

contado da data do orçamento estimado.

9.2 Após o interregno de um ano, **e independentemente de pedido do contratado**, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE ou de outro índice que passe a substituí-lo, e na falta deste, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

9.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

9.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

9.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

9.9 O Fiscal do Contrato ficará responsável pelo encaminhamento dos autos à SOF, para a realização do apostilamento, mediante autorização do Ordenador de Despesas.

10 FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

PROAD 5386/2023. DOC 225. Para verificar a autenticidade desta cópia,
acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2024.FKFH.ZCSR:
https://proad.trt14.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Secretaria de Comunicação Social e Eventos Institucionais
Proad n. 5386/2023

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

10.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO por REGISTRO DE PREÇOS, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO global de cada grupo**.

Adesão à ata de registro de preços

10.2 Será **vedada** a adesão de órgãos não participantes ("carona") nesta licitação. Essa medida é estabelecida para evitar possíveis desvirtuamentos da motivação da contratação, garantindo que os órgãos e entidades públicas interessadas em adquirir os produtos ou serviços participem do processo licitatório de forma regular e transparente a IRP (art. 31 do Decreto nº 11.462/2023).

Exigências de habilitação

10.3 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica (aplicável a todos os grupos)

10.4 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

10.5 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.6 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

10.7 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da

PROAD 5386/2023. DOC 225. Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2024.FKFH.ZCSR: https://proad.trt14.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml

Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.8 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

10.9 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.10 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

10.11 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

10.12 Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

10.13 Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

10.14 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

PROAD 5386/2023. DOC 225. Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2024.FKFH.ZCSR: https://proad.trt14.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml

Habilitação fiscal, social e trabalhista (aplicável a todos os grupos)

10.15 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.16 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.17 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.18 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.19 Prova da inscrição de contribuintes Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.20 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.21 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.22 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

PROAD 5386/2023. DOC 225. Para verificar a autenticidade desta cópia,
acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2024.FKFH.ZCSR:
https://proad.trt14.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Secretaria de Comunicação Social e Eventos Institucionais
Proad n. 5386/2023

Qualificação Econômico-Financeira (aplicável a todos os grupos)

10.23 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

10.24 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

10.25 Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)/(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG)= (Ativo Total)/(Passivo Circulante +Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante)/(Passivo Circulante).

10.26 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação

10.27 capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de até 10% do valor total estimado da contratação OU valor total estimado da parcela pertinente.

10.28 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

PROAD 5386/2023. DOC 225. Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2024.FKFH.ZCSR: https://proad.trt14.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml

10.29 O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

10.30 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica (aplicável aos grupos 1, 3, 4, 6 e 8)

10.31 Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

10.31.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

10.31.2 Comprovação que já executou contrato (s) com um mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) de item, ou itens, relacionado (s) à totalidade do grupo a ser contratado/registrado.

10.31.2.1 O atestado será aceito se a empresa comprovar a capacidade técnica em somente um item relacionado ao respectivo grupo, desde que atenda o percentual de 25% (vinte e cinco por cento) relacionado à totalidade do item a ser contratado/registrado.

10.31.3 Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior;

10.31.4 Poderá ser admitida para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnica operacional, a uma única contratação;

PROAD 5386/2023. DOC 225. Para verificar a autenticidade desta cópia,
acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2024.FKFH.ZCSR:
https://proad.trt14.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml

10.31.5 Os atestados de capacidade técnica operacional deverão referir-se a serviços prestados no âmbito da atividade econômica principal ou secundária da pessoa jurídica, especificadas no contrato social vigente, registrado na junta comercial competente;

10.31.6 O licitante deve disponibilizar, quando solicitado, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foram prestados os serviços;

10.32 Declaração de disponibilidade das instalações, do aparelhamento e pessoal necessários à realização do objeto da licitação (Lei nº 14.133/21, art. 64, inciso III).

Qualificação Técnica: Alvarás (aplicável aos grupos 6 e 8)

10.33 Além dos requisitos de capacidade técnica dos itens 10.31 e s/s, a licitante que participar dos grupos 6 e 8 deve apresentar, também, o registro do Alvará de Saúde, expedido pela Vigilância Sanitária Municipal.

Qualificação Técnica (não exigência aos grupos 2, 5 e 7)

10.34 Não será exigido das licitantes quaisquer documentos relacionados à capacidade técnica relacionadas aos grupos 2, 5 e 7, sem prejuízo da comprovação de outros requisitos de habilitação.

11 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1 O custo estimado total da contratação é de R$325.870,41 (trezentos e vinte e cinco mil, oitocentos e setenta reais e quarenta e um centavos), conforme custos unitários apostos no item 1 deste Termo de Referência.

11.2 Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado

PROAD 5386/2023. DOC 225. Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2024.FKFH.ZCSR: https://proad.trt14.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml

ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

11.2.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

11.2.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

11.2.3 Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

11.2.4 Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

12 PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA PARA A CONTRATAÇÃO, INDICANDO O CÓDIGO DO ITEM DE PLANEJAMENTO/EXECUÇÃO DO SISTEMA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS DA JT (SIGEO)

12.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

12.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I Gestão/Unidade: 080015;
II Fonte de Recursos: 1499000000
III Programa de Trabalho: 02.131.0033.219I.6020 - Publicidade Institucional e Utilidade Pública - Na 14ª Região da Justiça do Trabalho - AC, RO
IV Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica
V Plano Interno: Contratação de empresas especializadas na prestação de serviços de organização de eventos, para atender as necessidades do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região.

PROAD 5386/2023. DOC 225. Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2024.FKFH.ZCSR: https://proad.trt14.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Secretaria de Comunicação Social e Eventos Institucionais
Proad n. 5386/2023

13 DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

13.1 A nota de empenho substituirá, para todos os efeitos, o contrato administrativo.

13.2 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

13.2.1 O Termo de Referência;

13.2.2 O Edital da Licitação;

13.2.3 A Proposta do contratado/licitante;

13.2.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados;

13.2.5 Ata de Registro de Preços.

13.2.6 A Contratada não poderá alegar desconhecimento acerca do modelo de execução.

14 INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

1.a der causa à inexecução parcial do contrato;

1.b der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

1.c der causa à inexecução total do contrato;

1.d ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

PROAD 5386/2023. DOC 225. Para verificar a autenticidade desta cópia,
acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2024.FKFH.ZCSR:
https://proad.trt14.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml

1.e apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

1.f praticar ato fraudulento na execução do contrato;

1.g comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

1.h praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a.i Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

a.ii Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

a.iii Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
a.iv Multa:

iv.1 moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias; iv.2 compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

14.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

PROAD 5386/2023. DOC 225. Para verificar a autenticidade desta cópia,
acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2024.FKFH.ZCSR:
https://proad.trt14.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml

14.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

14.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a a natureza e a gravidade da infração cometida;

b as peculiaridades do caso concreto;

c as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d os danos que dela provierem para o Contratante; e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

PROAD 5386/2023. DOC 225. Para verificar a autenticidade desta cópia,
acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2024.FKFH.ZCSR:
https://proad.trt14.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml

14.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no Contrato/Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

14.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

14.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

14.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes do contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

14.12 As sanções e penalidades serão aplicadas em conformidade com os procedimentos estabelecidos pela Portaria GP nº 1616/2023 deste Tribunal.

15 OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

15.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

PROAD 5386/2023. DOC 225. Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2024.FKFH.ZCSR: https://proad.trt14.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml

15.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

15.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

15.4 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

15.5 As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

15.6 As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

15.7 A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

15.8 A CONTRATADA prestará assistência à CONTRATANTE no cumprimento das obrigações previstas nas leis de proteção de dados, quando relacionadas ao objeto contratual, incluindo aquelas relativas à segurança do tratamento, violações de dados pessoais, avaliação de impacto de proteção de dados, e consulta prévia a autoridades de proteção de dados, abrangendo pedidos de acesso, retificação, bloqueio, restrição, apagamento, portabilidade de dados ou exercício de quaisquer outros direitos dos titulares de dados com base nas Leis aplicáveis à Proteção de Dados.

PROAD 5386/2023. DOC 225. Para verificar a autenticidade desta cópia,
acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2024.FKFH.ZCSR:
https://proad.trt14.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml

15.9 A CONTRATADA deverá treinar e orientar seus colaboradores acerca das disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados.

15.10 A CONTRATADA deverá aderir à Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, conforme Resolução Administrativa TRT 14 nº 66/2021 e cumprir os deveres legais e contratuais respectivos, dentre os quais se incluirão os seguintes:

15.10.1 assinar contrato ou termo de compromisso com cláusulas específicas sobre proteção de dados pessoais definidas pelo contratante;

15.10.2 apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica medidas técnicas e administrativas adequadas de segurança para a proteção dos dados pessoais, nos termos definidos na legislação, em normas administrativas do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região e nos instrumentos contratuais;

15.10.3 manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, com condições de rastreabilidade e de fornecer prova eletrônica a qualquer tempo;

15.10.4 seguir fielmente as diretrizes e instruções transmitidas pelo respectivo contratante;

15.10.5 facultar acesso a dados pessoais somente para o pessoal autorizado que tenha estrita necessidade e que tenha assumido compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, devendo a prova do compromisso estar disponível em caráter permanente para exibição ao respectivo contratante, mediante solicitação;

15.10.6 permitir a realização de auditorias, incluindo inspeções pelo respectivo contratante ou por auditor autorizado, e disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações estabelecidas;

15.10.7 auxiliar, em toda providência que estiver ao seu alcance, no atendimento pelo respectivo contratante, de obrigações perante titulares de dados pessoais, autoridades competentes ou quaisquer outros legítimos interessados;

PROAD 5386/2023. DOC 225. Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2024.FKFH.ZCSR: https://proad.trt14.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml

15.10.8 comunicar formalmente e de imediato ao Encarregado a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções;

15.10.9 descartar de forma irrecuperável, ou devolver para o contratante, todos os dados pessoais e as cópias existentes, após a satisfação da finalidade respectiva ou o encerramento do certame.

Porto Velho/RO, 26 de abril de 2024.

(assinado digitalmente)
LUIS ALEXANDRE FREITAS DA SILVA
Secretário de Comunicação Social e Eventos Institucionais

(assinado digitalmente)
MAÍRA ISABEL DRISCHEL DA SILVA
Chefe da Seção de Cerimonial e Eventos Institucionais

PROAD 5386/2023. DOC 225. Para verificar a autenticidade desta cópia,
acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2024.FKFH.ZCSR:
https://proad.trt14.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Secretaria de Comunicação Social e Eventos Institucionais
Proad n. 5386/2023

ANEXOS

Anexo I - Especificações dos serviços

PROAD 5386/2023. DOC 225. Para verificar a autenticidade desta cópia,
acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2024.FKFH.ZCSR:
https://proad.trt14.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Secretaria de Comunicação Social e Eventos Institucionais
Proad n. 5386/2023

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

GRUPO 6 - BUFFET

- Poderá ser solicitado até 5% do cardápio para atender a pessoas com intolerância a lactose e glúten, a cada pedido.

COQUETEL			
Especificações do cardápio	**QUANT.** **Min. por participante**	**QUANT. MIN.**	**QUANT. MÁXIMA**
Cinco tipos de doce em cada evento. As opções abaixo poderão, em algumas ocasiões ser substituídas por itens de valor similar, a critério da contratante, com anuência da contratada.			
• Tacinha de leite condensado com damasco • Cuscuz de tapioca com coco queimado • Caramelado de damasco • Camafeu de nozes • Mini tortinhas recheadas com cupuaçu e castanha do Pará • Brigadeiro: Cupuaçu com suspiro, churros, brulée, limão siciliano, nozes, coco ralado com damasco,	4 unidades por participante	30	400

PROAD 5386/2023. DOC 225. Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2024.FKFH.ZCSR:
https://proad.trt14.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml

amêndoas, banana com chips de banana, leite em pó.			
Mini Pavlova, com com cobertura de frutas vermelhas	1 unidade por participante	30	400
Mini Porções Ao menos **três** tipos distintos de mini porções, em cada evento. As opções abaixo poderão, em algumas ocasiões, ser substituídas por itens de valor similar, a critério do contratante, com anuência da contratada.			
• Escondidinho de sabores diversos como: carne de sol, camarão ou de bacalhau • Salada de bacalhau • Casquinha de caranguejo • Cuscuz marroquino • Mini Penne ao pesto com tomate seco, azeitonas pretas, alcaparras e lascas de parmesão • Arroz de pato • Tortinha de bacalhau ou camarão, com catupiry	Uma mini porção de cada tipo, por participante	30	400
Canapés finos com massa folhada: Vou-lo-van com creme de sabores diversos, kani com manga, canapés com	04 (quatro) unidades por participante	30	400

PROAD 5386/2023. DOC 225. Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2024.FKFH.ZCSR: https://proad.trt14.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml

azeitona preta, canapés com morango, canapés caprese, carolinas, tarteletes, barquete de bacalhau			
Sucos ao menos dois sabores Abacaxi com hortelã, cupuaçu com morango, cajá, maracujá com maçã e gengibre, etc	300 ml por participante	30	400
Água mineral:		30	400
• Água mineral com gás;	100 ml por participante	30	400
• Água Aromatizada - Água mineral com gás aromatizada com frutas (uva, morango e kiwi), ervas e especiarias.	100 ml por participante	30	400
Refrigerantes (cola e guaraná - comum e light)	300 ml por participante	30	400
Decoração			

PROAD 5386/2023. DOC 225. Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2024.FKFH.ZCSR: https://proad.trt14.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Secretaria de Comunicação Social e Eventos Institucionais
Proad n. 5386/2023

Observação 1 - Utensílios como copos de vidro, taças, xícaras, talheres, travessas, jarras de vidro ou inox, bandejas de inox, porcelana e vidro, balde de inox, bowls, guardanapos e suportes para pratos, bandejas para mesas, materiais descartáveis, pegadores, conchas, toalhas de mesa, identificação dos alimentos, e todas demais louças necessárias para execução dos serviços, devem ser fornecidos pela Contratada. Os serviços de alimentação e bebidas deverão também estar acompanhados de todo suporte de utensílios necessários a sua preparação e armazenamento, além de móveis (mesas de madeira e toalhas nos tecidos e nas cores a serem definidas pela Contratante) e ornamentação com flores naturais.

Observação 2 - A contratada deverá disponibilizar o número de garçons (ou garçonetes) solicitados pela contratante para o evento indicado, devendo estes se apresentarem no local do evento com uma hora de antecedência.

Decoração: mesas de madeira, arranjo de flores, copos de vidro, taças, jarras de vidro ou inox, bandejas de inox, porcelana e vidro, balde de inox, guardanapos e suportes para pratos, bandejas para mesas, materiais descartáveis, pegadores, conchas, e todas demais louças necessárias para execução dos serviços e ornamentação com flores naturais.	O quantitativo necessário para cada evento		
Pessoal de apoio			
Pessoal: Garçons aparamentados e ajudantes	01 garçom para cada grupo de 25 pessoas	2	16

PROAD 5386/2023. DOC 225. Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2024.FKFH.ZCSR: https://proad.trt14.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Secretaria de Comunicação Social e Eventos Institucionais
Proad n. 5386/2023

GRUPO 8 - COMEMORAÇÕES ESPECIAIS

GRUPO 8 - COMEMORAÇÕES ESPECIAIS			
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QUANT. MIN.**	**QUANT. MÁX.**
1	Bolo decorado, com opções de cobertura de pasta americana, ganache ou chantilly; contendo três camadas recheio, podendo serem escolhidos sabores como: creme de avelã, brigadeiro, brigadeiro branco, beijinho, brigadeiro de leite em pó ou possuindo massa de baunilha, nozes ou chocolate, para atender a 150 pessoas (aproximadamente 20 kg). **Material de Apoio:** Base de vidro, metal ou de madeira decorada para dispor o bolo.	1	4
2	Garrafa de Frisante sem álcool - 660m	10	50
Observação 1 - O serviço de fornecimento do bolo deverá estar acompanhado de todo suporte de utensílios necessários, como o suporte para bolo.			

PROAD 5386/2023. DOC 225. Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2024.FKFH.ZCSR:
https://proad.trt14.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml

Prefeitura Municipal de
FORTUNA
Compromisso e Trabalho

PROC. Nº 240401/2024
FOLHAS Nº 684
VISTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 240401/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
TIPO: MENOR PREÇO/ ITEM
DATA: 17/05/2024
ABERTURA: 10:00 HORAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO 011/2024 - SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA O FUTURO E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE PALCO, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, CAMARIM, TENDAS, BANHEIROS QUÍMICOS E OUTROS, SERVIÇOS DE ORNAMENTAÇÃO, SEGURANÇA, APOIO E APRESENTAÇÃO DE SHOWS COM BANDAS DE RENOME LOCAL, REGIONAL E NACIONAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 240401/2024. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Aos 04 (Quatro) dias do mês de Junho do ano de 2024, na PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA/MA, situada a Praça da Liberdade, S/n, Centro, Fortuna/MA, na sala da COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO, situada no Prédio da Prefeitura Municipal, foi produzida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2024, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, na pessoa da Senhora Roberta Regina Rodrigues Soares, Secretária Municipal de Administração, responsável pelos Registros de Preços da Secretaria Municipal de Administração, denominado: ÓRGÃO GERENCIADOR da presente ATA de REGISTRO de PREÇOS e a EMPRESA : **MAURICIO DO NASCIMENTO SILVA LTDA MARON PRODUÇÕES E EVENTOS,** inscrita no CNPJ: 06.992.014/0001-15, situada à Rua A, Loteamento Ramasses, Nº 28 Bairro Chapadinha, Cidade: Colinas – MA CEP: 65.690-000, através de seu representante legal o Sr. Mauricio do Nascimento Silva, RG Nº 0000634154966 SESP – MA, CPF Nº 883.635.113-15 com base na Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, na regulamentação feita pelo Decreto Municipal nº 001/2024 e demais legislações aplicáveis, em face das propostas vencedoras apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024 - SRP, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, RESOLVE: Registrar os preços dos produtos propostos pelas empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir, conforme as cláusulas seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS dos itens da empresa vencedora, conforme dados abaixo, para a Prestação de serviços de locação de Palco, sonorização, iluminação, camarim, tendas, banheiros químicos e outros, serviços de ornamentação, segurança, apoio e apresentação de Shows com Bandas de renome local, regional e nacional para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do PREGÃO ELETRÔNICO N. 011/2024 – Sistema de Registro de Preços - SRP, bem como das propostas comerciais das PROMITENTES CONTRATADAS.

MAURICIO DO NASCIMENTO SILVA LTDA - MARON PRODUÇÕES E EVENTOS	
Dados da Empresa: Razão Social: **MAURICIO DO NASCIMENTO SILVA LTDA - MARON PRODUÇÕES E EVENTOS**	
CNPJ: 06.992.014/0001-15	Inscrição Estadual: 126922446
Endereço: Rua A, Loteamento Ramasses, Nº 28 Bairro Chapadinha, Cidade: Colinas – MA CEP: 65.690-000.	Inscrição Municipal: 4349
Tel./Fax: (99) 98114-4732	EMAIL:

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

I. Assinar o contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.

II. Executar os serviços em obediência ao TERMO DE REFERENCIA, conforme solicitações, acompanhada das respectivas notas fiscais onde os serviços recebidos serão fiscalizados e conferidos pelo setor de compras do Município em prazo não superior a 05 (cinco) dias, contados a partir da data da ordem de serviços.

III. Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos serviços e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

IV. Reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024 - SRP.

V. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

VI. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.

VII. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

VIII. Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade, marca e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

FUTURO E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE PALCO, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, CAMARIM, TENDAS, BANHEIROS QUIMICOS E OUTROS, SERVIÇOS DE ORNAMENTAÇÃO, SEGURANÇA, APOIO E APRESENTAÇÃO DE SHOWS.

ITEM	DESCRIÇÃO	DESCRIÇÃO DETALHADA	MARCAS	QTD	UND	V.UNIT	TOTAL
1	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PALCO DE GRANDE PORTE	locação com montagem e desmontagem de palco modular, obedecendo as seguintes especificações: - 14(quatorze) metros de frente x 10 (dez) metros de profundidade, com orelhas e plataformas em box truss de	LOCAÇÃO	12	Unidades	R$ 8.120,00	R$ 97.440,00

		formato de duas aguas, piso em estrutura com compensado de 20 mm, house mix para pa e altura mínima de 1,20m					
2	Serviço De Locação De Palco Medio: Especificação: 10X06m, Descrição: Prestação De Serviço Em Locação Com Montagem E Desmontagem De Palco Medindo 10 Metros De Frente E 06 Metros De Profundidade, Estru	Serviço De Locação De Palco Médio: Especificação: 10X06m, Descrição: Prestação De Serviço Em Locação Com Montagem E Desmontagem De Palco MedIndo 10 Metros De Frente E 06 Metros De Profundidade, Estru	LOCAÇÃO	10	Unidades	R$ 4.770,00	R$ 47.700,00
3	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PALCO DE PEQUENO PORTE	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PALCO DE PEQUENO PORTE	LOCAÇÃO	12	Unidades	R$ 4.440,00	R$ 53.280,00
4	SISTEMA DE SONORIZAÇÃO DE GRANDE PORTE	para apresentação das bandas, realização de eventos de artistas de nivel nacional, apresentação de danças regionais e grupos, conforme abaixo: mesas de som 2 consoles digitas pm5d rh 48x32 pa 32 caixas line array norton, amplificação digital norton. caixas subwoofer norton microfones 8mics sennreiser e835 1 kit mics sennreiser 2 mics	LOCAÇÃO	10	Unidades	R$ 12.000,00	R$ 120.000,00

		akg d-112. a montagem deverá estar concluída com no mínimo 06 (seis) horas antes do início do evento. a composição deste sistema deverá conter: caixas de som, amplificadores, microfones, mesas de som e demais equipamentos necessários para montagem do mesmo					
5	Sistema De Iluminação Médio Porte	Instalação / Manutenção / Operação / Locação - Equipamentode Luz / Imagem / Som - Sonorização – Sistema 02. Sistema De Médio Porte (Público +/- 1 Mil Pessoas) Destinado A Eventos Em Ambientes Internos/Fechados Composto Basicamente De 01 Mesa De Som De 24 Canais, 06 Caixas De Som Com Suporte, 04 Microfones De Mão, 4 Pedestais Para Microfone De Mão E Demais Acessórios, Cabeamentos, Extensões E Insumos Necessários À Sua Montagem E Pleno Funcionamento, Bem Como	LOCAÇÃO	1	Unidade	R$ 6.470,00	R$ 6.470,00

		Operador Técnico.					
6	SISTEMA DE SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE	Instalação / Manutenção / Operação / Locação - Equipamentode Luz / Imagem / Som - Sonorização – Sistema 01. Sistema De Pequeno Porte (Público +/- 400 Pessoas) Destinado A Eventos Em Ambientes Internos/Fechados, Composto Basicamente De 01 Mesa De Som De 08 Canais, 04 Caixas Compactas Com Suporte, 2 Microfones De Mão Com Fio, 2 Pedestais Para Microfone De Mão, E Demais Acessórios, Cabeamentos, Extensões E Insumos Necessários À Sua Montagem E Pleno Funcionamento, Bem Como Operador Técnico.	LOCAÇÃO	10	Unidades	R$ 3.570,00	R$ 35.700,00
7	Sistema De Iluminação De Palco Grande Porte	Sistema De Iluminação De Palco Grande Porte: Com 22 Beam Point 280/10R; 22 Beam 2307R, 16 Bey-E K10 Wash, 06 Movingh Spot Com Cym E Faca 800W De Led, 36 Par Led 15Wts Outdoor; 18	LOCAÇÃO	12	Unidades	R$ 7.100,00	R$ 85.200,00

		Ribalta Pixel A Pixel De 12 Wts; 12 Strobo Rgb De Led, 12 Ribaltas P5, 10 Co - Sistema De Iluminação De Palco Grande Porte: Com 22 Beam Point 280/10R; 22 Beam 2307R, 16 Bey-E K10 Wash, 06 Movingh Spot Com Cym E Faca 800W De Led, 36 Par Led 15Wts Outdoor; 18 Ribalta Pixel A Pixel De 12 Wts; 12 Strobo Rgb De Led, 12 Ribaltas P5, 10 Coby Outdoor 300W, 12 Refletrores Par 64, 02 Canhão Seguidores 4400W, 02 Mesa Digital Com No Mínimo 07 Universos Dmx512 Com 02 Monitores Toch; 12 Calha Brut De 02 Lâmpadas; Cabos E Conexões Para Todos Os Equipamentos; 01 Sistema De Comunicação Intercom Com 04 Pontos; 03 Máquina De Fumaça 3.000 Com Circuladores; 01 Sistema De A/C Trifásico E Aterrado, Com 02 Dimmer De 12 Canais. 01 Operador Técnico; 01 Auxiliar Técnico. A					

		Responsabilidade Pela Art/Trt É Da Contratada.					
8	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DO PALCO DE MEDIO PORTE	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DO PALCO DE MEDIO PORTE	LOCAÇÃO	10	Unidades	R$ 5.000,00	R$ 50.000,00
9	Sistema De Iluminação De Palco – Tipo 1 Pequeno Porte	Instalação / Manutenção / Operação / Locação - Equipamentode Luz / Imagem / Som - Sistema De Iluminação De Palco – Tipo 1 Pequeno Porte Contendo: 01 Console De Luz Avolites Pear 2012 Ou Equivalente; 12 Lâmpadas Par 64 (Foco #5); 06 Refletores Elipsoidal Etc, Dts, Telem Ou Equivalente (Contendo Iris, Facas E Gelatinas Rosco); 02 Mini Brut De 6 Lâmpadas; 02 Stroboatomic 3000; 10 Par Led Rgbwa 3 Watts; 06 Moving Head Beam 5R, 7R (Sharpp, Prolight Ou Equivalente); 01 Máquina De Fumaça (Com Exaustor/Ventilador); 24 Canais De Rack De Dimmer Com 12 Canais Pro Power;Cabeamento Completo 01 Técnico De Iluminação Para Acompanhamento E Operação Do	LOCAÇÃO	10	Unidades	R$ 3.170,00	R$ 31.700,00

		Sistema. Estrutura De Todo Sistema Montado Nos Respectivos Grids E Aterrados.Sistema De Iluminação De Palco – Tipo 2 Médio Porte Contendo:_01 Console Avolites Pear 2012 Ou Equivalente;_08 Refletores Par 64 #5;10 Refletores Elipsoidal Etc, Dts Ou Equivalente (Contendo Iris, Zoom, Facas E Geltinas Rosco, Lee Ou Equivalente); 04 Mini Brutt Com 6 Lâmpadas; 08 Stroboatomic 3000 (Martin, Dts Ou Equivalente); 20 Par Led Rgbwa 5In1 3Watts; 16 Moving Beam 5R Ou 7R; 02 Máquinas De Fumaça Com Ventiladores; 01 Canhão Seguidor 1200 Ou Equivalente; 24 Canais De Rack De Dimmer Com 24 Canais Pro Power, Sistema De Ac, Dimmer E Cabeamento Para Atender Todos Os Equipamentos					
10	LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED	LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED	LOCAÇÃO	10	Unidades	R$ 5.670,00	R$ 56.700,00
11	LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED - medindo	LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED - medindo 4x3	LOCAÇÃO	10	Unidades	R$ 5.050,00	R$ 50.500,00

	4x3 96x96 p3	96x96 p3					
12	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CAMARIM	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CAMARIM	LOCAÇÃO	10	Unidades	R$ 2.670,00	R$ 26.700,00
13	ESTRURURA DE ALUMINIO - grid p-30 medindo 60 metros	ESTRURURA DE ALUMINIO - grid p-30 medindo 60 metros	LOCAÇÃO	300	Metros	R$ 44,00	R$ 13.200,00
14	ARQUIBANCADA	Locação Cobertura Desmontável - Arquibancadas, Medindo 30 M Lineares - Arquibancada 07 Degraus - Estruturas Metálicas Para A Formação De Arquibancada Com Comprimento De 10,00 Metros Lineares, Com Pelo Menos 7,00 (Sete) Degraus, Guarda-Corpo Reforçado Nas Laterais E Nas Partes Frontal E Traseira, Escada Para Acesso Nas Laterais Do Primeiro Degrau De Cada Fração De Arquibancada, Com Coberta Metálica Em Lona Leitosa, Piso Coberto Com Madeirite Com Espessura Mínima De 0,20 Mm E Pintado Na Cor Preta, Tudo Conforme Normalização Da Abnt, Incluindo Transporte, Montagem, Instalações	LOCAÇÃO	5	Unidades	R$ 8.170,00	R$ 40.850,00

		Necessárias, Operadores Necessários E Desmontagem. A Empresa Contratada Deverá Fornecer Art E Laudo Técnico, Atendendo As Normas Técnicas, Até 24 (Vinte E Quatro) Horas Antes Da Data De Início Do Evento					
15	GRUPO GERADOR SILENCIADO 180 KVA CABINADO E ABASTECIDO	Locação Gerador Elétrico - Considerar Descrição Do Edital: Gerador Silenciado 180 Kva - Gerador 180 Kva Motor Diesel Arrefecido A Água, Filtro De Óleo Combustível Separados De Água E Válvula De Dreno De Óleo Lubrificante Incorporado . Motor De Partida Elétrico E Alternador Vcc, Bateria Montada Na Base Do Grupo Gerador, Silenciado E Com Cabiamento Para O Ponto Do Evento, 16 Horas .Periodo: Diária.	LOCAÇÃO	8	Dias	R$ 3.870,00	R$ 30.960,00
16	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS	Locação Guarita / Cabine Sanitária - Locação De Banheiro Químico Portátil - Fibra Ou Plástico Para Evento - Luxo: Assento, Descarga, Papel Toalha, Gel Para	LOCAÇÃO	100	Unidades	R$ 370,00	R$ 37.000,00

		Mãos (Com Álcool), Forro Descartável Para Assento. Com Tampa Móvel No Fundo (Que Evite A Visualização De Dejetos) E Cuba; Iluminação E Ventilação Interna; Constituído De Material De Alta Densidade, Que Proporcione Grande Resistência A Choques E Temperatura Externa. Inclui Também Os Serviços Diários De Manutenção (Abastecimento De Produtos Químicos, Fornecimento De Material De Limpeza), Higienização (Recolhimento, Transporte E Destinação Dos Dejetos Acumulados, Através De Caminhão De Sucção) E Lavagem Dos Sanitários. Unidade/Diária					
17	Locação Cobertura Desmontável - Tenda 5X5m	Tenda 5x5m,	LOCAÇÃO	130	Dias	R$ 415,00	R$ 53.950,00
18	Locação Cobertura Desmontável - Tenda 10X10m	Locação Cobertura Desmontável - Tenda 10X10m	LOCAÇÃO	30	Dias	R$ 770,00	R$ 23.100,00
19	Prestação De Serviço De Vigilância E	Prestação De Serviço De Vigilância E	PRESTAÇÃO DE	100	Dias	R$ 175,00	R$ 17.500,00

	Segurança	Segurança	SERVIÇOS				
20	Promoção De Evento - Promoção De Evento. Serviço De Limpeza Para Eventos	Promoção De Evento - Promoção De Evento. Serviço De Limpeza Para Eventos	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	150	Unidades	R$ 55,00	R$ 8.250,00
21	Decoração - Eventos / Solenidades	Decoração - Eventos / Solenidades	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	20	Unidades	R$ 3.370,00	R$ 67.400,00
22	Apresentação Artística E Banda De Renome Regional	Apresentação Artística E Banda De Renome Regional	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	10	Unidades	R$ 34.000,00	R$ 340.000,00
23	Apresentação Artística E Bandas Locais	Bandas 3: Apresentação Artística E Bandas Locais - Bandas 3: Apresentação Artística E Bandas Locais, Atestado Pela Crítica Local.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	10	Unidades	R$ 5.280,00	R$ 52.800,00
24	Show Musical Com Banda Ou Artistas De Renomado Reconhecimento Nacional	Show Musical Com Banda Ou Artistas De Renomado Reconhecimento Nacional	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	6	Unidades	R$ 121.120,00	R$ 726.720,00
25	Locação De Mesa / Cadeira /Mobiliário Decoração Interior - Locação De Mesas Plásticas Quadradas, Cor Branca	Locação De Mesa / Cadeira /Mobiliário Decoração Interior - Locação De Mesas Plásticas Quadradas, Cor Branca	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	5.000	Unidades	R$ 3,28	R$ 16.400,00
26	Contratação De Artista/Banda Ou Músico Do Género Musical Forro E Suas Variações, Brega, Axe Com Atuação E Conhecimento	Apresentação Artística / Musical / Canto / Coral - Apresentação Artística / Musical / Canto / Corallote Iv – Contratação De Artista/Banda De	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	6	Unidades	R$ 53.480,00	R$ 320.880,00

	Nacional Para Se Apresentar Nos Eventos Realizados Pela Secretaria Do Município.	Reconhecimento Nacionalitem 04Contratação De Artista/Banda Ou Musíco Do Genero Musical Forro E Suas Variações, Brega, Axe Com Atuação E Conhecimento Nacional Para Se Apresentar Nos Eventos Realizados Pelas Secretarias Do Município. Considera-Se Nacional, O Artista/Banda Que Embora Sediada Em Um Município Possua Apresentações Conhecidas Não Apenas No Estado Em Outras Cidades De Outras Regiões Do Brasil, Inclusive Programas De Tvs Ou De Sucesso Evidenciado Na Internet Ou De Outros Grandes Eventos, Seja Do Estado Ou Outros Estados Da Federação, De Modo Que, Para Fins De Definição Do Objeto, O Artista/Banda Deverá Ter Visibilidade E Desempenho Artístico Conhecido Em Eventos Considerados De Grande Porte, Sendo Aqueles Que Reuniram Mais De 20 Mil					

		Pessoas.					
27	Locação de Cadeiras sem braço	Locação de Cadeiras sem braço	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	3.000	Unidades	R$ 3,30	R$ 9.900,00
28	Locação, Montagem E Desmontagem De Brinquedos De Recreação (Brinquedos Infláveis) Para O Dia Das Crianças	Locação, Montagem E Desmontagem De Brinquedos De Recreação (Brinquedos Infláveis) Para O Dia Das Crianças-Sede e Povoados	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	10	Dias	R$ 5.380,00	R$ 53.800,00
VALOR GLOBAL:							**R$ 2.474.100,00**

CLÁUSULA QUINTA: A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e autorização do Município e do fornecedor, sem prejuízo das quantidades registradas nesta Ata.

Parágrafo único: As contratações adicionais previstas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

I. Gerenciar, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA/MA, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do setor de compras/Secretarias Municipais.

IV. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão ELETRÔNICO nº 011/2024 - SRP, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, formalização seus respectivos contratos obedecendo os itens e quantidades de cada Secretaria, podendo também conforme o caso a Autoridade competente formalizar um único contrato com os itens e quantidade de todas as Secretarias participantes.

CLÁUSULA OITAVA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA NONA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O pagamento será efetuado através de deposito bancário, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto da Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 001/2024 e demais legislações aplicáveis, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA/MA, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA/MA deverá:

I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido;

III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão ELETRÔNICO, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;

III. Convocar, pela ordem de classificação do PREGÃO ELETRÔNICO, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

PARÁGRAFO SEGUNDO. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

PARÁGRAFO TERCEIRO. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou 24.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO QUARTO: Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

PARÁGRAFO QUINTO. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

PARÁGRAFO SEXTO. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a

entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Em caso de descumprimento das obrigações contratuais ou de preceitos legais, poderão ser aplicadas sanções à Contratada, como advertência, multa e suspensão de pagamentos, com direito a recurso. (Art.156, Lei Federal 14.133/2021)

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024 - SRP e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: O presente registro decorre de adjudicação e Homologação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência Anexo I, do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024 - SRP, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA/MA o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Fica eleito o foro da Comarca do Município de FORTUNA/MA, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 01 (uma) vias de igual teor e forma.

Fortuna – MA, 04 de Junho de 2024.

Roberta Regina Rodrigues Soares
CPF: 013.607.973-35
Sec. Munic. de Planejamento e Finanças

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE FORTUNA - MA
Roberta Regina Rodrigues Soares
Secretária Municipal de Administração
ÓRGÃO GERENCIADOR

MAURICIO DO NASCIMENTO SILVA LTDA:06992014000115

Assinado de forma digital por MAURICIO DO NASCIMENTO SILVA LTDA:06992014000115
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=MA, l=Colinas, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=31420669000166, ou=Presencial, ou=Certificado PJ A1, cn=MAURICIO DO NASCIMENTO SILVA LTDA:06992014000115
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2024.002.20759

MAURICIO DO NASCIMENTO SILVA LTDA
MARON PRODUÇÕES E EVENTOS
CNPJ: 06.992.014/0001-15
Mauricio do Nascimento Silva
RG Nº 0000634154966 SESP – MA
CPF Nº 883.635.113-15
FORNECEDOR/DETENTOR DO REGISTRO

TESTEMUNHAS:

CPF: 032.252.533-08

CPF: 064.770.513-46

FAMEM
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO MARANHÃO

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS
DO ESTADO DO MARANHÃO

ANO XVIII • Nº 3364
ISSN 2763-860X
São Luís
QUARTA • 05 DE JUNHO DE 2024

PROC. Nº 24070/2024
FOLHAS Nº 208
VISTO

ÍNDICE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO 5
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 001/2024 LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 PREGÃO ELETRÔNICO 012/2024 5
PORTARIA Nº.003/24.EDU 21
PORTARIA Nº.004/24.EDU 22
PORTARIA Nº.005/24.EDU 22
PORTARIA Nº.006/24.EDU 22
PORTARIA Nº.007/24.EDU 22
PORTARIA Nº.008/24.EDU 23
PORTARIA Nº.009/24.EDU 23
PORTARIA Nº.010/24.EDU 23
PORTARIA Nº.011/24.EDU 23
PORTARIA Nº.012/24.EDU 23
PORTARIA Nº.013/24.EDU 24
PORTARIA Nº.014/24.EDU 24
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS 24
CONVÊNIO CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO Nº 01/2024 24
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES 29
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO 66/2023 29
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME 30
DECRETO Nº 12/2024 30
PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ 31
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº022/2024 31
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº023/2024 34
EXTRATO DO CONTRATO Nº 114/2024 38
EXTRATO DO CONTRATO Nº 115/2024 38
EXTRATO DO CONTRATO Nº 116/2024 38
EXTRATO DO CONTRATO Nº 138/2024 38
EXTRATO DO CONTRATO Nº 139/2024 38
EXTRATO DO CONTRATO Nº 141/2024 38
EXTRATO DO CONTRATO Nº 142/2024 38
EXTRATO DO CONTRATO Nº 143/2024 39
EXTRATO DO CONTRATO Nº 144/2024 39
EXTRATO DO CONTRATO Nº 146/2024 39
EXTRATO DO CONTRATO Nº 147/2024 39
EXTRATO DO CONTRATO Nº 148/2024 39
EXTRATO DO CONTRATO Nº 149/2024 39
EXTRATO DO CONTRATO Nº 150/2024 39
EXTRATO DO CONTRATO Nº 151/2024 40
EXTRATO DO CONTRATO Nº 152/2024 40
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABEIRA 40
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL N° 01/2024 PUBLICAÇÃO DA LISTA DE INSCRITOS 40
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL N° 01/2024 PUBLICAÇÃO DA LISTA DE INSCRITOS 66
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS 70
ERRATA – ERRO MATERIAL NO 3° ADITIVO DO CONTRATO N° 651/2021 70
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 033/2024 70
RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 12/2024 - SESAU 71
RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 330/2023 - SEMED 71
RESENHA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 117/2024 - SEMED 71
RESENHA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 229/2024 - SEMED 71
RESENHA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 230/2024 - SEMED 72
RESENHA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 149/2023 - SEMED 72
RESENHA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 150/2023 - SEMED 72
RESENHA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 153/2023 - SEMED 72
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO 73
AVISO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO DA CONCORRÊNCIA Nº 005/2024 73
AVISO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA Nº 005/2024 73
PARECER JURIDICO CONCLUSIVO CE Nº005/2024 73
RESULTADO DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº005/2024 74

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula, é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 065/2023 - SRP e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência Anexo I, do PREGÃO ELETRÔNICO nº 065/2023 - SRP, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA/MA o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da Comarca do Município de FORTUNA/MA, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 01 (uma) vias de igual teor e forma.

FORTUNA – MA, 27 de Maio de 2024.

PROC. Nº 240401/2024
FOLHAS Nº 709
VISTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FORTUNA - MA
Jalycya Rodrigues De Almeida
Secretário Municipal de Saúde
ÓRGÃO GERENCIADOR

D. C. COELHO EIRELI
CNPJ: 19.479.055/0001-54 Deborah Calado Coelho
CPF Nº 613.060.803-98
[illegible] Nº 013395352000-0 SESP MA
FORNECEDOR/DETENTOR DO REGISTRO

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA
Código identificador: 3b95c5fcf21190a4172b368cd3ad772b

ATA DE REGISTRO DE PRECOS Nº 031/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO 011/2024 - SRP.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 240401/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
TIPO: MENOR PREÇO/ ITEM
DATA: 17/05/2024
ABERTURA: 10:00 HORAS

ATA DE REGISTRO DE PRECOS Nº 031/2024 –
PREGÃO ELETRÔNICO 011/2024 - SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA O FUTURO E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE PALCO, SONORIZAÇÃO,

ILUMINAÇÃO, CAMARIM, TENDAS, BANHEIROS QUÍMICOS E OUTROS, SERVIÇOS DE ORNAMENTAÇÃO, SEGURANÇA, APOIO E APRESENTAÇÃO DE SHOWS COM BANDAS DE RENOME LOCAL, REGIONAL E NACIONAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 240401/2024. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Aos 04 (Quatro) dias do mês de junho do ano de 2024, na PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA/MA, situada a Praça da Liberdade, S/n, Centro, Fortuna/MA, na sala da COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO, situada no Prédio da Prefeitura Municipal, foi produzida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2024, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, na pessoa da Senhora Roberta Regina Rodrigues Soares, Secretária Municipal de Administração, responsável pelos Registros de Preços da Secretaria Municipal de Administração, denominado: ÓRGÃO GERENCIADOR da presente ATA de REGISTRO de PREÇOS e a EMPRESA : **MAURICIO DO NASCIMENTO SILVA LTDA MARON PRODUÇÕES E EVENTOS,** inscrita no CNPJ: 06.992.014/0001-15, situada à Rua A, Loteamento Ramasses, Nº 28 Bairro Chapadinha, Cidade: Colinas - MA CEP: 65.690-000, através de seu representante legal o Sr. Mauricio do Nascimento Silva, RG Nº 0000634154966 SESP - MA, CPF Nº 883.635.113-15 com base na Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, na regulamentação feita pelo Decreto Municipal nº 001/2024 e demais legislações aplicáveis, em face das propostas vencedoras apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024 - SRP, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, RESOLVE: Registrar os preços dos produtos propostos pelas empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir, conforme as cláusulas seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS dos itens da empresa vencedora, conforme dados abaixo, para a Prestação de serviços de locação de Palco, sonorização, iluminação, camarim, tendas, banheiros químicos e outros, serviços de ornamentação, segurança, apoio e apresentação de Shows com Bandas de renome local, regional e nacional para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do PREGÃO ELETRÔNICO N. 011/2024 - Sistema de Registro de Preços - SRP, bem como das propostas comerciais das PROMITENTES CONTRATADAS.

.AURICIO DO NASCIMENTO SILVA LTDA - MARON PRODUÇÕES E EVENTOS		
Dados da Empresa: Razão Social: **MAURICIO DO NASCIMENTO SILVA LTDA - MARON PRODUÇÕES E EVENTOS**		
CNPJ: 06.992.014/0001-15		Inscrição Estadual: 126922446
Endereço: Rua A, Loteamento Ramasses, Nº 28 Bairro Chapadinha, Cidade: Colinas - MA CEP: 65.690-000.		Inscrição Municipal: 4349
Tel./Fax: (99) 98114-4732	EMAIL:	

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

I. Assinar o contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.

II. Executar os serviços em obediência ao TERMO DE REFERENCIA, conforme solicitações, acompanhada das respectivas notas fiscais onde os serviços recebidos serão fiscalizados e conferidos pelo setor de compras do Município em prazo não superior a 05 (cinco) dias, contados a partir da data da ordem de serviços.

III. Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos serviços e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

IV. Reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024 - SRP.

Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

VI. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.

VII. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e qualsquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

VIII. Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade, marca e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

FUTURO E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE PALCO, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, CAMARIM, TENDAS, BANHEIROS QUIMICOS E OUTROS, SERVIÇOS DE ORNAMENTAÇÃO, SEGURANÇA, APOIO E APRESENTAÇÃO DE SHOWS.							
ITEM	DESCRIÇÃO	DESCRIÇÃO DETALHADA	MARCAS	QTD	UND	V.UNIT	TOTAL

PROC. Nº 240401/2024
FOLHAS Nº 710
VISTO

1	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PALCO DE GRANDE PORTE	locação com montagem e desmontagem de palco modular, obedecendo as seguintes especificações: - 14(quatorze) metros de frente x 10 (dez) metros de profundidade, com orelhas e plataformas em box truss de formato de duas aguas, piso em estrutura com compensado de 20 mm, house mix para pa e altura mínima de 1,20m	LOCAÇÃO	12	Unidades	R$ 8.120,00	R$ 97.440,00
2	Serviço De Locação De Palco Medio: Especificação: 10X06m, Descrição: Prestação De Serviço Em Locação Com Montagem E Desmontagem De Palco Medindo 10 Metros De Frente E 06 Metros De Profundidade, Estru	Serviço De Locação De Palco Médio: Especificação: 10X06m, Descrição: Prestação De Serviço Em Locação Com Montagem E Desmontagem De Palco Medindo 10 Metros De Frente E 06 Metros De Profundidade, Estru	LOCAÇÃO	10	Unidades	R$ 4.770,00	R$ 47.700,00
3	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PALCO DE PEQUENO PORTE	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PALCO DE PEQUENO PORTE	LOCAÇÃO	12	Unidades	R$ 4.440,00	R$ 53.280,00
4	SISTEMA DE SONORIZAÇÃO DE GRANDE PORTE	para apresentação das bandas, realização de eventos de artistas de nivel nacional, apresentação de danças regionais e grupos, conforme abaixo: mesas de som 2 consoles digitas pm5d rh 48x32 pa 32 caixas line array norton, amplificação digital norton. caixas subwoofer norton microfones 8mics sennreiser e835 1 kit mics sennreiser 2 mics akg d-112. a montagem deverá estar concluída com no mínimo 06 (seis) horas antes do início do evento. a composição deste sistema deverá conter: caixas de som, amplificadores, microfones, mesas de som e demais equipamentos necessários para montagem do mesmo	LOCAÇÃO	10	Unidades	R$ 12.000,00	R$ 120.000,00

PROC 2404d/2027
FOLHAS Nº 79
VISTO

PROC. Nº 24020/2024
FOLHAS Nº 712

5	Sistema De Iluminação Médio Porte	Instalação / Manutenção / Operação / Locação - Equipamentode Luz / Imagem / Som - Sonorização – Sistema 02. Sistema De Médio Porte (Público +/- 1 Mil Pessoas) Destinado A Eventos Em Ambientes Internos/Fechados Composto Basicamente De 01 Mesa De Som De 24 Canais, 06 Caixas De Som Com Suporte, 04 Microfones De Mão, 4 Pedestais Para Microfone De Mão E Demais Acessórios, Cabeamentos, Extensões E Insumos Necessários À Sua Montagem E Pleno Funcionamento, Bem Como Operador Técnico.	LOCAÇÃO	1	Unidade	R$ 6.470,00	R$ 6.470,00
6	SISTEMA DE SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE	Instalação / Manutenção / Operação / Locação - Equipamentode Luz / Imagem / Som - Sonorização – Sistema 01. Sistema De Pequeno Porte (Público +/- 400 Pessoas) Destinado A Eventos Em Ambientes Internos/Fechados, Composto Basicamente De 01 Mesa De Som De 08 Canais, 04 Caixas Compactas Com Suporte, 2 Microfones De Mão Com Fio, 2 Pedestais Para Microfone De Mão, E Demais Acessórios, Cabeamentos, Extensões E Insumos Necessários À Sua Montagem E Pleno Funcionamento, Bem Como Operador Técnico.	LOCAÇÃO	10	Unidades	R$ 3.570,00	R$ 35.700,00

PROC. Nº 240101/2024
FOLHAS Nº 713
VISTO

7	Sistema De Iluminação De Palco Grande Porte	Sistema De Iluminação De Palco Grande Porte: Com 22 Beam Point 280/10R; 22 Beam 2307R, 16 Bey-E K10 Wash, 06 Movingh Spot Com Cym E Faca 800W De Led, 36 Par Led 15Wts Outdoor; 18 Ribalta Pixel A Pixel De 12 Wts; 12 Strobo Rgb De Led, 12 Ribaltas P5, 10 Co - Sistema De Iluminação De Palco Grande Porte: Com 22 Beam Point 280/10R; 22 Beam 2307R, 16 Bey-E K10 Wash, 06 Movingh Spot Com Cym E Faca 800W De Led, 36 Par Led 15Wts Outdoor; 18 Ribalta Pixel A Pixel De 12 Wts; 12 Strobo Rgb De Led, 12 Ribaltas P5, 10 Coby Outdoor 300W, 12 Refletrores Par 64, 02 Canhão Seguidores 4400W, 02 Mesa Digital Com No Mínimo 07 Universos Dmx512 Com 02 Monitores Toch; 12 Calha Brut De 02 Lâmpadas; Cabos E Conexões Para Todos Os Equipamentos; 01 Sistema De Comunicação Intercom Com 04 Pontos; 03 Máquina De Fumaça 3.000 Com Circuladores; 01 Sistema De A/C Trifásico E Aterrado, Com 02 Dimmer De 12 Canais. 01 Operador Técnico; 01 Auxiliar Técnico. A Responsabilidade Pela Art/Trt É Da Contratada.	LOCAÇÃO	12	Unidades	R$ 7.100,00	R$ 85.200,00
8	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DO PALCO DE MEDIO PORTE	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DO PALCO DE MEDIO PORTE	LOCAÇÃO	10	Unidades	R$ 5.000,00	R$ 50.000,00

PROC. Nº 24040 1/2024
FOLHAS Nº 914
VISTO

9	Sistema De Iluminação De Palco – Tipo 1 Pequeno Porte	Instalação / Manutenção / Operação / Locação - Equipamentode Luz / Imagem / Som - Sistema De Iluminação De Palco - Tipo 1 Pequeno Porte Contendo: 01 Console De Luz Avolites Pear 2012 Ou Equivalente; 12 Lâmpadas Par 64 (Foco #5); 06 Refletores Elipsoidal Etc, Dts, Telem Ou Equivalente (Contendo Iris, Facas E Gelatinas Rosco); 02 Mini Brut De 6 Lâmpadas; 02 Stroboatomic 3000; 10 Par Led Rgbwa 3 Watts; 06 Moving Head Beam 5R, 7R (Sharpp, Prolight Ou Equivalente); 01 Máquina De Fumaça (Com Exaustor/Ventilador); 24 Canais De Rack De Dimmer Com 12 Canais Pro Power;Cabeamento Completo 01 Técnico De Iluminação Para Acompanhamento E Operação Do Sistema. Estrutura De Todo Sistema Montado Nos Respectivos Grids E Aterrados.Sistema De Iluminação De Palco – Tipo 2 Médio Porte Contendo:_01 Console Avolites Pear 2012 Ou Equivalente;_08 Refletores Par 64 #5;10 Refletores Elipsoidal Etc, Dts Ou Equivalente (Contendo Iris, Zoom, Facas E Geltinas Rosco, Lee Ou Equivalente); 04 Mini Brutt Com 6 Lâmpadas; 08 Stroboatomic 3000 (Martin, Dts Ou Equivalente); 20 Par Led Rgbwa 5In1 3Watts; 16 Moving Beam 5R Ou 7R; 02 Máquinas De Fumaça Com Ventiladores; 01 Canhão Seguidor 1200 Ou Equivalente; 24 Canais De Rack De Dimmer Com 24 Canais Pro Power, Sistema De Ac, Dimmer E Cabeamento Para Atender Todos Os Equipamentos	LOCAÇÃO	10	Unidades	R$ 3.170,00	R$ 31.700,00
10	LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED	LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED	LOCAÇÃO	10	Unidades	R$ 5.670,00	R$ 56.700,00
11	LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED - medindo 4x3 96x96 p3	LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED - medindo 4x3 96x96 p3	LOCAÇÃO	10	Unidades	R$ 5.050,00	R$ 50.500,00
12	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CAMARIM	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CAMARIM	LOCAÇÃO	10	Unidades	R$ 2.670,00	R$ 26.700,00
13	ESTRURURA DE ALUMINIO - grid p-30 medindo 60 metros	ESTRURURA DE ALUMINIO - grid p-30 medindo 60 metros	LOCAÇÃO	300	Metros	R$ 44,00	R$ 13.200,00

PROC. Nº 24040/2024
FOLHAS Nº 715
VISTO

14	ARQUIBANCADA	Locação Cobertura Desmontável - Arquibancadas, Medindo 30 M Lineares - Arquibancada 07 Degraus - Estruturas Metálicas Para A Formação De Arquibancada Com Comprimento De 10,00 Metros Lineares, Com Pelo Menos 7,00 (Sete) Degraus, Guarda-Corpo Reforçado Nas Laterais E Nas Partes Frontal E Traseira, Escada Para Acesso Nas Laterais Do Primeiro Degrau De Cada Fração De Arquibancada, Com Coberta Metálica Em Lona Leitosa, Piso Coberto Com Madeirite Com Espessura Mínima De 0,20 Mm E Pintado Na Cor Preta, Tudo Conforme Normalização Da Abnt, Incluindo Transporte, Montagem, Instalações Necessárias, Operadores Necessários E Desmontagem. A Empresa Contratada Deverá Fornecer Art E Laudo Técnico, Atendendo As Normas Técnicas, Até 24 (Vinte E Quatro) Horas Antes Da Data De Início Do Evento	LOCAÇÃO	5	Unidades	R$ 8.170,00	R$ 40.850,00
15	GRUPO GERADOR SILENCIADO 180 KVA CABINADO E ABASTECIDO	Locação Gerador Elétrico - Considerar Descrição Do Edital: Gerador Silenciado 180 Kva - Gerador 180 Kva Motor Diesel Arrefecido A Água, Filtro De Óleo Combustível Separados De Água E Válvula De Dreno De Óleo Lubrificante Incorporado . Motor De Partida Elétrico E Alternador Vcc, Bateria Montada Na Base Do Grupo Gerador, Silenciado E Com Cabiamento Para O Ponto Do Evento, 16 Horas .Periodo: Diária.	LOCAÇÃO	8	Dias	R$ 3.870,00	R$ 30.960,00

PROC. Nº 27040/2024
FOLHAS Nº 116
VISTO

16	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS	Locação Guarita / Cabine Sanitária - Locação De Banheiro Químico Portátil - Fibra Ou Plástico Para Evento - Luxo: Assento, Descarga, Papel Toalha, Gel Para Mãos (Com Álcool), Forro Descartável Para Assento. Com Tampa Móvel No Fundo (Que Evite A Visualização De Dejetos) E Cuba; Iluminação E Ventilação Interna; Constituído De Material De Alta Densidade, Que Proporcione Grande Resistência A Choques E Temperatura Externa. Inclui Também Os Serviços Diários De Manutenção (Abastecimento De Produtos Químicos, Fornecimento De Material De Limpeza), Higienização (Recolhimento, Transporte E Destinação Dos Dejetos Acumulados, Através De Caminhão De Sucção) E Lavagem Dos Sanitários. Unidade/Diária	LOCAÇÃO	100	Unidades	R$ 370,00	R$ 37.000,00
17	Locação Cobertura Desmontável - Tenda 5X5m	Tenda 5x5m,	LOCAÇÃO	130	Dias	R$ 415,00	R$ 53.950,00
18	Locação Cobertura Desmontável - Tenda 10X10m	Locação Cobertura Desmontável - Tenda 10X10m	LOCAÇÃO	30	Dias	R$ 770,00	R$ 23.100,00
19	Prestação De Serviço De Vigilância E Segurança	Prestação De Serviço De Vigilância E Segurança	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	100	Dias	R$ 175,00	R$ 17.500,00
20	Promoção De Evento - Promoção De Evento. Serviço De Limpeza Para Eventos	Promoção De Evento - Promoção De Evento. Serviço De Limpeza Para Eventos	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	150	Unidades	R$ 55,00	R$ 8.250,00
.1	Decoração - Eventos / Solenidades	Decoração - Eventos / Solenidades	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	20	Unidades	R$ 3.370,00	R$ 67.400,00
22	Apresentação Artística E Banda De Renome Regional	Apresentação Artística E Banda De Renome Regional	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	10	Unidades	R$ 34.000,00	R$ 340.000,00
23	Apresentação Artística E Bandas Locais	Bandas 3: Apresentação Artística E Bandas Locais - Bandas 3: Apresentação Artística E Bandas Locais, Atestado Pela Crítica Local.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	10	Unidades	R$ 5.280,00	R$ 52.800,00
24	Show Musical Com Banda Ou Artistas De Renomado Reconhecimento Nacional	Show Musical Com Banda Ou Artistas De Renomado Reconhecimento Nacional	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	6	Unidades	R$ 121.120,00	R$ 726.720,00
25	Locação De Mesa / Cadeira /Mobiliário Decoração Interior - Locação De Mesas Plásticas Quadradas, Cor Branca	Locação De Mesa / Cadeira /Mobiliário Decoração Interior - Locação De Mesas Plásticas Quadradas, Cor Branca	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	5.000	Unidades	R$ 3,28	R$ 16.400,00

26	Contratação De Artista/Banda Ou Músico Do Género Musical Forro E Suas Variações, Brega, Axe Com Atuação E Conhecimento Nacional Para Se Apresentar Nos Eventos Realizados Pela Secretaria Do Município.	Apresentação Artística / Musical / Canto / Coral - Apresentação Artística / Musical / Canto / Corallote Iv – Contratação De Artista/Banda De Reconhecimento Nacionalitem 04Contratação De Artista/Banda Ou Musico Do Genero Musical Forro E Suas Variações, Brega, Axe Com Atuação E Conhecimento Nacional Para Se Apresentar Nos Eventos Realizados Pelas Secretarias Do Município. Considera-Se Nacional, O Artista/Banda Que Embora Sediada Em Um Município Possua Apresentações Conhecidas Não Apenas No Estado Em Outras Cidades De Outras Regiões Do Brasil, Inclusive Programas De Tvs Ou De Sucesso Evidenciado Na Internet Ou De Outros Grandes Eventos, Seja Do Estado Ou Outros Estados Da Federação, De Modo Que, Para Fins De Definição Do Objeto, O Artista/Banda Deverá Ter Visibilidade E Desempenho Artístico Conhecido Em Eventos Considerados De Grande Porte, Sendo Aqueles Que Reuniram Mais De 20 Mil Pessoas.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	6	Unidades	R$ 53.480,00	R$ 320.880,00
27	Locação de Cadeiras sem braço	Locação de Cadeiras sem braço	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	3.000	Unidades	R$ 3,30	R$ 9.900,00
28	Locação, Montagem E Desmontagem De Brinquedos De Recreação (Brinquedos Infláveis) Para O Dia Das Crianças	Locação, Montagem E Desmontagem De Brinquedos De Recreação (Brinquedos Infláveis) Para O Dia Das Crianças- Sede e Povoados	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	10	Dias	R$ 5.380,00	R$ 53.800,00
VALOR GLOBAL:							**R$ 2.474.100,00**

PROC 2740/2024
FOLHAS Nº 717
VISTO

CLÁUSULA QUINTA: A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e autorização do Município e do fornecedor, sem prejuízo das quantidades registradas nesta Ata.

Parágrafo único: As contratações adicionais previstas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

I. Gerenciar, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA/MA, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do setor de compras/Secretarias Municipais.

IV. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

.

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão ELETRÔNICO nº 011/2024 - SRP, o MUNICÍPIO e/ou

órgãos participantes, formalização seus respectivos contratos obedecendo os itens e quantidades de cada Secretaria, podendo também conforme o caso a Autoridade competente formalizar um único contrato com os itens e quantidade de todas as Secretarias participantes.
CLÁUSULA OITAVA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
CLÁUSULA NONA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento definitivo.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O pagamento será efetuado através de deposito bancário, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto da Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 001/2024 e demais legislações aplicáveis, nos seguintes casos:
Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA/MA, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.
Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA/MA deverá:
I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido;

III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão ELETRÔNICO, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;
Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:
I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;
III. Convocar, pela ordem de classificação do PREGÃO ELETRÔNICO, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;
Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

PROC. Nº 24040/2024
FOLHAS Nº 718

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

PARÁGRAFO SEGUNDO. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

PARÁGRAFO TERCEIRO. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou 24.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO QUARTO: Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

PARÁGRAFO QUINTO. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

PARÁGRAFO SEXTO. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Em caso de descumprimento das obrigações contratuais ou de preceitos legais, poderão ser aplicadas sanções à Contratada, como advertência, multa e suspensão de pagamentos, com direito a recurso. (Art.156, Lei Federal 14.133/2021)

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024 - SRP e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: O presente registro decorre de adjudicação e Homologação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência Anexo I, do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024 - SRP, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA/MA o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.
CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Fica eleito o foro da Comarca do Município de FORTUNA/MA, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 01 (uma) vias de igual teor e forma.

Fortuna – MA, 04 de junho de 2024.

PROC. Nº 2407.01/2024
FOLHAS Nº 719

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE FORTUNA - MA
Roberta Regina Rodrigues Soares
Secretária Municipal de Administração
ÓRGÃO GERENCIADOR

MAURICIO DO NASCIMENTO SILVA LTDA
MARON PRODUÇÕES E EVENTOS
CNPJ: 06.992.014/0001-15
Mauricio do Nascimento Silva
RG Nº 0000634154966 SESP – MA
CPF Nº 883.635.113-15
FORNECEDOR/DETENTOR DO REGISTRO

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA
Código identificador: b8d919b3db3f5c25f2a44a10db0df1d1

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRONICO Nº 009/2024 - SRP

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

À Empresa:

M. A. DE OLIVEIRA MARTINS
CNPJ: 26.877.844/0001-09
END: LOCALIZADA À RUA COMPRIDA, 26, SALA 2
BAIRRO: COMPRIDA
SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO - MA, CEP: 65.790-000

Tem o presente o fim específico de convocar o(s) responsável (veis), na qualidade de sócio/titular da empresa acima identificada, para proceder com a **ASSINATURA DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS** referente ao **PREGÃO ELETRONICO Nº 009/2024 - SRP**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação deste, consoante o processo acima identificado.

Devendo, para tanto que os interessados compareçam na sala da Comissão Permanente de Licitação, no prédio da Prefeitura Municipal de Fortuna/MA, na Praça da Liberdade nº s/n, Bairro Centro, CEP: 65.695-000, nesta, ou podendo solicitar para que a mesma seja assinada via eletronicamente através do e-mail da CPL. cplfortuna@hotmail.com

Sua desatenção injustificada acarretará a essa empresa as sanções previstas em lei.

Colocamo-nos a disposição para esclarecimentos necessários que poderá ser feio através do E-mail: cplfortuna@hotmail.com.

Fortuna/MA, 04 de junho de 2024.

ROBERTA REGINA RODRIGUES SOARES
Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA
Código identificador: 5f29c19f363be728a000d2e615f40752

CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO

REFERENCIA:
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/2024
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
DATA: 17/05/2024 HORÁRIO: 10:00 HORAS

CONVOCADA:

RAZÃO SOCIAL: MAURICIO DO NASCIMENTO SILVA LTDA
MARON PRODUÇÕES E EVENTOS
CNPJ: 06.992.014/0001-15
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 126922446
END: RUA A, LOTEAMENTO RAMASSES, Nº 28 BAIRRO CHAPADINHA,
CIDADE: COLINAS – MA CEP: 65.690-000.
FONE: (99) 98114-4732

Tem o presente o fim específico de convocar o(s) responsável (veis), na qualidade de sócio/titular da empresa acima identificada, para assinar Contrato Administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento deste, consoante o processo acima identificado.

Devendo, para tanto que o interessado compareça na sala da Comissão Permanente de Licitação, no prédio da Prefeitura Municipal de FORTUNA, a Praça da Liberdade, s/n, centro, nesta, para além de assinar o termo de contrato, também recolher sua via do contrato.

Sua desatenção injustificada acarretará a essa empresa as sanções prevista em lei.

Colocamo-nos a disposição para esclarecimentos necessários que poderá ser feio através do E-mail: cplfortuna@hotmail.com.

FORTUNA (MA) em 04 de junho de 2024.

Roberta Regina Rodrigues Soares
Secretária Municipal de Administração

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 202/2024

Processo nº 055/2024
Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 027/2024

O **Município de Turmalina/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, cujo paço municipal encontra-se localizado na Avenida Lauro Machado, nº 230, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº: 25.324.187/0001-00, a seguir denominado MUNICÍPIO, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **ZILMAR PINHEIRO LOPES**, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 127/2023 (regulamenta dispositivos da Lei Federal 14.133/2021), Decreto Municipal nº 129/2023 (regulamenta o Sistema de Registro de Preços) e 130/2023 (critério de julgamento por menor preço ou maior desconto, na forma eletrônica), Lei Complementar nº 123/2006 de 14 de dezembro de 2.006 e posteriores alterações e demais disposições legais aplicáveis, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** apresentados pela empresa **JAILSON APARECIDO LOPES BARBOSA 10676329640**, inscrita no CNPJ sob o nº 19.699.627/0001-00, situada na Rua Sebastião de Quadros, N° 736, Bairro Manga da Roda, Turmalina/MG, CEP: 39.660-000, a seguir denominada detentora, neste ato representada por seu representante legal Jailson Aparecido Lopes Barbosa portador da Cédula de Identidade nº MG1732109 PC MG e inscrito no CPF sob o nº 106.763.296-40 classificada em 1º lugar, no **Processo Licitatório nº 055/2024**, na modalidade **Pregão Eletrônico nº 027/2024**, do tipo menor preço por item, (os quais se constituem em **documento vinculativo** e **obrigacional** às partes), nos termos das cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - A presente Ata se constitui, quando solicitado pelo Município, em compromisso de fornecimento pela Detentora nas condições estabelecidas, e tem como objeto o **Registro de preço para a futura e eventual prestação de serviços de realização de shows de artistas musicais local e regional, bandas (gêneros variados), DJs (gêneros variados), duplas musicais, locução para eventos, shows e apresentações infantis, para a realização de apresentações musicais, referentes às festividades de acordo com a programação de eventos da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Turmalina/MG.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, DAS ESPECIFICAÇÕES E DOS QUANTITATIVOS

2.1 - O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Especificação	Unid	Qtde	Valor Unitário R$	Valor Total R$
3	Apresentação infantil com apenas 01 integrante (Palhaços, Teatro, Shows) com no mínimo 01 (uma) hora e 30 minutos de duração.	unidade	10	2.299,00	22.990,00
51	Cantor Gospel de gêneros variados (Sertanejo, Axé, Rock)	unidade	02	3.759,00	7.518,00

Assinado por 2 pessoas: ZILMAR PINHEIRO LOPES e JAILSON APARECIDO LOPES BARBOSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/AB22-8DDA-5FE7-DEEA e informe o código AB22-8DDA-5FE7-DEEA

	e com duração de no mínimo 02 horas.				
56	Dupla de Hip Hop com duração de no mínimo 01 (uma) hora.	unidade	10	574,00	5.740,00
62	Locução para evento de grande porte (diária).	unidade	10	2.000,00	20.000,00
64	Show de forró com banda de no mínimo 03 (três) integrantes com duração de no mínimo 02 (duas) horas.	unidade	10	2.699,00	26.990,00
Valor Total Estimado: R$83.238,00 (oitenta e três mil, duzenos e trinta e oito reais)					

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CADASTRO RESERVA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - A listagem do cadastro de reserva e das propostas originais referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3.2 – A ordem de classificação proposta será respeitada quando da necessidade de realização das contratações.

3.3 – As contratações que se referem esta cláusula serão formalizadas no caso de exclusão do licitante detentor da ata, nas hipóteses previstas no Edital e nesta Ata.

CLÁUSULA QUARTA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

4.1 - O órgão gerenciador da Presente Ata de Registro de Preço é o Município de Turmalina/MG.

4.2 - Além do órgão gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

CLÁUSULA QUINTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

CLÁUSULA SEXTA – DA VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

6.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VALIDADE E DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contados do primeiro dia útil subsequente à data da sua última assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência da detentora, desde que comprovado o preço vantajoso.

7.2 - O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

7.3 - Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

7.4 - A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão gerenciador ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

7.5 - O instrumento contratual de que trata o item 7.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

7.6 - Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO OU DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos

Assinado por 2 pessoas: ZILMAR PINHEIRO LOPES e JAILSON APARECIDO LOPES BARBOSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/AB22-8DDA-5FE7-DEEA e informe o código AB22-8DDA-5FE7-DEEA

bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
8.1.1 - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;
8.1.2 - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
8.1.3 - Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
8.1.4 - No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
8.1.5 - No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA NONA – DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
9.1 - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará a detentora para negociar a redução do preço registrado.
9.1.1 - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, a detentora será liberada do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
9.1.2 - Na hipótese prevista no item anterior, o órgão gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, se houver, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
9.1.3 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
9.1.4 - Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.
9.2 - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e a detentora não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado a detentora requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
9.2.1 - Neste caso, a detentora encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
9.2.2 - Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e a detentora deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 15.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e na legislação aplicável.
9.2.3 - Na hipótese de cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item anterior, o órgão gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.
9.2.4 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 15.4, e adotará as

Assinado por 2 pessoas: ZILMAR PINHEIRO LOPES e JAILSON APARECIDO LOPES BARBOSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/AB22-8DDA-5FE7-DEEA e informe o código AB22-8DDA-5FE7-DEEA

medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

9.2.5 - Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 9.2 e no item 9.2.1, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

9.2.6 - O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FORMA DE EXECUÇÃO, DO LOCAL E HORÁRIO, DOS MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS E DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

10.1 Da forma de execução dos serviços

10.1.1 - A detentora deverá prestar os serviços nas condições e especificações constantes nesta Ata.

10.1.2 - Os serviços ora licitados serão executados de forma parcelada obedecendo a especificação de cada serviço, conforme o disposto nas solicitações de despesa em local determinado pelo Município dentro dos limites do Município de Turmalina/MG e de acordo com o calendário das festas tradicionais e eventos realizados pela administração municipal.

10.1.3 - Os artistas (bandas/músicos) deverão ser previamente aprovados pelo Município, sendo que os mesmos deverão ter reconhecimento no âmbito regional/local (Vale do Jequitinhonha no Estado de Minas Gerais).

10.1.3.1 - O reconhecimento de que trata o item 10.1.3 deverá ser comprovado pela detentora por meio de banners, cartazes, CDs, dentre outros, (release, clipping, website, blog, fotos, material de imprensa, folder, filipetas de eventos e espetáculos do grupo musical/artista já realizados) para verificação da consistência/pertinência da proposta artística e do grau de inserção no cenário musical.

10.2 – Do local e horário da prestação dos serviços

10.2.1 - As datas e horários dos eventos bem como os locais de realização dos mesmos serão definidos pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, sendo emitida ordem de serviço com até 03 (três) dias de antecedência a detentora.

10.2.2 - Os artistas poderão se apresentar em eventos na sede, distritos e comunidades conforme solicitação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e deverão cumprir os horários estabelecidos para sua apresentação.

10.3 - Dos materiais a serem disponibilizados

10.3.1 - Para a perfeita execução dos serviços, a detentora deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

10.4 - Da especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.4.1 O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

11.1 - São obrigações do órgão gerenciador:

11.1.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela detentora, de acordo com as cláusulas desta ata, Edital e Termo de Referência e os termos de sua proposta;

11.1.2 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas nesta ata;

11.1.3 - Notificar a detentora, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas

Assinado por 2 pessoas: ZILMAR PINHEIRO LOPES e JAILSON APARECIDO LOPES BARBOSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/AB22-8DDA-5FE7-DEEA e informe o código AB22-8DDA-5FE7-DEEA

no objeto fornecido, para que seja por ela substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
11.1.4 - Acompanhar e fiscalizar a execução desta ata e o cumprimento das obrigações assumidas pela detentora;
11.1.5 - Efetuar o pagamento a detentora do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos nesta ata;
11.1.6 - Aplicar a detentora sanções motivadas pela inexecução total ou parcial desta ata;
11.1.7 - Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela detentora;
11.1.8 - Responder eventuais pedidos de reajuste, repactuação e reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela detentora no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis;
11.1.9 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da ata, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
11.2 - Concluída a instrução do requerimento, o órgão gerenciador terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
11.3 – O órgão gerenciador não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela detentora com terceiros, ainda que vinculados à execução desta ata, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da detentora, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
11.4 - Observar e cumprir todas as normas estabelecidas no respectivo edital e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA
12.1 - A detentora deve cumprir todas as obrigações constantes desta ata e Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
12.1.1 - Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações expressamente previstas neste instrumento e condições estipuladas no respectivo Edital;
12.1.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
12.1.3 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor da ata ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
12.1.4 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal da ata, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
12.1.5 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao órgão gerenciador ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo órgão gerenciador, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
12.1.6 - Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores Municipal, a detentora deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização da ata, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal da sede da detentora; 4) Certidão de

Assinado por 2 pessoas: ZILMAR PINHEIRO LOPES e JAILSON APARECIDO LOPES BARBOSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/AB22-8DDA-5FE7-DEEA e informe o código AB22-8DDA-5FE7-DEEA

Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

12.1.7 - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transferea responsabilidade ao órgão gerenciador e não poderá onerar o objeto da ata;

12.1.8 - Comunicar ao Fiscal da ata, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

12.1.9 - Paralisar, por determinação do órgão gerenciador, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bensde terceiros.

12.1.10 - Manter durante toda a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

12.1.11 - Cumprir, durante todo o período de execução da ata, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

12.1.12 - Comunicar ao órgão gerenciador, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.1.13 - Indicar preposto para representá-la durante a execução da ata.

12.1.14 - Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do órgão gerenciador, inerentes à execução do objeto contratual;

12.1.15 - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal da ata, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

12.1.16 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da ata;

12.1.17 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativosde sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório paraoatendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

12.1.18 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do órgão gerenciador;

12.1.19 - Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causado por ela, seus empregados, representantes ou prepostos direto ou indiretamente, a este Município, ou a livre iniciativa, inclusive os decorrentes de serviços fornecidos com vícios e defeitos.

12.1.20 - Correrão por conta da detentora todas as despesas, diretas ou indiretas, mão de obra – artistas, músicos, arranjadores, supervisores, produtores, coordenadores, montadores, pessoal de apoio, transportes, montagem, desmontagem, alimentação e estadia de pessoa, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e outros, se existentes, decorrentes da prestação do serviço.

12.1.21 - Eventuais exigências para a realização do show decorrentes de norma expedida pelo Sindicato dos Músicos do Estado de Minas Gerais será de total responsabilidade da detentora, e, consequências que decorram do não cumprimento (das exigências) deverão ser suportadas exclusivamente pela mesma (detentora).

12.1.22 – Sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do município, prestando todos os esclarecimentos que forem por ele solicitados, cujas reclamações obriga-se a detentora a atender prontamente.

Assinado por 2 pessoas: ZILMAR PINHEIRO LOPES e JAILSON APARECIDO LOPES BARBOSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/AB22-8DDA-5FE7-DEEA e informe o código AB22-8DDA-5FE7-DEEA

12.1.23 - No que se refere às atrações musicais, a detentora deverá assegurar as exigências já estabelecidas tais como: equipamentos, temas musicais, horários de início de término, e demais regras estabelecidas pela Secretaria solicitante.
12.1.24 - As apresentações/shows deverão ter duração mínima de acordo com o exigido para cada item.
12.1.25 - A detentora será comunicada previamente do local e área onde acontecerão os eventos. Os artistas/bandas deverão tocar apenas ritmos que combinam com o público, sendo vedada a produção de músicas que incitem à violência. Os artistas credenciados prestarão serviços de apresentações musicais somente quando solicitado pela Secretaria de Cultura e Turismo de acordo com a necessidade da mesma.
12.1.26 - É de responsabilidade da detentora que os artistas/bandas façam seus shows nos locais e horários já estabelecidos, sendo intolerável atrasos, má qualidade e demais inconvenientes oriundos de repertórios que não podem ser executados, sendo também respeitados os repertórios de cada banda.
12.1.27 - Observar e cumprir todas as normas estabelecidas no respectivo edital e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

13.1 - O pagamento decorrente da concretização do objeto desta ata será efetuado pelo órgão gerenciador, por processo legal, após a liquidação da despesa, nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos em até **30 (trinta) dias**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
13.2 - O pagamento será efetuado através de boleto bancário, transferência bancária, depósito em conta corrente ou ainda através de pix.
13.3 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
13.4 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
13.5 - A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 – Por decorrer a presente Ata de licitação realizada através do Sistema de Registro de Preços, a dotação orçamentária será indicada em documento especifico: contrato, nota de empenho,autorização de fornecimento, ou outro documento hábil nos termos do art. 14 do Decreto Municipal nº 129/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

15.1 – A presente ata será cancelada pelo órgão gerenciador, quando a detentora:
15.1.1 - Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
15.1.2 - Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
15.1.3 - Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 23 do Decreto Municipal nº 129/2023;
15.1.4 - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
15.2 - Na hipótese prevista no item 15.1.4, caso a penalidade aplicada a detentora não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão gerenciador poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
15.3 - O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item 15.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador garantidos os princípios do contraditório e da ampla

Assinado por 2 pessoas: ZILMAR PINHEIRO LOPES e JAILSON APARECIDO LOPES BARBOSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/AB22-8DDA-5FE7-DEEA e informe o código AB22-8DDA-5FE7-DEEA

defesa.
15.4 - Na hipótese de cancelamento do registro da detentora, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, quando houver, observada a ordem de classificação.
15.5 - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo órgão gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
15.5.1 - por razão de interesse público;
15.5.2 - a pedido da detentora, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
15.5.3 - se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 22 e no § 4º do art. 23 do Decreto municipal nº 129/2023;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
16.1 - Comete infração administrativa, a detentora que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III - Dar causa à inexecução total do contrato;
IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
16.2 - Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Ata, o órgão gerenciador pode aplicar à detentora as seguintes sanções:
a) Advertência, quando a detentora der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei 14.133/21);
b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do subitem acima desta ata, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei 14.133/21);
c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos nas alíneas VIII, IX, X, XI e XII do subitem acima desta ata, bem como nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei);
d) Multa de:
1 - Moratória de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
2 - Moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso injustificado na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

Assinado por 2 pessoas: ZILMAR PINHEIRO LOPES e JAILSON APARECIDO LOPES BARBOSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/AB22-8DDA-5FE7-DEEA e informe o código AB22-8DDA-5FE7-DEEA

3 - Compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
16.3 - A aplicação das sanções previstas nesta ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao órgão gerenciador (art. 156, §9º)
16.4 - Todas as sanções previstas nesta ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
16.4.1 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA ARP
17.1 - Os itens serão recebidos conforme art. 140 da Lei nº 14.133/2021, bem como art. 50 do Decreto municipal 127/2023.
17.1.1 - O objeto da Ata de Registro de Preços será recebido:
I - Em se tratando de obras e serviços:
a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do término da execução, pela detentora;
b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após prazo de observação ou vistoria, que não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no edital ou na ata de Registro de Preços.
II - Em se tratando de compras:
a) Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais, em até 5 (cinco) dias da comunicação escrita da detentora;
b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, para efeito de verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, em até 10 (dez) dias da comunicação escrita da detentora.
17.1.2 - O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
17.1.3 - Sendo o objeto de pequeno valor será realizado apenas o recebimento definito. (art. 50, § 2º do Decreto Municipal nº 127/2023).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO
18.1 - Aplica-se a presente ata as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no Decreto Municipal n.º 127, de 29 de dezembro de 2023, obedecendo às condições descritas no edital correspondente e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DOS CASOS OMISSOS
19.1 - Os casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis a espécie e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: DA PUBLICAÇÃO
20.1 - Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento na Imprensa Oficial do Município e ou sítio eletrônico do Município na internet, bem como em jornal diário de grande circulação quando legalmente necessário, na forma prevista no art. 176 da Lei 14.133, de 2021 e art. 51 do Decreto Municipal nº 127/2023.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: DO FORO

Assinado por 2 pessoas: ZILMAR PINHEIRO LOPES e JAILSON APARECIDO LOPES BARBOSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/AB22-8DDA-5FE7-DEEA e informe o código AB22-8DDA-5FE7-DEEA

21.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Turmalina/MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta Ata de Registro de Preços que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E por estarem assim justos e pactuados, firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, que assim, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, sendo o contrato assinado digitalmente fica dispensada assinatura das testemunhas.

Turmalina/MG, 27 de dezembro de 2024.

Município de Turmalina/MG
Órgão Gerenciador
Zilmar Pinheiro Lopes
Prefeito Municipal

JAILSON APARECIDO LOPES BARBOSA 10676329640
Detentora
Jailson Aparecido Lopes Barbosa
Representante Legal

Testemunhas:

a) .....
CPF:

b) - .....
CPF:

Assinado por 2 pessoas: ZILMAR PINHEIRO LOPES e JAILSON APARECIDO LOPES BARBOSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/AB22-8DDA-5FE7-DEEA e informe o código AB22-8DDA-5FE7-DEEA

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: AB22-8DDA-5FE7-DEEA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ZILMAR PINHEIRO LOPES (CPF 762.XXX.XXX-72) em 27/12/2024 09:49:28 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

JAILSON APARECIDO LOPES BARBOSA (CPF 106.XXX.XXX-40) em 27/12/2024 10:08:50 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/AB22-8DDA-5FE7-DEEA

PREFEITURA MUNICIPAL Fls.: AIURUOCA - MG

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 003A/ 2025

O(A) Município de Aiuruoca, inscrito no CNPJ n.º 18.008.896/0001-10, com sede na Rua Felipe Senador, n.º 263, Centro, Aiuruoca, MG, representado(a) pelo(a) Prefeito, Exmo(a) Sr.(a) ERLISSON VITOR LOPES, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS n.º 45/2024**, **Processo Administrativo n.º 102/2024**, **RESOLVE** registrar o(s) preço(s) ofertado(s) pelo Fornecedor Beneficiário jose donizete da silva cpf 47212489620 me, inscrito(a)no CPF/CNPJ n.º 08 223 036/0001-46, situada na(o) rua santo antonio, nº 352, Bairro centro, Seritinga - MG, representada pelo(a) Sr.(a) jose donizete da silva, CPF n.º 47212489620, de acordo com a classificação alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente instrumento o Contratação de empresa para prestação de serviços de sonorização, iluminação, palco, tenda, gradil, gerador, backdroop, locação de banheiros químicos, limpeza de banheiros públicos, locutor e apresentação artística, visando a realização de eventos de pequeno e médio porte no Município de Aiuruoca - MG, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O(s) preço(s) registrado(s), as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Lote 1

Evento - Locação de Backdroop, em alumínio linha pesada, p30, medindo 03 metros de altura por 4,5 metros de largura, com bases de 60/60cm, travado com Cintas em todos os lados, incluso montagem e desmontagem. - Serviço

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
Evento - Locação de Backdroop, em alumínio linha pesada, p30, medindo 03 metros de altura por 4,5 metros de largura, com bases de 60/60cm, travado com Cintas em todos os lados, incluso montagem e desmontagem. - Serviço	6,00 Serviço	R$ 848,90	R$ 5.093,40

PREFEITURA MUNICIPAL Fls.: AIURUOCA - MG

Total Lote 1	x1	R$ 5.093,40

Lote 2

Evento - Mão de obra para limpeza e conservação de banheiros públicos, durante eventos, com carga horária de 10 horas. (DIÁRIA) - Serviço

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
Evento - Mão de obra para limpeza e conservação de banheiros públicos, durante eventos, com carga horária de 10 horas. (DIÁRIA) - Serviço	150,00 Serviço	R$ 149,00	R$ 22.350,00
Total Lote 2	x1		R$ 22.350,00

Lote 3

Evento - Placa de fechamento em zinco, na medida de 2,40 de largura por 2,15 de altura. Locação por período de 01 a 04 dias. Com ART. - Serviço

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
Evento - Placa de fechamento em zinco, na medida de 2,40 de largura por 2,15 de altura. Locação por período de 01 a 04 dias. Com ART. - Serviço	300,00 Serviço	R$ 38,90	R$ 11.670,00
Total Lote 3	x1		R$ 11.670,00

Lote 4

Evento - Prestação de serviços - Banheiro Químico - Unidade

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
Evento - Prestação de serviços - Banheiro Químico - Unidade	400,00 UN	R$ 220,00	R$ 88.000,00
Total Lote 4	x1		R$ 88.000,00

Lote 5

Evento - Prestação de serviços - Prestação de Serviço de Painel de Led- OUTDOOR - Serviço

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total

Evento - Prestação de serviços - Prestação de Serviço de Painel de Led-OUTDOOR - Serviço	150,00 Serviço	R$ 100,90	R$ 15.135,00
Total Lote 5	x1		R$ 15.135,00

Lote 6

Evento - Prestação de serviços - Tenda Galpão 01 Dia - Em alumínio treliçado linha P30, medindo 9 x 8 metros, altura de 4 metros, teto em duas águas, coberto com lona antichama, para 01 dia. Com ART. (Inclui montagem e desmontagem). - Serviço

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
Evento - Prestação de serviços - Tenda Galpão 01 Dia - Em alumínio treliçado linha P30, medindo 9 x 8 metros, altura de 4 metros, teto em duas águas, coberto com lona antichama, para 01 dia. Com ART. (Inclui montagem e desmontagem). - Serviço	30,00 Serviço	R$ 2.400,00	R$ 72.000,00
Total Lote 6	x1		R$ 72.000,00

Lote 7

Evento - Prestação de serviços - Tendas 3m x 3m - Pirâmide de lona Anti-chama, com balcão. Com fornecimento de ART. (Diária). - Serviço

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
Evento - Prestação de serviços - Tendas 3m x 3m - Pirâmide de lona Anti-chama, com balcão. Com fornecimento de ART. (Diária). - Serviço	70,00 Serviço	R$ 260,00	R$ 18.200,00
Total Lote 7	x1		R$ 18.200,00

Lote 8

Evento - Prestação de serviços - Tendas 5m x 5m - Pirâmide de lona Anti-chama, pé direito mínimo de 3 metros. Com fornecimento de ART. (Diária). - Serviço

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
Evento - Prestação de serviços - Tendas 5m x 5m - Pirâmide de lona Anti-chama, pé direito mínimo de 3 metros. Com fornecimento de ART. (Diária). - Serviço	40,00 Serviço	R$ 340,00	R$ 13.600,00
Total Lote 8	x1		R$ 13.600,00

Lote 9

PREFEITURA MUNICIPAL Fls.: AIURUOCA - MG

Evento - Prestação de serviços - Tendas 6m x 6m - Pirâmide de lona Anti-chama, pé direito mínimo de 3 metros. Com fornecimento de ART. (evento de 01 a 03 dias). - Serviço

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
Evento - Prestação de serviços - Tendas 6m x 6m - Pirâmide de lona Anti-chama, pé direito mínimo de 3 metros. Com fornecimento de ART. (evento de 01 a 03 dias). - Serviço	40,00 Serviço	R$ 730,00	R$ 29.200,00
Total Lote 9	x1		R$ 29.200,00

Lote 10

Evento - Serviços de sonorização - Sistema de Som de Médio Porte - Serviço

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
Evento - Serviços de sonorização - Sistema de Som de Médio Porte - Serviço	15,00 Serviço	R$ 1.240,00	R$ 18.600,00
Total Lote 10	x1		R$ 18.600,00

Lote 11

Evento - Serviços Festividades - Apresentação de Banda Musical (Banda Show) - Serviço

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
Evento - Serviços Festividades - Apresentação de Banda Musical (Banda Show) - Serviço	15,00 Serviço	R$ 7.000,00	R$ 105.000,00
Total Lote 11	x1		R$ 105.000,00

Lote 12

Evento - Serviços Festividades - Apresentação de Conjunto Musical (Banda) - Serviço

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
Evento - Serviços Festividades - Apresentação de Conjunto Musical (Banda) - Serviço	50,00 Serviço	R$ 1.500,00	R$ 75.000,00
Total Lote 12	x1		R$ 75.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL Fls.: AIURUOCA - MG

Lote 13

Evento - Serviços Festividades - Apresentação de Corais - Serviço

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
Evento - Serviços Festividades - Apresentação de Corais - Serviço	10,00 Serviço	R$ 2.800,00	R$ 28.000,00
Total Lote 13	x1		R$ 28.000,00

Lote 14

Evento - Serviços Festividades - Apresentação de Dupla Musical (Regional-Estilo Diverso) - Serviço

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
Evento - Serviços Festividades - Apresentação de Dupla Musical (Regional-Estilo Diverso) - Serviço	45,00 Serviço	R$ 900,00	R$ 40.500,00
Total Lote 14	x1		R$ 40.500,00

Lote 15

Evento - Serviços Festividades - Apresentação de Grupos Teatrais - Serviço

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
Evento - Serviços Festividades - Apresentação de Grupos Teatrais - Serviço	8,00 Serviço	R$ 6.900,00	R$ 55.200,00
Total Lote 15	x1		R$ 55.200,00

Lote 16

Evento - Serviços Festividades - Apresentação de Orquestra - Serviço

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
Evento - Serviços Festividades - Apresentação de Orquestra - Serviço	12,00 Serviço	R$ 4.400,00	R$ 52.800,00
Total Lote 16	x1		R$ 52.800,00

Lote 17

Evento - Serviços Festividades - Apresentação de Quarteto Instrumental - Serviço

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
Evento - Serviços Festividades - Apresentação de Quarteto Instrumental - Serviço	10,00 Serviço	R$ 1.900,00	R$ 19.000,00
Total Lote 17	x1		R$ 19.000,00

Lote 18

Evento - Serviços Festividades - Fechamento Gradil - Serviço

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
Evento - Serviços Festividades - Fechamento Gradil - Serviço	600,00 Serviço	R$ 29,00	R$ 17.400,00
Total Lote 18	x1		R$ 17.400,00

Lote 19

Evento - Serviços Festividades - Gerador de Energia 180 KWA (trifásico 220v) - Serviço

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
Evento - Serviços Festividades - Gerador de Energia 180 KWA (trifásico 220v) - Serviço	20,00 Serviço	R$ 1.700,00	R$ 34.000,00
Total Lote 19	x1		R$ 34.000,00

Lote 20

Evento - Serviços Festividades - Iluminação - Serviço

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
Evento - Serviços Festividades - Iluminação - Serviço	20,00 Serviço	R$ 3.000,00	R$ 60.000,00
Total Lote 20	x1		R$ 60.000,00

Lote 21

Evento - Serviços Festividades - Locação Sanitário Químico Móvel - Diária

PREFEITURA MUNICIPAL Fls.: AIURUOCA - MG

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
Evento - Serviços Festividades - Locação Sanitário Químico Móvel - Diária	10,00 Diária	R$ 3.100,00	R$ 31.000,00
Total Lote 21	x1		R$ 31.000,00

Lote 22

Evento - Serviços Festividades - Palco 07 x 04 teto em ALUMINIO - Serviço

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
Evento - Serviços Festividades - Palco 07 x 04 teto em ALUMINIO - Serviço	15,00 Serviço	R$ 3.400,00	R$ 51.000,00
Total Lote 22	x1		R$ 51.000,00

Lote 23

Evento - Serviços Festividades ? Palco com teto em ALUMÍNIO 12 x 08 - Serviço

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
Evento - Serviços Festividades ? Palco com teto em ALUMÍNIO 12 x 08 - Serviço	15,00 Serviço	R$ 7.640,00	R$ 114.600,00
Total Lote 23	x1		R$ 114.600,00

Lote 24

Evento - Serviços Festividades - Serviço de Locução - Diária

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
Evento - Serviços Festividades - Serviço de Locução - Diária	30,00 Diária	R$ 180,00	R$ 5.400,00
Total Lote 24	x1		R$ 5.400,00

Lote 25

Evento - Serviços Festividades - Sistema de Som de Médio Porte com Iluminação - Serviço

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total

Evento - Serviços Festividades - Sistema de Som de Médio Porte com Iluminação - Serviço	40,00 Serviço	R$ 2.750,00	R$ 110.000,00
Total Lote 25	x1		R$ 110.000,00

Lote 26

Evento - Serviços Festividades - Sistema de Som de Pequeno Porte - Serviço

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
Evento - Serviços Festividades - Sistema de Som de Pequeno Porte - Serviço	40,00 Serviço	R$ 1.100,00	R$ 44.000,00
Total Lote 26	x1		R$ 44.000,00

Lote 27

Evento - Serviços Festividades - Sonorização - Serviço

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
Evento - Serviços Festividades - Sonorização - Serviço	20,00 Serviço	R$ 7.500,00	R$ 150.000,00
Total Lote 27	x1		R$ 150.000,00

Lote 28

Evento - Serviços Festividades - Tablado Praticável - Serviço

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
Evento - Serviços Festividades - Tablado Praticável - Serviço	300,00 Serviço	R$ 80,00	R$ 24.000,00
Total Lote 28	x1		R$ 24.000,00

Lote 29

Evento - Serviços Festividades - Tendas 4m x 4m - Serviço

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
Evento - Serviços Festividades - Tendas 4m x 4m - Serviço	20,00 Serviço	R$ 120,00	R$ 2.400,00

Total Lote 29	x1	R$ 2.400,00

Lote 31

Prestação de serviços - Prestação de serviços - Sistema de Iluminação e Gerador de Energia (Luz de Emergência) - Composto por 10 refletores de 400w cada, 500 metros de cabo, conecções, gerador de energia de no mínimo 12 kwa, cabinado e silenciado, com qta, com abastecimento e acompanhamento por operador responsável, com funcionamento em Stand by, início às 19 horas e término as 05 horas, com ART. (Diária). - Serviços

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
Prestação de serviços - Prestação de serviços - Sistema de Iluminação e Gerador de Energia (Luz de Emergência) - Composto por 10 refletores de 400w cada, 500 metros de cabo, conecções, gerador de energia de no mínimo 12 kwa, cabinado e silenciado, com qta, com abastecimento e acompanhamento por operador responsável, com funcionamento em Stand by, início às 19 horas e término as 05 horas, com ART. (Diária). - Serviços	20,00 Serviços	R$ 700,00	R$ 14.000,00
Total Lote 31	x1		R$ 14.000,00

Lote 32

Prestação de serviços - Prestação de serviços - Tendas 10m x 10m ? chapéu de bruxa, coberto de lona Anti-chama, pé direito mínimo de 3 metros. Com fornecimento de ART. (evento de 01 a 03 dias). - Serviços

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
Prestação de serviços - Prestação de serviços - Tendas 10m x 10m ? chapéu de bruxa, coberto de lona Anti-chama, pé direito mínimo de 3 metros. Com fornecimento de ART. (evento de 01 a 03 dias). - Serviços	50,00 Serviços	R$ 1.099,00	R$ 54.950,00
Total Lote 32	x1		R$ 54.950,00

2.1.1 - O valor total desta Ata de Registro de Preço é de **R$ R$ 1.382.098,40 (um milhão trezentos e oitenta e dois mil e noventa e oito reais e quarenta centavos)**.

2.2. Por se tratar de Registro de Preços, não se obriga a contratante a cumprir os quantitativos previstos neste Termo de Referência, sendo certo que, para efeito de pagamento, somente serão considerados os itens efetivamente entregues pela fornecedora e aceitos pela fiscalização.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls.:
AIURUOCA - MG

4. DA VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2. Após a homologação da licitação, serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;

5.3. O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de processo de contratação específico para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

5.5. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.5.1. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo Município de Aiuruoca por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5.3. Quando o instrumento contratual for substituído por emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021, a minuta do contrato será parte integrante destes instrumentos para fins de observância dos requisitos previstos no art. 92 da NLLC.

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls.:
AIURUOCA - MG

5.5.4. O instrumento contratual de que trata o item 5.5. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Reajustamento sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Município de Aiuruoca na condição de gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o Município de Aiuruoca (gerenciador) convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls.:
AIURUOCA - MG

registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o Município de Aiuruoca procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado o contrato celebrado poderá ser alterado, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo Município de Aiuruoca e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no edital de licitação.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o Município de Aiuruoca procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o Município de Aiuruoca atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado, podendo acarretar a alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls.:
AIURUOCA - MG

PREÇOS

8.1. Não haverá remanejamento das quantidades registradas

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista na Lei 14.133/2021; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o Município de Aiuruoca (gerenciador), mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciadora poder convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses:

11.2.1. Contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame;

ou

11.2.2. Contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

11.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que,

PREFEITURA MUNICIPAL Fls.: AIURUOCA - MG

depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Aiuruoca.

ERLISSON VITOR LOPES:99863014672

Assinado de forma digital por ERLISSON VITOR LOPES:99863014672
Dados: 2025.01.22 16:49:05 -03'00'

ERLISSON VITOR LOPES
Prefeitura Municipal de Aiuruoca

JOSE DONIZETE DA SILVA CPF 472 124 896 20:08223036000146

Assinado de forma digital por JOSE DONIZETE DA SILVA CPF 472 124 896 20:08223036000146
Dados: 2025.01.23 13:02:37 -03'00'

jose donizete da silva

jose donizete da silva cpf 47212489620 me

TESTEMUNHAS

1) Ass.:_____ **2) Ass.:**_____

Nome:_____ **Nome:**_____

CPF:_____ **CPF:**_____

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO
Rua Sérgio Severo, 2037, , Natal/RN, CEP 59063-380
Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - www.defensoria.rn.def.br/

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2024

(PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2024 - DPE/RN - SRP)

Processo nº 06410018.000333/2024-80

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, criada pela Lei Complementar nº 251, de 07 de julho de 2003, com sede à Rua Sérgio Severo, 2037, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59.063-380, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.628.844/0001-20, neste ato representada pelo **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Clístenes Mikael de Lima Gadelha,** inscrito no CPF/MF sob nº ***.389.014-**, residente e domiciliado em Natal/RN, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Resolução nº 324/2024-CSDP, 12 de janeiro de 2024 e demais normas legais aplicáveis à espécie, em face da classificação da proposta apresentada no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2024 - DPE/RN (Comprasnet nº 90016/2024), para fins de REGISTRO DE PREÇOS**, Recibo junto ao TCE nº 401117, Processo nº 06410018.000333/2024-80 - DPE/RN (SRP), **RESOLVE** registrar os preços ofertados pela empresa, de acordo com a classificação alcançada, conforme informações a seguir**: MESTRE SALA LOCAÇÃO E EVENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 10.501.873/0001-31, sediada à Rua Antônio Prado, 01, Cidade da Esperança, CEP.: 59.071-440, telefone: (84) 3082-3146, E-mail: mestresalape@hotmail.com, representada pelo Sr. Ailton Gomes da Silva, inscrito no CPF/MJ sob o nº ***.096.434-**.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos especializados de cerimonial com infraestrutura e apoio logístico necessário à organização de eventos da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, pelo período de 1 ano, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I deste Edital, assim como a proposta final ajustada, cujos preços tenham sido registrados independentemente de transcrição.

1.2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

GRUPO 1					
Item	**Descrição dos Serviços**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário R$**	**Valor Total (R$)**
1	**Serviço de Mestre de cerimônia:** Experiência na condução de atividades, capacidade de improvisação e conhecimento visual de autoridades. O profissional será responsável por apresentar o evento do início até o encerramento, conforme necessidade. O discurso e apresentação para convidados e/ou plateia deve seguir protocolo solicitado pelo cerimonial – O roteiro e falas deverão ser passados com antecedência. Realização de serviço com experiência comprovada de, no mínimo, 06 meses na condução de roteiros de eventos, sujeito a apresentação de currículo para prévia avaliação pelo CONTRATANTE. O profissional deverá possuir desenvoltura, com conhecimento de normas do Cerimonial Público, como também, apresentar-se com discrição, sobriedade, e trajes formais. A diária é de 6 horas.	Diária	15	444,00	6.660,00
	Serviço de Cerimonialista: O Profissional será responsável pelo planejamento, organização e realização do cerimonial em eventos de variados segmentos. O				

2	serviço inclui além do planejamento do evento junto às partes interessadas, a organização da lista de convidados, inspeção da qualidade do serviço contratado, acompanhamento do andamento das preparações, cuidado com os protocolos de eventos formais, organização de atos solenes e discursos, visita técnica às instalações do evento, participar de reunião com a equipe de trabalho do evento, coordenar a equipe de fotografia, cinegrafia, música ou quaisquer outros tipos de entretenimento envolvidos no evento. O serviço deverá ser executado por profissionais dinâmicos (as), com boa postura, com habilidade em lidar com pessoas e no trato com todas as pessoas presentes. A diária é de 6 a 8 horas conforme necessidade do contratante.	Diária	20	298,00	5.960,00
3	**Serviço de Recepcionistas:** Profissional responsável por recepcionar eventos com experiência em receber com cordialidade autoridades, convidados e participantes dos eventos, com domínio das regras de etiqueta. O serviço deverá ser executado por profissionais dinâmicos (as), com boa postura, com habilidade em lidar com pessoas e no trato com todas as pessoas presentes. A diária é de 10 h.	Diária	80	200,00	16.000,00
4	**Serviço de intérprete musical para hino:** O serviço será contratado por hora de apresentação, podendo ser executado por profissional individual ou quarteto de cordas com contratação mínima de 1hora de serviço e possibilidade de se estender por até quatro horas a depender da necessidade do contratante. O profissional deve chegar ao local do evento com 1 hora de antecedência.	Diária	10	800,00	8.000,00
5	**Serviço de Intérprete de Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS)**: As atividades do prestador de serviço deverão estar em conformidade com a Classificação Brasileira de Ocupações, código n. 2614-25 - Intérprete de língua de sinais. Cada evento demandante desta contratação necessitará de 02 prestadores de serviço para revezamento durante o evento. Descrição sumária das atividades: Interpretar, na língua de sinais, de forma simultânea ou consecutiva, de um idioma para outro, discursos, debates, textos, formas de comunicação eletrônica, respeitando o respectivo contexto e as características culturais das partes.	Diária	20	445,00	8.900,00
6	**Serviço de operador de equipamentos audiovisuais:** A diária é de 8horas de serviços prestados.	Diária	50	149,00	7.540,00
Valor total da proposta (R$) (cinquenta e dois mil, novecentos e setenta reais)					**R$ 52.970,00**

*** Valor total da proposta do Grupo 1: R$ 52.970,00 (cinquenta e dois mil, novecentos e setenta reais)**

GRUPO 3					
Item	**Descrição dos Serviços**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário (R$)**	**Valor Total R$**
19	**Locação de Mesa para autoridades** medindo 1,80 x 45cm, em estrutura metálica, com pintura eletrostática preta (ou similar), com toalhas na cor preta ou branca OBS 1: Será aceita variação de 10% para mais ou para menos nas medidas. OBS 2: outras cores poderão ser solicitadas em casos excepcionais e com anuência da contratada.	Unidade	40	145,00	5.800,00
20	**Locação de Toalhas para mesas** redondas, quadradas	Unidade	100	17,50	1.750,00

	ou retangulares de até 10 lugares.				
21	**Locação de Tapete ou carpete decorativo:** A locação dos tapetes é por m2 e por diária.	Unidade	80	20,00	1.600,00
22	**Locação de Organizador de Filas (Unifilas):** O organizador de filas, também conhecido como pedestal é um equipamento utilizado para isolar ou reservar ambientes, além de demarcar espaços para a formação de filas. É frequentemente usado em eventos e corredores de aeroportos, para delimitar/separar espaços específicos.	Unidade	100	29,00	2.900,00
23	**Confecção de Crachá** de identificação em papelão com tamanho mínimo de 10x15cm.	Unidade	3.000	1,45	4.350,00
24	**Locação de Painel para fundo de palco** Cada painel tem, no mínimo, 4x3m. A metragem tem por base os eventos realizados no último ano. E os tamanhos variam conforme dimensão do evento.	M²	800	87,50	70.000,00
25	**Locação de Grade de Isolamento** (2m x 1,20m) essa é a metragem mínima para as grades de isolamento. A metragem tem por base os eventos realizados no último ano com possibilidade de utilização em maior tamanho e também quantidade, observado o aumento do número de eventos no corrente ano.	M²	800	36,50	29.200,00
26	**Locação de Arranjo de flores para púlpito:** Com flores tropicais e de no mínimo 2 (dois) tipos de flores e 1 (uma) folhagem. 1 arranjo por púlpito.	Unidade	40	246,00	9.840,00
27	**Locação de Arranjo de flores plenária:** Arranjo floral tipo jardineira com flores tropicais para atender 40 eventos. Largura mínima de 60 cm. Altura mínima de 50cm.	Unidade	40	246,00	9.840,00
28	**Locação de Suporte tripé para banner:** Base tripé e haste que permite realizar ajustes na altura conforme necessidade do contratante. Estrutura com uma ponteira com friso para o banner ser fixado.	Unidade	40	19,00	760,00
29	**Suporte para banner grande (tipo backdrop):** Estrutura em Box Trus Q20 e sapata compatível com acabamento em malha cor a ser informada. O suporte é retrátil e mede a partir de 90x120cm	M²	500	15,00	7.500,00
30	**Locação de Conjunto de mesas e cadeiras sem braço de plástico**: material resistente na cor branca que suportem no mínimo 182 kg.	Unidade	600	15,00	9.000,00
31	**Locação de Tendas:** Locação com montagem, manutenção e desmontagem de Tenda, tipo duas águas ou chapéus de bruxa, em estrutura metálica galvanizada ou liga de alumínio (tipo treliça truss box), cobertura com lona de Cor branca, sintética e antichamas, pé direito de no mínimo 3,00 (três) metros nas laterais. Estrutura com instalação de rede elétrica de baixa tensão, com circuitos elétricos, compatíveis com as necessidades dos pavilhões constituída em cabo PP, de espessuras variadas de acordo com o projeto, com rack de distribuição e energia trifásica, para atender os M²/Diária stands internos. Iluminação interna e externa com refletores de formato e voltagens compatíveis com tenda além de ter quantidade e tipo de extintores, compatível com o ambiente. A quantidade sugerida tomou por base a realização de mínima de 20 eventos utilizando tenta 10x10 considerando que a defensoria está em expansão e o número de eventos deverá ser maior para o período.	M²	2.000	29,50	59.000,00

Valor total da proposta (R$) **(duzentos e onze mil, quinhentos e quarenta reais)**	**R$** **211.540,00**

*** Valor total da proposta do Grupo 3: R$ 211.540,00 (duzentos e onze mil, quinhentos e quarenta reais)**

2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, nos termos do art. 25 da Resolução nº 324/2024 - CSDP, de 12 de janeiro de 2024, observados os seguintes requisitos:

2.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

2.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

2.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da Defensoria Pública do RN e do fornecedor.

2.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

2.3. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

2.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

2.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

2.6. **Dos limites para as adesões**

2.6.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes, nos termos do art. 26, inciso I, da Resolução nº 324/2024 - CSDP, de 12 de janeiro de 2024.

2.6.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços, nos termos do art. 26, inciso II, da Resolução nº 324/2024 - CSDP, de 12 de janeiro de 2024.

2.7. VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

2.7.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

3. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto, deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

3.5. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

3.6. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

3.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

3.7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

3.8. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

3.9. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

3.10. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.9, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

3.10.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

3.10.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

3.11. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

4. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

4.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

5.6. Na hipótese de o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, além do estabelecido na Resolução nº 324/2024 - CSDP, de .

5.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

5.9.1. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.9.2. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.9.3. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. O registro do fornecedor será cancelado pela Defensoria Pública do Estado, nos termos do art. 23, *caput,*

da Resolução nº 324/2024-CSDP, de 12 de janeiro de 2024, quando o fornecedor:

6.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2. não acusar o recebimento da nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Defensoria Pública sem justificativa razoável;

6.1.3. não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 23, III, da Resolução nº 324/2024-CSDP, de 12 de janeiro de 2024; ou

6.1.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6 será formalizado por decisão da Defensoria Pública Geral , garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa, nos termos do art. 23, §2º, da Resolução nº 324/2024-CSDP, de 12 de janeiro de 2024.

6.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.5. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.5.1. por razão de interesse público;

6.5.2. a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.5.3. se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 22, §4º e 23, III, ambos da Resolução nº 324/2024 - CSDP, de 12 de janeiro de 2024.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

7.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I ao Edital.

8.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

8.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, depois de lida e achada em ordem, vai assinada eletronicamente pelas partes e encaminhada cópia ao fornecedor registrado.

Nata/RN, 26 de novembro de 2024.

Clístenes Mikael de Lima Gadelha
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CNPJ nº 07.628.844/0001-2
Representante Legal do Órgão Gerenciador

Ailton Gomes da Silva
MESTRE SALA LOCAÇÃO E EVENTOS LTDA
CNPJ nº 10.501.873/0001-31
Representante Legal do Fornecedor Registrado

ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CADASTRO DE RESERVA

Realizada consulta a todos os participantes do Pregão Eletrônico nº 16/2024 - DPE/RN (90016/2024 - Comprasnet), na ordem subsequente à proposta do Adjudicatário, **houve uma única manifestação de interesse na FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA para os Grupos 01 e**

03, manifestado pela Empresa **VALEX SERVICOS TECNICOS DE LIMPEZA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 11.077.741/0001-97,** sediada à Avenida Tancredo Neves, 939, Ed. Esplanada Tower, Sala 907, Caminho das Árvores, Salvador/BA, CEP 41.820-021, Telefone: (71) 3405-3523, e-mail: contato.valex@gmail.com, conforme comprovante (Id. 30501707 e 30502994).

Realizada consulta aos participantes do Pregão Eletrônico nº 16/2024 - DPE/RN (90016/2024 - Comprasnet), na ordem de classificação subsequente à proposta do Adjudicatário, **não houve manifestação de interesse na manutenção de suas propostas originais**, nos termos do art. 13 da Resolução nº 324/2024-CSDP, 12 de janeiro de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **AILTON GOMES DA SILVA**, **Usuário Externo**, em 27/11/2024, às 11:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018.

Documento assinado eletronicamente por **CLISTENES MIKAEL DE LIMA GADELHA**, **Defensor Público-Geral do Estado do RN**, em 27/11/2024, às 17:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.rn.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **30503033** e o código CRC **261C29D2**.

Diário Oficial
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Ano XCII • Nº 15803 | Poder Executivo | Natal, 30 de novembro de 2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2024
(PREGÃO ELETRÔNICO N° 16/2024 - DPE/RN - SRP)
Processo nº 06410018.000333/2024-80

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, criada pela Lei Complementar n° 251, de 07 de julho de 2003, com sede à Rua Sérgio Severo, 2037, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59.063-380, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.628.844/0001-20, neste ato representada pelo DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Clístenes Mikael de Lima Gadelha, inscrito no CPF/MF sob nº ***.389.014-**, residente e domiciliado em Natal/RN, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Resolução nº 324/2024-CSDP, 12 de janeiro de 2024 e demais normas legais aplicáveis à espécie, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2024 - DPE/RN (Comprasnet nº 90016/2024), para fins de REGISTRO DE PREÇOS, Recibo junto ao TCE nº 401117, Processo nº 06410018.000333/2024-80 - DPE/RN (SRP), RESOLVE registrar os preços ofertados pela empresa, de acordo com a classificação alcançada, conforme informações a seguir: MESTRE SALA LOCAÇÃO E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.501.873/0001-31, sediada à Rua Antônio Prado, 01, Cidade da Esperança, CEP.: 59.071-440, telefone: (84) 3082-3146, E-mail: mestresalape@hotmail.com, representada pelo Sr. Ailton Gomes da Silva, inscrito no CPF/MJ sob o nº ***.096.434-**.

DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos especializados de cerimonial com infraestrutura e apoio logístico necessário à organização de eventos da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, pelo período de 1 ano, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I deste Edital, assim como a proposta final ajustada, cujos preços tenham sido registrados independentemente de transcrição.
DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

GRUPO 1					
Item	Descrição dos Serviços	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R$	Valor Total (R$)
1	Serviço de Mestre de cerimônia: Experiência na condução de atividades, capacidade de improvisação e conhecimento visual de autoridades. O profissional será responsável por apresentar o evento do início até o encerramento, conforme necessidade. O discurso e apresentação para convidados e/ou plateia deve seguir protocolo solicitado pelo cerimonial – O roteiro e falas deverão ser passados com antecedência. Realização de serviço com experiência comprovada de, no mínimo, 06 meses na condução de roteiros de eventos, sujeito a apresentação de currículo para prévia avaliação pelo CONTRATANTE. O profissional deverá possuir desenvoltura, com conhecimento de normas do Cerimonial Público, como também, apresentar-se com discrição, sobriedade, e trajes formais. A diária é de 6 horas.	Diária	15	444,00	6.660,00
2	Serviço de Cerimonialista: O Profissional será responsável pelo planejamento, organização e realização do cerimonial em eventos de variados segmentos. O serviço inclui além do planejamento do evento junto às partes interessadas, a organização da lista de convidados, inspeção da qualidade do serviço contratado, acompanhamento do andamento das preparações, cuidado com os protocolos de eventos formais, organização de atos solenes e discursos, visita técnica às instalações do evento, participar de reunião com a equipe de trabalho do evento, coordenar a equipe de fotografia, cinegrafia, música ou quaisquer outros tipos de entretenimento envolvidos no evento. O serviço deverá ser executado por profissionais dinâmicos (as), com boa postura, com habilidade em lidar com pessoas e no trato com todas as pessoas presentes. A diária é de 6 a 8 horas conforme necessidade do contratante.	Diária	20	298,00	5.960,00
3	Serviço de Recepcionistas: Profissional responsável por recepcionar eventos com experiência em receber com cordialidade autoridades, convidados e participantes dos eventos, com domínio das regras de etiqueta. O serviço deverá ser executado por profissionais dinâmicos (as), com boa postura, com habilidade em lidar com pessoas e no trato com todas as pessoas presentes. A diária é de 10 h.	Diária	80	200,00	16.000,00
4	Serviço de intérprete musical para hino: O serviço será contratado por hora de apresentação, podendo ser executado por profissional individual ou quarteto de cordas com contratação mínima de 1hora de serviço e possibilidade de se estender por até quatro horas a depender da necessidade do contratante. O profissional deve chegar ao	Diária	10	800,00	8.000,00

Diário Oficial
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Ano XCII • Nº 15803 | Poder Executivo | Natal, 30 de novembro de 2024

	local do evento com 1 hora de antecedência.				
5	Serviço de Intérprete de Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS): As atividades do prestador de serviço deverão estar em conformidade com a Classificação Brasileira de Ocupações, código n. 2614-25 - Intérprete de língua de sinais. Cada evento demandante desta contratação necessitará de 02 prestadores de serviço para revezamento durante o evento. Descrição sumária das atividades: Interpretar, na língua de sinais, de forma simultânea ou consecutiva, de um idioma para outro, discursos, debates, textos, formas de comunicação eletrônica, respeitando o respectivo contexto e as características culturais das partes.	Diária	20	445,00	8.900,00
6	Serviço de operador de equipamentos audiovisuais: A diária é de 8horas de serviços prestados.	Diária	50	149,00	7.540,00
Valor total da proposta (R$) (cinquenta e dois mil, novecentos e setenta reais)					R$ 52.970,00

* Valor total da proposta do Grupo 1: R$ 52.970,00 (cinquenta e dois mil, novecentos e setenta reais)

Item	Descrição dos Serviços	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R$)	Valor Total R$
19	Locação de Mesa para autoridades medindo 1,80 x 45cm, em estrutura metálica, com pintura eletrostática preta (ou similar), com toalhas na cor preta ou branca OBS 1: Será aceita variação de 10% para mais ou para menos nas medidas. OBS 2: outras cores poderão ser solicitadas em casos excepcionais e com anuência da contratada.	Unidade	40	145,00	5.800,00
20	Locação de Toalhas para mesas redondas, quadradas ou retangulares de até 10 lugares.	Unidade	100	17,50	1.750,00
21	Locação de Tapete ou carpete decorativo: A locação dos tapetes é por m2 e por diária.	Unidade	80	20,00	1.600,00
22	Locação de Organizador de Filas (Unifilas): O organizador de filas, também conhecido como pedestal é um equipamento utilizado para isolar ou reservar ambientes, além de demarcar espaços para a formação de filas. É frequentemente usado em eventos e corredores de aeroportos, para delimitar/separar espaços específicos.	Unidade	100	29,00	2.900,00
23	Confecção de Crachá de identificação em papelão com tamanho mínimo de 10x15cm.	Unidade	3.000	1,45	4.350,00
24	Locação de Painel para fundo de palco Cada painel tem, no mínimo, 4x3m. A metragem tem por base os eventos realizados no último ano. E os tamanhos variam conforme dimensão do evento.	M²	800	87,50	70.000,00
25	Locação de Grade de Isolamento (2m x 1,20m) essa é a metragem mínima para as grades de isolamento. A metragem tem por base os eventos realizados no último ano com possibilidade de utilização em maior tamanho e também quantidade, observado o aumento do número de eventos no corrente ano.	M²	800	36,50	29.200,00
26	Locação de Arranjo de flores para púlpito: Com flores tropicais e de no mínimo 2 (dois) tipos de flores e 1 (uma) folhagem. 1 arranjo por púlpito.	Unidade	40	246,00	9.840,00
27	Locação de Arranjo de flores plenária: Arranjo floral tipo jardineira com flores tropicais para atender 40 eventos. Largura mínima de 60 cm. Altura mínima de 50cm.	Unidade	40	246,00	9.840,00
28	Locação de Suporte tripé para banner: Base tripé e haste que permite realizar ajustes na altura conforme necessidade do contratante. Estrutura com uma ponteira com friso para o banner ser fixado.	Unidade	40	19,00	760,00
29	Suporte para banner grande (tipo backdrop): Estrutura em Box Trus Q20 e sapata compatível com acabamento em malha cor a ser informada. O suporte é retrátil e mede a partir de 90x120cm	M²	500	15,00	7.500,00
30	Locação de Conjunto de mesas e cadeiras sem braço de plástico: material resistente na cor branca que suportem no mínimo 182 kg.	Unidade	600	15,00	9.000,00
31	Locação de Tendas: Locação com montagem, manutenção e desmontagem de Tenda, tipo duas águas ou chapéus de bruxa, em estrutura metálica galvanizada ou liga de alumínio (tipo treliça truss box), cobertura com lona de Cor branca, sintética e	M²	2.000	29,50	59.000,00

Diário Oficial
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Ano XCII • Nº 15803 | Poder Executivo | Natal, 30 de novembro de 2024

	antichamas, pé direito de no mínimo 3,00 (três) metros nas laterais. Estrutura com instalação de rede elétrica de baixa tensão, com circuitos elétricos, compatíveis com as necessidades dos pavilhões constituída em cabo PP, de espessuras variadas de acordo com o projeto, com rack de distribuição e energia trifásica, para atender os M²/Diária stands internos. Iluminação interna e externa com refletores de formato e voltagens compatíveis com tenda além de ter quantidade e tipo de extintores, compatível com o ambiente. A quantidade sugerida tomou por base a realização de mínima de 20 eventos utilizando tenta 10x10 considerando que a defensoria está em expansão e o número de eventos deverá ser maior para o período.				
Valor total da proposta (R$) (duzentos e onze mil, quinhentos e quarenta reais)					R$ 211.540,00

* Valor total da proposta do Grupo 3: R$ 211.540,00 (duzentos e onze mil, quinhentos e quarenta reais)

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, nos termos do art. 25 da Resolução nº 324/2024 - CSDP, de 12 de janeiro de 2024, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da Defensoria Pública do RN e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes, nos termos do art. 26, inciso I, da Resolução nº 324/2024 - CSDP, de 12 de janeiro de 2024.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços, nos termos do art. 26, inciso II, da Resolução nº 324/2024 - CSDP, de 12 de janeiro de 2024.

VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto, deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.9, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

Diário Oficial
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Ano XCII • Nº 15803 | Poder Executivo | Natal, 30 de novembro de 2024

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.
Na hipótese de o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, além do estabelecido na Resolução nº 324/2024 – CSDP.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
O registro do fornecedor será cancelado pela Defensoria Pública do Estado, nos termos do art. 23, *caput*, da Resolução nº 324/2024-CSDP, de 12 de janeiro de 2024, quando o fornecedor:
descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
não acusar o recebimento da nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Defensoria Pública sem justificativa razoável;
não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 23, III, da Resolução nº 324/2024-CSDP, de 12 de janeiro de 2024; ou
sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6 será formalizado por decisão da Defensoria Pública Geral , garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa, nos termos do art. 23, §2º, da Resolução nº 324/2024-CSDP, de 12 de janeiro de 2024.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
por razão de interesse público;
a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 22, §4º e 23, III, ambos da Resolução nº 324/2024 - CSDP, de 12 de janeiro de 2024.
DAS PENALIDADES
O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I ao Edital.
No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, depois de lida e achada em ordem, vai assinada eletronicamente pelas partes e encaminhada cópia ao fornecedor registrado.
Nata/RN, 26 de novembro de 2024.

Clístenes Mikael de Lima Gadelha
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CNPJ nº 07.628.844/0001-2
Representante Legal do Órgão Gerenciador

Ailton Gomes da Silva
MESTRE SALA LOCAÇÃO E EVENTOS LTDA
CNPJ nº 10.501.873/0001-31
Representante Legal do Fornecedor Registrado

ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CADASTRO DE RESERVA

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCII • Nº 15803 | Poder Executivo | Natal, 30 de novembro de 2024

Realizada consulta a todos os participantes do Pregão Eletrônico nº 16/2024 - DPE/RN (90016/2024 - Comprasnet), na ordem subsequente à proposta do Adjudicatário, houve uma única manifestação de interesse na FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA para os Grupos 01 e 03, manifestado pela Empresa VALEX SERVICOS TECNICOS DE LIMPEZA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 11.077.741/0001-97, sediada à Avenida Tancredo Neves, 939, Ed. Esplanada Tower, Sala 907, Caminho das Árvores, Salvador/BA, CEP 41.820-021, Telefone: (71) 3405-3523, e-mail: contato.valex@gmail.com, conforme comprovante (Id. 30501707 e 30502994).

Realizada consulta aos participantes do Pregão Eletrônico nº 16/2024 - DPE/RN (90016/2024 - Comprasnet), na ordem de classificação subsequente à proposta do Adjudicatário, não houve manifestação de interesse na manutenção de suas propostas originais, nos termos do art. 13 da Resolução nº 324/2024-CSDP, 12 de janeiro de 2024.

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCII • Nº 15803 | Poder Executivo | Natal, 30 de novembro de 2024

PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:
https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=ICFN9K90AM-1FGUR1QXFU-P2TH9ZW2VI.

Código de verificação:
ICFN9K90AM-1FGUR1QXFU-P2TH9ZW2VI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS TC Nº 008/2024

REFERENTE AO REGISTRO FORMAL DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO CERIMONIAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO E A EMPRESA AYRES E COUTINHO PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA., CONFORME PROCESSO DE CONTRATAÇÃO N.º 87/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 23/2024.

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado, o **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, órgão constitucional de controle externo, integrante da Pessoa Jurídica de Direito Público Interno Estado de Pernambuco, com poderes de auto-organização e autoadministração conferidos no arts. 73 c/c 75 e 96, todos da Constituição Federal de 1988, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 11.435.633/0001-49, com sede localizada na Rua da Aurora, n.º 885, Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50.050-910, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representado por seu Diretor-Geral, Ricardo Martins Pereira, e, do outro lado, a empresa **AYRES E COUTINHO PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA.**, com sede localizada na Rua Saldanha da Gama, n.º 396, Farol, Maceió/AL, CEP: 57.051-580, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 21.984.905/0001-13, doravante aqui denominada apenas **FORNECEDOR**, neste ato representada pela Sra. Amanda Ayres de Melo , firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, considerando o disposto na Lei Federal n.º 14.133/2021, na Portaria Normativa TCE-PE n.º 205/2023 e demais normas pertinentes, e o Processo de Contratação n.º 87/2024, Pregão Eletrônico n.º 23/2024, publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Sítio Eletrônico Oficial do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto da presente Ata o registro de preços para eventual contratação de serviços especializados de apoio cerimonial, destinados ao suporte a capacitações, reuniões técnicas e gerenciais e solenidades oficiais do ÓRGÃO GERENCIADOR, conforme especificações técnicas, condições e documentos constantes do Processo de Contratação em epígrafe e da proposta do FORNECEDOR.

§ 1º Compete ao ÓRGÃO GERENCIADOR a prática de todos os atos de controle e de administração referentes às cláusulas estabelecidas nesta Ata.

§ 2º A contratação com o FORNECEDOR registrado será formalizada por meio de emissão de nota de empenho, autorização de compra ou outro instrumento hábil.

§ 3º A celebração desta Ata implica compromisso das partes pela contratação nas condições estabelecidas, mas não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente motivada.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR

Os preços e quantitativos registrados pelo FORNECEDOR são os especificados na tabela abaixo:

Lote 2 - Apoio Cerimonial

SERVIÇO	ITEM	CÓD. E-FISCO	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO(R$)	VALOR TOTAL (R$)

Mestre de Cerimônia	1	509761-4	Profissional responsável por desenvolver e proferir, com desenvoltura, o cerimonial do evento, o protocolo e ordem de precedência, possuindo articulação e interpretação de possíveis imprevistos no cerimonial, com capacidade para execução de solenidades, atentando para que os equipamentos e materiais necessários estejam disponíveis e procedendo à fiscalização da ordem e da disciplina dos trabalhos, principalmente a movimentação das pessoas e interrupções eventuais, garantindo ambiente adequado para a realização das atividades.	Hora	188	120,00	22.560,00
Recepcionista	2	509762-2	Profissional experiente, dinâmica, com habilidade em lidar com pessoas portadoras de deficiência (física, auditiva, visual, mental e múltipla), devidamente trajada com roupa clássica, cabelo preso e maquiagem leve, cabendo-lhe receber e encaminhar autoridades e convidados, obedecendo à ordem hierárquica, providenciando o atendimento das ligações telefônicas e anotações dos recados e afixando-os na porta ou quadro de avisos do local onde ocorre o evento, ou, ainda, fazendo a entrega diretamente ao interessado,cabendo-lhe, ainda, atender com presteza às solicitações dos palestrantes/conferencistas, autoridades e convidados.	Hora	634	79,58	50.453,72
Bombeiro Civil	3	510782-2	Serviço de profissional temporário de natureza eventual do tipo bombeiro civil socorrista.	Hora	224	120,00	26.880,00
						VALOR DO LOTE	**99.893,72**

§ 1º Nos valores registrados estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento do objeto da presente Ata.

§ 2º Poderá ser concedido o reequilíbrio econômico-financeiro quanto aos preços registrados, nos termos na alínea "d" do inciso II do artigo 124 da Lei n.º 14.133/2021, desde que os valores continuem mais vantajosos frente aos preços praticados no mercado e seja observado o disposto nos parágrafos 3º e 4º da Cláusula Sexta desta Ata.

§ 3º É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo das despesas estabelecidas nesta Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA – ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nos termos do art. 23 da Portaria Normativa TC n.º 205/2023 e do art. 86, § 2º da Lei Federal n.º 14.133/2021, poderá haver adesão à presente Ata de Registro de Preços por órgão não participante do procedimento de registro de preços, observados os requisitos estabelecidos no Processo de Contratação em epígrafe.

§ 1º Para fins de adesão à presente Ata, deverão ser observados os seguintes limites:

I - cada órgão ou entidade não participante poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos itens registrados na Ata de Registro de Preços;

II - a soma de todas as adesões por não participantes não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 2º À exceção da Escola de Contas Públicas Professor Barreto Guimarães, nenhum outro jurisdicionado do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco poderá aderir à presente ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços tem vigência de um ano, contado a partir da data de sua assinatura.

§ 1º O prazo da Ata de Registro de Preços de registro de preços poderá ser prorrogado, por mais um ano, desde que comprovada a vantajosidade da contratação.

§ 2º Na hipótese de prorrogação da Ata de Registro de Preços as quantidades registradas poderão ser renovadas até o limite do quantitativo original.
§ 3º A gestão da Ata, com o devido acompanhamento do seu saldo e da sua vigência, ficará a cargo do Gabinete da Presidência (GPRE) do ÓRGÃO GERENCIADOR, por intermédio da sua Assessoria de Cerimonial (ASCER).
§ 4º O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços não vincula eventuais contratos que dela decorram, cujas vigências serão estabelecidas em conformidade com as disposições do Título III, Capítulo V, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E REAJUSTE

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, cabendo ao Gabinete da Presidência (GPRE) do ÓRGÃO GERENCIADOR, por intermédio da sua Assessoria de Cerimonial (ASCER), promover as negociações junto aos fornecedores, desde que configurada e cabalmente demonstrada qualquer das hipóteses do artigo 124, inciso II, alínea "d", do artigo 134 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e do art. 18 da Portaria Normativa TC n.º 205/2023.

§ 1º Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, respeitados os seguintes termos:

I - os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

II - a ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original;

III - a redução do preço registrado será comunicada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR aos órgãos cujos contratos tenham sido formalizados com fundamento no respectivo registro, para avaliarem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

§ 2º Na hipótese de o preço de mercado superar os preços registrados nesta Ata e o FORNECEDOR não puder cumprir com as obrigações nela contidas, ser-lhe-á facultado requerer a revisão dos preços registrados ao ÓRGÃO GERENCIADOR, que poderá:

I - negociar a elevação do(s) preço(s) dos serviços registrado(s), quanto aos itens cujos custos sofreram majoração, desde que comprovada a ocorrência de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem o cumprimento dos preços primitivamente registrados;

II - liberar o FORNECEDOR do compromisso assumido, caso a solicitação de negociação ocorra antes do pedido de fornecimento. O FORNECEDOR será liberado sem aplicação de penalidades se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

III - na hipótese do inciso anterior, convocar os demais fornecedores, obedecendo à ordem de classificação no certame que resultou nesta Ata, assegurando igual oportunidade de negociação;

IV - quando não houver comprovação efetiva do desequilíbrio econômico-financeiro e da existência de fato superveniente, indeferir o pedido de revisão, integral ou parcialmente, hipótese na qual o FORNECEDOR continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata quanto aos itens cuja revisão de preços foi negada, sob pena de cancelamento dos preços e de aplicação das penalidades administrativas.

§ 3º Ainda que comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento das obrigações contidas na Ata, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará os fornecedores integrantes do cadastro de reserva, respeitada a ordem de classificação, para manifestarem se têm interesse em assumir a execução dos serviços, pelo preço registrado na Ata.

§ 4º A revisão dos preços registrados só será efetuada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR se, cumulativamente, houver deferimento quanto ao pedido de reequilíbrio econômico-financeiro e não houver manifestação por integrantes do cadastro de reserva em assumir a execução dos serviços, pelo preço registrado na Ata.

§ 5º Na hipótese de cancelamento do registro de preços por solicitação de revisão frustrada, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para manifestarem se há interesse em assumir a execução dos serviços, pelo preço registrado na Ata.

§ 6º A solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulada durante a vigência da Ata de Registro de Preços e antes de eventual prorrogação, sob pena de preclusão do direito à revisão dos preços registrados.

§ 7º O ÓRGÃO GERENCIADOR terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do protocolo da solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro, para decidir sobre o pedido, admitida a prorrogação motivada, por igual período. Durante o período de análise, o ÓRGÃO GERENCIADOR, mediante solicitação do FORNECEDOR, poderá suspender novas autorizações de consumo ou de adesão à Ata.

§ 8º Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo e requer a apresentação de nova planilha de custos e formação de preço, quando for o caso.

§ 9º Fica estabelecido como critério de reajustamento dos preços registrados nessa Ata o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, nos termos do artigo 1º, III, do Decreto Estadual n.º 52.153/2022, e da Lei Estadual n.º 17.555/2021, respeitado o interregno mínimo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do ato convocatório da licitação.

§ 10. Em situações excepcionais de flutuação atípica dos preços de mercado, quando a variação do índice adotado implicar reajuste desproporcional, poderá ser negociada entre as partes a adoção de preço compatível.

§ 11. O reajustamento será precedido de requerimento formal do FORNECEDOR, protocolado durante a vigência da Ata e respeitada a anualidade. O pedido de reajustamento deverá ser analisado e respondido pelo ÓRGÃO GERENCIADOR no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da instrução completa do requerimento pelo FORNECEDOR, podendo ser formalizado mediante apostilamento.

§ 12. O direito ao reajustamento poderá ser objeto de renúncia expressa, parcial ou integral, bem como de negociação entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

São obrigações do FORNECEDOR:

I - quando instado a prestar os serviços registrados nesta Ata, fazê-lo de acordo com as especificações e exigências constantes de sua proposta, do Termo de Referência, do Edital do Processo de Contratação e da Cláusula Segunda deste instrumento, no local, dia e horário indicados pela unidade solicitante, e conforme os seguintes termos:

a) executar o serviço de acordo com as especificações e as exigências constantes de sua proposta e desta Ata. Qualquer mudança no método de execução do serviço deve ser submetida previamente ao ÓRGÃO GERENCIADOR, por escrito, para análise e aprovação;

b) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata. A inadimplência do FORNECEDOR com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao ÓRGÃO GERENCIADOR a responsabilidade por seu pagamento. O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos como condição do pagamento dos créditos do FORNECEDOR;

c) cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos neste termo, sujeitando-se às sanções estabelecidas nele e na Lei Federal n.º 14.133/2021;

d) alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas desta Ata e dos termos previstos no Termo de Referência constante do Processo de Contratação em epígrafe, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e à legislação de regência;

e) prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução dos serviços;

f) suspender, por determinação do ÓRGÃO GERENCIADOR, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

g) atender às determinações regulares emitidas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

h) comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer anormalidade relativa à prestação dos serviços e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

i) cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do ÓRGÃO GERENCIADOR;

j) responder por quaisquer danos causados diretamente aos equipamentos e a outros bens de propriedade do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando esses tenham sido ocasionados por seus técnicos durante e em decorrência da execução da Ata;

k) manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do ÓRGÃO GERENCIADOR durante a execução da Ata, sem que isto constitua qualquer vínculo empregatício;

II - apresentar o Termo de Autorização de Uso de Imagem e Voz, conforme modelo constante no Anexo Único, para, no mínimo, 2 (dois) profissionais qualificados que irão prestar os serviços;

III - observar, no que couber, as regras e diretrizes estabelecidas pelo Código de Ética do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (Portaria Normativa TC n.º 224/2023).

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR deverá:

I - gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;

II - autorizar e gerenciar os pedidos de adesão dos órgãos não participantes, observando os limites quantitativos estabelecidos legalmente;

III - analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as negociações necessárias;

IV - instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

V - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo FORNECEDOR;

VI - publicar a Ata e suas eventuais alterações no Portal Nacional de Contratações Públicas.

CLÁUSULA OITAVA – PENALIDADES

O cometimento de irregularidades na execução da presente Ata de Registro de Preços sujeitará o FORNECEDOR à aplicação de sanções administrativas, nos termos dos artigos 155 a 163 e 166 a 168 da Lei Federal n.º 14.133/2021,da Resolução TC n.º 187/2022 e da Portaria Normativa TCE-PE n.º 205/2023.

§ 1º O Chefe do Departamento de Contratações (DCO) representará ao Diretor-Geral sempre que verificar indícios de cometimento de irregularidades na execução da Ata de Registro de Preços.

§ 2º As irregularidades praticadas na execução da Ata de Registro de Preços sujeitarão o FORNECEDOR às seguintes sanções:

I - advertência, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes da presente Ata constitua falta leve, assim entendida aquela que não acarreta prejuízo significativo para a execução do objeto da Ata;

II - multa, calculada na forma do edital, vedada a cominação em percentual inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) ou superior a 30% (trinta por cento) do valor total dos preços registrados, aplicada ao responsável pelas seguintes infrações:

a) descumprimento de qualquer cláusula ou condições estabelecidas na presente Ata de Registro de Preços;

b) inexecução parcial ou total da presente Ata de Registro de Preços;

c) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

d) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

e) praticar quaisquer atos lesivos à administração pública, previstos no artigo 5º da Lei Federal 12.846/2013.

III - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de Pernambuco, por prazo não superior a 3 (três) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou para contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, por prazo não inferior a 3 (três) anos e não superior a 6 (seis) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante o ÓRGÃO GERENCIADOR.

§ 3º A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades.

§ 4º A competência para a aplicação das sanções é atribuída às seguintes autoridades:

I - Presidente: declaração de inidoneidade e impedimento de licitar e contratar com o Estado de Pernambuco e descredenciamento do sistema de cadastro estadual;

II - Diretor-Geral: demais sanções.

§ 5º As sanções serão aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, com garantia de defesa prévia e de interposição de recurso, após regular processo administrativo, que observará o rito previsto no Capítulo III da Resolução TC n.º 187/2022.

§ 6º Na estipulação das sanções, deverão ser consideradas as seguintes circunstâncias:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o ÓRGÃO GERENCIADOR;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 7º A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao ÓRGÃO GERENCIADOR.

§ 8º O ÓRGÃO GERENCIADOR deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O registro do FORNECEDOR será cancelado quando ele:

I - descumprir de forma injustificada as condições da Ata de Registro de Preços ou do instrumento de contratação dela decorrente;

II - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

III - sofrer as sanções de impedimento de licitar e contratar, quando aplicada pelo Estado de Pernambuco, e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos dos incisos III e IV do artigo 156 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;

IV - não aceitar o preço revisado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;

V - passar por alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura que restrinja sua capacidade de cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

VI - decretar falência ou insolvência civil, bem como se houver dissolução da sociedade ou falecimento do fornecedor.

§ 1º O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I e III será formalizado por despacho do Diretor-Geral do ÓRGÃO GERENCIADOR, assegurados o contraditório e a ampla defesa, consoante disposto no art. 21, § 1º, da Portaria Normativa TC n.º 205/2023.

§ 2º A extinção do registro do FORNECEDOR não afeta os registros dos demais fornecedores registrados na Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, desde que formalmente explicitadas nos autos do processo e assegurados o contraditório e a ampla defesa, diante das seguintes situações:

I - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução dos serviços;

II - razões de interesse público, justificadas pelo Diretor-Geral do ÓRGÃO GERENCIADOR.

§ 1º O FORNECEDOR será notificado para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação acerca do cancelamento.

§ 2º A notificação a que se refere o parágrafo anterior poderá ser promovida por meio eletrônico, nos termos do art. 22, § 2º, da Portaria Normativa TC n.º 205/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E VINCULAÇÃO AO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO E À PROPOSTA

Integram o presente instrumento, como se transcritos estivessem, o Processo de Contratação em epígrafe e a proposta do FORNECEDOR.

§ 1° O FORNECEDOR fica obrigado a manter durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas no Processo de Contratação em epígrafe, em especial, quanto à regularidade com os tributos federais, estaduais e municipais pertinentes, CNDT, Seguridade Social e FGTS.

§ 2° Esta Ata regula-se pelas suas cláusulas, pelas Leis Federais n.os 14.133/2021 e 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), pela Lei Estadual n.º 17.555/2021, pela Portaria TC n.º 205/2023 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – COMUNICAÇÕES

Todas as comunicações entre as partes serão efetuadas por escrito e só assim produzirão seus efeitos.

Parágrafo único. O FORNECEDOR, por meio de endereço de e-mail válido, fornecido na etapa de contratação, compromete-se a receber todo e qualquer tipo de notificação, inclusive para efeitos de sanções ou penalidades, iniciando o prazo para o destinatário a partir da remessa válida pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICIDADE DOS ATOS

Conforme dispõe o art. 15, da Portaria Normativa TC n.º 205/2023, os preços registrados na presente Ata, como condição de sua eficácia, serão divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e ficarão disponíveis durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – TOLERÂNCIAS

Quaisquer tolerâncias entre as partes, observando-se a razoabilidade e o interesse público, não importarão em novação de qualquer uma das cláusulas ou condições estatuídas nesta Ata de Registro de Preços, as quais permanecerão íntegras.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

Nos termos do artigo 92, § 1º, da Lei Federal n.º 14.133/2021, o foro competente para dirimir dúvidas ou litígios decorrentes desta Ata é o da Justiça Estadual, Comarca do Recife, Estado de Pernambuco, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

O presente instrumento é assinado pelos representantes das partes signatárias e vistado por Ruy Bezerra de Oliveira Filho - Diretor-Geral Executivo - e George Pierre de Lima Souza - Chefe do Departamento de Contratações.

_____
Ricardo Martins Pereira
Diretor-Geral
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO
ÓRGÃO GERENCIADOR

_____
Amanda Ayres de Melo
Representante Legal
AYRES E COUTINHO PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA.
FORNECEDOR

ANEXO I - TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM E VOZ

AUTORIZADOR(A)	**Nome:**
	Profissão:
	CPF:
	RG:
	Endereço:
	e-mail:

AUTORIZADA	**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO** **CNPJ:** 11.435.633/0001-49 **Endereço:** Rua da Aurora, n.º 885, Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50.050-910

Por meio deste instrumento e, na melhor forma do direito, o(a) AUTORIZADOR(A), abaixo assinado, autoriza, expressamente, a AUTORIZADA, no âmbito da Ata de Registro de Preços n.º 008/2024, em conformidade com o Edital do Pregão Eletrônico n.º 23/2024 e seus Anexos, a utilizar sua imagem e voz, na íntegra ou em partes, para fins institucionais, educativos, informativos, técnicos e culturais, entre outros, visando à exibição e reexibição em qualquer mídia existente ou que vier a existir, em todo o território nacional e internacional, em número ilimitado de vezes, seja qual for o processo de transporte de sinal que venha a ser utilizado pela AUTORIZADA.

A AUTORIZADA poderá ceder o material a parceiros públicos ou privados, conforme sua conveniência, que dele farão uso na mesma extensão permitida por este instrumento. O prazo da cessão de direitos de uso de imagem e voz será indeterminado.

A presente autorização tem caráter gratuito, desonerando a AUTORIZADA, bem como seus parceiros citados, de qualquer custo ou pagamento de honorários, seja a que título for, sendo concedida em caráter irrevogável e irretratável, para nada reclamar em juízo ou extrajudicialmente, obrigando o(a) AUTORIZADOR(A) por si e por seus herdeiros.

Assinatura do(a) AUTORIZADOR(A)

Assinatura do FORNECEDOR

Documento assinado eletronicamente por **Amanda Ayres de Melo**, **Sócia**, em 04/12/2024, às 11:27 (conforme horário oficial no Estado de Pernambuco), de acordo com o art. 2º, inciso X, alínea "b" da Portaria Normativa TC nº 153/2021.

Documento assinado eletronicamente por **George Pierre de Lima Souza**, **Chefe de Departamento**, em 04/12/2024, às 12:14 (conforme horário oficial no Estado de Pernambuco), de acordo com o art. 2º, inciso X, alínea "b" da Portaria Normativa TC nº 153/2021.

Documento assinado eletronicamente por **Ruy Bezerra de Oliveira Filho**, **Diretor-Geral Executivo**, em 04/12/2024, às 14:00 (conforme horário oficial no Estado de Pernambuco), de acordo com o art. 2º, inciso X, alínea "b" da Portaria Normativa TC nº 153/2021.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Martins Pereira**, **Diretor-Geral**, em 04/12/2024, às 15:35 (conforme horário oficial no Estado de Pernambuco), de acordo com o art. 2º, inciso X, alínea "b" da Portaria Normativa TC nº 153/2021.

A autenticidade do documento pode ser conferida no Portal SEI TCE-PE - Autenticidade, informando o código verificador **0426853** e o código CRC **B8E46590**.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 5386/2023

EDER JORGE MACHADO SANTANA
10/10/2024 09:21

Maria do Rosario de Fátima Lopes de Albuquerque
10/10/2024 10:19

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2024

O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO**, inscrito no CNPJ-MF sob o Nº 03.326.815/0001-53, com sede na Rua Almirante Barroso, 600 – Mocambo - Porto Velho/RO, CEP: 76.801-901, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo Diretor Geral e Ordenador de Despesas ou por quem estiver ocupando o referido cargo na forma regimental, e, de outro lado a empresa **LCF SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ-MF sob o Nº 26.370.279/0001-99, com endereço na Rua Professora Rosa de Almeida Sousa, Nº 01, Bairro: Distrito de Macaoca - Madalena/CE – CEP: 63.860-000, telefones: (85) 99139-5555 - (85) 99658-8879, email: lcflcfservicos@gmail.com, neste ato representada pela Sra. Maria do Rosário de Fátima Lopes de Albuquerque, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no PROAD Nº 5386/2023, RESOLVEM registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação nº 13/2024, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de serviços, por meio de registro de preços, de empresas especializadas na prestação de serviços de organização de eventos (decoração, buffet, locação de mobiliário, lounge decorativo e mestre de cerimônia) para atender as necessidades do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, nos termos das tabelas abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital edital de Licitação nº 13/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 5386/2023

GRUPO 6 - MESTRE DE CERIMÔNIAS					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. MIN.	QUANT. MÁX.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Mestre de cerimônias - 1 hora	1	300	R$ 141,50	R$ 42.450,00
VALOR TOTAL					**R$ 42.450,00**

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, não há órgãos participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa a seguir: evitar novos custos de processamento de autorizar adesões, em especial manter a capacidade de gerenciamento da compra; sobrecarregar a área administrativa de procedimentos desnecessários e privilegiar o planejamento das compras dos órgãos da Administração Pública, nos termos da jurisprudência do Tribunal de Contas da União.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 5386/2023

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela.

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 5386/2023

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação.

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou às entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado.

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável.

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 5386/2023

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

11.2.1. Será dispensada a prévia pesquisa de mercado e a demonstração de sua vantagem caso os valores dos itens estejam **iguais ou abaixo dos valores unitários estimados na fase inicial de pesquisa de preços**. Nesse caso, a unidade técnica deverá **justificar nos autos** a situação e **ratificar** os preços iniciais da pesquisa.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em uma única via de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Porto Velho/RO, 10 de outubro de 2024.

(assinado digitalmente)
EDER JORGE MACHADO SANTANA
DIRETOR GERAL DO TRT14ª REGIÃO, em substituição
CONTRATANTE

(assinado digitalmente)
MARIA DO ROSÁRIO DE FÁTIMA LOPES DE ALBUQUERQUE
LCF SERVIÇOS LTDA
CONTRATADA

MAIRA ISABEL DRISCHEL DA SILVA
16/05/2024 08:33

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Secretaria de Comunicação Social e Eventos Institucionais
Proad n. 5386/2023

TERMO DE REFERÊNCIA

Nos termos do art. 6º, XXIII, da Lei nº 14.133/2021, este Termo de Referência procura fornecer um ponto de partida para a definição do objeto e condições da contratação.

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Contratação de serviços, por meio de registro de preços, de empresas especializadas na prestação de serviços de organização de eventos (decoração, buffet, locação de mobiliário, lounge decorativo e mestre de cerimônia) para atender as necessidades do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, nos termos das tabelas abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

GRUPO 1 - MESTRE DE CERIMÔNIAS					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. MIN.	QUANT. MÁX.	PREÇO UNITÁRIO (R$)	PREÇO TOTAL (R$)
1	Mestre de cerimônias - 1 hora	1	300	143,69	43.107,00
Valor total (R$)					43.107,00

GRUPO 2 - DECORAÇÃO COM FLORES NATURAIS					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. MIN.	QUANT. MÁX.	PREÇO UNITÁRIO (R$)	PREÇO TOTAL (R$)
1	- Arranjo em jardineira de vidro para entrada principal. - Arranjos de flores naturais para decoração das áreas de circulação, com arranjo	1	15	441,32	6.619,80

PROAD 5386/2023. DOC 225. Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2024.FKFH.ZCSR: https://proad.trt14.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Secretaria de Comunicação Social e Eventos Institucionais
Proad n. 5386/2023

	contendo altura de 80 cm, desconsiderado o suporte/vaso (boca-de-leão, lírios, astromélias, strelitzias, gérberas, yokos, antúrios, helicônias, rosas, ruscos, eucaliptos), em vasos de vidro ou taças de vidro ou metal, ou porcelana. Obs. I: Arranjo contendo, no mínimo, 100 galhos de flores. Obs. II: O tipo de vaso e o tipo de flor serão escolhidos pelo contratante quando do envio da ordem de serviço.				
2	Arranjos de flores naturais para decoração em mesa de apoio medindo até 60 cm de altura (boca-de-leão, lírios, astromélias, strelitzias, gérberas, yokos, antúrios, helicônias, rosas, ruscos, eucaliptos), em vasos de vidro ou taças de vidro, ou metal, ou porcelana. Obs. I: Arranjo contendo, no mínimo, 60 galhos de flores. Obs. II: O tipo de vaso e o tipo de flor serão escolhidos pelo contratante quando do envio da ordem de serviço.	1	15	305,23	4.578,45
3	Arranjos de flores naturais para decoração em mesa de apoio medindo até 20 cm de altura (boca-de-leão, lírios, rosas ou lisianthus, gérberas, astromélia, yoko, eucalipto, ruscus e gypsophila) em vasos de vidro ou taças de vidro ou metal, ou porcelana. Obs.: O tipo de vaso e o tipo de flor serão escolhidos pelo contratante quando do envio da ordem de serviço.	1	15	431,34	6.470,10

PROAD 5386/2023. DOC 225. Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2024.FKFH.ZCSR:
https://proad.trt14.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Secretaria de Comunicação Social e Eventos Institucionais
Proad n. 5386/2023

4	Arranjo contendo flores nobres naturais para a base da tribuna onde ficará o mestre de cerimônias (boca-de-leão, lírios, rosas ou lisianthus, gérberas, astromélia, yoko, eucalipto, ruscus e gypsophila). Medidas aproximadas do arranjo: 0,60m de comprimento x 0,80m de altura.	1	15	500,00	7.500,00
5	Arranjo contendo flores nobres naturais para a base da mesa do auditório do Contratante (boca-de-leão, lírios, rosas ou lisianthus, gérberas, astromélia, yoko, eucalipto, ruscus e gypsophila). Medidas aproximadas do arranjo: 2m de comprimento x 0,80 m de altura.	1	15	585,00	8.775,00
6	Arranjos em colunas contendo flores naturais e folhagens, medindo aprox. 2 m de altura (comprimento total:coluna + arranjo ou somente arranjo). Flores: boca-de-leão, lírios, rosas ou lisianthus, gérberas, astromélias, yoko, eucalipto, ruscus e gypsophila. Folhagens: costela de adão, samambaia, helicônia pendente, papyrus, ruscos, eucaliptos, antúrios verde, hera smilax, aspargo vassourinha. A coluna poderá ser toda de flores e folhagens ou acondicionadas/montadas em suporte de vidro, ou madeira, ou metal ou porcelana, a critério do contratante. Obs. I: Arranjo contendo, no mínimo,100 galhos de flores e folhas. Obs. II: O tipo de vaso e o tipo de flores e folhas serão escolhidos pelo contratante quando do envio da ordem de serviço.	1	15	431,34	6.470,10

PROAD 5386/2023. DOC 225. Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2024.FKFH.ZCSR: https://proad.trt14.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Secretaria de Comunicação Social e Eventos Institucionais
Proad n. 5386/2023

Valor total (R$)	40.413,45

GRUPO 3 - SERVIÇO DE DECORAÇÃO (LOCAÇÃO DE MOBILIÁRIO DE APOIO)					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. MIN. DIÁRIA	QUANT. MÁX. DIÁRIA	PREÇO UNITÁRIO (R$)	PREÇO TOTAL (R$)
1	Locação de mesas redondas, medindo 1,50m de diâmetro, com toalha em dimensões suficientes para cobertura da mesa até o chão e cobre manchas. Produto de primeira qualidade.	1	100	672,22	67.222,00
2	Locação de mesas retangulares, com dimensões de 3m x 1m, com toalha adamascada ou similar, acompanhada de forro em dimensões suficientes para cobertura da mesa até o chão, conforme escolha da Contratante. Produto de primeira qualidade.	1	40	967,70	38.708,00
3	Locação de cadeira com estrutura em acrílico contendo assento estofado em tecido, em cor a ser definida no pedido. (tipo Tiffany) Produto de primeira qualidade.	1	440	20,02	8.808,80
Valor total (R$)					114.738,80

GRUPO 4 - SERVIÇO DE DECORAÇÃO (LOCAÇÃO DE ITENS DECORATIVOS)					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. MIN. DIÁRIA	QUANT. MÁX. DIÁRIA	PREÇO UNITÁRIO (R$)	PREÇO TOTAL (R$)
1	Locação de espelho decorativo. Produto de primeira qualidade.	1	6	289,47	1.736,82
2	Locação de lounge decorativo.	1	10	593,33	5.933,30

PROAD 5386/2023. DOC 225. Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2024.FKFH.ZCSR: https://proad.trt14.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Secretaria de Comunicação Social e Eventos Institucionais
Proad n. 5386/2023

	Produto de primeira qualidade.				
3	Locação de painel em tecido Produto de primeira qualidade.	1	6	122,50	735,00
4	Locação de biombo com 03 (três) folhas em madeira. Produto de primeira qualidade.	1	3	683,98	2.051,94
5	Locação de aparador. Produto de primeira qualidade.	1	6	968,33	5.809,98
6	Locação de jogo de 4 poltronas, em cor e modelo a serem definidos pela Contratante. Produto de primeira qualidade.	1	6	3.333,32	19.999,92
Valor total (R$)					36.266,96

GRUPO 5 - LOCAÇÃO DE TENDAS					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QUANT. MIN. DIÁRIA**	**QUANT. MÁX. DIÁRIA**	**PREÇO UNITÁRIO (R$)**	**PREÇO TOTAL (R$)**
1	Serviço de locação de tenda (tipo pirâmide) em ferro/alumínio, tamanho 5 x 5 metros. Devem ser estaqueadas e com suas amarrações em cabo de aço. Sendo de responsabilidade da empresa contratada a documentação assinada pelo responsável técnico - ART; Taxa do CREA paga com a devida vistoria do Corpo de Bombeiro. Sendo que todas as despesas relativas ao transporte, alimentação, estadia, operação, montagem, desmontagem e segurança serão por conta da empresa contratada. Produto de primeira qualidade.	1	10	242,62	2.426,20
Valor total (R$)					2.426,20

PROAD 5386/2023. DOC 225. Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2024.FKFH.ZCSR: https://proad.trt14.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Secretaria de Comunicação Social e Eventos Institucionais
Proad n. 5386/2023

	GRUPO 6 - BUFFET				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. MIN.	QUANT. MÁXIMA	PREÇO UNITÁRIO (R$)	PREÇO TOTAL (R$)
1	Serviço de Coquetel, conforme anexo I do Termo de Referência	30	400	185,00	74.000,00
2	Serviço de Garçom e Auxiliar	2	16	298,00	4.768,00
Valor total (R$)					78.768,00

GRUPO 7 - KIT LEMBRANCINHAS					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. MIN.	QUANT. MÁX.	PREÇO UNITÁRIO (R$)	PREÇO TOTAL (R$)
1	Caixa pequena com 5 bombons regionais para o kit lembrancinha Recheios de sabores regionais, como: cupuaçu, castanhas e etc. a serem definidos pela Contratante. Produto de primeira qualidade.	1	100	22,50	2.250,00
Valor total (R$)					2.250,00

GRUPO 8 - COMEMORAÇÕES ESPECIAIS					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. MIN.	QUANT. MÁX.	PREÇO UNITÁRIO (R$)	PREÇO TOTAL (R$)

PROAD 5386/2023. DOC 225. Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2024.FKFH.ZCSR: https://proad.trt14.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Secretaria de Comunicação Social e Eventos Institucionais
Proad n. 5386/2023

1	Bolo decorado, com opções de cobertura de pasta americana, ganache ou chantilly; contendo três camadas recheio, podendo serem escolhidos sabores como: creme de avelã, brigadeiro, brigadeiro branco, beijinho, brigadeiro de leite em pó ou possuindo massa de baunilha, nozes ou chocolate, para atender a 150 pessoas (aproximadamente 20 kg) Material de Apoio: Base de vidro, metal ou de madeira decorada para dispor o bolo.	1	4	1.600,00	6.400,00
2	Garrafa de Frisante sem álcool - mínimo de 660ml Produto de primeira qualidade. Obs.: Deverá ser enviada uma garrafa para degustação e aprovação pelo Contratante.	10	50	30,00	1.500,00
Valor total (R$)					7.900,00

Valor Global da licitação (R$)	325.870,41

Classificação dos bens

1.2 O(s) serviço(s) objeto a ser contratado se enquadra na categoria de serviços comuns, conforme art. 6º, XIII, da lei 14.1333/2021, por possuir padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos, mediante especificações reconhecidas e usuais do mercado, podendo, portanto, ser contratado por pregão eletrônico nos termos do art. 28, I, da Lei 14.133/2021.

1.3 Os objetos desta contratação não se enquadram como sendo de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

PROAD 5386/2023. DOC 225. Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2024.FKFH.ZCSR: https://proad.trt14.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Secretaria de Comunicação Social e Eventos Institucionais
Proad n. 5386/2023

Natureza do objeto

1.4 Os serviços não se enquadram como de natureza contínua, considerando os preceitos da Portaria GP nº 2047/2018 do TRT 14.

Regime de execução

1.5 A execução do objeto desta contratação será realizada sob o regime de empreitada por preço unitário, conforme art. 6º, XXVIII da Lei 14.133/2021.

Prazo de vigência

1.6 O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, com início a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

2 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

2.2 O objeto do presente instrumento encontra-se previsto no Plano Anual de Contratações - 2024, conforme item 73 do referido Plano.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada neste Termo de Referência.

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade e acessibilidade:

PROAD 5386/2023. DOC 225. Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2024.FKFH.ZCSR: https://proad.trt14.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Secretaria de Comunicação Social e Eventos Institucionais
Proad n. 5386/2023

4.1 Deverão ser observadas, no que couber, as recomendações sobre aquisições sustentáveis, contidas no Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho, as recomendações da Resolução CNJ n. 400/2021, que trata da Política de Sustentabilidade da Justiça do Trabalho, e, quando couber, os termos da Resolução CNJ n. 401/2021, que dispõe o desenvolvimento de diretrizes de acessibilidade e inclusão de pessoas com deficiência nos órgãos do Poder Judiciário.

4.2 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos que se baseiam no Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho previsto na Resolução n. 310/CSJT, de 24 de setembro de 2021, conforme itens a seguir:

4.2.1 O licitante/adjudicatário deverá tomar todos os cuidados necessários para que da consecução dos fornecimentos não decorra qualquer degradação ao meio ambiente;

4.2.2 O licitante/adjudicatário deverá assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas cabíveis para a correção dos danos que vierem a ser causados caso ocorra passivo ambiental em decorrência da execução de suas atividades objeto desta licitação;

4.2.3 Em caso de fornecedor, revendedor ou distribuidor, poderá ser exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.

4.2.4 Os serviços deverão respeitar as normas e os princípios ambientais, minimizando ou mitigando os efeitos dos danos ao meio ambiente, utilizando tecnologias e materiais ecologicamente corretos. Esta contratação observará as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental da Justiça do Trabalho incluídas no Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho - 3ª Edição, as recomendações do CNJ nº 400/2021 que trata da Política de Sustentabilidade da Justiça do Trabalho.

4.2.5 Os materiais e equipamentos utilizados na execução dos serviços contratados devem observar os critérios de sustentabilidade constantes do item 5.1 do Guia Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho - Resolução do CNJ nº 400/2021.

4.2.6 Os resíduos com logística reversa obrigatória, gerados na execução dos serviços devem atender o disposto no item 5.4. - Resíduos com Logística Reversa.

4.2.7 Quanto aos grupos 6 e 8, acrescenta-se:

PROAD 5386/2023. DOC 225. Para verificar a autenticidade desta cópia,
acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2024.FKFH.ZCSR:
https://proad.trt14.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml

4.2.8 Sempre que disponível no mercado, deverá ser oferecida alimentação orgânica, comprovada pelo selo "Produto Orgânico Brasil" do Sistema Brasileiro de Avaliação da Conformidade Orgânica (Sisorg), aposto no rótulo e/ou na embalagem do produto.

4.2.9 Os veículos utilizados para transporte dos alimentos pela empresa a ser contratada deverão obedecer aos critérios de higienização e refrigeração, quando for o caso, previstos na Resolução – RDC nº. 2110/2004 – ANVISA.

4.2.10 Utilizar insumos de primeira qualidade na elaboração do que apresentará, devendo apresentar sabor agradável e aspecto saudável.

4.2.11 Utilizar embalagens tanto para acondicionamento quanto para transporte, as quais deverão garantir a qualidade dos alimentos, sem alteração de suas características físicas, físico-químicas ou microbiológicas.

4.2.12 Utilizar copos de vidros ao servir os alimentos em sua forma líquida ou cremosa, exceto justificado pelo fiscal.

4.2.13 Deverá privilegiar o uso de produtos não descartáveis (copos, talheres etc).

4.2.14 A Seção de Sustentabilidade opinará em todos os processos de aquisição de bens e contratação de serviços e recomendará, se for o caso, os critérios e práticas de sustentabilidade que devem ser veiculados com a especificação técnica do objeto ou como obrigação da contratada.

Subcontratação

4.3 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.4 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar (item 12).

Apresentação de catálogo

PROAD 5386/2023. DOC 225. Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2024.FKFH.ZCSR: https://proad.trt14.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml

4.5 Poderá ser exigida a apresentação de catálogo ao licitante provisoriamente vencedor (fase de julgamento) a fim de comprovar a aderência dos produtos ofertados às especificações definidas no termo de referência, nos termos do art. 17, §3º da Lei nº 14.133/2021.

Apresentação do Mestre de Cerimônias

4.6 Poderá ser exigida a apresentação prévia do mestre de cerimônias, a fim de verificar sua competência profissional, no que tange à sua apresentação pessoal, oratória e conhecimento sobre as normas de Cerimonial Público e Protocolo.

Vistoria

4.7 Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

5 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E CONTRATADA

5.1 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV, da Lei nº 14.133/2021)

5.1.1 São obrigações do Contratante:

5.1.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

5.1.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

5.1.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

5.1.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

5.1.6 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver

PROAD 5386/2023. DOC 225. Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2024.FKFH.ZCSR: https://proad.trt14.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml

controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.7 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

5.1.8 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

5.1.9 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

5.1.10 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

5.1.11 A Administração terá o prazo de 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

5.1.12 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias.

5.1.13 Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.14 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.1.15 O Contratante será responsável pela disponibilização dos locais onde ocorrerão os eventos.

5.2 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII, da Lei nº 14.133/2021)

PROAD 5386/2023. DOC 225. Para verificar a autenticidade desta cópia,
acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2024.FKFH.ZCSR:
https://proad.trt14.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml

5.2.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes no Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

5.2.2 Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

5.2.2.1 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

5.2.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

5.2.4 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramen tas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

5.2.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

5.2.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

5.2.7 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

PROAD 5386/2023. DOC 225. Para verificar a autenticidade desta cópia,
acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2024.FKFH.ZCSR:
https://proad.trt14.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml

5.2.8 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

5.2.9 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

5.2.10 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

5.2.11 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

5.2.12 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

5.2.13 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

5.2.14 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

5.2.15 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo

PROAD 5386/2023. DOC 225. Para verificar a autenticidade desta cópia,
acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2024.FKFH.ZCSR:
https://proad.trt14.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml

ou instrumento congênere.

5.2.16 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

5.2.17 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

5.2.18 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

5.2.19 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

5.2.20 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

5.2.21 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

5.2.22 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

6 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

6.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

PROAD 5386/2023. DOC 225. Para verificar a autenticidade desta cópia,
acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2024.FKFH.ZCSR:
https://proad.trt14.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml

6.2 Para os serviços constantes no Grupo 1:

6.2.1 Início da execução do objeto: poderão ser solicitados imediatamente após a emissão da nota de empenho;

6.2.2 Os serviços serão solicitados por meio de Ordem(ns) de Fornecimento(s) assinada(s) pelo(a) Gestor(a) e Fiscal do Contrato e será(ão) encaminhada(s) à Contratada via e-mail, contendo todas as informações necessárias para a execução do serviço tais como local e horário, com, no mínimo, 24h (vinte e quatro horas) de antecedência do evento.

6.2.3 No preço da hora trabalhada referente à jornada de trabalho do mestre de cerimônia a ser disponibilizado na realização dos eventos deverão estar incluídas as despesas com traje, transporte, alimentação e etc.

6.2.4 É de responsabilidade da Contratada a substituição imediata dos profissionais a serviço do evento, na sua ausência ou dispensa, sem ônus para o Tribunal.

6.2.5 Os profissionais devem vestir roupa adequada ao tipo de evento, na cor preta (ou outra cor definida pelo Contratante), com crachá de identificação, atentando-se para aparência, discrição e sobriedade, postura correta e asseio pessoal (cabelos, unhas, barba, etc.).

6.2.6 O profissional deverá comparecer ao local da realização do evento, conforme item 6.2.5, pelo menos 1 (uma) hora antes do seu início.

6.2.7 A Contratada, por iniciativa própria ou por reclamação devidamente fundamentada do Tribunal, deverá providenciar a substituição de profissionais que não estejam correspondendo às necessidades da organização do evento imediatamente após a notificação do Tribunal.

6.2.8 O Tribunal poderá marcar reunião com a Contratada, a fim de se verificar se o mestre de cerimônias atende aos requisitos inerentes à profissão (apresentação pessoal, conhecimento sobre as normas de Cerimonial Público e Protocolo e oratória).

6.2.9 O profissional deverá comprovar experiência de, no mínimo, 2 (dois) anos na realização dos serviços de apresentação de eventos, sujeita a apresentação de currículo à prévia

PROAD 5386/2023. DOC 225. Para verificar a autenticidade desta cópia,
acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2024.FKFH.ZCSR:
https://proad.trt14.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml

avaliação pelo Contratante.

6.3 Para os serviços constantes nos Grupos 2, 3, 4 e 5:

6.3.1 Início da execução do objeto: imediatamente após a emissão da nota de empenho;

6.3.2 Os serviços serão solicitados por meio de Ordem(ns) de Serviço(s) assinada (s) pelo (a) Gestor (a) e Fiscal do Contrato e será (ão) encaminhada (s) à Contratada via e-mail, contendo todas as informações necessárias para a execução do serviço tais como local, horário e quantidade, com, no mínimo, 24h (vinte e quatro horas) de antecedência do evento.

6.3.3 A Contratada deverá disponibilizar ao Tribunal, no local, data e horário solicitados, os itens constantes da Ordem de Serviço, em perfeitas condições de uso, adotando todas as providências necessárias com vistas a garantir os serviços decorrentes.

6.3.4 Na hipótese de qualquer divergência aos termos pactuados, não ocorrerá o recebimento do serviço, sendo a Contratada notificada para, no prazo de até 2 (duas) horas consecutivas, contados do recebimento da notificação, proceder a regularização, sem ônus para o Tribunal.

6.3.5 Após o término do evento, a Contratada terá o prazo de até 12 (doze) horas consecutivas, contadas da notificação pelo (a) Gestor (a) do Contrato, para a retirada dos objetos locados.

6.3.6 O prazo de locação dos itens é por diária, sendo de inteira responsabilidade da Contratada a logística de entrega, montagem, desmontagem e retirada dos mesmos, com auxílio do Tribunal apenas na coordenação, acompanhamento e indicação dos locais a serem instalados e montados.

6.3.7 A Contratada deverá oferecer mobiliários, equipamentos e itens de decoração de primeira qualidade para fins de locação, não sendo admitidos materiais danificados, obsoletos e/ou destoantes da formalidade que requerem os eventos institucionais realizados pelo Tribunal.

6.3.8 A definição de cores e modelos de toalhas, cobre-manchas, tipo de flores e

PROAD 5386/2023. DOC 225. Para verificar a autenticidade desta cópia,
acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2024.FKFH.ZCSR:
https://proad.trt14.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml

demais móveis em geral a serem locados, será realizada pelo Tribunal junto à Contratada, sem que haja comprometimento dos valores registrados e empenhados.

6.4 Para os serviços constantes nos Grupos 6 e 8:

6.4.1 Início da execução do objeto: imediatamente após a emissão da nota de empenho;

6.4.2 A Seção de Cerimonial e Eventos Institucionais comunicará à empresa, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, a quantidade de pessoas que participarão do evento.

6.4.3 Em casos de extrema necessidade e sendo imprescindível a realização do evento, a Contratada fornecerá as refeições aos sábados, domingos e feriados. O comunicado à Contratada será feito com antecedência mínima de 24h (vinte e quatro horas).

6.4.4 A Contratada deverá diversificar o cardápio em caso de Ordem de Serviço para eventos com mais de 1 (um) dia de duração, evitando a repetição de alimentos.

6.4.5 De comum acordo entre as partes, alguns itens do cardápio poderão ser alterados, para atender ao tipo do evento, bem como ao paladar dos participantes, respeitadas as condições deste edital.

6.4.6 Na hipótese anterior, o(s) item(ns) substituído(s) deverá(ão) ser de mesmo valor ou qualidade, de forma a não prejudicar as partes.

6.4.7 Eventualmente, o serviço precisará ser prestado fora do horário comercial.

6.4.8 A contratada deve estar preparada para, eventualmente, atender a mais de 1 (um) evento simultaneamente e em locais diferentes, dentro do município de Porto Velho.

6.4.9 Os horários poderão ser flexionados em combinação prévia com a Fiscal do Contrato.

6.4.10 A contratada deverá estar com toda a estrutura montada e itens

PROAD 5386/2023. DOC 225. Para verificar a autenticidade desta cópia,
acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2024.FKFH.ZCSR:
https://proad.trt14.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml

disponibilizados com antecedência mínima de 02 (duas) horas do horário agendado para a prestação do serviço.

6.4.11 A contratada será responsável pela montagem, arrumação das mesas, disposição e reposição dos itens do serviço, bem como após sua finalização, pela desmontagem e retirada dos materiais ao final do evento, utilizando-se de mão de obra própria.

6.4.12 A contratada deverá fornecer o material de apoio devidamente discriminado neste Termo de Referência, necessário à realização do serviço, conforme anexo I.

6.4.13 Os entregadores e pessoal de apoio da Contratada deverão estar vestidos adequadamente, com roupas limpas, sapatos ou tênis fechados e devidamente identificados.

6.4.14 A Contratada deverá identificar os produtos oferecidos sobre a mesa.

6.4.15 O Tribunal será responsável pela disponibilização dos locais onde ocorrerão os eventos.

6.4.16 A Contratada deverá utilizar insumos de primeira qualidade no preparo da alimentação, devendo apresentar sabor e aroma agradáveis e aspecto saudável (vedado o aproveitamento de sobras de outros preparos ou de dias anteriores), bem como observar o ponto de cozimento dos alimentos a fim de evitar, conforme o caso, alimentos aquém ou além do ponto de cozimento (cru, cozido demais, queimado).

6.4.17 As refeições deverão ser acondicionadas em recipientes adequados de modo a facilitar o transporte, sem prejuízo da qualidade dos alimentos.

6.4.18 Os alimentos e bebidas deverão ser servidos em quantidade suficiente para atender ao número de pessoas indicado na Ordem de Serviço, conforme o tipo de cardápio, quantitativos e especificações.

6.4.19 Quando do fornecimento de café, chá ou chocolate quente, a Contratada deverá oferecer garrafas térmicas limpas, de boa apresentação e qualidade, com etiquetas/tags sobre o conteúdo.

PROAD 5386/2023. DOC 225. Para verificar a autenticidade desta cópia,
acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2024.FKFH.ZCSR:
https://proad.trt14.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml

6.4.20 As embalagens utilizadas deverão garantir a qualidade e higiene da alimentação, sem alteração de suas características físicas, físico-químicas ou microbiológicas.

6.4.21 A Contratada deverá diligenciar para que o buffet seja servido nos horários estabelecidos, dimensionando a quantidade de alimentação compatível com o número de participantes, considerando o período de realização e o tempo/intervalo disponível para alimentação, e ainda efetuar as reposições que se fizerem necessárias para o bom atendimento.

6.4.22 Os empregados da Contratada ao comparecerem às instalações da Instituição para fazer entregas, prestar suporte durante os eventos ou tratar de qualquer outro assunto, deverão utilizar uniforme padrão da empresa.

6.4.23 O Tribunal, por meio do seu representante, poderá solicitar reunião prévia, antes da realização do evento, com a equipe da Contratada que participará do evento, para dar as orientações que se fizerem necessárias.

6.4.24 Em caso de prestação de serviços, com garçons e auxiliares, a empresa deverá apresentar Nota Fiscal de Serviços eletrônica para a parcela correspondente ao serviço e Nota Fiscal eletrônica de venda para parcela correspondente ao valor dos alimentos e bebidas.

6.5 Para os serviços constantes no Grupo 7:

6.5.1 Início da execução do objeto: imediatamente após a emissão da nota de empenho;

6.5.2 Os sabores dos recheios dos bombons regionais serão escolhidos pela Contratante.

6.5.3 A Seção de Cerimonial e Eventos Institucionais comunicará à empresa, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, a quantidade de caixas de bombons a serem encomendadas;

6.5.4 Os bombons deverão ser entregues em caixa artesanal, de papel cartão, kraft ou similar, que preserve as características artesanais do produto, mantendo-se o bom gosto e elegância.

PROAD 5386/2023. DOC 225. Para verificar a autenticidade desta cópia,
acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2024.FKFH.ZCSR:
https://proad.trt14.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml

Local da prestação dos serviços

6.6 Os materiais e os serviços serão entregues e prestados na sede do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, situado na Rua Almirante Barroso, nº 600, Bairro Mocambo, em Porto Velho/RO ou em outro local previamente informado à contratada, localizado dentro do perímetro urbano do município de Porto Velho/RO.

6.7 Os serviços serão prestados no seguinte horário: das 7h30min às 14h30min ou outro horário designado por esta Corte e previamente informado à Contratada.

6.8 Os eventos podem sofrer atrasos, com consequente alteração do horário de execução dos serviços.

Materiais a serem disponibilizados

6.9 Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas pelo Contratante, promovendo sua substituição quando necessário:

6.9.1 Grupo 2:

6.9.1.1 Deverão ser disponibilizados vasos em perfeitas condições, conforme escolha do Contratante;

6.9.2 Grupo 6:

6.9.2.1 Deverão ser fornecidos: toalhas, talheres, jarras, copos, taças, balde de inox, pratos, sousplats, guardanapos, etiquetas de identificação dos alimentos e bebidas e demais utensílios necessários para a boa apresentação dos serviços, privilegiando-se o uso de produtos não descartáveis, conforme anexo I (especificações dos serviços);

6.9.3 Grupo 8:

PROAD 5386/2023. DOC 225. Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2024.FKFH.ZCSR: https://proad.trt14.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml

6.9.3.1 Deverão ser fornecidas base de vidro, de metal ou de madeira decorada para dispor o bolo.

Garantia, manutenção e assistência técnica

6.10 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

7 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da contratação, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5 A execução da contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

7.6 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções

PROAD 5386/2023. DOC 225. Para verificar a autenticidade desta cópia,
acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2024.FKFH.ZCSR:
https://proad.trt14.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml

aplicáveis, dentre outros.

Preposto

7.7 A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

7.8 O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

7.9 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

7.10 A execução do objeto/serviço deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscal	Contato
Maíra Isabel Drischel da Silva (fiscal)	maira.silva@trt14.jus.br
Márcia Cristina da Silva Morais (substituta)	marcia.morais@trt14.jus.br

7.11 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

7.11.1 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário

PROAD 5386/2023. DOC 225. Para verificar a autenticidade desta cópia,
acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2024.FKFH.ZCSR:
https://proad.trt14.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Secretaria de Comunicação Social e Eventos Institucionais
Proad n. 5386/2023

para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

7.11.2 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

7.11.3 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato (unidade na qual é vinculado), em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

7.11.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

7.11.5 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

7.12 O fiscal técnico do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.12.1 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal técnico do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

7.13 O gestor do contrato[1] coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de

[1] O gestor do contrato é o da própria unidade a qual o fiscal técnico encontra-se vinculado administrativamente.

PROAD 5386/2023. DOC 225. Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2024.FKFH.ZCSR: https://proad.trt14.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml

gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

7.13.1 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

7.13.2 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

7.13.3 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnicos quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

7.13.4 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

7.14 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

7.15 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

PROAD 5386/2023. DOC 225. Para verificar a autenticidade desta cópia,
acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2024.FKFH.ZCSR:
https://proad.trt14.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml

8 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1 A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item.

8.1.1 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

8.1.2 não produzir os resultados acordados,

8.1.3 deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

8.1.4 deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Recebimento do objeto

8.2 Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 01 (um) dia, pelo fiscal, nos locais determinados pelo gestor, previamente, contados da comunicação escrita da empresa a ser contratada, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a , da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

8.3 O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

8.3.1 O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

8.3.2 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o

PROAD 5386/2023. DOC 225. Para verificar a autenticidade desta cópia,
acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2024.FKFH.ZCSR:
https://proad.trt14.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml

caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

8.3.3 Após a conferência dos documentos, e a verificação de que os serviços foram prestados com regularidade com as especificações e prazos estabelecidos no termo de referência, o recebimento definitivo será realizado pelo fiscal do contrato, no prazo de 5 dias por meio do módulo Execução Financeira do SIGEO-JT, no qual deverá inserir o fundamento do ateste acrescido da data do efetivo recebimento do bem ou da prestação do serviço.

8.3.4 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

8.3.5 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

8.3.6 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

8.3.7 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3.8 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

8.4 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após

PROAD 5386/2023. DOC 225. Para verificar a autenticidade desta cópia,
acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2024.FKFH.ZCSR:
https://proad.trt14.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml

a verificação da qualidade e quantidade do serviço.

8.5 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

8.6 Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

8.7 Comunicar à empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

8.8 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

8.9 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.10 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

8.11 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

8.12 A Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente inserida pela contratada, no portal externo do SIGEO - JT, para fins de validação pelo fiscal do contrato e posterior liquidação e pagamento.

PROAD 5386/2023. DOC 225. Para verificar a autenticidade desta cópia,
acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2024.FKFH.ZCSR:
https://proad.trt14.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml

8.13 A contratada deve apresentar o documento de arrecadação municipal (DAM), junto com a nota fiscal e os demais documentos condicionantes ao pagamento, se for o caso.

8.14 Verificada a impossibilidade de a contratada emitir os Documentos de Arrecadação Municipal – DAM, caberá ao fiscal técnico ou administrativo a adoção das providências pertinentes à emissão do aludido documento em prazo tempestivo para pagamento, auxiliado pela SOF.

8.15 Inserida no SIGEO/JT a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.16 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

A. o prazo de validade;
B. a data da emissão;
C. os dados do contrato e do órgão contratante;
D. o período respectivo de execução do contrato;
E. o valor a pagar; e
F. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.17 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.18 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.19 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar

PROAD 5386/2023. DOC 225. Para verificar a autenticidade desta cópia,
acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2024.FKFH.ZCSR:
https://proad.trt14.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml

com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.20 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.21 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.22 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.23 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.24 Nos termos da Portaria GP n. 0254/2022, é obrigatório à contratada o cadastro no portal externo do SIGEO - JT, como condição indispensável para contratação e recebimento de pagamento.

8.25 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.26 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês,

PROAD 5386/2023. DOC 225. Para verificar a autenticidade desta cópia,
acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2024.FKFH.ZCSR:
https://proad.trt14.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml

ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX) I = (6 / 100) / 365 I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%

Forma de pagamento

8.27 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.28 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.29 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.30 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.31 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9 REAJUSTE

9.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano

PROAD 5386/2023. DOC 225. Para verificar a autenticidade desta cópia,
acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2024.FKFH.ZCSR:
https://proad.trt14.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml

contado da data do orçamento estimado.

9.2 Após o interregno de um ano, **e independentemente de pedido do contratado**, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE ou de outro índice que passe a substituí-lo, e na falta deste, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

9.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

9.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

9.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

9.9 O Fiscal do Contrato ficará responsável pelo encaminhamento dos autos à SOF, para a realização do apostilamento, mediante autorização do Ordenador de Despesas.

10 FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

PROAD 5386/2023. DOC 225. Para verificar a autenticidade desta cópia,
acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2024.FKFH.ZCSR:
https://proad.trt14.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Secretaria de Comunicação Social e Eventos Institucionais
Proad n. 5386/2023

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

10.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO por REGISTRO DE PREÇOS, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO global de cada grupo**.

Adesão à ata de registro de preços

10.2 Será **vedada** a adesão de órgãos não participantes ("carona") nesta licitação. Essa medida é estabelecida para evitar possíveis desvirtuamentos da motivação da contratação, garantindo que os órgãos e entidades públicas interessadas em adquirir os produtos ou serviços participem do processo licitatório de forma regular e transparente a IRP (art. 31 do Decreto nº 11.462/2023).

Exigências de habilitação

10.3 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica (aplicável a todos os grupos)

10.4 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

10.5 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.6 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

10.7 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da

PROAD 5386/2023. DOC 225. Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2024.FKFH.ZCSR: https://proad.trt14.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml

Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.8 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

10.9 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.10 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

10.11 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

10.12 Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

10.13 Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

10.14 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

PROAD 5386/2023. DOC 225. Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2024.FKFH.ZCSR: https://proad.trt14.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml

Habilitação fiscal, social e trabalhista (aplicável a todos os grupos)

10.15 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.16 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.17 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.18 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.19 Prova da inscrição de contribuintes Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.20 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.21 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.22 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

PROAD 5386/2023. DOC 225. Para verificar a autenticidade desta cópia,
acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2024.FKFH.ZCSR:
https://proad.trt14.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Secretaria de Comunicação Social e Eventos Institucionais
Proad n. 5386/2023

Qualificação Econômico-Financeira (aplicável a todos os grupos)

10.23 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

10.24 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

10.25 Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)/(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG)= (Ativo Total)/(Passivo Circulante +Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante)/(Passivo Circulante).

10.26 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação

10.27 capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de até 10% do valor total estimado da contratação OU valor total estimado da parcela pertinente.

10.28 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

PROAD 5386/2023. DOC 225. Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2024.FKFH.ZCSR: https://proad.trt14.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml

10.29 O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

10.30 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica (aplicável aos grupos 1, 3, 4, 6 e 8)

10.31 Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

10.31.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

10.31.2 Comprovação que já executou contrato (s) com um mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) de item, ou itens, relacionado (s) à totalidade do grupo a ser contratado/registrado.

10.31.2.1 O atestado será aceito se a empresa comprovar a capacidade técnica em somente um item relacionado ao respectivo grupo, desde que atenda o percentual de 25% (vinte e cinco por cento) relacionado à totalidade do item a ser contratado/registrado.

10.31.3 Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior;

10.31.4 Poderá ser admitida para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnica operacional, a uma única contratação;

PROAD 5386/2023. DOC 225. Para verificar a autenticidade desta cópia,
acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2024.FKFH.ZCSR:
https://proad.trt14.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml

10.31.5 Os atestados de capacidade técnica operacional deverão referir-se a serviços prestados no âmbito da atividade econômica principal ou secundária da pessoa jurídica, especificadas no contrato social vigente, registrado na junta comercial competente;

10.31.6 O licitante deve disponibilizar, quando solicitado, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foram prestados os serviços;

10.32 Declaração de disponibilidade das instalações, do aparelhamento e pessoal necessários à realização do objeto da licitação (Lei nº 14.133/21, art. 64, inciso III).

Qualificação Técnica: Alvarás (aplicável aos grupos 6 e 8)

10.33 Além dos requisitos de capacidade técnica dos itens 10.31 e s/s, a licitante que participar dos grupos 6 e 8 deve apresentar, também, o registro do Alvará de Saúde, expedido pela Vigilância Sanitária Municipal.

Qualificação Técnica (não exigência aos grupos 2, 5 e 7)

10.34 Não será exigido das licitantes quaisquer documentos relacionados à capacidade técnica relacionadas aos grupos 2, 5 e 7, sem prejuízo da comprovação de outros requisitos de habilitação.

11 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1 O custo estimado total da contratação é de R$325.870,41 (trezentos e vinte e cinco mil, oitocentos e setenta reais e quarenta e um centavos), conforme custos unitários apostos no item 1 deste Termo de Referência.

11.2 Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado

PROAD 5386/2023. DOC 225. Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2024.FKFH.ZCSR: https://proad.trt14.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml

ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

11.2.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

11.2.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

11.2.3 Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

11.2.4 Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

12 PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA PARA A CONTRATAÇÃO, INDICANDO O CÓDIGO DO ITEM DE PLANEJAMENTO/EXECUÇÃO DO SISTEMA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS DA JT (SIGEO)

12.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

12.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I Gestão/Unidade: 080015;
II Fonte de Recursos: 1499000000
III Programa de Trabalho: 02.131.0033.219I.6020 - Publicidade Institucional e Utilidade Pública - Na 14ª Região da Justiça do Trabalho - AC, RO
IV Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica
V Plano Interno: Contratação de empresas especializadas na prestação de serviços de organização de eventos, para atender as necessidades do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região.

PROAD 5386/2023. DOC 225. Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2024.FKFH.ZCSR: https://proad.trt14.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Secretaria de Comunicação Social e Eventos Institucionais
Proad n. 5386/2023

13 DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

13.1 A nota de empenho substituirá, para todos os efeitos, o contrato administrativo.

13.2 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

13.2.1 O Termo de Referência;

13.2.2 O Edital da Licitação;

13.2.3 A Proposta do contratado/licitante;

13.2.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados;

13.2.5 Ata de Registro de Preços.

13.2.6 A Contratada não poderá alegar desconhecimento acerca do modelo de execução.

14 INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

1.a der causa à inexecução parcial do contrato;

1.b der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

1.c der causa à inexecução total do contrato;

1.d ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

PROAD 5386/2023. DOC 225. Para verificar a autenticidade desta cópia,
acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2024.FKFH.ZCSR:
https://proad.trt14.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml

1.e apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

1.f praticar ato fraudulento na execução do contrato;

1.g comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

1.h praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a.i Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

a.ii Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

a.iii Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
a.iv Multa:

iv.1 moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias; iv.2 compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

14.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

PROAD 5386/2023. DOC 225. Para verificar a autenticidade desta cópia,
acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2024.FKFH.ZCSR:
https://proad.trt14.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml

14.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

14.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a a natureza e a gravidade da infração cometida;

b as peculiaridades do caso concreto;

c as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d os danos que dela provierem para o Contratante; e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

PROAD 5386/2023. DOC 225. Para verificar a autenticidade desta cópia,
acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2024.FKFH.ZCSR:
https://proad.trt14.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml

14.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no Contrato/Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

14.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

14.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

14.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes do contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

14.12 As sanções e penalidades serão aplicadas em conformidade com os procedimentos estabelecidos pela Portaria GP nº 1616/2023 deste Tribunal.

15 OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

15.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

PROAD 5386/2023. DOC 225. Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2024.FKFH.ZCSR: https://proad.trt14.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml

15.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

15.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

15.4 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

15.5 As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

15.6 As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

15.7 A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

15.8 A CONTRATADA prestará assistência à CONTRATANTE no cumprimento das obrigações previstas nas leis de proteção de dados, quando relacionadas ao objeto contratual, incluindo aquelas relativas à segurança do tratamento, violações de dados pessoais, avaliação de impacto de proteção de dados, e consulta prévia a autoridades de proteção de dados, abrangendo pedidos de acesso, retificação, bloqueio, restrição, apagamento, portabilidade de dados ou exercício de quaisquer outros direitos dos titulares de dados com base nas Leis aplicáveis à Proteção de Dados.

PROAD 5386/2023. DOC 225. Para verificar a autenticidade desta cópia,
acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2024.FKFH.ZCSR:
https://proad.trt14.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml

15.9 A CONTRATADA deverá treinar e orientar seus colaboradores acerca das disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados.

15.10 A CONTRATADA deverá aderir à Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, conforme Resolução Administrativa TRT 14 nº 66/2021 e cumprir os deveres legais e contratuais respectivos, dentre os quais se incluirão os seguintes:

15.10.1 assinar contrato ou termo de compromisso com cláusulas específicas sobre proteção de dados pessoais definidas pelo contratante;

15.10.2 apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica medidas técnicas e administrativas adequadas de segurança para a proteção dos dados pessoais, nos termos definidos na legislação, em normas administrativas do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região e nos instrumentos contratuais;

15.10.3 manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, com condições de rastreabilidade e de fornecer prova eletrônica a qualquer tempo;

15.10.4 seguir fielmente as diretrizes e instruções transmitidas pelo respectivo contratante;

15.10.5 facultar acesso a dados pessoais somente para o pessoal autorizado que tenha estrita necessidade e que tenha assumido compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, devendo a prova do compromisso estar disponível em caráter permanente para exibição ao respectivo contratante, mediante solicitação;

15.10.6 permitir a realização de auditorias, incluindo inspeções pelo respectivo contratante ou por auditor autorizado, e disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações estabelecidas;

15.10.7 auxiliar, em toda providência que estiver ao seu alcance, no atendimento pelo respectivo contratante, de obrigações perante titulares de dados pessoais, autoridades competentes ou quaisquer outros legítimos interessados;

PROAD 5386/2023. DOC 225. Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2024.FKFH.ZCSR: https://proad.trt14.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml

15.10.8 comunicar formalmente e de imediato ao Encarregado a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções;

15.10.9 descartar de forma irrecuperável, ou devolver para o contratante, todos os dados pessoais e as cópias existentes, após a satisfação da finalidade respectiva ou o encerramento do certame.

Porto Velho/RO, 26 de abril de 2024.

(assinado digitalmente)
LUIS ALEXANDRE FREITAS DA SILVA
Secretário de Comunicação Social e Eventos Institucionais

(assinado digitalmente)
MAÍRA ISABEL DRISCHEL DA SILVA
Chefe da Seção de Cerimonial e Eventos Institucionais

PROAD 5386/2023. DOC 225. Para verificar a autenticidade desta cópia,
acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2024.FKFH.ZCSR:
https://proad.trt14.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Secretaria de Comunicação Social e Eventos Institucionais
Proad n. 5386/2023

ANEXOS

Anexo I - Especificações dos serviços

PROAD 5386/2023. DOC 225. Para verificar a autenticidade desta cópia,
acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2024.FKFH.ZCSR:
https://proad.trt14.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Secretaria de Comunicação Social e Eventos Institucionais
Proad n. 5386/2023

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

GRUPO 6 - BUFFET

- Poderá ser solicitado até 5% do cardápio para atender a pessoas com intolerância a lactose e glúten, a cada pedido.

COQUETEL			
Especificações do cardápio	**QUANT.** **Min. por participante**	**QUANT. MIN.**	**QUANT. MÁXIMA**
Cinco tipos de doce em cada evento. As opções abaixo poderão, em algumas ocasiões ser substituídas por itens de valor similar, a critério da contratante, com anuência da contratada.			
• Tacinha de leite condensado com damasco • Cuscuz de tapioca com coco queimado • Caramelado de damasco • Camafeu de nozes • Mini tortinhas recheadas com cupuaçu e castanha do Pará • Brigadeiro: Cupuaçu com suspiro, churros, brulée, limão siciliano, nozes, coco ralado com damasco,	4 unidades por participante	30	400

PROAD 5386/2023. DOC 225. Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2024.FKFH.ZCSR:
https://proad.trt14.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml

amêndoas, banana com chips de banana, leite em pó.			
Mini Pavlova, com com cobertura de frutas vermelhas	1 unidade por participante	30	400
Mini Porções Ao menos **três** tipos distintos de mini porções, em cada evento. As opções abaixo poderão, em algumas ocasiões, ser substituídas por itens de valor similar, a critério do contratante, com anuência da contratada.			
• Escondidinho de sabores diversos como: carne de sol, camarão ou de bacalhau • Salada de bacalhau • Casquinha de caranguejo • Cuscuz marroquino • Mini Penne ao pesto com tomate seco, azeitonas pretas, alcaparras e lascas de parmesão • Arroz de pato • Tortinha de bacalhau ou camarão, com catupiry	Uma mini porção de cada tipo, por participante	30	400
Canapés finos com massa folhada: Vou-lo-van com creme de sabores diversos, kani com manga, canapés com	04 (quatro) unidades por participante	30	400

PROAD 5386/2023. DOC 225. Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2024.FKFH.ZCSR: https://proad.trt14.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml

azeitona preta, canapés com morango, canapés caprese, carolinas, tarteletes, barquete de bacalhau			
Sucos ao menos dois sabores Abacaxi com hortelã, cupuaçu com morango, cajá, maracujá com maçã e gengibre, etc	300 ml por participante	30	400
Água mineral:		30	400
• Água mineral com gás;	100 ml por participante	30	400
• Água Aromatizada - Água mineral com gás aromatizada com frutas (uva, morango e kiwi), ervas e especiarias.	100 ml por participante	30	400
Refrigerantes (cola e guaraná - comum e light)	300 ml por participante	30	400
Decoração			

PROAD 5386/2023. DOC 225. Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2024.FKFH.ZCSR: https://proad.trt14.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Secretaria de Comunicação Social e Eventos Institucionais
Proad n. 5386/2023

Observação 1 - Utensílios como copos de vidro, taças, xícaras, talheres, travessas, jarras de vidro ou inox, bandejas de inox, porcelana e vidro, balde de inox, bowls, guardanapos e suportes para pratos, bandejas para mesas, materiais descartáveis, pegadores, conchas, toalhas de mesa, identificação dos alimentos, e todas demais louças necessárias para execução dos serviços, devem ser fornecidos pela Contratada. Os serviços de alimentação e bebidas deverão também estar acompanhados de todo suporte de utensílios necessários a sua preparação e armazenamento, além de móveis (mesas de madeira e toalhas nos tecidos e nas cores a serem definidas pela Contratante) e ornamentação com flores naturais.

Observação 2 - A contratada deverá disponibilizar o número de garçons (ou garçonetes) solicitados pela contratante para o evento indicado, devendo estes se apresentarem no local do evento com uma hora de antecedência.

Decoração: mesas de madeira, arranjo de flores, copos de vidro, taças, jarras de vidro ou inox, bandejas de inox, porcelana e vidro, balde de inox, guardanapos e suportes para pratos, bandejas para mesas, materiais descartáveis, pegadores, conchas, e todas demais louças necessárias para execução dos serviços e ornamentação com flores naturais.	O quantitativo necessário para cada evento		
Pessoal de apoio			
Pessoal: Garçons aparamentados e ajudantes	01 garçom para cada grupo de 25 pessoas	2	16

PROAD 5386/2023. DOC 225. Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2024.FKFH.ZCSR: https://proad.trt14.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Secretaria de Comunicação Social e Eventos Institucionais
Proad n. 5386/2023

GRUPO 8 - COMEMORAÇÕES ESPECIAIS

GRUPO 8 - COMEMORAÇÕES ESPECIAIS			
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QUANT. MIN.**	**QUANT. MÁX.**
1	Bolo decorado, com opções de cobertura de pasta americana, ganache ou chantilly; contendo três camadas recheio, podendo serem escolhidos sabores como: creme de avelã, brigadeiro, brigadeiro branco, beijinho, brigadeiro de leite em pó ou possuindo massa de baunilha, nozes ou chocolate, para atender a 150 pessoas (aproximadamente 20 kg). **Material de Apoio:** Base de vidro, metal ou de madeira decorada para dispor o bolo.	1	4
2	Garrafa de Frisante sem álcool - 660m	10	50
Observação 1 - O serviço de fornecimento do bolo deverá estar acompanhado de todo suporte de utensílios necessários, como o suporte para bolo.			

PROAD 5386/2023. DOC 225. Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2024.FKFH.ZCSR:
https://proad.trt14.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml

Relatório de Cotação: serviço de recepcionista - prestação de serviço de recepcionista para eventos (masculino ou feminino)

Pesquisa realizada entre 11/03/2025 09:07:42 e 11/03/2025 09:22:21

Relatório gerado no dia 11/03/2025 09:23:15 (IP: 186.193.253.214)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: serviço de recepcionista - prestação de serviço de recepcionista para eventos (masculino ou feminino)

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 3	2	R$ 109,00 (un)	-	R$ 109,00	10%	R$ 218,00

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICIPIO DE TIANGUA/CAMARA MUNICIPAL / 202499 - CÂMARA MUNICIPAL DE TIANGUÁ	06577530000183-1-000012/2024	05/11/2024	R$ 97,00
2	MUNICIPIO DE ARAPONGAS	76958966000106-1-000397/2024	02/10/2024	R$ 130,00
3	MUNICIPIO DE TATUI	46634564000187-1-001213/2024	26/09/2024	R$ 100,00
Valor Unitário				**R$ 109,00**

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 100,00

Média dos Preços Obtidos: R$ 109,00

Item 2: Cerimonialista

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 3	2	R$ 625,00 (un)	-	R$ 625,00	57,4%	R$ 1.250,00

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICIPIO DE SAO BENTO / 794 - MUNICÍPIO DE SÃO BENTO/MA	06214258000177-1-000002/2025	27/01/2025	R$ 525,00
2	MUNICIPIO DE TUMIRITINGA / 001 - MUNICIPIO DE TUMIRITINGA	21078563000172-1-000008/2025	23/01/2025	R$ 700,00
3	Secretaria da Cultura e Turismo / 14965 - Secretaria da Cultura e Turismo	45270459000143-1-000043/2024	27/11/2024	R$ 650,00
Valor Unitário				**R$ 625,00**

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 650,00

Média dos Preços Obtidos: R$ 625,00

Item 3: Locutor

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 3	1	R$ 367,11 (un)	-	R$ 367,11	16,9%	R$ 367,11

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICIPIO DE FARIA LEMOS / 18114280000124-001 - Prefeitura Municipal de Faria Lemos	18114280000124-1-000035/2025	05/02/2025	R$ 390,00
2	MUNICIPIO DE SAO BENTO / 794 - MUNICÍPIO DE SÃO BENTO/MA	06214258000177-1-000002/2025	27/01/2025	R$ 375,00
Valor Unitário				**R$ 382,50**

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	FUNDO M. DE CULTURA CACHOEIRAS DE MACACU - RJ	120984	13/02/2025	R$ 336,34
Valor Unitário				**R$ 336,34**

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 375,00

Média dos Preços Obtidos: R$ 367,11

Item 4: Seguranças de Terno Preto

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 3	1	R$ 342,16 (un)	-	R$ 342,16	15,7%	R$ 342,16

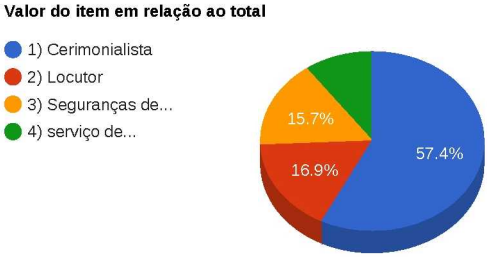
Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICIPIO DE TANGARA	82827999000101-1-000075/2024	10/09/2024	R$ 274,49
2	MUNICIPIO DE CEDRAL	06235006000124-1-000008/2024	01/07/2024	R$ 403,00
Valor Unitário				**R$ 338,75**

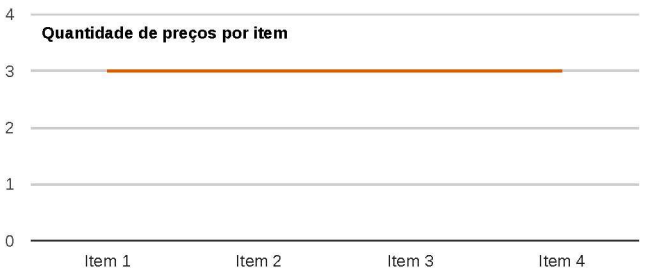
Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	18.409.219/0001-04 - Prefeitura Municipal de Santa Maria do Suaçuí | Secretaria Municipal de Cultura	1412024	27/08/2024	R$ 349,00
Valor Unitário				**R$ 349,00**

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 349,00

Média dos Preços Obtidos: R$ 342,16

Valor Global: **R$ 2.177,27**





Detalhamento dos Itens

Item 1: serviço de recepcionista - prestação de serviço de recepcionista para eventos (masculino ou feminino)

Preço Estimado: R$ 109,00 (un) **Percentual:** - **Preço Estimado Calculado:** R$ 109,00 **Média dos Preços Obtidos:** R$ 109,00

Quantidade	Descrição	Observação
2 Unidades	serviço de recepcionista - prestação de serviço de recepcionista para eventos (masculino ou feminino)	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais — R$ 97,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE TIANGUA/CAMARA MUNICIPAL / 202499 - CÂMARA MUNICIPAL DE TIANGUÁ

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS, SOB DEMANDA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO, OPERACIONALIZAÇÃO E APOIO LOGISTICO PARA OS EVENTOS PROMOVIDOS PELA CÂMARA MUNICIPAL DE TIANGUÁ.

Descrição: **Serviço de recepcionistas e mestre de cerimônias a fim de atuarem em eventos da Câmara Municipal, sendo as recepcionistas para receber, identificar e atender as autoridades e convidados nas solenidades, bem como atividades relacionadas a apoio nos eventos** - Serviço de recepcionistas e mestre de cerimônias a fim de atuarem em eventos da Câmara Municipal, sendo as recepcionistas para receber, identificar e atender as autoridades e convidados nas solenidades, bem como atividades relacionadas a apoio nos eventos, e o mestre de cerimônias para conduzir sol

Data: 05/11/2024 09:59
Modalidade: Pregão - Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: 06577530000183-1-000012/2024
Lote/Item: 1/18
Ata: N/A
Homologação: 25/11/2024 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 40
Unidade: UND
UF: CE

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
34.655.687/0001-15 *VENCEDOR*	K M OLIVEIRA DA SILVA	R$ 97,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
CE	Tianguá	TRAVESSA BENJAMIN CAVALCANTE, 123	(88) 9491-6623	kmo.gestao@gmail.com

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais — R$ 130,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE ARAPONGAS

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de mão de obra organizacional para a realização de eventos em atendimento à Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Eventos- SECLE.

Descrição: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE RECEPÇÃO (RECEPCIONISTA)** - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE RECEPÇÃO (RECEPCIONISTA)

Data: 02/10/2024 08:36
Modalidade: Dispensa
SRP: NÃO
Identificação: 76958966000106-1-000397/2024
Lote/Item: 1/1
Ata: N/A
Homologação: 08/10/2024 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 16
Unidade: UNIDADE (UN)
UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
07.888.592/0001-79 *VENCEDOR*	M. P. L. ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA	R$ 130,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:
PR	Apucarana	AV SAUL GUIMARAES DA COSTA, 305	(43) 3422-0840

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais **R$ 100,00**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE TATUI
Objeto: REGISTRO DE PREÇO DE CONTROLADOR DE ACESSO E RECEPCIONISTA PARA EVENTOS PARA ATENDER OS EVENTOS DA SECRETARIA E DOS DEMAIS ÓRGAÕS DA PREFEITURA DE TATUÍ
Descrição: **SERVIÇO DE RECEPCIONISTA - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RECEPCIONISTA PARA EVENTOS (MASCULINO OU FEMININO).** - SERVIÇO DE RECEPCIONISTA - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RECEPCIONISTA PARA EVENTOS (MASCULINO OU FEMININO).

Data: 26/09/2024 00:00
Modalidade: Pregão - Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: 46634564000187-1-001213/2024
Lote/Item: 1/2
Ata: N/A
Homologação: 07/06/2024 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 60
Unidade: SERVIÇO
UF: SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
14.992.115/0001-14 *VENCEDOR*	A.P.FERREIRA-ME	R$ 100,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

Item 2: Cerimonialista

Preço Estimado: R$ 625,00 (un) **Percentual:** - **Preço Estimado Calculado:** R$ 625,00 **Média dos Preços Obtidos:** R$ 625,00

Quantidade	Descrição	Observação
2 Unidades	Cerimonialista	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais **R$ 525,00**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE SAO BENTO / 794 - MUNICÍPIO DE SÃO BENTO/MA
Objeto: [LICITANET] - Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de realização de eventos, para atender as necessidades do Município de São Bento/MA
Descrição: **CERIMONIALISTA PESSOA CAPACITADA PARA REALIZAR TODA A AREA ENVOLVENDO O CERIMONIA, DURAÇÃO DO EVENTO 3H** - CERIMONIALISTA PESSOA CAPACITADA PARA REALIZAR TODA A AREA ENVOLVENDO O CERIMONIA, DURAÇÃO DO EVENTO 3H

Data: 27/01/2025 08:00
Modalidade: Pregão - Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: 06214258000177-1-000002/2025
Lote/Item: 1/5167665
Ata: N/A
Homologação: 11/02/2025 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 15
Unidade: UND
UF: MA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
05.438.450/0001-84 *VENCEDOR*	J. J. DO CARMO PRODUCOES E EVENTOS LTDA	R$ 525,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais **R$ 700,00**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE TUMIRITINGA / 001 - MUNICIPIO DE TUMIRITINGA
Objeto: CONTRATACAO DE CERIMONIALISTA PARA PRESTACAO DE SERVICOS EM EVENTOS REALIZADOS PELO MUNICIPIO DE TUMIRITINGA MG
Descrição: **SERVICOS DE CERIMONIALISTA** - SERVICOS DE CERIMONIALISTA

Data: 23/01/2025 23:59
Modalidade: Dispensa
SRP: NÃO
Identificação: 21078563000172-1-000008/2025
Lote/Item: 1/1
Ata: N/A
Homologação: 04/02/2025 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 50
Unidade: S
UF: MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
27.879.794/0001-61 *VENCEDOR*	27.879.794 DENILSON PATRICIO	R$ 700,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais **R$ 650,00**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: Secretaria da Cultura e Turismo / 14965 - Secretaria da Cultura e Turismo
Objeto: O presente Termo tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de cerimonial na 1ª Feira de Negócios do Artesanato do Tocantins – FENARTTO e no 1° Seminário de Economia Criativa, que serão realizados nos dias 28 a 30 de novembro e 01 de dezembro de 2024, alinhando-se a Missão Institucional de fomentar à cultura
Descrição: **Serviços de cerimonial** - Serviços de cerimonial

Data: 27/11/2024 09:00
Modalidade: Dispensa
SRP: NÃO
Identificação: 45270459000143-1-000043/2024
Lote/Item: 1/20444
Ata: N/A
Homologação: 27/11/2024 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 58
Unidade: 1 se
UF: TO

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
36.120.211/0001-05 *VENCEDOR*	C A SERVICOS E LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	R$ 650,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
TO	Palmas	Q ACSO 1 AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHEK, S/N	(63) 9131-4497	grupocaservico@gmail.com

Item 3: Locutor

Preço Estimado: R$ 367,11 (un) **Percentual:** - **Preço Estimado Calculado:** R$ 367,11 **Média dos Preços Obtidos:** R$ 367,11

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	Locutor	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais — R$ 390,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE FARIA LEMOS / 18114280000124-001 - Prefeitura Municipal de Faria Lemos

Objeto: CONTRATAÇÕES DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) NA PRESTAÇÃO, SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE SHOWS COM BANDAS DE RENOME REGIONAL E LOCAL, DE QUALQUER SEGMENTO, PARA A REALIZAÇÃO DOS DIVERSOS EVENTOS CULTURAIS E TRADICIONAIS

Descrição: **Locutor para eventos, duração de até 6 horas** - Locutor para eventos, duração de até 6 horas

Data: 05/02/2025 14:00
Modalidade: Pregão - Presencial
SRP: NÃO
Identificação: 18114280000124-1-000035/2025
Lote/Item: 1/20
Ata: N/A
Homologação: 10/02/2025 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 20
Unidade: UNIDADE
UF: MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
11.416.063/0001-40 *VENCEDOR*	ARENA EVENTOS DE ITAPERUNA LTDA	R$ 390,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
RJ	Itaperuna	R VARRE SAI, 300	(22) 3824-6196	infantecontabilidade@hotmail.com

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais — R$ 375,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE SAO BENTO / 794 - MUNICÍPIO DE SÃO BENTO/MA

Objeto: [LICITANET] - Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de realização de eventos, para atender as necessidades do Município de São Bento/MA

Descrição: **LOCUTOR PARA CERIMONIA - PROFISSIONAL CAPACITADO, PARA LEITURA NA REALIZACAO DOS SERíCOS NA AREA CERIMONIALISTA 3H DE EVENTO.** - LOCUTOR PARA CERIMONIA - PROFISSIONAL CAPACITADO, PARA LEITURA NA REALIZACAO DOS SERíCOS NA AREA CERIMONIALISTA 3H DE EVENTO.

Data: 27/01/2025 08:00
Modalidade: Pregão - Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: 06214258000177-1-000002/2025
Lote/Item: 1/5167672
Ata: N/A
Homologação: 11/02/2025 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 10
Unidade: UND
UF: MA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
05.438.450/0001-84 *VENCEDOR*	J. J. DO CARMO PRODUCOES E EVENTOS LTDA	R$ 375,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais **R$ 336,34**

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: FUNDO M. DE CULTURA CACHOEIRAS DE MACACU - RJ
Objeto: Contratação destinada à seleção de proposta mais nvantajosa para a outorga de serviços especializados nvinculados às dinâmicas operacionais e estruturais das ncelebrações carnavalescas do exercício de 2025.
Descrição: **Locutor Profissional** - Locutor Profissional

Data: 13/02/2025 00:00
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
SRP: NÃO
Identificação: 120984
Lote/Item: 2/3
Ata: N/A
Fonte: licitanet.com.br
Quantidade: 22
Unidade: und/dia
UF:

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
11.735.386/0001-04 *VENCEDOR*	DMX SOLUCOES INTEGRADAS LTDA	R$ 336,34

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

Item 4: Seguranças de Terno Preto

Preço Estimado: R$ 342,16 (un) **Percentual:** - **Preço Estimado Calculado:** R$ 342,16 **Média dos Preços Obtidos:** R$ 342,16

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	Seguranças de Terno Preto	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais **R$ 274,49**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE TANGARA
Objeto: [Portal de Compras Públicas] - o registro de preço a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE FORNEÇA EQUIPE DE SEGURANÇA PARA EVENTOS DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ
Descrição: **SEGURANÇAS PARA EVENTOS** - SEGURANÇAS PARA EVENTOS

Data: 10/09/2024 00:00
Modalidade: Pregão - Eletrônico
SRP: NÃO
Identificação: 82827999000101-1-000075/2024
Lote/Item: 1/1
Ata: N/A
Homologação: 27/09/2024 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 300
Unidade: Unidade
UF: SC

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
06.955.642/0001-20 *VENCEDOR*	SOFEC SEGURANCA PRIVADA LTDA	R$ 274,49

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:
SC	Campos Novos	RUA VERGILIO ANTUNES DE SOUZA, 151	(49) 3541-0522

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais **R$ 403,00**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE CEDRAL

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS PARA AS FESTIVIDADES DO ANIVERSÁRIO DA CIDADE E DO SÃO JOÃO NO MUNICÍPIO DE CEDRAL-MA, À PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL – MA

Descrição: **SEGURANÇAS: DESARMADA PARA EVENTOS O SERVIÇO DE SEGURANÇA SERÁ REALIZADO POR HOMENS E/OU MULHERES QUE ESTEJAM COM CAMISETAS IDENTIFICADAS CUJO OBJETIVO E MANTER A ORDEM E TRANQUILIDADE DA REALIZAÇÃO DOS EVENTOS REALIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDR** - SEGURANÇAS: DESARMADA PARA EVENTOS O SERVIÇO DE SEGURANÇA SERÁ REALIZADO POR HOMENS E/OU MULHERES QUE ESTEJAM COM CAMISETAS IDENTIFICADAS CUJO OBJETIVO E MANTER A ORDEM E TRANQUILIDADE DA REALIZAÇÃO DOS EVENTOS REALIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL-MA

Data: 01/07/2024 10:36
Modalidade: Pregão - Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: 06235006000124-1-000008/2024
Lote/Item: 1/10
Ata: N/A
Homologação: 06/06/2024 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 40
Unidade: DIÁRIA
UF: MA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
26.732.091/0001-43 *VENCEDOR*	RAYLANE CHAVES R DA SILVA	R$ 403,00

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:
PI	Teresina	RUA PORTO, 190	(86) 8875-5348

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais **R$ 349,00**

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 18.409.219/0001-04

Órgão: Prefeitura Municipal de Santa Maria do Suaçuí
Secretaria Municipal de Cultura

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de segurança não armada para evento festivo em comemoração a 63° Aniversário da pascoa do Lafaiete da costa coelho, XXXVI FEIRART DE GLUCINIO E FESTAS DE FINAL DE ANO realizado no Município de Santa Maria do Suaçuí (MG).

Descrição: **Seguranças não armados, devidamente uniformizados, identificados e cadastrados na polícia federal, para atendimento aos eventos 63° Aniversário da pascoa do Lafaiete da costa coelho, XXXVI FEIRART DE GLUCINIO E FESTAS DE FINAL DE ANO realizado no municípi** - Seguranças não armados, devidamente uniformizados, identificados e cadastrados na polícia federal, para atendimento aos eventos 63° Aniversário da pascoa do Lafaiete da costa coelho, XXXVI FEIRART DE GLUCINIO E FESTAS DE FINAL DE ANO realizado no município de Santa Maria do Suaçuí (MG), com carga horária de 08 horas. Profissionais do Sexo masculino e Feminino sendo a proporção de 6 homens e 4 mulheres por noite de evento. Transporte, Alimentação, hospedagem, tributos e outros gastos vinculados a prestação dos serviços serão de responsabilidade do CONTRATADO.

Data: 27/08/2024 00:00
Modalidade: Dispensa
SRP: NÃO
Identificação: 1412024
Lote/Item: 1/28703
Ata: N/A
Homologação: 04/09/2024 00:00
Fonte: pmsmsuacui-transparencia.gpecloud.com.br
Quantidade: 90
Unidade: UNI - UNIDADE
UF: MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
21.849.156/0001-11 *VENCEDOR*	Troia Segurança Ltda	R$ 349,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

Extrato de fontes utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Prefeitura Municipal de Santa Maria do Suaçuí/MG *Data: 11/03/2025 09:22:33*
pmsmsuacui-transparencia.gpecloud.com.br **Acessar a fonte aqui**

2 - Licitanet - Licitações Eletrônicas 4.0 *Data: 11/03/2025 09:10:34*
licitanet.com.br **Acessar a fonte aqui**

3 - Portal Nacional de Contratações Públicas *Data: 11/03/2025 09:07:42*
https://www.gov.br/pncp/pt-br **Acessar a fonte aqui**

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

27.759.380/0001-07

São Pedro da Aldeia - RJ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 254/2025
REQUERENTE: FELIPE FERREIRA ABRANTES DE SÁ
ASSUNTO: PRODUTORA DE EVENTO SESSÃO SOLENE

À PRESIDÊNCIA

Considerando o Parecer Jurídico do Il. Procurador Geral, em ID 0059493, solicitando no item 6 - DA ANÁLISE DO EDITAL , informo que realizei as seguintes retificações:

1 Alteração para modalidade aberto/fechado como sugerido;

2- Correção da palavra *full servisse* , por erro de digitação;

3- Retirada o item 5.6, por erro material;

Em relação aos itens apontados nos demais parágrafos do item 6 - DA ANÁLISE DO EDITAL , esclareço que tais apontamentos já constavam na presente Minuta de Edital, nos itens 8.19.3, 8.19.5, 8.19.1 e 10.18. respectivamente, sendo o último complementado com a fundamentação legal.

Considerando ainda que o Il. Procurador Geral solicitou o prosseguimento do feito, após atendidos os apontamentos em seu Parecer Jurídico, encaminho o presente processo administrativo, com a minuta de edital do pregão e demais anexos para autorização da Presidência.

São Pedro da Aldeia, 3 de abril de 2025.

ELIANE SANTOS DE JESUS
Comissão de licitação
Responsável pela Contratação Direta

e-PRO Processo Eletrônico

CMSPA/CMSPA/254/2025-E

A autenticidade deste documento pode ser conferida através da leitura do Qrcode ou informando o Nº de Controle e Nº da GUID.
Criado por Eliane Santos de Jesus em quinta-feira, 3 de abril de 2025 15:11:06
N° de Controle: **0059646** N° da GUID: **C4A21324-7CCA-4875-81D1-17A313656BDD**
Versão 001 criada em quinta-feira, 3 de abril de 2025 15:11:06

Documento assinado digitalmente por **Eliane Santos de Jesus**, **Serial:** em **quinta-feira, 3 de abril de 2025 15:11:09** horário de brasília com fundamento no(s) decreto Nº 20, de 08 de fevereiro de 2023

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
E-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

MINUTA

PREGÃO ELETRÔNICO

XXX/2025

CONTRATANTE

UASG 930899 - CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA – RJ

PROCESSO ADMINISTRATIVO

254/2025

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRODUÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS, NA MODALIDADE DE *FULL SERVICE*, PARA A REALIZAÇÃO DA SESSÃO SOLENE QUE ACONTECERÁ NO DIA 15 DE MAIO DE 2025.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R$ 105.156,00

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia **XX/XX/XXXX** às **XXh (horário de Brasília)**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO

MODO DE DISPUTA:

ABERTO/FECHADO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

Sumário

1. DO OBJETO 3
2. DO PRAZO 7
3. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES: 7
4. DA RETIRADA DO EDITAL: 7
5. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO 7
6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO 9
7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA 11
8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES 12
9. DA FASE DE JULGAMENTO 16
10. DA FASE DE HABILITAÇÃO 18
11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 20
12. DOS RECURSOS 20
13. DO TERMO DE CONTRATO 21
14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES 21
15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 24

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA - RJ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXXXX/2025

Processo Administrativo nº 254/2025

Torna-se público que a **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA,** inscrita no CNPJ sob o nº 27.759.380/0001-07, com endereço na Rua Hermógenes Freire da Costa, nº 179, Centro, na Cidade de São Pedro da Aldeia/RJ, CEP 28.941-110**,** realizará licitação, **na modalidade PREGÃO pelo menor preço,** na forma **ELETRÔNICA,** nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa, para a contratação de empresa especializada na produção e organização de eventos na modalidade de *full service,* para a realização da Sessão Solene comemorativa aos 408 anos da cidade de São Pedro da Aldeia, que acontecerá no dia 15 de maio de 2025, conforme estabelecido pela Resolução nº 280 de 12 de julho de 1991, da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia, de acordo com as condições e exigência estabelecidas pelo presente Edital, no Termo de Referência e demais anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Edital, no Termo de Referência e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. Havendo qualquer discordância na especificação entre o código do CATMAT/CATSER e a do Termo de Referência, prevalecerá a do Termo de Referência.

1.4. O pregão será realizado em um único grupo, conforme tabela abaixo.

1.5. Objeto da contratação:

ITEM	CÓDIGO	VALOR ESTIMADO	DESCRIÇÃO
01	14591	R$ 105.156,00	Empresa especializada na produção e organização de eventos, com os seguintes serviços: EQUIPE CERIMONIAL; EQUIPE DE SEGURANÇAS C/ TERNO PRETO COMPLETO; EQUIPE DE FOTÓGRAFOS, GRAVAÇÃO E TRANSMISSÃO; ESTRUTURA DE SONORIZAÇA, ILUMINAÇÃO; SERVIÇO DE BUFFET; DECORAÇÃO/ORNAMENTAÇÃO.

1.6. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

1.6.1 EQUIPE DE CERIMONIAL

1.6.2 A EQUIPE DE CERIMONIAL, deverá conter ao menos 02 (dois) recepcionistas; 02 (dois) cerimonialistas; 1 mestre de cerimonias e uma banda de música regional compatível com a natureza do evento.

1.6.3 EQUIPE DE SEGURANÇAS C/ TERNO PRETO COMPLETO

1.6.4 A EQUIPE DE SEGURANÇA deverá ser composta de no mínimo 5 (cinco) profissionais treinados para situações de emergência; primeiros socorros e resoluções de conflitos;

1.6.5 EQUIPE DE FOTÓGRAFOS E GRAVAÇÃO E TRANSMISSÃO

1.6.6 A EQUIPE DE FOTOGRAFIA deverá conter ao menos: 02 (dois) fotógrafos; 03(três) Câmeras digitais; 03(três) Cinegrafistas; 02(dois) Auxiliares; 01(um) Diretor de corte de TV;

1.6.7 Da equipe, 1 (um) dos fotógrafos será responsável pelos registros protocolares e institucionais (mesa de autoridades, homenagens, discursos); e 1 (um) fotógrafo atuará na cobertura do público, bastidores e momentos espontâneos, garantindo diversidade de ângulos e contextos; Registro fotográfico do evento com entrega de 2 (duas) fotos para cada agraciado, no tamanho de 15x21cm com envelope - 54 Pessoas Agraciadas, devidamente impressas;

1.6.8 As imagens captadas deverão ser entregues em até 48 horas após o evento, por meio de: Link de acesso digital com todas as fotos em alta resolução (.JPG ou .PNG); Organização em pastas temáticas (mesa de autoridades, homenageados, público, ambientação; Entrega em pen drive físico devidamente identificado, com os arquivos organizados; as fotos devem estar tratadas (correção de luz, enquadramento e nitidez), em formato pronto para divulgação;

1.6.9 As fotos reveladas mencionadas no item 1.6.7, deverão ser entregues no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data de realização do evento, podendo outro prazo ser estipulado, desde que haja consenso prévio da contratada;

1.6.10 A contratada será responsável por fornecer toda a estrutura necessária para a transmissão ao vivo do evento via *Youtube*, incluindo equipamentos, equipe técnica, estrutura de exibição em tempo real e conexão dedicada de internet, aí incluídos aparelhos que sejam capazes de receber sinal sonoro da mesa de eventos e transmiti-los.

1.6.11 A transmissão ao vivo deverá ser de alta qualidade, devendo conter toda a estrutura e equipe de operadores necessários para realizar a transmissão e gravação de todo o evento.

1.6.12 Os serviços de conexão com a internet, bem como, os testes de transmissão e toda a demais estrutura restante deverão estar aptas a funcionamento com 3 (três) horas antecedência para o início do evento, qual seja, às 16:00 horas do dia 15/05/2025;

1.6.13 O respetivo link de transmissão deverá ser disponibilizado com antecedência de 48 horas, para que seja realizada a devida divulgação institucional;

1.6.14 ESTRUTURA DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO

1.6.15 A estrutura de sonorização, iluminação, gravação e transmissão tem grande valor para realização e sucesso da sessão solene, devido as especificidades de suas funções como citado abaixo:

1.6.16 SONORIZAÇÃO – Tem relevância no aprimoramento e experiência auditiva do evento; ILUMINAÇÃO – Tem relevância elevando o visual, para definir o clima e a estética visual de um vídeo;

1.6.17 A ESTRUTURA DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO deverá conter ao menos: 01(um) Rider P.A. contendo:1(um) console digital com no mínimo 32(trinta e dois)canais; 01(um) Rack drive com 02(dois) condicionadores de energia; 02(dois) Processadores digitais; 01(um) Notebook; 06(seis) Caixas de som; 01(um) Timo Line Array de médio porte; 04(quatro) Caixas de som de subgrave; 03 (três) Moving Leds; 12(doze) Par Leds; 02(dois) Aparelhos de laser; 08 (oito) vias de Sistema de retorno, Bateria, 05(cinco) Microfones sem fio; Cabeamento geral; 01(uma) Processadora digital; Painel de Led na medida de 3 x 2, Treliça em box Truss; 01(um) Link fibra ótica digital;

1.6.18 SERVIÇOS DE BUFFET

1.6.19 BUFFET/COQUETEL: PARA 400 (QUATROCENTAS PESSOAS), mediante serviço ser prestado por garçons devidamente uniformizados e em quantidade suficiente e adequada ao número de convidados;

1.6.20 O SERVIÇO DE BUFFET deverá conter/servir ao menos: 10 opções de volantes, por exemplo: Dadinho de tapioca com geleia de pimenta; bolinha de queijo; quibe com geleia de hortelã; coxinha de frango; bolinho de feijoada; camarão empanado; folheados; pastel de carne; pastel de queijo; espetinho de frango; pastel de forno; 03 Opções de mini porção, por exemplo: risoto de camarão; moqueca com arroz e farofa crocante; massa com molho de quatro queijos e/ou bolonhesa; Bebidas: Refrigerantes (normal e zero açúcar); suco natural; e água mineral (com gás e sem gás); Serviços: louças diversas (bandejas; pratos de louça; copos; talheres; guardanapos; garçons; equipe de apoio de transporte);

1.6.21 O cardápio será definido com antecedência mínima de 10 (dez) dias da realização do evento, mediante consenso entre contratante e contratada, devendo ser mantido o padrão de qualidade previamente estipulado no item acima;

1.6.22 Deverá ter uma nutricionista devidamente cadastrada no Cadastro Nacional de Nutrição, responsável pelo evento, cujo vínculo de subcontratação seja devidamente comprovado.

1.6.23 DECORAÇÃO E ORNAMENTAÇÃO DO AMBIENTE

1.6.24 A decoração e ornamentação é importante para realização da sessão solene pois trata-se de uma celebração, ressalta-se que esse tipo de serviço adequada e embeleza o espaço, gerando um clima de festa que é essencial para a experiência emocional dos participantes.

1.6.25 A DECORAÇÃO ORNAMENTAÇÃO DEVERÁ CONTER AO MENOS: 01(uma) Mesa Solene com cadeiras para 25 (vinte e cinco) lugares destinada a vereadores e autoridades; 02(dois) Aparadores para exposição das homenagens; 40 (quarenta) Mesas com tampões redondos para 10(dez) lugares; 400 (quatrocentas) Cadeiras de ferro para festas/eventos; 40 (quarenta); Toalhas para mesas de convidados (mesa com 10 lugares); 40 (quarenta) Arranjos em flores naturais para mesa de convidados; 20(vinte) Plantas ornamentais/ Paisagismo para frente do palco; 01(um) Arranjo solene para mesa de autoridade; 01(um) Aparador para recepção; 01(um) Arranjo para aparador da recepção; 01(um) Painel de murta para entrada; 01(um) Tapete vermelho (passadeira) para corredor de entrada; 06(seis) Arranjos para entrada do salão com base de chão; Forração que for necessária em tecido para paredes; 10(dez) Buquês para homenageados;

1.6.26 Todas as cores utilizadas na ornamentação/decoração serão previamente aprovadas pela a administração da CMSPA;

1.6.27 A empresa deverá garantir equipe para supervisão contínua do evento, com pessoal capacitado para solucionar intercorrências, coordenar os fluxos e garantir o cumprimento do planejamento previamente aprovado.

1.6.28 DA REALIZAÇÃO DO EVENTO

1.6.29 O evento será realizado no São Pedro Esporte Clube – SPEC, localizado na Av. São Pedro, 147 - Centro, São Pedro da Aldeia – RJ.

1.6.30 A empresa contratada deverá realizar visita técnica 05 (cinco) dias após a homologação da presente licitação, devendo emitir atestado de que irá executar fielmente o objeto homologado, ou ainda, deverá assinar declaração de que conhece a estrutura do local, atestando assim a viabilidade da execução do objeto.

1.6.31 A prestação dos serviços deverá ser realizada no dia 15 de maio de maio de 2025, com horário para início as 19:00 horas, ressalvada alteração que deverá ser precedida de comunicado oficial.

1.6.32 As prestações de todos dos serviços e entrega dos produtos deverão ser feitas no local do evento em tempo hábil a não prejudicar, ou atrasar a programação da solenidade, sob pena de responsabilidade legal dos contratados;

1.6.33 O espaço com todos os serviços especificados deverá estar devidamente organizado em até 3 (três) horas de antecedência do horário estipulado para o evento, qual seja, às 16:00 horas;

1.6.34 Os materiais a serem entregues deverão ser de ótima qualidade, atendendo às especificações mínimas exigidas, conforme Termo de Referência;

1.6.35 Os fornecimentos dos serviços não geram vínculos empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta;

1.6.36 Todos os serviços serão prestados durante a sessão solene com início previsto para às 19h, pelo período de 4 horas, ficando a cargo do contratado a gestão do tempo necessário para montagem e desmontagem de sua estrutura de serviço.

1.6.37 DA DEGUSTAÇÃO DO BUFFET:

1.6.38 A primeira classificada, sob pena de desclassificação, deverá apresentar amostras dos produtos ofertados, que serão avaliados através de degustação.

1.6.39 Após a classificação no certame a contratante deverá agendar juntamente com a contratada, para que no prazo de 5 (cinco) dias úteis seja realizada a referida degustação;

1.6.40 Caso as amostras da melhor proposta sejam reprovadas, será convocada para apresentação de amostras a autora da melhor proposta subsequente.

1.6.41 As amostras fornecidas, por sua própria natureza, serão passíveis de destruição parcial ou total e não serão devolvidas, tampouco poderão ser subtraídas ou ter o seu valor descontado quando da contratação do objeto, devendo correr integralmente por conta da licitante.

1.6.42 Vencido o prazo para apresentação das amostras, não será permitido fazer ajustes ou modificações no produto apresentado para fins de adequá-lo à especificação constante do edital.

1.6.43 Os produtos serão degustados e avaliados pelo setor responsável.

1.6.44 As amostras apresentadas serão fotografadas para comparação com as que serão servidas no evento, o que sujeitará o fornecedor beneficiário, no caso de haver grande discrepância entre elas, às penalidades previstas no presente no presente Termo de Referência e demais documentos pertinentes a esta contração.

1.6.45 DAS AMOSTRAS

1.6.46 Deverão ser apresentadas amostras para todos os produtos referente aos serviços de fotografia, filmagens, transmissão ao vivo e decoração conforme descrição mínima estabelecida neste Termo de Referência;

1.6.47 As amostras deverão ser apresentadas pelos licitantes vencedores em até 05 (cinco) dias úteis após a classificação, facultado a apresentação no dia da realização do Pregão. A avaliação será de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência;

1.6.48 Caso a amostra seja reprovada, a proposta de preços será desclassificada e será convocada a autora da segunda melhor proposta para apresentar sua amostra, estando sujeita às mesmas condições daquela, e assim sucessivamente;

1.6.49 As amostras apresentadas serão fotografadas para comparação com as que serão servidas no evento, o que sujeitará o fornecedor beneficiário, no caso de haver grande discrepância entre elas, às penalidades previstas no presente Edital.

2. DO PRAZO

2.1. O prazo de vigência será de 180 (cento e oitenta) dias, contados da emissão do empenho na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

3. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

3.1. A sessão pública do Pregão Eletrônico será realizada em sistema eletrônico, nas seguintes condições:

3.1.1 Data da sessão: xx/xx/xxxx.

3.1.2 Horário: xxh

3.1.3 Tempo Máximo de Abertura da sessão: 15 (quinze) minutos

3.1.4 Local: Portal de Compras do Governo Federal – https://www.gov.br/compras/

3.1.5 Código da UASG: 930899

3.1.6 Critério de Julgamento: Menor preço

3.1.7 Modo de disputa: Aberto

3.2. A sessão pública será conduzida pela pregoeira PRISCILLA MORAES DA LUZ GONÇALVES, mat. 1749/COM, auxiliada pela equipe de apoio KENE MARQUES DOS SANTOS, mat. 442/EFE, nomeadas através da portaria n° 003, de 16 de janeiro de 2025.

4. DA RETIRADA DO EDITAL:

4.1. As empresas interessadas em participar do presente certame deverão retirar o Edital, exclusivamente, por meio eletrônico, através do site do Portal da Transparência, da Câmara Municipal de São Pedro Aldeia, disponível em: http://pt.cmspa.rj.gov.br/ e através do Portal de Compras do Governo Federal – COMPRAS.NET, através do link https://www.gov.br/compras/pt-br.

5. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1. Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

5.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

5.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5.6. Não poderão disputar esta licitação:

5.6.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.6.2 sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

5.6.3 empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.6.4 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

5.6.5 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

5.6.6 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5.6.7 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.6.8 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

5.6.9 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

5.6.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

5.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

5.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 5.6.4 e 5.6.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

5.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

5.10. O disposto nos itens 5.6.4 e 5.6.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

5.11. A vedação de que trata o item 5.7 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

6.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 10.1.1 e 10.12.1 deste Edital.

6.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

6.4.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

6.4.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

6.4.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

6.4.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.6. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício.

6.7. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

6.7.1 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

6.8. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

6.8.1 de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

6.8.2 que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

6.8.3 de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

6.8.4 cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

6.8.5 cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

6.8.6 constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

6.8.7 que participe do capital de outra pessoa jurídica;

6.8.8 que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

6.8.9 resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

6.8.10 constituída sob a forma de sociedade por ações.

6.8.11 cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

6.9. A falsidade da declaração de que trata os itens 6.4 ou 6.7 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

6.10. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.11. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.12. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

6.13. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

6.13.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

6.13.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

6.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

6.14.1 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

6.14.2 percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

6.15. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 6.13 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

6.16. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.17. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento do modelo em anexo.

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

7.2.1 O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

7.2.2 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

7.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.4. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

7.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.6. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

7.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias**,** a contar da data de sua apresentação.

7.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

7.10. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência;

7.11. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

7.12. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.6. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.7. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,01% (um centésimo por cento).

8.8. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

8.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

8.10. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.10.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.10.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.10.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.

8.10.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.10.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

8.10.6 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.10.7 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.10.8 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

8.10.9 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.10.10 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.11. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

8.11.1 Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas neste Edital, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

8.11.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.11.3 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.11.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

8.11.5 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.11.6 Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

8.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.18. Ao final da fase de lances, será aplicado o benefício da margem de preferência, nos termos do art. 26 da Lei 14.133/21.

8.18.1 Para produtos ou serviços abrangidos por margem de preferência normal ou adicional, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto ou serviço contemplado pela referida margem, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos ou serviços que façam jus ao diferencial de preço, pela ordem de classificação, para fins de aceitação pelo Pregoeiro.

8.18.2 Nestas situações, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência normal ou adicional, conforme o caso, tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

8.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

8.19.1 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência (art. 5º, §9º, I, do Decreto n.º 8538, de 2015).

8.19.2 O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.

8.19.3 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5%, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.19.4 Considerar-se-ão habilitadas as propostas que sejam superiores em até 5% (cinco por cento) da última empresa para ela convocada, que com ela será considerada empatada, nos termos da preferência estabelecida pela lei complementar número 123/2006.

8.19.5 A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.19.6 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.19.7 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.19.8 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

8.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.21. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

8.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.21.1.2. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

8.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.21.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

8.21.2.2. empresas brasileiras;

8.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.22. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.

8.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.23.1 Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados como critério de aceitabilidade os preços unitários máximos definidos no Termo de Referência.

8.23.2 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.23.3 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.23.4 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8.23.5 O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.23.6 É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA FASE DE JULGAMENTO

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1 SICAF;

9.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep); e.

9.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

9.2.1 A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

9.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

9.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

9.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

9.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

9.5.1 Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

9.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9.7. O(s) sindicato(s) indicado(s) no subitem acima não é (são) de utilização obrigatória pelos licitantes, mas, ao longo da execução contratual, sempre se exigirá o cumprimento dos acordos, dissídios ou convenções coletivas adotados por cada licitante/contratado.

9.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

9.8.1 contiver vícios insanáveis;

9.8.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

9.8.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

9.8.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

9.8.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.9. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

9.10. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

9.10.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

9.10.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

9.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9.12. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

9.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

9.13.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

9.13.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

9.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9.15. Caso o Termo de Referência/Projeto Básico exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

9.16. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

9.17. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

9.18. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

9.19. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9.20. No caso de serviços com dedicação exclusiva de mão-de-obra, o licitante deverá entregar junto com sua proposta de preços, os seguintes documentos:

9.20.1 declaração informando o enquadramento sindical da empresa, a atividade econômica preponderante e a justificativa para adoção do instrumento coletivo do trabalho em que se baseia sua proposta;

9.20.2 cópia da carta ou registro sindical do sindicato a qual ele declara ser enquadrado, em razão do regramento do enquadramento sindical previsto na CLT ou por força de decisão judicial; e

9.20.3 declaração de que se responsabiliza nas situações de ocorrência de erro no enquadramento sindical, ou fraude pela utilização de instrumento coletivo incompatível com o enquadramento sindical declarado ou no qual a empresa não tenha sido representada por órgão de classe de sua categoria, que daí tenha resultado vantagem indevida na fase de julgamento das propostas, sujeitando a contratada às sanções previstas no art. 156, incisos III e IV, da Lei nº 14.133, de 2021;

10. DA FASE DE HABILITAÇÃO

10.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

10.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

10.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

10.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

10.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

10.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

10.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

10.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

10.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

10.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

10.10.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

10.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

10.11.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

10.12. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.12.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

10.12.2 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

10.13. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

10.13.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

10.13.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

10.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

10.14.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

10.14.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

10.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 10.12.1.

10.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, nos termos dos artigos 42 e 43 da lei complementar 123/2006.

10.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3. A impugnação poderá ser realizada de forma eletrônica, pelo e-mail **licitacao@cmspa.rj.gov.br;**

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

11.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. DOS RECURSOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

12.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.3.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso

para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico Portal da Transparência, disponível no link https://cmspa.rj.gov.br/acessoainformacao.

13. DO TERMO DE CONTRATO

13.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

13.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco)** dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá:

a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de **10 (dez)** dias úteis, a contar da data de seu recebimento;

b) disponibilizar via endereço eletrônico disponibilizado pela empresa para que seja assinado digitalmente em **até 7 (sete)** dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

c) a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

13.4. Os prazos dos itens 13.2 e 13.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

13.5. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

13.6. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

13.6.1 A existência de registro no Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

14.1.2 salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

14.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

14.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

14.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.4 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.5 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

14.1.6 fraudar a licitação;

14.1.7 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

14.1.8 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.9 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1 advertência;

14.2.2 multa;

14.2.3 impedimento de licitar e contratar e

14.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

14.3.2 as peculiaridades do caso concreto;

14.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

14.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

14.4.1 Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado, a ser fixada de modo proporcional à gravidade da contratação.

14.4.2 Para as infrações previstas nos itens 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

14.15.1 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.10. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico https://transparencia.cmspa.rj.gov.br/ e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço https://www.comprasnet.gov.br/ ,com vista franqueada aos interessados.

15.11. Integram as disposições normativas deste edital, as normas estabelecidas por meio dos seguintes anexos:

I) ANEXO I - Termo de Referência;

II) ANEXO II – Modelo de proposta;

III) ANEXO III – Minuta de termo de contrato.

São Pedro da Aldeia, 3 de abril de 2025.

ELIANE SANTOS DE JESUS
Agente de contratação
Matrícula: 227/EFE

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21
MODALIDADE PREGÃO
Processo Administrativo n.º 254/2025

1.0 DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "a" e "i" da Lei n. 14.133/2021).

1.1. Contratação de Empresa Especializada na produção e organização de eventos para a realização da **Sessão Solene que acontecerá no dia 15 de maio de 2025, *"FULL SERVICE"* devendo a prestação dos seguintes serviços: Produção e Organização; Cerimonial; Segurança; Equipe de Fotógrafos e Gravação e Transmissão; Buffet para 400 pessoas; Decoração e Ornamentação; Estrutura de Sonorização e Iluminação,** conforme estabelecido pela Resolução nº 280 de 12 de julho de 1991 da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

OBJETO	VALOR TOTAL ESTIMADO
Empresa Especializada na produção e organização de eventos, com os seguintes serviços: EQUIPE CERIMONIAL; EQUIPE DE SEGURANÇAS C/ TERNO PRETO COMPLETO; EQUIPE DE FOTÓGRAFOS E GRAVAÇÃO E TRANSMISSÃO; ESTRUTURA DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO; SERVIÇO DE BUFFET; DECORAÇÃO/ORNAMENTAÇÃO.	**R$ 105.156,00 (CENTO E CINCO MIL E CENTO E CINQUENTA REAIS)**

1.1 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.2 O prazo de vigência da contratação é de 180 (cento e oitenta) dias, contados da emissão do empenho na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3 O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.4 **LOCAL DE REALIZAÇÃO DO EVENTO:** São Pedro Esporte Clube – SPEC, foi o local selecionado por oferecer uma estrutura que atende as necessidades para realização da Sessão Solene, ou seja, e um espaço mais amplo que oferece a possibilidade de personalização, através da decoração, ambientação e sonorização, com a temática do evento. Além disso, utilizar um espaço externo (fora da edilidade), com maior capacidade, gera um impacto mais significativo na comunidade local, flexibilizando o acesso e permitindo um debate público mais amplo sobre o Município, contribuindo para a manutenção do evento histórico deste Poder Legislativo.

1.5 A empresa contratada deverá realizar visita técnica 05 (cinco) dias após a homologação da presente licitação, devendo emitir atestado de que irá executar fielmente o objeto homologado, ou ainda, deverá assinar declaração de que conhece a estrutura do local, atestando assim a viabilidade da execução do objeto.

1.6 DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS QUE DEVERÃO SER PRESTADOS

1.6.1 **EQUIPE DE CERIMONIAL**

1.6.1.1 A EQUIPE DE CERIMONIAL é de suma importância, pois esses profissionais tem o objetivo de ordenar, organizar e executar corretamente o desenvolvimento do ato solene proporcionando uma celebração pública agradável, com perfeição e entretenimento;

1.6.1.2 A EQUIPE DE CERIMONIAL, deverá conter ao menos 02 (dois) recepcionistas; 02 (dois) cerimonialistas; 1 mestre de cerimonias e uma banda de música regional compatível com a natureza do evento.

1.6.2 **EQUIPE DE SEGURANÇAS C/ TERNO PRETO COMPLETO**

1.6.2.1 Os profissionais na área de segurança têm grande relevância na sessão solene para assegura a proteção de todos participantes do evento, criando um ambiente onde todos podem desfrutar do momento sem preocupações;

1.6.2.2 A EQUIPE DE SEGURANÇA deverá ser composta de no mínimo 5 (cinco) profissionais treinado para situações de emergência; primeiros socorros e resoluções de conflitos;

1.6.3 **EQUIPE DE FOTÓGRAFOS E GRAVAÇÃO E TRANSMISSÃO**

1.6.3.1 A equipe de imagem é essencial para o registro histórico e o acervo legislativo que sejam fornecidos elementos mínimos de prestígio e afeição aos homenageados pelos Membros do Poder Legislativo;

1.6.3.2 A EQUIPE DE FOTOGRAFIA deverá conter ao menos: 02 (dois) fotógrafos; 03(três) Câmeras digitais; 03(três) Cinegrafistas; 02(dois) Auxiliares; 01(um) Diretor de corte de TV;

1.6.3.3 Da esquipe, 1 (um) dos fotógrafos será responsável pelos registros protocolares e institucionais (mesa de autoridades, homenagens, discursos); e 1 (um) fotógrafo atuará na cobertura do público, bastidores e momentos espontâneos, garantindo diversidade de ângulos e contextos; Registro fotográfico do evento com entrega de 2 (duas) fotos para cada agraciado, no tamanho de 15x21cm com envelope - 54 Pessoas Agraciadas, devidamente impressas;

1.6.3.4 As imagens captadas deverão ser entregues em até 48 horas após o evento, por meio de: Link de acesso digital com todas as fotos em alta resolução (.JPG ou .PNG); Organização em pastas temáticas (mesa de autoridades, homenageados, público, ambientação; Entrega em pen drive físico devidamente identificado, com os arquivos organizados; as fotos devem estar tratadas (correção de luz, enquadramento e nitidez), em formato pronto para divulgação;

1.6.3.5 As fotos reveladas mencionadas no item 1.5.3.3, deverão ser entregues no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data de realização do evento, podendo outro prazo ser estipulado, desde que haja consenso prévio da contratada;

1.6.3.6 A contratada será responsável por fornecer toda a estrutura necessária para a transmissão ao vivo do evento, incluindo equipamentos, equipe técnica, estrutura de exibição em tempo real e conexão dedicada de internet;

1.6.3.7 A transmissão ao vivo deverá ser de alta qualidade, devendo conter toda a estrutura e equipe de operadores necessários para realizar a transmissão e gravação de todo o evento.

1.6.3.8 Os serviços de conexão com a internet, bem como, os testes de transmissão e toda a demais estrutura restante deverão estar aptas a funcionamento com 3 (três) horas antecedência para o início do evento, qual seja, às 16:00 horas do dia 15/05/2025;

1.6.3.9 O respetivo link de transmissão deverá ser disponibilizado com antecedência de 48 horas, para que seja realizada a devida divulgação institucional;

1.6.3.10

1.6.4 **ESTRUTURA DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO**

1.6.4.1 A estrutura de sonorização, iluminação, gravação e transmissão tem grande valor para realização e sucesso da sessão solene, devido as especificidades de suas funções como citado abaixo:

1.6.4.1.1 SONORIZAÇÃO – Tem relevância no aprimoramento e experiência auditiva do evento; ILUMINAÇÃO – Tem relevância elevando o visual, para definir o clima e a estética visual de um vídeo;

1.6.4.1.2 A ESTRUTURA DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO deverá conter ao menos: 01(um) Rider P.A. contendo:1(um) console digital com no mínimo 32(trinta e dois)canais; 01(um) Rack drive com 02(dois) condicionadores de energia; 02(dois) Processadores digitais; 01(um) Notebook; 06(seis) Caixas de som; 01(um) Timo Line Array de médio porte; 04(quatro) Caixas de som de subgrave; 03 (três) Moving Leds; 12(doze) Par Leds; 02(dois) Aparelhos de laser; 08 (oito) vias de Sistema de retorno, Bateria, 05(cinco) Microfones sem fio; Cabeamento geral; 01(uma) Processadora digital; Painel de Led na medida de **3 x 2,** Treliça em box Truss; 01(um) Link fibra ótica digital;

1.6.5 **SERVIÇOS DE BUFFET**

1.6.5.1 BUFFET/COQUETEL: PARA 400 (QUATROCENTAS PESSOAS), mediante serviço ser prestado por garçons devidamente uniformizados e em quantidade suficiente e adequada ao número de convidados;

1.6.5.2 O SERVIÇO DE BUFFET deverá conter/servir ao menos: 10 opções de volantes, por exemplo: Dadinho de tapioca com geleia de pimenta; bolinha de queijo; quibe com geleia de hortelã; coxinha de frango; bolinho de feijoada; camarão empanado; folheados; pastel de carne; pastel de queijo; espetinho de frango; pastel de forno; 03 Opções de mini porção, por exemplo: risoto de camarão; moqueca com arroz e farofa crocante; massa com molho de quatro queijos e/ou bolonhesa; Bebidas: Refrigerantes (normal e zero açúcar); suco natural; e água mineral (com gás e sem gás); Serviços: louças diversas (bandejas; pratos de louça; copos; talheres; guardanapos; garçons; equipe de apoio de transporte);

1.6.5.3 O cardápio será definido ao menos 10 (dez) dias antes da realização do evento, mediante consenso entre contratante e contratada, devendo ser mantido o padrão de qualidade previamente estipulado no item acima;

1.6.5.4 Deverá ter uma nutricionista devidamente cadastrada no Cadastro Nacional de Nutrição, responsável pelo evento, cujo vínculo de subcontratação seja devidamente comprovado.

1.6.6 **DECORAÇÃO E ORNAMENTAÇÃO DO AMBIENTE**

1.6.6.1 A decoração e ornamentação é importante para realização da sessão solene pois trata-se de uma celebração, ressalta-se que esse tipo de serviço adequada e embeleza o espaço, gerando um clima de festa que é essencial para a experiência emocional dos participantes.

1.6.6.2 A DECORAÇÃO ORNAMENTAÇÃO DEVERÁ CONTER AO MENOS: 01(uma) Mesa Solene com cadeiras para 25 (vinte e cinco) lugares destinada a vereadores e autoridades; 02(dois) Aparadores para exposição das

homenagens; 40(quarenta) Mesas com tampões redondos para 10(dez) lugares; 400 (quatrocentas) Cadeiras de ferro para festas/eventos; 40 (quarenta); Toalhas para mesas de convidados (mesa com 10 lugares); 40 (quarenta) Arranjos em flores naturais para mesa de convidados; 20(vinte) Plantas ornamentais/ Paisagismo para frente do palco; 01(um) Arranjo solene para mesa de autoridade; 01(um) Aparador para recepção; 01(um) Arranjo para aparador da recepção; 01(um) Painel de murta para entrada; 01(um) Tapete vermelho (passadeira) para corredor de entrada; 06(seis) Arranjos para entrada do salão com base de chão; Forração que for necessária em tecido para paredes; 10(dez) Buquês para homenageados;

1.6.6.3 Todas as cores utilizadas na ornamentação/decoração serão previamente aprovadas pela a administração;

1.6.6.4 As disposições e organização da ornamentação e decoração descritas acima, serão definidas mediante consenso entre contratante e contratada, que deverão agendar visita técnica ao local com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência da realização do evento, visando alinhamento e eventuais adequações necessárias.

1.7 A empresa deverá garantir equipe para supervisão contínua do evento, com pessoal capacitado para solucionar intercorrências, coordenar os fluxos e garantir o cumprimento do planejamento previamente aprovado.

2 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de **R$ 105.156,00 (CENTO E CINCO MIL E CENTO E CINQUENTA REAIS),** conforme RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇO ANEXO AOS AUTOS DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO.

3 JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

3.1 A Sessão Solene do dia 15 de maio, devido ao seu caráter excepcional e por ser em homenagem ao aniversário do Município de São Pedro da Aldeia, distingue-se das demais sessões solenes realizadas por esse legislativo municipal. Este evento recebe maior destaque em função de sua cerimônia e de sua relevância histórica. Portanto, é imperativo que o Poder Legislativo se empenhe em oferecer uma estrutura e serviços que enalteçam a devida solenidade;

3.2 A Contratação de Empresa Especializada organização de eventos para a **Prestação de Serviços de Cerimonial; Segurança; Equipe de Fotógrafos e Gravação/Transmissão; Estrutura de Sonorização e Iluminação; Buffet para 400 pessoas; E Decoração e Ornamentação** é indispensável, uma vez que o corpo de agentes administrativo da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia, não possui profissionais habilitados com tal expertise, portando faz-se necessário a contratação de pessoa jurídica com a devida capacidade técnica e profissional;

3.3 É importante salientar que a Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia não possui mão de obra qualificada, **nem ferramentas e matéria-prima para a prestação dos serviços necessários**. Além disso, por se tratar de Sessões Solenes, é necessária a contratação de serviços para garantir o devido sucesso do evento celebrado pelo Poder Legislativo, que contarão com a presença de autoridades, convidados e homenageados que se destacaram em suas atividades;

3.4 As quantidades a serem contratadas foram baseadas com base na solicitação realizada pelo Gabinete da Presidência e com base na sessão solene de 2024, e considerando a crescente demanda e do interesse da população em participar desse momento solene, identificou-se a necessidade de ampliar o quantitativo de pessoas consideradas na organização do evento. Essa medida busca minimizar os transtornos causados pela insuficiência de recursos, garantindo um atendimento mais adequado a todos os munícipes que desejam estar presentes.

3.5 Com a ampliação desse planejamento, pretende-se aprimorar a infraestrutura do evento, disponibilizar mais recursos e melhorar a experiência dos participantes, assegurando que a Sessão Solene de 2025 ocorra de forma mais organizada e acessível a todos.

4 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021).

4.1 A Contratação de Empresa Especializada organização de eventos para a Prestação de Serviços de Cerimonial; Equipe de Fotógrafos e Gravação/Transmissão; Estrutura de Sonorização e Iluminação; Buffet para 400 pessoas; E Decoração e Ornamentação no dia 15 de maio de 2025, se dará através de **PREGÃO**, **aos moldes previstos no art. 21 da Lei Federal 14.133/2021** para atender as demandas desta Casa de Leis.

5 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21

5.1 A contratação deverá observar os seguintes requisitos gerais:

5.1.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, sem a prévia comunicação da contratante;

5.1.2 Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas;

5.1.3 Por se tratar de contratação sem complexidade e vultuosidade, não compromete o cumprimento das obrigações;

5.1.4 A onerosidade em torno da própria exigência de garantia, como regra, representa um valor agregado às propostas, passando para a administração o custo dessa exigência, indo de encontro a economicidade da contratação;

5.1.5 A exigência de garantia pode representar ainda, a diminuição de interessados e ao caráter competitivo do certame, sendo certo que por se tratar de Município do interior do estado, já há dificuldades em obter empresas especializadas.

5.2 DA DEGUSTAÇÃO DO BUFFET:

5.2.1 A primeira classificada, sob pena de desclassificação, deverá apresentar amostras dos produtos ofertados, que serão avaliados através de degustação.

5.2.2 Após a classificação no certame a contratante deverá agendar juntamente com a contratada, para que no prazo de 5 (cinco) dias úteis seja realizada a referida degustação;

5.2.3 Caso as amostras da melhor proposta sejam reprovadas, será convocada para apresentação de amostras a autora da melhor proposta subsequente.

5.2.3 As amostras fornecidas, por sua própria natureza, serão passíveis de destruição parcial ou total e não serão devolvidas, tampouco poderão ser subtraídas ou ter o seu valor descontado quando da contratação do objeto, devendo correr integralmente por conta da licitante.

5.2.4 Vencido o prazo para apresentação das amostras, não será permitido fazer ajustes ou modificações no produto apresentado para fins de adequá-lo à especificação constante do edital.

5.2.5 Os produtos serão degustados e avaliados pelo setor responsável.

5.2.6 As amostras apresentadas serão fotografadas para comparação com as que serão servidas no evento, o que sujeitará o fornecedor beneficiário, no caso de haver grande discrepância entre elas, às penalidades previstas no presente no presente Termo de Referência e demais documentos pertinentes a esta contração.

5.3 DAS AMOSTRAS

5.3.1 Deverão ser apresentadas amostras para todos os produtos referente aos serviços de fotografia, filmagens, transmissão ao vivo e decoração conforme descrição mínima estabelecida neste Termo de Referência;

5.3.2 As amostras deverão ser apresentadas pelos licitantes vencedores em até 05 (cinco) dias úteis após a classificação, facultado a apresentação no dia da realização do Pregão. A avaliação será de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência;

5.3.3 Caso a amostra seja reprovada, a proposta de preços será desclassificada e será convocada a autora da segunda melhor proposta para apresentar sua amostra, estando sujeita às mesmas condições daquela, e assim sucessivamente;

5.3.4 As amostras apresentadas serão fotografadas para comparação com as que serão servidas no evento, o que sujeitará o fornecedor beneficiário, no caso de haver grande discrepância entre elas, às penalidades previstas no presente Edital.

6 MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

6.1 Os serviços serão prestados no dia **15 de maio de 2025, na Av. São Pedro da Aldeia, nº125- Centro, São Pedro Esporte Clube – SPEC - São Pedro da Aldeia/RJ;**

6.2 As prestações dos serviços deverão ser realizadas no dia 15 de maio de maio de 2025, com horário para início as 19:00 horas, ressalvada alteração que deverá ser precedida de comunicado oficial;

6.3 As prestações de todos dos serviços e entrega dos produtos deverão ser feitas no local do evento em tempo hábil a não prejudicar, ou atrasar a programação da solenidade, sob pena de responsabilidade legal dos contratados;

6.4 O espaço com todos os serviços especificados deverá estar devidamente organizado em até 3 (três) horas de antecedência do horário estipulado para o evento, qual seja, às 16:00 horas;

6.5 Os materiais a serem entregues deverão ser de ótima qualidade, atendendo ás especificações mínimas exigidas;

6.6 Os fornecimentos dos serviços não geram vínculos empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta;

6.7 Todos os serviços serão prestado durante a sessão solene com início previsto para às 19h, (4 horas de festa), ficando a cargo do contratado a gestão do tempo prévio e a posteriori envolvido na necessidade de montagem e desmontagem de sua estrutura de serviço, observada a necessidade de entrega de toda a estrutura pronta para o evento até as 16 horas;

6.8 Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, promovendo sua substituição quando necessário;

6.9 Os uniformes a serem fornecidos pelas contratadas a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão contratante, sem qualquer repasse do custo para o empregado.

7 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f", da Lei nº 14.133/21)

7.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3 O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.4 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.5 ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

7.5.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos;

7.5.2 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

7.5.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.5.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.6 ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

7.6.1 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores;

7.6.2 O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

7.6.3 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

7.6.4 O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

7.6.5 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

7.6.6 O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual;

7.6.7 Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, o fiscal designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;

7.6.8 A contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador;

7.6.9 Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório;

7.6.10 É vedada a atribuição à contratada da avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços por ela realizada;

7.6.11 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade;

7.6.12 Para efeito de recebimento provisório, findando o evento, o fiscal fará a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato

convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

7.7 FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

7.7.1 O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.7.2 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

8 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1 Avaliação da execução do objeto está diretamente relacionada Resultado pretendido, os quais deverão estar de acordo com os requisitos contratuais. Esses servirão para a aferição da qualidade da qualidade da prestação dos serviços

8.2 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

8.2.1 Não produzir os resultados acordados;

8.2.2 Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

8.2.3 Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada;

8.3 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa;

8.4 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.6 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.7 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.8 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.9 Do recebimento

8.9.1 O fiscal do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

8.9.2 A contratada ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar o cumprimento contratual dos serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório, que deverá ocorrer no mesmo dia da prestação do serviço, qual seja, dia 15/05/2025.

8.9.3 A fiscalização não efetuará o ateste da execução contratual até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c. art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

8.9.4 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.9.5 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

8.9.6 Os serviços serão recebidos provisória e definitivamente no dia do evento, ou seja, 15 de maio de 2025, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

8.9.6.1 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais

penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

8.9.6.2 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, ao termino do evento as respectivas correções;

8.9.6.3 Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e passado o dia do evento, deverá a equipe ou gestor:

8.9.6.3.1 Comunicar as empresas para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização;

8.9.6.3.2 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão;

8.9.6.3.3 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;

8.9.6.3.4 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança;

8.9.6.3.5 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.10 Liquidação

8.10.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação.

8.10.2 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.10.3 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.10.3.1 O prazo de validade;

8.10.3.2 A data da emissão;

8.10.3.3 Os dados do contrato e do órgão contratante;

8.10.3.4 O período respectivo de execução do contrato;

8.10.3.5 O valor a pagar;

8.10.3.6 Eventual destaque do valore de retenções tributárias cabíveis;

8.10.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.

8.10.5 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

8.10.6 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

8.10.7 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.10.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.10.9 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo

administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.10.10 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

8.11 Prazo de pagamento

8.21.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa;

8.11.2 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

8.12 Forma de Pagamento

8.12.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.12.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.12.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.12.4 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.12.5 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)

9.1 FORMA E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

9.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade **PREGÃO**, com

adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO. (art. 6º, XLI da Lei 14.114/21.

9.2 REGIME DE EXECUÇÃO

9.2.1 O regime de execução do contrato será a da empreitada por preço de lotes.

9.2.2 Será considerada mais vantajosa para a Administração e, consequentemente, classificada em primeiro lugar, as propostas que, satisfazendo a todas as exigências e condições estabelecidas neste Termo de Referência, proponha o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

9.2.3 EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

9.2.3.1 Para fins de habilitação, deverão os licitantes comprovarem os seguintes requisitos:

9.2.3.1.1 Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União - https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep;

9.2.3.1.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

9.2.3.1.3 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

9.2.3.1.4 O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

9.3 Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

9.4 É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

9.5 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.7 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.8 Habilitação Jurídica:

9.8.1 Os requisitos de habilitação jurídica deverão ser exigidos em conformidade com a natureza da futura contratada:

9.8.1.1 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.1.1.1 As microempresa e empresas de pequeno porte deverá apresentar no ano-calendário de realização da licitação declaração de que no não tenha celebrado contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

9.8.1.1.2 Informa-se que, a não apresentação da certidão acima citada, não importará em inabilitação, mas tão somente em perda dos benefícios de que trata a lei complementar 123/2006, senão fornecido tal documento mesmo após a sua notificação via sistema para tanto.

9.8.1.2 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.1.3

9.9 Ato de autorização para o exercício da atividade de compatível com o objeto contratado.

9.10 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitações fiscal, social e trabalhista

9.10.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ); prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.10.2 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.10.3 Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

9.10.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.10.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.10.6 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal,.

9.10.7 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, bem como, referente a todos os créditos tributários e à Dívida Ativa;

9.10.8 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

9.11 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

9.11.1 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, podendo limitar-se ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, aos moldes estabelecidos no art. 69, I e § 6 da Lei 14.133/2021;

9.11.2 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física,

desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;

9.11.3 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II);

10. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

10.1 São obrigações do fornecedor:

10.1.1 Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Setor competente, de acordo com o especificado neste Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

10.1.2 Comunicar antecipadamente a data e horário da prestação dos serviços, não sendo aceitos os materiais e componentes que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;

10.1.3 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Câmara Municipal de SPA/RJ, cujas reclamações se obriga a atender prontamente bem como dar ciência ao Setor competente, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade;

10.1.4 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Setor competente, no tocante a prestação dos serviços e consequente entrega dos materiais e componentes, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência;

10.1.5 Prover todos os meios necessários à garantia da plena prestação de serviços e entrega dos materiais e componentes, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

10.1.6 A falta de quaisquer dos materiais e componentes da prestação dos serviços referente ao objeto desta contratação não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

10.1.7 Comunicar imediatamente ao Setor competente qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

10.1.8 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

10.1.9 Fiscalizar o perfeito cumprimento da prestação dos serviços e das entregas dos materiais e componentes a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar se- á independentemente da que será exercida pelo Setor competente;

10.1.10 Os utensílios utilizados devem ser apresentados limpos, em perfeito estado e boa aparência e serem esterilizados com álcool antes do evento;

10.1.11 Toda a equipe de trabalho deve se apresentar uniformizada.

10.1.12 O transporte de todo o material utilizado, gêneros alimentícios, bebidas, bem como da equipe Trabalho estarão por conta da contratada;

10.1.13 Atender de imediato as solicitações, corrigindo no prazo máximo de 01 (uma) hora após solicitação, qualquer ocorrência na prestação dos serviços contratados;

10.1.14 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, a qualquer momento a partir da assinatura do contrato;

10.1.15 Responder pelos danos causados diretamente ou indiretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização dos serviços ou seu acompanhamento pelos gestores deste termo;

10.1.16 Substituir às suas expensas, no total ou em parte, o fornecimento de alimentos, caso apresentem-se insalubres, com vestígios de deterioração ou em desacordo com o solicitado

10.1.17 Tendo em vista o objeto desta licitação tratar-se de gêneros alimentícios, será observada cuidadosamente a qualidade dos serviços desenvolvidos pela CONTRATADA;

10.1.18 Deverá recolher todo o material ao final do evento, no mesmo dia, sem incidir responsabilização a Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia/RJ, por quaisquer perdas, quebras ou extravios de vasilhames e demais utensílios utilizados nos eventos;

10.1.19 Indenizar terceiros e/ou a Câmara, mesmo em caso de ausência ou Omissão de Fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

10.1.20 Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus a Câmara no todo ou em parte os materiais e componentes considerados inadequados ou impróprios, em tempo hábil a não prejudicar a solenidade caso constatadas divergências nas especificações.

10.1.21 Deverá ter uma nutricionista devidamente cadastrada no Cadastro Nacional de Nutrição, responsável pelo evento, cujo vínculo de subcontratação seja devidamente comprovado.

11. AS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 A Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia/RJ, obriga-se a:

11.1.1 Indicar os locais e horários em que deverá ser prestado o serviço e entregues os materiais e componentes;

11.1.2 Permitir ao pessoal da contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;

11.1.3 Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais e componentes;

11.1.4 Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência;

11.1.5 Aplicar as penalidades previstas no Termo de Referência e no Contrato, quando cabível;

11.1.6 Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos se os mesmos estiverem em desacordo com as obrigações derivadas da presente aquisição, assumidas pela CONTRATADA;

11.1.7 Cumprir todas as normas e condições previstas na legislação correlata e no Termo de Referência;

11.1.8 Fornecer todas as informações, esclarecimentos, documentos e as condições cientificar a CONTRATADA, por escrito, de quaisquer anormalidades verificadas nos produtos, para fim de adoção das providências cabíveis;

11.1.9 Fornecer todas as informações, esclarecimentos, documentos e as condições necessárias à execução do objeto desta contratação.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações no **Termo de Referência, Edital e Contrato** não poderão, em nenhuma hipótese, constituir pretexto para as CONTRATADAS cobrar serviços extras e/ou alterar composição de seus preços unitários.

12.2 Não será admitida reivindicação de alteração dos preços globais sob alegações tais como perdas não consideradas de materiais, projetos incompletos ou insuficientemente detalhados, quantitativos incorretos, dificuldades na prestação dos serviços especificados no prazo, entre outros.

12.3 Após a emissão da ordem de compra, a CONTRATADA deverá efetuar uma análise minuciosa de todo o Termo de Referência, buscando elucidar junto à fiscalização, ao início dos trabalhos, toda e qualquer dúvida sobre detalhes executivos, materiais a serem aplicados e possíveis interferências que porventura não tenham sido suficientemente esclarecidas.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

3.2 **33.90.39.99.00 – Outros Serviços de Terceiros;**

3.2.1 Declara-se, por oportuno, que a despesa com a efetivação do objeto em tela possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes orçamentária.

São Pedro da Aldeia, 03 de Abril de 2025.

gov.br Documento assinado digitalmente
ALINY FIGUEIREDO FERREIRA
Data: 03/04/2025 14:32:31-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ALINY FIGUEIREDO FERREIRA
Setor de Compras
Planejamento de Licitações
Mat. 1730

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

MODELO

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇO

"Imprimir em papel timbrado da empresa"

PROCESSO: 254/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N° XXXXX/2025

Estamos encaminhando a Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia proposta de preços para a contratação de empresa especializada na produção e organização de eventos, na modalidade de *full service*, para a realização da Sessão Solene que acontecerá no dia 15 de maio de 2025, conforme especificações contidas no **Processo Administrativo nº 254/2025,** no termo de referência e seus anexos. Para tanto informamos que a validade da mesma é de no mínimo, 60 (sessenta) dias, e o prazo de entrega/execução de todo o material/serviço será de acordo com o termo de referência e seus anexos.

ITEM	VALOR ESTIMADO	DESCRIÇÃO
01	**R$**	Empresa especializada na produção e organização de eventos, com os seguintes serviços: EQUIPE CERIMONIAL; EQUIPE DE SEGURANÇAS C/ TERNO PRETO COMPLETO; EQUIPE DE FOTÓGRAFOS, GRAVAÇÃO E TRANSMISSÃO; ESTRUTURA DE SONORIZAÇA, ILUMINAÇÃO; SERVIÇO DE BUFFET; DECORAÇÃO/ORNAMENTAÇÃO.

Valor total da proposta é de R$ ****,***,** (**********)

Razão Social:

CNPJ:

Dados Bancários:

Telefone:

Local/Data:

(Assinatura/Carimbo Representante Legal)

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
E-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

MINUTA

ANEXO III - TERMO DE CONTRATO
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

CONTRATO Nº XXXX/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxx/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 254/2025

CONTRATO CELEBRADO PELA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA E PELA EMPRESAXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRODUÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS, NA MODALIDADE DE *FULL SERVICE*, PARA A REALIZAÇÃO DA SESSÃO SOLENE, EM RAZÃO DO ANIVERSÁRIO DA CIDADE DE SÃO PEDRO DA ALDEIA-RJ.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, inscrito no CNPJ sob o nº. 27.759.380/0001-07, com sede na Rua Hermógenes Freire da Costa, 179– Centro, São Pedro da Aldeia – RJ, CEP 28.941-110, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Presidente, **Sr. JEAN PIERRE BORGES DE SOUZA**, portador da Matrícula Funcional nº 0001714/VER, inscrito no CPF/MF sob o nº: 145.971.047-98 e RG Nº: 24.996.844-7 DETRAN/RJ – brasileiro, domiciliado no próprio município, e;
Xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ n.º xxxxxxxxxxx, sediada xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, nº xxxxx, bairro xxxxxxx, cidade de xxxxxxxxxxxxxxxxxxx neste ato representada por xxxxxxxxxxxxxxxxx, nacionalidade xxxxxx, estado civil xxxxx, portador da Carteira de identidade n° xxxxxxxxxxxxxxxxx, expedida pelo xxxxxxxxxxxx, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº xxxxxxxxx, conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos.

Pelo presente instrumento, devidamente autorizado pelo Processo Administrativo nº 254/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação

aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico n. XXX/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa, para a contratação de empresa especializada na produção e organização de eventos na modalidade de *full service*, para a realização da Sessão Solene comemorativa aos 408 anos da cidade de São Pedro da Aldeia, que acontecerá no dia 15 de maio de 2025, conforme estabelecido pela Resolução nº 280, de 12 de julho de 1991, da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia, de acordo com as condições e exigência estabelecidas pelo presente Edital, no Termo de Referência e demais anexos.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO
01	Empresa especializada na produção e organização de eventos, com os seguintes serviços: EQUIPE CERIMONIAL; EQUIPE DE SEGURANÇAS C/ TERNO PRETO COMPLETO; EQUIPE DE FOTÓGRAFOS, GRAVAÇÃO E TRANSMISSÃO; ESTRUTURA DE SONORIZAÇA, ILUMINAÇÃO; SERVIÇO DE BUFFET; DECORAÇÃO/ORNAMENTAÇÃO.

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência será de 180 (cento e oitenta) dias, contados da emissão do empenho na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução e de gestão contratual, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação será de R$ XXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXX reais).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em xx/xx/xxxx.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A CONTRATADA, obriga-se a:

8.1.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Setor competente, de acordo com o especificado neste Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

8.1.2. Comunicar antecipadamente a data e horário da prestação dos serviços, não sendo aceitos os materiais e componentes que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;

8.1.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Câmara Municipal de SPA/RJ, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao Setor competente, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade;

8.1.4. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Setor competente, no tocante a prestação dos serviços e consequente entrega dos materiais e componentes, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência;

8.1.5. Prover todos os meios necessários à garantia da plena prestação de serviços e entrega dos materiais e componentes, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

8.1.6. A falta de quaisquer dos materiais e componentes da prestação dos serviços referente ao objeto desta contratação não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

8.1.7. Comunicar imediatamente ao Setor competente qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

8.1.8. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

8.1.9. Fiscalizar o perfeito cumprimento da prestação dos serviços e das entregas dos materiais e componentes a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar se- á independentemente da que será exercida pelo Setor competente;

8.1.10. Os utensílios utilizados devem ser apresentados limpos, em perfeito estado e boa aparência e serem esterilizados com álcool antes do evento;

8.1.11. Toda a equipe de trabalho deve se apresentar uniformizada, de forma compatível com o evento.

8.1.12. O transporte de todo o material utilizado, gêneros alimentícios, bebidas, bem como da equipe Trabalho estarão por conta da contratada;

8.1.13. Atender de imediato as solicitações, corrigindo no prazo máximo de 01 (uma) hora após solicitação, qualquer ocorrência na prestação dos serviços contratados;

8.1.14. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, a qualquer momento a partir da assinatura do contrato;

8.1.15. Responder pelos danos causados diretamente ou indiretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo

ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização dos serviços ou seu acompanhamento pelos gestores deste termo;

8.1.16. Substituir às suas expensas, no total ou em parte, o fornecimento de alimentos, caso apresentem-se insalubres, com vestígios de deterioração ou em desacordo com o solicitado;

8.1.17. Tendo em vista o objeto desta licitação tratar-se de gêneros alimentícios, será observada cuidadosamente a qualidade dos serviços desenvolvidos pela CONTRATADA;

8.1.18. Deverá recolher todo o material ao final do evento, no mesmo dia, sem incidir responsabilização a Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia/RJ, por quaisquer perdas, quebras ou extravios de vasilhames e demais utensílios utilizados nos eventos;

8.1.19. Indenizar terceiros e/ou a Câmara, mesmo em caso de ausência ou Omissão de Fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

8.1.20. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus a Câmara no todo ou em parte os materiais e componentes considerados inadequados ou impróprios, em tempo hábil a não prejudicar a solenidade caso constatadas divergências nas especificações.

8.1.21. Deverá ter uma nutricionista devidamente cadastrada no Cadastro Nacional de Nutrição, responsável pelo evento, cujo vínculo de subcontratação seja devidamente comprovado.

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 A Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia/RJ, obriga-se a:

9.1.1 Indicar os locais e horários em que deverá ser prestado o serviço e entregues os materiais e componentes;

9.1.2 Permitir ao pessoal da contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;

9.1.3 Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais e componentes;

9.1.4 Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo de 9Referência;

9.1.5 Aplicar as penalidades previstas no Termo de Referência e no Contrato, quando cabível;

9.1.6 Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos se os mesmos estiverem em desacordo com as obrigações derivadas da presente aquisição, assumidas pela CONTRATADA;

9.1.7 Cumprir todas as normas e condições previstas na legislação correlata e no Termo de Referência;

9.1.8 Fornecer todas as informações, esclarecimentos, documentos e as condições cientificar a CONTRATADA, por escrito, de quaisquer anormalidades verificadas nos produtos, para fim de adoção das providências cabíveis;

9.1.9 Fornecer todas as informações, esclarecimentos, documentos e as condições necessárias à execução do objeto desta contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA– REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

10.1. A contratação deverá observar ainda, os seguintes requisitos gerais:

10.1.1 DA DEGUSTAÇÃO DO BUFFET:

10.1.2. A primeira classificada, sob pena de desclassificação, deverá apresentar amostras dos produtos ofertados, que serão avaliados através de degustação.

10.1.3. Após a classificação no certame a contratante deverá agendar juntamente com a contratada, para que no prazo de 5 (cinco) dias úteis seja realizada a referida degustação;

10.1.4. Caso as amostras da melhor proposta sejam reprovadas, será convocada para apresentação de amostras a autora da melhor proposta subsequente.

10.1.5. As amostras fornecidas, por sua própria natureza, serão passíveis de destruição parcial ou total e não serão devolvidas, tampouco poderão ser subtraídas ou ter o seu valor descontado quando da contratação do objeto, devendo correr integralmente por conta da licitante.

10.1.6. Vencido o prazo para apresentação das amostras, não será permitido fazer ajustes ou modificações no produto apresentado para fins de adequá-lo à especificação constante do edital.

10.1.7. Os produtos serão degustados e avaliados pelo setor responsável.

10.1.8. As amostras apresentadas serão fotografadas para comparação com as que serão servidas no evento, o que sujeitará o fornecedor beneficiário, no caso de haver grande discrepância entre elas, às penalidades previstas no presente no presente Termo de Referência e demais documentos pertinentes a esta contração.

10.2. DAS AMOSTRAS

10.2.1. Deverão ser apresentadas amostras para todos os produtos referente aos serviços de fotografia, filmagens, transmissão ao vivo e decoração conforme descrição mínima estabelecida neste Termo de Referência;

10.2.2. As amostras deverão ser apresentadas pelos licitantes vencedores em até 05 (cinco) dias úteis após a classificação, facultado a apresentação no dia da realização do Pregão. A avaliação será de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência;

10.2.3. Caso a amostra seja reprovada, a proposta de preços será desclassificada e será convocada a autora da segunda melhor proposta para apresentar sua amostra, estando sujeita às mesmas condições daquela, e assim sucessivamente;

10.2.4. As amostras apresentadas serão fotografadas para comparação com as que serão servidas no evento, o que sujeitará o fornecedor beneficiário, no caso de haver grande discrepância entre elas, às penalidades previstas no presente Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA

11.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas;

11.2. Por se tratar de contratação sem complexidade e vultuosidade, não compromete o cumprimento das obrigações;

11.3. A onerosidade em torno da própria exigência de garantia, como regra, representa um valor agregado às propostas, passando para a administração o custo dessa exigência, indo de encontro a economicidade da contratação;

11.4. A exigência de garantia pode representar ainda, a diminuição de interessados e ao caráter competitivo do certame, sendo certo que por se tratar de Município do interior do estado, já há dificuldades em obter empresas especializadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV. **Multa:**

a. De 0,2% sobre o valor total adjudicado, por ocorrência, em casos de fornecimento de combustíveis adulterados;

b. De 0,3% sobre o valor total adjudicado, por dia e por posto de abastecimento, em casos de suspensão ou interrupção dos abastecimentos, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que autorizados pela Contratante.

c. De 10%, sobre o valor total adjudicado em casos de inexecução total das obrigações assumidas pela Contratada;

d. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.3. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163, da Lei nº 14.133/21.

12.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo

contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.6. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.7. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.8. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.9. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.9.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.9.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.9.3. Indenizações e multas.

12.10. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.11. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão

ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas com o presente objeto serão asseguradas por conta de recursos que estarão livres e não comprometidos, conforme dotação orçamentária vigente para o exercício de 2025, pertinentes à Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia, segundo dados abaixo:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
33.90.39.99.00	**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS**

13.2. Declara-se, por oportuno, que as despesas com a efetivação do objeto em tela possuem adequação orçamentária e financeira com o PCA – Plano de Contratações Anuais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro do município de São Pedro da Aldeia/RJ para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

São Pedro de Aldeia, xx de xxxxxxxxxxxxx de 2025.

_____

JEAN PIERRE BORGES DE SOUZA
PRESIDENTE
CONTRATANTE

_____

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Representante legal
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:
NOME: xxxxxxxxxxxxxxxxxxx
CPF: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
ASSINATURA: xxxxxxxxxxxxxxx

NOME: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
CPF: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
ASSINATURA: xxxxxxxxxxxxxxxxxx

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

27.759.380/0001-07

São Pedro da Aldeia - RJ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 254/2025

REQUERENTE: FELIPE FERREIRA ABRANTES DE SA

ASSUNTO: PRODUTORA DE EVENTO SESSÃO SOLENE

REF.: MEMORANDO Nº 036/2025.

AO CONTROLE INTERNO

Dr. Rafael Prudente

Tratam-se os autos de procedimento iniciado pelo Diretor desta Casa de Leis sob o ID nº 0058447, visando contratação de empresa especializada na produção e organização de eventos para a realização da Sessão Solene que acontecerá no dia 15 de maio de 2025, por ocasião da comemoração ao aniversário do Município, conforme estabelecido na Resolução nº 280 de 12 de julho de 1991 da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia.

Considerando o despacho exarado pela Agente de Contratação da Comissão de Licitação sob o ID nº 0059646 com a juntada de documentos, autorizo o prosseguimento do feito e encaminho os autos para análise e parecer do I. Controlador.

---

e-PRO Processo Eletrônico

CMSPA/CMSPA/254/2025-E

A autenticidade deste documento pode ser conferida através da leitura do Qrcode ou informando o Nº de Controle e Nº da GUID.

Criado por Marcia Cristina Bento dos Santos Camilo em quinta-feira, 3 de abril de 2025 15:20:11

N° de Controle: **0059648** N° da GUID: **3F4DBB83-ABFE-40AA-986F-4D1BC981E922**

Versão 001 criada em quinta-feira, 3 de abril de 2025 15:20:06

Tag: 8c465a622e4f13b9cfbcd855dae8297d

Documento assinado digitalmente por **Jean Pierre Borges de Souza**, **Serial:** em **quinta-feira, 3 de abril de 2025 15:21:58** horário de brasília com fundamento no(s) decreto Nº 20, de 08 de fevereiro de 2023

São Pedro da Aldeia, 03 de abril de 2025.

A PRESIDÊNCIA,

Em atenção ao processo administrativo nº 254/2025, vimos tecer as seguintes considerações:

Trata-se de processo administrativo aberto em 25 de março de 2025, pelo Diretor Geral desta Casa, através do MEMO nº 036/2025, o qual informa quanto a necessidade de instauração de processo administrativo no sentido de contratação de empresa especializada para produção e organização de eventos, conforme DFD e demais documentos em anexo, visando atender às necessidades administrativas desta Casa Legislativa.

Analisando os autos e de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, que trata da Lei de Licitações e Contratos Administrativos e demais leis aplicáveis, em nosso entendimento, os seguintes dispositivos foram observados:

- Requisição do objeto, ID nº 58447 dos autos;

- DFD Documento de Formalização de Demanda, ID nº 58448 dos autos;

- Despacho/Justificativa quanto a não emissão de mapa comparativo de preços, tão pouco o relatório de não fracionamento de preços, via sistema, conforme ID nº 58719 dos autos;

- ETP com retificações, conforme IDs nº 58720, 59273 e 59642 dos autos;

- Mapa de risco, conforme ID nº 59477 dos autos;

- Relatório de Pesquisa de Preços, anexos e decrição das fontes, conforme ID nº 58722 dos autos;

- Termo de Referência e retificações, IDs nº 58721, 59070 (anexado a minuta do edital) e 59643 dos autos;

- Propostas e cotações, para estimativa do preço, IDs nº 59644 e 59645 dos autos;

- Informação do responsável do setor de contabilidade quanto à existência de disponibilidade financeira, IDs nº 58827 e 58829 dos autos;

- Minuta do Edital, Termo de Referência, Modelo de Proposta, minuta de contrato e demais Anexos, sob o ID nº 59647 dos autos;

- Análise prévia e parecer favorável pela Ilustre Procuradoria Geral do Órgão, opinando favoravelmente quanto ao prosseguimento do feito, conforme ID nº 59493 dos autos;

- Autorização do Exmo. Sr. Presidente, ID nº 59648 dos autos;

Este Controle Interno, salvo melhor juízo, verificou que apesar do apontamento da Ilustre Procuradoria Geral, em seu parecer jurídico, item 5, alínea c , ter alertado quanto a necessidade de observar no quesito habilitação fiscal, o tratamento diferenciado a ser dispensado às ME e EPP, nos termos dos artigos 42 e 43 da lei complementar 123/2006, tendo sido ressaltado acerca da necessidade de inclusão das medidas apontadas no dispositivo legal suscitado, o que não ocorreu, eis que comparando o TR originário e suas retificações, mais precisamente a partir do tópico 9.10 e seguintes, em especial o tópico 9.10.6, verifica-se que não há menção ao que determinou a Ilustre Procuradoria.

Ainda no mesmo tema, mas agora se referindo a minuta do edital, o órgão de assessoramento jurídico também apontou acerca da necessidade de observar no edital, o que apontou no quesito habilitação, conforme aduz o último parágrafo do item 6 do parecer jurídico exarado.

Esclarecemos que apesar do despacho da Comissão de Licitação, sob o ID nº 59646, no penúltimo parágrafo informar que o edital prevê em dispositivo diversos o que foi suscitado, entende este Controle Interno ser controverso.

Assim, face às dúvidas deste Controle Interno se inequivocamente foram cumpridas as exigências apontadas pela Ilustre Procuradoria Jurídica e buscando evitar eventuais questionamentos na ocasião da realização do pregão, o que prejudicaria a conclusão do objeto, recomendamos nova análise pelo órgão de assessoramento jurídico para se manifestar quanto ao integral cumprimento do que fora determinado e após aprovação da minuta de edital e anexos dar o devido prosseguimento.

Não obstante, salientamos a necessidade de atendimento aos seguintes requisitos formais:

- Publicação do edital do pregão no jornal diário de grande circulação (artigo 54, §1º da Lei nº 14.133/21), no ComprasGov., PNCP e Portal da Transparência da Câmara Municipal, respeitando-se o prazo mínimo de abertura para envio de lances para a modalidade escolhida;

- Lançamento e envio do Edital no SIGFIS, no prazo de 02 (dois) dias úteis após sua publicação;

Assim, encaminhamos os autos à Presidência **para ciência e determinação de providências visando saneamento do feito e posterior prosseguimento até a efetiva conclusão**.

RAFAEL PRUDENTE

CONTROLADOR

---

e-PRO Processo Eletrônico

CMSPA/CMSPA/254/2025-E

A autenticidade deste documento pode ser conferida através da leitura do Qrcode ou informando o Nº de Controle e Nº da GUID.

Criado por Rafael Saraiva Prudente em quinta-feira, 3 de abril de 2025 20:37:42

N° de Controle: **0059707** N° da GUID: **17238702-CE8F-466C-9BC2-5E7E3961AD69**

Versão 001 criada em quinta-feira, 3 de abril de 2025 20:37:42

Documento assinado digitalmente por **Rafael Saraiva Prudente**, **Serial:** em **quinta-feira, 3 de abril de 2025 20:37:46** horário de brasília com fundamento no(s) decreto Nº 20, de 08 de fevereiro de 2023

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

27.759.380/0001-07

São Pedro da Aldeia - RJ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 254/2025

REQUERENTE: FELIPE FERREIRA ABRANTES DE SA

ASSUNTO: PRODUTORA DE EVENTOS PARA SESSÃO SOLENE

REF.: MEMORANDO Nº 036/2025.

A PROCURADORIA GERAL

Tratam-se os autos de procedimento iniciado pelo Diretor desta Casa de Leis sob o ID nº 0058447, visando contratação de empresa especializada na produção e organização de eventos para a realização da Sessão Solene que acontecerá no dia 15 de maio de 2025, por ocasião da comemoração ao aniversário da Cidade de São Pedro da Aldeia.

Considerando o parecer exarado pelo I. Controlador sob o ID nº 0059707, encaminho os autos para ciência e manifestação desta I. Procuradoria, visando o prosseguimento do feito.

---

e-PRO Processo Eletrônico

CMSPA/CMSPA/254/2025-E

A autenticidade deste documento pode ser conferida através da leitura do Qrcode ou informando o Nº de Controle e Nº da GUID.

Criado por Marcia Cristina Bento dos Santos Camilo em quinta-feira, 3 de abril de 2025 21:11:46

N° de Controle: **0059708** N° da GUID: **5EEE166C-32A6-4058-B50D-9126BD2A62B4**

Versão 002 criada em quinta-feira, 3 de abril de 2025 21:15:58

Tag: 747340ab9387a33d5ea1953a8bc210ff

Documento assinado digitalmente por **Jean Pierre Borges de Souza**, **Serial:** em **quinta-feira, 3 de abril de 2025 21:16:57** horário de brasília com fundamento no(s) decreto Nº 20, de 08 de fevereiro de 2023

Processo Número: CMSPA/CMSPA/254/2025-E

Assunto: Contratação de Produtora de Eventos

Destinatário: Ao Setor de Compras / À Comissão de Licitação.

1) DESPACHO

1. Inicialmente, ressalta a procuradoria assistir razão ao Controlador Geral, que percebeu a recalcitrância dos setores de compras e comissão de licitação em cumprir o que fora determinado no parecer de conformidade aqui acostado.

2. Saliente-se, conforme já alinhado com os integrantes dos demais setores, que os atos opinativos emanados deste órgão, principalmente quando subscritos por seu procurador geral, independem de ratificação a ser externada pelo órgão subscritor dos documentos analisados.

3. Ainda que impliquem em redundância ou decorram os apontamentos de alguma falta de percepção de regras ali inseridas, as nuances deverão ser discutidas a posteriori, em reunião de alinhamento a ser realizada entre os setores.

4. Apesar de ter sua necessidade exaustivamente discutida, a servidora que subscreveu o edital não alterou as cláusula 8.10.4 e 8.11, não alterou o termo de referência para inserir as regras diferenciadas de habilitação fiscal para Microempresas e empresas de pequeno porte, de modo a retardar o prosseguimento de um procedimento licitatório que já conta com suas urgências, dada a proximidade entre os dias atuais e a data estabelecida para a realização do evento.

5. Por todo o exposto, devolvo os autos aos setores acima citados para que **cumpram integralmente e independentemente de novos questionamentos, todas as determinações de correções inseridas no parecer jurídico número 018/2025.**

6. Atentem-se os servidores envolvidos, também, para o caráter imprescindível da observação do que for determinado pela procuradoria em autos outros, evitando-se, assim, a criação de um sistema tramitação processual que

submeta a opinião da assessoria jurídica a um escrutínio que não lhe é aplicável.

7. Cumprida todas as determinações, **voltem os autos remetidos para fins de ratificação ou não das novas minutas.**

São Pedro da Aldeia, na data da assinatura digital.

JOAO MARCELO ALVES MASTRA
Assinado de forma digital por JOAO MARCELO ALVES MASTRA
Dados: 2025.04.04 12:12:13 -03'00'

JOÃO MARCELO A. MASTRA
Procurador Geral da CMSPA
Portaria nº 047/2025

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 - Tel: (22) 2621-1525
SETOR DE COMPRAS E CONTRATOS
E-mail: compras@cmspa.rj.gov.br

CMSPA

Processo Nº
Folha Nº
Rub. _____

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: CMSPA/CMSPA/254/2025-E
REQUERENTE: FELIPE ABRANTES
ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PRODUÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS

À SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS – PREGOEIRA

04 de abril de 2025.

Em atenção à solicitação da Procuradoria que encaminhou o presente processo a este setor de compras, para que houvesse a devida adequação do TR, e considerando a necessidade de adequações da Minuta do Edital, encaminho os autos ao SETOR DE LICITAÇÕES desta casa de leis, para que efetue o devido prosseguimento do feito.

gov.br Documento assinado digitalmente
ALINY FIGUEIREDO FERREIRA
Data: 04/04/2025 12:34:23-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ALINY FIGUEIREDO FERREIRA
Setor de Compras e Planejamento de Licitações
Matrícula 1730

TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21
MODALIDADE PREGÃO
Processo Administrativo n.º 254/2025

1.0 DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "a" e "i" da Lei n. 14.133/2021).

1.1. Contratação de Empresa Especializada na produção e organização de eventos para a realização da **Sessão Solene que acontecerá no dia 15 de maio de 2025, *"FULL SERVICE"* devendo a prestação dos seguintes serviços: Produção e Organização; Cerimonial; Segurança; Equipe de Fotógrafos e Gravação e Transmissão; Buffet para 400 pessoas; Decoração e Ornamentação; Estrutura de Sonorização e Iluminação,** conforme estabelecido pela Resolução nº 280 de 12 de julho de 1991 da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

OBJETO	VALOR TOTAL ESTIMADO
Empresa Especializada na produção e organização de eventos, com os seguintes serviços: EQUIPE CERIMONIAL; EQUIPE DE SEGURANÇAS C/ TERNO PRETO COMPLETO; EQUIPE DE FOTÓGRAFOS E GRAVAÇÃO E TRANSMISSÃO; ESTRUTURA DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO; SERVIÇO DE BUFFET; DECORAÇÃO/ORNAMENTAÇÃO.	**R$ 105.156,00 (CENTO E CINCO MIL E CENTO E CINQUENTA REAIS)**

1.1 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.2 O prazo de vigência da contratação é de 180 (cento e oitenta) dias, contados da emissão do empenho na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3 O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.4 **LOCAL DE REALIZAÇÃO DO EVENTO:** São Pedro Esporte Clube – SPEC, foi o local selecionado por oferecer uma estrutura que atende as necessidades para realização da Sessão Solene, ou seja, e um espaço mais amplo que oferece a possibilidade de personalização, através da decoração, ambientação e sonorização, com a temática do evento. Além disso, utilizar um espaço externo (fora da edilidade), com maior capacidade, gera um impacto mais significativo na comunidade local, flexibilizando o acesso e permitindo um debate público mais amplo sobre o Município, contribuindo para a manutenção do evento histórico deste Poder Legislativo.

1.5 A empresa contratada deverá realizar visita técnica 05 (cinco) dias após a homologação da presente licitação, devendo emitir atestado de que irá executar fielmente o objeto homologado, ou ainda, deverá assinar declaração de que conhece a estrutura do local, atestando assim a viabilidade da execução do objeto.

1.6 DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS QUE DEVERÃO SER PRESTADOS

1.6.1 **EQUIPE DE CERIMONIAL**

1.6.1.1 A EQUIPE DE CERIMONIAL é de suma importância, pois esses profissionais tem o objetivo de ordenar, organizar e executar corretamente o desenvolvimento do ato solene proporcionando uma celebração pública agradável, com perfeição e entretenimento;

1.6.1.2 A EQUIPE DE CERIMONIAL, deverá conter ao menos 02 (dois) recepcionistas; 02 (dois) cerimonialistas; 1 mestre de cerimonias e uma banda de música regional compatível com a natureza do evento.

1.6.2 **EQUIPE DE SEGURANÇAS C/ TERNO PRETO COMPLETO**

1.6.2.1 Os profissionais na área de segurança têm grande relevância na sessão solene para assegura a proteção de todos participantes do evento, criando um ambiente onde todos podem desfrutar do momento sem preocupações;

1.6.2.2 A EQUIPE DE SEGURANÇA deverá ser composta de no mínimo 5 (cinco) profissionais treinado para situações de emergência; primeiros socorros e resoluções de conflitos;

1.6.3 **EQUIPE DE FOTÓGRAFOS E GRAVAÇÃO E TRANSMISSÃO**

1.6.3.1 A equipe de imagem é essencial para o registro histórico e o acervo legislativo que sejam fornecidos elementos mínimos de prestígio e afeição aos homenageados pelos Membros do Poder Legislativo;

1.6.3.2 A EQUIPE DE FOTOGRAFIA deverá conter ao menos: 02 (dois) fotógrafos; 03(três) Câmeras digitais; 03(três) Cinegrafistas; 02(dois) Auxiliares; 01(um) Diretor de corte de TV;

1.6.3.3 Da esquipe, 1 (um) dos fotógrafos será responsável pelos registros protocolares e institucionais (mesa de autoridades, homenagens, discursos); e 1 (um) fotógrafo atuará na cobertura do público, bastidores e momentos espontâneos, garantindo diversidade de ângulos e contextos; Registro fotográfico do evento com entrega de 2 (duas) fotos para cada agraciado, no tamanho de 15x21cm com envelope - 54 Pessoas Agraciadas, devidamente impressas;

1.6.3.4 As imagens captadas deverão ser entregues em até 48 horas após o evento, por meio de: Link de acesso digital com todas as fotos em alta resolução (.JPG ou .PNG); Organização em pastas temáticas (mesa de autoridades, homenageados, público, ambientação; Entrega em pen drive físico devidamente identificado, com os arquivos organizados; as fotos devem estar tratadas (correção de luz, enquadramento e nitidez), em formato pronto para divulgação;

1.6.3.5 As fotos reveladas mencionadas no item 1.5.3.3, deverão ser entregues no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data de realização do evento, podendo outro prazo ser estipulado, desde que haja consenso prévio da contratada;

1.6.3.6 A contratada será responsável por fornecer toda a estrutura necessária para a transmissão ao vivo do evento, incluindo equipamentos, equipe técnica, estrutura de exibição em tempo real e conexão dedicada de internet;

1.6.3.7 A transmissão ao vivo deverá ser de alta qualidade, devendo conter toda a estrutura e equipe de operadores necessários para realizar a transmissão e gravação de todo o evento.

1.6.3.8 Os serviços de conexão com a internet, bem como, os testes de transmissão e toda a demais estrutura restante deverão estar aptas a funcionamento com 3 (três) horas antecedência para o início do evento, qual seja, às 16:00 horas do dia 15/05/2025;

1.6.3.9 O respetivo link de transmissão deverá ser disponibilizado com antecedência de 48 horas, para que seja realizada a devida divulgação institucional;

1.6.3.10

1.6.4 **ESTRUTURA DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO**

1.6.4.1 A estrutura de sonorização, iluminação, gravação e transmissão tem grande valor para realização e sucesso da sessão solene, devido as especificidades de suas funções como citado abaixo:

1.6.4.1.1 SONORIZAÇÃO – Tem relevância no aprimoramento e experiência auditiva do evento; ILUMINAÇÃO – Tem relevância elevando o visual, para definir o clima e a estética visual de um vídeo;

1.6.4.1.2 A ESTRUTURA DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO deverá conter ao menos: 01(um) Rider P.A. contendo:1(um) console digital com no mínimo 32(trinta e dois)canais; 01(um) Rack drive com 02(dois) condicionadores de energia; 02(dois) Processadores digitais; 01(um) Notebook; 06(seis) Caixas de som; 01(um) Timo Line Array de médio porte; 04(quatro) Caixas de som de subgrave; 03 (três) Moving Leds; 12(doze) Par Leds; 02(dois) Aparelhos de laser; 08 (oito) vias de Sistema de retorno, Bateria, 05(cinco) Microfones sem fio; Cabeamento geral; 01(uma) Processadora digital; Painel de Led na medida de **3 x 2,** Treliça em box Truss; 01(um) Link fibra ótica digital;

1.6.5 **SERVIÇOS DE BUFFET**

1.6.5.1 BUFFET/COQUETEL: PARA 400 (QUATROCENTAS PESSOAS), mediante serviço ser prestado por garçons devidamente uniformizados e em quantidade suficiente e adequada ao número de convidados;

1.6.5.2 O SERVIÇO DE BUFFET deverá conter/servir ao menos: 10 opções de volantes, por exemplo: Dadinho de tapioca com geleia de pimenta; bolinha de queijo; quibe com geleia de hortelã; coxinha de frango; bolinho de feijoada; camarão empanado; folheados; pastel de carne; pastel de queijo; espetinho de frango; pastel de forno; 03 Opções de mini porção, por exemplo: risoto de camarão; moqueca com arroz e farofa crocante; massa com molho de quatro queijos e/ou bolonhesa; Bebidas: Refrigerantes (normal e zero açúcar); suco natural; e água mineral (com gás e sem gás); Serviços: louças diversas (bandejas; pratos de louça; copos; talheres; guardanapos; garçons; equipe de apoio de transporte);

1.6.5.3 O cardápio será definido ao menos 10 (dez) dias antes da realização do evento, mediante consenso entre contratante e contratada, devendo ser mantido o padrão de qualidade previamente estipulado no item acima;

1.6.5.4 Deverá ter uma nutricionista devidamente cadastrada no Cadastro Nacional de Nutrição, responsável pelo evento, cujo vínculo de subcontratação seja devidamente comprovado.

1.6.6 **DECORAÇÃO E ORNAMENTAÇÃO DO AMBIENTE**

1.6.6.1 A decoração e ornamentação é importante para realização da sessão solene pois trata-se de uma celebração, ressalta-se que esse tipo de serviço adequada e embeleza o espaço, gerando um clima de festa que é essencial para a experiência emocional dos participantes.

1.6.6.2 A DECORAÇÃO ORNAMENTAÇÃO DEVERÁ CONTER AO MENOS: 01(uma) Mesa Solene com cadeiras para 25 (vinte e cinco) lugares destinada a vereadores e autoridades; 02(dois) Aparadores para exposição das

homenagens; 40(quarenta) Mesas com tampões redondos para 10(dez) lugares; 400 (quatrocentas) Cadeiras de ferro para festas/eventos; 40 (quarenta); Toalhas para mesas de convidados (mesa com 10 lugares); 40 (quarenta) Arranjos em flores naturais para mesa de convidados; 20(vinte) Plantas ornamentais/ Paisagismo para frente do palco; 01(um) Arranjo solene para mesa de autoridade; 01(um) Aparador para recepção; 01(um) Arranjo para aparador da recepção; 01(um) Painel de murta para entrada; 01(um) Tapete vermelho (passadeira) para corredor de entrada; 06(seis) Arranjos para entrada do salão com base de chão; Forração que for necessária em tecido para paredes; 10(dez) Buquês para homenageados;

1.6.6.3 Todas as cores utilizadas na ornamentação/decoração serão previamente aprovadas pela a administração;

1.6.6.4 As disposições e organização da ornamentação e decoração descritas acima, serão definidas mediante consenso entre contratante e contratada, que deverão agendar visita técnica ao local com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência da realização do evento, visando alinhamento e eventuais adequações necessárias.

1.7 A empresa deverá garantir equipe para supervisão contínua do evento, com pessoal capacitado para solucionar intercorrências, coordenar os fluxos e garantir o cumprimento do planejamento previamente aprovado.

2 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de **R$ 105.156,00 (CENTO E CINCO MIL E CENTO E CINQUENTA REAIS),** conforme RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇO ANEXO AOS AUTOS DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO.

3 JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

3.1 A Sessão Solene do dia 15 de maio, devido ao seu caráter excepcional e por ser em homenagem ao aniversário do Município de São Pedro da Aldeia, distingue-se das demais sessões solenes realizadas por esse legislativo municipal. Este evento recebe maior destaque em função de sua cerimônia e de sua relevância histórica. Portanto, é imperativo que o Poder Legislativo se empenhe em oferecer uma estrutura e serviços que enalteçam a devida solenidade;

3.2 A Contratação de Empresa Especializada organização de eventos para a **Prestação de Serviços de Cerimonial; Segurança; Equipe de Fotógrafos e Gravação/Transmissão; Estrutura de Sonorização e Iluminação; Buffet para 400 pessoas; E Decoração e Ornamentação** é indispensável, uma vez que o corpo de agentes administrativo da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia, não possui profissionais habilitados com tal expertise, portando faz-se necessário a contratação de pessoa jurídica com a devida capacidade técnica e profissional;

3.3 É importante salientar que a Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia não possui mão de obra qualificada, **nem ferramentas e matéria-prima para a prestação dos serviços necessários**. Além disso, por se tratar de Sessões Solenes, é necessária a contratação de serviços para garantir o devido sucesso do evento celebrado pelo Poder Legislativo, que contarão com a presença de autoridades, convidados e homenageados que se destacaram em suas atividades;

3.4 As quantidades a serem contratadas foram baseadas com base na solicitação realizada pelo Gabinete da Presidência e com base na sessão solene de 2024, e considerando a crescente demanda e do interesse da população em participar desse momento solene, identificou-se a necessidade de ampliar o quantitativo de pessoas consideradas na organização do evento. Essa medida busca minimizar os transtornos causados pela insuficiência de recursos, garantindo um atendimento mais adequado a todos os munícipes que desejam estar presentes.

3.5 Com a ampliação desse planejamento, pretende-se aprimorar a infraestrutura do evento, disponibilizar mais recursos e melhorar a experiência dos participantes, assegurando que a Sessão Solene de 2025 ocorra de forma mais organizada e acessível a todos.

4 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021).

4.1 A Contratação de Empresa Especializada organização de eventos para a Prestação de Serviços de Cerimonial; Equipe de Fotógrafos e Gravação/Transmissão; Estrutura de Sonorização e Iluminação; Buffet para 400 pessoas; E Decoração e Ornamentação no dia 15 de maio de 2025, se dará através de **PREGÃO**, **aos moldes previstos no art. 21 da Lei Federal 14.133/2021** para atender as demandas desta Casa de Leis.

5 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21

5.1 A contratação deverá observar os seguintes requisitos gerais:

5.1.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, sem a prévia comunicação da contratante;

5.1.2 Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas;

5.1.3 Por se tratar de contratação sem complexidade e vultuosidade, não compromete o cumprimento das obrigações;

5.1.4 A onerosidade em torno da própria exigência de garantia, como regra, representa um valor agregado às propostas, passando para a administração o custo dessa exigência, indo de encontro a economicidade da contratação;

5.1.5 A exigência de garantia pode representar ainda, a diminuição de interessados e ao caráter competitivo do certame, sendo certo que por se tratar de Município do interior do estado, já há dificuldades em obter empresas especializadas.

5.2 DA DEGUSTAÇÃO DO BUFFET:

5.2.1 A primeira classificada, sob pena de desclassificação, deverá apresentar amostras dos produtos ofertados, que serão avaliados através de degustação.

5.2.2 Após a classificação no certame a contratante deverá agendar juntamente com a contratada, para que no prazo de 5 (cinco) dias úteis seja realizada a referida degustação;

5.2.3 Caso as amostras da melhor proposta sejam reprovadas, será convocada para apresentação de amostras a autora da melhor proposta subsequente.

5.2.3 As amostras fornecidas, por sua própria natureza, serão passíveis de destruição parcial ou total e não serão devolvidas, tampouco poderão ser subtraídas ou ter o seu valor descontado quando da contratação do objeto, devendo correr integralmente por conta da licitante.

5.2.4 Vencido o prazo para apresentação das amostras, não será permitido fazer ajustes ou modificações no produto apresentado para fins de adequá-lo à especificação constante do edital.

5.2.5 Os produtos serão degustados e avaliados pelo setor responsável.

5.2.6 As amostras apresentadas serão fotografadas para comparação com as que serão servidas no evento, o que sujeitará o fornecedor beneficiário, no caso de haver grande discrepância entre elas, às penalidades previstas no presente no presente Termo de Referência e demais documentos pertinentes a esta contração.

5.3 DAS AMOSTRAS

5.3.1 Deverão ser apresentadas amostras para todos os produtos referente aos serviços de fotografia, filmagens, transmissão ao vivo e decoração conforme descrição mínima estabelecida neste Termo de Referência;

5.3.2 As amostras deverão ser apresentadas pelos licitantes vencedores em até 05 (cinco) dias úteis após a classificação, facultado a apresentação no dia da realização do Pregão. A avaliação será de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência;

5.3.3 Caso a amostra seja reprovada, a proposta de preços será desclassificada e será convocada a autora da segunda melhor proposta para apresentar sua amostra, estando sujeita às mesmas condições daquela, e assim sucessivamente;

5.3.4 As amostras apresentadas serão fotografadas para comparação com as que serão servidas no evento, o que sujeitará o fornecedor beneficiário, no caso de haver grande discrepância entre elas, às penalidades previstas no presente Edital.

6 MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

6.1 Os serviços serão prestados no dia **15 de maio de 2025, na Av. São Pedro da Aldeia, nº125- Centro, São Pedro Esporte Clube – SPEC - São Pedro da Aldeia/RJ;**

6.2 As prestações dos serviços deverão ser realizadas no dia 15 de maio de maio de 2025, com horário para início as 19:00 horas, ressalvada alteração que deverá ser precedida de comunicado oficial;

6.3 As prestações de todos dos serviços e entrega dos produtos deverão ser feitas no local do evento em tempo hábil a não prejudicar, ou atrasar a programação da solenidade, sob pena de responsabilidade legal dos contratados;

6.4 O espaço com todos os serviços especificados deverá estar devidamente organizado em até 3 (três) horas de antecedência do horário estipulado para o evento, qual seja, às 16:00 horas;

6.5 Os materiais a serem entregues deverão ser de ótima qualidade, atendendo ás especificações mínimas exigidas;

6.6 Os fornecimentos dos serviços não geram vínculos empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta;

6.7 Todos os serviços serão prestado durante a sessão solene com início previsto para às 19h, (4 horas de festa), ficando a cargo do contratado a gestão do tempo prévio e a posteriori envolvido na necessidade de montagem e desmontagem de sua estrutura de serviço, observada a necessidade de entrega de toda a estrutura pronta para o evento até as 16 horas;

6.8 Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, promovendo sua substituição quando necessário;

6.9 Os uniformes a serem fornecidos pelas contratadas a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão contratante, sem qualquer repasse do custo para o empregado.

7 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f", da Lei nº 14.133/21)

7.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3 O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.4 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.5 ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

7.5.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos;

7.5.2 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

7.5.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.5.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.6 ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

7.6.1 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores;

7.6.2 O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

7.6.3 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

7.6.4 O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

7.6.5 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

7.6.6 O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual;

7.6.7 Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, o fiscal designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;

7.6.8 A contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador;

7.6.9 Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório;

7.6.10 É vedada a atribuição à contratada da avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços por ela realizada;

7.6.11 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade;

7.6.12 Para efeito de recebimento provisório, findando o evento, o fiscal fará a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato

convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

7.7 FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

7.7.1 O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.7.2 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

8 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1 Avaliação da execução do objeto está diretamente relacionada Resultado pretendido, os quais deverão estar de acordo com os requisitos contratuais. Esses servirão para a aferição da qualidade da qualidade da prestação dos serviços

8.2 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

8.2.1 Não produzir os resultados acordados;

8.2.2 Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

8.2.3 Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada;

8.3 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa;

8.4 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.6 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.7 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.8 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.9 Do recebimento

8.9.1 O fiscal do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

8.9.2 A contratada ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar o cumprimento contratual dos serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório, que deverá ocorrer no mesmo dia da prestação do serviço, qual seja, dia 15/05/2025.

8.9.3 A fiscalização não efetuará o ateste da execução contratual até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c. art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

8.9.4 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.9.5 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

8.9.6 Os serviços serão recebidos provisória e definitivamente no dia do evento, ou seja, 15 de maio de 2025, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

8.9.6.1 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais

penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

8.9.6.2 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, ao termino do evento as respectivas correções;

8.9.6.3 Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e passado o dia do evento, deverá a equipe ou gestor:

8.9.6.3.1 Comunicar as empresas para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização;

8.9.6.3.2 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão;

8.9.6.3.3 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;

8.9.6.3.4 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.10 Liquidação

8.10.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação.

8.10.2 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.10.3 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.10.3.1 O prazo de validade;

8.10.3.2 A data da emissão;

8.10.3.3 Os dados do contrato e do órgão contratante;

8.10.3.4 O período respectivo de execução do contrato;

8.10.3.5 O valor a pagar;

8.10.3.6 Eventual destaque do valore de retenções tributárias cabíveis;

8.10.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.

8.10.5 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

8.10.6 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

8.10.7 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.10.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.10.9 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.10.10 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

8.11 Prazo de pagamento

8.21.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa;

8.11.2 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

8.12 Forma de Pagamento

8.12.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.12.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.12.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.12.4 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.12.5 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)

9.1 FORMA E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

9.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade **PREGÃO**, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO. (art. 6º, XLI da Lei 14.114/21.

9.2 REGIME DE EXECUÇÃO

9.2.1 O regime de execução do contrato será a da empreitada por preço de lotes.

9.2.2 Será considerada mais vantajosa para a Administração e, consequentemente, classificada em primeiro lugar, as propostas que,

satisfazendo a todas as exigências e condições estabelecidas neste Termo de Referência, proponha o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

9.2.3 EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

9.2.3.1 Para fins de habilitação, deverão os licitantes comprovarem os seguintes requisitos:

9.2.3.1.1 Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União - https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep;

9.2.3.1.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

9.2.3.1.3 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

9.2.3.1.4 O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

9.3 Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

9.4 É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

9.5 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.7 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.8 Habilitação Jurídica:

9.8.1 Os requisitos de habilitação jurídica deverão ser exigidos em conformidade com a natureza da futura contratada:

9.8.1.1 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.1.1.1 As microempresa e empresas de pequeno porte deverá apresentar no ano-calendário de realização da licitação declaração de que no não tenha celebrado contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

9.8.1.1.2 Informa-se que, a não apresentação da certidão acima citada, não importará em inabilitação, mas tão somente em perda dos benefícios de que trata a lei complementar 123/2006, senão fornecido tal documento mesmo após a sua notificação via sistema para tanto.

9.8.1.2 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.9 Ato de autorização para o exercício da atividade de compatível com o objeto contratado.

9.10 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitações fiscal, social e trabalhista

9.10.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ); prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.10.2 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.10.3 Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

9.10.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.10.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.10.6 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal;

9.10.7 ME/EPP: será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica, aos moldes estabelecidos nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123/2006;

9.10.8 Nas licitações públicas, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e da empresa de pequeno porte, ME e EPP, somente será exigida para efeito de assinatura do contrato;

9.10.9 As ME e EPP, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

9.10.10 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, bem como, referente a todos os créditos tributários e à Dívida Ativa;

9.10.11 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

9.11 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

9.11.1 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, podendo limitar-se ao último exercício no caso de a

pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, aos moldes estabelecidos no art. 69, I e § 6 da Lei 14.133/2021;

9.11.2 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;

9.11.3 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II);

10. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

10.1 São obrigações do fornecedor:

10.1.1 Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Setor competente, de acordo com o especificado neste Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

10.1.2 Comunicar antecipadamente a data e horário da prestação dos serviços, não sendo aceitos os materiais e componentes que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;

10.1.3 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Câmara Municipal de SPA/RJ, cujas reclamações se obriga a atender prontamente bem como dar ciência ao Setor competente, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade;

10.1.4 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Setor competente, no tocante a prestação dos serviços e consequente entrega dos materiais e componentes, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência;

10.1.5 Prover todos os meios necessários à garantia da plena prestação de serviços e entrega dos materiais e componentes, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

10.1.6 A falta de quaisquer dos materiais e componentes da prestação dos serviços referente ao objeto desta contratação não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

10.1.7 Comunicar imediatamente ao Setor competente qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

10.1.8 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

10.1.9 Fiscalizar o perfeito cumprimento da prestação dos serviços e das entregas dos materiais e componentes a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar se- á independentemente da que será exercida pelo Setor competente;

10.1.10 Os utensílios utilizados devem ser apresentados limpos, em perfeito estado e boa aparência e serem esterilizados com álcool antes do evento;

10.1.11 Toda a equipe de trabalho deve se apresentar uniformizada.

10.1.12 O transporte de todo o material utilizado, gêneros alimentícios, bebidas, bem como da equipe Trabalho estarão por conta da contratada;

10.1.13 Atender de imediato as solicitações, corrigindo no prazo máximo de 01 (uma) hora após solicitação, qualquer ocorrência na prestação dos serviços contratados;

10.1.14 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, a qualquer momento a partir da assinatura do contrato;

10.1.15 Responder pelos danos causados diretamente ou indiretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização dos serviços ou seu acompanhamento pelos gestores deste termo;

10.1.16 Substituir às suas expensas, no total ou em parte, o fornecimento de alimentos, caso apresentem-se insalubres, com vestígios de deterioração ou em desacordo com o solicitado

10.1.17 Tendo em vista o objeto desta licitação tratar-se de gêneros alimentícios, será observada cuidadosamente a qualidade dos serviços desenvolvidos pela CONTRATADA;

10.1.18 Deverá recolher todo o material ao final do evento, no mesmo dia, sem incidir responsabilização a Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia/RJ, por quaisquer perdas, quebras ou extravios de vasilhames e demais utensílios utilizados nos eventos;

10.1.19 Indenizar terceiros e/ou a Câmara, mesmo em caso de ausência ou Omissão de Fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

10.1.20 Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus a Câmara no todo ou em parte os materiais e componentes considerados inadequados ou impróprios, em tempo hábil a não

prejudicar a solenidade caso constatadas divergências nas especificações.

10.1.21 Deverá ter uma nutricionista devidamente cadastrada no Cadastro Nacional de Nutrição, responsável pelo evento, cujo vínculo de subcontratação seja devidamente comprovado.

11. AS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 A Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia/RJ, obriga-se a:

11.1.1 Indicar os locais e horários em que deverá ser prestado o serviço e entregues os materiais e componentes;

11.1.2 Permitir ao pessoal da contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;

11.1.3 Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais e componentes;

11.1.4 Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência;

11.1.5 Aplicar as penalidades previstas no Termo de Referência e no Contrato, quando cabível;

11.1.6 Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos se os mesmos estiverem em desacordo com as obrigações derivadas da presente aquisição, assumidas pela CONTRATADA;

11.1.7 Cumprir todas as normas e condições previstas na legislação correlata e no Termo de Referência;

11.1.8 Fornecer todas as informações, esclarecimentos, documentos e as condições cientificar a CONTRATADA, por escrito, de quaisquer anormalidades verificadas nos produtos, para fim de adoção das providências cabíveis;

11.1.9 Fornecer todas as informações, esclarecimentos, documentos e as condições necessárias à execução do objeto desta contratação.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações no **Termo de Referência, Edital e Contrato** não poderão, em nenhuma hipótese, constituir pretexto para as CONTRATADAS cobrar serviços extras e/ou alterar composição de seus preços unitários.

12.2 Não será admitida reivindicação de alteração dos preços globais sob alegações tais como perdas não consideradas de materiais, projetos incompletos ou insuficientemente detalhados, quantitativos incorretos, dificuldades na prestação dos serviços especificados no prazo, entre outros.

12.3 Após a emissão da ordem de compra, a CONTRATADA deverá efetuar uma análise minuciosa de todo o Termo de Referência, buscando elucidar junto à fiscalização, ao início dos trabalhos, toda e qualquer dúvida sobre detalhes executivos, materiais a serem aplicados e possíveis interferências que porventura não tenham sido suficientemente esclarecidas.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

3.2 **33.90.39.99.00 – Outros Serviços de Terceiros;**

3.2.1 Declara-se, por oportuno, que a despesa com a efetivação do objeto em tela possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes orçamentária.

São Pedro da Aldeia, 03 de Abril de 2025.

gov.br Documento assinado digitalmente
ALINY FIGUEIREDO FERREIRA
Data: 04/04/2025 12:43:57-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ALINY FIGUEIREDO FERREIRA
Setor de Compras
Planejamento de Licitações
Mat. 1730

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

27.759.380/0001-07

São Pedro da Aldeia - RJ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 254/2025
REQUERENTE: FELIPE FERREIRA ABRANTES DE SÁ
ASSUNTO: PRODUTORA DE EVENTO SESSÃO SOLENE

À PROCURADORIA GERAL

Considerando o Despacho do Il. Procurador Geral, encaminho o presente processo administrativo, com a minuta de edital de pregão atualizada e demais anexos para apreciação.

São Pedro da Aldeia, 4 de abril de 2025.

ELIANE SANTOS DE JESUS
Comissão de licitação
Responsável pela Contratação Direta

---

e-PRO Processo Eletrônico

CMSPA/CMSPA/254/2025-E

A autenticidade deste documento pode ser conferida através da leitura do Qrcode ou informando o Nº de Controle e Nº da GUID.
Criado por Eliane Santos de Jesus em sexta-feira, 4 de abril de 2025 14:42:34
N° de Controle: **0059836** N° da GUID: **9F09E8E5-D2F7-4E87-B0D1-4EC2F79D8246**
Versão 001 criada em sexta-feira, 4 de abril de 2025 14:42:34

Documento assinado digitalmente por **Eliane Santos de Jesus**, **Serial:** em **sexta-feira, 4 de abril de 2025 14:42:37** horário de brasília com fundamento no(s) decreto Nº 20, de 08 de fevereiro de 2023

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
E-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

MINUTA

PREGÃO ELETRÔNICO

XXX/2025

CONTRATANTE

UASG 930899 - CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA – RJ

PROCESSO ADMINISTRATIVO

254/2025

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRODUÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS, NA MODALIDADE DE *FULL SERVICE*, PARA A REALIZAÇÃO DA SESSÃO SOLENE QUE ACONTECERÁ NO DIA 15 DE MAIO DE 2025.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R$ 105.156,00

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia **XX/XX/XXXX** às **XXh (horário de Brasília)**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO

MODO DE DISPUTA:

ABERTO/FECHADO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

Sumário

1. DO OBJETO 3
2. DO PRAZO 6
3. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES: 6
4. DA RETIRADA DO EDITAL: 7
5. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO 7
6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO 8
7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA 10
8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES 11
9. DA FASE DE JULGAMENTO 15
10. DA FASE DE HABILITAÇÃO 17
11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 19
12. DOS RECURSOS 20
13. DO TERMO DE CONTRATO 20
14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES 21
15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 23

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA - RJ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXXXX/2025
Processo Administrativo nº 254/2025

Torna-se público que a **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA,** inscrita no CNPJ sob o nº 27.759.380/0001-07, com endereço na Rua Hermógenes Freire da Costa, nº 179, Centro, na Cidade de São Pedro da Aldeia/RJ, CEP 28.941-110**,** realizará licitação, **na modalidade PREGÃO pelo menor preço,** na forma **ELETRÔNICA,** nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa, para a contratação de empresa especializada na produção e organização de eventos na modalidade de *full service,* para a realização da Sessão Solene comemorativa aos 408 anos da cidade de São Pedro da Aldeia, que acontecerá no dia 15 de maio de 2025, conforme estabelecido pela Resolução nº 280 de 12 de julho de 1991, da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia, de acordo com as condições e exigência estabelecidas pelo presente Edital, no Termo de Referência e demais anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Edital, no Termo de Referência e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. Havendo qualquer discordância na especificação entre o código do CATMAT/CATSER e a do Termo de Referência, prevalecerá a do Termo de Referência.

1.4. O pregão será realizado em um único grupo, conforme tabela abaixo.

1.5. Objeto da contratação:

ITEM	CÓDIGO	VALOR ESTIMADO	DESCRIÇÃO
01	14591	R$ 105.156,00	Empresa especializada na produção e organização de eventos, com os seguintes serviços: EQUIPE CERIMONIAL; EQUIPE DE SEGURANÇAS C/ TERNO PRETO COMPLETO; EQUIPE DE FOTÓGRAFOS, GRAVAÇÃO E TRANSMISSÃO; ESTRUTURA DE SONORIZAÇA, ILUMINAÇÃO; SERVIÇO DE BUFFET; DECORAÇÃO/ORNAMENTAÇÃO.

1.6. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

1.6.1 EQUIPE DE CERIMONIAL

1.6.2 A EQUIPE DE CERIMONIAL, deverá conter ao menos 02 (dois) recepcionistas; 02 (dois) cerimonialistas; 1 mestre de cerimonias e uma banda de música regional compatível com a natureza do evento.

1.6.3 EQUIPE DE SEGURANÇAS C/ TERNO PRETO COMPLETO

1.6.4 A EQUIPE DE SEGURANÇA deverá ser composta de no mínimo 5 (cinco) profissionais treinados para situações de emergência; primeiros socorros e resoluções de conflitos;

1.6.5 EQUIPE DE FOTÓGRAFOS E GRAVAÇÃO E TRANSMISSÃO

1.6.6 A EQUIPE DE FOTOGRAFIA deverá conter ao menos: 02 (dois) fotógrafos; 03(três) Câmeras digitais; 03(três) Cinegrafistas; 02(dois) Auxiliares; 01(um) Diretor de corte de TV;

1.6.7 Da equipe, 1 (um) dos fotógrafos será responsável pelos registros protocolares e institucionais (mesa de autoridades, homenagens, discursos); e 1 (um) fotógrafo atuará na cobertura do público, bastidores e momentos espontâneos, garantindo diversidade de ângulos e contextos; Registro fotográfico do evento com entrega de 2 (duas) fotos para cada agraciado, no tamanho de 15x21cm com envelope - 54 Pessoas Agraciadas, devidamente impressas;

1.6.8 As imagens captadas deverão ser entregues em até 48 horas após o evento, por meio de: Link de acesso digital com todas as fotos em alta resolução (.JPG ou .PNG); Organização em pastas temáticas (mesa de autoridades, homenageados, público, ambientação; Entrega em pen drive físico devidamente identificado, com os arquivos organizados; as fotos devem estar tratadas (correção de luz, enquadramento e nitidez), em formato pronto para divulgação;

1.6.9 As fotos reveladas mencionadas no item 1.6.7, deverão ser entregues no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data de realização do evento, podendo outro prazo ser estipulado, desde que haja consenso prévio da contratada;

1.6.10 A contratada será responsável por fornecer toda a estrutura necessária para a transmissão ao vivo do evento via *Youtube*, incluindo equipamentos, equipe técnica, estrutura de exibição em tempo real e conexão dedicada de internet, aí incluídos aparelhos que sejam capazes de receber sinal sonoro da mesa de eventos e transmiti-los.

1.6.11 A transmissão ao vivo deverá ser de alta qualidade, devendo conter toda a estrutura e equipe de operadores necessários para realizar a transmissão e gravação de todo o evento.

1.6.12 Os serviços de conexão com a internet, bem como, os testes de transmissão e toda a demais estrutura restante deverão estar aptas a funcionamento com 3 (três) horas antecedência para o início do evento, qual seja, às 16:00 horas do dia 15/05/2025;

1.6.13 O respetivo link de transmissão deverá ser disponibilizado com antecedência de 48 horas, para que seja realizada a devida divulgação institucional;

1.6.14 ESTRUTURA DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO

1.6.15 A estrutura de sonorização, iluminação, gravação e transmissão tem grande valor para realização e sucesso da sessão solene, devido as especificidades de suas funções como citado abaixo:

1.6.16 SONORIZAÇÃO – Tem relevância no aprimoramento e experiência auditiva do evento; ILUMINAÇÃO – Tem relevância elevando o visual, para definir o clima e a estética visual de um vídeo;

1.6.17 A ESTRUTURA DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO deverá conter ao menos: 01(um) Rider P.A. contendo:1(um) console digital com no mínimo 32(trinta e dois)canais; 01(um) Rack drive com 02(dois) condicionadores de energia; 02(dois) Processadores digitais; 01(um) Notebook; 06(seis) Caixas de som; 01(um) Timo Line Array de médio porte; 04(quatro) Caixas de som de subgrave; 03 (três) Moving Leds; 12(doze) Par Leds; 02(dois) Aparelhos de laser; 08 (oito) vias de Sistema de retorno, Bateria, 05(cinco) Microfones sem fio; Cabeamento geral; 01(uma) Processadora digital; Painel de Led na medida de 3 x 2, Treliça em box Truss; 01(um) Link fibra ótica digital;

1.6.18 SERVIÇOS DE BUFFET

1.6.19 BUFFET/COQUETEL: PARA 400 (QUATROCENTAS PESSOAS), mediante serviço ser prestado por garçons devidamente uniformizados e em quantidade suficiente e adequada ao número de convidados;

1.6.20 O SERVIÇO DE BUFFET deverá conter/servir ao menos: 10 opções de volantes, por exemplo: Dadinho de tapioca com geleia de pimenta; bolinha de queijo; quibe com geleia de hortelã; coxinha de frango; bolinho de feijoada;

camarão empanado; folheados; pastel de carne; pastel de queijo; espetinho de frango; pastel de forno; 03 Opções de mini porção, por exemplo: risoto de camarão; moqueca com arroz e farofa crocante; massa com molho de quatro queijos e/ou bolonhesa; Bebidas: Refrigerantes (normal e zero açúcar); suco natural; e água mineral (com gás e sem gás); Serviços: louças diversas (bandejas; pratos de louça; copos; talheres; guardanapos; garçons; equipe de apoio de transporte);

1.6.21 O cardápio será definido com antecedência mínima de 10 (dez) dias da realização do evento, mediante consenso entre contratante e contratada, devendo ser mantido o padrão de qualidade previamente estipulado no item acima;

1.6.22 Deverá ter uma nutricionista devidamente cadastrada no Cadastro Nacional de Nutrição, responsável pelo evento, cujo vínculo de subcontratação seja devidamente comprovado.

1.6.23 DECORAÇÃO E ORNAMENTAÇÃO DO AMBIENTE

1.6.24 A decoração e ornamentação é importante para realização da sessão solene pois trata-se de uma celebração, ressalta-se que esse tipo de serviço adequada e embeleza o espaço, gerando um clima de festa que é essencial para a experiência emocional dos participantes.

1.6.25 A DECORAÇÃO ORNAMENTAÇÃO DEVERÁ CONTER AO MENOS: 01(uma) Mesa Solene com cadeiras para 25 (vinte e cinco) lugares destinada a vereadores e autoridades; 02(dois) Aparadores para exposição das homenagens; 40 (quarenta) Mesas com tampões redondos para 10(dez) lugares; 400 (quatrocentas) Cadeiras de ferro para festas/eventos; 40 (quarenta); Toalhas para mesas de convidados (mesa com 10 lugares); 40 (quarenta) Arranjos em flores naturais para mesa de convidados; 20(vinte) Plantas ornamentais/ Paisagismo para frente do palco; 01(um) Arranjo solene para mesa de autoridade; 01(um) Aparador para recepção; 01(um) Arranjo para aparador da recepção; 01(um) Painel de murta para entrada; 01(um) Tapete vermelho (passadeira) para corredor de entrada; 06(seis) Arranjos para entrada do salão com base de chão; Forração que for necessária em tecido para paredes; 10(dez) Buquês para homenageados;

1.6.26 Todas as cores utilizadas na ornamentação/decoração serão previamente aprovadas pela a administração da CMSPA;

1.6.27 A empresa deverá garantir equipe para supervisão contínua do evento, com pessoal capacitado para solucionar intercorrências, coordenar os fluxos e garantir o cumprimento do planejamento previamente aprovado.

1.6.28 DA REALIZAÇÃO DO EVENTO

1.6.29 O evento será realizado no São Pedro Esporte Clube – SPEC, localizado na Av. São Pedro, 147 - Centro, São Pedro da Aldeia – RJ.

1.6.30 A empresa contratada deverá realizar visita técnica 05 (cinco) dias após a homologação da presente licitação, devendo emitir atestado de que irá executar fielmente o objeto homologado, ou ainda, deverá assinar declaração de que conhece a estrutura do local, atestando assim a viabilidade da execução do objeto.

1.6.31 A prestação dos serviços deverá ser realizada no dia 15 de maio de maio de 2025, com horário para início as 19:00 horas, ressalvada alteração que deverá ser precedida de comunicado oficial.

1.6.32 As prestações de todos dos serviços e entrega dos produtos deverão ser feitas no local do evento em tempo hábil a não prejudicar, ou atrasar a programação da solenidade, sob pena de responsabilidade legal dos contratados;

1.6.33 O espaço com todos os serviços especificados deverá estar devidamente organizado em até 3 (três) horas de antecedência do horário estipulado para o evento, qual seja, às 16:00 horas;

1.6.34 Os materiais a serem entregues deverão ser de ótima qualidade, atendendo às especificações mínimas exigidas, conforme Termo de Referência;

1.6.35 Os fornecimentos dos serviços não geram vínculos empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta;

1.6.36 Todos os serviços serão prestados durante a sessão solene com início previsto para às 19h, pelo período de 4 horas, ficando a cargo do contratado a gestão do tempo necessário para montagem e desmontagem de sua estrutura de serviço.

1.6.37 DA DEGUSTAÇÃO DO BUFFET:

1.6.38 A primeira classificada, sob pena de desclassificação, deverá apresentar amostras dos produtos ofertados, que serão avaliados através de degustação.

1.6.39 Após a classificação no certame a contratante deverá agendar juntamente com a contratada, para que no prazo de 5 (cinco) dias úteis seja realizada a referida degustação;

1.6.40 Caso as amostras da melhor proposta sejam reprovadas, será convocada para apresentação de amostras a autora da melhor proposta subsequente.

1.6.41 As amostras fornecidas, por sua própria natureza, serão passíveis de destruição parcial ou total e não serão devolvidas, tampouco poderão ser subtraídas ou ter o seu valor descontado quando da contratação do objeto, devendo correr integralmente por conta da licitante.

1.6.42 Vencido o prazo para apresentação das amostras, não será permitido fazer ajustes ou modificações no produto apresentado para fins de adequá-lo à especificação constante do edital.

1.6.43 Os produtos serão degustados e avaliados pelo setor responsável.

1.6.44 As amostras apresentadas serão fotografadas para comparação com as que serão servidas no evento, o que sujeitará o fornecedor beneficiário, no caso de haver grande discrepância entre elas, às penalidades previstas no presente no presente Termo de Referência e demais documentos pertinentes a esta contração.

1.6.45 DAS AMOSTRAS

1.6.46 Deverão ser apresentadas amostras para todos os produtos referente aos serviços de fotografia, filmagens, transmissão ao vivo e decoração conforme descrição mínima estabelecida neste Termo de Referência;

1.6.47 As amostras deverão ser apresentadas pelos licitantes vencedores em até 05 (cinco) dias úteis após a classificação, facultado a apresentação no dia da realização do Pregão. A avaliação será de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência;

1.6.48 Caso a amostra seja reprovada, a proposta de preços será desclassificada e será convocada a autora da segunda melhor proposta para apresentar sua amostra, estando sujeita às mesmas condições daquela, e assim sucessivamente;

1.6.49 As amostras apresentadas serão fotografadas para comparação com as que serão servidas no evento, o que sujeitará o fornecedor beneficiário, no caso de haver grande discrepância entre elas, às penalidades previstas no presente Edital.

2. DO PRAZO

2.1. O prazo de vigência será de 180 (cento e oitenta) dias, contados da emissão do empenho na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

3. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

3.1. A sessão pública do Pregão Eletrônico será realizada em sistema eletrônico, nas seguintes condições:

3.1.1 Data da sessão: xx/xx/xxxx.

3.1.2 Horário: xxh

3.1.3 Tempo Máximo de Abertura da sessão: 15 (quinze) minutos

3.1.4 Local: Portal de Compras do Governo Federal – https://www.gov.br/compras/

3.1.5 Código da UASG: 930899

3.1.6 Critério de Julgamento: Menor preço

3.1.7 Modo de disputa: Aberto/fechado

3.2. A sessão pública será conduzida pela pregoeira PRISCILLA MORAES DA LUZ GONÇALVES, mat. 1749/COM, auxiliada pela equipe de apoio KENE MARQUES DOS SANTOS, mat. 442/EFE, nomeadas através da portaria n° 003, de 16 de janeiro de 2025.

4. DA RETIRADA DO EDITAL:

4.1. As empresas interessadas em participar do presente certame deverão retirar o Edital, exclusivamente, por meio eletrônico, através do site do Portal da Transparência, da Câmara Municipal de São Pedro Aldeia, disponível em: http://pt.cmspa.rj.gov.br/ e através do Portal de Compras do Governo Federal – COMPRAS.NET, através do link https://www.gov.br/compras/pt-br.

5. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1. Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

5.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

5.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5.6. Não poderão disputar esta licitação:

5.6.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.6.2 sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

5.6.3 empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.6.4 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

5.6.5 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

5.6.6 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5.6.7 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.6.8 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

5.6.9 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

5.6.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

5.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

5.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 5.6.4 e 5.6.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

5.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

5.10. O disposto nos itens 5.6.4 e 5.6.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

5.11. A vedação de que trata o item 5.7 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

6.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 10.1.1 e 10.12.1 deste Edital.

6.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

6.4.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

6.4.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

6.4.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

6.4.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.6. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício.

6.7. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

6.7.1 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

6.8. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

6.8.1 de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

6.8.2 que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

6.8.3 de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

6.8.4 cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

6.8.5 cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

6.8.6 constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

6.8.7 que participe do capital de outra pessoa jurídica;

6.8.8 que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

6.8.9 resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

6.8.10 constituída sob a forma de sociedade por ações.

6.8.11 cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

6.9. A falsidade da declaração de que trata os itens 6.4 ou 6.7 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

6.10. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.11. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.12. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

6.13. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

6.13.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

6.13.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

6.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

6.14.1 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

6.14.2 percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

6.15. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 6.13 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

6.16. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.17. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento do modelo em anexo.

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

7.2.1 O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

7.2.2 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

7.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.4. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

7.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.6. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

7.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias**,** a contar da data de sua apresentação.

7.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

7.10. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência;

7.11. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

7.12. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.6. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.7. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,01% (um centésimo por cento).

8.8. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

8.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

8.10. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.10.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.10.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.10.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.

8.10.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.10.5 Considerar-se-ão habilitadas à fase que trata o item anterior as propostas que sejam superiores em até 5% (cinco por cento) da última empresa para ela convocada, que com ela será considerada empatada, nos termos da preferência estabelecida pela lei complementar número 123/2006.

8.10.6 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

8.10.7 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.10.8 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.10.9 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

8.10.10 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.10.11 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.11. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

8.11.1 Considerar-se-ão habilitadas à fase que trata o item anterior as propostas que sejam superiores em até 5% (cinco por cento) da última empresa para ela convocada, que com ela será considerada empatada, nos termos da preferência estabelecida pela lei complementar número 123/2006.

8.11.2 Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas neste Edital, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

8.11.3 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.11.4 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.11.5 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

8.11.6 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.11.7 Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

8.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.18. Ao final da fase de lances, será aplicado o benefício da margem de preferência, nos termos do art. 26 da Lei 14.133/21.

8.18.1 Para produtos ou serviços abrangidos por margem de preferência normal ou adicional, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto ou serviço contemplado pela referida margem, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos ou serviços que façam jus ao diferencial de preço, pela ordem de classificação, para fins de aceitação pelo Pregoeiro.

8.18.2 Nestas situações, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência normal ou adicional, conforme o caso, tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

8.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

8.19.1 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência (art. 5º, §9º, I, do Decreto n.º 8538, de 2015).

8.19.2 O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.

8.19.3 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5%, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.19.4 A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.19.5 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.19.6 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.19.7 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

8.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.21. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

8.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.21.1.2. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

8.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.21.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

8.21.2.2. empresas brasileiras;

8.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.22. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.

8.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.23.1 Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados como critério de aceitabilidade os preços unitários máximos definidos no Termo de Referência.

8.23.2 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.23.3 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.23.4 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8.23.5 O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.23.6 É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA FASE DE JULGAMENTO

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1 SICAF;

9.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep); e.

9.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

9.2.1 A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

9.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

9.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

9.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

9.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

9.5.1 Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

9.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9.7. O(s) sindicato(s) indicado(s) no subitem acima não é (são) de utilização obrigatória pelos licitantes, mas, ao longo da execução contratual, sempre se exigirá o cumprimento dos acordos, dissídios ou convenções coletivas adotados por cada licitante/contratado.

9.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

9.8.1 contiver vícios insanáveis;

9.8.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

9.8.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

9.8.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

9.8.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.9. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

9.10. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

9.10.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

9.10.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

9.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9.12. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

9.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

9.13.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

9.13.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

9.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9.15. Caso o Termo de Referência/Projeto Básico exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

9.16. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

9.17. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

9.18. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

9.19. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9.20. No caso de serviços com dedicação exclusiva de mão-de-obra, o licitante deverá entregar junto com sua proposta de preços, os seguintes documentos:

9.20.1 declaração informando o enquadramento sindical da empresa, a atividade econômica preponderante e a justificativa para adoção do instrumento coletivo do trabalho em que se baseia sua proposta;

9.20.2 cópia da carta ou registro sindical do sindicato a qual ele declara ser enquadrado, em razão do regramento do enquadramento sindical previsto na CLT ou por força de decisão judicial; e

9.20.3 declaração de que se responsabiliza nas situações de ocorrência de erro no enquadramento sindical, ou fraude pela utilização de instrumento coletivo incompatível com o enquadramento sindical declarado ou no qual a empresa não tenha sido representada por órgão de classe de sua categoria, que daí tenha resultado vantagem indevida na fase de julgamento das propostas, sujeitando a contratada às sanções previstas no art. 156, incisos III e IV, da Lei nº 14.133, de 2021;

10. DA FASE DE HABILITAÇÃO

10.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

10.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

10.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

10.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

10.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

10.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

10.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

10.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

10.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

10.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

10.10.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

10.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

10.11.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

10.12. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.12.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

10.12.2 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

10.13. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

10.13.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

10.13.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

10.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

10.14.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

10.14.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

10.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 10.12.1.

10.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, nos termos dos artigos 42 e 43 da lei complementar 123/2006.

10.19. ME/EPP: será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica, aos moldes estabelecidos nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123/2006;

10.20. Nas licitações públicas, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e da empresa de pequeno porte, ME e EPP, somente será exigida para efeito de assinatura do contrato;

10.21. As ME e EPP, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

10.22. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3. A impugnação poderá ser realizada de forma eletrônica, pelo e-mail **licitacao@cmspa.rj.gov.br;**

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

11.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. DOS RECURSOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

12.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.3.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico Portal da Transparência, disponível no link https://cmspa.rj.gov.br/acessoainformacao.

13. DO TERMO DE CONTRATO

13.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

13.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco)** dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá:

a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de **10 (dez)** dias úteis, a contar da data de seu recebimento;

b) disponibilizar via endereço eletrônico disponibilizado pela empresa para que seja assinado digitalmente em **até 7 (sete)** dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

c) a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

13.4. Os prazos dos itens 13.2 e 13.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

13.5. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

13.6. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

13.6.1 A existência de registro no Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

14.1.2 salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

14.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

14.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

14.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.4 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.5 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

14.1.6 fraudar a licitação;

14.1.7 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

14.1.8 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.9 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1 advertência;

14.2.2 multa;

14.2.3 impedimento de licitar e contratar e

14.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

14.3.2 as peculiaridades do caso concreto;

14.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

14.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

14.4.1 Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado, a ser fixada de modo proporcional à gravidade da contratação.

14.4.2 Para as infrações previstas nos itens 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias

conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

14.15.1 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.10. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico https://transparencia.cmspa.rj.gov.br/ e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço https://www.comprasnet.gov.br/ ,com vista franqueada aos interessados.

15.11. Integram as disposições normativas deste edital, as normas estabelecidas por meio dos seguintes anexos:

I) ANEXO I - Termo de Referência;

II) ANEXO II – Modelo de proposta;

III) ANEXO III – Minuta de termo de contrato.

São Pedro da Aldeia, 4 de abril de 2025.

ELIANE SANTOS DE JESUS
Agente de contratação
Matrícula: 227/EFE

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21
MODALIDADE PREGÃO
Processo Administrativo n.º 254/2025

1.0 DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "a" e "i" da Lei n. 14.133/2021).

1.1. Contratação de Empresa Especializada na produção e organização de eventos para a realização da **Sessão Solene que acontecerá no dia 15 de maio de 2025, *"FULL SERVICE"* devendo a prestação dos seguintes serviços: Produção e Organização; Cerimonial; Segurança; Equipe de Fotógrafos e Gravação e Transmissão; Buffet para 400 pessoas; Decoração e Ornamentação; Estrutura de Sonorização e Iluminação,** conforme estabelecido pela Resolução nº 280 de 12 de julho de 1991 da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

OBJETO	VALOR TOTAL ESTIMADO
Empresa Especializada na produção e organização de eventos, com os seguintes serviços: EQUIPE CERIMONIAL; EQUIPE DE SEGURANÇAS C/ TERNO PRETO COMPLETO; EQUIPE DE FOTÓGRAFOS E GRAVAÇÃO E TRANSMISSÃO; ESTRUTURA DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO; SERVIÇO DE BUFFET; DECORAÇÃO/ORNAMENTAÇÃO.	**R$ 105.156,00 (CENTO E CINCO MIL E CENTO E CINQUENTA REAIS)**

1.1 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.2 O prazo de vigência da contratação é de 180 (cento e oitenta) dias, contados da emissão do empenho na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3 O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.4 **LOCAL DE REALIZAÇÃO DO EVENTO:** São Pedro Esporte Clube – SPEC, foi o local selecionado por oferecer uma estrutura que atende as necessidades para realização da Sessão Solene, ou seja, e um espaço mais amplo que oferece a possibilidade de personalização, através da decoração, ambientação e sonorização, com a temática do evento. Além disso, utilizar um espaço externo (fora da edilidade), com maior capacidade, gera um impacto mais significativo na comunidade local, flexibilizando o acesso e permitindo um debate público mais amplo sobre o Município, contribuindo para a manutenção do evento histórico deste Poder Legislativo.

1.5 A empresa contratada deverá realizar visita técnica 05 (cinco) dias após a homologação da presente licitação, devendo emitir atestado de que irá executar fielmente o objeto homologado, ou ainda, deverá assinar declaração de que conhece a estrutura do local, atestando assim a viabilidade da execução do objeto.

1.6 DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS QUE DEVERÃO SER PRESTADOS

1.6.1 **EQUIPE DE CERIMONIAL**

1.6.1.1 A EQUIPE DE CERIMONIAL é de suma importância, pois esses profissionais tem o objetivo de ordenar, organizar e executar corretamente o desenvolvimento do ato solene proporcionando uma celebração pública agradável, com perfeição e entretenimento;

1.6.1.2 A EQUIPE DE CERIMONIAL, deverá conter ao menos 02 (dois) recepcionistas; 02 (dois) cerimonialistas; 1 mestre de cerimonias e uma banda de música regional compatível com a natureza do evento.

1.6.2 **EQUIPE DE SEGURANÇAS C/ TERNO PRETO COMPLETO**

1.6.2.1 Os profissionais na área de segurança têm grande relevância na sessão solene para assegura a proteção de todos participantes do evento, criando um ambiente onde todos podem desfrutar do momento sem preocupações;

1.6.2.2 A EQUIPE DE SEGURANÇA deverá ser composta de no mínimo 5 (cinco) profissionais treinado para situações de emergência; primeiros socorros e resoluções de conflitos;

1.6.3 **EQUIPE DE FOTÓGRAFOS E GRAVAÇÃO E TRANSMISSÃO**

1.6.3.1 A equipe de imagem é essencial para o registro histórico e o acervo legislativo que sejam fornecidos elementos mínimos de prestígio e afeição aos homenageados pelos Membros do Poder Legislativo;

1.6.3.2 A EQUIPE DE FOTOGRAFIA deverá conter ao menos: 02 (dois) fotógrafos; 03(três) Câmeras digitais; 03(três) Cinegrafistas; 02(dois) Auxiliares; 01(um) Diretor de corte de TV;

1.6.3.3 Da esquipe, 1 (um) dos fotógrafos será responsável pelos registros protocolares e institucionais (mesa de autoridades, homenagens, discursos); e 1 (um) fotógrafo atuará na cobertura do público, bastidores e momentos espontâneos, garantindo diversidade de ângulos e contextos; Registro fotográfico do evento com entrega de 2 (duas) fotos para cada agraciado, no tamanho de 15x21cm com envelope - 54 Pessoas Agraciadas, devidamente impressas;

1.6.3.4 As imagens captadas deverão ser entregues em até 48 horas após o evento, por meio de: Link de acesso digital com todas as fotos em alta resolução (.JPG ou .PNG); Organização em pastas temáticas (mesa de autoridades, homenageados, público, ambientação; Entrega em pen drive físico devidamente identificado, com os arquivos organizados; as fotos devem estar tratadas (correção de luz, enquadramento e nitidez), em formato pronto para divulgação;

1.6.3.5 As fotos reveladas mencionadas no item 1.5.3.3, deverão ser entregues no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data de realização do evento, podendo outro prazo ser estipulado, desde que haja consenso prévio da contratada;

1.6.3.6 A contratada será responsável por fornecer toda a estrutura necessária para a transmissão ao vivo do evento, incluindo equipamentos, equipe técnica, estrutura de exibição em tempo real e conexão dedicada de internet;

1.6.3.7 A transmissão ao vivo deverá ser de alta qualidade, devendo conter toda a estrutura e equipe de operadores necessários para realizar a transmissão e gravação de todo o evento.

1.6.3.8 Os serviços de conexão com a internet, bem como, os testes de transmissão e toda a demais estrutura restante deverão estar aptas a funcionamento com 3 (três) horas antecedência para o início do evento, qual seja, às 16:00 horas do dia 15/05/2025;

1.6.3.9 O respetivo link de transmissão deverá ser disponibilizado com antecedência de 48 horas, para que seja realizada a devida divulgação institucional;

1.6.3.10

1.6.4 **ESTRUTURA DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO**

1.6.4.1 A estrutura de sonorização, iluminação, gravação e transmissão tem grande valor para realização e sucesso da sessão solene, devido as especificidades de suas funções como citado abaixo:

1.6.4.1.1 SONORIZAÇÃO – Tem relevância no aprimoramento e experiência auditiva do evento; ILUMINAÇÃO – Tem relevância elevando o visual, para definir o clima e a estética visual de um vídeo;

1.6.4.1.2 A ESTRUTURA DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO deverá conter ao menos: 01(um) Rider P.A. contendo:1(um) console digital com no mínimo 32(trinta e dois)canais; 01(um) Rack drive com 02(dois) condicionadores de energia; 02(dois) Processadores digitais; 01(um) Notebook; 06(seis) Caixas de som; 01(um) Timo Line Array de médio porte; 04(quatro) Caixas de som de subgrave; 03 (três) Moving Leds; 12(doze) Par Leds; 02(dois) Aparelhos de laser; 08 (oito) vias de Sistema de retorno, Bateria, 05(cinco) Microfones sem fio; Cabeamento geral; 01(uma) Processadora digital; Painel de Led na medida de **3 x 2,** Treliça em box Truss; 01(um) Link fibra ótica digital;

1.6.5 **SERVIÇOS DE BUFFET**

1.6.5.1 BUFFET/COQUETEL: PARA 400 (QUATROCENTAS PESSOAS), mediante serviço ser prestado por garçons devidamente uniformizados e em quantidade suficiente e adequada ao número de convidados;

1.6.5.2 O SERVIÇO DE BUFFET deverá conter/servir ao menos: 10 opções de volantes, por exemplo: Dadinho de tapioca com geleia de pimenta; bolinha de queijo; quibe com geleia de hortelã; coxinha de frango; bolinho de feijoada; camarão empanado; folheados; pastel de carne; pastel de queijo; espetinho de frango; pastel de forno; 03 Opções de mini porção, por exemplo: risoto de camarão; moqueca com arroz e farofa crocante; massa com molho de quatro queijos e/ou bolonhesa; Bebidas: Refrigerantes (normal e zero açúcar); suco natural; e água mineral (com gás e sem gás); Serviços: louças diversas (bandejas; pratos de louça; copos; talheres; guardanapos; garçons; equipe de apoio de transporte);

1.6.5.3 O cardápio será definido ao menos 10 (dez) dias antes da realização do evento, mediante consenso entre contratante e contratada, devendo ser mantido o padrão de qualidade previamente estipulado no item acima;

1.6.5.4 Deverá ter uma nutricionista devidamente cadastrada no Cadastro Nacional de Nutrição, responsável pelo evento, cujo vínculo de subcontratação seja devidamente comprovado.

1.6.6 **DECORAÇÃO E ORNAMENTAÇÃO DO AMBIENTE**

1.6.6.1 A decoração e ornamentação é importante para realização da sessão solene pois trata-se de uma celebração, ressalta-se que esse tipo de serviço adequada e embeleza o espaço, gerando um clima de festa que é essencial para a experiência emocional dos participantes.

1.6.6.2 A DECORAÇÃO ORNAMENTAÇÃO DEVERÁ CONTER AO MENOS: 01(uma) Mesa Solene com cadeiras para 25 (vinte e cinco) lugares destinada a vereadores e autoridades; 02(dois) Aparadores para exposição das

homenagens; 40(quarenta) Mesas com tampões redondos para 10(dez) lugares; 400 (quatrocentas) Cadeiras de ferro para festas/eventos; 40 (quarenta); Toalhas para mesas de convidados (mesa com 10 lugares); 40 (quarenta) Arranjos em flores naturais para mesa de convidados; 20(vinte) Plantas ornamentais/ Paisagismo para frente do palco; 01(um) Arranjo solene para mesa de autoridade; 01(um) Aparador para recepção; 01(um) Arranjo para aparador da recepção; 01(um) Painel de murta para entrada; 01(um) Tapete vermelho (passadeira) para corredor de entrada; 06(seis) Arranjos para entrada do salão com base de chão; Forração que for necessária em tecido para paredes; 10(dez) Buquês para homenageados;

1.6.6.3 Todas as cores utilizadas na ornamentação/decoração serão previamente aprovadas pela a administração;

1.6.6.4 As disposições e organização da ornamentação e decoração descritas acima, serão definidas mediante consenso entre contratante e contratada, que deverão agendar visita técnica ao local com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência da realização do evento, visando alinhamento e eventuais adequações necessárias.

1.7 A empresa deverá garantir equipe para supervisão contínua do evento, com pessoal capacitado para solucionar intercorrências, coordenar os fluxos e garantir o cumprimento do planejamento previamente aprovado.

2 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de **R$ 105.156,00 (CENTO E CINCO MIL E CENTO E CINQUENTA REAIS),** conforme RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇO ANEXO AOS AUTOS DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO.

3 JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

3.1 A Sessão Solene do dia 15 de maio, devido ao seu caráter excepcional e por ser em homenagem ao aniversário do Município de São Pedro da Aldeia, distingue-se das demais sessões solenes realizadas por esse legislativo municipal. Este evento recebe maior destaque em função de sua cerimônia e de sua relevância histórica. Portanto, é imperativo que o Poder Legislativo se empenhe em oferecer uma estrutura e serviços que enalteçam a devida solenidade;

3.2 A Contratação de Empresa Especializada organização de eventos para a **Prestação de Serviços de Cerimonial; Segurança; Equipe de Fotógrafos e Gravação/Transmissão; Estrutura de Sonorização e Iluminação; Buffet para 400 pessoas; E Decoração e Ornamentação** é indispensável, uma vez que o corpo de agentes administrativo da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia, não possui profissionais habilitados com tal expertise, portando faz-se necessário a contratação de pessoa jurídica com a devida capacidade técnica e profissional;

3.3 É importante salientar que a Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia não possui mão de obra qualificada, **nem ferramentas e matéria-prima para a prestação dos serviços necessários**. Além disso, por se tratar de Sessões Solenes, é necessária a contratação de serviços para garantir o devido sucesso do evento celebrado pelo Poder Legislativo, que contarão com a presença de autoridades, convidados e homenageados que se destacaram em suas atividades;

3.4 As quantidades a serem contratadas foram baseadas com base na solicitação realizada pelo Gabinete da Presidência e com base na sessão solene de 2024, e considerando a crescente demanda e do interesse da população em participar desse momento solene, identificou-se a necessidade de ampliar o quantitativo de pessoas consideradas na organização do evento. Essa medida busca minimizar os transtornos causados pela insuficiência de recursos, garantindo um atendimento mais adequado a todos os munícipes que desejam estar presentes.

3.5 Com a ampliação desse planejamento, pretende-se aprimorar a infraestrutura do evento, disponibilizar mais recursos e melhorar a experiência dos participantes, assegurando que a Sessão Solene de 2025 ocorra de forma mais organizada e acessível a todos.

4 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021).

4.1 A Contratação de Empresa Especializada organização de eventos para a Prestação de Serviços de Cerimonial; Equipe de Fotógrafos e Gravação/Transmissão; Estrutura de Sonorização e Iluminação; Buffet para 400 pessoas; E Decoração e Ornamentação no dia 15 de maio de 2025, se dará através de **PREGÃO**, **aos moldes previstos no art. 21 da Lei Federal 14.133/2021** para atender as demandas desta Casa de Leis.

5 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21

5.1 A contratação deverá observar os seguintes requisitos gerais:

5.1.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, sem a prévia comunicação da contratante;

5.1.2 Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas;

5.1.3 Por se tratar de contratação sem complexidade e vultuosidade, não compromete o cumprimento das obrigações;

5.1.4 A onerosidade em torno da própria exigência de garantia, como regra, representa um valor agregado às propostas, passando para a administração o custo dessa exigência, indo de encontro a economicidade da contratação;

5.1.5 A exigência de garantia pode representar ainda, a diminuição de interessados e ao caráter competitivo do certame, sendo certo que por se tratar de Município do interior do estado, já há dificuldades em obter empresas especializadas.

5.2 DA DEGUSTAÇÃO DO BUFFET:

5.2.1 A primeira classificada, sob pena de desclassificação, deverá apresentar amostras dos produtos ofertados, que serão avaliados através de degustação.

5.2.2 Após a classificação no certame a contratante deverá agendar juntamente com a contratada, para que no prazo de 5 (cinco) dias úteis seja realizada a referida degustação;

5.2.3 Caso as amostras da melhor proposta sejam reprovadas, será convocada para apresentação de amostras a autora da melhor proposta subsequente.

5.2.3 As amostras fornecidas, por sua própria natureza, serão passíveis de destruição parcial ou total e não serão devolvidas, tampouco poderão ser subtraídas ou ter o seu valor descontado quando da contratação do objeto, devendo correr integralmente por conta da licitante.

5.2.4 Vencido o prazo para apresentação das amostras, não será permitido fazer ajustes ou modificações no produto apresentado para fins de adequá-lo à especificação constante do edital.

5.2.5 Os produtos serão degustados e avaliados pelo setor responsável.

5.2.6 As amostras apresentadas serão fotografadas para comparação com as que serão servidas no evento, o que sujeitará o fornecedor beneficiário, no caso de haver grande discrepância entre elas, às penalidades previstas no presente no presente Termo de Referência e demais documentos pertinentes a esta contração.

5.3 DAS AMOSTRAS

5.3.1 Deverão ser apresentadas amostras para todos os produtos referente aos serviços de fotografia, filmagens, transmissão ao vivo e decoração conforme descrição mínima estabelecida neste Termo de Referência;

5.3.2 As amostras deverão ser apresentadas pelos licitantes vencedores em até 05 (cinco) dias úteis após a classificação, facultado a apresentação no dia da realização do Pregão. A avaliação será de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência;

5.3.3 Caso a amostra seja reprovada, a proposta de preços será desclassificada e será convocada a autora da segunda melhor proposta para apresentar sua amostra, estando sujeita às mesmas condições daquela, e assim sucessivamente;

5.3.4 As amostras apresentadas serão fotografadas para comparação com as que serão servidas no evento, o que sujeitará o fornecedor beneficiário, no caso de haver grande discrepância entre elas, às penalidades previstas no presente Edital.

6 MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

6.1 Os serviços serão prestados no dia **15 de maio de 2025, na Av. São Pedro da Aldeia, nº125- Centro, São Pedro Esporte Clube – SPEC - São Pedro da Aldeia/RJ;**

6.2 As prestações dos serviços deverão ser realizadas no dia 15 de maio de maio de 2025, com horário para início as 19:00 horas, ressalvada alteração que deverá ser precedida de comunicado oficial;

6.3 As prestações de todos dos serviços e entrega dos produtos deverão ser feitas no local do evento em tempo hábil a não prejudicar, ou atrasar a programação da solenidade, sob pena de responsabilidade legal dos contratados;

6.4 O espaço com todos os serviços especificados deverá estar devidamente organizado em até 3 (três) horas de antecedência do horário estipulado para o evento, qual seja, às 16:00 horas;

6.5 Os materiais a serem entregues deverão ser de ótima qualidade, atendendo ás especificações mínimas exigidas;

6.6 Os fornecimentos dos serviços não geram vínculos empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta;

6.7 Todos os serviços serão prestado durante a sessão solene com início previsto para às 19h, (4 horas de festa), ficando a cargo do contratado a gestão do tempo prévio e a posteriori envolvido na necessidade de montagem e desmontagem de sua estrutura de serviço, observada a necessidade de entrega de toda a estrutura pronta para o evento até as 16 horas;

6.8 Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, promovendo sua substituição quando necessário;

6.9 Os uniformes a serem fornecidos pelas contratadas a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão contratante, sem qualquer repasse do custo para o empregado.

7 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f", da Lei nº 14.133/21)

7.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3 O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.4 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.5 ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

7.5.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos;

7.5.2 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

7.5.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.5.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.6 ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

7.6.1 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores;

7.6.2 O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

7.6.3 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

7.6.4 O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

7.6.5 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

7.6.6 O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual;

7.6.7 Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, o fiscal designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;

7.6.8 A contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador;

7.6.9 Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório;

7.6.10 É vedada a atribuição à contratada da avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços por ela realizada;

7.6.11 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade;

7.6.12 Para efeito de recebimento provisório, findando o evento, o fiscal fará a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato

convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

7.7 FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

7.7.1 O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.7.2 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

8 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1 Avaliação da execução do objeto está diretamente relacionada Resultado pretendido, os quais deverão estar de acordo com os requisitos contratuais. Esses servirão para a aferição da qualidade da qualidade da prestação dos serviços

8.2 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

8.2.1 Não produzir os resultados acordados;

8.2.2 Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

8.2.3 Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada;

8.3 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa;

8.4 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.6 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.7 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.8 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.9 Do recebimento

8.9.1 O fiscal do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

8.9.2 A contratada ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar o cumprimento contratual dos serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório, que deverá ocorrer no mesmo dia da prestação do serviço, qual seja, dia 15/05/2025.

8.9.3 A fiscalização não efetuará o ateste da execução contratual até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c. art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

8.9.4 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.9.5 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

8.9.6 Os serviços serão recebidos provisória e definitivamente no dia do evento, ou seja, 15 de maio de 2025, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

8.9.6.1 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais

penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

8.9.6.2 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, ao termino do evento as respectivas correções;

8.9.6.3 Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e passado o dia do evento, deverá a equipe ou gestor:

8.9.6.3.1 Comunicar as empresas para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização;

8.9.6.3.2 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão;

8.9.6.3.3 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;

8.9.6.3.4 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.10 Liquidação

8.10.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação.

8.10.2 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.10.3 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.10.3.1 O prazo de validade;

8.10.3.2 A data da emissão;

8.10.3.3 Os dados do contrato e do órgão contratante;

8.10.3.4 O período respectivo de execução do contrato;

8.10.3.5 O valor a pagar;

8.10.3.6 Eventual destaque do valore de retenções tributárias cabíveis;

8.10.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.

8.10.5 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

8.10.6 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

8.10.7 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.10.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.10.9 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.10.10 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

8.11 Prazo de pagamento

8.21.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa;

8.11.2 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

8.12 Forma de Pagamento

8.12.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.12.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.12.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.12.4 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.12.5 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)

9.1 FORMA E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

9.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade **PREGÃO**, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO. (art. 6º, XLI da Lei 14.114/21.

9.2 REGIME DE EXECUÇÃO

9.2.1 O regime de execução do contrato será a da empreitada por preço de lotes.

9.2.2 Será considerada mais vantajosa para a Administração e, consequentemente, classificada em primeiro lugar, as propostas que,

satisfazendo a todas as exigências e condições estabelecidas neste Termo de Referência, proponha o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

9.2.3 EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

9.2.3.1 Para fins de habilitação, deverão os licitantes comprovarem os seguintes requisitos:

9.2.3.1.1 Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União - https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep;

9.2.3.1.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

9.2.3.1.3 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

9.2.3.1.4 O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

9.3 Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

9.4 É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

9.5 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.7 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.8 Habilitação Jurídica:

9.8.1 Os requisitos de habilitação jurídica deverão ser exigidos em conformidade com a natureza da futura contratada:

9.8.1.1 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.1.1.1 As microempresa e empresas de pequeno porte deverá apresentar no ano-calendário de realização da licitação declaração de que no não tenha celebrado contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

9.8.1.1.2 Informa-se que, a não apresentação da certidão acima citada, não importará em inabilitação, mas tão somente em perda dos benefícios de que trata a lei complementar 123/2006, senão fornecido tal documento mesmo após a sua notificação via sistema para tanto.

9.8.1.2 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.9 Ato de autorização para o exercício da atividade de compatível com o objeto contratado.

9.10 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitações fiscal, social e trabalhista

9.10.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ); prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.10.2 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.10.3 Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

9.10.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.10.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.10.6 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal;

9.10.7 ME/EPP: será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica, aos moldes estabelecidos nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123/2006;

9.10.8 Nas licitações públicas, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e da empresa de pequeno porte, ME e EPP, somente será exigida para efeito de assinatura do contrato;

9.10.9 As ME e EPP, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

9.10.10 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, bem como, referente a todos os créditos tributários e à Dívida Ativa;

9.10.11 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

9.11 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

9.11.1 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, podendo limitar-se ao último exercício no caso de a

pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, aos moldes estabelecidos no art. 69, I e § 6 da Lei 14.133/2021;

9.11.2 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;

9.11.3 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II);

10. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

10.1 São obrigações do fornecedor:

10.1.1 Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Setor competente, de acordo com o especificado neste Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

10.1.2 Comunicar antecipadamente a data e horário da prestação dos serviços, não sendo aceitos os materiais e componentes que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;

10.1.3 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Câmara Municipal de SPA/RJ, cujas reclamações se obriga a atender prontamente bem como dar ciência ao Setor competente, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade;

10.1.4 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Setor competente, no tocante a prestação dos serviços e consequente entrega dos materiais e componentes, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência;

10.1.5 Prover todos os meios necessários à garantia da plena prestação de serviços e entrega dos materiais e componentes, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

10.1.6 A falta de quaisquer dos materiais e componentes da prestação dos serviços referente ao objeto desta contratação não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

10.1.7 Comunicar imediatamente ao Setor competente qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

10.1.8 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

10.1.9 Fiscalizar o perfeito cumprimento da prestação dos serviços e das entregas dos materiais e componentes a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar se- á independentemente da que será exercida pelo Setor competente;

10.1.10 Os utensílios utilizados devem ser apresentados limpos, em perfeito estado e boa aparência e serem esterilizados com álcool antes do evento;

10.1.11 Toda a equipe de trabalho deve se apresentar uniformizada.

10.1.12 O transporte de todo o material utilizado, gêneros alimentícios, bebidas, bem como da equipe Trabalho estarão por conta da contratada;

10.1.13 Atender de imediato as solicitações, corrigindo no prazo máximo de 01 (uma) hora após solicitação, qualquer ocorrência na prestação dos serviços contratados;

10.1.14 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, a qualquer momento a partir da assinatura do contrato;

10.1.15 Responder pelos danos causados diretamente ou indiretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização dos serviços ou seu acompanhamento pelos gestores deste termo;

10.1.16 Substituir às suas expensas, no total ou em parte, o fornecimento de alimentos, caso apresentem-se insalubres, com vestígios de deterioração ou em desacordo com o solicitado

10.1.17 Tendo em vista o objeto desta licitação tratar-se de gêneros alimentícios, será observada cuidadosamente a qualidade dos serviços desenvolvidos pela CONTRATADA;

10.1.18 Deverá recolher todo o material ao final do evento, no mesmo dia, sem incidir responsabilização a Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia/RJ, por quaisquer perdas, quebras ou extravios de vasilhames e demais utensílios utilizados nos eventos;

10.1.19 Indenizar terceiros e/ou a Câmara, mesmo em caso de ausência ou Omissão de Fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

10.1.20 Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus a Câmara no todo ou em parte os materiais e componentes considerados inadequados ou impróprios, em tempo hábil a não

prejudicar a solenidade caso constatadas divergências nas especificações.

10.1.21 Deverá ter uma nutricionista devidamente cadastrada no Cadastro Nacional de Nutrição, responsável pelo evento, cujo vínculo de subcontratação seja devidamente comprovado.

11. AS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 A Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia/RJ, obriga-se a:

11.1.1 Indicar os locais e horários em que deverá ser prestado o serviço e entregues os materiais e componentes;

11.1.2 Permitir ao pessoal da contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;

11.1.3 Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais e componentes;

11.1.4 Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência;

11.1.5 Aplicar as penalidades previstas no Termo de Referência e no Contrato, quando cabível;

11.1.6 Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos se os mesmos estiverem em desacordo com as obrigações derivadas da presente aquisição, assumidas pela CONTRATADA;

11.1.7 Cumprir todas as normas e condições previstas na legislação correlata e no Termo de Referência;

11.1.8 Fornecer todas as informações, esclarecimentos, documentos e as condições cientificar a CONTRATADA, por escrito, de quaisquer anormalidades verificadas nos produtos, para fim de adoção das providências cabíveis;

11.1.9 Fornecer todas as informações, esclarecimentos, documentos e as condições necessárias à execução do objeto desta contratação.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações no **Termo de Referência, Edital e Contrato** não poderão, em nenhuma hipótese, constituir pretexto para as CONTRATADAS cobrar serviços extras e/ou alterar composição de seus preços unitários.

12.2 Não será admitida reivindicação de alteração dos preços globais sob alegações tais como perdas não consideradas de materiais, projetos incompletos ou insuficientemente detalhados, quantitativos incorretos, dificuldades na prestação dos serviços especificados no prazo, entre outros.

12.3 Após a emissão da ordem de compra, a CONTRATADA deverá efetuar uma análise minuciosa de todo o Termo de Referência, buscando elucidar junto à fiscalização, ao início dos trabalhos, toda e qualquer dúvida sobre detalhes executivos, materiais a serem aplicados e possíveis interferências que porventura não tenham sido suficientemente esclarecidas.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

3.2 **33.90.39.99.00 – Outros Serviços de Terceiros;**

3.2.1 Declara-se, por oportuno, que a despesa com a efetivação do objeto em tela possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes orçamentária.

São Pedro da Aldeia, 03 de Abril de 2025.

gov.br Documento assinado digitalmente
ALINY FIGUEIREDO FERREIRA
Data: 04/04/2025 12:43:57-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ALINY FIGUEIREDO FERREIRA
Setor de Compras
Planejamento de Licitações
Mat. 1730

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

MODELO

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇO

"Imprimir em papel timbrado da empresa"

PROCESSO: 254/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N° XXXXX/2025

Estamos encaminhando a Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia proposta de preços para a contratação de empresa especializada na produção e organização de eventos, na modalidade de *full service*, para a realização da Sessão Solene que acontecerá no dia 15 de maio de 2025, conforme especificações contidas no **Processo Administrativo nº 254/2025,** no termo de referência e seus anexos. Para tanto informamos que a validade da mesma é de no mínimo, 60 (sessenta) dias, e o prazo de entrega/execução de todo o material/serviço será de acordo com o termo de referência e seus anexos.

ITEM	VALOR ESTIMADO	DESCRIÇÃO
01	**R$**	Empresa especializada na produção e organização de eventos, com os seguintes serviços: EQUIPE CERIMONIAL; EQUIPE DE SEGURANÇAS C/ TERNO PRETO COMPLETO; EQUIPE DE FOTÓGRAFOS, GRAVAÇÃO E TRANSMISSÃO; ESTRUTURA DE SONORIZAÇA, ILUMINAÇÃO; SERVIÇO DE BUFFET; DECORAÇÃO/ORNAMENTAÇÃO.

Valor total da proposta é de R$ ****,***,** (**********)

Razão Social:

CNPJ:

Dados Bancários:

Telefone:

Local/Data:

(Assinatura/Carimbo Representante Legal)

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
E-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

MINUTA

ANEXO III - TERMO DE CONTRATO
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

CONTRATO Nº XXXX/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxx/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 254/2025

CONTRATO CELEBRADO PELA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA E PELA EMPRESAXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRODUÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS, NA MODALIDADE DE *FULL SERVICE*, PARA A REALIZAÇÃO DA SESSÃO SOLENE, EM RAZÃO DO ANIVERSÁRIO DA CIDADE DE SÃO PEDRO DA ALDEIA-RJ.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, inscrito no CNPJ sob o nº. 27.759.380/0001-07, com sede na Rua Hermógenes Freire da Costa, 179– Centro, São Pedro da Aldeia – RJ, CEP 28.941-110, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Presidente, **Sr. JEAN PIERRE BORGES DE SOUZA**, portador da Matrícula Funcional nº 0001714/VER, inscrito no CPF/MF sob o nº: 145.971.047-98 e RG Nº: 24.996.844-7 DETRAN/RJ – brasileiro, domiciliado no próprio município, e;
Xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ n.º xxxxxxxxxxx, sediada xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, nº xxxxx, bairro xxxxxxx, cidade de xxxxxxxxxxxxxxxxxxx neste ato representada por xxxxxxxxxxxxxxxxx, nacionalidade xxxxxx, estado civil xxxxx, portador da Carteira de identidade n° xxxxxxxxxxxxxxxxx, expedida pelo xxxxxxxxxxxx, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº xxxxxxxxx, conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos.

Pelo presente instrumento, devidamente autorizado pelo Processo Administrativo nº 254/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação

aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico n. XXX/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa, para a contratação de empresa especializada na produção e organização de eventos na modalidade de *full service*, para a realização da Sessão Solene comemorativa aos 408 anos da cidade de São Pedro da Aldeia, que acontecerá no dia 15 de maio de 2025, conforme estabelecido pela Resolução nº 280, de 12 de julho de 1991, da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia, de acordo com as condições e exigência estabelecidas pelo presente Edital, no Termo de Referência e demais anexos.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO
01	Empresa especializada na produção e organização de eventos, com os seguintes serviços: EQUIPE CERIMONIAL; EQUIPE DE SEGURANÇAS C/ TERNO PRETO COMPLETO; EQUIPE DE FOTÓGRAFOS, GRAVAÇÃO E TRANSMISSÃO; ESTRUTURA DE SONORIZAÇA, ILUMINAÇÃO; SERVIÇO DE BUFFET; DECORAÇÃO/ORNAMENTAÇÃO.

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência será de 180 (cento e oitenta) dias, contados da emissão do empenho na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução e de gestão contratual, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação será de R$ XXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXX reais).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em xx/xx/xxxx.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A CONTRATADA, obriga-se a:

8.1.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Setor competente, de acordo com o especificado neste Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

8.1.2. Comunicar antecipadamente a data e horário da prestação dos serviços, não sendo aceitos os materiais e componentes que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;

8.1.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Câmara Municipal de SPA/RJ, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao Setor competente, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade;

8.1.4. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Setor competente, no tocante a prestação dos serviços e consequente entrega dos materiais e componentes, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência;

8.1.5. Prover todos os meios necessários à garantia da plena prestação de serviços e entrega dos materiais e componentes, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

8.1.6. A falta de quaisquer dos materiais e componentes da prestação dos serviços referente ao objeto desta contratação não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

8.1.7. Comunicar imediatamente ao Setor competente qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

8.1.8. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

8.1.9. Fiscalizar o perfeito cumprimento da prestação dos serviços e das entregas dos materiais e componentes a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar se- á independentemente da que será exercida pelo Setor competente;

8.1.10. Os utensílios utilizados devem ser apresentados limpos, em perfeito estado e boa aparência e serem esterilizados com álcool antes do evento;

8.1.11. Toda a equipe de trabalho deve se apresentar uniformizada, de forma compatível com o evento.

8.1.12. O transporte de todo o material utilizado, gêneros alimentícios, bebidas, bem como da equipe Trabalho estarão por conta da contratada;

8.1.13. Atender de imediato as solicitações, corrigindo no prazo máximo de 01 (uma) hora após solicitação, qualquer ocorrência na prestação dos serviços contratados;

8.1.14. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, a qualquer momento a partir da assinatura do contrato;

8.1.15. Responder pelos danos causados diretamente ou indiretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo

ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização dos serviços ou seu acompanhamento pelos gestores deste termo;

8.1.16. Substituir às suas expensas, no total ou em parte, o fornecimento de alimentos, caso apresentem-se insalubres, com vestígios de deterioração ou em desacordo com o solicitado;

8.1.17. Tendo em vista o objeto desta licitação tratar-se de gêneros alimentícios, será observada cuidadosamente a qualidade dos serviços desenvolvidos pela CONTRATADA;

8.1.18. Deverá recolher todo o material ao final do evento, no mesmo dia, sem incidir responsabilização a Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia/RJ, por quaisquer perdas, quebras ou extravios de vasilhames e demais utensílios utilizados nos eventos;

8.1.19. Indenizar terceiros e/ou a Câmara, mesmo em caso de ausência ou Omissão de Fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

8.1.20. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus a Câmara no todo ou em parte os materiais e componentes considerados inadequados ou impróprios, em tempo hábil a não prejudicar a solenidade caso constatadas divergências nas especificações.

8.1.21. Deverá ter uma nutricionista devidamente cadastrada no Cadastro Nacional de Nutrição, responsável pelo evento, cujo vínculo de subcontratação seja devidamente comprovado.

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 A Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia/RJ, obriga-se a:

9.1.1 Indicar os locais e horários em que deverá ser prestado o serviço e entregues os materiais e componentes;

9.1.2 Permitir ao pessoal da contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;

9.1.3 Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais e componentes;

9.1.4 Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo de 9Referência;

9.1.5 Aplicar as penalidades previstas no Termo de Referência e no Contrato, quando cabível;

9.1.6 Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos se os mesmos estiverem em desacordo com as obrigações derivadas da presente aquisição, assumidas pela CONTRATADA;

9.1.7 Cumprir todas as normas e condições previstas na legislação correlata e no Termo de Referência;

9.1.8 Fornecer todas as informações, esclarecimentos, documentos e as condições cientificar a CONTRATADA, por escrito, de quaisquer anormalidades verificadas nos produtos, para fim de adoção das providências cabíveis;

9.1.9 Fornecer todas as informações, esclarecimentos, documentos e as condições necessárias à execução do objeto desta contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA– REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

10.1. A contratação deverá observar ainda, os seguintes requisitos gerais:

10.1.1 DA DEGUSTAÇÃO DO BUFFET:

10.1.2. A primeira classificada, sob pena de desclassificação, deverá apresentar amostras dos produtos ofertados, que serão avaliados através de degustação.

10.1.3. Após a classificação no certame a contratante deverá agendar juntamente com a contratada, para que no prazo de 5 (cinco) dias úteis seja realizada a referida degustação;

10.1.4. Caso as amostras da melhor proposta sejam reprovadas, será convocada para apresentação de amostras a autora da melhor proposta subsequente.

10.1.5. As amostras fornecidas, por sua própria natureza, serão passíveis de destruição parcial ou total e não serão devolvidas, tampouco poderão ser subtraídas ou ter o seu valor descontado quando da contratação do objeto, devendo correr integralmente por conta da licitante.

10.1.6. Vencido o prazo para apresentação das amostras, não será permitido fazer ajustes ou modificações no produto apresentado para fins de adequá-lo à especificação constante do edital.

10.1.7. Os produtos serão degustados e avaliados pelo setor responsável.

10.1.8. As amostras apresentadas serão fotografadas para comparação com as que serão servidas no evento, o que sujeitará o fornecedor beneficiário, no caso de haver grande discrepância entre elas, às penalidades previstas no presente no presente Termo de Referência e demais documentos pertinentes a esta contração.

10.2. DAS AMOSTRAS

10.2.1. Deverão ser apresentadas amostras para todos os produtos referente aos serviços de fotografia, filmagens, transmissão ao vivo e decoração conforme descrição mínima estabelecida neste Termo de Referência;

10.2.2. As amostras deverão ser apresentadas pelos licitantes vencedores em até 05 (cinco) dias úteis após a classificação, facultado a apresentação no dia da realização do Pregão. A avaliação será de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência;

10.2.3. Caso a amostra seja reprovada, a proposta de preços será desclassificada e será convocada a autora da segunda melhor proposta para apresentar sua amostra, estando sujeita às mesmas condições daquela, e assim sucessivamente;

10.2.4. As amostras apresentadas serão fotografadas para comparação com as que serão servidas no evento, o que sujeitará o fornecedor beneficiário, no caso de haver grande discrepância entre elas, às penalidades previstas no presente Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA

11.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas;

11.2. Por se tratar de contratação sem complexidade e vultuosidade, não compromete o cumprimento das obrigações;

11.3. A onerosidade em torno da própria exigência de garantia, como regra, representa um valor agregado às propostas, passando para a administração o custo dessa exigência, indo de encontro a economicidade da contratação;

11.4. A exigência de garantia pode representar ainda, a diminuição de interessados e ao caráter competitivo do certame, sendo certo que por se tratar de Município do interior do estado, já há dificuldades em obter empresas especializadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV. **Multa:**

a. De 0,2% sobre o valor total adjudicado, por ocorrência, em casos de fornecimento de combustíveis adulterados;

b. De 0,3% sobre o valor total adjudicado, por dia e por posto de abastecimento, em casos de suspensão ou interrupção dos abastecimentos, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que autorizados pela Contratante.

c. De 10%, sobre o valor total adjudicado em casos de inexecução total das obrigações assumidas pela Contratada;

d. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.3. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163, da Lei nº 14.133/21.

12.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo

contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.6. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.7. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.8. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.9. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.9.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.9.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.9.3. Indenizações e multas.

12.10. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.11. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão

ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas com o presente objeto serão asseguradas por conta de recursos que estarão livres e não comprometidos, conforme dotação orçamentária vigente para o exercício de 2025, pertinentes à Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia, segundo dados abaixo:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
33.90.39.99.00	**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS**

13.2. Declara-se, por oportuno, que as despesas com a efetivação do objeto em tela possuem adequação orçamentária e financeira com o PCA – Plano de Contratações Anuais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro do município de São Pedro da Aldeia/RJ para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

São Pedro de Aldeia, xx de xxxxxxxxxxxxx de 2025.

_____

JEAN PIERRE BORGES DE SOUZA
PRESIDENTE
CONTRATANTE

_____

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Representante legal
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:
NOME: xxxxxxxxxxxxxxxxxxx
CPF: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
ASSINATURA: xxxxxxxxxxxxxxx

NOME: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
CPF: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
ASSINATURA: xxxxxxxxxxxxxxxxxx

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

27.759.380/0001-07

São Pedro da Aldeia - RJ

Processo Administrativo: 254/2025

Após atendidas as exigências, manifesta-se esta Procuradoria pelo prosseguimento do feito.

---

e-PRO Processo Eletrônico

CMSPA/CMSPA/254/2025-E

A autenticidade deste documento pode ser conferida através da leitura do Qrcode ou informando o Nº de Controle e Nº da GUID.

Criado por KAREN DE MORAES SOUZA em sexta-feira, 4 de abril de 2025 15:40:48

N° de Controle: **0059848** N° da GUID: **5813D2C6-2867-4969-92A3-ABC781891C2F**

Versão 001 criada em sexta-feira, 4 de abril de 2025 15:40:48

Documento assinado digitalmente por **KAREN DE MORAES SOUZA**, **Serial:** em **sexta-feira, 4 de abril de 2025 15:40:51** horário de brasília com fundamento no(s) decreto Nº 20, de 08 de fevereiro de 2023

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
E-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO

90005/2025

CONTRATANTE

UASG 930899 - CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA – RJ

PROCESSO ADMINISTRATIVO

254/2025

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRODUÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS, NA MODALIDADE DE *FULL SERVICE*, PARA A REALIZAÇÃO DA SESSÃO SOLENE QUE ACONTECERÁ NO DIA 15 DE MAIO DE 2025.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R$ 105.156,00

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia **24/04/2025** às **10h (horário de Brasília)**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO

MODO DE DISPUTA:

ABERTO/FECHADO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

Sumário

1. DO OBJETO 3
2. DO PRAZO 6
3. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES: 6
4. DA RETIRADA DO EDITAL: 7
5. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO 7
6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO 8
7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA 10
8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES 11
9. DA FASE DE JULGAMENTO 15
10. DA FASE DE HABILITAÇÃO 17
11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 19
12. DOS RECURSOS 20
13. DO TERMO DE CONTRATO 20
14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES 21
15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 23

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA - RJ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90005/2025
Processo Administrativo nº 254/2025

Torna-se público que a **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA,** inscrita no CNPJ sob o nº 27.759.380/0001-07, com endereço na Rua Hermógenes Freire da Costa, nº 179, Centro, na Cidade de São Pedro da Aldeia/RJ, CEP 28.941-110**,** realizará licitação, **na modalidade PREGÃO pelo menor preço,** na forma **ELETRÔNICA,** nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa, para a contratação de empresa especializada na produção e organização de eventos na modalidade de *full service,* para a realização da Sessão Solene comemorativa aos 408 anos da cidade de São Pedro da Aldeia, que acontecerá no dia 15 de maio de 2025, conforme estabelecido pela Resolução nº 280 de 12 de julho de 1991, da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia, de acordo com as condições e exigência estabelecidas pelo presente Edital, no Termo de Referência e demais anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Edital, no Termo de Referência e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. Havendo qualquer discordância na especificação entre o código do CATMAT/CATSER e a do Termo de Referência, prevalecerá a do Termo de Referência.

1.4. O pregão será realizado em um único grupo, conforme tabela abaixo.

1.5. Objeto da contratação:

ITEM	CÓDIGO	VALOR ESTIMADO	DESCRIÇÃO
01	14591	R$ 105.156,00	Empresa especializada na produção e organização de eventos, com os seguintes serviços: EQUIPE CERIMONIAL; EQUIPE DE SEGURANÇAS C/ TERNO PRETO COMPLETO; EQUIPE DE FOTÓGRAFOS, GRAVAÇÃO E TRANSMISSÃO; ESTRUTURA DE SONORIZAÇA, ILUMINAÇÃO; SERVIÇO DE BUFFET; DECORAÇÃO/ORNAMENTAÇÃO.

1.6. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

1.6.1 EQUIPE DE CERIMONIAL

1.6.2 A EQUIPE DE CERIMONIAL, deverá conter ao menos 02 (dois) recepcionistas; 02 (dois) cerimonialistas; 1 mestre de cerimonias e uma banda de música regional compatível com a natureza do evento.

1.6.3 EQUIPE DE SEGURANÇAS C/ TERNO PRETO COMPLETO

1.6.4 A EQUIPE DE SEGURANÇA deverá ser composta de no mínimo 5 (cinco) profissionais treinados para situações de emergência; primeiros socorros e resoluções de conflitos;

1.6.5 EQUIPE DE FOTÓGRAFOS E GRAVAÇÃO E TRANSMISSÃO

1.6.6 A EQUIPE DE FOTOGRAFIA deverá conter ao menos: 02 (dois) fotógrafos; 03(três) Câmeras digitais; 03(três) Cinegrafistas; 02(dois) Auxiliares; 01(um) Diretor de corte de TV;

1.6.7 Da equipe, 1 (um) dos fotógrafos será responsável pelos registros protocolares e institucionais (mesa de autoridades, homenagens, discursos); e 1 (um) fotógrafo atuará na cobertura do público, bastidores e momentos espontâneos, garantindo diversidade de ângulos e contextos; Registro fotográfico do evento com entrega de 2 (duas) fotos para cada agraciado, no tamanho de 15x21cm com envelope - 54 Pessoas Agraciadas, devidamente impressas;

1.6.8 As imagens captadas deverão ser entregues em até 48 horas após o evento, por meio de: Link de acesso digital com todas as fotos em alta resolução (.JPG ou .PNG); Organização em pastas temáticas (mesa de autoridades, homenageados, público, ambientação; Entrega em pen drive físico devidamente identificado, com os arquivos organizados; as fotos devem estar tratadas (correção de luz, enquadramento e nitidez), em formato pronto para divulgação;

1.6.9 As fotos reveladas mencionadas no item 1.6.7, deverão ser entregues no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data de realização do evento, podendo outro prazo ser estipulado, desde que haja consenso prévio da contratada;

1.6.10 A contratada será responsável por fornecer toda a estrutura necessária para a transmissão ao vivo do evento via *Youtube*, incluindo equipamentos, equipe técnica, estrutura de exibição em tempo real e conexão dedicada de internet, aí incluídos aparelhos que sejam capazes de receber sinal sonoro da mesa de eventos e transmiti-los.

1.6.11 A transmissão ao vivo deverá ser de alta qualidade, devendo conter toda a estrutura e equipe de operadores necessários para realizar a transmissão e gravação de todo o evento.

1.6.12 Os serviços de conexão com a internet, bem como, os testes de transmissão e toda a demais estrutura restante deverão estar aptas a funcionamento com 3 (três) horas antecedência para o início do evento, qual seja, às 16:00 horas do dia 15/05/2025;

1.6.13 O respetivo link de transmissão deverá ser disponibilizado com antecedência de 48 horas, para que seja realizada a devida divulgação institucional;

1.6.14 ESTRUTURA DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO

1.6.15 A estrutura de sonorização, iluminação, gravação e transmissão tem grande valor para realização e sucesso da sessão solene, devido as especificidades de suas funções como citado abaixo:

1.6.16 SONORIZAÇÃO – Tem relevância no aprimoramento e experiência auditiva do evento; ILUMINAÇÃO – Tem relevância elevando o visual, para definir o clima e a estética visual de um vídeo;

1.6.17 A ESTRUTURA DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO deverá conter ao menos: 01(um) Rider P.A. contendo:1(um) console digital com no mínimo 32(trinta e dois)canais; 01(um) Rack drive com 02(dois) condicionadores de energia; 02(dois) Processadores digitais; 01(um) Notebook; 06(seis) Caixas de som; 01(um) Timo Line Array de médio porte; 04(quatro) Caixas de som de subgrave; 03 (três) Moving Leds; 12(doze) Par Leds; 02(dois) Aparelhos de laser; 08 (oito) vias de Sistema de retorno, Bateria, 05(cinco) Microfones sem fio; Cabeamento geral; 01(uma) Processadora digital; Painel de Led na medida de 3 x 2, Treliça em box Truss; 01(um) Link fibra ótica digital;

1.6.18 SERVIÇOS DE BUFFET

1.6.19 BUFFET/COQUETEL: PARA 400 (QUATROCENTAS PESSOAS), mediante serviço ser prestado por garçons devidamente uniformizados e em quantidade suficiente e adequada ao número de convidados;

1.6.20 O SERVIÇO DE BUFFET deverá conter/servir ao menos: 10 opções de volantes, por exemplo: Dadinho de tapioca com geleia de pimenta; bolinha de queijo; quibe com geleia de hortelã; coxinha de frango; bolinho de feijoada;

camarão empanado; folheados; pastel de carne; pastel de queijo; espetinho de frango; pastel de forno; 03 Opções de mini porção, por exemplo: risoto de camarão; moqueca com arroz e farofa crocante; massa com molho de quatro queijos e/ou bolonhesa; Bebidas: Refrigerantes (normal e zero açúcar); suco natural; e água mineral (com gás e sem gás); Serviços: louças diversas (bandejas; pratos de louça; copos; talheres; guardanapos; garçons; equipe de apoio de transporte);

1.6.21 O cardápio será definido com antecedência mínima de 10 (dez) dias da realização do evento, mediante consenso entre contratante e contratada, devendo ser mantido o padrão de qualidade previamente estipulado no item acima;

1.6.22 Deverá ter uma nutricionista devidamente cadastrada no Cadastro Nacional de Nutrição, responsável pelo evento, cujo vínculo de subcontratação seja devidamente comprovado.

1.6.23 DECORAÇÃO E ORNAMENTAÇÃO DO AMBIENTE

1.6.24 A decoração e ornamentação é importante para realização da sessão solene pois trata-se de uma celebração, ressalta-se que esse tipo de serviço adequada e embeleza o espaço, gerando um clima de festa que é essencial para a experiência emocional dos participantes.

1.6.25 A DECORAÇÃO ORNAMENTAÇÃO DEVERÁ CONTER AO MENOS: 01(uma) Mesa Solene com cadeiras para 25 (vinte e cinco) lugares destinada a vereadores e autoridades; 02(dois) Aparadores para exposição das homenagens; 40 (quarenta) Mesas com tampões redondos para 10(dez) lugares; 400 (quatrocentas) Cadeiras de ferro para festas/eventos; 40 (quarenta); Toalhas para mesas de convidados (mesa com 10 lugares); 40 (quarenta) Arranjos em flores naturais para mesa de convidados; 20(vinte) Plantas ornamentais/ Paisagismo para frente do palco; 01(um) Arranjo solene para mesa de autoridade; 01(um) Aparador para recepção; 01(um) Arranjo para aparador da recepção; 01(um) Painel de murta para entrada; 01(um) Tapete vermelho (passadeira) para corredor de entrada; 06(seis) Arranjos para entrada do salão com base de chão; Forração que for necessária em tecido para paredes; 10(dez) Buquês para homenageados;

1.6.26 Todas as cores utilizadas na ornamentação/decoração serão previamente aprovadas pela a administração da CMSPA;

1.6.27 A empresa deverá garantir equipe para supervisão contínua do evento, com pessoal capacitado para solucionar intercorrências, coordenar os fluxos e garantir o cumprimento do planejamento previamente aprovado.

1.6.28 DA REALIZAÇÃO DO EVENTO

1.6.29 O evento será realizado no São Pedro Esporte Clube – SPEC, localizado na Av. São Pedro, 147 - Centro, São Pedro da Aldeia – RJ.

1.6.30 A empresa contratada deverá realizar visita técnica 05 (cinco) dias após a homologação da presente licitação, devendo emitir atestado de que irá executar fielmente o objeto homologado, ou ainda, deverá assinar declaração de que conhece a estrutura do local, atestando assim a viabilidade da execução do objeto.

1.6.31 A prestação dos serviços deverá ser realizada no dia 15 de maio de maio de 2025, com horário para início as 19:00 horas, ressalvada alteração que deverá ser precedida de comunicado oficial.

1.6.32 As prestações de todos dos serviços e entrega dos produtos deverão ser feitas no local do evento em tempo hábil a não prejudicar, ou atrasar a programação da solenidade, sob pena de responsabilidade legal dos contratados;

1.6.33 O espaço com todos os serviços especificados deverá estar devidamente organizado em até 3 (três) horas de antecedência do horário estipulado para o evento, qual seja, às 16:00 horas;

1.6.34 Os materiais a serem entregues deverão ser de ótima qualidade, atendendo às especificações mínimas exigidas, conforme Termo de Referência;

1.6.35 Os fornecimentos dos serviços não geram vínculos empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta;

1.6.36 Todos os serviços serão prestados durante a sessão solene com início previsto para às 19h, pelo período de 4 horas, ficando a cargo do contratado a gestão do tempo necessário para montagem e desmontagem de sua estrutura de serviço.

1.6.37 DA DEGUSTAÇÃO DO BUFFET:

1.6.38 A primeira classificada, sob pena de desclassificação, deverá apresentar amostras dos produtos ofertados, que serão avaliados através de degustação.

1.6.39 Após a classificação no certame a contratante deverá agendar juntamente com a contratada, para que no prazo de 5 (cinco) dias úteis seja realizada a referida degustação;

1.6.40 Caso as amostras da melhor proposta sejam reprovadas, será convocada para apresentação de amostras a autora da melhor proposta subsequente.

1.6.41 As amostras fornecidas, por sua própria natureza, serão passíveis de destruição parcial ou total e não serão devolvidas, tampouco poderão ser subtraídas ou ter o seu valor descontado quando da contratação do objeto, devendo correr integralmente por conta da licitante.

1.6.42 Vencido o prazo para apresentação das amostras, não será permitido fazer ajustes ou modificações no produto apresentado para fins de adequá-lo à especificação constante do edital.

1.6.43 Os produtos serão degustados e avaliados pelo setor responsável.

1.6.44 As amostras apresentadas serão fotografadas para comparação com as que serão servidas no evento, o que sujeitará o fornecedor beneficiário, no caso de haver grande discrepância entre elas, às penalidades previstas no presente no presente Termo de Referência e demais documentos pertinentes a esta contração.

1.6.45 DAS AMOSTRAS

1.6.46 Deverão ser apresentadas amostras para todos os produtos referente aos serviços de fotografia, filmagens, transmissão ao vivo e decoração conforme descrição mínima estabelecida neste Termo de Referência;

1.6.47 As amostras deverão ser apresentadas pelos licitantes vencedores em até 05 (cinco) dias úteis após a classificação, facultado a apresentação no dia da realização do Pregão. A avaliação será de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência;

1.6.48 Caso a amostra seja reprovada, a proposta de preços será desclassificada e será convocada a autora da segunda melhor proposta para apresentar sua amostra, estando sujeita às mesmas condições daquela, e assim sucessivamente;

1.6.49 As amostras apresentadas serão fotografadas para comparação com as que serão servidas no evento, o que sujeitará o fornecedor beneficiário, no caso de haver grande discrepância entre elas, às penalidades previstas no presente Edital.

2. DO PRAZO

2.1. O prazo de vigência será de 180 (cento e oitenta) dias, contados da emissão do empenho na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

3. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

3.1. A sessão pública do Pregão Eletrônico será realizada em sistema eletrônico, nas seguintes condições:

3.1.1 Data da sessão: 24/04/2025.

3.1.2 Horário: 10h

3.1.3 Tempo Máximo de Abertura da sessão: 15 (quinze) minutos

3.1.4 Local: Portal de Compras do Governo Federal – https://www.gov.br/compras/

3.1.5 Código da UASG: 930899

3.1.6 Critério de Julgamento: Menor preço

3.1.7 Modo de disputa: Aberto/fechado

3.2. A sessão pública será conduzida pela pregoeira PRISCILLA MORAES DA LUZ GONÇALVES, mat. 1749/COM, auxiliada pela equipe de apoio KENE MARQUES DOS SANTOS, mat. 442/EFE, nomeadas através da portaria n° 003, de 16 de janeiro de 2025.

4. DA RETIRADA DO EDITAL:

4.1. As empresas interessadas em participar do presente certame deverão retirar o Edital, exclusivamente, por meio eletrônico, através do site do Portal da Transparência, da Câmara Municipal de São Pedro Aldeia, disponível em: http://pt.cmspa.rj.gov.br/ e através do Portal de Compras do Governo Federal – COMPRAS.NET, através do link https://www.gov.br/compras/pt-br.

5. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1. Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

5.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

5.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5.6. Não poderão disputar esta licitação:

5.6.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.6.2 sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

5.6.3 empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.6.4 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

5.6.5 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

5.6.6 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5.6.7 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.6.8 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

5.6.9 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

5.6.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

5.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

5.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 5.6.4 e 5.6.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

5.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

5.10. O disposto nos itens 5.6.4 e 5.6.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

5.11. A vedação de que trata o item 5.7 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

6.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 10.1.1 e 10.12.1 deste Edital.

6.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

6.4.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

6.4.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

6.4.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

6.4.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.6. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício.

6.7. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

6.7.1 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

6.8. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

6.8.1 de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

6.8.2 que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

6.8.3 de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

6.8.4 cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

6.8.5 cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

6.8.6 constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

6.8.7 que participe do capital de outra pessoa jurídica;

6.8.8 que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

6.8.9 resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

6.8.10 constituída sob a forma de sociedade por ações.

6.8.11 cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

6.9. A falsidade da declaração de que trata os itens 6.4 ou 6.7 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

6.10. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.11. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.12. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

6.13. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

6.13.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

6.13.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

6.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

6.14.1 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

6.14.2 percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

6.15. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 6.13 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

6.16. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.17. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento do modelo em anexo.

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

7.2.1 O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

7.2.2 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

7.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.4. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

7.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.6. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

7.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias**,** a contar da data de sua apresentação.

7.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

7.10. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência;

7.11. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

7.12. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.6. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.7. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,01% (um centésimo por cento).

8.8. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

8.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

8.10. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.10.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.10.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.10.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.

8.10.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.10.5 Considerar-se-ão habilitadas à fase que trata o item anterior as propostas que sejam superiores em até 5% (cinco por cento) da última empresa para ela convocada, que com ela será considerada empatada, nos termos da preferência estabelecida pela lei complementar número 123/2006.

8.10.6 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

8.10.7 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.10.8 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.10.9 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

8.10.10 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.10.11 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.11. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

8.11.1 Considerar-se-ão habilitadas à fase que trata o item anterior as propostas que sejam superiores em até 5% (cinco por cento) da última empresa para ela convocada, que com ela será considerada empatada, nos termos da preferência estabelecida pela lei complementar número 123/2006.

8.11.2 Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas neste Edital, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

8.11.3 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.11.4 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.11.5 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

8.11.6 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.11.7 Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

8.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.18. Ao final da fase de lances, será aplicado o benefício da margem de preferência, nos termos do art. 26 da Lei 14.133/21.

8.18.1 Para produtos ou serviços abrangidos por margem de preferência normal ou adicional, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto ou serviço contemplado pela referida margem, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos ou serviços que façam jus ao diferencial de preço, pela ordem de classificação, para fins de aceitação pelo Pregoeiro.

8.18.2 Nestas situações, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência normal ou adicional, conforme o caso, tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

8.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

8.19.1 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência (art. 5º, §9º, I, do Decreto n.º 8538, de 2015).

8.19.2 O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.

8.19.3 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5%, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.19.4 A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.19.5 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.19.6 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.19.7 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

8.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.21. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

8.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.21.1.2. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

8.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.21.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

8.21.2.2. empresas brasileiras;

8.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.22. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.

8.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.23.1 Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados como critério de aceitabilidade os preços unitários máximos definidos no Termo de Referência.

8.23.2 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.23.3 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.23.4 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8.23.5 O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.23.6 É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA FASE DE JULGAMENTO

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1 SICAF;

9.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep); e.

9.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

9.2.1 A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

9.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

9.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

9.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

9.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

9.5.1 Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

9.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9.7. O(s) sindicato(s) indicado(s) no subitem acima não é (são) de utilização obrigatória pelos licitantes, mas, ao longo da execução contratual, sempre se exigirá o cumprimento dos acordos, dissídios ou convenções coletivas adotados por cada licitante/contratado.

9.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

9.8.1 contiver vícios insanáveis;

9.8.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

9.8.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

9.8.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

9.8.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.9. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

9.10. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

9.10.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

9.10.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

9.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9.12. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

9.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

9.13.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

9.13.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

9.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9.15. Caso o Termo de Referência/Projeto Básico exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

9.16. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

9.17. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

9.18. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

9.19. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9.20. No caso de serviços com dedicação exclusiva de mão-de-obra, o licitante deverá entregar junto com sua proposta de preços, os seguintes documentos:

9.20.1 declaração informando o enquadramento sindical da empresa, a atividade econômica preponderante e a justificativa para adoção do instrumento coletivo do trabalho em que se baseia sua proposta;

9.20.2 cópia da carta ou registro sindical do sindicato a qual ele declara ser enquadrado, em razão do regramento do enquadramento sindical previsto na CLT ou por força de decisão judicial; e

9.20.3 declaração de que se responsabiliza nas situações de ocorrência de erro no enquadramento sindical, ou fraude pela utilização de instrumento coletivo incompatível com o enquadramento sindical declarado ou no qual a empresa não tenha sido representada por órgão de classe de sua categoria, que daí tenha resultado vantagem indevida na fase de julgamento das propostas, sujeitando a contratada às sanções previstas no art. 156, incisos III e IV, da Lei nº 14.133, de 2021;

10. DA FASE DE HABILITAÇÃO

10.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

10.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

10.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

10.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

10.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

10.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

10.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

10.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

10.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

10.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

10.10.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

10.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

10.11.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

10.12. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.12.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

10.12.2 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

10.13. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

10.13.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

10.13.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

10.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

10.14.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

10.14.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

10.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 10.12.1.

10.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, nos termos dos artigos 42 e 43 da lei complementar 123/2006.

10.19. ME/EPP: será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica, aos moldes estabelecidos nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123/2006;

10.20. Nas licitações públicas, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e da empresa de pequeno porte, ME e EPP, somente será exigida para efeito de assinatura do contrato;

10.21. As ME e EPP, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

10.22. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3. A impugnação poderá ser realizada de forma eletrônica, pelo e-mail **licitacao@cmspa.rj.gov.br;**

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

11.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. DOS RECURSOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

12.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.3.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico Portal da Transparência, disponível no link https://cmspa.rj.gov.br/acessoainformacao.

13. DO TERMO DE CONTRATO

13.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

13.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco)** dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá:

a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de **10 (dez)** dias úteis, a contar da data de seu recebimento;

b) disponibilizar via endereço eletrônico disponibilizado pela empresa para que seja assinado digitalmente em **até 7 (sete)** dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

c) a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

13.4. Os prazos dos itens 13.2 e 13.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

13.5. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

13.6. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

13.6.1 A existência de registro no Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

14.1.2 salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

14.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

14.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

14.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.4 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.5 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

14.1.6 fraudar a licitação;

14.1.7 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

14.1.8 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.9 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1 advertência;

14.2.2 multa;

14.2.3 impedimento de licitar e contratar e

14.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

14.3.2 as peculiaridades do caso concreto;

14.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

14.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

14.4.1 Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado, a ser fixada de modo proporcional à gravidade da contratação.

14.4.2 Para as infrações previstas nos itens 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias

conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

14.15.1 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.10. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico https://transparencia.cmspa.rj.gov.br/ e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço https://www.comprasnet.gov.br/ ,com vista franqueada aos interessados.

15.11. Integram as disposições normativas deste edital, as normas estabelecidas por meio dos seguintes anexos:

I) ANEXO I - Termo de Referência;

II) ANEXO II – Modelo de proposta;

III) ANEXO III – Minuta de termo de contrato.

São Pedro da Aldeia, 4 de abril de 2025.

gov.br
Documento assinado digitalmente
ELIANE SANTOS DE JESUS
Data: 04/04/2025 16:17:20-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ELIANE SANTOS DE JESUS
Agente de contratação
Matrícula: 227/EFE

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21
MODALIDADE PREGÃO
Processo Administrativo n.º 254/2025

1.0 DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "a" e "i" da Lei n. 14.133/2021).

1.1. Contratação de Empresa Especializada na produção e organização de eventos para a realização da **Sessão Solene que acontecerá no dia 15 de maio de 2025, *"FULL SERVICE"* devendo a prestação dos seguintes serviços: Produção e Organização; Cerimonial; Segurança; Equipe de Fotógrafos e Gravação e Transmissão; Buffet para 400 pessoas; Decoração e Ornamentação; Estrutura de Sonorização e Iluminação,** conforme estabelecido pela Resolução nº 280 de 12 de julho de 1991 da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

OBJETO	VALOR TOTAL ESTIMADO
Empresa Especializada na produção e organização de eventos, com os seguintes serviços: EQUIPE CERIMONIAL; EQUIPE DE SEGURANÇAS C/ TERNO PRETO COMPLETO; EQUIPE DE FOTÓGRAFOS E GRAVAÇÃO E TRANSMISSÃO; ESTRUTURA DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO; SERVIÇO DE BUFFET; DECORAÇÃO/ORNAMENTAÇÃO.	**R$ 105.156,00 (CENTO E CINCO MIL E CENTO E CINQUENTA REAIS)**

1.1 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.2 O prazo de vigência da contratação é de 180 (cento e oitenta) dias, contados da emissão do empenho na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3 O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.4 **LOCAL DE REALIZAÇÃO DO EVENTO:** São Pedro Esporte Clube – SPEC, foi o local selecionado por oferecer uma estrutura que atende as necessidades para realização da Sessão Solene, ou seja, e um espaço mais amplo que oferece a possibilidade de personalização, através da decoração, ambientação e sonorização, com a temática do evento. Além disso, utilizar um espaço externo (fora da edilidade), com maior capacidade, gera um impacto mais significativo na comunidade local, flexibilizando o acesso e permitindo um debate público mais amplo sobre o Município, contribuindo para a manutenção do evento histórico deste Poder Legislativo.

1.5 A empresa contratada deverá realizar visita técnica 05 (cinco) dias após a homologação da presente licitação, devendo emitir atestado de que irá executar fielmente o objeto homologado, ou ainda, deverá assinar declaração de que conhece a estrutura do local, atestando assim a viabilidade da execução do objeto.

1.6 DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS QUE DEVERÃO SER PRESTADOS

1.6.1 **EQUIPE DE CERIMONIAL**

1.6.1.1 A EQUIPE DE CERIMONIAL é de suma importância, pois esses profissionais tem o objetivo de ordenar, organizar e executar corretamente o desenvolvimento do ato solene proporcionando uma celebração pública agradável, com perfeição e entretenimento;

1.6.1.2 A EQUIPE DE CERIMONIAL, deverá conter ao menos 02 (dois) recepcionistas; 02 (dois) cerimonialistas; 1 mestre de cerimonias e uma banda de música regional compatível com a natureza do evento.

1.6.2 **EQUIPE DE SEGURANÇAS C/ TERNO PRETO COMPLETO**

1.6.2.1 Os profissionais na área de segurança têm grande relevância na sessão solene para assegura a proteção de todos participantes do evento, criando um ambiente onde todos podem desfrutar do momento sem preocupações;

1.6.2.2 A EQUIPE DE SEGURANÇA deverá ser composta de no mínimo 5 (cinco) profissionais treinado para situações de emergência; primeiros socorros e resoluções de conflitos;

1.6.3 **EQUIPE DE FOTÓGRAFOS E GRAVAÇÃO E TRANSMISSÃO**

1.6.3.1 A equipe de imagem é essencial para o registro histórico e o acervo legislativo que sejam fornecidos elementos mínimos de prestígio e afeição aos homenageados pelos Membros do Poder Legislativo;

1.6.3.2 A EQUIPE DE FOTOGRAFIA deverá conter ao menos: 02 (dois) fotógrafos; 03(três) Câmeras digitais; 03(três) Cinegrafistas; 02(dois) Auxiliares; 01(um) Diretor de corte de TV;

1.6.3.3 Da esquipe, 1 (um) dos fotógrafos será responsável pelos registros protocolares e institucionais (mesa de autoridades, homenagens, discursos); e 1 (um) fotógrafo atuará na cobertura do público, bastidores e momentos espontâneos, garantindo diversidade de ângulos e contextos; Registro fotográfico do evento com entrega de 2 (duas) fotos para cada agraciado, no tamanho de 15x21cm com envelope - 54 Pessoas Agraciadas, devidamente impressas;

1.6.3.4 As imagens captadas deverão ser entregues em até 48 horas após o evento, por meio de: Link de acesso digital com todas as fotos em alta resolução (.JPG ou .PNG); Organização em pastas temáticas (mesa de autoridades, homenageados, público, ambientação; Entrega em pen drive físico devidamente identificado, com os arquivos organizados; as fotos devem estar tratadas (correção de luz, enquadramento e nitidez), em formato pronto para divulgação;

1.6.3.5 As fotos reveladas mencionadas no item 1.5.3.3, deverão ser entregues no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data de realização do evento, podendo outro prazo ser estipulado, desde que haja consenso prévio da contratada;

1.6.3.6 A contratada será responsável por fornecer toda a estrutura necessária para a transmissão ao vivo do evento, incluindo equipamentos, equipe técnica, estrutura de exibição em tempo real e conexão dedicada de internet;

1.6.3.7 A transmissão ao vivo deverá ser de alta qualidade, devendo conter toda a estrutura e equipe de operadores necessários para realizar a transmissão e gravação de todo o evento.

1.6.3.8 Os serviços de conexão com a internet, bem como, os testes de transmissão e toda a demais estrutura restante deverão estar aptas a funcionamento com 3 (três) horas antecedência para o início do evento, qual seja, às 16:00 horas do dia 15/05/2025;

1.6.3.9 O respetivo link de transmissão deverá ser disponibilizado com antecedência de 48 horas, para que seja realizada a devida divulgação institucional;

1.6.3.10

1.6.4 **ESTRUTURA DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO**

1.6.4.1 A estrutura de sonorização, iluminação, gravação e transmissão tem grande valor para realização e sucesso da sessão solene, devido as especificidades de suas funções como citado abaixo:

1.6.4.1.1 SONORIZAÇÃO – Tem relevância no aprimoramento e experiência auditiva do evento; ILUMINAÇÃO – Tem relevância elevando o visual, para definir o clima e a estética visual de um vídeo;

1.6.4.1.2 A ESTRUTURA DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO deverá conter ao menos: 01(um) Rider P.A. contendo:1(um) console digital com no mínimo 32(trinta e dois)canais; 01(um) Rack drive com 02(dois) condicionadores de energia; 02(dois) Processadores digitais; 01(um) Notebook; 06(seis) Caixas de som; 01(um) Timo Line Array de médio porte; 04(quatro) Caixas de som de subgrave; 03 (três) Moving Leds; 12(doze) Par Leds; 02(dois) Aparelhos de laser; 08 (oito) vias de Sistema de retorno, Bateria, 05(cinco) Microfones sem fio; Cabeamento geral; 01(uma) Processadora digital; Painel de Led na medida de **3 x 2,** Treliça em box Truss; 01(um) Link fibra ótica digital;

1.6.5 **SERVIÇOS DE BUFFET**

1.6.5.1 BUFFET/COQUETEL: PARA 400 (QUATROCENTAS PESSOAS), mediante serviço ser prestado por garçons devidamente uniformizados e em quantidade suficiente e adequada ao número de convidados;

1.6.5.2 O SERVIÇO DE BUFFET deverá conter/servir ao menos: 10 opções de volantes, por exemplo: Dadinho de tapioca com geleia de pimenta; bolinha de queijo; quibe com geleia de hortelã; coxinha de frango; bolinho de feijoada; camarão empanado; folheados; pastel de carne; pastel de queijo; espetinho de frango; pastel de forno; 03 Opções de mini porção, por exemplo: risoto de camarão; moqueca com arroz e farofa crocante; massa com molho de quatro queijos e/ou bolonhesa; Bebidas: Refrigerantes (normal e zero açúcar); suco natural; e água mineral (com gás e sem gás); Serviços: louças diversas (bandejas; pratos de louça; copos; talheres; guardanapos; garçons; equipe de apoio de transporte);

1.6.5.3 O cardápio será definido ao menos 10 (dez) dias antes da realização do evento, mediante consenso entre contratante e contratada, devendo ser mantido o padrão de qualidade previamente estipulado no item acima;

1.6.5.4 Deverá ter uma nutricionista devidamente cadastrada no Cadastro Nacional de Nutrição, responsável pelo evento, cujo vínculo de subcontratação seja devidamente comprovado.

1.6.6 **DECORAÇÃO E ORNAMENTAÇÃO DO AMBIENTE**

1.6.6.1 A decoração e ornamentação é importante para realização da sessão solene pois trata-se de uma celebração, ressalta-se que esse tipo de serviço adequada e embeleza o espaço, gerando um clima de festa que é essencial para a experiência emocional dos participantes.

1.6.6.2 A DECORAÇÃO ORNAMENTAÇÃO DEVERÁ CONTER AO MENOS: 01(uma) Mesa Solene com cadeiras para 25 (vinte e cinco) lugares destinada a vereadores e autoridades; 02(dois) Aparadores para exposição das

homenagens; 40(quarenta) Mesas com tampões redondos para 10(dez) lugares; 400 (quatrocentas) Cadeiras de ferro para festas/eventos; 40 (quarenta); Toalhas para mesas de convidados (mesa com 10 lugares); 40 (quarenta) Arranjos em flores naturais para mesa de convidados; 20(vinte) Plantas ornamentais/ Paisagismo para frente do palco; 01(um) Arranjo solene para mesa de autoridade; 01(um) Aparador para recepção; 01(um) Arranjo para aparador da recepção; 01(um) Painel de murta para entrada; 01(um) Tapete vermelho (passadeira) para corredor de entrada; 06(seis) Arranjos para entrada do salão com base de chão; Forração que for necessária em tecido para paredes; 10(dez) Buquês para homenageados;

1.6.6.3 Todas as cores utilizadas na ornamentação/decoração serão previamente aprovadas pela a administração;

1.6.6.4 As disposições e organização da ornamentação e decoração descritas acima, serão definidas mediante consenso entre contratante e contratada, que deverão agendar visita técnica ao local com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência da realização do evento, visando alinhamento e eventuais adequações necessárias.

1.7 A empresa deverá garantir equipe para supervisão contínua do evento, com pessoal capacitado para solucionar intercorrências, coordenar os fluxos e garantir o cumprimento do planejamento previamente aprovado.

2 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de **R$ 105.156,00 (CENTO E CINCO MIL E CENTO E CINQUENTA REAIS),** conforme RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇO ANEXO AOS AUTOS DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO.

3 JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

3.1 A Sessão Solene do dia 15 de maio, devido ao seu caráter excepcional e por ser em homenagem ao aniversário do Município de São Pedro da Aldeia, distingue-se das demais sessões solenes realizadas por esse legislativo municipal. Este evento recebe maior destaque em função de sua cerimônia e de sua relevância histórica. Portanto, é imperativo que o Poder Legislativo se empenhe em oferecer uma estrutura e serviços que enalteçam a devida solenidade;

3.2 A Contratação de Empresa Especializada organização de eventos para a **Prestação de Serviços de Cerimonial; Segurança; Equipe de Fotógrafos e Gravação/Transmissão; Estrutura de Sonorização e Iluminação; Buffet para 400 pessoas; E Decoração e Ornamentação** é indispensável, uma vez que o corpo de agentes administrativo da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia, não possui profissionais habilitados com tal expertise, portando faz-se necessário a contratação de pessoa jurídica com a devida capacidade técnica e profissional;

3.3 É importante salientar que a Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia não possui mão de obra qualificada, **nem ferramentas e matéria-prima para a prestação dos serviços necessários**. Além disso, por se tratar de Sessões Solenes, é necessária a contratação de serviços para garantir o devido sucesso do evento celebrado pelo Poder Legislativo, que contarão com a presença de autoridades, convidados e homenageados que se destacaram em suas atividades;

3.4 As quantidades a serem contratadas foram baseadas com base na solicitação realizada pelo Gabinete da Presidência e com base na sessão solene de 2024, e considerando a crescente demanda e do interesse da população em participar desse momento solene, identificou-se a necessidade de ampliar o quantitativo de pessoas consideradas na organização do evento. Essa medida busca minimizar os transtornos causados pela insuficiência de recursos, garantindo um atendimento mais adequado a todos os munícipes que desejam estar presentes.

3.5 Com a ampliação desse planejamento, pretende-se aprimorar a infraestrutura do evento, disponibilizar mais recursos e melhorar a experiência dos participantes, assegurando que a Sessão Solene de 2025 ocorra de forma mais organizada e acessível a todos.

4 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021).

4.1 A Contratação de Empresa Especializada organização de eventos para a Prestação de Serviços de Cerimonial; Equipe de Fotógrafos e Gravação/Transmissão; Estrutura de Sonorização e Iluminação; Buffet para 400 pessoas; E Decoração e Ornamentação no dia 15 de maio de 2025, se dará através de **PREGÃO**, **aos moldes previstos no art. 21 da Lei Federal 14.133/2021** para atender as demandas desta Casa de Leis.

5 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21

5.1 A contratação deverá observar os seguintes requisitos gerais:

5.1.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, sem a prévia comunicação da contratante;

5.1.2 Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas;

5.1.3 Por se tratar de contratação sem complexidade e vultuosidade, não compromete o cumprimento das obrigações;

5.1.4 A onerosidade em torno da própria exigência de garantia, como regra, representa um valor agregado às propostas, passando para a administração o custo dessa exigência, indo de encontro a economicidade da contratação;

5.1.5 A exigência de garantia pode representar ainda, a diminuição de interessados e ao caráter competitivo do certame, sendo certo que por se tratar de Município do interior do estado, já há dificuldades em obter empresas especializadas.

5.2 DA DEGUSTAÇÃO DO BUFFET:

5.2.1 A primeira classificada, sob pena de desclassificação, deverá apresentar amostras dos produtos ofertados, que serão avaliados através de degustação.

5.2.2 Após a classificação no certame a contratante deverá agendar juntamente com a contratada, para que no prazo de 5 (cinco) dias úteis seja realizada a referida degustação;

5.2.3 Caso as amostras da melhor proposta sejam reprovadas, será convocada para apresentação de amostras a autora da melhor proposta subsequente.

5.2.3 As amostras fornecidas, por sua própria natureza, serão passíveis de destruição parcial ou total e não serão devolvidas, tampouco poderão ser subtraídas ou ter o seu valor descontado quando da contratação do objeto, devendo correr integralmente por conta da licitante.

5.2.4 Vencido o prazo para apresentação das amostras, não será permitido fazer ajustes ou modificações no produto apresentado para fins de adequá-lo à especificação constante do edital.

5.2.5 Os produtos serão degustados e avaliados pelo setor responsável.

5.2.6 As amostras apresentadas serão fotografadas para comparação com as que serão servidas no evento, o que sujeitará o fornecedor beneficiário, no caso de haver grande discrepância entre elas, às penalidades previstas no presente no presente Termo de Referência e demais documentos pertinentes a esta contração.

5.3 DAS AMOSTRAS

5.3.1 Deverão ser apresentadas amostras para todos os produtos referente aos serviços de fotografia, filmagens, transmissão ao vivo e decoração conforme descrição mínima estabelecida neste Termo de Referência;

5.3.2 As amostras deverão ser apresentadas pelos licitantes vencedores em até 05 (cinco) dias úteis após a classificação, facultado a apresentação no dia da realização do Pregão. A avaliação será de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência;

5.3.3 Caso a amostra seja reprovada, a proposta de preços será desclassificada e será convocada a autora da segunda melhor proposta para apresentar sua amostra, estando sujeita às mesmas condições daquela, e assim sucessivamente;

5.3.4 As amostras apresentadas serão fotografadas para comparação com as que serão servidas no evento, o que sujeitará o fornecedor beneficiário, no caso de haver grande discrepância entre elas, às penalidades previstas no presente Edital.

6 MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

6.1 Os serviços serão prestados no dia **15 de maio de 2025, na Av. São Pedro da Aldeia, nº125- Centro, São Pedro Esporte Clube – SPEC - São Pedro da Aldeia/RJ;**

6.2 As prestações dos serviços deverão ser realizadas no dia 15 de maio de maio de 2025, com horário para início as 19:00 horas, ressalvada alteração que deverá ser precedida de comunicado oficial;

6.3 As prestações de todos dos serviços e entrega dos produtos deverão ser feitas no local do evento em tempo hábil a não prejudicar, ou atrasar a programação da solenidade, sob pena de responsabilidade legal dos contratados;

6.4 O espaço com todos os serviços especificados deverá estar devidamente organizado em até 3 (três) horas de antecedência do horário estipulado para o evento, qual seja, às 16:00 horas;

6.5 Os materiais a serem entregues deverão ser de ótima qualidade, atendendo ás especificações mínimas exigidas;

6.6 Os fornecimentos dos serviços não geram vínculos empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta;

6.7 Todos os serviços serão prestado durante a sessão solene com início previsto para às 19h, (4 horas de festa), ficando a cargo do contratado a gestão do tempo prévio e a posteriori envolvido na necessidade de montagem e desmontagem de sua estrutura de serviço, observada a necessidade de entrega de toda a estrutura pronta para o evento até as 16 horas;

6.8 Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, promovendo sua substituição quando necessário;

6.9 Os uniformes a serem fornecidos pelas contratadas a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão contratante, sem qualquer repasse do custo para o empregado.

7 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f", da Lei nº 14.133/21)

7.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3 O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.4 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.5 ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

7.5.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos;

7.5.2 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

7.5.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.5.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.6 ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

7.6.1 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores;

7.6.2 O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

7.6.3 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

7.6.4 O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

7.6.5 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

7.6.6 O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual;

7.6.7 Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, o fiscal designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;

7.6.8 A contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador;

7.6.9 Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório;

7.6.10 É vedada a atribuição à contratada da avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços por ela realizada;

7.6.11 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade;

7.6.12 Para efeito de recebimento provisório, findando o evento, o fiscal fará a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato

convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

7.7 FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

7.7.1 O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.7.2 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

8 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1 Avaliação da execução do objeto está diretamente relacionada Resultado pretendido, os quais deverão estar de acordo com os requisitos contratuais. Esses servirão para a aferição da qualidade da qualidade da prestação dos serviços

8.2 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

8.2.1 Não produzir os resultados acordados;

8.2.2 Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

8.2.3 Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada;

8.3 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa;

8.4 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.6 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.7 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.8 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.9 Do recebimento

8.9.1 O fiscal do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

8.9.2 A contratada ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar o cumprimento contratual dos serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório, que deverá ocorrer no mesmo dia da prestação do serviço, qual seja, dia 15/05/2025.

8.9.3 A fiscalização não efetuará o ateste da execução contratual até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c. art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

8.9.4 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.9.5 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

8.9.6 Os serviços serão recebidos provisória e definitivamente no dia do evento, ou seja, 15 de maio de 2025, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

8.9.6.1 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais

penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

8.9.6.2 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, ao termino do evento as respectivas correções;

8.9.6.3 Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e passado o dia do evento, deverá a equipe ou gestor:

8.9.6.3.1 Comunicar as empresas para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização;

8.9.6.3.2 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão;

8.9.6.3.3 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;

8.9.6.3.4 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.10 Liquidação

8.10.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação.

8.10.2 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.10.3 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.10.3.1 O prazo de validade;

8.10.3.2 A data da emissão;

8.10.3.3 Os dados do contrato e do órgão contratante;

8.10.3.4 O período respectivo de execução do contrato;

8.10.3.5 O valor a pagar;

8.10.3.6 Eventual destaque do valore de retenções tributárias cabíveis;

8.10.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.

8.10.5 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

8.10.6 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

8.10.7 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.10.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.10.9 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.10.10 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

8.11 Prazo de pagamento

8.21.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa;

8.11.2 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

8.12 Forma de Pagamento

8.12.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.12.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.12.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.12.4 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.12.5 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)

9.1 FORMA E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

9.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade **PREGÃO**, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO. (art. 6º, XLI da Lei 14.114/21.

9.2 REGIME DE EXECUÇÃO

9.2.1 O regime de execução do contrato será a da empreitada por preço de lotes.

9.2.2 Será considerada mais vantajosa para a Administração e, consequentemente, classificada em primeiro lugar, as propostas que,

satisfazendo a todas as exigências e condições estabelecidas neste Termo de Referência, proponha o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

9.2.3 EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

9.2.3.1 Para fins de habilitação, deverão os licitantes comprovarem os seguintes requisitos:

9.2.3.1.1 Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União - https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep;

9.2.3.1.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

9.2.3.1.3 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

9.2.3.1.4 O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

9.3 Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

9.4 É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

9.5 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.7 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.8 Habilitação Jurídica:

9.8.1 Os requisitos de habilitação jurídica deverão ser exigidos em conformidade com a natureza da futura contratada:

9.8.1.1 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.1.1.1 As microempresa e empresas de pequeno porte deverá apresentar no ano-calendário de realização da licitação declaração de que no não tenha celebrado contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

9.8.1.1.2 Informa-se que, a não apresentação da certidão acima citada, não importará em inabilitação, mas tão somente em perda dos benefícios de que trata a lei complementar 123/2006, senão fornecido tal documento mesmo após a sua notificação via sistema para tanto.

9.8.1.2 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.9 Ato de autorização para o exercício da atividade de compatível com o objeto contratado.

9.10 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitações fiscal, social e trabalhista

9.10.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ); prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.10.2 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.10.3 Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

9.10.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.10.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.10.6 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal;

9.10.7 ME/EPP: será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica, aos moldes estabelecidos nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123/2006;

9.10.8 Nas licitações públicas, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e da empresa de pequeno porte, ME e EPP, somente será exigida para efeito de assinatura do contrato;

9.10.9 As ME e EPP, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

9.10.10 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, bem como, referente a todos os créditos tributários e à Dívida Ativa;

9.10.11 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

9.11 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

9.11.1 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, podendo limitar-se ao último exercício no caso de a

pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, aos moldes estabelecidos no art. 69, I e § 6 da Lei 14.133/2021;

9.11.2 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;

9.11.3 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II);

10. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

10.1 São obrigações do fornecedor:

10.1.1 Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Setor competente, de acordo com o especificado neste Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

10.1.2 Comunicar antecipadamente a data e horário da prestação dos serviços, não sendo aceitos os materiais e componentes que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;

10.1.3 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Câmara Municipal de SPA/RJ, cujas reclamações se obriga a atender prontamente bem como dar ciência ao Setor competente, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade;

10.1.4 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Setor competente, no tocante a prestação dos serviços e consequente entrega dos materiais e componentes, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência;

10.1.5 Prover todos os meios necessários à garantia da plena prestação de serviços e entrega dos materiais e componentes, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

10.1.6 A falta de quaisquer dos materiais e componentes da prestação dos serviços referente ao objeto desta contratação não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

10.1.7 Comunicar imediatamente ao Setor competente qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

10.1.8 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

10.1.9 Fiscalizar o perfeito cumprimento da prestação dos serviços e das entregas dos materiais e componentes a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar se- á independentemente da que será exercida pelo Setor competente;

10.1.10 Os utensílios utilizados devem ser apresentados limpos, em perfeito estado e boa aparência e serem esterilizados com álcool antes do evento;

10.1.11 Toda a equipe de trabalho deve se apresentar uniformizada.

10.1.12 O transporte de todo o material utilizado, gêneros alimentícios, bebidas, bem como da equipe Trabalho estarão por conta da contratada;

10.1.13 Atender de imediato as solicitações, corrigindo no prazo máximo de 01 (uma) hora após solicitação, qualquer ocorrência na prestação dos serviços contratados;

10.1.14 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, a qualquer momento a partir da assinatura do contrato;

10.1.15 Responder pelos danos causados diretamente ou indiretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização dos serviços ou seu acompanhamento pelos gestores deste termo;

10.1.16 Substituir às suas expensas, no total ou em parte, o fornecimento de alimentos, caso apresentem-se insalubres, com vestígios de deterioração ou em desacordo com o solicitado

10.1.17 Tendo em vista o objeto desta licitação tratar-se de gêneros alimentícios, será observada cuidadosamente a qualidade dos serviços desenvolvidos pela CONTRATADA;

10.1.18 Deverá recolher todo o material ao final do evento, no mesmo dia, sem incidir responsabilização a Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia/RJ, por quaisquer perdas, quebras ou extravios de vasilhames e demais utensílios utilizados nos eventos;

10.1.19 Indenizar terceiros e/ou a Câmara, mesmo em caso de ausência ou Omissão de Fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

10.1.20 Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus a Câmara no todo ou em parte os materiais e componentes considerados inadequados ou impróprios, em tempo hábil a não

prejudicar a solenidade caso constatadas divergências nas especificações.

10.1.21 Deverá ter uma nutricionista devidamente cadastrada no Cadastro Nacional de Nutrição, responsável pelo evento, cujo vínculo de subcontratação seja devidamente comprovado.

11. AS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 A Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia/RJ, obriga-se a:

11.1.1 Indicar os locais e horários em que deverá ser prestado o serviço e entregues os materiais e componentes;

11.1.2 Permitir ao pessoal da contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;

11.1.3 Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais e componentes;

11.1.4 Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência;

11.1.5 Aplicar as penalidades previstas no Termo de Referência e no Contrato, quando cabível;

11.1.6 Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos se os mesmos estiverem em desacordo com as obrigações derivadas da presente aquisição, assumidas pela CONTRATADA;

11.1.7 Cumprir todas as normas e condições previstas na legislação correlata e no Termo de Referência;

11.1.8 Fornecer todas as informações, esclarecimentos, documentos e as condições cientificar a CONTRATADA, por escrito, de quaisquer anormalidades verificadas nos produtos, para fim de adoção das providências cabíveis;

11.1.9 Fornecer todas as informações, esclarecimentos, documentos e as condições necessárias à execução do objeto desta contratação.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações no **Termo de Referência, Edital e Contrato** não poderão, em nenhuma hipótese, constituir pretexto para as CONTRATADAS cobrar serviços extras e/ou alterar composição de seus preços unitários.

12.2 Não será admitida reivindicação de alteração dos preços globais sob alegações tais como perdas não consideradas de materiais, projetos incompletos ou insuficientemente detalhados, quantitativos incorretos, dificuldades na prestação dos serviços especificados no prazo, entre outros.

12.3 Após a emissão da ordem de compra, a CONTRATADA deverá efetuar uma análise minuciosa de todo o Termo de Referência, buscando elucidar junto à fiscalização, ao início dos trabalhos, toda e qualquer dúvida sobre detalhes executivos, materiais a serem aplicados e possíveis interferências que porventura não tenham sido suficientemente esclarecidas.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

3.2 **33.90.39.99.00 – Outros Serviços de Terceiros;**

3.2.1 Declara-se, por oportuno, que a despesa com a efetivação do objeto em tela possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes orçamentária.

São Pedro da Aldeia, 03 de Abril de 2025.

gov.br Documento assinado digitalmente
ALINY FIGUEIREDO FERREIRA
Data: 04/04/2025 12:43:57-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ALINY FIGUEIREDO FERREIRA
Setor de Compras
Planejamento de Licitações
Mat. 1730

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

MODELO

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇO

"Imprimir em papel timbrado da empresa"

PROCESSO: 254/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N° 90005/2025

Estamos encaminhando a Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia proposta de preços para a contratação de empresa especializada na produção e organização de eventos, na modalidade de *full service*, para a realização da Sessão Solene que acontecerá no dia 15 de maio de 2025, conforme especificações contidas no **Processo Administrativo nº 254/2025,** no termo de referência e seus anexos. Para tanto informamos que a validade da mesma é de no mínimo, 60 (sessenta) dias, e o prazo de entrega/execução de todo o material/serviço será de acordo com o termo de referência e seus anexos.

ITEM	VALOR ESTIMADO	DESCRIÇÃO
01	**R$**	Empresa especializada na produção e organização de eventos, com os seguintes serviços: EQUIPE CERIMONIAL; EQUIPE DE SEGURANÇAS C/ TERNO PRETO COMPLETO; EQUIPE DE FOTÓGRAFOS, GRAVAÇÃO E TRANSMISSÃO; ESTRUTURA DE SONORIZAÇA, ILUMINAÇÃO; SERVIÇO DE BUFFET; DECORAÇÃO/ORNAMENTAÇÃO.

Valor total da proposta é de R$ ****,***,** (**********)

Razão Social:

CNPJ:

Dados Bancários:

Telefone:

Local/Data:

(Assinatura/Carimbo Representante Legal)

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
E-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

ANEXO III - TERMO DE CONTRATO
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

CONTRATO Nº XXXX/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90005/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 254/2025

CONTRATO CELEBRADO PELA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA E PELA EMPRESAXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRODUÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS, NA MODALIDADE DE *FULL SERVICE*, PARA A REALIZAÇÃO DA SESSÃO SOLENE, EM RAZÃO DO ANIVERSÁRIO DA CIDADE DE SÃO PEDRO DA ALDEIA-RJ.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, inscrito no CNPJ sob o nº. 27.759.380/0001-07, com sede na Rua Hermógenes Freire da Costa, 179– Centro, São Pedro da Aldeia – RJ, CEP 28.941-110, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Presidente, **Sr. JEAN PIERRE BORGES DE SOUZA**, portador da Matrícula Funcional nº 0001714/VER, inscrito no CPF/MF sob o nº: 145.971.047-98 e RG Nº: 24.996.844-7 DETRAN/RJ – brasileiro, domiciliado no próprio município, e;
Xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ n.º xxxxxxxxxxx, sediada xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, nº xxxxx, bairro xxxxxxx, cidade de xxxxxxxxxxxxxxxxxxx neste ato representada por xxxxxxxxxxxxxxxxx, nacionalidade xxxxxx, estado civil xxxxx, portador da Carteira de identidade n° xxxxxxxxxxxxxxxxx, expedida pelo xxxxxxxxxxxx, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº xxxxxxxxx, conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos.

Pelo presente instrumento, devidamente autorizado pelo Processo Administrativo nº 254/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico n. 90005/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa, para a contratação de empresa especializada na produção e organização de eventos na modalidade de *full service*, para a realização da Sessão Solene comemorativa aos 408 anos da cidade de São Pedro da Aldeia, que acontecerá no dia 15 de maio de 2025, conforme estabelecido pela Resolução nº 280, de 12 de julho de 1991, da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia, de acordo com as condições e exigência estabelecidas pelo presente Edital, no Termo de Referência e demais anexos.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO
01	Empresa especializada na produção e organização de eventos, com os seguintes serviços: EQUIPE CERIMONIAL; EQUIPE DE SEGURANÇAS C/ TERNO PRETO COMPLETO; EQUIPE DE FOTÓGRAFOS, GRAVAÇÃO E TRANSMISSÃO; ESTRUTURA DE SONORIZAÇA, ILUMINAÇÃO; SERVIÇO DE BUFFET; DECORAÇÃO/ORNAMENTAÇÃO.

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência será de 180 (cento e oitenta) dias, contados da emissão do empenho na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução e de gestão contratual, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação será de R$ XXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXX reais).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em xx/xx/xxxx.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A CONTRATADA, obriga-se a:

8.1.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Setor competente, de acordo com o especificado neste Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

8.1.2. Comunicar antecipadamente a data e horário da prestação dos serviços, não sendo aceitos os materiais e componentes que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;

8.1.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Câmara Municipal de SPA/RJ, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao Setor competente, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade;

8.1.4. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Setor competente, no tocante a prestação dos serviços e consequente entrega dos materiais e componentes, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência;

8.1.5. Prover todos os meios necessários à garantia da plena prestação de serviços e entrega dos materiais e componentes, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

8.1.6. A falta de quaisquer dos materiais e componentes da prestação dos serviços referente ao objeto desta contratação não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

8.1.7. Comunicar imediatamente ao Setor competente qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

8.1.8. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

8.1.9. Fiscalizar o perfeito cumprimento da prestação dos serviços e das entregas dos materiais e componentes a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar se- á independentemente da que será exercida pelo Setor competente;

8.1.10. Os utensílios utilizados devem ser apresentados limpos, em perfeito estado e boa aparência e serem esterilizados com álcool antes do evento;

8.1.11. Toda a equipe de trabalho deve se apresentar uniformizada, de forma compatível com o evento.

8.1.12. O transporte de todo o material utilizado, gêneros alimentícios, bebidas, bem como da equipe Trabalho estarão por conta da contratada;

8.1.13. Atender de imediato as solicitações, corrigindo no prazo máximo de 01 (uma) hora após solicitação, qualquer ocorrência na prestação dos serviços contratados;

8.1.14. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, a qualquer momento a partir da assinatura do contrato;

8.1.15. Responder pelos danos causados diretamente ou indiretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização dos serviços ou seu acompanhamento pelos gestores deste termo;

8.1.16. Substituir às suas expensas, no total ou em parte, o fornecimento de alimentos, caso apresentem-se insalubres, com vestígios de deterioração ou em desacordo com o solicitado;

8.1.17. Tendo em vista o objeto desta licitação tratar-se de gêneros alimentícios, será observada cuidadosamente a qualidade dos serviços desenvolvidos pela CONTRATADA;

8.1.18. Deverá recolher todo o material ao final do evento, no mesmo dia, sem incidir responsabilização a Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia/RJ, por quaisquer perdas, quebras ou extravios de vasilhames e demais utensílios utilizados nos eventos;

8.1.19. Indenizar terceiros e/ou a Câmara, mesmo em caso de ausência ou Omissão de Fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

8.1.20. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus a Câmara no todo ou em parte os materiais e componentes considerados inadequados ou impróprios, em tempo hábil a não prejudicar a solenidade caso constatadas divergências nas especificações.

8.1.21. Deverá ter uma nutricionista devidamente cadastrada no Cadastro Nacional de Nutrição, responsável pelo evento, cujo vínculo de subcontratação seja devidamente comprovado.

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 A Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia/RJ, obriga-se a:

9.1.1 Indicar os locais e horários em que deverá ser prestado o serviço e entregues os materiais e componentes;

9.1.2 Permitir ao pessoal da contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;

9.1.3 Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais e componentes;

9.1.4 Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo de 9Referência;

9.1.5 Aplicar as penalidades previstas no Termo de Referência e no Contrato, quando cabível;

9.1.6 Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos se os mesmos estiverem em desacordo com as obrigações derivadas da presente aquisição, assumidas pela CONTRATADA;

9.1.7 Cumprir todas as normas e condições previstas na legislação correlata e no Termo de Referência;

9.1.8 Fornecer todas as informações, esclarecimentos, documentos e as condições cientificar a CONTRATADA, por escrito, de quaisquer anormalidades verificadas nos produtos, para fim de adoção das providências cabíveis;

9.1.9 Fornecer todas as informações, esclarecimentos, documentos e as condições necessárias à execução do objeto desta contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA– REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

10.1. A contratação deverá observar ainda, os seguintes requisitos gerais:

10.1.1 DA DEGUSTAÇÃO DO BUFFET:

10.1.2. A primeira classificada, sob pena de desclassificação, deverá apresentar amostras dos produtos ofertados, que serão avaliados através de degustação.

10.1.3. Após a classificação no certame a contratante deverá agendar juntamente com a contratada, para que no prazo de 5 (cinco) dias úteis seja realizada a referida degustação;

10.1.4. Caso as amostras da melhor proposta sejam reprovadas, será convocada para apresentação de amostras a autora da melhor proposta subsequente.

10.1.5. As amostras fornecidas, por sua própria natureza, serão passíveis de destruição parcial ou total e não serão devolvidas, tampouco poderão ser subtraídas ou ter o seu valor descontado quando da contratação do objeto, devendo correr integralmente por conta da licitante.

10.1.6. Vencido o prazo para apresentação das amostras, não será permitido fazer ajustes ou modificações no produto apresentado para fins de adequá-lo à especificação constante do edital.

10.1.7. Os produtos serão degustados e avaliados pelo setor responsável.

10.1.8. As amostras apresentadas serão fotografadas para comparação com as que serão servidas no evento, o que sujeitará o fornecedor beneficiário, no caso de haver grande discrepância entre elas, às penalidades previstas no presente no presente Termo de Referência e demais documentos pertinentes a esta contração.

10.2. DAS AMOSTRAS

10.2.1. Deverão ser apresentadas amostras para todos os produtos referente aos serviços de fotografia, filmagens, transmissão ao vivo e decoração conforme descrição mínima estabelecida neste Termo de Referência;

10.2.2. As amostras deverão ser apresentadas pelos licitantes vencedores em até 05 (cinco) dias úteis após a classificação, facultado a apresentação no dia da realização do Pregão. A avaliação será de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência;

10.2.3. Caso a amostra seja reprovada, a proposta de preços será desclassificada e será convocada a autora da segunda melhor proposta para apresentar sua amostra, estando sujeita às mesmas condições daquela, e assim sucessivamente;

10.2.4. As amostras apresentadas serão fotografadas para comparação com as que serão servidas no evento, o que sujeitará o fornecedor beneficiário, no caso de haver grande discrepância entre elas, às penalidades previstas no presente Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA

11.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas;

11.2. Por se tratar de contratação sem complexidade e vultuosidade, não compromete o cumprimento das obrigações;

11.3. A onerosidade em torno da própria exigência de garantia, como regra, representa um valor agregado às propostas, passando para a administração o custo dessa exigência, indo de encontro a economicidade da contratação;

11.4. A exigência de garantia pode representar ainda, a diminuição de interessados e ao caráter competitivo do certame, sendo certo que por se tratar de Município do interior do estado, já há dificuldades em obter empresas especializadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
II. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
III. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
IV. **Multa:**

a. De 0,2% sobre o valor total adjudicado, por ocorrência, em casos de fornecimento de combustíveis adulterados;
b. De 0,3% sobre o valor total adjudicado, por dia e por posto de abastecimento, em casos de suspensão ou interrupção dos abastecimentos, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que autorizados pela Contratante.
c. De 10%, sobre o valor total adjudicado em casos de inexecução total das obrigações assumidas pela Contratada;
d. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.3. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163, da Lei nº 14.133/21.

12.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.6. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.7. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.8. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.9. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.9.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.9.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.9.3. Indenizações e multas.

12.10. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.11. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou

parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas com o presente objeto serão asseguradas por conta de recursos que estarão livres e não comprometidos, conforme dotação orçamentária vigente para o exercício de 2025, pertinentes à Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia, segundo dados abaixo:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
33.90.39.99.00	**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS**

13.2. Declara-se, por oportuno, que as despesas com a efetivação do objeto em tela possuem adequação orçamentária e financeira com o PCA – Plano de Contratações Anuais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro do município de São Pedro da Aldeia/RJ para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

São Pedro de Aldeia, xx de xxxxxxxxxxxxx de 2025.

JEAN PIERRE BORGES DE SOUZA
PRESIDENTE
CONTRATANTE

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Representante legal
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:
NOME: xxxxxxxxxxxxxxxxxxx
CPF: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
ASSINATURA: xxxxxxxxxxxxxxx

NOME: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
CPF: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
ASSINATURA: xxxxxxxxxxxxxxxxxx

RELAÇÃO DE ITENS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90005/2025-000

1 - Itens da Licitação

1 - Promoção de Eventos

Descrição Detalhada: Promoção de Eventos, conforme condições estabelecidas no Edital, o Termo de Referência e demais anexos.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Total (R$): 105.156,00

Unidade de Fornecimento: HORA

Intervalo Mínimo entre Lances (R$): 0,50

Local de Entrega (Quantidade): São Pedro da Aldêia/RJ (1)

Edital nº 90005/2025

Acessar Contratação

Local: São Pedro da Aldeia/RJ **Órgão:** SAO PEDRO DA ALDEIA CAMARA MUNICIPAL

Unidade compradora: 930899 - CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA - RJ

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto-Fechado **Registro de preço:** Não

Data de divulgação no PNCP: 07/04/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 07/04/2025 10:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 24/04/2025 10:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 27759380000107-1-000007/2025 **Fonte:** Compras.gov.br

Objeto:

Contratação de empresa especializada na produção e organização de eventos, na modalidade de full service, para a realização da sessão solene que acontecerá no dia 15 de maio de 2025.

Informação complementar:

A contratação de empresa especializada em organização de eventos para a prestação de serviços de cerimonial, em virtude do aniversário de 408º anos da cidade de São Pedro da Aldeia-RJ, é de extrema importância uma vez que o corpo de agentes administrativo da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia, não possui profissionais habilitados com tal expertise, portando faz-se necessário a contratação de pessoa jurídica com a devida capacidade técnica e profissional. Para as respostas de esclarecimentos e impugnações deste edital acesse o link: https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/landing?destino=quadro-informativo&compra=93089905900052025

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R$ 105.156,00

Itens | Arquivos | Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado
1	Promoção de Eventos	1	R$ 105.156,00	R$ 105.156,00

Exibir: 5 | 1-1 de 1 itens | Página: 1

Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel

diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Enap
Escola Nacional de Administração Pública

Serpro

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso.**

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

27.759.380/0001-07

São Pedro da Aldeia - RJ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 254/2025
REQUERENTE: FELIPE FERREIRA ABRANTES DE SÁ
ASSUNTO: PRODUTORA DE EVENTO SESSÃO SOLENE

AO CONTROLE INTERNO

Informo que o Edital do Pregão Eletrônico nº 90005/2025 foi publicado no PNCP sob o nº 27759380000107-1-000007/2025, e que a sessão pública está agendada para o dia 24/04/2025, às 10h.
Encaminho no presente processo o Edital e seus anexos, para que seja realizada a publicação no Portal da Transparência desta Casa de Leis.
Após, que os autos sejam remetidos ao Setor de Compras para confecção do extrato e, posteriormente, enviado à Secretaria Administrativa para publicação em jornal de grande circulação.
Por fim, que o presente processo seja enviado à Pregoeira para prosseguimento do feito.

São Pedro da Aldeia, 7 de abril de 2025.

ELIANE SANTOS DE JESUS
Comissão de licitação
Responsável pela Contratação Direta

---

e-PRO Processo Eletrônico
CMSPA/CMSPA/254/2025-E
A autenticidade deste documento pode ser conferida através da leitura do Qrcode ou informando o Nº de Controle e Nº da GUID.
Criado por Eliane Santos de Jesus em segunda-feira, 7 de abril de 2025 08:46:45
N° de Controle: **0059890** N° da GUID: **6D6CAC9E-6A65-4285-8BAF-75BD365E0F6A**
Versão 001 criada em segunda-feira, 7 de abril de 2025 08:46:45

Documento assinado digitalmente por **Eliane Santos de Jesus**, **Serial:** em **segunda-feira, 7 de abril de 2025 08:46:49** horário de brasília com fundamento no(s) decreto Nº 20, de 08 de fevereiro de 2023

PREGÃO PRESENCIAL: 900052025 - EXERCÍCIO: 2025 - EM ANDAMENTO

IMPRIMIR

Informações principais | Formas de publicação | Responsáveis | Andamentos

Informações principais

- **Número do processo:** 254
- **Tipo:** MENOR PREÇO POR ITEM
- **Data abertura:** 24/04/2025
- **Data da publicação do edital:** 07/04/2025
- **Valor estimado:** R$ 105.156,00
- **Data publicação do aviso:** 07/04/2025
- **Local da abertura:** CÂMARA MUNICIPAL

Informações do objeto

O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA, PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRODUÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS NA MODALIDADE DE FULL SERVICE, PARA A REALIZAÇÃO DA SESSÃO SOLENE COMEMORATIVA AOS 408 ANOS DA CIDADE DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, QUE ACONTECERÁ NO DIA 15 DE MAIO DE 2025, CONFORME ESTABELECIDO PELA RESOLUÇÃO Nº 280 DE 12 DE JULHO DE 1991, DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E EXIGÊNCIA ESTABELECIDAS PELO PRESENTE EDITAL, NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS.

ARQUIVOS DISPONÍVEIS

Descrição	Tamanho	Extensão	Arquivos

PREGÃO PRESENCIAL: 900052025 - EXERCÍCIO: 2025 - EM ANDAMENTO

IMPRIMIR

Informações principais | Formas de publicação | Responsáveis | Andamentos

Informações principais

- **Número do processo:** 254
- **Tipo:** MENOR PREÇO POR ITEM
- **Data abertura:** 24/04/2025
- **Data da publicação do edital:** 07/04/2025
- **Valor estimado:** R$ 105.156,00
- **Data publicação do aviso:** 07/04/2025
- **Local da abertura:** CÂMARA MUNICIPAL

Informações do objeto

O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA, PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRODUÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS NA MODALIDADE DE FULL SERVICE, PARA A REALIZAÇÃO DA SESSÃO SOLENE COMEMORATIVA AOS 408 ANOS DA CIDADE DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, QUE ACONTECERÁ NO DIA 15 DE MAIO DE 2025, CONFORME ESTABELECIDO PELA RESOLUÇÃO Nº 280 DE 12 DE JULHO DE 1991, DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E EXIGÊNCIA ESTABELECIDAS PELO PRESENTE EDITAL, NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS.

ARQUIVOS DISPONÍVEIS

Descrição	Tamanho	Extensão	Arquivos

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

27.759.380/0001-07

São Pedro da Aldeia - RJ

São Pedro da Aldeia, 07 de abril de 2025.

COMPRAS,

Conforme solicitação do ID: 0059890, informo que foram devidamente cadastrados/lançados no Portal da Transparência como segue ID: 0060030.

Razão pela qual, encaminho ao responsável do Serviço de Compras, conforme os autos no ID: 0059890.

Respeitosamente,

GISELE DUTRA

SUBCONTROLADORA

---

e-PRO Processo Eletrônico

CMSPA/CMSPA/254/2025-E

A autenticidade deste documento pode ser conferida através da leitura do Qrcode ou informando o Nº de Controle e Nº da GUID.

Criado por GISELE DA SILVA DUTRA em segunda-feira, 7 de abril de 2025 15:05:20

N° de Controle: **0060037** N° da GUID: **A4332073-D434-4A08-B297-8C8110887295**

Versão 001 criada em segunda-feira, 7 de abril de 2025 15:05:20

Documento assinado digitalmente por **GISELE DA SILVA DUTRA**, **Serial:** em **segunda-feira, 7 de abril de 2025 15:05:24** horário de brasília com fundamento no(s) decreto Nº 20, de 08 de fevereiro de 2023

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

27.759.380/0001-07

São Pedro da Aldeia - RJ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 254/2025
REQUERENTE: FELIPE FERREIRA ABRANTES DE SÁ
ASSUNTO: PRODUTORA DE EVENTO SESSÃO SOLENE.
MEMORANDO CI 036/2025

Á SECRETARIA GERAL

Transmito a V. S.ª o Processo Administrativo n.º: 254/2025, sendo anexado aos autos o extrato de aviso de pregão eletrônico e o encaminhamento do mesmo por e-mail a secretaria@cmspa.rj.gov.br, visando publicação, e prosseguimento do feito.

e-PRO Processo Eletrônico

CMSPA/CMSPA/254/2025-E

A autenticidade deste documento pode ser conferida através da leitura do Qrcode ou informando o Nº de Controle e Nº da GUID.
Criado por Roberta Fonseca Pereira em segunda-feira, 7 de abril de 2025 16:31:06
N° de Controle: **0060070** N° da GUID: **F328D9D3-5EA0-49F2-8AC8-34F3B2C18204**
Versão 001 criada em segunda-feira, 7 de abril de 2025 16:31:06

Documento assinado digitalmente por **Roberta Fonseca Pereira**, **Serial:** em **segunda-feira, 7 de abril de 2025 16:31:09** horário de brasília com fundamento no(s) decreto Nº 20, de 08 de fevereiro de 2023

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
RUA HERMÓGENES FREIRE DA COSTA, Nº 179 – CENTRO
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA / RJ.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90005/2025 – UASG 930899
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 254/2025

A Comissão Permanente de Licitação da CMSPA informa a realização de certame licitatório na modalidade pregão eletrônico para contratação de empresa especializada na produção e organização de eventos na modalidade de full service, para a realização da sessão solene que acontecerá no dia 15 de maio de 2025, em virtude do aniversário de 408º anos da cidade de São Pedro da Aldeia/RJ.

O pregão eletrônico ocorrerá no dia 24/04/2025, às 10h, via sistema Compras.gov.

Maiores informações pelo e-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 254/2025

REQUERENTE: FELIPE FERREIRA ABRANTES DE SA

ASSUNTO: PRODUTORA DE EVENTOS PARA SESSÃO SOLENE

REF.: MEMORANDO Nº 036/2025.

AO SETOR DE PREGOEIRO

Em cumprimento ao requisito do I. Controlador no ID nº 0059707, encaminho os autos com a publicação do Aviso de Pregão Eletrônico nº 90005/2025 no JORNAL O DIA de quarta-feira, dia 09/04/2025, juntado aos autos. Informo ainda, que foi solicitado no órgão oficial da PMSPA a publicação do referido aviso, conforme e-mail comprovando.

Isto posto seguem os autos para prosseguimento do feito.

NO O DIA
RECLAMAR ADIANTA

Recebi valores de aposentadoria e também continuo trabalhando com carteira assinada. Preciso declarar os dois rendimentos no Imposto de Renda 2025? E há algum limite para isenção no caso da aposentadoria?

(Arthur Mendonça, Duque de Caxias)

Imposto de Renda 2025: aposentadoria e salário devem ser declarados?

DIVULGAÇÃO



Francisco Arrighi

Segundo o consultor tributário Francisco Arrighi, tanto os rendimentos da aposentadoria quanto os salários devem ser declarados no Imposto de Renda 2025.

No caso da aposentadoria, os valores devem ser declarados na ficha 'Rendimentos Tributáveis Recebidos de Pessoa Jurídica', tendo o INSS como fonte pagadora. O mesmo procedimento se aplica ao salário, que deve ser registrado com a empresa empregadora como fonte pagadora.

A isenção do IRPF 2025 vale para contribuintes cuja renda mensal não ultrapasse R$ 3.036,00 (equivalente a dois salários mínimos). No entanto, quem recebeu rendimentos tributáveis acima de R$ 33.888,00 em 2024 (incluindo salários, aposentadoria, aluguéis, entre outros) será obrigado a declarar.

"Os aposentados com 65 anos ou mais contam com uma parcela extra de isenção sobre os rendimentos de aposentadoria, pensão, reforma ou reserva. Porém, essa isenção não se estende a outras fontes de renda", finaliza Arrighi.

Mesmo que a aposentadoria esteja dentro do limite de isenção, o contribuinte deve declarar o Imposto de Renda caso tenha outras fontes de renda que ultrapassem os valores estabelecidos pela Receita Federal, salienta o advogado Átila Nunes do serviço www.reclamaradianta.com.br. O atendimento é gratuito pelo e-mail jurídico@reclamaradianta.com.br ou pelo WhatsApp (21) 993289328.

Fale conosco: odia@reclamaradianta.com.br WhatsApp: (21) 993289328

'Ele ia matar a gente', diz mulher de turista baleado

Vítima, que levou quatro tiros, passou por cirurgia e tem quadro de saúde estável

ANA FERNANDA FREIRE
ana.freire@odia.com.br

REDE SOCIAL



Engenheiro mineiro Vinícius Dias foi baleado por um assaltante, no último domingo, na Zona Portuária

O turista mineiro e engenheiro Vinícius Dias, baleado no último domingo, na Zona Portuária do Rio, passou por cirurgia e tem quadro de saúde estável. Nas redes sociais, a mulher dele, a nutricionista Poliana Ribeiro, revelou os momentos de terror que sofreu ao lado do marido e dos sogros ao serem ameaçados de morte pelo bandido.

A família estava próxima ao Armazém 4 e aguardava para embarcar em um cruzeiro para a Europa, quando foi alvo do criminoso, que tentou fugir em um carro roubado, mas acabou sendo preso. "Esse bandido não levou nada, então a gente vê que é uma pessoa de má índole, mau caráter, que só queria realmente acabar com a vida de alguém em um lugar supermovimentado, às 12h, que tinha crianças e idosos".

Segundo Poliana, o homem a abordou fazendo perguntas sobre o cruzeiro e se o engenheiro era militar, e se afastou em seguida. No entanto, logo depois, ele ameaçou sequestrar e matar a família. "Ele abordou meu marido pelo lado do carro, e nisso mandou que todos nós entrássemos no carro. Ele falou que ia sequestrar a gente, falou que ia matar todos nós, aí ele pediu colar, pertences, mas não deu tempo. Ele ficou nervoso, meu marido percebeu que seria um sequestro, desceu do carro e nisso ele deu quatro tiros no meu marido", contou.

Emocionada, a nutricionista explicou ainda que Vinicius reagiu para salvá-los. "O que meu marido falou foi que não ia deixar ele matar os pais e eu, que entre todo mundo morrer e ele, preferia morrer", disse. Os disparos atingiram o abdômen e também o rosto da vítima, que segue em recuperação no Hospital Municipal Souza Aguiar, no Centro. Ontem, nas nas redes sociais, Poliana contou que o marido passou por uma cirurgia e que não corre risco de morte.

RELEMBRE O CASO

Ladrão tentou fugir, mas foi preso

■ Segundo a Polícia Militar, o suspeito iniciou a tentativa de roubo na altura do Armazém 4 e o turista entrou em luta corporal com ele, quando foi baleado. Equipes do 5º BPM (Praça da Harmonia) estiveram no local e socorreram o homem para o Hospital Municipal Souza Aguiar.

Após o crime, o assaltante fugiu em um carro roubado e houve perseguição de PMs e de agentes da Operação Centro Presente. Os policiais conseguiram interceptar o veículo na Rua Barão de Tefé, onde ocorreu um confronto. O criminoso ainda tentou fugir pelo Morro do Pinto, mas acabou sendo detido por equipes da Unidade de Polícia Pacificadora (UPP) Providência.

Com o bandido foram apreendidos um revólver calibre 38, alguns bens e o automóvel roubado. De acordo com a Polícia Civil, ele foi conduzido por policiais militares à 5ª DP (Mém de Sá) e autuado em flagrante pelos crimes de roubo e tentativa de latrocínio.

REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

F. AB. ZONA OESTE S.A. - CNPJ: 14.863.079/0001-99 torna público que requereu da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Licenciamento - SMDU, através do processo nº 14/200.071/2019, a renovação de sua Autorização Ambiental Municipal nº 2023/00001 com validade de 10/08/2023 a 10/08/2025 para o recebimento e tratamento, na ETE Deodoro, de lixiviado (chorume) com concentração máxima de 1% (V/V) na corrente afluente à ETE, proveniente do Centro de Tratamento de Resíduos CTR RIO (Aterro Sanitário de Seropédica). A ETE Deodoro encontra-se localizada na Rua Nazaré, s/nº, Deodoro - Rio de Janeiro/RJ.

TUDELÂNDIA CENTRAL ELÉTRICA S.A.
CNPJ/MF 02.233.034/0001-51
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

RAUL VELLOSO MARIATH, brasileiro, divorciado, empresário, portador da cédula de identidade expedida pelo IFP/RJ sob o nº 3344587, inscrito no CPF sob o nº 406.070.207-25, residente e domiciliado na Fazenda Tudelândia s/nº, Primeiro Distrito de Santa Maria Madalena/RJ, vem, na qualidade de Diretor Presidente da **TUDELÂNDIA CENTRAL ELÉTRICA S/A**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.233.034/0001-51 e com sede na Estrada do Pedregoso, 2030, Lote 3 - PAL 35779 - Quadra G, parte, Campo Grande, Rio de Janeiro/RJ, vem, através do presente Edital, com base no disposto no Art. 123 da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976, e, considerando que não foi obtido o quórum mínimo necessário para votação do "item 2" da Ordem do Dia da AGE realizada no dia 04/04/2025, **CONVOCAR** os senhores acionistas para Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada no dia 14/04/2025, às 11:00h, em segunda convocação, na sede da Companhia, na Estrada do Pedregoso, 2030, Lote 3 - PAL 35779 - Quadra G, parte, Campo Grande, Rio de Janeiro/RJ, com a seguinte ordem do dia: **1.** Alteração do Estatuto Social, especificamente nos artigos 2º, 5º, 8º, 11º, 12º §3º, 14º parágrafo único, 17º §2º, 18º, 26º parágrafo único e 28º §§ 1º e 2º; **2.** Assuntos de interesse geral. Rio de Janeiro, 4 de abril de 2025. RAUL VELLOSO MARIATH - Diretor-Presidente.

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL 2ª REGIÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90014/2025

Processo: Sei nº0001552-24.2024.4.02.8000. Objeto: Contratação de empresa especializada para desenvolvimento de projetos de sistemas Audiovisuais para atualização e renovação do parque de equipamentos do Tribunal Regional Federal da 2ª Região. Total de itens: 1. Edital: 09/04/2025, de 08h00 as 17h59. Endereço: Rua Acre, nº 80, sala 1704, Centro - Rio de Janeiro/RJ, ou nos sites **www.comprasnet.gov.br** e **www.trf2.jus.br**. Entrega das propostas a partir de 09/04/2025, no site **www.comprasnet.gov.br**. Abertura das propostas: 30/04/2025, às 13h00, no site **www.comprasnet.gov.br**.

Rio de Janeiro, 7 de abril de 2025.
Fernanda de Andrade Vecchi
Pregoeira

RESULTADO FINAL TELE SENA DE CARNAVAL 2025 — Liderança

Títulos premiados Mais Pontos (29 Pontos)
0.988.211

Títulos premiados com Menos Pontos (13 Pontos)
0.422.604 1.312.982 1.377.064 1.674.305 1.683.569 1.852.040 1.890.135 1.902.833 1.965.619 1.988.754 2.006.564 2.330.286 2.476.069 2.537.393 2.700.599 2.809.907 2.840.076 2.971.003 3.389.009 3.425.639 3.566.719 3.751.778 3.970.228

Dezenas sorteadas Mais Pontos e Menos Pontos
03 04 07 08 09 11 12 13 15 22 23 24 25 26 27 29 31 32 34 35 38 39 40 42 45 46 47 48 50 51

Estados Premiados

Mais Pontos (29 Pontos)
MG 01

Menos Pontos (13 Pontos)
INTERNET 22 **PE** 01

Confira os números dos **40.371** títulos premiados com Prêmio Instantâneo e **25** títulos sorteados com a **"PREMIAÇÃO: MEU SALÁRIO EXTRA!"** no site da Tele Sena: **www.telesena.com.br**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ
PODER LEGISLATIVO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Itaguaí, 01 de abril de 2025

P.A Nº 082/2024

Tendo em vista os pareceres emitidos pela Procuradoria Jurídica e pela Controladoria Geral, **HOMOLOGO** a despesa para a prorrogação do contrato nº 003/2024 relativo a contratação de empresa especializada de prestação de serviços de pesquisa e comparação de preços no sistema online do "BANCO DE PREÇOS" com base nos preços praticados no mercado pela administração pública referente aos resultados de licitações adjudicadas e homologadas, para atender a Câmara Municipal, com amparo no art. 74, inciso I da Lei 14.133/21, conforme solicitação da administração, **obtendo o VALOR: R$ 11.960,00** (Onze mil e novecentos e sessenta reais), **ADJUDICANDO** em favor da empresa NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS, inscrito no CNPJ sob o nº 07.797.967/001-95, por meio de inexigibilidade.

GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PATRIMONIAL
AVISO

A Comissão de Pregão Eletrônico da Secretaria de Estado da Casa Civil torna público que fará realizar a seguinte licitação:

PREGÃO ELETRÔNICO: PE 06/2025.
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de seguro patrimonial de mobiliário, objetos e obras de artes históricos que compõem o acervo do Palácio Guanabara, do Prédio Anexo ao Palácio Guanabara e do Palácio das Laranjeiras, conforme detalhamento no Termo de Referência - ANEXO I.
DATA LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 30/04/2025, às 10h50.
DATA/HORA DE INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: 30/04/2025, às 11h00.
PROCESSO ELETRÔNICO: SEI-150001/010179/2024.
ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.compras.rj.gov.br.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos, no endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br, e no portal eletrônico da Secretaria de Estado da Casa Civil - https://www.rj.gov.br/casacivil/pregao.

Outras informações sobre a presente licitação através do telefone 2334.3341 ou pelo e-mail licitacao@casacivil.rj.gov.br.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SOMAR–AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DIVISÃO DE COMPRAS

A Divisão de Compras SOMAR, no uso de suas atribuições, convoca pessoas jurídicas, a apresentarem orçamentos para os objetos abaixo relacionados. Os interessados poderão obter cópia do Termo de Referência e mais informações pelo endereço eletrônico compras@somar.rj.gov.br

Nº Processo	OBJETO
24634/2023	AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS DE AR PARA MAQUINÁRIOS
5795/2025	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE BALANÇA RODOVIÁRIA

Maricá, 08 de abril de 2025.

Atenciosamente,
Maranata Sauerbron
Matrícula 500.113
Divisão de Compras

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
CABO FRIO / RJ

Pelo presente **EDITAL**, e, tendo em vista a ausência de notificação pessoal pelo oficial do cartório nos termos da certidão apresentada, fica(m) notificado(s) o(s) mutuario(s) abaixo, para ciência de que estamos autorizados conforme disposto em contrato de financiamento firmado, e, nos termos da Lei 14.711/2023, a promover a Execução Extrajudicial dos créditos garantidos por hipoteca que oneram os imóveis descritos a seguir.
Ficam cientificados, outrossim, de que tem o prazo de **15(quinze) dias**, contados de **09/04/2025** , para, querendo, purgar(em) o debito e evitarem a execução, o que poderá ser feito no endereço de cobrança descrito abaixo:
SED:B18386 - **CONTRATO**: 101798500128 - EMPRESA GESTORA DE ATIVOS S.A - EMGEA **ENDERECO DO IMÓVEL**: RUA VITOR ROCHA (ANTIGA AVENIDA R) ,Nº51, CASA Nº 02, CONDOMÍNIO VILLAGE DO PARQUE, PARQUE BURLE, CABO FRIO - RJ, CEP: 28911-000 - **VANDECI DE MELO PELLUSO**, BRASILEIRO(A), INDUSTRIÁRIO(A), CPF: 011.559.017-03, CI: 08731934- 3 IFP RJ CASADO(A) COM **JOSE LUIZ PELLUSO**, BRASILEIRO(A), ENGENHEIRO(A) CIVIL, CPF 562.132.207-04 CI: 2.237.615 IFP RJ.
FIDUCIAL DIST. TITULOS E VALORES MOBILIARIOS LTDA
Endereço de Cobrança: EMGEA - EMPRESA GESTORA DE ATIVOS S.A: Credor cessionário do contrato habitacional firmado com a CAIXA - Setor Bancário Sul Quadra 2 - Bloco B - Lote 18 Subloja e 1º Subsolo - Ed. São Marcus - 70070-902 Brasília - DF
Telefone: (31) 2105-7634

MUNICÍPIO DE CORDEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 006/2025

OBJETO: Ref. autorização de uso de espaço público para exploração das barracas disponibilizadas para comércio de produtos do ramo alimentício incluindo bebidas, produtos do ramo vestuário em geral, produtos/serviços e equipamentos agroindustriais, veículos, bem como participação como expositor de quaisquer serviços/produtos, atendendo as necessidades da Secretaria de Indústria, Comércio e Desenvolvimento Econômico para a edição 81ª Exposição, Agropecuária, Industrial, Comercial e Agrícola de Cordeiro que será realizada no período de 12 à 20 de julho do ano de 2025, também denominada por "Expo Cordeiro". **LOCAL E DATA: 28, 29 e 30/05/2025, conforme cronograma do item 1.2 do edital**, na Sociedade Musical Fraternidade Cordeirense (antigo cinema) – Av. Raul Veiga, 243 - Centro - Cordeiro/RJ. **EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 006/2025**, disponível **EXCLUSIVAMENTE** no site **http://www.cordeiro.rj.gov.br** a partir do dia 10 de abril de 2025.
Cordeiro, 07 de abril de 2025.
Victor Pereira Garcia
Secretário de Município de Indústria, Comércio e Desenvolvimento Econômico

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 90.002/2025

PROCESSO Nº SEI-2024-17000387
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a Obra de urbanização da Orla da Monsuaba, no bairro Monsuaba, Município de Angra dos Reis/RJ, incluindo o fornecimento de todos os equipamentos, materiais e quaisquer insumos necessários à perfeita execução.
DATA/HORA DA SESSÃO: 29/04/2025, às 10:00hs.
RETIRADA DO EDITAL: https://www.gov.br/compras/pt-br (Portal Nacional de Compras Públicas) ou Departamento de Licitações, mediante 01(um) pen drive virgem devidamente lacrado em sua embalagem original, ou, através do site www.angra.rj.gov.br

PAULO JORGE RODRIGUES GUIMARÃES
Agente de Contratação

GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR
AUDIÊNCIA PÚBLICA

A DIRETORIA DE SUPRIMENTOS DE SAÚDE/DSS Convida os fornecedores interessados em participar da futura licitação para aquisição de **APARELHO DE ECOCARDIOGRAMA**.
OBJETO: Reunião visando estabelecer especificações técnicas iniciais do objeto de forma que atenda às necessidades da SEPM e permita ampla competitividade.
DATA: 29/04/2025.
HORÁRIO: 10h00.
LOCAL: Quartel General da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro - RJ - Rua Evaristo da Veiga, nº 78 / 3º andar - DIRETORIA DE SUPRIMENTO DE SAÚDE - DIRETORIA GERAL DE SAÚDE
FUNDAMENTO: O constante do processo Administrativo nº SEI-350010/011527/2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
RUA HERMÓGENES FREIRE DA COSTA, Nº 179 – CENTRO
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA / RJ.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90005/2025 – UASG 930899
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 254/2025

A Comissão Permanente de Licitação da CMSPA informa a realização de certame licitatório na modalidade pregão eletrônico para contratação de empresa especializada na produção e organização de eventos na modalidade de full service, para a realização da sessão solene que acontecerá no dia 15 de maio de 2025, em virtude do aniversário de 408º anos da cidade de São Pedro da Aldeia/RJ.
O pregão eletrônico ocorrerá no dia 24/04/2025, às 10h, via sistema Compras.gov.
Maiores informações pelo e-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

Zimbra **secretaria@cmspa.rj.gov.br**

Publicação.

De : secretaria@cmspa.rj.gov.br ter., 08 de abr. de 2025 11:56
Assunto : Publicação. 1 anexo
Para : publicagoverno <publicagoverno@pmspa.rj.gov.br>

Bom dia,

Segue anexo para publicação no Informativo São Pedro da Aldeia o Aviso de Pregão Eletrônico nº 90005/2025.

At.te.

Secretaria da Câmara
Por, Cristina Camilo

Publicação Extrato Pregão Proc.254-2025.pdf
284 KB

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 254/2025
REQUERENTE: FELIPE FERREIRA ABRANTES DE SÁ
ASSUNTO: PRODUTORA DE EVENTO SESSÃO SOLENE

A PRESIDÊNCIA

Informo que a fase de julgamento e habilitação do Pregão Eletrônico nº 90005/2025 foi concluída e que a empresa que apresentou a melhor proposta foi BORGON COMERCIO & SERVICOS LTDA RJ, CNPJ nº 17.650.203/0001-26, no valor total de R$ 68.900,00 (sessenta e oito mil e novecentos reais).

Encaminho no presente processo a proposta da empresa, bem como os documentos de habilitação e capacidade técnica para análise, e posteriormente, adjudicação e homologação.

Após, retornem os autos à Pregoeira para prosseguimento do feito.

São Pedro da Aldeia, 9 de maio de 2025.

PRISCILLA MORAES DA LUZ GONÇALVES
Pregoeira
Comissão de licitação

e-PRO Processo Eletrônico

CMSPA/CMSPA/254/2025-E

A autenticidade deste documento pode ser conferida através da leitura do Qrcode ou informando o Nº de Controle e Nº da GUID.
Criado por Priscilla Moraes da Luz Gonçalves em sexta-feira, 9 de maio de 2025 08:17:40
N° de Controle: **0063323** N° da GUID: **9CDE920A-1010-4C3E-8067-66842D185652**
Versão 001 criada em sexta-feira, 9 de maio de 2025 08:17:40

Documento assinado digitalmente por **Priscilla Moraes da Luz Gonçalves**, **Serial:** em **sexta-feira, 9 de maio de 2025 08:17:44** horário de brasília com fundamento no(s) decreto Nº 20, de 08 de fevereiro de 2023

BORGON

PROPOSTA COMERCIAL

A/C UASG 930899 - CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA - RJ
Dispensa Eletrônica N° 90005/2025

Seguindo os ditames apresento a V.Sa. a nossa proposta de preços para o(s) Item(ens) solicitados, conforme a seguir relacionados.

Item	Descrição	Preço Global
01	Produção completa da Sessão Solene comemorativa aos 408 anos de São Pedro da Aldeia, com: EQUIPE CERIMONIAL; EQUIPE DE SEGURANÇAS C/ TERNO PRETO COMPLETO; EQUIPE DE FOTÓGRAFOS GRAVAÇÃO E TRANSMISSÃO; ESTRUTURA DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO; SERVIÇO DE BUFFET (2h); DECORAÇÃO/ORNAMENTAÇÃO. Demais informações conforme Edital e TR.	R$68.900
	TOTAL MÁXIMO ESTIMADO: Sessenta e oito mil e novecentos reais	**R$68.900**

Declaramos ainda que:

1. Valor da proposta: R$68.900 (Sessenta e oito mil e novecentos reais).
2. Declaramos que a validade desta proposta é de 90 (noventa) dias a contar da data de sua entrega.
3. Declaramos expressamente que, no(s) preço(s) acima ofertado(s), estão inclusos todos os custos indiretos tais como: impostos, taxas, fretes, seguros e etc.
4. Declaramos, ainda, que os preços de nossa proposta estão de acordo com os preços praticados no mercado, e que estão incluídos todos os insumos que o compõe, tais como as despesas com mão-de-obra, materiais, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no cumprimento do contrato.
5. Prazo de Entrega: Na data agendada pelo cliente

Dados Bancários para pagamento:

CNPJ 17.650.203/0001-26
Nome: Borgon Comercio & Servicos LTDA
Banco: INTER
Agência: 0001
Conta: 39921535-2

Rio de Janeiro-RJ 24 de Abril de 2025

BORGON COMERCIO E SERVICOS LTDA:17650203000126

Assinado de forma digital por BORGON COMERCIO E SERVICOS LTDA:17650203000126
Dados: 2025.04.24 14:04:22 -03'00'

GABRIEL BORGONGINO
CEO & Sócio-Administrador
Borgon Comércio & Serviços LTDA

BORGON
BUFFET

BUFFET CATERING

Soluções Sob Demanda: Não importa a ocasião, estamos preparados para atender às suas necessidades com cardápios personalizados, equipe uniformizada e louça inclusa!
Relaxe e aproveite seu evento ;)



- Eventos Corporativos
- Sets de Filmagem
- Coffe Breaks
- Licitações
- Casamentos
- Festas de Família

RESERVAS

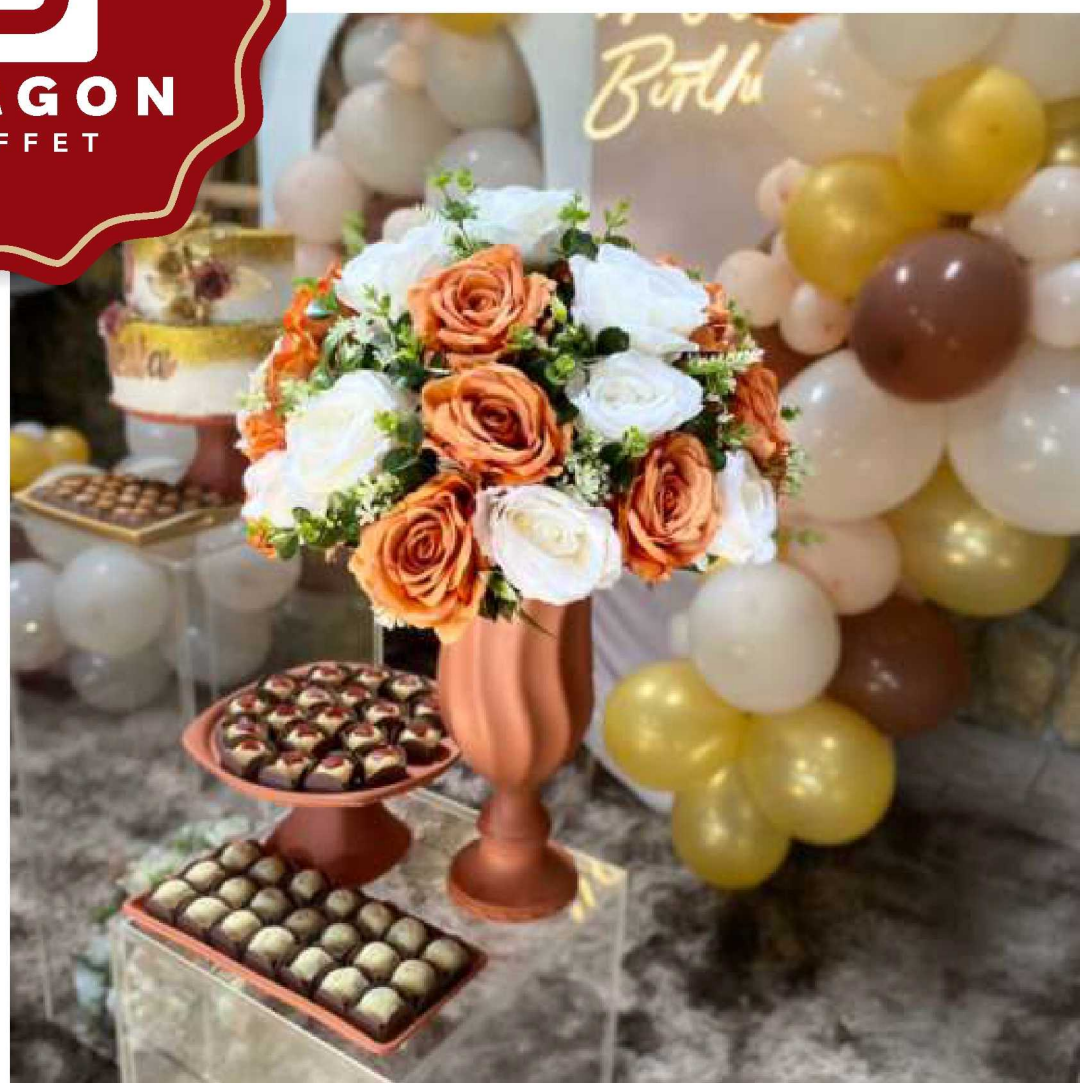
+55 21 93500-2242





BORGON
BUFFET









BORGON
BUFFET





BORGON
BUFFET






PMNSG



GRUPO BORGON

BORGON BUFFET

CLIENTES SATISFEITOS :)

MARINHA DO BRASIL

UFRJ
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

COLÉGIO MILITAR

Sesc RJ

NATAL SESC

60 ien
INSTITUTO DE engenharia nuclear

uff
Universidade Federal Fluminense

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO

RESERVAS

+55 21 93500-2242

contato@borgon.rio.br

JUCERJA

NIRE (DA SEDE OU DA FILIAL QUANDO A SEDE FOR EM OUTRA UF)

33.2.1356177-5

Tipo Jurídico

Sociedade empresária limitada

Porte Empresarial

Microempresa

Nº do Protocolo

2024/01029788-3

JUCERJA

Útimo arquivamento:
33213561775 - 14/10/2024

NIRE: 33.2.1356177-5

BORGON COMERCIO & SERVICOS LTDA

Boleto(s):

Hash: 64226439-1F84-41D3-BFFC-30AE7117E65D

Orgão	Calculado	Pago
Junta	469,00	469,00
DNRC	0,00	0,00

Nome

BORGON COMERCIO & SERVICOS LTDA

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

Código Ato

002

Eventos

Cód	Qtde.	Descrição do Ato / Evento
021	1	Alteração / Alteração de Dados (Exceto Nome Empresarial)
xxx	xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
xxx	xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
xxx	xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
xxx	xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CERTIFICO O DEFERIMENTO POR FERNANDO GONÇALVES COELHO SOB O NÚMERO E DATA ABAIXO:

NIRE / Arquivamento	CNPJ	Endereço / Endereço completo no exterior	Bairro	Municipio	Estado
00006615167	17.650.203/0001-26	Rua CONDE DE IRAJA 420	BOTAFOGO	Rio de Janeiro	RJ
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx

Deferido em 30/12/2024 e arquivado em 30/12/2024

Gabriel Oliveira de Souza Voi

SECRETÁRIO GERAL

Nº de Páginas: 5

Capa Nº Páginas: 1/1

Observação:

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: BORGON COMERCIO & SERVICOS LTDA
NIRE: 332.1356177-5 Protocolo: 2024/01029788-3 Data do protocolo: 27/12/2024
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 30/12/2024 SOB O NÚMERO 00006615167 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: F4C7F28AB6BCA9738C83BED6E1266CBC389C0689FCE55EF0DA1650A18193FBB9
Para validar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.

JUCERJA assinado digitalmente

Presidência da República
Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte
Secretaria Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Nº do Protocolo

2024/01029788-3 27/12/2024 10:13:41

JUCERJA

Último arquivamento:
33213561775 - 14/10/2024

NIRE: 33.2.1356177-5

BORGON COMERCIO & SERVICOS LTDA

Boleto(s): 104944861

Hash: 64226439-1F84-41D3-BFFC-30AE7117E65D

Orgão	Calculado	Pago
Junta	469,00	469,00
DREI	0,00	0,00

NIRE (DA SEDE OU DA FILIAL QUANDO A SEDE FOR EM OUTRA UF)

33.2.1356177-5

Tipo Jurídico

Sociedade empresária limitada

Porte Empresarial

Microempresa

REQUERIMENTO

Ilmo Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

BORGON COMERCIO & SERVICOS LTDA

requer a v. sa o deferimento do seguinte ato:

Código do Ato	Código Evento	Qtde.	Descrição do ato / Descrição do evento
002	021	1	Alteração / Alteração de Dados (Exceto Nome Empresarial)
	xxx	xxx	xxxx

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE BORGON COMERCIO & SERVICOS LTDA

CNPJ: 17.650.203/0001-26

MARCELO ENRICO BORGONGINO, brasileiro, nascido em 20/03/1963, Casado em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, Empresário, Portador da carteira de identidade nº 4444780IFPRJ CPF nº 738.343.947-34, residente e domiciliado(a) no(a) Rua Conde de Irajá, 420, Rio de Janeiro, CEP 222.710-20.

GABRIEL BORGONGINO, brasileiro, nascido em 11/09/1997, casado em comunhão parcial de bens, Empresário, CPF nº 130.481.957-42, portador da carteira de identidade nº 315679845 DETRANRJ, residente e domiciliado(a) no(a) Rua Conde de Irajá, 420, Rio de Janeiro, CEP 222.710-20.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial **BORGON COMERCIO & SERVICOS LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do RIO DE JANEIRO, sob **NIRE nº 33803524029**, com Rua Conde de Irajá, 420, Apartamento 206, Rio de Janeiro, CEP 222.710-20.devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº **17.650.203/0001-26**, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei n° 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

QUADRO SOCIETÁRIO

CLÁUSULA PRIMEIRA. Retira-se da sociedade o sócio **MARCELO ENRICO BORGONGINO**, detentor de 100.00 (cem) quotas, no valor nominal de R$ 1,00 (Um Real) cada uma, correspondendo a R$ 100.00 (Cem Reais), cedendo e transferindo a totalidade das quotas para o **GABRIEL BORGONGINO**, que neste ato é remanescente e aumenta o Capital Social da Sociedade que passa a ser de R$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais).

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA. A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) **GABRIEL BORGONGINO** com início de mandato em 26/09/2024 com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA TERCEIRA. O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: BORGON COMERCIO & SERVICOS LTDA
NIRE: 332.1356177-5 Protocolo: 2024/01029788-3 Data do protocolo: 27/12/2024
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 30/12/2024 SOB O NÚMERO 00006615167 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: F4C7F28AB6BCA9738C83BED6E1266CBC389C0689FCE55EF0DA1650A18193FBB9
Para validar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
JUCERJA assinado digitalmente

PODERES DE ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA. A administração da sociedade limitada unipessoal caberá ao único sócio **GABRIEL BORGONGINO**, já qualificado no preâmbulo deste instrumento, para o que está dispensado da prestação de caução.

Parágrafo Primeiro: O administrador da sociedade limitada unipessoal compete o uso da firma e a representação da sociedade, podendo para tanto realizar individualmente todos os atos necessários ou convenientes para gerenciar, dirigir e orientar os negócios da sociedade e os assuntos relacionados à mesma, podendo abrir, encerrar e movimentar contas bancárias, assumir obrigações, assinar e celebrar contratos, firmar compromissos profissionais de âmbito nacional ou internacional, confessar dívidas, fazer acordos, transigir, renunciar, desistir, adquirir, alienar e onerar bens imóveis, representar a sociedade perante terceiros, no Brasil ou no exterior e perante repartições públicas federais, estaduais, e municipais, autarquias, bancários, sociedades de economia mista, estabelecimentos instituições financeiras, Caixas Econômicas, e respectivas agências, filiais, sucursais ou correspondentes, bem como para representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo e fora dele, bem como para representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo e fora dele, podendo ainda, constituir mandatários e outorgar procurações com poderes específicos. Parágrafo Segundo: Faculta-se sócio único administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da sociedade, devendo ser especificados no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que, no caso de mandado judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA QUINTA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em **RIO DE JANEIRO - RJ.**

CLÁUSULA SEXTA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

RIO DE JANEIRO – RJ, 27 de dezembro de 2024.

_____

MARCELO ENRICO BORGONGINO

_____

GABRIEL BORGONGINO

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: BORGON COMERCIO & SERVICOS LTDA
NIRE: 332.1356177-5 Protocolo: 2024/01029788-3 Data do protocolo: 27/12/2024
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 30/12/2024 SOB O NÚMERO 00006615167 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: F4C7F28AB6BCA9738C83BED6E1266CBC389C0689FCE55EF0DA1650A18193FBB9
Para validar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.

IDENTIFICAÇÃO DOS ASSINANTES

CERTIFICO QUE O ATO DA BORGON COMERCIO & SERVICOS LTDA, NIRE 33.2.1356177-5, PROTOCOLO 2024/01029788-3, ARQUIVADO EM 30/12/2024, SOB O NÚMERO (S) 00006615167, FOI ASSINADO DIGITALMENTE.

CPF/CNPJ	Nome
738.343.947-34	MARCELO ENRICO BORGONGINO
130.481.957-42	GABRIEL BORGONGINO
082.617.834-05	LUCAS BERTO DA SILVA

30 de dezembro de 2024.

Gabriel Oliveira de Souza Voi
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: BORGON COMERCIO & SERVICOS LTDA
NIRE: 332.1356177-5 Protocolo: 2024/01029788-3 Data do protocolo: 27/12/2024
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 30/12/2024 SOB O NÚMERO 00006615167 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: F4C7F28AB6BCA9738C83BED6E1266CBC389C0689FCE55EF0DA1650A18193FBB9
Para validar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
JUCERJA assinado digitalmente
Pag. 5/5

JUCERJA

NIRE (DA SEDE OU DA FILIAL QUANDO A SEDE FOR EM OUTRA UF)

33.2.1356177-5

Tipo Jurídico

Sociedade empresária limitada

Porte Empresarial

Microempresa

Nº do Protocolo

2025/00007695-9 03/01/2025 23:09:22

JUCERJA

Último arquivamento:
00006615167 - 30/12/2024

NIRE: 33.2.1356177-5

BORGON COMERCIO & SERVICOS LTDA

Boleto(s): 104948694

Hash: 4E3640F4-9FA5-4653-96C3-F4D712DFD55B

Orgão	Calculado	Pago
Junta	200,00	600,00
DREI	0,00	0,00

Nome Empresarial

BORGON COMERCIO & SERVICOS LTDA

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

Código Ato: 701

Eventos

Cód	Qtde.	Descrição do Ato / Evento
701	1	Autenticação de Livros (Empresa) / Livro em Papel / PDF (Empresa)
xxx	xxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
xxx	xxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
xxx	xxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
xxx	xxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CERTIFICO A EXATIDÃO DOS TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO REGISTRADOS SOB O Nº 00006739314:

Informações da autenticação

Tipo de livro:	Balanço de Abertura
Número de ordem:	1
Período:	01/01/2024 a 31/12/2024
Assinatura:	ASSINADO DIGITALMENTE
Tipo de documento:	Digital
Número da autenticação:	00006739314
Data da autenticação:	08/01/2025
Representantes legais:	GABRIEL BORGONGINO (130.481.957-42)
Contador:	JARDEL FELIPE DA SILVA (056.338.144-28)

Deferido em e arquivado em 08/01/2025

Robson de Oliveira Pessanha
TÉCNICO DE REGISTRO DE EMPRESAS

Nº de Páginas: 3

Capa Nº Páginas: 1/1

Observação:

IDENTIFICAÇÃO DOS ASSINANTES

CERTIFICO QUE O ATO DA BORGON COMERCIO & SERVICOS LTDA, NIRE 33.2.1356177-5, PROTOCOLO 2025/00007695-9, ARQUIVADO EM 08/01/2025, SOB O NÚMERO (S) 00006739314, FOI ASSINADO DIGITALMENTE.

CPF/CNPJ	Nome
130.481.957-42	GABRIEL BORGONGINO
056.338.144-28	JARDEL FELIPE DA SILVA
082.617.834-05	LUCAS BERTO DA SILVA

08 de janeiro de 2025.

Gabriel Oliveira de Souza Voi
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: BORGON COMERCIO & SERVICOS LTDA
NIRE: 332.1356177-5 Protocolo: 2025/00007695-9 Data do protocolo: 04/01/2025
CERTIFICO A EXATIDÃO DOS TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO REGISTRADOS em 08/01/2025 SOB O N° 00006739314.
Autenticação: A9F7A70A5AC66A402624F09974F62E41FCACFD7D8BA20C1D53C4E17796A6AD75
Para validar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o n° de protocolo.

Presidência da República
Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte
Secretaria Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Nº do Protocolo

2025/00007695-9 03/01/2025 23:09:22

JUCERJA

Último arquivamento:
00006615167 - 30/12/2024

NIRE: 33.2.1356177-5

BORGON COMERCIO & SERVICOS LTDA

Boleto(s): 104948694

Hash: 4E3640F4-9FA5-4653-96C3-F4D712DFD55B

Orgão	Calculado	Pago
Junta	200,00	600,00
DREI	0,00	0,00

NIRE (DA SEDE OU DA FILIAL QUANDO A SEDE FOR EM OUTRA UF)

33.2.1356177-5

Tipo Jurídico

Sociedade empresária limitada

Porte Empresarial

Microempresa

REQUERIMENTO

Ilmo Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

BORGON COMERCIO & SERVICOS LTDA

requer a v. sa o deferimento do seguinte ato:

Código do Ato

701

Código Evento	Qtde.	Descrição do ato / Descrição do evento
701	1	Autenticação de Livros (Empresa) / Livro em Papel / PDF (Empresa)
xxx	xxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
xxx	xxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
xxx	xxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
xxx	xxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Requerente

Nome:	LUCAS BERTO DA SILVA
Assinatura:	ASSINADO DIGITALMENTE O Requerente DECLARA, sob sua responsabilidade pessoal, sem prejuízo das sanções administrativas, cíveis e penais, a veracidade dos documentos e assinaturas apresentados no presente processo
Telefone de contato:	83998843310
E-mail:	lucasberto2023@hotmail.com
Tipo de documento:	Digital
Data de criação:	03/01/2025
Data da 1ª entrada:	04/01/2025

Rio de Janeiro

Local

04/01/2025

Data

Últimos Retornos

06/01/2025
xx/xx/xxxx
xx/xx/xxxx
xx/xx/xxxx
xx/xx/xxxx
xx/xx/xxxx
xx/xx/xxxx
xx/xx/xxxx
xx/xx/xxxx
xx/xx/xxxx

2025/00007695-9

Ilustríssimo Senhor Presidente da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

BORGON COMERCIO & SERVICOS LTDA

Pelo presente instrumento particular, A empresa BORGON COMERCIO & SERVICOS LTDA, registrada na JUCERJA sob o NIRE 33.2.1356177-5 em 14/10/2024 e no CNPJ sob o nº 17.650.203/0001-26, vem por meio desta requerer a autenticação do livro abaixo relacionado:

Finalidade	Nº de Ordem	Nº de folhas (páginas)	Data Inicial	Data final
Balanço de Abertura	1	3	01/01/2024	31/12/2024

Declaro para os devidos fins que a empresa acima não está obrigada a adotar a ECD, estando facultada a cumprir o Art. 3º da IN RFB Nº 1420 de 19/12/2013.

Nestes termos, pede deferimento.

O presente termo vai assinado por GABRIEL BORGONGINO, CPF 130.481.957-42.

Rio de Janeiro, 06 de janeiro de 2025.

Assinado digitalmente pelo representante legal – Certificado digital A3
GABRIEL BORGONGINO:130.481.957-42 ADMINISTRADOR

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: BORGON COMERCIO & SERVICOS LTDA
NIRE: 332.1356177-5 Protocolo: 2025/00007695-9 Data do protocolo: 04/01/2025
CERTIFICO A EXATIDÃO DOS TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO REGISTRADOS em 08/01/2025 SOB O Nº 00006739314.
Autenticação: A9F7A70A5AC66A402624F09974F62E41FCACFD7D8BA20C1D53C4E17796A6AD75
Para validar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
JUCERJA assinado digitalmente

TERMO DE ABERTURA

O presente livro, com 3 páginas eletronicamente numeradas de 1 a 3, com número de ordem 1 e se destina ao livro Balanço de Abertura, da empresa BORGON COMERCIO & SERVICOS LTDA, NIRE 33.2.1356177-5, de 14/10/2024 CNPJ 17.650.203/0001-26, no município de Rio de Janeiro.

Data de encerramento do exercício social 31/12.

Rio de Janeiro, 06 de janeiro de 2025.

Assinado digitalmente pelo representante legal:
GABRIEL BORGONGINO:130.481.957-42 - ADMINISTRADOR

Assinado digitalmente pelo contador:
JARDEL FELIPE DA SILVA:056.338.144-28 - CONTADOR CRC: 010944 /PB

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: BORGON COMERCIO & SERVICOS LTDA
NIRE: 332.1356177-5 Protocolo: 2025/00007695-9 Data do protocolo: 04/01/2025
CERTIFICO A EXATIDÃO DOS TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO REGISTRADOS em 08/01/2025 SOB O Nº 00006739314.
Autenticação: A9F7A70A5AC66A402624F09974F62E41FCACFD7D8BA20C1D53C4E17796A6AD75
Para validar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
JUCERJA assinado digitalmente

ATIVO	**355.659,55**	**PASSIVO**	**355.659,55**
ATIVO CIRCULANTE	**352.127,00**	**PASSIVO CIRCULANTE**	**13.108,33**
DISPONIBILIDADES	352.127,00	OBRIGAÇÕES DE CURTO PRAZO	13.108,33
CAIXA	352.127,00	OBRIGAÇÕES SOCIAIS E FISCAIS	13.108,33
CAIXA	352.127,00	COFINS A RECOLHER	2.380,92
BANCOS CONTA MOVIMENTO	-21.626,74	CSLL A RECOLHER	2.355,88
BANCO INTER	-21.626,74	IRPJ A RECOLHER	3.887,46
APLICAÇÕES FINANCEIRAS - LIQUIDEZ	21.626,74	ISS A RECOLHER	3.968,20
APLICAÇÃO LIQUIDEZ DIARIA INTER	21.626,74	PIS A RECOLHER	515,87
ATIVO NÃO CIRCULANTE	**3.532,55**	**PATRIMÔNIO LÍQUIDO**	**342.551,22**
ATIVO IMOBILIZADO	3.532,55	CAPITAL REALIZADO	10.000,00
IMOBILIZADO	3.532,55	CAPITAL SOCIAL	10.000,00
COMPUTADORES E PERIFÉRICOS	3.016,53	CAPITAL SOCIAL	10.000,00
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	516,02	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	332.551,22
		LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	332.551,22
TOTAL DO ATIVO	**355.659,55**	**LUCROS ACUMULADOS**	**345.189,95**
		PREJUÍZOS ACUMULADOS	-12.638,73
		TOTAL DO PASSIVO	**355.659,55**

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial com base nas informações e na documentação apresentada, encerrado em 31/12/2024, somando tanto no Ativo como no Passivo, a importância de R$ 355.659,55 (trezentos e cinquenta e cinco mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos).

GABRIEL BORGONGINO
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF 130.481.957-42

JARDEL FELIPE DA SILVA
CONTADOR
CRC PB010944O0

Emitido por LUCAS BERTO CONSULTORIA CONTABIL LTDA

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: BORGON COMERCIO & SERVICOS LTDA
NIRE: 332.1356177-5 Protocolo: 2025/00007695-9 Data do protocolo: 04/01/2025
CERTIFICO A EXATIDÃO DOS TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO REGISTRADOS em 08/01/2025 SOB O Nº 00006739314.
Autenticação: A9F7A70A5AC66A402624F09974F62E41FCACFD7D8BA20C1D53C4E17796A6AD75
Para validar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.

JUCERJA assinado digitalmente

TERMO DE ENCERRAMENTO

O presente livro, com 3 páginas eletronicamente numeradas de 001 a 003, com número de ordem 1 e se destinou ao livro Balanço de Abertura, referente ao período de escrituração de 01/01/2024 a 31/12/2024 da empresa BORGON COMERCIO & SERVICOS LTDA.

Rio de Janeiro, 06 de janeiro de 2025.

Assinado digitalmente pelo representante legal:
GABRIEL BORGONGINO:130.481.957-42 - ADMINISTRADOR

Assinado digitalmente pelo contador:
JARDEL FELIPE DA SILVA:056.338.144-28 - CONTADOR CRC: 010944 /PB

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: BORGON COMERCIO & SERVICOS LTDA
NIRE: 332.1356177-5 Protocolo: 2025/00007695-9 Data do protocolo: 04/01/2025
CERTIFICO A EXATIDÃO DOS TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO REGISTRADOS em 08/01/2025 SOB O Nº 00006739314.
Autenticação: A9F7A70A5AC66A402624F09974F62E41FCACFD7D8BA20C1D53C4E17796A6AD75
Para validar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
JUCERJA assinado digitalmente

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS EM DÍVIDA ATIVA

Certifico que, em consulta ao Sistema da Dívida Ativa no dia 19/02/2025 , em referência ao pedido **55190/2025** , **NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO** em Dívida Ativa para o CPF ou CNPJ informado abaixo:

RAZÃO SOCIAL:

BORGON COMERCIO E SERVICOS LTDA

CNPJ:

17.650.203/0001-26

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

14.24894.3

A certidão negativa de Dívida Ativa e a certidão negativa de ICMS ou a certidão para não contribuinte do ICMS somente terão validade quando apresentadas em conjunto.

Os dados apresentados nesta certidão baseiam-se em pesquisa realizada a partir do CPF ou CNPJ fornecido no momento da apresentação do requerimento.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar débitos que vierem a ser apurados posteriormente à emissão da presente certidão.

A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na INTERNET, no endereço: https://pge.rj.gov.br/divida-ativa/certidao-de-regularidade-fiscal

CÓDIGO CERTIDÃO: **3P0V.5210.7160.01C2**

PESQUISA CADASTRAL realizada em: **19/02/2025 às 09:36:16.0**

Esta certidão tem validade até 18/08/2025 , considerando 180 (cento e oitenta) dias após a pesquisa cadastral realizada na data e hora acima, conforme artigo 11 da Resolução nº 2690 de 05/10/2009.

Para maiores informações: https://pge.rj.gov.br/divida-ativa

Emitida em 20/02/2025 às 09:11:29.6



Bolsa Eletrônica de Compras SP

16:36:28

Pesquisa Sanções por Fornecedor

Razão Social: BORGON COMERCIO & SERVICOS LTDA

CNPJ/CPF: 17650203000126

Ordenar Por: CNPJ/CPF

Buscar | Exibir Todos | Imprimir Guia Selecionada

Data e Hora da Consulta:
segunda-feira, 11 de novembro de 2024 às 16:36
Não foram encontradas sanções para CNPJ/CPF: 17.650.203/0001-26

Clique aqui para consultar a declaração de inidoneidade para licitar e contratar no portal da transparência do cadastro nacional de empresas inidôneas e suspensas(CEIS)(www.portaltransparencia.gov.br).

Voltar

Para contato transmitir mensagem pelo Fale Conosco selecionando a opção mais adequada: e-Sanções-Dúvidas ou Solicitações ou Sugestões ou Reclamações

Ouvidoria Transparência SIC



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL Nº: 04-2025/2957541

Código de verificação de autenticidade: eb457946d5cd1dafd0f564d3f85ca243

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - CND

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE	
Raiz de CNPJ: 17.650.203	CAD-ICMS: Ativo
RAZÃO SOCIAL: BORGON COMERCIO & SERVICOS LTDA	

CERTIFICAMOS, para os fins de direito, e de acordo com as informações registradas nos Sistemas Corporativos da Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento, que, até a presente data,
NÃO CONSTAM DÉBITOS perante a RECEITA ESTADUAL para o requerente acima identificado, ressalvado o direito de a Receita Estadual cobrar e inscrever as dívidas de sua responsabilidade, que vierem a ser apuradas.

EMITIDA EM: 24/04/2025 ÀS 13:05:48

VÁLIDA ATÉ: 23/07/2025

Certidão emitida com base na Resolução SEFAZ nº 109 de 04/08/2017

OBSERVAÇÕES

De acordo com o § 2º, do Art. 3° da Resolução SEFAZ 109/2017, esta certidão abrangerá a regularidade fiscal de todos os estabelecimentos do requerente que possuam a mesma raiz de CNPJ, inscritos ou não no Cadastro de Contribuintes do ICMS do Estado do Rio de Janeiro.

Esta certidão deve estar acompanhada da Certidão Negativa da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta PGE/SER nº 33/2004.

A autenticidade desta certidão pode ser confirmada pela Internet (https://fisco-facil.fazenda.rj.gov.br/SATI-FiscoFacil/publico/autenticidadeHashCertidao/consultaAutenticidadeHash.xhtml).

A verificação de débitos é efetuada pelo CNPJ do requerente, abrangendo sua regularidade fiscal e de estabelecimentos que porventura possuir com mesma raiz de CNPJ. A razão social, quando indicada, é informação apenas ilustrativa.

O campo CAD-ICMS atesta a situação do CNPJ do requerente no Cadastro Estadual de Contribuintes do ICMS: ATIVO - estabelecimento inscrito e ativo; DESATIVADO - estabelecimento inscrito e desativado; NÃO INSCRITO - estabelecimento sem qualquer inscrição. No caso de estabelecimento inscrito no CAD-ICMS, sua identificação deverá ser obtida pelo Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (www.fazenda.rj.gov.br).

A condição de não-inscrito ou desativado não desobriga o requerente de possuir inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do ICMS do Estado do Rio de Janeiro caso exerça atividade relacionada no artigo 20 do Anexo I da Parte II da Resolução SEFAZ nº 720/2014.

Cadastro Estadual de Empresas Punidas - CEEP

Instituído pelo artigo 5º do decreto 60.106, de 29 de janeiro de 2014

Relatório

CNPJ:	17650203000126
	Limpar Filtrar

Quantidade de registro(s) encontrados(s): 0

Exportar Excel Exportar CSV Exportar XML

Ouvidoria Transparência SIC



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: **17.650.203/0001-26**

Razão Social: **BORGON COMERCIO & SERVICOS LTDA**

Atividade Econômica Principal:

7420-0/01 - ATIVIDADES DE PRODUÇÃO DE FOTOGRAFIAS, EXCETO AÉREA E SUBMARINA

Endereço:

RUA CONDE DE IRAJA, 420 - APT 206 - BOTAFOGO - 22.271-020 - Rio de Janeiro / Rio de Janeiro

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço https://comprasnet.gov.br.
Este certificado não substitui os documentos exigidos em lei.

JUCERJA

NIRE (DA SEDE OU DA FILIAL QUANDO A SEDE FOR EM OUTRA UF)

33.8.0352402-9

Tipo Jurídico

Sociedade empresária limitada

Porte Empresarial

Microempresa

Nº do Protocolo

2024/00838078-7

JUCERJA

Último arquivamento:

-

NIRE: 33.8.0352402-9

BORGON COMERCIO & SERVICOS LTDA

Boleto(s):

Hash: B97EF25A-3A01-4AFF-BCEB-00DF702A10F7

Orgão	Calculado	Pago
Junta	741,00	741,00
DNRC	0,00	0,00

Nome

BORGON COMERCIO & SERVICOS LTDA

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

Código Ato

002

Eventos

Cód	Qtde.	Descrição do Ato / Evento
022	1	Alteração / Alteração de Dados e de Nome Empresarial
046	1	Alteração / Transformação
xxx	xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
xxx	xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
xxx	xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CERTIFICO O DEFERIMENTO POR LUIZ CARLOS MARQUES FILHO SOB O NÚMERO E DATA ABAIXO:

NIRE / Arquivamento	CNPJ	Endereço / Endereço completo no exterior	Bairro	Municipio	Estado
33213561775	17.650.203/0001-26	Rua CONDE DE IRAJA 420	BOTAFOGO	Rio de Janeiro	RJ
00006498997	17.650.203/0001-26	Rua CONDE DE IRAJA 420	BOTAFOGO	Rio de Janeiro	RJ
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx

Deferido em 11/10/2024 e arquivado em 14/10/2024

Gabriel Oliveira de Souza Voi

SECRETÁRIO GERAL

Nº de Páginas: 13

Capa Nº Páginas: 1/1

Observação:

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Nome: 17.650.203 MARCELO ENRICO BORGONGINO
Nome Novo: BORGON COMERCIO & SERVICOS LTDA
NIRE: 338.0352402-9 Protocolo: 2024/00838078-7 Data do protocolo: 10/10/2024
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 14/10/2024 SOB O NÚMERO 33213561775, 00006498997 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 45998411CA54DCFA28102C224638B8FDDB658BD64DAE946B1EC07BE7748B9734
Para validar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.

JUCERJA assinado digitalmente

Presidência da República
Secretaria de Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

NIRE (DA SEDE OU DA FILIAL QUANDO A SEDE FOR EM OUTRA UF)

33.8.0352402-9

Tipo Jurídico

Requerimento de empresário

Porte Empresarial

Microempresa

Nº do Protocolo

2024/00838078-7 10/10/2024 10:19:22

JUCERJA

Último arquivamento:
00006249245 - 30/04/2024

NIRE: 33.8.0352402-9

17.650.203 MARCELO ENRICO BORGONGINO

Boleto(s): 104767614, 104777598

Hash: B97EF25A-3A01-4AFF-BCEB-00DF702A10F7

Orgão	Calculado	Pago
Junta	741,00	741,00
DREI	0,00	0,00

REQUERIMENTO

Ilmo Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

17.650.203 MARCELO ENRICO BORGONGINO

requer a v. sa o deferimento do seguinte ato:

Código do Ato
002

Código Evento	Qtde.	Descrição do ato / Descrição do evento
022	1	Alteração / Alteração de Dados e de Nome Empresarial
046	1	Alteração / Transformação
xxx	xxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
xxx	xxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
xxx	xxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Requerente

Nome:	Gabriel Borgongino
Assinatura:	ASSINADO DIGITALMENTE O Requerente DECLARA, sob sua responsabilidade pessoal, sem prejuízo das sanções administrativas, cíveis e penais, a veracidade dos documentos e assinaturas apresentados no presente processo
Telefone de contato:	21996682090
E-mail:	gabrielborgongino@gmail.com
Tipo de documento:	Digital
Data de criação:	10/10/2024
Data da 1ª entrada:	

Rio de Janeiro
Local

10/10/2024
Data

2024/00838078-7

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Nome: 17.650.203 MARCELO ENRICO BORGONGINO
Nome Novo: BORGON COMERCIO & SERVICOS LTDA
NIRE: 338.0352402-9 Protocolo: 2024/00838078-7 Data do protocolo: 10/10/2024
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 14/10/2024 SOB O NÚMERO 33213561775, 00006498997 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 45998411CA54DCFA28102C224638B8FDDB658BD64DAE946B1EC07BE7748B9734
Para validar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.

CONTRATO SOCIAL
POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO EM SOCIEDADE
17.650.203 MARCELO ENRICO BORGONGINO

MARCELO ENRICO BORGONGINO, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 20/03/1963, portadora da carteira da carteira de identidade nº 4444780IFPRJ e do CPF nº. 738.343.947-34, residente e domiciliada na RUA CONDE DE IRAJÁ, 420, RIO DE JANEIRO, CEP: 222.710-20, Rio de Janeiro/RJ, na qualidade de Empresária da Empresa Individual **17.650.203 MARCELO ENRICO BORGONGINO**, inscrita na Junta Comercial do Rio de Janeiro sob o NIRE 33-8-0352402-9 e no CNPJ sob nº. 17.650.203/0001-26, com sede na RUA CONDE DE IRAJÁ, 420, APARTAMENTO 206, RIO DE JANEIRO, CEP: 222.710-20, Rio de Janeiro/RJ, fazendo uso do que permite o § 3º do art. 968 da Lei nº 10.406/2002, com a redação alterada pelo art. 10 da Lei Complementar nº 128/08, ora transforma seu registro de **EMPRESÁRIO(A)** em **SOCIEDADE EMPRESÁRIAL LIMITADA**, uma vez que admitiu o(a) sócio(a):

GABRIEL BORGONGINO, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 11/09/1997, portadora da carteira da carteira de identidade nº. 315679845 DETRANRJ e do CPF nº. 130.481.957-42, residente e domiciliada na RUA CONDE DE IRAJÁ, 420, RIO DE JANEIRO, CEP: 222.710-20, Rio de Janeiro/RJ, passando a constituir o tipo jurídico SOCIEDADE LIMITADA, a qual se regerá, doravante, pelo presente CONTRATO SOCIAL ao qual se obrigam mutuamente todos os sócios:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Resolvem alterar o nome empresarial 17.650.203 Marcelo Enrico Borgongino para **BORGON COMERCIO & SERVICOS LTDA**

CLÁUSULA SEGUNDA – Resolvem acrescentar o nome fantasia para **BORGON**

CLÁUSULA TERCEIRA – Resolvem alterar as atividades da empresa para:

- 7420-0/01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina
- 9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
- 4772-5/00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
- 8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
- 9609-2/99 - Outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente
- 7420-0/04 - Filmagem de festas e eventos.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Nome: 17.650.203 MARCELO ENRICO BORGONGINO
Nome Novo: BORGON COMERCIO & SERVICOS LTDA
NIRE: 338.0352402-9 Protocolo: 2024/00838078-7 Data do protocolo: 10/10/2024
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 14/10/2024 SOB O NÚMERO 33213561775, 00006498997 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 45998411CA54DCFA28102C224638B8FDDB658BD64DAE946B1EC07BE7748B9734
Para validar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
JUCERJA assinado digitalmente
Pag. 03/13

- 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
- 5620-1/01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas
- 8599-6/03 - Treinamento em informática
- 4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
- 4752-1/00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
- 4789-0/08 - Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem
- 3314-7/99 - Manutenção e reparação de outras máquinas e equipamentos para usos industriais não especificados anteriormente
- 4789-0/07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório
- 4789-0/04 - Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação
- 4781-4/00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
  4723-7/00 - Comércio varejista de bebidas
- 4724-5/00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros
- 4729-6/99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não
- especificados anteriormente
- 4755-5/03 - Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho
- 4756-3/00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios
- 4757-1/00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso
- doméstico, exceto informática e comunicação
- 4759-8/99 - Comércio varejista de outros artigos de uso doméstico não especificados anteriormente
- 4761-0/01 - Comércio varejista de livros
- 4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
- 4763-6/02 - Comércio varejista de artigos esportivos

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Nome: 17.650.203 MARCELO ENRICO BORGONGINO
Nome Novo: BORGON COMERCIO & SERVICOS LTDA
NIRE: 338.0352402-9 Protocolo: 2024/00838078-7 Data do protocolo: 10/10/2024
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 14/10/2024 SOB O NÚMERO 33213561775, 00006498997 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 45998411CA54DCFA28102C224638B8FDDB658BD64DAE946B1EC07BE7748B9734
Para validar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
JUCERJA assinado digitalmente
Pag. 04/13

- 4782-2/02 - Comércio varejista de artigos de viagem
- 4783-1/01 - Comércio varejista de artigos de joalheria
- 4789-0/99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
- 4741-5/00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura
- 4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico
- 4743-1/00 - Comércio varejista de vidros
- 4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral.
- 5911-1/01 - Estúdios cinematográficos
  4713-0/02 Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines
- 4772-5/00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
- 7739-0/03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
- 8111-7/00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais
- 8129-0/00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
- 8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial.
- 9001-9/99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente
- 9002-7/01 - Atividades de artistas plásticos, jornalistas independentes e escritores
- 9313-1/00 - Atividades de condicionamento físico.
- 9601-7/01 - Lavanderias
- 8299-7/99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas
- anteriormente
- 8599-6/99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente.
- 7830-2/00 - Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros
- 5911-1/02 - Produção de filmes para publicidade
- 5912-0/99 - Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Nome: 17.650.203 MARCELO ENRICO BORGONGINO
Nome Novo: BORGON COMERCIO & SERVICOS LTDA
NIRE: 338.0352402-9 Protocolo: 2024/00838078-7 Data do protocolo: 10/10/2024
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 14/10/2024 SOB O NÚMERO 33213561775, 00006498997 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 45998411CA54DCFA28102C224638B8FDDB658BD64DAE946B1EC07BE7748B9734
Para validar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
JUCERJA assinado digitalmente
Pag. 05/13

televisão não especificadas anteriormente

- 5913-8/00 - Distribuição cinematográfica, de vídeo e de programas de televisão
- 5620-1/02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê
- 5620-1/04 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar
- 8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
- 7490-1/04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários
- 3329-5/01 - Serviços de montagem de móveis de qualquer material
- 4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica
- 6201-5/01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda
- 6203-1/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis
- 6209-1/00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
- 6319-4/00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet
- 6391-7/00 - Agências de notícias
- 7112-0/00 - Serviços de engenharia
- 7311-4/00 - Agências de publicidade
- 7319-0/99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente
- 7490-1/01 - Serviços de tradução, interpretação e similares

CLÁUSULA QUARTA – Resolvem neste ato alterar o capital social de 1.000 quotas de R$ 1,00 totalizando R$ 1.000,00 para 10.000 quotas, no valor total de R$ 10.000,00 (Dez mil reais) - 100% do capital, que será integralizado neste ato em moeda corrente do País.

CLÁUSULA QUINTA - O capital social é de R$ 10.000,00 (Dez mil Reais), dividido em 10.000 (Dez mil) quotas de R$ 1,00 (um real) cada uma, sendo subscrito e com integralização pelos sócioscomo segue:

MARCELO ENRICO BORGONGINO, 100 quotas, no valor de R$ 100,00 (Cem Reais) - 1% do capital, que integralizado neste ato em moeda corrente do País; **GABRIEL BORGONGINO,** 9.900 quotas, no

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Nome: 17.650.203 MARCELO ENRICO BORGONGINO
Nome Novo: BORGON COMERCIO & SERVICOS LTDA
NIRE: 338.0352402-9 Protocolo: 2024/00838078-7 Data do protocolo: 10/10/2024
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 14/10/2024 SOB O NÚMERO 33213561775, 00006498997 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 45998411CA54DCFA28102C224638B8FDDB658BD64DAE946B1EC07BE7748B9734
Para validar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
JUCERJA assinado digitalmente
Pag. 06/13

valor de R$ 9.900,00 (Nove mil e novecento Reais) - 99% do capital, que integralizado neste ato em moeda corrente do País;

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR	(%)
MARCELO ENRICO BORGONGINO	100	100,00	1,00
GABRIEL BORGONGINO	9.900	9.900,00	99,00
TOTAL	10.000	10.000,00	100,00

CLÁUSULA SEXTA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme **art. 1.052 CC/2002.**

CLÁUSULA SÉTIMA - A administração da sociedade será exercida por **GABRIEL BORGONGINO**, em conjunto ou isoladamente, com os poderes e atribuições de representar a sociedade em tudo o que for necessário para o desempenho das suas atividades, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, inclusive avais, fianças, endossos, etc. Não constituindo objeto social, a oneração ou a venda de bens imóveis depede do que a maioria dos sócios decidirem.

CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESARIO EM SOCIEDADE LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sociedade girará sob o nome empresarial **BORGON COMERCIO & SERVICOS LTDA**, com sede na RUA CONDE DE IRAJÁ, 420, APARTAMENTO 206, RIO DE JANEIRO, CEP: 222.710-20, Rio de Janeiro/RJ

CLÁUSULA SEGUNDA – O capital social é de R$ 10.000,00 (Dez mil Reais), dividido em 10.000 (Dez mil) quotas de R$ 1,00 (um real) cada uma, sendo subscrito e com integralização pelos sócios como segue:

MARCELO ENRICO BORGONGINO, 100 quotas, no valor de R$ 100,00 (Cem Reais) - 1% do capital, que integralizado neste ato em moeda corrente do País; **GABRIEL BORGONGINO,** 9.900 quotas, no valor de R$ 9.900,00 (Nove mil e novecento Reais) - 99% do capital, que integralizado neste ato em moeda corrente do País;

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Nome: 17.650.203 MARCELO ENRICO BORGONGINO
Nome Novo: BORGON COMERCIO & SERVICOS LTDA
NIRE: 338.0352402-9 Protocolo: 2024/00838078-7 Data do protocolo: 10/10/2024
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 14/10/2024 SOB O NÚMERO 33213561775, 00006498997 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 45998411CA54DCFA28102C224638B8FDDB658BD64DAE946B1EC07BE7748B9734
Para validar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
JUCERJA assinado digitalmente

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR	(%)
MARCELO ENRICO BORGONGINO	100	100,00	1,00
GABRIEL BORGONGINO	9.900	9.900,00	99,00
TOTAL	10.000	10.000,00	100,00

CLÁUSULA TERCEIRA – O objeto será:

Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina; comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação; comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios; Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem; Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal; Comércio varejista de equipamentos para escritório; Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação; Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; Filmagem de festas e eventos; Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas; Equipamentos para usos industriais não especificados anteriormente; Outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente; Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente; Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos; Treinamento em informática

CLÁUSULA QUARTA - DA ADMINISTRAÇÃO: A administração da sociedade ficará a cargo do sócio administrador **GABRIEL BORGONGINO,** ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais.

§1º- Fica facultado ao sócio administrador, **GABRIEL BORGONGINO** destituir administrador(es) não sócio(s) por ato de reunião de sócios.

§2º- Compete à administradora:

a prática de quaisquer atos de administração e de gestão financeira, no interesse social;

– a representação da sociedade ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, perante repartições ou entidades de direito público ou privado;

– assegurar o pleno funcionamento da sociedade;

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Nome: 17.650.203 MARCELO ENRICO BORGONGINO
Nome Novo: BORGON COMERCIO & SERVICOS LTDA
NIRE: 338.0352402-9 Protocolo: 2024/00838078-7 Data do protocolo: 10/10/2024
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 14/10/2024 SOB O NÚMERO 33213561775, 00006498997 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 45998411CA54DCFA28102C224638B8FDDB658BD64DAE946B1EC07BE7748B9734
Para validar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
JUCERJA assinado digitalmente
Pag. 08/13

– fazer cumprir as presentes disposições contratuais e as deliberações emanadas das reuniões dos sócios;

§ 3º - O sócio administrador **GABRIEL BORGONGINO** poderá fazer uso da firma **(ASSINAR)** em conjunto.

§ 4º - Fica estabelecido que para fazer uso da firma **(ASSINAREM)** os sócios, **MARCELO ENRICO BORGONGINO** terão a necessidade da assinatura em conjunto com a firma do sócio administrador **GABRIEL BORGONGINO**.

CLÁUSULA QUINTA – Os sócios receberão, a título de Pró-Labore, a importância que for fixada de comum acordo, atendendo as exigências da legislação do imposto de renda, a qual é lançada a conta de despesas gerais.

CLÁUSULA SEXTA - Aos casos omissos, aplicar-se-á à sociedade, supletivamente, as normas da sociedade anônima, de conformidade com o Parágrafo Único, do **Artigo 1.053 do CC/2.002**.

CLÁUSULA SETIMA - O início das atividades deu-se em 27/02/2013.

CLÁUSULA OITAVA - O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA NONA - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas no todo ou em parte a terceiros, sem expresso consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA - Poderá ser excluído por justa causa, pela maioria representativa de mais da metade do capital social mediante alteração do contrato social, o sócio que estiver pondo em risco a continuidade da empresa.

§ Primeiro: A exclusão de que trata esta cláusula será determinada em reunião dos sócios quotistas convocados para essa finalidade, devendo o acusado ser notificado por escrito, via postal com aviso de

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Nome: 17.650.203 MARCELO ENRICO BORGONGINO
Nome Novo: BORGON COMERCIO & SERVICOS LTDA
NIRE: 338.0352402-9 Protocolo: 2024/00838078-7 Data do protocolo: 10/10/2024
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 14/10/2024 SOB O NÚMERO 33213561775, 00006498997 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 45998411CA54DCFA28102C224638B8FDDB658BD64DAE946B1EC07BE7748B9734
Para validar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
JUCERJA assinado digitalmente
Pag. 09/13

recebimento, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, para que o mesmo possa comparecer à reunião e exercer o seu direito de defesa;

§ Segundo: O valor das quotas do sócio porventura excluído, considerada pelo montante efetivamente realizado, será paga ao mesmo no prazo de 90 (noventa) dias, com base na situação patrimonial da sociedade à data da reunião, verificada em balanço especialmente levantado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data da referida reunião;
§ Terceiro: Os sócios remanescentes poderão optar pela aquisição das quotas do sócio excluído ou pela redução do capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- A empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais, em qualquer parte do país, se assim decidirem os sócios em conjunto, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O exercício social coincidirá com o ano civil. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de suas administrações, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, os lucros ou perdas apurados, os quais, a critério dos mesmos, poderão ser distribuídos, incorporados ao capital, ficarem em reservas de lucros para futuras destinações ou, em caso de prejuízo, suportados proporcionalmente por cada um de acordo com a participação no capital social.

Parágrafo Primeiro - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es), quando for o caso.

Parágrafo Segundo - Poderão ser levantados balancetes parciais, e mediante deliberação da administração e aprovação dos quotistas que representam mais da metade do capital social, os lucros a serem declarados.

Parágrafo Terceiro – Por deliberação dos sócios, a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir do resultado do período apurado.

Parágrafo Quarto – A distribuição dos lucros poderá não obedecer a participação do sócio desde que aprovada pelos sócios cotistas.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Nome: 17.650.203 MARCELO ENRICO BORGONGINO
Nome Novo: BORGON COMERCIO & SERVICOS LTDA
NIRE: 338.0352402-9 Protocolo: 2024/00838078-7 Data do protocolo: 10/10/2024
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 14/10/2024 SOB O NÚMERO 33213561775, 00006498997 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 45998411CA54DCFA28102C224638B8FDDB658BD64DAE946B1EC07BE7748B9734
Para validar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será

apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado, pagando-se aos mesmos ou aos seus herdeiros ou sucessores, em moeda corrente nacional, o capital, lucros e qualquer crédito, em 12 (doze) prestações mensais iguais e sucessivas, acrescidas de juros de 12% (doze por cento) ao ano, a contar do evento, vencendo-se a primeira delas 90 (noventa) dias a contar do fato, ou outra condição, de comum acordo ajustada entre as partes envolvidas.

Parágrafo Único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - No caso de um dos sócios desejarem se retirar da sociedade deverá notificar expressamente os demais com antecedência de 60 (sessenta) dias, sendo seus haveres lhes repassados na forma da Cláusula Décima segunda, deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - As deliberações dos sócios serão tomadas sempre em reuniões e não em assembleias. Em decorrência disto, ficam dispensados todos os procedimentos pertinentes às assembleias, como, convocações para reuniões, livro de atas, arquivamentos de eventuais atas de reuniões, publicações, dentre outros.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão incursos em quaisquer crimes previstos em lei ou restrições legais, que possam impedi–los de exercer atividade empresarial conforme. **Artigo 1.011, 1º do CC/2002.**

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - As partes elegem o foro de Rio de Janeiro/RJ para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento contratual, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, sendo que os administradores renunciam a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Nome: 17.650.203 MARCELO ENRICO BORGONGINO
Nome Novo: BORGON COMERCIO & SERVICOS LTDA
NIRE: 338.0352402-9 Protocolo: 2024/00838078-7 Data do protocolo: 10/10/2024
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 14/10/2024 SOB O NÚMERO 33213561775, 00006498997 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 45998411CA54DCFA28102C224638B8FDDB658BD64DAE946B1EC07BE7748B9734
Para validar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
JUCERJA assinado digitalmente

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento particular em 01(uma) única via e para um só efeito digitado.

Rio de Janeiro/RJ, 26 de Setembro de 2024.

17 650 203 MARCELO ENRICO BORGONGINO:176 50203000126

Assinado de forma digital por 17 650 203 MARCELO ENRICO BORGONGINO:17650203000126
Dados: 2024.09.26 10:57:47 -03'00'

MARCELO ENRICO BORGONGINO

gov.br Documento assinado digitalmente
GABRIEL BORGONGINO
Data: 26/09/2024 11:33:22-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

GABRIEL BORGONGINO

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Nome: 17.650.203 MARCELO ENRICO BORGONGINO
Nome Novo: BORGON COMERCIO & SERVICOS LTDA
NIRE: 338.0352402-9 Protocolo: 2024/00838078-7 Data do protocolo: 10/10/2024
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 14/10/2024 SOB O NÚMERO 33213561775, 00006498997 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 45998411CA54DCFA28102C224638B8FDDB658BD64DAE946B1EC07BE7748B9734
Para validar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
JUCERJA assinado digitalmente

IDENTIFICAÇÃO DOS ASSINANTES

CERTIFICO QUE O ATO DA 17.650.203 MARCELO ENRICO BORGONGINO, NIRE 33.8.0352402-9, PROTOCOLO 2024/00838078-7, ARQUIVADO EM 14/10/2024, SOB O NÚMERO (S) 33213561775 (DEMAIS CONSTANTES NA CAPA), FOI ASSINADO DIGITALMENTE.

CPF/CNPJ	Nome
738.343.947-34	MARCELO ENRICO BORGONGINO
130.481.957-42	GABRIEL BORGONGINO

14 de outubro de 2024.

Gabriel Oliveira de Souza Voi
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Nome: 17.650.203 MARCELO ENRICO BORGONGINO
Nome Novo: BORGON COMERCIO & SERVICOS LTDA
NIRE: 338.0352402-9 Protocolo: 2024/00838078-7 Data do protocolo: 10/10/2024
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 14/10/2024 SOB O NÚMERO 33213561775, 00006498997 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 45998411CA54DCFA28102C224638B8FDDB658BD64DAE946B1EC07BE7748B9734
Para validar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.

JUCERJA assinado digitalmente

CNPJ: 17.650.203/001-26
(21) 99668-2090
borgoncontato@gmail.com

10 YEARS

BORGON
COMUNICAÇÃO

Rua Conde de Irajá 420 / apt 206
Bairro: Botafogo
Rio de Janeiro / RJ

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

BORGON COMUNICAÇÃO, razão social MARCELO ENRICO BORGONGINO, inscrito no CNPJ no 17.650.203/0001-26, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) MARCELO ENRICO BORGONGINO, portador(a) da Carteira de Identidade n.o 4444780IFPRJ e do CPF n.o 738.343.947-34, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.o 14.133/2021, em especial:

1.1 Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

1.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7o, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.o 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Rio de Janeiro, 10/11/2023

gov.br Documento assinado digitalmente
MARCELO ENRICO BORGONGINO
Data: 10/11/2023 09:57:25-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

MARCELO ENRICO BORGONGINO

Representante Legal

BORGON

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

.....MARCELO ENRICO BORGONGINO..... inscrita no CNPJ no.....17.650.203/0001-26....., por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.(a.) . . . . . MARCELO ENRICO BORGONGINO. . . . . ., portador(a) da Carteira de Identidade no. . . . . 4444780 IFPRJ. . . . . e do CPF no .....738.343.947-34....., DECLARA, para fins do disposto no Edital do Pregão Eletrônico no 90005/24, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

(X) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3o da Lei Complementar no 123, de 14/12/2006;

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3o da Lei Complementar no 123, de 14/12/2006. Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4o do artigo 3o da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006

RIO DE JANEIRO, 10 de Abril de 2024.

gov.br Documento assinado digitalmente
MARCELO ENRICO BORGONGINO
Data: 10/04/2024 03:39:56-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

MARCELO ENRICO BORGONGINO
SÓCIO PROPRIETÁRIO
CPF: 738.343.947-34
ID: 4444780 IFPRJ

CNPJ: 17.650.203/001-26
(21) 99668-2090
borgoncontato@gmail.com

10 YEARS

BORGON
COMUNICAÇÃO

Rua Conde de Irajá 420 / apt 206
Bairro: Botafogo
Rio de Janeiro / RJ

DECLARAÇÃO LGPD

BORGON COMUNICAÇÃO, razão social MARCELO ENRICO BORGONGINO inscrito no CNPJ 17.650.203/0001-26, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) Marcelo Enrico Borgongino, portador(a) da Carteira de Identidade n.o 4444780IFPRJ e do CPF n.o 738.343.947-34, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação; 1.2. referentes a participações societárias;
1.3. informações inseridas em contratos sociais;
1.4. endereços físicos e eletrônicos;

1.5. estado civil;

1.6. eventuais informações sobre cônjuges;

1.7. relações de parentesco;

1.8. número de telefone,

1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;

1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Rio de Janeiro, 10/11/2023

gov.br Documento assinado digitalmente
MARCELO ENRICO BORGONGINO
Data: 10/11/2023 10:25:11-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

MARCELO ENRICO BORGONGINO

Representante Legal

PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

Secretaria Municipal de Fazenda

ALVARÁ DE LICENÇA PARA ESTABELECIMENTO

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	CNPJ / CPF	PROCESSO DE CONCESSÃO	ÚLTIMO PROCESSO DE DEFERIMENTO	IRLF/GRLF
1530909-1	17.650.203/0001-26	04/843.497/2024	04/843.497/2024	GRLF2 - SUL

CONCEDIDO A

17.650.203 MARCELO ENRICO BORGONGINO

PARA SE ESTABELECER NO

Rua Conde De Iraja, 00420, APTO 206, Botafogo

COM AS SEGUINTES ATIVIDADES DO CÓDIGO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS (CAE)

4.18.07.2 - APARELHOS E EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS-COMERCIO VAREJISTA
4.18.20.0 - APARELHOS E UTILIDADES DOMÉSTICAS-COMERCIO VAREJISTA
4.19.04.4 - APARELHOS, EQUIPAMENTOS, PECAS E ACESSORIOS PARA GRAVACAO AUDIOVISUAL - COMERCIO VAREJISTA
2.26.63.7 - DIGITAÇÃO
4.32.01.6 - ROUPAS, ARTIGOS E ACESSÓRIOS DO VESTUÁRIO-COMERCIO VAREJISTA
4.16.10.0 - MAQUINAS E SUPRIMENTOS PARA PROCESSAMENTO DE DADOS - COMERCIO VAREJISTA
2.22.40.2 - PRODUÇÃO DE ÁUDIO VISUAIS
2.27.26.9 - TREINAMENTO DE PESSOAL
2.47.19.7 - LIMPEZA DE ESTOFADOS
2.58.75.0 - LOCUÇÃO, SERVIÇOS DE
4.29.02.3 , 4.27.15.2 , 4.33.27.6 , 4.33.39.0 , 4.33.47.0 , 4.33.55.1 , 2.54.21.5 , 4.43.50.6 , 2.35.14.8 , 4.18.05.6 ,

COM AS SEGUINTES RESTRIÇÕES

VEDADOS INCOMODOS E PREJUIZOS A VIZINHANCA
VEDADA A PRESTACAO DE SERVICOS NO LOCAL
VEDADO O EXERCICIO DA ATIVIDADE NO LOCAL
VEDADA A CIRCULACAO DE MERCADORIAS NO LOCAL
MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI

OBSERVAÇÕES

A concessão deste Alvará não importa, entre outros, no reconhecimento de regularidade do estabelecimento quanto a quaisquer normas aplicáveis ao seu funcionamento, especialmente as de proteção da saúde, condições de edificação, instalação de máquinas e equipamentos, prevenção contra incêndios e exercício de profissões.

Códigos CNAE's: 7420-0/01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina
4789-0/07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório
8599-6/03 - Treinamento em informática
4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
4781-4/00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
7420-0/04 - Filmagem de festas e eventos.
8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial.
9609-2/99 - Outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente
4789-0/04, 4772-5/00, 5620-1/01,

Rio de Janeiro, 04 de Junho de 2024	Deferido automaticamente conforme decreto 41827/2016

Qualificação Econômica e Financeira das Demonstrações Contábeis do Ano de 2024

BORGON COMÉRCIO & SERVIÇOS LTDA CNPJ: 17.650.203/0001-26

LG - Índice de Liquidez Geral - Ativo Circulante + Ativo Não Circulante / Passivo Circulante + Passivo Não Circulante **= R$ 355.659,55 + R$ 3.532,55 / R$ 355.659,55 + R$0,00 = 1,01**

SG - Índice de Solvência Geral - Ativo Total / Passivo Circulante + Passivo Exigível a Longo Prazo **R$ 355.659,55 / R$ 355.659,55 + R$0 = 1,00**

LC - Índice de Liquidez Corrente - Ativo Circulante / Passivo Circulante **R$ 355.659,55 / R$ 355.659,55 = 1,00**

S - Índice de Solvência - Ativo Total / Passivo Exigível Total **R$ 355.659,55 / R$ 355.659,55 = 1,00**

BORGON COMERCIO E SERVICOS LTDA:17650203000126

Assinado de forma digital por BORGON COMERCIO E SERVICOS LTDA:17650203000126
Dados: 2025.02.06 08:28:13 -03'00'

Gabriel Borgongino
Socio Administrador
CPF: 130.481.957-42

gov.br
Documento assinado digitalmente
JARDEL FELIPE DA SILVA
Data: 05/02/2025 20:39:18-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Jardel Felipe da Silva
Contador
CRC/PB: 010944/O-0

EMAIL: LUCASBERTO2023@HOTMAIL.COM
FONE:(83)99884-3310

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
17.650.203/0001-26 **MATRIZ**		**27/02/2013**

NOME EMPRESARIAL
BORGON COMERCIO & SERVICOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
BORGON	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
74.20-0-01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
33.14-7-99 - Manutenção e reparação de outras máquinas e equipamentos para usos industriais não especificados anteriormente
47.13-0-02 - Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines
47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas
47.24-5-00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros
47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente
47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura
47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico
47.43-1-00 - Comércio varejista de vidros
47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
47.55-5-03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho
47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios
47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação
47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
47.61-0-01 - Comércio varejista de livros
47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos
47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R CONDE DE IRAJA	**420**	**APT 206**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
22.271-020	**BOTAFOGO**	**RIO DE JANEIRO**	**RJ**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
CONTATO@BORGON.RIO.BR	**(21) 3500-2242**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**19/01/2022**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **01/11/2024** às **13:27:17** (data e hora de Brasília). Página: **1/3**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
17.650.203/0001-26 **MATRIZ**		**27/02/2013**

NOME EMPRESARIAL
BORGON COMERCIO & SERVICOS LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
47.82-2-02 - Comércio varejista de artigos de viagem
47.83-1-01 - Comércio varejista de artigos de joalheria
47.89-0-04 - Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação
47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório
47.89-0-08 - Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem
47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
56.20-1-01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas
59.11-1-01 - Estúdios cinematográficos
74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos
77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
78.30-2-00 - Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros
81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais
81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente
85.99-6-03 - Treinamento em informática
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente
90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R CONDE DE IRAJA	**420**	**APT 206**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
22.271-020	**BOTAFOGO**	**RIO DE JANEIRO**	**RJ**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
CONTATO@BORGON.RIO.BR	**(21) 3500-2242**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**19/01/2022**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **01/11/2024** às **13:27:17** (data e hora de Brasília). Página: **2/3**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
17.650.203/0001-26 **MATRIZ**		**27/02/2013**

NOME EMPRESARIAL
BORGON COMERCIO & SERVICOS LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
90.02-7-01 - Atividades de artistas plásticos, jornalistas independentes e escritores
93.13-1-00 - Atividades de condicionamento físico
95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
96.01-7-01 - Lavanderias
96.09-2-99 - Outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R CONDE DE IRAJA	**420**	**APT 206**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
22.271-020	**BOTAFOGO**	**RIO DE JANEIRO**	**RJ**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
CONTATO@BORGON.RIO.BR	**(21) 3500-2242**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**19/01/2022**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **01/11/2024** às **13:27:17** (data e hora de Brasília). Página: **3/3**

CERTIDÃO DE APENADOS

O Tribunal de Contas do Estado de São Paulo CERTIFICA que, de acordo com seus assentamentos, ressalvando-se os atos que sobrevenham a esta pesquisa, NÃO constam, até a presente data, 11/11/2024, às 16h25, IMPEDIMENTOS DE LICITAÇÃO/CONTRATO/CHAMAMENTO PÚBLICO/CELEBRAÇÃO DE PARCERIA relacionados ao CNPJ 17.650.203/0001-26 informado.

Este documento foi certificado digitalmente e é válido até 11/11/2024, às 16h25.

Para conferência:
acesse o site **https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico**
e informe o código: **cbf4b093-1f6b-44fd-a4fa-cced0aed26ea**
ou acesse utilizando o **QR Code**

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 17.650.203/0001-26
Razão Social: MARCELO ENRICO BORGONGINO
Endereço: R CONDE DE IRAJA 420 206 / BOTAFOGO / RIO DE JANEIRO / RJ / 22271-020

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:28/03/2025 a 26/04/2025

Certificação Número: 2025032804096061313933

Informação obtida em 03/04/2025 22:38:41

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Poder Judiciário
Estado do Rio de Janeiro

C E R T I D Ã O

Nº 2025.262.03885

Em atendimento ao requerido junto a esta Corregedoria-Geral da Justiça/RJ por **BORGON COMERCIO E SERVICOS LTDA** , CNPJ/CPF nº **17.650.203/0001-26** , **CERTIFICO, para fins de prova em Licitação Pública** que, de acordo com o artigo nono c/c os artigos cento e vinte e quatro e cento e vinte e cinco da Resolução número cinco, de vinte e quatro de março de mil novecentos e setenta e sete, (Livro III, do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado do Rio de Janeiro), os **Ofícios do Registro de Distribuição na Comarca da CAPITAL do Estado do Rio de Janeiro**, são em número de quatro, competindo: **I - ao 2º Ofício**: o registro dos feitos da competência das Varas Cíveis, Varas de Família, Varas de Órfãos e Sucessões, das Varas Criminais, das Varas Empresariais, das Varas de Fazenda Pública, das Varas da Infância da Juventude do Idoso, dos Juizados Especiais Cíveis, Criminais e Fazendários, dos Foros Regionais, Ações Penais, Procedimentos de competência originária da 2º Instância e os contenciosos e administrativos das demais varas, que lhes forem distribuídos; **II- aos dos 5º e 6º Ofícios**: a anotação das escrituras, procurações públicas em geral, substabelecimentos e respectivas revogações, distribuídas aos cartórios de notas e de circunscrições de numeração impar e par, respectivamente, o registro das habilitações para casamento originárias das circunscrições de numeração impar e par, respectivamente e, em livro próprio, dos testamentos públicos e cerrados, bem como dos títulos judiciais e contratos particulares translativos de direitos reais sobre imóveis e das procurações em causa própria relativas a estes direitos; III - ao do 8º Ofício: a distribuição, pelos respectivos ofícios, dos títulos e documentos destinados a registro; **CERTIFICO** ainda, que, os **Cartórios de Registro de Protesto de Títulos** são em número de quatro, numerados: **1º, 2º, 3º e 4º**, e a eles compete, pelo artigo quarenta e oito do Código supramencionado, lavrar, em tempo e forma regulares, os instrumentos de proteção de letras, notas promissórias, duplicatas e outros títulos sujeitos a essa formalidade, por falta de aceite ou pagamento, fazendo as transcrições, notificações e declarações necessárias, de acordo com as prescrições legais. **CERTIFICO** mais, que, ao **2º Ofício de Registro de Interdições e Tutelas**, incumbe, consoante o artigo trinta e três e seguintes do Código acima citado, o registro dos atos judiciais referentes às restrições da capacidade jurídica e, privativamente, à expedição de certidões para prova da referida capacidade. Cabendo a este inclusive, registrar obrigatoriamente as sentenças declaratórias de insolvência ou de falência, a extensão desta a terceiros, as de extinção das obrigações do insolvente ou do falido, as de reabilitação deste, as decisões de deferimento das concordatas e as sentenças que a julgarem cumpridas. Através da Lei 4453/04, o registro dos atos judiciais inerentes à capacidade jurídica e a expedição de certidões para a prova de capacidade, compete ao 1º Registro Civil de Pessoas Naturais. **CAPITAL 2º OF DO REG DE DISTRIBUIÇÃO**: Rua do Carmo 8, 3º andar - Centro; **CAPITAL 5º OF DO REG DE DISTRIBUIÇÃO**: Avenida Rio Branco, 131, 11º andar grupo de salas 1101, 1102, 1103 e 1104 - Centro; **CAPITAL 06º OF DO REG DE DISTRIBUIÇÃO**: Avenida Erasmo Braga, 227 grupo 201 - Centro; **CAPITAL 08º OF DO REG DE DISTRIBUIÇÃO**: Rua da Assembleia, 10 - salas 1515 a 1517 - Centro; **CAPITAL 1º RCPN**: Praia de Olaria, 155 Cocota - Ilha do Governador; **CAPITAL 1º OF DE REG DE PROT TITULOS**: Avenida Erasmo Braga, 227 - 1º andar, grupos 101 a 107, 112/113 - Centro; **CAPITAL 2º OF DE REG DE PROT TITULOS**: Rua do Carmo, 09 - 3º e parte do 4º andares - Centro; **CAPITAL 3º OF DE REG DE PROT TITULOS**: Rua da Assembleia, 10, salas 2101 a 2110 - Centro; **CAPITAL 2º OF DE REG DE INTERD E TUTELAS**: Rua da Assembleia, 19, 9º andar - Centro.**CAPITAL 02 OF DO REG DE DISTRIBUICAO**: RUA DO CARMO, 8 3º andar - CENTRO; **CAPITAL 05 OF DO REG DE DISTRIBUICAO**: AVENIDA RIO BRANCO, 131 11º andar - CENTRO: **CAPITAL 06 OF DO REG DE DISTRIBUICAO**: Avenida Erasmo Braga, 227

Sala 201 - CENTRO; **CAPITAL 08 OF DO REG DE DISTRIBUICAO**: Rua da Assembléia, 10 Salas 1515, 1516, 1517 - CENTRO; **CAPITAL 01 RCPN**: Praia da Olaria, 155 - COCOTÁ; **CAPITAL 01 RCPN**: Praia da Olaria, 155 - COCOTÁ; **CAPITAL 01 RCPN**: Praia da Olaria, 155 - COCOTÁ; **CAPITAL 01 RCPN**: Praia da Olaria, 155 - COCOTÁ; **CAPITAL 03 RCPN**: Avenida Graça Aranha, 416 6º andar (sala 601) - CENTRO; **CAPITAL 04 RCPN**: Rua Correia Dutra, 75 2º e 3º andares - CATETE; **CAPITAL 05 RCPN**: Rua São João Batista, 28 - BOTAFOGO; **CAPITAL 07 RCPN**: Rua Joaquim Palhares, 267 Loja B e sobreloja 102 - ESTÁCIO; **CAPITAL 07 RCPN**: Rua Joaquim Palhares, 267 Loja B e sobreloja 102 - ESTÁCIO; **CAPITAL 08 RCPN**: Rua Doutor Pereira dos Santos, 25 - TIJUCA; **CAPITAL 08 RCPN**: Rua Doutor Pereira dos Santos, 25 - TIJUCA; **CAPITAL 09 RCPN**: Rua São Cristóvão, 489 loja A - SÃO CRISTÓVÃO; **CAPITAL 09 RCPN**: Rua São Cristóvão, 489 loja A - SÃO CRISTÓVÃO; **CAPITAL 10 RCPN**: Rua Carolina Méier, 28, 30 e 32 - MÉIER; **CAPITAL 10 RCPN**: Rua Carolina Méier, 28, 30 e 32 - MÉIER; **CAPITAL 11 RCPN**: AVENIDA DOM HELDER CÂMARA, 6991 - ABOLIÇÃO; **CAPITAL 11 RCPN**: AVENIDA DOM HELDER CÂMARA, 6991 - ABOLIÇÃO; **CAPITAL 13 RCPN**: Av Cesário de Melo, 3600 bloco 1, lj A - CAMPO GRANDE; **CAPITAL 13 RCPN**: Av Cesário de Melo, 3600 bloco 1, lj A - CAMPO GRANDE; **CAPITAL 14 RCPN**: ESTRADA DO PORTELA, 222 Loja 501 -Madureira Shopping - MADUREIRA; **CAPITAL 14 RCPN**: ESTRADA DO PORTELA, 222 Loja 501 -Madureira Shopping - MADUREIRA; **CAPITAL OF DO REG CIVIL DAS PESSOAS JURIDICAS**: Rua México, 148 3° Andar - CENTRO; **CAPITAL OF DE NOTAS REG CONTR MARITIMOS**: Av Embaixador Abelardo Bueno, 1 lojas 105 e 106 - BARRA DA TIJUCA; **CAPITAL OF DE NOTAS REG CONTR MARITIMOS**: Av Embaixador Abelardo Bueno, 1 lojas 105 e 106 - BARRA DA TIJUCA; **CAPITAL 01 OF DE NOTAS**: Rua da Quitanda, 50 salas 303 e 802 e 4º pavimento - CENTRO; **CAPITAL 02 OF DE NOTAS**: Estrada dos Bandeirantes, 209 - Lojas C e D - JACAREPAGUÁ; **CAPITAL 03 OF DE NOTAS**: RUA BENEDITINOS, 30 - CENTRO; **CAPITAL 04 OF DE NOTAS**: Avenida das Américas, 16401 lojas C, D, L E M SALAS 202/204/207/209 - RECREIO DOS BANDEIRANTES; **CAPITAL 05 OF DE NOTAS**: Rua Real Grandeza, 193 Lojas 01, 11 e 16 - BOTAFOGO; **CAPITAL 06 OF DE NOTAS**: Rua Artur Bernardes, 14 loja b - CATETE; **CAPITAL 07 OF DE NOTAS**: RUA SANTA SOFIA, 139 - TIJUCA; **CAPITAL 08 OF DE NOTAS**: Rua da Assembléia, 10 gr. 1016 a 1024 - CENTRO; **CAPITAL 09 OF DE NOTAS**: RUA DAGMAR DA FONSECA, 97 B - MADUREIRA; **CAPITAL 10 OF DE NOTAS**: Avenida Nilo Peçanha, 26 Loja B Soblj/ 2º e 3º andar - CENTRO; **CAPITAL 11 OF DE NOTAS**: RUA ACRE, 28 Loja - CENTRO; **CAPITAL 12 OF DE NOTAS**: Rua do Rosário, 134 - CENTRO; **CAPITAL 14 OF DE NOTAS**: Rua Constante Ramos, 29 Loja A - COPACABANA; **CAPITAL 15 OF DE NOTAS**: Rua Ouvidor, 89 e 87 - CENTRO; **CAPITAL 16 OF DE NOTAS**: Rua Visconde de Pirajá, 82 sbljs 201 a 203 e 206 - IPANEMA; **CAPITAL 17 OF DE NOTAS**: Rua do Carmo, 63 - CENTRO; **CAPITAL 18 OF DE NOTAS**: AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 435 12º andar - CENTRO; **CAPITAL 19 OF DE NOTAS**: Av. das Américas, 3939 Bloco 01 loja N Bloco 02 - Loja N - BARRA DA TIJUCA; **CAPITAL 20 OF DE NOTAS**: PRAÇA DO GADO, 33 - SANTA CRUZ; **CAPITAL 21 OF DE NOTAS**: AVENIDA DAS AMÉRICAS, 8445 Lojas, 116, 117 e 118 - BARRA DA TIJUCA; **CAPITAL 22 OF DE NOTAS**: Rua Senador Dantas, 39 - CENTRO; **CAPITAL 23 OF DE NOTAS**: AVENIDA PRESIDENTE ANTÔNIO CARLOS, 607 sls 401 a 405 - CENTRO; **CAPITAL 24 OF DE NOTAS**: Avenida Almirante Barroso, 139 loja C/ Av Nilo Peçanha 11 Grupo 903 - CENTRO; **CAPITAL 01 OF DE REG GERAL DE IMOVEIS**: Rua Arquias Cordeiro, 486 Rua do Ouvidor, 63 - 2º Andar - Guarda de acervo. - MÉIER; **CAPITAL 02 OF DE REG GERAL DE IMOVEIS**: Avenida Nilo Peçanha, 26 5º Andar - CENTRO; **CAPITAL 03 OF DE REG GERAL DE IMOVEIS**: Avenida Presidente Antônio Carlos, 607 8º e 9º andar - CENTRO; **CAPITAL 04 OF DE REG GERAL DE IMOVEIS**: Rua do Prado, 41 ljs 101/105 e 202/205 - SANTA CRUZ; **CAPITAL 05 OF DE REG GERAL DE IMOVEIS**: AVENIDA ATLÂNTICA, 1130 4° ANDAR - CONDOMÍNIO ABC - ATLÂNTICA BUSINESS - COPACABANA; **CAPITAL 06 OF DE GERAL DE IMOVEIS**: AVENIDA RIO BRANCO, 39 7º Andar - CENTRO; **CAPITAL 07 OF DE REG GERAL DE IMOVEIS**: Rua Sete de Setembro, 32 3º andar/Suplementar pela Rua do Carmo 43 - CENTRO; **CAPITAL 08 OF DE REG GERAL DE IMOVEIS**: Rua da Alfandega, 91 3º e 4º Andar - CENTRO; **CAPITAL 09 OF DE REG GERAL DE IMOVEIS**: Avenida Nilo Peçanha, 12 6° Andar - CENTRO; **CAPITAL 10 OF DE REG GERAL DE IMOVEIS**: Travessa do Paço, 23 Sala 1103 a 1110 - CENTRO; **CAPITAL 11 OF DE REG GERAL DE IMOVEIS**: RUA SETE DE SETEMBRO, 32 4º andar - CENTRO; **CAPITAL 02 OF DE REG DE INTERD E TUTELAS**: Rua da Assembléia, 19 9º Andar - CENTRO; **CAPITAL 01 OF DE REG DE TIT E DOCUMENTOS**: Rua São José, 90 sl 1808 - CENTRO; **CAPITAL 02 OF DE REG DE TIT E DOCUMENTOS**: Rua São José. 90 Sala 1.805 - CENTRO: **CAPITAL 03 OF DE REG DE**

TIT E DOCUMENTOS: Rua da Quitanda, 52 3°andar - CENTRO; **CAPITAL 04 OF DE REG DE TIT E DOCUMENTOS**: AVENIDA RIO BRANCO, 109 sl. 1702 - CENTRO; **CAPITAL 05 OF DE REG DE TIT E DOCUMENTOS**: Avenida Rio Branco, 109 Sala 202 - CENTRO; **CAPITAL 06 OF DE REG DE TIT E DOCUMENTOS**: AVENIDA AFONSO ARINOS DE MELO FRANCO, 222 SALA 301 - BL 2 - CONDOMINIO BARRA PRIME OFFICES - BARRA DA TIJUCA; **CAPITAL 01 OF DE REG DE PROT TITULOS**: Avenida Erasmo Braga, 227 Grupos 101 a 105 - CENTRO; **CAPITAL 02 OF DE REG DE PROT TITULOS**: Rua do Carmo, 9 3° andar - CENTRO; **CAPITAL 03 OF DE REG DE PROT TITULOS**: Rua da Assembleia, 10 Sala 2104 - CENTRO; **CAPITAL 04 OF DE REG DE PROT TITULOS**: RUA DA ASSEMBLEIA, 10 sls 2114 a 2122 - CENTRO; **CAPITAL 27° OF DE NOTAS**: Av. Geremário Dantas, 1389 lj B - JACAREPAGUÁ; **CAPITAL 29° OF DE NOTAS**: ESTRADA DE JACAREPAGUÁ, 6069 LOJA SS-106 A - FREGUESIA (JACAREPAGUÁ); **CAPITAL 30° OF DE NOTAS**: Rua Dagmar da Fonseca, 106 -A - MADUREIRA; **CAPITAL 31° OF DE NOTAS**: Rua Francisco Real, 1647 - BANGU; **CAPITAL 32° OF DE NOTAS**: AVENIDA VICENTE DE CARVALHO, 909 shopping carioca - VICENTE DE CARVALHO; **CAPITAL 33° OFÍCIO DE NOTAS**: RUA VIUVA DANTAS, 100 232/234/236/238/240 A e B - CAMPO GRANDE; **CAPITAL 34° OFÍCIO DE NOTAS**: Av. Dom Hélder Câmara, 5474 lojas 1301 a 1303 - Norte Shopping - CACHAMBI; **CAPITAL 35° OFÍCIO DE NOTAS**: Estrada do Galeão, 2315 loja F e 304 - JARDIM GUANABARA; **CAPITAL 36° OFÍCIO DE NOTAS**: Avenida Isabel, 905 905-A - SANTA CRUZ; **CAPITAL 02 RCPN**: Rua do Prado, 41 loja 201 - SANTA CRUZ; **CAPITAL 06 RCPN**: Avenida Geremário Dantas, 142 loja A - JACAREPAGUÁ; **CAPITAL 12 RCPN**: AVENIDA DAS AMÉRICAS, 3.939 Bloco 1 - Loja T - BARRA DA TIJUCA; **CAPITAL 12 OFICIO DE REGISTRO DE IMOVEIS**: Av. Maria Teresa, 260 - CAMPO GRANDE; **CAPITAL 15 RCPN**: AVENIDA BRÁS DE PINA, 150 Penha Shopping, lojas 109,249,253 e 255 - PENHA; **CAPITAL 16 RCPN**: AVENIDA DE SANTA CRUZ, 1556 - REALENGO.

Observações:
a) As informações do nome e nº do CPF/CNPJ do solicitante são de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
b) A autenticidade desta Certidão poderá ser confirmada na página da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro, no endereço http://www.tjrj.jus.br/cgj
c) A autenticação poderá ser efetivada, no máximo, em até 3 (três) meses após a expedição.

Rio de Janeiro, 04/02/2025 18:37:46.

Regimento de Custas Judiciais do Estado do Rio de Janeiro
Valor cobrado: R$ **30,77** GRERJ Nº **3083140571093**

2o. Ofício do Registro de Distribuição

RUA DO CARMO, 8 - 3o. ANDAR

CERP: 2024.4015647.730-1

REQUERIDA EM: 19/12/2024

944129
19/19 Pag: 0001

MODELO(A)>> CERTIFICA A a L <<

PARA FINS DE: CONCORRÊNCIA E LICIT

Paulo Felippe de Oliveira Silva - Responsável pelo Expediente

CERTIDÃO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS AJUIZADOS

O REGISTRADOR DO 2o. OFÍCIO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DA CIDADE E COMARCA DO RIO DE JANEIRO, CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

C E R T I F I C A e D Á F É

QUE REVENDO OS LIVROS E ASSENTAMENTOS DAS DISTRIBUIÇÕES EM CURSO OU ANDAMENTO SOBRE:

A - Recisórias;
B - Falências, Concordatas, Recuperações Judiciais e demais ações e precatórias distribuídas as varas com competência Empresarial;
C - Separações, Divórcios, Alimentos e outras ações e precatórias distribuídas as varas com competência de Família;
D - Ações Acidentárias;
E - Retificações, Averbações e outras ações e precatórias distribuídas as Varas com competência em Registros Públicos;
F - Medidas cautelares (Arrestos, Sequestros, Buscas e Apreensões, Notificações e outros) distribuídas as varas com competência Cível;
G - Ordinárias, Sumárias, Despejos, Consignatórias, Execuções e outras ações e precatórias distribuídas as varas com competência Cível;
H - Ações e precatórias de competência das Varas Regionais;
I - Inventários, Testamentos, Arrolamentos, Administrações provisórias, Tutelas, Interdições, Curatelas, Declarações de ausência e outras ações e precatórias distribuídas as varas com competência em Órfãos e Sucessões;
J - Ações e precatórias de competência dos Juizados Especiais Cíveis;
K - Ações distribuídas as varas de Infância, da Juventude e do Idoso, mencionadas no parágrafo primeiro do Artigo 382 da Consolidação Geral da Corregedoria Geral de Justiça;
L - Ações de competência da Justiça Itinerante desde:

DEZESSETE DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E QUATRO ATÉ DEZESSETE DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (17/12/2004 a 17/12/2024) dele(s).-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-

.-.-.-.-.-.-.-.NADA CONSTA.-.-.-.-.-.-.-

Relativamente ao Nome de BORGON COMERCIO E SERVICOS LTDA Qualificação: 17650203000126 (conforme requerido).-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.

EMITIDA EM: 20/12/2024, RIO DE JANEIRO, COMARCA DA CAPITAL

EU REGISTRADOR ASSINO. **T O T A L R$: 0.00**

Senhor usuário, se necessário, é possível obter certidão que abranja outros períodos de consulta para além do pesquisado. Informe-se com o cartório do distribuidor.

Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral de Justiça
Codigo Identificador de Certidao
CACA19455-CQL
Consulte a validade do CIC em:
http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/

Esta certidão eletrônica estará disponível para download e validação no Portal Exrtajudicial (acesso pela página do TJRJ/Corregedoria/Extrajudicial/Portal Extrajudicial) pelo período de 90 (noventa) dias após sua emissão.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na - TJRJ (http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/)
A certidão eletrônica estará disponível para download pelo período de 90 (noventa) dias após a sua emissão.

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correcional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **BORGON COMERCIO & SERVICOS LTDA**

CPF/CNPJ: **17.650.203/0001-26**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 16:31:35 do dia 11/11/2024 , com validade até o dia 11/12/2024.

Link para consulta da verificação da certidão https://certidoes.cgu.gov.br/

Código de controle da certidão: NHFhw70zQkb44YpSrfFZ

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

2o. Ofício do Registro de Distribuição

RUA DO CARMO, 8 - 3o. ANDAR

CERP: 2024.4015761.419-1

REQUERIDA EM: 19/12/2024

944140
19/30 Pag: 0001

MODELO(B)>> CERTIFICA A a H <<

PARA FINS DE: CONCORRÊNCIA E LICIT

Paulo Felippe de Oliveira Silva - Responsável pelo Expediente

CERTIDÃO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS AJUIZADOS

O REGISTRADOR DO 2o. OFÍCIO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DA CIDADE E COMARCA DO RIO DE JANEIRO, CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

C E R T I F I C A e D Á F É

QUE REVENDO OS LIVROS E ASSENTAMENTOS DAS DISTRIBUIÇÕES EM CURSO OU ANDAMENTO SOBRE:

A - Ações Penais e outros Procedimentos de competência originárias da 2a. Instância;
B - Inquéritos Policiais, Flagrantes, Precatórias e outros Procedimentos de competência das Varas Criminais;
C - Ações Penais Públicas e Privadas e outros Procedimentos e Precatórias das Varas Criminais;
D - Inquéritos Policiais - Militares, Flagrantes, Ações Penais e Precatórias e outros Procedimentos de competência das Auditorias da Justiça Militar;
E - Ações Penais, Inquéritos Policiais, Flagrantes, Precatórias e outros Procedimentos de competência das Varas Regionais;
F - Ações Penais, Inquéritos Policiais, Flagrantes, Precatórias e outros Procedimentos de competência dos Juizados Especiais Criminais;
G - Ações Penais, Inquéritos Policiais, Flagrantes, Precatórias e outros Procedimentos de competência dos Juizados da Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher;
H - Ações de competência da Justiça Itinerante, desde:
DEZESSETE DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E QUATRO ATÉ DEZESSETE DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (17/12/2004 a 17/12/2024) dele(s).-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-

.-.-.-.-.-.-.-.NADA CONSTA.-.-.-.-.-.-.-

Relativamente ao Nome de BORGON COMERCIO E SERVICOS LTDA Qualificação: 17650203000126 (conforme requerido).-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-

EMITIDA EM: 20/12/2024, RIO DE JANEIRO, COMARCA DA CAPITAL

EU REGISTRADOR ASSINO. **T O T A L R$: 0.00**

Certidão Extraída de acordo com o Art. 202 da Lei 7210/84 e Aviso 44/93 da Corregedoria Geral da Justiça

Senhor usuário, se necessário, é possível obter certidão que abranja outros períodos de consulta para além do pesquisado. Informe-se com o cartório do distribuidor.

Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral de Justiça
Codigo Identificador de Certidao
CACA19466-CQN
Consulte a validade do CIC em:
http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/

Esta certidão eletrônica estará disponível para download e validação no Portal Exrtajudicial (acesso pela página do TJRJ/Corregedoria/Extrajudicial/Portal Extrajudicial) pelo período de 90 (noventa) dias após sua emissão.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na - TJRJ (http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/)
A certidão eletrônica estará disponível para download pelo período de 90 (noventa) dias após a sua emissão.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: BORGON COMERCIO & SERVICOS LTDA
CNPJ: 17.650.203/0001-26

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 00:17:47 do dia 14/04/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 11/10/2025.
Código de controle da certidão: **BAB9.B5BE.5F8E.22B1**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BORGON COMERCIO & SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 17.650.203/0001-26
Certidão nº: 74851326/2024
Expedição: 28/10/2024, às 20:40:29
Validade: 26/04/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BORGON COMERCIO & SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **17.650.203/0001-26**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

2o. Ofício do Registro de Distribuição

RUA DO CARMO, 8 - 3o. ANDAR

CERP: 2024.4015623.836-1

REQUERIDA EM: 19/12/2024

942304
00/97 Pag: 0001

MODELO(C)>> CERTIFICA A a B <<

PARA FINS DE: LICITAÇÃO

Paulo Felippe de Oliveira Silva - Responsável pelo Expediente

CERTIDÃO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS AJUIZADOS

O REGISTRADOR DO 2o. OFÍCIO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DA CIDADE E COMARCA DO RIO DE JANEIRO, CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

C E R T I F I C A e D Á F É

QUE REVENDO OS LIVROS E ASSENTAMENTOS DAS DISTRIBUIÇÕES EM CURSO OU ANDAMENTO SOBRE:

A - Ações de Falência ou Concordata; demais ações e precatorias distribuídas as Varas Empresariais, bem como, Inqueritos Judiciais Falimentares ou Falências Dolosas as Varas Criminais ou outras (art.186 da Lei de Falências), Recuperações Judiciais;
B - Interdições previstas pela Lei no. 6024 desde 13/03/1974, que trata da intervenção e Liquidação Extrajudicial de Instituições Financeiras pelo Banco Central,do Brasil ou Ministério da Fazenda, desde:
DEZESSETE DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E QUATRO ATÉ DEZESSETE DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (17/12/2004 a 17/12/2024) dele(s).-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-

.-.-.-.-.-.-.-.NADA CONSTA.-.-.-.-.-.-.-

Relativamente ao Nome de BORGON COMERCIO E SERVICOS LTDA Qualificação: 17650203000126 (conforme requerido).-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.

EMITIDA EM: 20/12/2024, RIO DE JANEIRO, COMARCA DA CAPITAL

EU REGISTRADOR ASSINO. **T O T A L R$: 0.00**

Senhor usuário, se necessário, é possível obter certidão que abranja outros períodos de consulta para além do pesquisado. Informe-se com o cartório do distribuidor.

Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral de Justiça
Codigo Identificador de Certidao
CACA17631-CQF
Consulte a validade do CIC em:
http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/

Esta certidão eletrônica estará disponível para download e validação no Portal Exrtajudicial (acesso pela página do TJRJ/Corregedoria/Extrajudicial/Portal Extrajudicial) pelo período de 90 (noventa) dias após sua emissão.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na - TJRJ (http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/)
A certidão eletrônica estará disponível para download pelo período de 90 (noventa) dias após a sua emissão.

CERP : 2024.4015773.294-1

ELET-2024/320162-001

- Esta certidão eletrônica estará disponível para download e validação no Portal Extrajudicial da Corregedoria Geral da
- Justiça(acesso pela página do TJRJ / Corregedoria / Extrajudicial / Portal Extrajudicial) pelo período de 90(noventa) dias
- após a sua emissão.

2º Ofício do Registro de Distribuição da Capital

Rua do Carmo, 8 - 3 andar - RJ - TEL (21) 98327-0657 - CNPJ : 28.011.955/0001-63

CERTIDÃO FISCAL E FAZENDÁRIA

Emitida atendendo a Legislação Federal vigente(Art. 134,205,206 e 209 do CTN),o CODJERJ e as normas da Corregedoria - Geral da Justiça, PAULO FELIPE DE OLIVEIRA SILVA, RESPONSVEL PELO EXPEDIENTE DO 2º OFÍCIO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DA CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE nomeado na forma da lei, revendo em seu poder e serviço os livros de Registro, Papéis,Fichários, Arquivos e/ou Assentamentos das Distribuições e Comunicações recebidas dos órgãos e serviços competentes, CERTIFICA, CONFORME O REQUERIDO, e DÁ FÉ,observados os artigos 13,28 e 41 Lei 8935/94, com referência às buscas dos assuntos abaixo, no período certificado, exceto as relacionadas às EXECUÇÕES FISCAIS para as quais se realiza busca integral nos registros desta Serventia, e, que, desde 16 de Dezembro de 2004 à 16 de Dezembro de 2024,

I - EXECUÇÕES FISCAIS PROMOVIDAS PELA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL E SUAS AUTARQUIAS;

II - EXECUÇÕES FISCAIS PROMOVIDAS PELA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL E SUAS AUTARQUIAS;

III - Ações de Dívida Ativa do Município do Rio de Janeiro distribuídas à Vara com competência fazendária específica,

IV - Ações de Dívida Ativa do Estado do Rio de Janeiro distribuídas à Vara com competência fazendária específica;

V - Ações promovidas pelo Município, pelo Estado e suas Autarquias, tais como: Ordinárias, Sumárias, Possessórias;

VI - Medidas Cautelares promovidas pelo Município, pelo Estado e suas Autarquias, tais como: Produção Antecipada de Provas, Notificações, Interpelações;

VII - Ações e Medidas Cautelares distribuídas às Varas de Fazenda Pública, tais como: Ordinárias,Sumaríssimas,Desapropriações, Despejos, Possessórias, Notificações, Produção Antecipada de Provas, Protestos, Interpelações, Cartas Precatórias e outras;

VIII - Ações e Precatórias de competência dos juizados Especiais da Fazenda Pública. (Alínea acrescida pelo Provimento CGJ nº 31/2011),

QUE CERTIFICA **7749168**

NADA CONSTA contra o nome de ***BORGON COMERCIO E SERVICOS LTDA,com CNPJ: 17.650.203/0001-26,**************************

dados estes fornecidos pelo requerente, conforme cópia do pedido de certidão arquivado nesta Serventia:************************************

Rio de Janeiro, 19 de Dezembro de 2024

Emolumentos: ISENTO.

Senhor usuário, se necessário, é possível obter certidão que abranja outros períodos de consulta para além do pesquisado. Informe-se com o cartório do distribuidor.

FINALIDADE :CONCORRENCIA E LICITACAO

Protocolo: SE-2024/320162-001 (001/001)
Buscado por: WANDERLEY
Eu, Oficial a assino:

Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral e Justiça
Código Identificador de Certidão
CABW98279 DBL
12/19-13:03:53
Consulte a validade em:
https://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo
arqBusca : 20241218

SE-2024/320162-001

098279

BORGON

DECLARAÇÃO

DECLARO, sob as penas da Lei, em atendimento ao Edital do Pregão Eletrônico no 90005/24, na Av. Marechal Câmara, 314 – 3o andar – Centro, Rio de Janeiro – RJ, que a firma **MARCELO ENRICO BORGONGINO – CNPJ no 17.650.203/0001-26**, com sede na **RUA CONDE DE IRAJÁ 420 APT 206 BOTAFOGO - RIO DE JANEIRO**, por mim representada, atende ao disposto na Lei 7.258/2016, apresentando no momento um efetivo de **0 (zero)** empregados no regime CLT.

RIO DE JANEIRO, 10 de Abril de 2024.

gov.br Documento assinado digitalmente
MARCELO ENRICO BORGONGINO
Data: 10/04/2024 03:39:13-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

MARCELO ENRICO BORGONGINO
SÓCIO PROPRIETÁRIO
CPF: 738.343.947-34
RG: 4444780 IFPRJ

BORGON

DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO § 1°, ART. 63 DA LEI FEDERAL 14.133/2021

DECLARO, sob as penas da Lei, em atendimento ao Edital do Pregão Eletrônico no 90005/24, promovido por esta DPRJ, na Avenida Marechal Câmara no 314, Centro – Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.020-080, que a empresa MARCELO ENRICO BORGONGINO, CNPJ no 17.650.203/0001-26, com sede RUA CONDE DE IRAJÁ 420 APT 206 BOTAFOGO - RIO DE JANEIRO/RJ, por mim representada, possui aptidão financeira para a execução do CONTRATO e que a sua PROPOSTA DE PREÇO compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme § 1°, Art. 63 de Lei Federal 14.133/2021.

Declara ainda que está plenamente ciente do teor e da extensão desta Declaração, bem como detém plenos poderes e informações para firmá-la.

gov.br Documento assinado digitalmente
MARCELO ENRICO BORGONGINO
Data: 10/04/2024 03:42:09-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

MARCELO ENRICO BORGONGINO
SÓCIO PROPRIETÁRIO
CPF: 738.343.947-34
RG: 4444780 IFPRJ

BORGON

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PENALIDADE

RIO DE JANEIRO, 10 de Abril de 2024.

À Comissão de Pregão a/c Sr. Pregoeiro (a) Referente ao Pregão Eletrônico DPRJ no 90005/24

MARCELO ENRICO BORGONGINO, inscrita no CNPJ sob o no 17.650.203/0001-26, sediada na RUA CONDE DE IRAJÁ 420 APT 206 BOTAFOGO - RIO DE JANEIRO, neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) MARCELO ENRICO BORGONGINO, inscrito(a) no CPF sob o no 738.343.947-34 , portador(a) da cédula de identidade no 4444780 , expedida por IFPRJ, DECLARA, sob as penas da Lei, que não foram aplicadas penalidades de suspensão temporária da participação em licitação, impedimento de contratar ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal cujos efeitos ainda vigorem.

gov.br Documento assinado digitalmente
MARCELO ENRICO BORGONGINO
Data: 10/04/2024 03:41:22-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

MARCELO ENRICO BORGONGINO
SÓCIO PROPRIETÁRIO
CPF: 738.343.947-34
RG: 4444780 IFPRJ

BORGON

Declaração de Inexistência de Menor Trabalhador

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART. 7o, XXXIII DA CF/88

DECLARO, sob as penas da Lei, que a empresa BORGON COMERCIO & SERVICOS LTDA, CNPJ no 17.650.203/0001-26, com sede na RUA CONDE DE IRAJÁ 420 APT 206 BOTAFOGO - RIO DE JANEIRO, por mim representada, não possui em seu quadro funcional nenhum menor de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de 16 (dezesseis) anos, em obediência ao art. 7o, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

RIO DE JANEIRO, 28 de Outubro de 2024.

gov.br
Documento assinado digitalmente
GABRIEL BORGONGINO
Data: 28/10/2024 20:59:22-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

GABRIEL BORGONGINO
CEO & Sócio-Administrador
CPF: 130.481.957-42

CNPJ: 17.650.203/0001-26
Consolidação: Empresa **Grau: 5** **Período: 01/2024 a 12/2024**

RECEITA OPERACIONAL BRUTA	**358.162,42**
RECEITA BRUTA DE VENDAS E SERVIÇOS	358.162,42
RECEITA BRUTA DE VENDA DE MERCADORIAS	196.498,29
VENDA DE MERCADORIAS	196.498,29
RECEITA BRUTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	161.464,12
SERVIÇOS PRESTADOS	161.464,12
RECEITA BRUTA DE VENDA DE PRODUTOS	200,01
RECEITA BRUTA DE VENDA DE PRODUTOS	200,01
DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	**17.634,16**
DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	17.634,16
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES SOBRE VENDAS	17.634,16
COFINS	2.692,92
ISS	4.488,20
PIS S/ FATURAMENTO	583,47
SIMPLES NACIONAL	9.869,57
RECEITA LÍQUIDA	**340.528,26**
CUSTOS	**0,00**
LUCRO BRUTO	**340.528,26**
DESPESAS OPERACIONAIS	**1.560,00**
DESPESAS OPERACIONAIS	**1.560,00**
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	1.560,00
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	1.560,00
HONORÁRIOS CONTÁBEIS	460,00
INTERNET	1.100,00
RESULTADO ANTES DAS OPERAÇÕES FINANCEIRAS	**338.968,26**
DESPESAS FINANCEIRAS	**73,70**
DESPESAS FINANCEIRAS	73,70
DESCONTOS CONCEDIDOS	73,70
RESULTADO ANTES DAS PROVISÕES TRIBUTÁRIAS	**338.894,56**
PROVISÕES TRIBUTÁRIAS (CSLL/IRPJ)	**6.243,34**
PROVISÃO PARA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	2.355,88
PROVISÃO PARA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	2.355,88
PROVISÃO PARA IMPOSTO DE RENDA	3.887,46
PROVISÃO PARA IMPOSTO DE RENDA	3.887,46
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	**332.651,22**

BORGON COMERCIO E SERVICOS LTDA:17650203000126

Assinado de forma digital por BORGON COMERCIO E SERVICOS LTDA:17650203000126
Dados: 2025.02.06 08:27:22 -03'00'

Documento assinado digitalmente
gov.br
JARDEL FELIPE DA SILVA
Data: 05/02/2025 20:39:18-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

GABRIEL BORGONGINO
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF 130.481.957-42

JARDEL FELIPE DA SILVA
CONTADOR
CRC PB010944O0

Secretaria de Estado de Fazenda

Sistema Integrado de Cadastro de Contribuintes do ICMS do Estado do Rio de Janeiro

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

CNPJ/CPF	Inscrição Estadual	Data da concessão da inscrição
17.650.203/0001-26	14.248.943	01/12/2023

Nome empresarial

MARCELO ENRICO BORGONGINO 73834394734

Título do estabelecimento

BORGON COMUNICACAO

Natureza Jurídica

Empresário (Individual)

Tipo de unidade principal

Unidade Operacional

Regime de apuração

Simples nacional - Optante Simei

Endereço do estabelecimento

RUA CONDE DE IRAJA, 420 APT 206
BOTAFOGO - RIO DE JANEIRO RJ 22.271-020

Situação cadastral	Data da situação cadastral
Habilitada	01/12/2023

Atividades econômicas (CNAE)

Principal

74.20-0/01 - ATIVIDADES DE PRODUÇÃO DE FOTOGRAFIAS, EXCETO AÉREA E SUBMARINA

Secundárias

33.14-7/99 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USOS INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
47.51-2/01 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA
47.53-9/00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO
47.72-5/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL
47.81-4/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS
47.89-0/04 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ANIMAIS VIVOS E DE ARTIGOS E ALIMENTOS PARA ANIMAIS DE ESTIMAÇÃO
47.89-0/07 - COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO
47.89-0/08 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS FOTOGRÁFICOS E PARA FILMAGEM
56.20-1/01 - FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA EMPRESAS
74.20-0/04 - FILMAGEM DE FESTAS E EVENTOS
82.19-9/99 - PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
85.99-6/03 - TREINAMENTO EM INFORMÁTICA
85.99-6/04 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL
95.11-8/00 - REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS
96.09-2/99 - OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PESSOAIS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

Unidade de cadastro

Tipo da Inscrição

Comprovante emitido nos termos da Resolução SEFAZ nº 720/2014, Parte II, Anexo I , em 04/12/2023 19:07:21.

Secretaria de Estado de Fazenda

Sistema Integrado de Cadastro de Contribuintes do ICMS do Estado do Rio de Janeiro

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

AFR 64.12 - Capital	Contribuinte Pessoa Jurídica do RJ - obrigatória

Observação

Contribuinte optante do Simples Nacional desde 01/12/2023 e optante do SIMEI desde 01/12/2023. Em regra, documentos fiscais emitidos não geram crédito de ICMS.

Comprovante emitido nos termos da Resolução SEFAZ nº 720/2014, Parte II, Anexo I , em 04/12/2023 19:07:21.

TERMO DE DEFERIMENTO DA OPÇÃO PELO SIMPLES NACIONAL

(Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

DADOS DA MATRIZ

NOME EMPRESARIAL: **BORGON COMERCIO & SERVICOS LTDA**
CNPJ: **17.650.203/0001-26**
DATA DA SOLICITAÇÃO: **22/01/2025**
DATA DA ABERTURA DA EMPRESA: **27/02/2013**

Sua opção pelo Simples Nacional está confirmada com efeitos a partir de 01/01/2025.

A confirmação desta opção não exclui a responsabilidade do contribuinte quanto ao atendimento dos requisitos exigidos para o ingresso no Simples Nacional previstos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006. Resguarda-se às Administrações Tributárias o direito de anular esta opção na hipótese de declaração falsa por parte da pessoa jurídica.

Sua opção pelo Simples Nacional implica aceitação obrigatória de sistema de comunicação eletrônica (DTE-SN), destinado, dentre outras finalidades, a:

I – cientificar o sujeito passivo de quaisquer tipos de atos administrativos, incluídos os relativos ao indeferimento de opção pelo Simples Nacional, à exclusão desse Regime e a ações fiscais;

II – encaminhar notificações e intimações; e

III – expedir avisos em geral.

O DTE-SN não exclui outras formas de notificação, intimação ou avisos previstos nas legislações dos entes federados, incluídas as eletrônicas.

O sistema de comunicação eletrônica implicará o seguinte:

I – as comunicações serão feitas, por meio eletrônico, em portal próprio, dispensando-se a sua publicação no Diário Oficial e o envio por via postal;

II – a comunicação será considerada pessoal para todos os efeitos legais;

III – a ciência com utilização de certificação digital ou de código de acesso possui os requisitos de validade;

IV – considerar-se-á realizada a ciência da comunicação na data em que o sujeito passivo efetivar a consulta eletrônica ao teor da comunicação;

V – na hipótese do item anterior, nos casos em que a consulta se dê em dia não útil, a comunicação será considerada como realizada no primeiro dia útil seguinte;

VI – a consulta às comunicações do sistema deverá ser feita em até 45 (quarenta e cinco) dias contados da data da disponibilização da comunicação no portal, sob pena de ser considerada, automaticamente, realizada na data do término desse prazo.

NÚMERO DO RECIBO
251765020310422345

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
B187289CE91F310FC546523984EF0C34CC95B089

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (05/03/2025 às 14:04) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 17.650.203/0001-26.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.
Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em http://divulgacandcontas.tse.jus.br/

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 67C8.8428.1682.F280 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

RECIBO DE REQUERIMENTO

Solicitado em: 25-04-2025 11:49:23

Seu requerimento foi gerado.
Sua certidão será emitida em até 8 dias úteis. As instruções para download da certidão serão recebidas pelo e-mail informado: **borgoncontato@gmail.com**.

Requerente:

Nome: **BORGON COMERCIO E SERVICOS LTDA**
CPF/CNPJ: **17.650.203/0001-26**
E-Mail: **borgoncontato@gmail.com**
Telefone: **(21) 9 3500-2242**

Buscas:

Finalidade: **Licitação**
Local: **Capital**
Certidão/Período: **Ações de Falência e Concordata - Período 20 Anos**

Descrição da Finalidade:

URGENCIA - POR FAVOR - PARA LICITACAO

Requerido(s) :

Número(s) do(s) Requerimento(s):

2025.4539963.796-1

Nome : **BORGON COMERCIO E SERVICOS LTDA**
CPF/CNPJ: **17.650.203/0001-26**

Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Av. Erasmo Braga, 115 - 7° e 8° andares - Lâmina I - Centro - Rio de Janeiro - RJ
CEP:20020-903 - Telefone - (21)3133-2000
E-mail - corregedoria@tjrj.jus.br
Copyright © 2011 v1.2.3.0 R21

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correcional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **BORGON COMERCIO & SERVICOS LTDA**

CPF/CNPJ: **17.650.203/0001-26**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 11:39:21 do dia 25/04/2025 , com validade até o dia 25/05/2025.

Link para consulta da verificação da certidão https://certidoes.cgu.gov.br/

Código de controle da certidão: UsP2RXKUseowiiPdnM9B

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correcional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **BORGON COMERCIO & SERVICOS LTDA**

CPF/CNPJ: **17.650.203/0001-26**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 11:39:21 do dia 25/04/2025 , com validade até o dia 25/05/2025.

Link para consulta da verificação da certidão https://certidoes.cgu.gov.br/

Código de controle da certidão: UsP2RXKUseowiiPdnM9B

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Coordenadoria do ISS e Taxas

Nº Autenticação: **5852807034**
Órgao: FP/REC-RIO/CIS-F
Controle: 348652030

Validade: 27/07/2025

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA

Nome: BORGON COMERCIO & SERVICOS LTDA

CNPJ: 17.650.203/0001-26

A presente certidão, válida para todas as inscrições sediadas no Município do Rio de Janeiro, vinculadas aos oito primeiros dígitos do CNPJ ou ao CPF acima, serve como prova perante qualquer órgão público ou privado.

Até a presente data, em relação ao contribuinte acima qualificado, não há auto de infração, nota de lançamento, parcelamento, débito confessado em pedido de parcelamento ou nota de débito pendentes do pagamento integral, ou débito escriturado em livro fiscal ou declarado por meio eletrônico, vencidos e não pagos. Fica, entretanto, assegurado ao Município o direito de cobrança de qualquer débito que vier a ser verificado posteriormente, inclusive no que diz respeito às penalidades cabíveis previstas na legislação em vigor.

Certidão expedida com base na Resolução SMFP nº 3390, de 29/11/2024.

Rio de Janeiro, 28 de ABRIL de 2025 Hora: 11:57

OBSERVAÇÕES

I - A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no portal Carioca Digital, no endereço carioca.rio.
II - O presente documento não certifica inexistência de débitos de ISS declarados pelo contribuinte no âmbito do Simples Nacional. Caso o contribuinte seja ou tenha sido optante pelo Simples nos últimos 5 (cinco) anos, a presente certidão deverá ser complementada por certidão de situação fiscal fornecida pela Receita Federal do Brasil.

Certidão emitida pelo SINAE - Em 28/04/2025 11:58:04

2o. Ofício do Registro de Distribuição

RUA DO CARMO, 8 - 3o. ANDAR

CERP: 2025.4539963.796-1

REQUERIDA EM: 28/04/2025

937247
10/24 Pag: 0001

MODELO(C)>> CERTIFICA A a B <<

PARA FINS DE: LICITAÇÃO

Paulo Felippe de Oliveira Silva - Responsável pelo Expediente

CERTIDÃO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS AJUIZADOS

O REGISTRADOR DO 2o. OFÍCIO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DA CIDADE E COMARCA DO RIO DE JANEIRO, CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

C E R T I F I C A e D Á F É

QUE REVENDO OS LIVROS E ASSENTAMENTOS DAS DISTRIBUIÇÕES EM CURSO OU ANDAMENTO SOBRE:

A - Ações de Falência ou Concordata; demais ações e precatorias distribuídas as Varas Empresariais, bem como, Inqueritos Judiciais Falimentares ou Falências Dolosas as Varas Criminais ou outras (art.186 da Lei de Falências), Recuperações Judiciais;
B - Interdições previstas pela Lei no. 6024 desde 13/03/1974, que trata da intervenção e Liquidação Extrajudicial de Instituições Financeiras pelo Banco Central,do Brasil ou Ministério da Fazenda, desde:
VINTE E QUATRO DE ABRIL DE DOIS MIL E CINCO ATÉ VINTE E QUATRO DE ABRIL DE DOIS MIL E VINTE E CINCO (24/04/2005 a 24/04/2025) dele(s).-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-

.-.-.-.-.-.-.-.NADA CONSTA.-.-.-.-.-.-.-

Relativamente ao Nome de BORGON COMERCIO E SERVICOS LTDA Qualificação: 17650203000126 (conforme requerido).-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.

EMITIDA EM: 29/04/2025, RIO DE JANEIRO, COMARCA DA CAPITAL

EU REGISTRADOR ASSINO. **T O T A L R$: 0.00**

Senhor usuário, se necessário, é possível obter certidão que abranja outros períodos de consulta para além do pesquisado. Informe-se com o cartório do distribuidor.

Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral de Justiça
Codigo Identificador de Certidao
CACH93445-KKR
Consulte a validade do CIC em:
http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/

Esta certidão eletrônica estará disponível para download e validação no Portal Exrtajudicial (acesso pela página do TJRJ/Corregedoria/Extrajudicial/Portal Extrajudicial) pelo período de 90 (noventa) dias após sua emissão.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na - TJRJ (http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/)
A certidão eletrônica estará disponível para download pelo período de 90 (noventa) dias após a sua emissão.

Data da consulta: 25/04/2025 12:49:34

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **17.650.203/0001-26**
A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **BORGON COMERCIO & SERVICOS LTDA**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 01/01/2025**
Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

+ Mais informações

Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores:

Data Inicial	Data Final	Detalhamento
27/02/2013	31/10/2024	Excluída por Comunicação Obrigatória do Contribuinte

Enquadramentos no SIMEI em Períodos Anteriores:

Data Inicial	Data Final	Detalhamento
27/02/2013	30/04/2024	Desenquadrada por Comunicação Obrigatória do Contribuinte

Eventos Futuros (Simples Nacional)

Não Existem

Eventos Futuros (SIMEI)

Não Existem

Informações de Períodos como MEI Transportador Autônomo de Cargas

Não Existem

Voltar Gerar PDF


Voltar
Gerar PDF

BORGON

Declaração de Justificativa para Aceitação do Balanço de Abertura

Ilustríssimo Senhor Pregoeiro da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Ref.: Pregão Eletrônico nº 90005/2025

Borgon Comércio & Serviços Ltda., inscrita no CNPJ sob nº 17.650.203/0001-26, vem respeitosamente à presença de Vossa Senhoria apresentar **justificativa formal** para a entrega do **Balanço de Abertura** em referência ao Pregão Eletrônico nº 90005/2025, pelos motivos a seguir expostos.

Conforme informado em nossa documentação, a empresa passou por alterações em sua natureza jurídica recentemente. **Originalmente cadastrada como Microempreendedor Individual (MEI)**, a Borgon Comércio & Serviços (antes MARCELO ENRICO BORGONGINO) ultrapassou em 2024 o limite de faturamento permitido para MEI, o que tornou necessária sua desenquadramento desse regime. Após uma breve transição na forma de **empresário individual**, a empresa formalizou-se como **Microempresa Ltda.** no mesmo exercício. **Em razão dessas mudanças e da recente constituição da sociedade limitada**, a empresa **não possui balanços patrimoniais de anos anteriores**. Por conseguinte, o **Balanço de Abertura** da Borgon Comércio & Serviços Ltda. – devidamente registrado na **Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro (JUCERJA)** – é o documento contábil disponível que reflete a situação econômico-financeira da empresa desde o início de suas atividades sob a nova configuração societária.

No tocante à habilitação econômico-financeira exigida no edital, cumpre ressaltar que a legislação vigente ampara a apresentação do balanço inicial nesses casos. **Nos termos do art. 69, §6º, da Lei nº 14.133/2021**, as **empresas constituídas há menos de dois anos** deverão apresentar **apenas as demonstrações contábeis referentes ao último exercício social encerrado**licitacoesecontratos.tcu.gov.br. Desse modo, considerando que a Borgon Comércio & Serviços Ltda. foi constituída em sua atual forma societária há menos de dois anos, **não se aplica a exigência de balanços de dois exercícios completos**, bastando o balanço do exercício mais recente. **Por extensão**, entendemos que essa regra **abrange a situação de**

empresas recém-criadas, permitindo que estas **substituam as demonstrações contábeis usuais pelo Balanço de Abertura** quando não dispuserem de balanços anterioreslicitacoesecontratos.tcu.gov.br. Essa interpretação coaduna-se com o objetivo da lei de **não prejudicar empresas novas** em certames licitatórios, evitando a desclassificação por falta de histórico contábil em anos anteriores.

Ademais, o entendimento do **Tribunal de Contas da União (TCU)** corrobora essa posição. Em manual orientativo disponível no portal *Licitações e Contratos* do TCU, consta expressamente que **"empresas recém-criadas poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura"**licitacoesecontratos.tcu.gov.br. Esse entendimento deixa claro que **não há óbice na aceitação do balanço inicial** em substituição aos balanços tradicionais de exercícios findos, desde que a empresa não possua exercícios completos encerrados devido à sua recente constituição. Em outras palavras, **a apresentação do Balanço de Abertura atende plenamente às exigências de qualificação econômico-financeira**, quando este for o único balanço disponível da empresa pelo curto lapso de sua existência. Tal prática **vem sendo admitida** nos órgãos de controle justamente para garantir a **isonomia e ampliar a competitividade**, evitando penalizar empresas novas que, embora idôneas, não poderiam apresentar balanços de anos inexistentes.

No âmbito **jurisdicional**, há também precedentes que reforçam a **validade do Balanço de Abertura** como meio de comprovar a capacidade econômico-financeira. O **Superior Tribunal de Justiça (STJ)**, no REsp 1.381.152/RJ, firmou entendimento de que, **tratando-se de sociedade constituída há menos de um ano e inexistindo exigência legal de tempo mínimo de funcionamento**, **não se pode condicionar a comprovação da idoneidade financeira à apresentação dos demonstrativos do último exercício**, podendo esta ser feita por **outros documentos idôneos**, **a exemplo do balanço de abertura**contenda.pr.gov.br. **De igual modo, o Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul (TJ/RS)** decidiu, no **Agravo de Instrumento nº 70075982439**, que **deve prevalecer o princípio da razoabilidade**, pois **a apresentação do balanço de abertura da empresa atende à própria intenção da exigência editalícia de balanço do exercício anterior**, qual seja, **demonstrar a capacidade econômico-financeira da empresa**contenda.pr.gov.br. Em tal julgado unânime, o

TJ/RS enfatizou que **o edital não exigia tempo mínimo de funcionamento da empresa** e que, inexistindo balanço de exercício anterior exigível, o balanço de abertura **cumpre a finalidade legal** de evidenciar a saúde financeira da licitante, não havendo justificativa para desclassificá-la por falta de balanços pretéritos. Esses entendimentos jurisprudenciais conferem segurança jurídica à utilização do Balanço de Abertura em procedimentos licitatórios, alinhando-se tanto à letra da lei quanto ao propósito de **assegurar tratamento isonômico** entre licitantes novas e já estabelecidas.

Diante do exposto, resta demonstrado que a entrega do **Balanço de Abertura** pela Borgon Comércio & Serviços Ltda. não apenas encontra **amparo na Lei nº 14.133/2021** como também está respaldada por **orientações do TCU** e por **precedentes judiciais** do STJ e TJ/RS, todos convergindo no sentido de **admitir esse documento contábil inicial como prova da capacidade econômico-financeira** da empresa licitante. **Assim, solicitamos respeitosamente o deferimento** da presente justificativa, acolhendo-se o Balanço de Abertura apresentado como suficiente para fins de habilitação econômico-financeira no Pregão Eletrônico nº 90005/2025. Por fim, colocamo-nos inteiramente **à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais** que se façam necessários, reiterando nossos protestos de estima e consideração.

Termos em que,
Pede deferimento.

Rio de Janeiro, 25 de Abril de 2025.

BORGON COMERCIO E SERVICOS LTDA:17650203000126

Assinado de forma digital por BORGON COMERCIO E SERVICOS LTDA:17650203000126
Dados: 2025.04.25 12:46:40 -03'00'

Gabriel Borgongino
Sócio-Administrador
Borgon Comércio & Serviços LTDA

BORGON

DECLARAÇÃO UNIFICADA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90005/2025 – CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA/RJ
EMPRESA: Borgon Comércio & Serviços LTDA – CNPJ 17.650.203/0001-26

---

1. Declaração de Enquadramento e Limite de Receita

A empresa **Borgon Comércio & Serviços LTDA**, CNPJ nº 17.650.203/0001-26, declara, sob as penas da lei, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº 90005/2025, que, no ano-calendário de 2025, **não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Microempresa**, conforme definido na Lei Complementar nº 123/2006.

---

2. Declaração de Conformidade

A empresa **Borgon Comércio & Serviços LTDA**, CNPJ nº 17.650.203/0001-26, declara que **está ciente e de pleno acordo com todas as condições e exigências** contidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 90005/2025, e seus anexos, e que cumpre integralmente os requisitos de habilitação previstos, conforme disposto no item 6.4 do referido edital.

---

3. Declaração de Cumprimento das Exigências de Inclusão de Pessoas com Deficiência

A empresa **Borgon Comércio & Serviços LTDA**, CNPJ nº 17.650.203/0001-26, declara que **cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência**

Social, nos termos do artigo 116 da Lei nº 14.133/2021 e demais normas específicas aplicáveis.

Rio de Janeiro, 25 de Abril de 2025.

BORGON COMERCIO E SERVICOS LTDA:17650203000126

Assinado de forma digital por BORGON COMERCIO E SERVICOS LTDA:17650203000126
Dados: 2025.04.25 12:02:08 -03'00'

Gabriel Borgongino
Sócio-Administrador
Borgon Comércio & Serviços LTDA

Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Cordeiro
Poder Legislativo

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos com intuito de comprovar a realização de atividades técnicas para fins de emissão de Certidão de Acervo Técnico com Atestado que a empresa Borgon Comercio & Servicos LTDA CNPJ: 17.650.203/0001-26 prestou à Câmara Municipal de Cordeiro, inscrita no CNPJ sob n°32.553.034/0001-08 , End: Rua Vereador Julio Silveira do Amaral, 1162- Rodolfo Gonçalves, Cordeiro - RJ, 28540-000.

Ao final assinado, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, os serviços abaixo relacionados de forma satisfatória com as seguintes características:

DADOS DO CONTRATO:
Dispensa Eletrônica número 90015/2024
Celebrado em: Novembro de 2024
Convidados: 200 convidados

Serviço prestado:

Serviços de Buffet completo para Coffee Break com capacidade para 200 convidados conforme especificado:

Buffet:
- Salgados Fritos: média de 10 salgados por pessoa (18 a 20 gr. cada salgado)
Coxinha (frango com catupiri) Rissole (Carne, Camarão e Queijo e Presunto) Quibe Bolinha de queijo

- Salgados Assados: média de 10 salgados por pessoa
Empada: Camarão e Frango Baguete de atum Pastel Assado abacaxi com bacon Pastel Assado de Frango com catupiry Mini Esfirra Mini Sanduiche: queijo e presunto e peito de peru

- Bebidas: média de 600 ml por pessoa Refrigerantes: Coca Cola, Coca Cola Zero e Guaraná Sucos Naturais: Laranja e Maracujá As bebidas deverão ser servidas em jarras de vidro.

- Mesa de Café contendo: Café (com e sem açúcar armazenado em garrafa térmica cor preta) Chá (mínimo 2 variedades armazenado em garrafa térmica cor preta) Bolos Variados (mínimo 4 variedades) Biscoitos Amanteigados (mínimo 4 variedades) Croissant: Doces e Salgados (média 3 por pessoa cada)

Decoração: 10 Arranjos grandes com flores naturais (flores do campo)
Tipo de Flor: Flores do Campo Toalhas para Mesa de Café
Cor: Toalha de Baixo: Branca
Sobre Toalha: Azul

Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Cordeiro
Poder Legislativo

Serviço: Mínimo de 4 Garçons uniformizados
Cor do uniforme: Preto
Mínimo de 03 Auxiliares de Cozinha

Todos os serviços atenderam plenamente às exigências requeridas, com excelência, dentro dos padrões de qualidade e expectativa dispostos, não havendo nada que desabone o mesmo. Neste ato, a CONTRATANTE considera cumpridas as obrigações de responsabilidade da CONTRATADA, dando por encerrado os serviços supracitados.

Cordeiro, 23 de dezembro de 2024

Ronaldo de Souza Rosa
Presidente

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para fins de comprovação e utilização em processos de licitação, que a empresa **MARCELO ENRICO BORGONGINO**, nome fantasia **BORGON,** inscrita no CNPJ sob o nº **17.650.203/0001-26**, prestou, de maneira satisfatória, os serviços de buffet (catering) durante a **Apresentação de Orquestras** realizada pela **Fundação Rio das Ostras de Cultura**, conforme descrito no contrato nº **067/2024** e no Processo Administrativo **154/2024 – FROC**.

Os serviços executados envolveram o fornecimento de alimentos e bebidas para os seguintes eventos:

- **Data**: 07/09/2024
  Evento: Apresentação da Orquestra de Sopros Nova Aurora com participação da banda Raiz do Sana
  Número de Convidados: 80 pessoas
  Horário de Execução: A partir das 17h30
- **Data**: 08/09/2024
  Evento: Apresentação da Orquestra de Campos (Projeto Orquestrando a Vida)
  Número de Convidados: 65 pessoas
  Horário de Execução: A partir das 17h30
  Endereço: Rua Izarina Lourenço Cabral, Centro, Rio das Ostras.

Itens fornecidos:

- Água mineral sem gás e sucos naturais.
- Bebidas não alcoólicas, incluindo refrigerantes e café fresco.
- Frutas da estação e atemporais, devidamente higienizadas e preparadas.
- Salada de frutas.
- Bombons e doces variados.
- Sanduíches artesanais e pães recheados.
- Mini salgados variados, assados e fritos.
- Cachorro-quente.
- Caldinho de feijão e caldinho de ervilha.
- Bolos de sabores tradicionais, como chocolate, cenoura e laranja.

Todos os serviços foram prestados com alta qualidade, pontualidade e dentro das expectativas estabelecidas, garantindo a plena satisfação do contratante e dos convidados presentes. Não houve qualquer incidente ou falha no cumprimento das obrigações.

Diante disso, a **Fundação Rio das Ostras de Cultura** considera as responsabilidades da contratada totalmente cumpridas e atesta sua capacidade técnica para prestação de serviços de alimentação e catering em eventos de médio e grande porte.

Rio das Ostras, 05 de novembro de 2024.

CRISTIANE MENEZES REGIS:02334468770

Assinado de forma digital por CRISTIANE MENEZES REGIS:02334468770
Dados: 2024.11.05 10:17:17 -03'00'

Cristiane Menezes Regis
Presidente
Fundação Rio das Ostras de Cultura

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos com intuito de comprovar a realização de atividades técnicas para fins de emissão de Certidão de Acervo Técnico com Atestado que a empresa **17.650.203 MARCELO ENRICO BORGONGINO, CNPJ: 17.650.203/0001-26**, **NOME FANTASIA: BORGON,** através da responsável da empresa: **Gabriel Borgongino e Susana Maria Alves de Sousa Borgongino,** prestou à **CORVETA "JULIO DE NORONHA"** - CONTRATANTE, Organização Militar, inscrita no **CNPJ** sob n°**05.488.658/0001-08**, End: R. da Ponte - Centro, Rio de Janeiro - RJ, CEP: 21660-670. Ao final assinado, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, os serviços abaixo relacionados de forma satisfatória com as seguintes características:

DADOS DO CONTRATO:
Contrato n°: **2024NE003450**
Celebrado: **24/07/2024**
Valor do contrato: **R$8.040,00**
Comensais: **120**
Duração do evento: **3 horas**

DADOS DO SERVIÇO:
Local da realização dos serviços: **R. da Ponte - Centro, Rio de Janeiro - RJ, CEP: 21660-670**

- **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTO PROTOCOLAR DE CARÁTER INSTITUCIONAL DO TIPO PASSAGEM DE COMANDO - XII CERIMÔNIAS DE TRANSMISSÃO DE CARGO DE TITULAR DE OM - PORTARIA MB/MD Nº35 DE 17 DE JANEIRO DE 2022**

Todos os serviços atenderam plenamente às exigências requeridas pela **CORVETA "JULIO DE NORONHA",** com excelência, dentro dos padrões de qualidade e expectativa dispostos, não havendo nada que desabone o mesmo. Neste ato, a CONTRATANTE considera cumpridas as obrigações de responsabilidade da CONTRATADA, dando por encerrado os serviços supracitados.

Rio de Janeiro, na data da assinatura.

Nome: 2T (IM) Lucas Miranda

Contato: (21) 2189-1585

Documento assinado digitalmente
gov.br
LUCAS CAVALCANTE MIRANDA PINTO
Data: 01/08/2024 05:46:49-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos com intuito de comprovar a realização de atividades técnicas para fins de emissão de Certidão de Acervo Técnico com Atestado que a empresa 17.650.203 MARCELO ENRICO BORGONGINO, CNPJ: 17.650.203/0001-26, NOME FANTASIA: BORGON, através da responsável da empresa: Gabriel Borgongino e Susana Maria Alves de Sousa Borgongino, prestou à DIR.DE PATR.HIST.E DOCUMENTAÇÃO DA MARINHA, Organização Militar, inscrita no CNPJ sob n° 00.394.502/0192-44, End: Rua Dom Manoel 15, Praça XV – Centro – CEP: 20010-090, Rio de Janeiro - RJ. Ao final assinado, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, os serviços abaixo relacionados de forma satisfatória com as seguintes características:

DADOS DO CONTRATO:
Contrato n°: Empenho nº 206/2024
Celebrado: 18/08/2024
Convidados: 80 pessoas
Duração do evento: 3 horas

DADOS DO SERVIÇO:
Local da realização dos serviços: Ilha Fiscal
• PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTO PROTOCOLAR DE CARÁTER INSTITUCIONAL

Cardápio Fornecido:

- **Frios:** Variedade de opções, incluindo sticks de palmito com presunto, mussarela de búfala com parma, flor de lombo canadense com abacaxi, e outros itens sofisticados.
- **Salgados:** Itens assados e fritos como folhados de bacalhau, pastel de frango e carne, bolinhos de bacalhau, coxinha de frango, entre outros.
- **Bebidas:** Refrigerantes, água mineral, e sucos naturais de diferentes sabores.
- **Mesa de Café:** Toalha e arranjo floral, café tradicional, chá, petit fours, trufas e mini brownies.

Serviços Adicionais:

- **Equipe de Garçons:** 8 garçons em traje social preto.

Todos os serviços atenderam plenamente às exigências requeridas, com excelência, dentro dos padrões de qualidade e expectativa dispostos, não havendo nada que desabone o mesmo. Neste ato, a CONTRATANTE considera cumpridas as obrigações de responsabilidade da CONTRATADA, dando por encerrado os serviços supracitados.

Rio de Janeiro, na data da assinatura.

Nome: Lucas Alves de Vasconcelos
Contato: lucas.vasconcelos@marinha.mil.br

gov.br Documento assinado digitalmente
LUCAS ALVES DE VASCONCELOS
Data: 20/08/2024 09:36:39-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos com intuito de comprovar a realização de atividades técnicas para fins de emissão de Certidão de Acervo Técnico com Atestado que a empresa Borgon Comercio & Servicos LTDA (anteriormente 17.650.203 MARCELO ENRICO BORGONGINO) CNPJ: 17.650.203/0001-26 prestou à Prefeitura Municipal de Nova Friburgo, inscrita no CNPJ sob n° 28.606.630/0001-23, End: Av. Alberto Braune, 225 - Centro, Nova Friburgo - RJ, 28613-001.

Ao final assinado, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, os serviços abaixo relacionados de forma satisfatória com as seguintes características:

DADOS DO CONTRATO:
Dispensa Eletrônica número 90003/2024
Celebrado em: 3 e 4 de julho
Convidados: 50 pessoas por dia, totalizando 100 pessoas.

Cardápio ofertado:

- Café da manhã

Horário: das 08h às 8h30h

03 (três) opções doces por dia, sendo 2 (duas) opções de bolos (laranja, cenoura ou chocolate) e 1 (uma) opção de mini carolina (recheada de doce de leite, creme ou brigadeiro). Com 04 (quatro) opções de salgados por dia, podendo ser: 2 (duas) opções de mini sanduíches (com recheio de alface e frios: peito de peru ou salame italiano ou de salpicão de frango), 1 (uma) opção de mini folhados assados (de palmito, peito de peru ou frango) e 1 (uma) opção de croissant (simples ou recheado com queijo).

Bebidas quentes: café e leite, e bebidas frias: - sucos de fruta naturais ou concentrados 02 (dois) tipos (laranja ou uva, maracujá ou maçã) sem adoçar. Os alimentos sólidos e líquidos foram servidos em utensílios adequados para o consumo, acompanhados de copos descartáveis, mexedores de café, pratos, xícaras, talheres guardanapos de papel.

- Almoço

Horário: das 12h às 13h

02 (dois) tipos de pratos quentes, sendo eles 1 (um) prato a base de massa, tais como: lasanha, gnocchi, rondelli ou ravióli e suas variedades de molho e 1 (um) prato a base de vegetal tipo C - batata, batata doce, inhame ou aipim, tais como: purês, batata corada, aipim na manteiga, batata

sauté, etc.); 04 (quatro) tipos de saladas (sendo elas: 02 tipo de saladas de legumes e 02 (dois) tipos à base de folhas verdes); 01 (um) tipo de prato à base de carne vermelha; 01 (um) tipo de prato à base de carne branca, podendo ser ave desossada ou pescado; arroz branco; 02 (dois) tipos de sobremesa (não industrializadas - pudim de leite, mousse de maracujá, mousse de chocolate, pavê de chocolate, pavê de abacaxi, torta de limão ou torta de morango); 2 (dois) tipos de refrigerantes de 1ª (tendo a opção tradicional, com açúcar e versão zero açúcar); Água mineral sem gás; 02 (duas) opções de suco natural ou concentrado de frutas.

- Lanche da tarde
Horário: das 16h às 17h

03 (três) opções doces por dia, sendo 2 (duas) opções de bolos (laranja, cenoura ou chocolate) e 1 (uma) opção de mini carolina (recheada de doce de leite, creme ou brigadeiro). Com 04 (quatro) opções de salgados por dia, podendo ser: 2 (duas) opções de mini sanduíches (com recheio de alface e frios: peito de peru ou salame italiano ou de salpicão de frango), 1 (uma) opção de mini folhados assados (de palmito, peito de peru ou frango) e 1 (uma) opção de croissant (simples ou recheado com queijo).

Bebidas quentes: café e leite, e bebidas frias: - sucos de fruta naturais ou concentrados 02 (dois) tipos (laranja ou uva, maracujá ou maçã) sem adoçar. Os alimentos sólidos e líquidos foram servidos em utensílios adequados para o consumo, acompanhados de copos descartáveis, mexedores de café, pratos, xícaras, talheres, guardanapos de papel.

Todos os serviços atenderam plenamente às exigências requeridas, com excelência, dentro dos padrões de qualidade e expectativa dispostos, não havendo nada que desabone o mesmo. Neste ato, a CONTRATANTE considera cumpridas as obrigações de responsabilidade da CONTRATADA, dando por encerrado os serviços supracitados.

Nova Friburgo, 20 de dezembro de 2024.

Atenciosamente.

NICOLE RIBEIRO LESSA CIPRIANO:07128688790

Assinado digitalmente por NICOLE RIBEIRO LESSA CIPRIANO:07128688790
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=23466245000104, OU=Presencial, OU=Certificado PF A3, CN=NICOLE RIBEIRO LESSA CIPRIANO:07128688790
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Foxit PDF Reader Versão: 2024.1.0

Nicole Ribeiro Lessa Cipriano
Secretária Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos,
Trabalho e Políticas Públicas para a Juventude
(Portaria Municipal nº: 046/2024)
Matrícula n.º 106.137

Ministério da Fazenda

Receita Federal

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Contratado: MARCELO ENRICO BORGONGINO
CNPJ nº: 17.650.203/0001-26

Atesto que a empresa acima identificada prestou serviços de buffet, com fornecimento de coffee break para a Delegacia da Receita Federal do Brasil em Niterói, em evento realizado na cidade do Rio de Janeiro, conforme abaixo:

Descrição dos serviços
Contratação do serviço de buffet, com o fornecimento de coffee-break e serviços de apoio, com mão de obra especializada, e de todos os insumos e utensílios (materiais) descartáveis, conforme cardápio previamente definido, para eventos com duração de 40 (quarenta) minutos por dia, realizados nos dias 12/08/2024 a 16/08/2024 .

A empresa prestou os serviços de forma satisfatória, não constando em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Niterói-RJ, 04 de setembro de 2024

(Assinado digitalmente)
Valtair Gusmão da Silva
Chefe do Serviço de Programação e Logística/Sepol
Delegacia da Receita Federal do Brasil em Niterói/RJ

Documento de 1 página(s) assinado digitalmente. Pode ser consultado pelo código de localização AP04.1024.11310.2525 no endereço http://sadd.receita.fazenda.gov.br/sadd-internet/pages/validadocumento.xhtml
Consulte a página de autenticação no final deste documento.

Receita Federal

PÁGINA DE AUTENTICAÇÃO

A Secretaria da Receita Federal do Brasil garante a integridade e a autenticidade deste documento nos termos do Art. 10, § 1º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001

Histórico de atividades sobre o documento:

Documento assinado digitalmente por:
VALTAIR GUSMAO DA SILVA em 04/10/2024.
Confira o documento original pelo Smartphone conectado à Internet:

Dúvida? Acesse
http://sadd.receita.fazenda.gov.br/sadd-internet/pages/qrcode.xhtml

Confira o documento original pela Internet:
a) Acesse o endereço:
http://sadd.receita.fazenda.gov.br/sadd-internet/pages/validadocumento.xhtml
b) Digite o código abaixo:

AP04.1024.11310.2525

Código Hash obtido através do algoritmo SHA-256:

0f+UVcWY2Qd9k9uRQuiucrYDghHwc22mXeaD1CGzrWo=

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos com intuito de comprovar a realização de atividades técnicas para fins de emissão de Certidão de Acervo Técnico com Atestado que a empresa Borgon Comercio & Servicos LTDA, CNPJ: 17.650.203/0001-26 prestou à Diretoria de Patrimônio Histórico e Documentação da Marinha (DPHDM), Organização Militar, inscrita no CNPJ sob número 00.394.502/0192-44. Ao final assinado, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, os serviços abaixo relacionados de forma satisfatória com as seguintes características:

DADOS DO CONTRATO:
Dispensa Eletrônica N° 90008/2025
Celebrado em: 20 de Março de 2025

Serviço prestado:

Serviço: Coquetel Volante – Incluindo mini degustação, mini porções, bebidas não alcoólicas e mesa de café
Data e Horário: 20 de março de 2025 – início do evento às 16:30 e início do serviço de buffet por volta das 17h, com duração de 2 horas.
Local: Museu Naval, Rua Dom Manuel – Nº 15 – Praça XV – Centro – Rio de Janeiro – RJ – CEP 20010-090.

1. Detalhamento do serviço prestado:

1.1. Coquetel volante:

Frios: Stick de palmito com presunto; Stick de mussarela de búfala c/ parma, manjericão e tomate grape; Flor de lombo canadense com abacaxi; Palitinho de salame com queijo; Kani c/ manga regado ao molho shoyu; Guacamole com doritos appetizer; Palitinho caprese ao molho pesto; Mini batatinha calabresa servida com cream cheese e bacon; e Canudos folheados recheado com ricota e peito de peru;

Salgados:

- Forno: folhado de bacalhau; folhado de bacon com ameixa; quiche damasco com queijo; quiche de alho poró; pastel de forno de frango; e pastel de forno de carne.
- Fritos: aipim com carne seca; aipim com carne moída; bolinha de calabresa; croquete de queijo e presunto; croquete de carne assada; croquete de feijoada; coxinha de frango; bolinho de bacalhau; e kibe com requeijão.

Mini Refeições:

- Picadinho de carne com arroz a piamontese
- Escondidinho de carne seca;
- Penne ao molho de quatro queijos.

1.2. Bebidas do coquetel volante:

Refrigerantes: a base de Cola, tipo coca cola (similar ou superior), comum e zero; a base de guaraná: antártica ou kuat (ou qualidade superior) comum e zero; Água mineral: com e sem gás; Suco natural: de frutas ou polpa – no mínimo três sabores, podendo ser: manga, abacaxi com hortelã, goiaba ou melancia.

1.3. Mesa de café:

Disposição: 1 (uma) mesa com toalha e arranjo floral.

Itens servidos: Café tradicional; Água quente com 4 (quatro) tipos de chás variados; 2 (duas) variedades de petit four; 2 (duas) variedades de trufas de chocolate preto e branco envoltas em cacau em pó; e mini brownies.

Equipe:

- Coordenador do serviço e garçons (1 para cada 12 convidados, totalizando 7 garçons)
- Equipe de cozinha para montagem e reposição
- Pessoal para montagem e desmontagem da estrutura

Rio de Janeiro, na data da assinatura.

RODRIGO **ARANTES** DA SILVA
Primeiro-Tenente (IM)
Responsável pela contratação
Diretoria do Patrimônio Histórico e Documentação da Marinha

gov.br Documento assinado digitalmente
RODRIGO ARANTES DA SILVA
Data: 25/03/2025 11:39:23-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

RELATÓRIO PROCESSO Nº 816/2025

Ao Departamento de Controle Interno

Segue, de acordo com o Solicitado pela Gestora de contrato da Câmara Municipal de Araruama, Sra. Vanessa Domingues da Silva, o relatório fiscal do Processo Administrativo nº 2222/2024, referente ao serviço prestado à Casa Legislativa pela Empresa **BORGON COMÉRCIO & SERVIÇOS,** sediada à Rua Conde de Irajá, 420 – Aptº 206 – Botafogo - RJ, no mês de Fevereiro de 2025.

Referente à **Nota Fiscal nº 038/2025**

Processo Administrativo nº 2222/2024

A presente fiscalização tem como objetivo informar que os serviços prestados pela empresa contratada **BORGON COMÉRCIO & SERVIÇOS**, inscrita no CNPJ sob nº 17.650.203/0001-26 referente à Sessão Solene em Comemoração aos 166 Anos de Emancipação Político-Administrativa de Araruama, com **Buffet para 300 Convidados (alimentação, bebidas, equipe e estrutura), Decoração Floral (Arranjos e Elementos e Complementos Decorativos), Cobertura Fotográfica (com 3 profissionais), Comunicação Visual e Equipamentos (Totem Q-30, Lona Front Light e Telão de Led)**, foram **CUMPRIDOS INTEGRALMENTE** no mês de Fevereiro de 2025, e de acordo com todos os requisitos estabelecidos no processo nº 2222/2024, firmados entre a Câmara Municipal de Araruama e a Empresa em questão.

A empresa demonstrou ampla capacidade técnico-operacional e comprometimento com a excelência dos serviços, conforme os trabalhos executados para os eventos organizados nesta municipalidade.

Evento: Sessão Solene de Aniversário de Emancipação Político-Administrativa do Município de Araruama – Primeira Igreja Batista em Araruama e Centro Municipal de Convenções

Realizado no dia 22 de Fevereiro de 2025 – Sábado

1. Decoração Floral – Centro de Convenções

Arranjos e Elementos Decorativos:

- 5 arranjos pequenos em cachepô e 5 arranjos com tulipas de vidro, executados segundo o padrão "arranjo GG Jacaré", acrescidos de 30 arranjos pequenos, garantindo a harmoniosa ambientação do espaço.

Elementos Verticais e de Entrada:

- 02 arranjos grandes verticais, com locação de colunas em madeira e aplicação de tulipas de vidro para as laterais do tablado do centro;
- 02 arranjos médios verticais para a área de entrada, também com locação de colunas em madeira e detalhes em tulipas de vidro.

Complementos Decorativos:

- 02 arranjos distribuídos em cachepôs destacados nas mesas dos recepcionistas;
- 02 arranjos pequenos para as mesas dos convidados.

2. Decoração Floral – Primeira Igreja Batista em Araruama

Corredores e Áreas Comuns:

- 14 arranjos médios redondos, com locação de colunas em madeira e aplicação de tulipas de vidro, posicionados estrategicamente nos corredores.

Palco e Áreas de Honraria:

- 04 arranjos grandes redondos para o palco, com locação de colunas em madeira e detalhes em tulipas de vidro;
- 02 arranjos médios de chão (tipo jacaré-horizontal) para a

área frontal da mesa de autoridades;

- 04 arranjos médios de chão (tipo jacaré-horizontal) para a área destinada à exposição de diplomas e medalhas;
- 01 arranjo GG de chão (tipo jacaré-horizontal) e 01 arranjo grande de chão horizontal para realçar a área frontal do púlpito.

Complementos:

- 06 arranjos minis para a decoração da escada;
- 01 arranjo médio (tipo jacaré-horizontal) para a frente da mesa de recepção;
- 02 arranjos médios redondos para os laterais da recepção, com locação de colunas em madeira e aplicação de tulipas de vidro.

3. Serviço de Buffet para 300 Convidados

Alimentação:

- Preparação e distribuição de 8.500 salgados variados, compreendendo:
- Canapés, mini batata rosti, ovos de codorna com molho rosé ou linguiça calabresa com abacaxi, churrasquinho de filé, filé de frango com molho rosé, croquetes (de carne e de camarão), rissole de camarão, bolinho de bacalhau, bolinho de queijo com presunto, bolinha de queijo, quibe, coxinha de galinha, trouxinha de queijo, empadas, bombom salgado e pastel de forno (500 unidades de cada item).

Bebidas:

- Fornecimento de 200 litros de refrigerantes (divididos entre Coca-Cola sem açúcar, Coca-Cola com açúcar, Guaraná Antarctica e Fanta Laranja);
- 100 litros de sucos (composição: suco de abacaxi com hortelã, suco de uva e suco de goiaba);
- 120 litros de água (60 litros sem gás e 60 litros com gás).

Equipe e Estrutura:

- Disponibilização de equipe composta por 01 maître, 12 garçons, 02 fritadores, 02 auxiliares de cozinha e 02 copeiros;
- Locação de 30 mesas com tampa para 10 lugares, 300

cadeiras e 30 toalhas para mesas na cor verde bandeira, com detalhes em cobre mancha dourado.

4. Cobertura Fotográfica

- Contratação de equipe composta por 03 profissionais para cobertura fotográfica digital, registrando todos os momentos relevantes do evento (homenageados, autoridades, convidados e momentos da cerimônia e coquetel);
- Captação de, no mínimo, 300 fotos digitais, com entrega das imagens em até 24 horas após o evento, via e-mail e mídia física (pen drive), as quais passam a integrar o acervo exclusivo da Câmara Municipal.

5. Comunicação Visual e Equipamentos

a) Totem Q-30:

- Locação de 01 totem modelo Q-30 para instalação de painel de entrada em lona front-light;
- Fornecimento de 01 treliça em estrutura de alumínio (30x30, box truss Q30) com dimensões de 3m x 3m, para fixação do referido painel.

b) Lona Front Light:

- Confecção e instalação de 01 lona front light em impressão digital de alta resolução, com gramatura 440, medindo 3m x 3m, com ilhos nas extremidades.

c) Telão de LED:

- Locação de 01 telão de LED modelo P3 Outdoor SMD, de alta resolução, com serviço de montagem, desmontagem e operação;
- Fornecimento da estrutura de box truss necessária para a fixação do painel (dimensões de 8m x 3m).
- Locação de processadora de vídeo 4K, equipada com 04 saídas (DVI, DP ou HDMI).

Atribuições Gerais:

- Execução integral dos serviços, englobando a ambientação decorativa, alimentação, suporte operacional, cobertura visual,

implementação de comunicação visual e gestão operacional;

- Cumprimento dos padrões de qualidade e normativas exigidas, atendendo plenamente às necessidades e expectativas da Câmara Municipal de Araruama.

Período de Execução:

- Conforme data prevista, com execução integral no dia 22 de Fevereiro de 2025.

Atestamos que todos os serviços foram realizados de forma plenamente satisfatória, comprovando a capacidade técnica e o comprometimento da empresa **BORGON COMÉRCIO & SERVIÇOS** LTDA com a excelência operacional.

Atenciosamente,

Arlindo Silva Sousa Junior
Mat.: 1426-05

Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Cordeiro
Poder Legislativo

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos com intuito de comprovar a realização de atividades técnicas para fins de emissão de Certidão de Acervo Técnico com Atestado que a empresa Borgon Comercio & Servicos LTDA CNPJ: 17.650.203/0001-26 prestou à Câmara Municipal de Cordeiro, inscrita no CNPJ sob n°32.553.034/0001-08 , End: Rua Vereador Julio Silveira do Amaral, 1162- Rodolfo Gonçalves, Cordeiro - RJ, 28540-000.
Ao final assinado, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, os serviços abaixo relacionados de forma satisfatória com as seguintes características:

DADOS DO CONTRATO:
Dispensa Eletrônica número 90020/2024
Celebrado em: 10 de Dezembro de 2024
Convidados: 400 convidados

Serviço prestado:

Locação de Espaço, Buffet completo, Ornamentação e Som/Música ao Vivo para Sessão Solene de entrega de Título de Cidadão Cordeirense e outras honrarias a realizado no dia 10 de dezembro de 2024.

Descrição detalhada por item:

Cortinas e iluminação:

• Cortinas de voal nas tonalidades dourado e marfim para todo o ambiente, incluindo janelas, hall de entrada e palco. o Instalação de cortinas de LED no hal de entrada e no palco para criar um efeito luminoso e cênico.

Decoração Floral:

Arranjos florais no salão principal, com flores como flores do campo, estrelícias, rainha da terra, alpina, costela de adão, folhas de coqueiro, lírio, copo ed leite, gérbera, entre outras, dispostos em jarros de vidro.

Mobiliário e Ornamentação:

Três conjuntos de bistrô com bancos. Dois conjuntos de bancos rústicos para três pessoas cada e dois bancos individuais de madeira. Duas mesas de centro em madeira.Três tapetes de 3,00 x 2,00 metros e um tapete passarela.

Espaço do Café:

Criação de um "cantinho do café" com decoração apropriada.

Mesas e Cadeiras:

6 mesas redondas com tampo de madeira e cadeiras de ferro, cada mesa com capacidade para seis pessoas. Decoração com toalhas brancas e sobre-toalhas douradas, arranjos de vidro d'água e flores naturais do campo. Composição das mesas com pratos brancos, talheres, copos de vidro e guardanapos em tecido branco (40x40cm).

Som e Iluminação:

Sistema de som e iluminação cênica adequados para atender a um público de 400 pessoas e para suportar a apresentação do grupo musical durante todo o evento.

Buffet:

Entrada: Salgados Fritos: Média de 18 unidades por pessoa (18 a 20 gr. cada) - Coxinha, Risole ed Carne, Quibe de Carne, Estrelinha ed Bacalhau, Bolinho de Aipim com Calabresa. • Salgados Assados: Média de 18 unidades por pessoa - Empadas de Camarão e Frango. Escondidinho: Abóbora com carne seca.

• Jantar - Prato Principal: Arroz Branco. Saladas: Caesar e salada de frango defumado com uva verde. Carnes: Medalhão de frango ao molho madeira e Fraldinha Mostarda e Mel.

• Sobremesas: • Sorvete de creme com banana caramelada.

• Bebidas: • Média de 600 ml por pessoa, incluindo refrigerantes (Coca Cola, Coca Cola Zero e Guaraná), sucos naturais (Laranja e maracujá), água mineral com e sem gás. Bebidas servidas em jarras de vidro.

• Mesa de Café: • Café (com e sem açúcar em garrafa térmica preta).

• Chá (mínimo de 2 variedades em garrafa térmica preta). • Bolos variados (mínimo 4 variedades). • Biscoitos amanteigados (mínimo 4 variedades). • Croissants doces e salgados (média de 3 por pessoa)

. • Serviço Equipe de Atendimento: • Mínimo de 6 garçons uniformizados (uniforme preto). • Mínimo de 3 auxiliares de cozinha. 1.2.4.1.

Materiais e equipamentos a serem utilizados: • Louças e Utensílios: de vidro nas cores branca ou inox. Jarras e copos: Copos de vidro para água, suco e refrigerante. Xícaras: Xícaras de na cor branca, com respectivos pires. Talheres: Talheres de inox. Garrafas térmicas: cor preta Guardanapos: de tecido de qualidade (40x40cm). Toalhas de Mesa: Toalhas de mesa elegantes, bem cuidadas e limpas, adaptadas ao tamanho e formato das mesas utilizadas no evento.

Pessoal Especializado: • Garçons: Profissionais vestidos com uniformes pretos, treinados para oferecer atendimento cortês e eficiente aos convidados. • Cozinheiros: Chefs e cozinheiros

especializados em preparar alimentos, garantindo um cardápio saboroso, bem apresentado e com alto padrão de higiene. • Auxiliares de Serviço: Equipe de suporte responsável pela montagem, reposição e limpeza do buffet, mantendo a organização e higiene durante todo o evento.

• Gerente de Evento: Profissional responsável pela coordenação geral do serviço garantindo que todas as etapas sejam cumpridas conforme o planejado e solucionando quaisquer imprevistos que possam surgir.

Todos os serviços atenderam plenamente às exigências requeridas, com excelência, dentro dos padrões de qualidade e expectativa dispostos, não havendo nada que desabone o mesmo. Neste ato, a CONTRATANTE considera cumpridas as obrigações de responsabilidade da CONTRATADA, dando por encerrado os serviços supracitados.

Cordeiro, 23 de dezembro de 2024.

Ronaldo de Souza Rosa
Presidente

AVALON FILMES

THOMAZ BASTOS SERAPHIM ALVES
CNPJ 45.869.517/0001-50

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, que a empresa BORGON, razão social MARCELO ENRICO BORGONGINO, inscrita no CNPJ sob o no 17.650.203/0001-26, prestou para a AVALON FILMES, razão social THOMAS BASTOS SERAPHIM ALVES, CNPJ 45.869.517/0001-50, os seguintes serviços:

Período: Setembro a Dezembro de 2022, com demandas pontuais durante 2023
Público envolvido: Equipe média de 60 pessoas por dia de trabalho

Descrição dos serviços:

- Fornecimento de equipe de profissionais para organização de diárias de trabalho incluindo:
- Auxílio na produção e coordenação das atividades relacionadas.
- Recepcionistas para acolher e orientar os convidados.
- Cerimonialistas atuando na elaboração e execução do roteiro do dia de trabalho.
- Mestre de Cerimônias para apresentação de filme e condução do evento.

Quantidade de Profissionais Fornecidos:

- Mestre de Cerimônias: 1 profissional em 8 diárias
- Cerimonialista: 2 profissionais em 8 diárias
- Recepcionistas: 5 profissionais ao todo nas 8 diárias (totalizando 32)

Atestamos que todos os serviços foram executados pela BORGON de forma plenamente satisfatória, demonstrando ampla capacidade técnico-operacional. Sua equipe mostrou-se sempre muito proativa, trazendo soluções criativas para os desafios encontrados.

Rio de Janeiro,
18 de Novembro de 2023

Thomaz B. S. Alves
Proprietário

(21) 99947-1015
avalonproducao@gmail.com
@avalonfilmes

Rua Senador Vergueiro 250
Flamengo
Rio de Janeiro RJ
22230001

MARINHA DO BRASIL

CENTRO DE INSTRUÇÃO ALMIRANTE ALEXANDRINO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O Comando da Marinha, por meio do Centro de Instrução Almirante Alexandrino, 00.394.502/0191-63 (UASG 762600), localizado na Av. Brasil, 10946 - Penha, Rio de Janeiro-RJ, 21012-350, **ATESTA** para devidos fins, que a empresa Marcelo Enrico Borgongino, inscrita sob o CNPJ n° 17.650.203/0001-26, com sede no estado do Rio de Janeiro, na cidade de Rio de Janeiro a Rua Conde de Irajá no 420, Apartamento 206, CEP 22271-020, realizou os serviços informados abaixo no prazo e condições descritas em sua proposta.

- Palestra com o tema "Prevenções e Ações de Cuidado ao Suicídio". Perfil profissional do palestrante: Formação Nível Superior em Psicologia e Pós-graduação em Suicidologia. Com duração de 1h30, para 60 pessoas, realizado no Complexo Naval da Penha (Avenida Brasil).

- Palestra com o tema "Comunicação Assertiva e Escuta Empática". Perfil profissional do palestrante: Formação Nível Superior em Comunicação Social. Com duração de 1h30, para 60 pessoas, realizado no Complexo Naval da Penha (Avenida Brasil).

Declaramos ainda que, até a presente data, não existem ocorrências que desabonem a deferida empresa e que todas as exigências contratuais foram cumpridas, ciente de declarar ocorrências posteriores.

Rio de Janeiro, 25 de Outubro de 2023.

Atenciosamente,

Danniely Guimarães Viana Nery
Capitão-Tenente (T)
Encarregada do NAS

DANNIELY GUIMARÃES VIANA NERY
CAPITÃO-TENENTE (T)
TEL: (21) 2126-6219
EMAIL: danniely@marinha.mil.br

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, que a empresa **BORGON**, razão social **BORGON COMÉRCIO & SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **17.650.203/0001-26**, prestou para a **Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro (DPRJ)**, os seguintes serviços na área de fornecimento de mão de obra temporária e organização de eventos:

Descrição dos Serviços Prestados:

1. **Encontro Estratégico (24 de maio de 2024):**
   - **Equipe:** 15 recepcionistas.
   - **Atividades realizadas:**
     - Recepção e acolhimento de público;
     - Credenciamento e orientação dos participantes;
     - Organização de fluxos e suporte operacional ao evento.
   - **Público médio:** 500 pessoas.

2. **Evento com Mestre de Cerimônias (16 de agosto de 2024):**
   - **Equipe:** 1 mestre de cerimônias.
   - **Atividades realizadas:**
     - Condução do evento conforme o protocolo oficial;
     - Anúncios e apresentações formais.
   - **Público médio:** 100 pessoas.

3. **Comemoração dos 70 anos da DPRJ (21 a 23 de agosto de 2024):**
   - **Equipe:** 1 mestre de cerimônias, 4 cerimonialistas e 29 recepcionistas.
   - **Atividades realizadas:**
     - Organização de fluxos nos locais (aeroportos, sede da DPRJ e Teatro Riachuelo);
     - Acolhimento de convidados;
     - Produção e execução de protocolo cerimonial.
   - **Público médio:** 500 pessoas.

4. **Posse do XXVIII Concurso (23 de setembro de 2024):**
   - **Equipe:** 1 mestre de cerimônias, 2 cerimonialistas e 12 recepcionistas.
   - **Atividades realizadas:**

        - Organização e recepção do público;
        - Condução formal do evento pelo mestre de cerimônias;
        - Suporte logístico e credenciamento.
    - **Público médio:** 500 pessoas.

5. **Evento na sede DPRJ (4, 17 e 18 de outubro de 2024):**
    - **Equipe total:**
        - **Dia 4/10:** 1 mestre de cerimônias e 1 recepcionista;
        - **Dia 17/10:** 1 mestre de cerimônias, 1 recepcionista e 2 cerimonialistas;
        - **Dia 18/10:** 1 mestre de cerimônias e 2 cerimonialistas.
    - **Atividades realizadas:**
        - Condução cerimonial;
        - Recepção e acolhimento do público;
        - Suporte técnico e logístico no evento.
    - **Público médio por evento:** 100 pessoas.

6. **Dia do Servidor (22 de novembro de 2024):**
    - **Equipe:** 6 recepcionistas.
    - **Atividades realizadas:**
        - Recepção e orientação de público;
        - Organização do fluxo e apoio durante o evento.
    - **Público médio:** 500 pessoas.

Atribuições Gerais:

- Organização de credenciamento, protocolos de entrada e recepção de público;
- Suporte logístico e operacional durante os eventos;
- Produção e coordenação do cerimonial e condução formal de eventos;
- Acolhimento e orientação de convidados, garantindo a execução dos eventos com excelência.

Período de Execução: Maio a novembro de 2024.

Público Envolvido: Eventos com público médio de 100 a 500 pessoas.

Atestamos que todos os serviços foram executados pela **Borgon Comércio & Serviços Ltda** de forma plenamente satisfatória, demonstrando ampla capacidade técnico-operacional e compromisso com a qualidade.

Rio de Janeiro, 06 de dezembro de 2024
[Data Atual].

gov.br Documento assinado digitalmente
JEFERSON PEDRO DA SILVA
Data: 06/12/2024 16:04:51-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

[Assinatura da Autoridade Competente]
[Cargo da Autoridade Competente]
Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro (DPRJ)

AVALON FILMES
THOMAZ BASTOS SERAPHIM ALVES
CNPJ 45.869.517/0001-50

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, que a empresa BORGON COMUNICAÇÃO, razão social 17.650.203 MARCELO ENRICO BORGONGINO no CNPJ sob o nº 17.650.203/0001-26, estabelecida na Rua Conde de Irajá 420 / apt 206 forneceu satisfatoriamente à Thomaz Bastos Seraphim Alves, inscrita no CNPJ sob o nº 45.869.517/0001-50 o serviço de fornecimento de alimentação durante as filmagens do longa-metragem "Oh, Chuva!", conforme descrição abaixo:

- Serviços: Fornecimento de buffet (coffee breaks)
- Período da prestação dos serviços: Novembro de 2022
- Quantidade: 4 diárias
- Público atendido no total: 240 pessoas (60 por dia)
- Cardápio: Sanduíches, biscoitos, pizzas, sucos, refrigerantes, café, água, frutas e frios diversos

Atestamos que os serviços foram executados de maneira satisfatória, entregando o cardápio acordado e atendendo bem às necessidades de nossa equipe nos dias de filmagem. A Borgon Comunicação demonstrou total capacidade técnica na prestação dos serviços de fornecimento de alimentação para eventos.

Tom Fiore
Proprietário

(21) 99947-1015
avalonproducao@gmail.com
@avalonfilmes

Rua Senador Vergueiro 250
Flamengo
Rio de Janeiro RJ
22230001

MARINHA DO BRASIL

DIRETORIA-GERAL DO PESSOAL DA MARINHA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA Nº 08/2024

Atesto, a pedido da contratada, para fins de comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação da Administração Pública, em cumprimento ao disposto no art. 67 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que a contratada executou o serviço abaixo descrito, sem ter apresentado, até a presente data, nenhum fato que desabone a sua conduta profissional.

1. Dados do serviço/material:
Nota de Empenho: nº 368/2024;
Objeto da contratação: Dispensa Eletrônica nº 90085/2024, UASG 760000; e
Nota fiscal: nº 25, de 08/10/2024.

2. Dados da Pessoa Jurídica Contratante:
Razão Social: Diretoria-Geral do Pessoal da Marinha, CNPJ: 00.394.502/0013-88; e
Endereço: Ed. Almirante Tamandaré, 7º andar, s/nº, Rio de Janeiro, RJ, CEP 20.091-000.

3. Dados da Pessoa Jurídica Contratada:
Razão social: 17.650.203 MARCELO ENRICO BORGONGINO, CNPJ: 17.650.203/0001-26; e
Endereço: Rua Conde de Irajá, 420, Botafogo, Rio de Janeiro, RJ, CEP 22.271-020.

4. Descrição da Atividade Desenvolvida:
Serviço de planejamento, organização e execução de evento institucional - Cerimônia de Transmissão do Cargo de Capelão-Chefe do Serviço de Assistência Religiosa da Marinha.

Registramos, ainda, que a empresa vem cumprindo fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente.

Rio de Janeiro, RJ, em 16 de dezembro de 2024.

FELIPE DA SILVA RIBEIRO
Capitão de Corveta (IM)
Encarregado da Divisão de Intendência

BORGON

Planilha de Composição de Custos

Evento Comemorativo – Sessão Solene – 408 anos de São Pedro da Aldeia
Cliente: Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia – 15/05/2025

Categoria	Descrição	Qtd	Custo Unitário (R$)	Custo Total (R$)
Decoração	Arranjos de mesa para convidados	40	50,00	2.000,00
Decoração	Arranjos com cachepô e taças para entrada	6	100,00	600,00
Decoração	Arranjo pequeno com cachepô e taça para recepção	1	100,00	100,00
Decoração	Arranjo solene para mesa de autoridades (1 metro)	1	200,00	200,00
Decoração	Arranjos ornamentais diversos	20	100,00	2.000,00
Decoração	Buquês com 12 rosas	10	100,00	1.000,00
Decoração	Cadeiras de ferro	425	7,00	2.975,00
Decoração	Mesas de convidados c/ tampão para 10 lugares	40	21,00	840,00
Decoração	Toalhas de mesa	40	10,00	400,00
Decoração	Aparadores para homenagem	2	83,00	166,00
Decoração	Aparador para recepção	1	87,00	87,00
Decoração	Painel de murta p/ entrada	1	167,00	167,00
Decoração	Forração de parede com tecido	1	350,00	350,00
Decoração	Mesa solene autoridades	1	300,00	300,00
Decoração	Toalha para mesa solene (12m)	1	120,00	120,00
Decoração	Tapete passadeira vermelha	1	180,00	180,00
Decoração	Frete + equipe	1	500,00	500,00
Buffet	Buffet - 2 horas de serviço	400	52,50	21.000,00
Buffet	Buffet - Nutricionista	1	1.000,00	1.000,00
Infraestrutura	Sonorização, Iluminação, Painel de LED	1	6.000,00	6.000,00
Mídia	Fotógrafos	2	530,00	1.060,00
Mídia	Equipe Transmissão ao Vivo contendo: 3(três) Câmeras digitais; 03(três) Cinegrafistas;	1	4.000,00	4.000,00

	02(dois) Auxiliares; 01(um) Diretor de corte de TV			
Mídia	Impressão de Fotos	108	2,47	266,38
Cerimonial	Mestre de Cerimônias	1	500,00	500,00
Cerimonial	Recepcionistas	2	130,00	260,00
Cerimonial	Cerimonialistas	2	150,00	300,00
Entretenimento	Banda regional	1	2.000,00	2.000,00
Apoio	Seguranças	5	400,00	2.000,00
Administração	Transporte, Alimentação e Hospedagem - equipe Borgon	2 diárias	1.389,81	2.779,62

Resumo Financeiro:

- Faturamento Total: R$ 68.900,00

- Total de Custos Diretos: R$ 53,151.00

- Impostos (Simples Nacional – cerca de 8,8%): R$ 6.063,20

- Lucro Estimado: R$ 9,685.80

BORGON COMERCIO E SERVICOS LTDA:17650203000126

Assinado de forma digital por BORGON COMERCIO E SERVICOS LTDA:17650203000126
Dados: 2025.05.05 02:56:24 -03'00'

PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

- NOTA CARIOCA -

20250224u17650203000126i17650203000126

Número da Nota	**00000038**
Data e Hora de Emissão	**24/02/2025 17:30:26**
Código de Verificação	**2BLL-XFUL**

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **17.650.203/0001-26** Inscrição Municipal: **1.530.909-1** Inscrição Estadual: **---**

Nome/Razão Social: **BORGON COMERCIO & SERVICOS LTDA**

Nome Fantasia: **Borgon** Tel.: **21935002242**

Endereço: **RUA CONDE DE IRAJA 420, APT 206 - BOTAFOGO - CEP: 22271-020**

Município: **RIO DE JANEIRO** UF: **RJ** E-mail: **contato@borgon.com.br**

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **30.173.207/0001-29** Inscrição Municipal: **----** Inscrição Estadual: **----**

Nome/Razão Social: **CAMARA MUNCIPAL DE ARARUAMA**

Endereço: **AVE JOHN KENNEDY 120 - CENTRO - CEP: 28979-087** Tel.: **----**

Município: **ARARUAMA** UF: **RJ** E-mail: **coordenacao@cmararuama.rj.gov.br**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Prestação de serviços para Sessão Solene de Aniversário de Araruama e Emancipação Político-Administrativa, incluindo decoração floral (arranjos diversos, locação de colunas em madeira e tulipas de vidro), buffet para 300 convidados (8.500 salgados variados, bebidas, equipe de atendimento, locação de 30 mesas, 300 cadeiras e 30 toalhas), cobertura fotográfica, locação de totem Q-30 com estrutura box truss, confecção e instalação de lona front-light e locação de telão de LED com processadora 4K.

Dados para Pagamento:
BORGON COMERCIO E SERVICOS LTDA
Banco Inter, Agencia 0001, Conta 39921535-2
CNPJ 17.650.203/0001-26

VALOR DA NOTA = R$ 58.241,18

Serviço Prestado

17.10.06 - Organização de congresso ou congênere

Deduções (R$)	Desconto Incond. (R$)	Base de Cálculo (R$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R$)	Crédito p/ IPTU (R$)
0,00	**0,00**	-----	-----	-----	**0,00**

OUTRAS INFORMAÇÕES

- Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 5.098 de 15/10/2009 e no Decreto nº 32.250 de 11/05/2010
- PROCON-RJ: Av. Rio Branco nº 25, 5º andar, tel 151: www.procon.rj.gov.br
- ISS devido deve ser recolhido por meio de Documento de Arrecadação do Simples Nacional (DAS).
- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de IPI.
- Esta NFS-e não gera crédito para abatimento no IPTU.

PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

- NOTA CARIOCA -

20241213u17650203000126i17650203000126

Número da Nota	Data e Hora de Emissão	Código de Verificação
00000033	**13/12/2024 19:54:43**	**9XXX-APJJ**

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **17.650.203/0001-26** Inscrição Municipal: **1.530.909-1** Inscrição Estadual: **---**

Nome/Razão Social: **BORGON COMERCIO & SERVICOS LTDA**

Nome Fantasia: **Borgon** Tel.: **21935002242**

Endereço: **RUA CONDE DE IRAJA 420, APT 206 - BOTAFOGO - CEP: 22271-020**

Município: **RIO DE JANEIRO** UF: **RJ** E-mail: **borgoncontato@gmail.com**

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **32.553.034/0001-08** Inscrição Municipal: **----** Inscrição Estadual: **----**

Nome/Razão Social: **CAMARA MUNICIPAL DE CORDEIRO**

Endereço: **RUA VEREADOR JÚLIO SILVEIRA DO AMARAL 1162 - RODOLFO GONÇALVES CEP: 28540-000** Tel.: **(22) 2551-0155**

Município: **CORDEIRO** UF: **RJ** E-mail: **contatocamaracordeiro@gmail.com**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

1. Locação do espaço e Organização Geral de Evento: Planejamento, coordenação e execução do evento realizado no Espaço Loggus, Cordeiro/RJ, no dia 10/12/2024, com 400 convidados.

2 . Serviços de Buffet: Fornecimento de alimentação completa (entrada, jantar, sobremesas e bebidas), com equipe de garçons e utensílios necessários.

3. Serviços de Decoração: Locação e montagem de itens decorativos (cortinas, arranjos florais, mesas e iluminação cênica).

4. Serviços Musicais: Apresentação musical ao vivo, incluindo locação de equipamentos sonoros para suporte ao show.

5. Serviços de Iluminação: Fornecimento e instalação de iluminação cênica para apresentação da banda, incluindo máquina de fumaça e estrutura metálica.

Dados para pagamento: Borgon Comercio & Servicos LTDA, Banco INTER, Agência 0001, Conta 39921535-2, CNPJ 17.650.203/0001-26

VALOR DA NOTA = R$ 45.000,00

Serviço Prestado

17.11.01 - Organização de festas

Deduções (R$)	Desconto Incond. (R$)	Base de Cálculo (R$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R$)	Crédito p/ IPTU (R$)
0,00	**0,00**	**45.000,00**	**5,00%**	**2.250,00**	**0,00**

OUTRAS INFORMAÇÕES

- Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 5.098 de 15/10/2009 e no Decreto nº 32.250 de 11/05/2010
- PROCON-RJ: Av. Rio Branco nº 25, 5º andar, tel 151: www.procon.rj.gov.br
- Data de vencimento do ISS desta NFS-e: 06/01/2025.
- Esta NFS-e não gera crédito para abatimento no IPTU.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 254/2025.

REQUERENTE: FELIPE FERREIRA ABRANTES DE SÁ

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (PRODUTORA DE EVENTO PARA SESSÃO SOLENE)

REF.: MEMORANDO Nº 036/2025.

AO SETOR DE PREGÃO ELETRÔNICO

Com base nas informações constantes nos autos, bem como o despacho sob o ID nº 0063323, informando que as fases de julgamento e habilitação do Pregão Eletrônico nº 90005/2025, cujo objeto a contratação de empresa especializada na produção e organização de eventos na modalidade de full servisse para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia, por ocasião da Sessão Solene que acontecerá no dia 15 de maio de 2025, foram finalizadas e que a melhor proposta **BORGON COMERCIO & SERVICOS LTDA RJ, CNPJ nº17.650.203/0001-26**, no valor total de **R$ 68.900,00** (sessenta e oito mil e novecentos reais).

Considerando a manifestação supra e em cumprimento a legislação aplicável, **HOMOLOGO e ADJUDICO** o Pregão Eletrônico nº 90005/2025.

Isto posto, seguem os autos para prosseguimento do feito._

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA/RJ

TERMO DE JULGAMENTO

UASG 930899 - CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA - RJ

PREGÃO 90005/2025

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SISPP - Tradicional
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto/Fechado
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	RJ
Objeto da compra:	Contratação de empresa especializada na produção e organização de eventos, na modalidade de full service, para a realização da sessão solene que acontecerá no dia 15 de maio de 2025.		
Entrega de propostas:	De 07/04/2025 às 10:00 até 24/04/2025 às 10:00		
Abertura da sessão pública:	Dia 24/04/2025 às 10:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	24/04/2025 às 10:00:02	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 12:00 e entre 13:00 e 15:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	24/04/2025 às 10:01:24	Bom dia Srs. Fornecedores!
Sistema	24/04/2025 às 10:02:26	Meu nome é Priscilla Moraes, serei a Pregoeira deste certame. Gostaria de ressaltar que os srs. devem observar atentamente ao objeto descrito no Edital, Termo de Referência e demais anexos.
Sistema	24/04/2025 às 10:03:04	Os lances devem seguir os parâmetros descritos no edital e demais anexos.
Sistema	24/04/2025 às 10:06:03	Prezados, Tivemos uma instabilidade na internet, mas já estamos conectados novamente.
Sistema	24/04/2025 às 10:07:33	Prezados fornecedores, atentem-se aos lances, para que estes sejam exequíveis, conforme Edital.
Sistema	24/04/2025 às 10:20:49	Prezados fornecedores, atentem-se aos lances, para que estes sejam exequíveis, conforme Edital.
Sistema	24/04/2025 às 10:24:03	Para auxiliar os srs. segue abaixo o objeto do presente certame: Equipe de cerimonial completa; Equipe de segurança com terno completo; Equipe de fotógrafos, transmissão ao vivo e equipamentos, equipamentos de som, iluminação e sonorização; serviço de buffet, decoração e ornamentação.
Sistema	24/04/2025 às 10:29:30	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	05/05/2025 às 10:35:01	Bom dia, Srs. Fornecedores!
Sistema	05/05/2025 às 10:35:55	Considerando que o evento institucional que motiva a presente contratação ocorrerá no dia 15 de maio de 2025, e que o prazo da 1º colocada para apresentação da documentação de habilitação ainda está em curso, a Administração opta por convocar simultaneamente as 2º e 3º colocadas para que apresentem seus documentos de habilitação, como medida de precaução e planejamento.
Sistema	05/05/2025 às 10:36:10	Tal providência visa garantir a celeridade processual, evitar atrasos na contratação e assegurar a realização do evento dentro do prazo previsto, em conformidade com os princípios da eficiência, planejamento e interesse público previstos nos arts. 5ª e 11 da Lei nª 14.133/2021.
Sistema	05/05/2025 às 10:36:37	A solicitação antecipada dos documentos não fere a ordem de classificação e apenas será analisada formalmente em caso de inabilitação ou desistência da(s) colocada(s) anterior(es), sendo medida legítima de gestão eficiente do processo licitatório.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
24/04/2025 às 10:00:02	Abertura da sessão pública
24/04/2025 às 10:29:29	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 1 - Promoção de Eventos

Promoção de Eventos, conforme condições estabelecidas no Edital, o Termo de Referência e demais anexos.

Quantidade:	1	Valor estimado:	R$ 105.156,0000 (unitário)
Unidade de fornecimento:	HORA		R$ 105.156,0000 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R$ 0,5000	Situação:	Aberto para recursos
Critério de julgamento:	Menor Preço		

Aceito e Habilitado por CPF ***.093.***-*6 - PRISCILLA MORAES DA LUZ GONCALVES para BORGON COMERCIO & SERVICOS LTDA, CNPJ 17.650.203/0001-26, melhor lance: R$ 68.900,0000 (unitário) / R$ 68.900,0000 (total)

Propostas do Item 1

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3ª da Lei Complementar nª 123, de 14 de dezembro de 2006
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nª 14.133/2021 e no Decreto nª 12.304/2024

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
56.388.936/0001-96 - 56.388.936 SAMUEL DA SILVA BELLO LEMOS Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: RJ	R$ 94.800,0000 (unitário) R$ 94.800,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 105.156,0000 (unitário) R$ 105.156,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
23.746.971/0001-80 - ALMEIDA DE OLIVEIRA REPRESENTACOES LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: RJ	R$ 69.949,0000 (unitário) R$ 69.949,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 105.150,0000 (unitário) R$ 105.150,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
08.827.841/0001-89 - ASSOCIACAO CARIOCA DE PRESTADORES DE SERVICOS ARTISTICOS E CULTURAIS Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Não UF endereço: RJ	R$ 105.156,0000 (unitário) R$ 105.156,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 105.156,0000 (unitário) R$ 105.156,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
34.838.357/0001-65 - BLACK POWER EVENTOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R$ 95.000,0000 (unitário) R$ 95.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 105.156,0000 (unitário) R$ 105.156,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
17.650.203/0001-26 - BORGON COMERCIO & SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: RJ	R$ 68.900,0000 (unitário) R$ 68.900,0000 (total)	Fornecedor habilitado
Valor proposta: R$ 105.140,0000 (unitário) R$ 105.140,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
05.486.166/0001-83 - BRAZAOTUR LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: RJ	R$ 95.000,0000 (unitário) R$ 95.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 105.156,0000 (unitário) R$ 105.156,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
32.424.224/0001-17 - BZ SERVICOS E COMERCIO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: RJ	R$ 83.073,2400 (unitário) R$ 83.073,2400 (total)	-
Valor proposta: R$ 95.900,0000 (unitário) R$ 95.900,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
30.884.901/0001-54 - CMS COMUNICACAO E ENTRETENIMENTOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: RJ	R$ 105.156,0000 (unitário) R$ 105.156,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 105.156,0000 (unitário) R$ 105.156,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
22.747.198/0001-04 - DOUGLAS SOARES DE BRITO Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: RJ	R$ 75.000,0000 (unitário) R$ 75.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 105.156,0000 (unitário) R$ 105.156,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
10.992.676/0001-62 - EFATA COMERCIO & SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Não UF endereço: RJ	R$ 205.000,0000 (unitário) R$ 205.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 210.000,0000 (unitário) R$ 210.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
33.184.956/0001-40 - FENDER VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: RJ	R$ 105.156,0000 (unitário) R$ 105.156,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 105.156,0000 (unitário) R$ 105.156,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
39.668.697/0001-09 - FIEL SOLUCOES PRATICAS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: RJ	R$ 105.156,0000 (unitário) R$ 105.156,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 105.156,0000 (unitário) R$ 105.156,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
19.665.661/0001-64 - FONTE E COMUNICACAO PRODUTORA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: RJ	R$ 79.000,0000 (unitário) R$ 79.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 105.156,0000 (unitário) R$ 105.156,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
18.775.301/0001-52 - INOVE PRODUCAO DE EVENTOS & TURISMO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: DF	R$ 94.850,0000 (unitário) R$ 94.850,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 105.156,0000 (unitário) R$ 105.156,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
32.692.479/0001-60 - MALIZ PRODUTOS E SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: RJ	R$ 69.940,0000 (unitário) R$ 69.940,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 99.900,0000 (unitário) R$ 99.900,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
16.731.123/0001-32 - MOSAICO PRODUCOES ARTISTICAS E CULTURAIS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: RJ	R$ 73.333,0000 (unitário) R$ 73.333,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 102.000,0000 (unitário) R$ 102.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
31.293.497/0001-07 - NFT SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: RJ	R$ 69.950,0000 (unitário) R$ 69.950,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 105.155,0000 (unitário) R$ 105.155,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
01.005.782/0001-14 - ORGANIZACAO BARATELLA E BALTAZAR EVENTOS LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Não UF endereço: MG	R$ 80.000,0000 (unitário) R$ 80.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 105.156,0000 (unitário) R$ 105.156,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
14.922.718/0001-40 - RICOS EVENTOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: RJ	R$ 72.999,0000 (unitário) R$ 72.999,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 105.156,0000 (unitário) R$ 105.156,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
20.421.752/0001-33 - RODRIGO DUARTE MACHADO Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: RJ	R$ 105.156,0000 (unitário) R$ 105.156,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 105.156,0000 (unitário) R$ 105.156,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
08.508.371/0001-90 - SANTOS ANDRADE BUFFET I LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: RJ	R$ 105.156,0000 (unitário) R$ 105.156,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 105.156,0000 (unitário) R$ 105.156,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
53.416.052/0001-00 - SUMMIT EVENTOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SC	R$ 76.500,0000 (unitário) R$ 76.500,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 105.000,0000 (unitário) R$ 105.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
11.894.962/0001-58 - TIME CINE - BROADCAST LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: RJ	R$ 105.156,0000 (unitário) R$ 105.156,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 105.156,0000 (unitário) R$ 105.156,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
42.676.440/0001-03 - TOLENTINO'S SERVICOS E SOLUCOES LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Não UF endereço: RJ	R$ 74.000,0000 (unitário) R$ 74.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 105.156,0000 (unitário) R$ 105.156,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
36.365.986/0001-40 - TOP LAGOS COMERCIO E SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: RJ	R$ 105.150,0000 (unitário) R$ 105.150,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 105.150,0000 (unitário) R$ 105.150,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
08.723.878/0001-67 - UP SOLUCOES LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: RJ	R$ 80.000,0000 (unitário) R$ 80.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 105.156,0000 (unitário) R$ 105.156,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
50.974.018/0001-62 - VIX EVENTOS E SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: ES	R$ 96.900,0000 (unitário) R$ 96.900,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 105.156,0000 (unitário) R$ 105.156,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
42.129.716/0001-33 - W V SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R$ 95.700,0000 (unitário) R$ 95.700,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 105.156,0000 (unitário) R$ 105.156,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1

Lances do Item 1

Data/hora	Participante	Lance
24/04/2025 às 10:00:17	05.486.166/0001-83	R$ 95.900,0100
24/04/2025 às 10:00:43	32.692.479/0001-60	R$ 95.899,0000
24/04/2025 às 10:00:58	18.775.301/0001-52	R$ 95.850,0000
24/04/2025 às 10:01:11	50.974.018/0001-62	R$ 96.900,0000
24/04/2025 às 10:01:17	16.731.123/0001-32	R$ 95.500,0000
24/04/2025 às 10:02:00	10.992.676/0001-62	R$ 205.000,0000
24/04/2025 às 10:02:15	42.129.716/0001-33	R$ 95.700,0000
24/04/2025 às 10:02:20	34.838.357/0001-65	R$ 95.000,0000
24/04/2025 às 10:03:30	18.775.301/0001-52	R$ 94.990,0000
24/04/2025 às 10:03:47	32.692.479/0001-60	R$ 94.980,0000
24/04/2025 às 10:03:59	31.293.497/0001-07	R$ 89.900,0000
24/04/2025 às 10:04:01	32.424.224/0001-17	R$ 92.500,0000
24/04/2025 às 10:04:08	18.775.301/0001-52	R$ 94.850,0000
24/04/2025 às 10:04:13	32.424.224/0001-17	R$ 85.500,0000
24/04/2025 às 10:04:27	32.692.479/0001-60	R$ 85.400,0000
24/04/2025 às 10:04:52	32.424.224/0001-17	R$ 83.073,2400
24/04/2025 às 10:05:06	31.293.497/0001-07	R$ 80.000,0000
24/04/2025 às 10:05:07	32.692.479/0001-60	R$ 83.000,0000

Data/hora	Participante	Lance
24/04/2025 às 10:05:31	42.676.440/0001-03	R$ 82.990,0000
24/04/2025 às 10:05:59	19.665.661/0001-64	R$ 79.000,0000
24/04/2025 às 10:06:23	42.676.440/0001-03	R$ 80.000,0000
24/04/2025 às 10:07:23	32.692.479/0001-60	R$ 78.990,0000
24/04/2025 às 10:07:29	31.293.497/0001-07	R$ 75.000,0000
24/04/2025 às 10:09:06	17.650.203/0001-26	R$ 75.000,0500
24/04/2025 às 10:09:22	23.746.971/0001-80	R$ 74.000,0000
24/04/2025 às 10:09:34	01.005.782/0001-14	R$ 80.000,0000
24/04/2025 às 10:10:49	32.692.479/0001-60	R$ 74.990,0000
24/04/2025 às 10:11:15	31.293.497/0001-07	R$ 74.500,0000
24/04/2025 às 10:11:33	16.731.123/0001-32	R$ 91.000,0000
24/04/2025 às 10:11:55	22.747.198/0001-04	R$ 75.000,0000
24/04/2025 às 10:12:04	14.922.718/0001-40	R$ 73.999,5000
24/04/2025 às 10:12:17	08.723.878/0001-67	R$ 80.000,0000
24/04/2025 às 10:12:18	05.486.166/0001-83	R$ 95.000,0000
24/04/2025 às 10:14:27	53.416.052/0001-00	R$ 76.500,0000
24/04/2025 às 10:14:46	16.731.123/0001-32	R$ 73.995,0000
24/04/2025 às 10:14:56	14.922.718/0001-40	R$ 73.999,0000
24/04/2025 às 10:15:00	17.650.203/0001-26	R$ 73.895,0000
24/04/2025 às 10:15:00	32.692.479/0001-60	R$ 73.499,0000
24/04/2025 às 10:15:01	14.922.718/0001-40	R$ 73.995,0000
24/04/2025 às 10:15:06	14.922.718/0001-40	R$ 73.495,0000
24/04/2025 às 10:15:08	56.388.936/0001-96	R$ 94.800,0000
24/04/2025 às 10:16:25	32.692.479/0001-60	R$ 73.494,0000
24/04/2025 às 10:16:35	14.922.718/0001-40	R$ 73.493,0000
24/04/2025 às 10:16:39	42.676.440/0001-03	R$ 75.000,0000
24/04/2025 às 10:16:42	32.692.479/0001-60	R$ 73.492,0000
24/04/2025 às 10:16:52	31.293.497/0001-07	R$ 73.400,0000
24/04/2025 às 10:17:03	14.922.718/0001-40	R$ 73.399,5000
24/04/2025 às 10:17:11	32.692.479/0001-60	R$ 73.398,0000
24/04/2025 às 10:17:18	42.676.440/0001-03	R$ 74.900,0000
24/04/2025 às 10:17:22	14.922.718/0001-40	R$ 73.398,5000
24/04/2025 às 10:17:30	14.922.718/0001-40	R$ 73.397,5000

Data/hora	Participante	Lance
24/04/2025 às 10:17:38	32.692.479/0001-60	R$ 73.395,0000
24/04/2025 às 10:17:42	16.731.123/0001-32	R$ 73.350,0000
24/04/2025 às 10:17:47	32.692.479/0001-60	R$ 73.349,0000
24/04/2025 às 10:17:52	14.922.718/0001-40	R$ 73.348,5000
24/04/2025 às 10:18:10	16.731.123/0001-32	R$ 73.333,0000
24/04/2025 às 10:18:19	32.692.479/0001-60	R$ 73.330,0000
24/04/2025 às 10:18:19	31.293.497/0001-07	R$ 73.000,0000
24/04/2025 às 10:18:30	14.922.718/0001-40	R$ 72.999,5000
24/04/2025 às 10:18:55	32.692.479/0001-60	R$ 72.900,0000
24/04/2025 às 10:19:14	32.692.479/0001-60	R$ 71.899,0000
24/04/2025 às 10:19:26	31.293.497/0001-07	R$ 70.000,0000
24/04/2025 às 10:20:32	32.692.479/0001-60	R$ 69.999,0000
24/04/2025 às 10:20:45	42.676.440/0001-03	R$ 74.000,0000
24/04/2025 às 10:21:23	31.293.497/0001-07	R$ 69.950,0000
24/04/2025 às 10:21:51	23.746.971/0001-80	R$ 69.990,0000
24/04/2025 às 10:23:25	17.650.203/0001-26	R$ 72.998,0000
24/04/2025 às 10:26:23	23.746.971/0001-80	R$ 69.949,0000
24/04/2025 às 10:26:31	14.922.718/0001-40	R$ 72.999,0000
24/04/2025 às 10:27:45	17.650.203/0001-26	R$ 68.900,0000
24/04/2025 às 10:29:18	32.692.479/0001-60	R$ 69.940,0000

Mensagens do chat do Item 1

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	24/04/2025 às 10:00:03	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	24/04/2025 às 10:24:20	A etapa fechada foi iniciada para o item 1. Fornecedores convocados poderão enviar um lance único e fechado até às 10:29:20 do dia 24/04/2025. Fornecedores convocados apresentaram os lances entre R$ 69.950,0000 e R$ 76.500,0000 em conformidade com o art. 24 da IN SEGES 73/2022.
Sistema	24/04/2025 às 10:29:21	A etapa fechada do item 1 foi encerrada. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: R$ 69.949,0000, R$ 72.999,0000, R$ 68.900,0000 e R$ 69.940,0000.
Sistema	24/04/2025 às 10:29:21	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 17.650.203/0001-26	24/04/2025 às 11:05:25	Bom dia, sr. Fornecedor! Estou iniciando a fase de julgamento, e preciso confirmar se está ciente do objeto desta compra, qual seja:
Sistema para o participante 17.650.203/0001-26	24/04/2025 às 11:05:30	Empresa especializada na produção e organização de eventos, com os seguintes serviços: EQUIPE CERIMONIAL; EQUIPE DE SEGURANÇAS C/ TERNO PRETO COMPLETO; EQUIPE DE FOTÓGRAFOS, GRAVAÇÃO E TRANSMISSÃO; ESTRUTURA DE SONORIZAÇA, ILUMINAÇÃO; SERVIÇO DE BUFFET; DECORAÇÃO/ORNAMENTAÇÃO.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 17.650.203/0001-26	24/04/2025 às 11:05:55	A EQUIPE DE CERIMONIAL, deverá conter ao menos 02 (dois) recepcionistas; 02 (dois) cerimonialistas; 1 mestre de cerimonias e uma banda de música regional compatível com a natureza do evento.
Sistema para o participante 17.650.203/0001-26	24/04/2025 às 11:05:57	A EQUIPE DE SEGURANÇA deverá ser composta de no mínimo 5 (cinco) profissionais treinados para situações de emergência; primeiros socorros e resoluções de conflitos;
Sistema para o participante 17.650.203/0001-26	24/04/2025 às 11:06:25	A EQUIPE DE FOTOGRAFIA deverá conter ao menos: 02 (dois) fotógrafos; 03(três) Câmeras digitais; 03(três) Cinegrafistas; 02(dois) Auxiliares; 01(um) Diretor de corte de TV; Da equipe, 1 (um) dos fotógrafos será responsável pelos registros protocolares e institucionais (mesa de autoridades, homenagens, discursos); e 1 (um) fotógrafo atuará na cobertura do público, bastidores e momentos espontâneos, garantindo diversidade de ângulos e contexto.
Sistema para o participante 17.650.203/0001-26	24/04/2025 às 11:06:50	Os serviços de conexão com a internet, bem como, os testes de transmissão e toda a demais estrutura restante deverão estar aptas a funcionamento com 3 (três) horas antecedência para o início do evento, qual seja, às 16:00 horas do dia 15/05/2025; O respetivo link de transmissão deverá ser disponibilizado com antecedência de 48 horas, para que seja realizada a devida divulgação institucional;
Sistema para o participante 17.650.203/0001-26	24/04/2025 às 11:07:16	A estrutura de sonorização, iluminação, gravação e transmissão tem grande valor para realização e sucesso da sessão solene, devido as especificidades de suas funções como citado abaixo: SONORIZAÇÃO - Tem relevância no aprimoramento e experiência auditiva do evento; ILUMINAÇÃO - Tem relevância elevando o visual, para definir o clima e a estética visual de um vídeo;
Sistema para o participante 17.650.203/0001-26	24/04/2025 às 11:07:32	A ESTRUTURA DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO deverá conter ao menos: 01(um) Rider P.A. contendo:1(um) console digital com no mínimo 32(trinta e dois)canais; 01(um) Rack drive com 02(dois) condicionadores de energia; 02(dois) Processadores digitais; 01(um) Notebook; 06(seis) Caixas de som; 01(um) Timo Line Array de médio porte; 04(quatro) Caixas de som de subgrave; 03 (três) Moving Leds; 12(doze) Par Leds; 02(dois) Aparelhos de laser;
Sistema para o participante 17.650.203/0001-26	24/04/2025 às 11:07:33	08 (oito) vias de Sistema de retorno, Bateria, 05(cinco) Microfones sem fio; Cabeamento geral; 01(uma) Processadora digital; Painel de Led na medida de 3 x 2, Treliça em box Truss; 01(um) Link fibra ótica digital;
Sistema para o participante 17.650.203/0001-26	24/04/2025 às 11:07:42	BUFFET/COQUETEL: PARA 400 (QUATROCENTAS PESSOAS), mediante serviço ser prestado por garçons devidamente uniformizados e em quantidade suficiente e adequada ao número de convidados;
Sistema para o participante 17.650.203/0001-26	24/04/2025 às 11:08:19	A DECORAÇÃO ORNAMENTAÇÃO DEVERÁ CONTER AO MENOS: 01(uma) Mesa Solene com cadeiras para 25 (vinte e cinco) lugares destinada a vereadores e autoridades; 02(dois) Aparadores para exposição das homenagens; 40 (quarenta) Mesas com tampões redondos para 10(dez) lugares; 400 (quatrocentas) Cadeiras de ferro para festas/eventos; 40 (quarenta); Toalhas para mesas de convidados (mesa com 10 lugares);
Sistema para o participante 17.650.203/0001-26	24/04/2025 às 11:09:11	40 (quarenta) Arranjos em flores naturais para mesa de convidados; 20(vinte) Plantas ornamentais/ Paisagismo para frente do palco; 01(um) Arranjo solene para mesa de autoridade; 01(um) Aparador para recepção; 01(um) Arranjo para aparador da recepção; 01(um) Painel de murta para entrada; 01(um) Tapete vermelho (passadeira) para corredor de entrada; 06(seis) Arranjos para entrada do salão com base de chão; Forração que for necessária em tecido.
Sistema para o participante 17.650.203/0001-26	24/04/2025 às 11:14:35	O sr. considerou todos os custos no momento do lance, afim de atender de forma satisfatória, considerando o local e que deverão realizar degustação, visitação do local e apresentação de amostras?
Sistema para o participante 17.650.203/0001-26	24/04/2025 às 12:08:41	Sr. Fornecedor BORGON COMERCIO & SERVICOS LTDA, CNPJ 17.650.203/0001-26, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 14:10:00 do dia 24/04/2025. Justificativa: Boa tarde, sr. fornecedor! Solicitamos que envie os documentos de habilitação, proposta com foto para o item e documentos que comprove a capacidade técnica e a exequibilidade da proposta..
Pelo participante 17.650.203/0001-26	24/04/2025 às 12:17:32	Prezado Sr. Pregoeiro, boa tarde. Confirmo que estamos cientes de todas as solicitações que contemplam este certame. Enviaremos a documentação solicitada, assim como atestados de capacidade técnica e notas fiscais de eventos que realizamos com nível de complexidade similares para comprovar a exequibilidade da proposta.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 17.650.203/0001-26	24/04/2025 às 14:10:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 14:10:00 de 24/04/2025. 3 anexos foram enviados pelo fornecedor BORGON COMERCIO & SERVICOS LTDA, CNPJ 17.650.203/0001-26.
Pelo participante 17.650.203/0001-26	24/04/2025 às 14:24:54	Prezado Sr. Pregoeiro, boa tarde. Informamos que nossa Certidão Negativa Municipal está vencida e que já agendamos sua renovação junto à Prefeitura do Rio de Janeiro, com atendimento online na próxima segunda-feira.
Pelo participante 17.650.203/0001-26	24/04/2025 às 14:25:03	Em razão de nossa condição de Microempresa e com fundamento no art. 4ª da Lei 14.133/21, que aplica às licitações e contratos as disposições dos arts. 42 a 49 da LC 123/2006 , bem como no art. 4ª do Decreto 8.538/2015, que reforça esse tratamento favorecido , assegura-se às ME/EPP o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, para regularização de documentos com restrições.
Pelo participante 17.650.203/0001-26	24/04/2025 às 14:25:28	Também gostaríamos de citar: Conforme disposto pelo art. 42 da LC 123/2006, com redação do § 1ª do art. 43 (LC 147/2014), a comprovação de regularidade fiscal poderá ser postergada para até 5 dias úteis, prorrogáveis por igual período, após a declaração de vencedora, sem prejuízo de decadência do direito à contratação caso não ocorra a regularização.
Pelo participante 17.650.203/0001-26	24/04/2025 às 14:26:07	Adoto ainda o entendimento de outro pregoeiro: “Em conformidade com art. 4ª da Lei 14.133/21 e arts. 42 e 43, § 1ª da LC 123/2006, a restrição não impede a declaração de vencedor; porém, sem regularização no prazo, ocorre decadência do direito à avença.”
Pelo participante 17.650.203/0001-26	24/04/2025 às 14:26:20	Esperamos estar em conformidade com todas as exigências. Caso identifiquem qualquer pendência, colocamo-nos à disposição para complementar ou corrigir imediatamente a documentação necessária.
Sistema para o participante 17.650.203/0001-26	24/04/2025 às 15:16:37	Sr. Fornecedor, em razão do percentual da proposta ser de 52% do valor cotado, solicito que envie comprovante de exequibilidade, em planilha detalhada, compreendendo o custo dos materiais e dos serviços a serem prestados, conforme art. 59, § 2ª, da Lei 14.133/2021. Abriremos novo prazo para saneamento.
Sistema para o participante 17.650.203/0001-26	24/04/2025 às 15:17:23	Sr. Fornecedor BORGON COMERCIO & SERVICOS LTDA, CNPJ 17.650.203/0001-26, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 17:18:00 do dia 24/04/2025. Justificativa: Em razão do percentual da proposta ser de 52% do valor cotado, solicito que envie comprovante de exequibilidade, em planilha detalhada, compreendendo o custo dos materiais e dos serviços a serem prestados, conforme art. 59, § 2ª, da Lei 14.133/2021. .
Pelo participante 17.650.203/0001-26	24/04/2025 às 16:25:58	Prezado Sr. Pregoeiro, conforme levantamento o valor de R$ 68.900,00 representa 65,54% do referencial de R$ 105.156,00 (desconto de 34,47%), logo está acima do limite de 50% que exige comprovação de exequibilidade pelo art. 59, § 2ª da Lei 14.133/2021; permanecemos à disposição.
Sistema para o participante 17.650.203/0001-26	24/04/2025 às 16:37:30	Sr. Fornecedor, o art. 59, §2ª, da Lei 14.133/2021, afere que:
Sistema para o participante 17.650.203/0001-26	24/04/2025 às 16:38:26	"Art. 59. Serão desclassificadas as propostas que: § 2ª A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do caput deste artigo."
Sistema para o participante 17.650.203/0001-26	24/04/2025 às 16:39:12	E ainda, o Edital, item 9.8., diz que: "Será desclassificada a proposta vencedora que: 9.8.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;"
Sistema para o participante 17.650.203/0001-26	24/04/2025 às 16:41:38	Por tanto, conforme legislação e Edital do certame, mesmo que o percentual ora mencionado seja de 65,54%, os documentos enviados não são suficientes para comprovação da exequibilidade. Sendo assim, em conformidade com o explanado, solicito a complementação dos documentos com o envio, no prazo estipulado, da planilha de custos.
Pelo participante 17.650.203/0001-26	24/04/2025 às 16:43:34	Prezado Sr. Pregoeiro, agradecemos a orientação e informamos que estaremos providenciando e encaminhando a planilha de custos detalhada, com todos os insumos e serviços discriminados, dentro do prazo estipulado.
Sistema para o participante 17.650.203/0001-26	24/04/2025 às 17:18:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 17:18:00 de 24/04/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor BORGON COMERCIO & SERVICOS LTDA, CNPJ 17.650.203/0001-26.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 17.650.203/0001-26	25/04/2025 às 10:59:47	Bom dia! Prezado Fornecedor, Estou dando continuidade a fase de julgamento do presente certame e verificamos que estão ausentes alguns documentos ou estão desatualizados/vencidos. Quais sejam:
Sistema para o participante 17.650.203/0001-26	25/04/2025 às 11:00:10	1 - Certidão do Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União 2 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União 3 - Declaração de que no ano-calendário de 2025, não tenha celebrado contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte
Sistema para o participante 17.650.203/0001-26	25/04/2025 às 11:00:59	4 - Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais ((já solicitado prazo) 5 - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nª 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II 6 - Declaração de conformidade 7 - Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência, art 116, 14.133/21
Sistema para o participante 17.650.203/0001-26	25/04/2025 às 11:01:11	8 - CDN municipal (já solicitado prazo)
Sistema para o participante 17.650.203/0001-26	25/04/2025 às 11:01:32	Considerando que a planilha de custos deve detalhar todos os componentes do valor do certame, permitindo uma análise mais transparente e precisa da formação do preço final, solicito que seja enviada planilha de custos que contemple todos os itens constantes no objeto do certame.
Sistema para o participante 17.650.203/0001-26	25/04/2025 às 11:01:45	Verificamos ainda que não foi indicado, na referida planilha, o item 1.6.22 e de forma incompleta o item 1.6.6.
Sistema para o participante 17.650.203/0001-26	25/04/2025 às 11:01:53	Sendo assim, abriremos prazo para ajuste e envio dos documentos regulatórios.
Sistema para o participante 17.650.203/0001-26	25/04/2025 às 11:02:44	Sr. Fornecedor BORGON COMERCIO & SERVICOS LTDA, CNPJ 17.650.203/0001-26, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 13:04:00 do dia 25/04/2025. Justificativa: Conforme orientações prestadas, solicitamos o envio dos documentos para saneamento das irregularidades documentais..
Sistema para o participante 17.650.203/0001-26	25/04/2025 às 13:04:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 13:04:00 de 25/04/2025. 6 anexos foram enviados pelo fornecedor BORGON COMERCIO & SERVICOS LTDA, CNPJ 17.650.203/0001-26.
Pelo participante 17.650.203/0001-26	25/04/2025 às 13:06:43	Prezado Senhor Pregoeiro, boa tarde! Referente às pendências apontadas, seguem os esclarecimentos: 1 - CNEP enviado. 2 - CEIS enviado. 3 - Declaração de receita bruta enviada. 4 - Declaração de justificativa para aceitação do balanço de abertura enviada. 5 - CND de falência: renovação já solicitada, conforme requerimento anexo; solicitamos o mesmo prazo da CND municipal para envio.
Pelo participante 17.650.203/0001-26	25/04/2025 às 13:07:00	6 - Declaração de conformidade enviada. 7 - Declaração de cumprimento de reserva de cargos enviada. 8 - CND municipal: renovação já solicitada, aguardando liberação. Resumo: Pendentes apenas o envio da CND municipal e da CND de falência, ambos já requeridos, a serem enviados dentro do prazo legal de 5 dias úteis, prorrogáveis por igual período.
Sistema para o participante 17.650.203/0001-26	25/04/2025 às 14:59:00	Documentos recebidos.
Sistema	25/04/2025 às 15:06:33	O item 1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 25/04/2025 15:16:33.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 17.650.203/0001-26	25/04/2025 às 15:29:20	Prezado fornecedor, Conforme solicitação via sistema, será concedido o prazo para regularização das certidões negativas municipal e de falência, em conformidade com o item 10.19 do Edital e do art. 43, §1ª, da Lei 123/2006. Como informado anteriormente, na planilha de custos, não foi atendido o item 1.6.22 e de forma incompleta o item 1.6.6. Aguardaremos o reenvio.
Sistema para o participante 17.650.203/0001-26	25/04/2025 às 15:34:37	Sr. Fornecedor BORGON COMERCIO & SERVICOS LTDA, CNPJ 17.650.203/0001-26, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 15:36:00 do dia 05/05/2025. Justificativa: Conforme solicitação, será concedido o prazo para envio das certidões, em conformidade com o item 10.19 do Edital e do art. 43, §1ª, Além disso, solicitamos que a planilha de custos contemple todos os itens constantes no TR, em especial os itens 1.6.22 e 1.6.6 (incompleto)..
Sistema para o participante 32.692.479/0001-60	05/05/2025 às 10:43:23	Sr. Fornecedor MALIZ PRODUTOS E SERVICOS LTDA, CNPJ 32.692.479/0001-60, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 13:00:00 do dia 05/05/2025. Justificativa: Solicitamos que envie os documentos de habilitação conforme Edital, proposta com fotos e documentos que comprovem a capacidade técnica e a exequibilidade da proposta, em planilha detalhada, compreendendo o custo dos materiais e de todos os serviços a serem prestados, dispostos no item 1 do Edital..
Sistema para o participante 23.746.971/0001-80	05/05/2025 às 10:44:10	Sr. Fornecedor ALMEIDA DE OLIVEIRA REPRESENTACOES LTDA, CNPJ 23.746.971/0001-80, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 13:00:00 do dia 05/05/2025. Justificativa: Solicitamos que envie os documentos de habilitação conforme Edital, proposta com fotos e documentos que comprovem a capacidade técnica e a exequibilidade da proposta, em planilha detalhada, compreendendo o custo dos materiais e de todos os serviços a serem prestados, dispostos no item 1 do Edital..
Pelo participante 17.650.203/0001-26	05/05/2025 às 12:22:50	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 12:22:50 de 05/05/2025. 3 anexos foram enviados pelo fornecedor BORGON COMERCIO & SERVICOS LTDA, CNPJ 17.650.203/0001-26.
Sistema para o participante 32.692.479/0001-60	05/05/2025 às 13:00:03	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 13:00:03 de 05/05/2025. 30 anexos foram enviados pelo fornecedor MALIZ PRODUTOS E SERVICOS LTDA, CNPJ 32.692.479/0001-60.
Sistema para o participante 23.746.971/0001-80	05/05/2025 às 13:00:03	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 13:00:03 de 05/05/2025. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor ALMEIDA DE OLIVEIRA REPRESENTACOES LTDA, CNPJ 23.746.971/0001-80.
Pelo participante 17.650.203/0001-26	05/05/2025 às 13:03:45	Prezado Sr Pregoeiro, boa tarde. Confirmamos que os documentos remanescentes foram enviados ao sistema dentro do prazo previsto. Ficamos à disposição. Att.
Sistema	05/05/2025 às 17:02:36	O item 1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 05/05/2025 17:12:36.
Sistema	05/05/2025 às 17:51:51	A fase de recurso do item 1 está aberta até 08/05/2025.

Eventos do Item 1

Data/Hora	Descrição
24/04/2025 às 10:00:03	Item aberto para lances.
24/04/2025 às 10:24:20	Item com etapa aberta encerrada.
24/04/2025 às 10:24:20	Início da etapa fechada. Fornecedores convocados apresentaram os lances entre R$ 69.950,0000 e R$ 76.500,0000.
24/04/2025 às 10:29:21	Item com etapa fechada encerrada.
24/04/2025 às 10:29:21	Item encerrado para lances.
24/04/2025 às 12:08:41	Fornecedor BORGON COMERCIO & SERVICOS LTDA, CNPJ 17.650.203/0001-26 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 14:10:00 do dia 24/04/2025. Justificativa: Boa tarde, sr. fornecedor! Solicitamos que envie os documentos de habilitação, proposta com foto para o item e documentos que comprove a capacidade técnica e a exequibilidade da proposta..

Data/Hora	Descrição
24/04/2025 às 15:17:23	Fornecedor BORGON COMERCIO & SERVICOS LTDA, CNPJ 17.650.203/0001-26 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 17:18:00 do dia 24/04/2025. Justificativa: Em razão do percentual da proposta ser de 52% do valor cotado, solicito que envie comprovante de exequibilidade, em planilha detalhada, compreendendo o custo dos materiais e dos serviços a serem prestados, conforme art. 59, § 2ª, da Lei 14.133/2021. .
25/04/2025 às 11:02:44	Fornecedor BORGON COMERCIO & SERVICOS LTDA, CNPJ 17.650.203/0001-26 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 13:04:00 do dia 25/04/2025. Justificativa: Conforme orientações prestadas, solicitamos o envio dos documentos para saneamento das irregularidades documentais..
25/04/2025 às 15:06:33	Fornecedor BORGON COMERCIO & SERVICOS LTDA, CNPJ 17.650.203/0001-26 teve a proposta aceita, melhor lance: R$ 68.900,0000.
25/04/2025 às 15:09:00	Fornecedor MALIZ PRODUTOS E SERVICOS LTDA, CNPJ 32.692.479/0001-60 registra a intenção de recurso na fase julgamento.
25/04/2025 às 15:10:37	Fornecedor FONTE E COMUNICACAO PRODUTORA LTDA, CNPJ 19.665.661/0001-64 registra a intenção de recurso na fase julgamento.
25/04/2025 às 15:13:56	Fornecedor FONTE E COMUNICACAO PRODUTORA LTDA, CNPJ 19.665.661/0001-64 registra a desistência da intenção de recurso na fase julgamento.
25/04/2025 às 15:34:37	Fornecedor BORGON COMERCIO & SERVICOS LTDA, CNPJ 17.650.203/0001-26 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 15:36:00 do dia 05/05/2025. Justificativa: Conforme solicitação, será concedido o prazo para envio das certidões, em conformidade com o item 10.19 do Edital e do art. 43, §1ª, Além disso, solicitamos que a planilha de custos contemple todos os itens constantes no TR, em especial os itens 1.6.22 e 1.6.6 (incompleto)..
05/05/2025 às 10:43:23	Fornecedor MALIZ PRODUTOS E SERVICOS LTDA, CNPJ 32.692.479/0001-60 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 13:00:00 do dia 05/05/2025. Justificativa: Solicitamos que envie os documentos de habilitação conforme Edital, proposta com fotos e documentos que comprovem a capacidade técnica e a exequibilidade da proposta, em planilha detalhada, compreendendo o custo dos materiais e de todos os serviços a serem prestados, dispostos no item 1 do Edital..
05/05/2025 às 10:44:10	Fornecedor ALMEIDA DE OLIVEIRA REPRESENTACOES LTDA, CNPJ 23.746.971/0001-80 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 13:00:00 do dia 05/05/2025. Justificativa: Solicitamos que envie os documentos de habilitação conforme Edital, proposta com fotos e documentos que comprovem a capacidade técnica e a exequibilidade da proposta, em planilha detalhada, compreendendo o custo dos materiais e de todos os serviços a serem prestados, dispostos no item 1 do Edital..
05/05/2025 às 12:22:50	Fornecedor BORGON COMERCIO & SERVICOS LTDA, CNPJ 17.650.203/0001-26 finalizou o envio de anexo.
05/05/2025 às 17:02:36	Fornecedor BORGON COMERCIO & SERVICOS LTDA, CNPJ 17.650.203/0001-26 foi habilitado.
05/05/2025 às 17:04:12	Fornecedor MALIZ PRODUTOS E SERVICOS LTDA, CNPJ 32.692.479/0001-60 registra a intenção de recurso na fase habilitação.
05/05/2025 às 17:51:51	Encerramento da sessão 1 de julgamento / habilitação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA/RJ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 930899 - CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA - RJ

PREGÃO 90005/2025

Às 08:47 horas do dia 09 de maio do ano de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, JEAN PIERRE BORGES DE SOUZA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nª 254/2025, Pregão nª 90005/2025.

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SISPP - Tradicional
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto/Fechado
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	RJ
Objeto da compra:	Contratação de empresa especializada na produção e organização de eventos, na modalidade de full service, para a realização da sessão solene que acontecerá no dia 15 de maio de 2025.		
Entrega de propostas:	De 07/04/2025 às 10:00 até 24/04/2025 às 10:00		
Abertura da sessão pública:	Dia 24/04/2025 às 10:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	24/04/2025 às 10:00:02	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 12:00 e entre 13:00 e 15:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	24/04/2025 às 10:01:24	Bom dia Srs. Fornecedores!
Sistema	24/04/2025 às 10:02:26	Meu nome é Priscilla Moraes, serei a Pregoeira deste certame. Gostaria de ressaltar que os srs. devem observar atentamente ao objeto descrito no Edital, Termo de Referência e demais anexos.
Sistema	24/04/2025 às 10:03:04	Os lances devem seguir os parâmetros descritos no edital e demais anexos.
Sistema	24/04/2025 às 10:06:03	Prezados, Tivemos uma instabilidade na internet, mas já estamos conectados novamente.
Sistema	24/04/2025 às 10:07:33	Prezados fornecedores, atentem-se aos lances, para que estes sejam exequíveis, conforme Edital.
Sistema	24/04/2025 às 10:20:49	Prezados fornecedores, atentem-se aos lances, para que estes sejam exequíveis, conforme Edital.
Sistema	24/04/2025 às 10:24:03	Para auxiliar os srs. segue abaixo o objeto do presente certame: Equipe de cerimonial completa; Equipe de segurança com terno completo; Equipe de fotógrafos, transmissão ao vivo e equipamentos, equipamentos de som, iluminação e sonorização; serviço de buffet, decoração e ornamentação.
Sistema	24/04/2025 às 10:29:30	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	05/05/2025 às 10:35:01	Bom dia, Srs. Fornecedores!
Sistema	05/05/2025 às 10:35:55	Considerando que o evento institucional que motiva a presente contratação ocorrerá no dia 15 de maio de 2025, e que o prazo da 1º colocada para apresentação da documentação de habilitação ainda está em curso, a Administração opta por convocar simultaneamente as 2º e 3º colocadas para que apresentem seus documentos de habilitação, como medida de precaução e planejamento.
Sistema	05/05/2025 às 10:36:10	Tal providência visa garantir a celeridade processual, evitar atrasos na contratação e assegurar a realização do evento dentro do prazo previsto, em conformidade com os princípios da eficiência, planejamento e interesse público previstos nos arts. 5ª e 11 da Lei nª 14.133/2021.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	05/05/2025 às 10:36:37	A solicitação antecipada dos documentos não fere a ordem de classificação e apenas será analisada formalmente em caso de inabilitação ou desistência da(s) colocada(s) anterior(es), sendo medida legítima de gestão eficiente do processo licitatório.
Sistema	09/05/2025 às 08:12:03	Bom dia Srs. Fornecedores! Informamos que apesar da empresa MALIZ PRODUTOS E SERVICOS LTDA RJ, CNPJ 32.692.479/0001-60 ter sinalizado intenção de recurso via sistema, não foi apresentado no prazo as razões de seu recurso. Por tanto, encerrada a fase recursal, procede-se à fase adjudicatória e homologatória. Agradeço a todos pela participação no presente certame.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
24/04/2025 às 10:00:02	Abertura da sessão pública
24/04/2025 às 10:29:29	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 1 - Promoção de Eventos

Promoção de Eventos, conforme condições estabelecidas no Edital, o Termo de Referência e demais anexos.

Quantidade:	1	Valor estimado:	R$ 105.156,0000 (unitário)
Unidade de fornecimento:	HORA		R$ 105.156,0000 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R$ 0,5000	Situação:	Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento:	Menor Preço		

Adjudicado e Homologado por CPF ***.971.***-*8 - JEAN PIERRE BORGES DE SOUZA para BORGON COMERCIO & SERVICOS LTDA, CNPJ 17.650.203/0001-26, melhor lance: R$ 68.900,0000 (unitário) / R$ 68.900,0000 (total)

Propostas do Item 1

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3ª da Lei Complementar nª 123, de 14 de dezembro de 2006
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nª 14.133/2021 e no Decreto nª 12.304/2024

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
56.388.936/0001-96 - 56.388.936 SAMUEL DA SILVA BELLO LEMOS Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: RJ	R$ 94.800,0000 (unitário) R$ 94.800,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 105.156,0000 (unitário) R$ 105.156,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
23.746.971/0001-80 - ALMEIDA DE OLIVEIRA REPRESENTACOES LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: RJ	R$ 69.949,0000 (unitário) R$ 69.949,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 105.150,0000 (unitário) R$ 105.150,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
08.827.841/0001-89 - ASSOCIACAO CARIOCA DE PRESTADORES DE SERVICOS ARTISTICOS E CULTURAIS Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Não UF endereço: RJ	R$ 105.156,0000 (unitário) R$ 105.156,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 105.156,0000 (unitário) R$ 105.156,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
34.838.357/0001-65 - BLACK POWER EVENTOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R$ 95.000,0000 (unitário) R$ 95.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 105.156,0000 (unitário) R$ 105.156,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
17.650.203/0001-26 - BORGON COMERCIO & SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: RJ	R$ 68.900,0000 (unitário) R$ 68.900,0000 (total)	Proposta adjudicada
Valor proposta: R$ 105.140,0000 (unitário) R$ 105.140,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
05.486.166/0001-83 - BRAZAOTUR LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: RJ	R$ 95.000,0000 (unitário) R$ 95.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 105.156,0000 (unitário) R$ 105.156,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
32.424.224/0001-17 - BZ SERVICOS E COMERCIO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: RJ	R$ 83.073,2400 (unitário) R$ 83.073,2400 (total)	-
Valor proposta: R$ 95.900,0000 (unitário) R$ 95.900,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
30.884.901/0001-54 - CMS COMUNICACAO E ENTRETENIMENTOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: RJ	R$ 105.156,0000 (unitário) R$ 105.156,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 105.156,0000 (unitário) R$ 105.156,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
22.747.198/0001-04 - DOUGLAS SOARES DE BRITO Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: RJ	R$ 75.000,0000 (unitário) R$ 75.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 105.156,0000 (unitário) R$ 105.156,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
10.992.676/0001-62 - EFATA COMERCIO & SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Não UF endereço: RJ	R$ 205.000,0000 (unitário) R$ 205.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 210.000,0000 (unitário) R$ 210.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
33.184.956/0001-40 - FENDER VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: RJ	R$ 105.156,0000 (unitário) R$ 105.156,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 105.156,0000 (unitário) R$ 105.156,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
39.668.697/0001-09 - FIEL SOLUCOES PRATICAS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: RJ	R$ 105.156,0000 (unitário) R$ 105.156,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 105.156,0000 (unitário) R$ 105.156,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
19.665.661/0001-64 - FONTE E COMUNICACAO PRODUTORA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: RJ	R$ 79.000,0000 (unitário) R$ 79.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 105.156,0000 (unitário) R$ 105.156,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
18.775.301/0001-52 - INOVE PRODUCAO DE EVENTOS & TURISMO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: DF	R$ 94.850,0000 (unitário) R$ 94.850,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 105.156,0000 (unitário) R$ 105.156,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
32.692.479/0001-60 - MALIZ PRODUTOS E SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: RJ	R$ 69.940,0000 (unitário) R$ 69.940,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 99.900,0000 (unitário) R$ 99.900,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
16.731.123/0001-32 - MOSAICO PRODUCOES ARTISTICAS E CULTURAIS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: RJ	R$ 73.333,0000 (unitário) R$ 73.333,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 102.000,0000 (unitário) R$ 102.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
31.293.497/0001-07 - NFT SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: RJ	R$ 69.950,0000 (unitário) R$ 69.950,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 105.155,0000 (unitário) R$ 105.155,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
01.005.782/0001-14 - ORGANIZACAO BARATELLA E BALTAZAR EVENTOS LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Não UF endereço: MG	R$ 80.000,0000 (unitário) R$ 80.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 105.156,0000 (unitário) R$ 105.156,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
14.922.718/0001-40 - RICOS EVENTOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: RJ	R$ 72.999,0000 (unitário) R$ 72.999,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 105.156,0000 (unitário) R$ 105.156,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
20.421.752/0001-33 - RODRIGO DUARTE MACHADO Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: RJ	R$ 105.156,0000 (unitário) R$ 105.156,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 105.156,0000 (unitário) R$ 105.156,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
08.508.371/0001-90 - SANTOS ANDRADE BUFFET I LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: RJ	R$ 105.156,0000 (unitário) R$ 105.156,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 105.156,0000 (unitário) R$ 105.156,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
53.416.052/0001-00 - SUMMIT EVENTOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SC	R$ 76.500,0000 (unitário) R$ 76.500,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 105.000,0000 (unitário) R$ 105.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
11.894.962/0001-58 - TIME CINE - BROADCAST LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: RJ	R$ 105.156,0000 (unitário) R$ 105.156,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 105.156,0000 (unitário) R$ 105.156,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
42.676.440/0001-03 - TOLENTINO'S SERVICOS E SOLUCOES LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Não UF endereço: RJ	R$ 74.000,0000 (unitário) R$ 74.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 105.156,0000 (unitário) R$ 105.156,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
36.365.986/0001-40 - TOP LAGOS COMERCIO E SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: RJ	R$ 105.150,0000 (unitário) R$ 105.150,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 105.150,0000 (unitário) R$ 105.150,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
08.723.878/0001-67 - UP SOLUCOES LTDA Beneficio Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: RJ	R$ 80.000,0000 (unitário) R$ 80.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 105.156,0000 (unitário) R$ 105.156,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
50.974.018/0001-62 - VIX EVENTOS E SERVICOS LTDA Beneficio Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: ES	R$ 96.900,0000 (unitário) R$ 96.900,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 105.156,0000 (unitário) R$ 105.156,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
42.129.716/0001-33 - W V SERVICOS LTDA Beneficio Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R$ 95.700,0000 (unitário) R$ 95.700,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 105.156,0000 (unitário) R$ 105.156,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1

Lances do Item 1

Data/hora	Participante	Lance
24/04/2025 às 10:00:17	05.486.166/0001-83	R$ 95.900,0100
24/04/2025 às 10:00:43	32.692.479/0001-60	R$ 95.899,0000
24/04/2025 às 10:00:58	18.775.301/0001-52	R$ 95.850,0000
24/04/2025 às 10:01:11	50.974.018/0001-62	R$ 96.900,0000
24/04/2025 às 10:01:17	16.731.123/0001-32	R$ 95.500,0000
24/04/2025 às 10:02:00	10.992.676/0001-62	R$ 205.000,0000
24/04/2025 às 10:02:15	42.129.716/0001-33	R$ 95.700,0000
24/04/2025 às 10:02:20	34.838.357/0001-65	R$ 95.000,0000
24/04/2025 às 10:03:30	18.775.301/0001-52	R$ 94.990,0000
24/04/2025 às 10:03:47	32.692.479/0001-60	R$ 94.980,0000
24/04/2025 às 10:03:59	31.293.497/0001-07	R$ 89.900,0000
24/04/2025 às 10:04:01	32.424.224/0001-17	R$ 92.500,0000
24/04/2025 às 10:04:08	18.775.301/0001-52	R$ 94.850,0000
24/04/2025 às 10:04:13	32.424.224/0001-17	R$ 85.500,0000
24/04/2025 às 10:04:27	32.692.479/0001-60	R$ 85.400,0000
24/04/2025 às 10:04:52	32.424.224/0001-17	R$ 83.073,2400
24/04/2025 às 10:05:06	31.293.497/0001-07	R$ 80.000,0000
24/04/2025 às 10:05:07	32.692.479/0001-60	R$ 83.000,0000

Data/hora	Participante	Lance
24/04/2025 às 10:05:31	42.676.440/0001-03	R$ 82.990,0000
24/04/2025 às 10:05:59	19.665.661/0001-64	R$ 79.000,0000
24/04/2025 às 10:06:23	42.676.440/0001-03	R$ 80.000,0000
24/04/2025 às 10:07:23	32.692.479/0001-60	R$ 78.990,0000
24/04/2025 às 10:07:29	31.293.497/0001-07	R$ 75.000,0000
24/04/2025 às 10:09:06	17.650.203/0001-26	R$ 75.000,0500
24/04/2025 às 10:09:22	23.746.971/0001-80	R$ 74.000,0000
24/04/2025 às 10:09:34	01.005.782/0001-14	R$ 80.000,0000
24/04/2025 às 10:10:49	32.692.479/0001-60	R$ 74.990,0000
24/04/2025 às 10:11:15	31.293.497/0001-07	R$ 74.500,0000
24/04/2025 às 10:11:33	16.731.123/0001-32	R$ 91.000,0000
24/04/2025 às 10:11:55	22.747.198/0001-04	R$ 75.000,0000
24/04/2025 às 10:12:04	14.922.718/0001-40	R$ 73.999,5000
24/04/2025 às 10:12:17	08.723.878/0001-67	R$ 80.000,0000
24/04/2025 às 10:12:18	05.486.166/0001-83	R$ 95.000,0000
24/04/2025 às 10:14:27	53.416.052/0001-00	R$ 76.500,0000
24/04/2025 às 10:14:46	16.731.123/0001-32	R$ 73.995,0000
24/04/2025 às 10:14:56	14.922.718/0001-40	R$ 73.999,0000
24/04/2025 às 10:15:00	17.650.203/0001-26	R$ 73.895,0000
24/04/2025 às 10:15:00	32.692.479/0001-60	R$ 73.499,0000
24/04/2025 às 10:15:01	14.922.718/0001-40	R$ 73.995,0000
24/04/2025 às 10:15:06	14.922.718/0001-40	R$ 73.495,0000
24/04/2025 às 10:15:08	56.388.936/0001-96	R$ 94.800,0000
24/04/2025 às 10:16:25	32.692.479/0001-60	R$ 73.494,0000
24/04/2025 às 10:16:35	14.922.718/0001-40	R$ 73.493,0000
24/04/2025 às 10:16:39	42.676.440/0001-03	R$ 75.000,0000
24/04/2025 às 10:16:42	32.692.479/0001-60	R$ 73.492,0000
24/04/2025 às 10:16:52	31.293.497/0001-07	R$ 73.400,0000
24/04/2025 às 10:17:03	14.922.718/0001-40	R$ 73.399,5000
24/04/2025 às 10:17:11	32.692.479/0001-60	R$ 73.398,0000
24/04/2025 às 10:17:18	42.676.440/0001-03	R$ 74.900,0000
24/04/2025 às 10:17:22	14.922.718/0001-40	R$ 73.398,5000
24/04/2025 às 10:17:30	14.922.718/0001-40	R$ 73.397,5000
24/04/2025 às 10:17:38	32.692.479/0001-60	R$ 73.395,0000

Data/hora	Participante	Lance
24/04/2025 às 10:17:42	16.731.123/0001-32	R$ 73.350,0000
24/04/2025 às 10:17:47	32.692.479/0001-60	R$ 73.349,0000
24/04/2025 às 10:17:52	14.922.718/0001-40	R$ 73.348,5000
24/04/2025 às 10:18:10	16.731.123/0001-32	R$ 73.333,0000
24/04/2025 às 10:18:19	32.692.479/0001-60	R$ 73.330,0000
24/04/2025 às 10:18:19	31.293.497/0001-07	R$ 73.000,0000
24/04/2025 às 10:18:30	14.922.718/0001-40	R$ 72.999,5000
24/04/2025 às 10:18:55	32.692.479/0001-60	R$ 72.900,0000
24/04/2025 às 10:19:14	32.692.479/0001-60	R$ 71.899,0000
24/04/2025 às 10:19:26	31.293.497/0001-07	R$ 70.000,0000
24/04/2025 às 10:20:32	32.692.479/0001-60	R$ 69.999,0000
24/04/2025 às 10:20:45	42.676.440/0001-03	R$ 74.000,0000
24/04/2025 às 10:21:23	31.293.497/0001-07	R$ 69.950,0000
24/04/2025 às 10:21:51	23.746.971/0001-80	R$ 69.990,0000
24/04/2025 às 10:23:25	17.650.203/0001-26	R$ 72.998,0000
24/04/2025 às 10:26:23	23.746.971/0001-80	R$ 69.949,0000
24/04/2025 às 10:26:31	14.922.718/0001-40	R$ 72.999,0000
24/04/2025 às 10:27:45	17.650.203/0001-26	R$ 68.900,0000
24/04/2025 às 10:29:18	32.692.479/0001-60	R$ 69.940,0000

Mensagens do chat do Item 1

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	24/04/2025 às 10:00:03	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	24/04/2025 às 10:24:20	A etapa fechada foi iniciada para o item 1. Fornecedores convocados poderão enviar um lance único e fechado até às 10:29:20 do dia 24/04/2025. Fornecedores convocados apresentaram os lances entre R$ 69.950,0000 e R$ 76.500,0000 em conformidade com o art. 24 da IN SEGES 73/2022.
Sistema	24/04/2025 às 10:29:21	A etapa fechada do item 1 foi encerrada. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: R$ 69.949,0000, R$ 72.999,0000, R$ 68.900,0000 e R$ 69.940,0000.
Sistema	24/04/2025 às 10:29:21	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 17.650.203/0001-26	24/04/2025 às 11:05:25	Bom dia, sr. Fornecedor! Estou iniciando a fase de julgamento, e preciso confirmar se está ciente do objeto desta compra, qual seja:
Sistema para o participante 17.650.203/0001-26	24/04/2025 às 11:05:30	Empresa especializada na produção e organização de eventos, com os seguintes serviços: EQUIPE CERIMONIAL; EQUIPE DE SEGURANÇAS C/ TERNO PRETO COMPLETO; EQUIPE DE FOTÓGRAFOS, GRAVAÇÃO E TRANSMISSÃO; ESTRUTURA DE SONORIZAÇA, ILUMINAÇÃO; SERVIÇO DE BUFFET; DECORAÇÃO/ORNAMENTAÇÃO.
Sistema para o participante 17.650.203/0001-26	24/04/2025 às 11:05:55	A EQUIPE DE CERIMONIAL, deverá conter ao menos 02 (dois) recepcionistas; 02 (dois) cerimonialistas; 1 mestre de cerimonias e uma banda de música regional compatível com a natureza do evento.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 17.650.203/0001-26	24/04/2025 às 11:05:57	A EQUIPE DE SEGURANÇA deverá ser composta de no mínimo 5 (cinco) profissionais treinados para situações de emergência; primeiros socorros e resoluções de conflitos;
Sistema para o participante 17.650.203/0001-26	24/04/2025 às 11:06:25	A EQUIPE DE FOTOGRAFIA deverá conter ao menos: 02 (dois) fotógrafos; 03(três) Câmeras digitais; 03(três) Cinegrafistas; 02(dois) Auxiliares; 01(um) Diretor de corte de TV; Da equipe, 1 (um) dos fotógrafos será responsável pelos registros protocolares e institucionais (mesa de autoridades, homenagens, discursos); e 1 (um) fotógrafo atuará na cobertura do público, bastidores e momentos espontâneos, garantindo diversidade de ângulos e contexto.
Sistema para o participante 17.650.203/0001-26	24/04/2025 às 11:06:50	Os serviços de conexão com a internet, bem como, os testes de transmissão e toda a demais estrutura restante deverão estar aptas a funcionamento com 3 (três) horas antecedência para o início do evento, qual seja, às 16:00 horas do dia 15/05/2025; O respetivo link de transmissão deverá ser disponibilizado com antecedência de 48 horas, para que seja realizada a devida divulgação institucional;
Sistema para o participante 17.650.203/0001-26	24/04/2025 às 11:07:16	A estrutura de sonorização, iluminação, gravação e transmissão tem grande valor para realização e sucesso da sessão solene, devido as especificidades de suas funções como citado abaixo: SONORIZAÇÃO - Tem relevância no aprimoramento e experiência auditiva do evento; ILUMINAÇÃO - Tem relevância elevando o visual, para definir o clima e a estética visual de um vídeo;
Sistema para o participante 17.650.203/0001-26	24/04/2025 às 11:07:32	A ESTRUTURA DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO deverá conter ao menos: 01(um) Rider P.A. contendo:1(um) console digital com no mínimo 32(trinta e dois)canais; 01(um) Rack drive com 02(dois) condicionadores de energia; 02(dois) Processadores digitais; 01(um) Notebook; 06(seis) Caixas de som; 01(um) Timo Line Array de médio porte; 04(quatro) Caixas de som de subgrave; 03 (três) Moving Leds; 12(doze) Par Leds; 02(dois) Aparelhos de laser;
Sistema para o participante 17.650.203/0001-26	24/04/2025 às 11:07:33	08 (oito) vias de Sistema de retorno, Bateria, 05(cinco) Microfones sem fio; Cabeamento geral; 01(uma) Processadora digital; Painel de Led na medida de 3 x 2, Treliça em box Truss; 01(um) Link fibra ótica digital;
Sistema para o participante 17.650.203/0001-26	24/04/2025 às 11:07:42	BUFFET/COQUETEL: PARA 400 (QUATROCENTAS PESSOAS), mediante serviço ser prestado por garçons devidamente uniformizados e em quantidade suficiente e adequada ao número de convidados;
Sistema para o participante 17.650.203/0001-26	24/04/2025 às 11:08:19	A DECORAÇÃO ORNAMENTAÇÃO DEVERÁ CONTER AO MENOS: 01(uma) Mesa Solene com cadeiras para 25 (vinte e cinco) lugares destinada a vereadores e autoridades; 02(dois) Aparadores para exposição das homenagens; 40 (quarenta) Mesas com tampões redondos para 10(dez) lugares; 400 (quatrocentas) Cadeiras de ferro para festas/eventos; 40 (quarenta); Toalhas para mesas de convidados (mesa com 10 lugares);
Sistema para o participante 17.650.203/0001-26	24/04/2025 às 11:09:11	40 (quarenta) Arranjos em flores naturais para mesa de convidados; 20(vinte) Plantas ornamentais/ Paisagismo para frente do palco; 01(um) Arranjo solene para mesa de autoridade; 01(um) Aparador para recepção; 01(um) Arranjo para aparador da recepção; 01(um) Painel de murta para entrada; 01(um) Tapete vermelho (passadeira) para corredor de entrada; 06(seis) Arranjos para entrada do salão com base de chão; Forração que for necessária em tecido.
Sistema para o participante 17.650.203/0001-26	24/04/2025 às 11:14:35	O sr. considerou todos os custos no momento do lance, afim de atender de forma satisfatória, considerando o local e que deverão realizar degustação, visitação do local e apresentação de amostras?
Sistema para o participante 17.650.203/0001-26	24/04/2025 às 12:08:41	Sr. Fornecedor BORGON COMERCIO & SERVICOS LTDA, CNPJ 17.650.203/0001-26, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 14:10:00 do dia 24/04/2025. Justificativa: Boa tarde, sr. fornecedor! Solicitamos que envie os documentos de habilitação, proposta com foto para o item e documentos que comprove a capacidade técnica e a exequibilidade da proposta..
Pelo participante 17.650.203/0001-26	24/04/2025 às 12:17:32	Prezado Sr. Pregoeiro, boa tarde. Confirmo que estamos cientes de todas as solicitações que contemplam este certame. Enviaremos a documentação solicitada, assim como atestados de capacidade técnica e notas fiscais de eventos que realizamos com nível de complexidade similares para comprovar a exequibilidade da proposta.
Sistema para o participante 17.650.203/0001-26	24/04/2025 às 14:10:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 14:10:00 de 24/04/2025. 3 anexos foram enviados pelo fornecedor BORGON COMERCIO & SERVICOS LTDA, CNPJ 17.650.203/0001-26.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Pelo participante 17.650.203/0001-26	24/04/2025 às 14:24:54	Prezado Sr. Pregoeiro, boa tarde. Informamos que nossa Certidão Negativa Municipal está vencida e que já agendamos sua renovação junto à Prefeitura do Rio de Janeiro, com atendimento online na próxima segunda-feira.
Pelo participante 17.650.203/0001-26	24/04/2025 às 14:25:03	Em razão de nossa condição de Microempresa e com fundamento no art. 4ª da Lei 14.133/21, que aplica às licitações e contratos as disposições dos arts. 42 a 49 da LC 123/2006 , bem como no art. 4ª do Decreto 8.538/2015, que reforça esse tratamento favorecido , assegura-se às ME/EPP o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, para regularização de documentos com restrições.
Pelo participante 17.650.203/0001-26	24/04/2025 às 14:25:28	Também gostaríamos de citar: Conforme disposto pelo art. 42 da LC 123/2006, com redação do § 1ª do art. 43 (LC 147/2014), a comprovação de regularidade fiscal poderá ser postergada para até 5 dias úteis, prorrogáveis por igual período, após a declaração de vencedora, sem prejuízo de decadência do direito à contratação caso não ocorra a regularização.
Pelo participante 17.650.203/0001-26	24/04/2025 às 14:26:07	Adoto ainda o entendimento de outro pregoeiro: "Em conformidade com art. 4ª da Lei 14.133/21 e arts. 42 e 43, § 1ª da LC 123/2006, a restrição não impede a declaração de vencedor; porém, sem regularização no prazo, ocorre decadência do direito à avença."
Pelo participante 17.650.203/0001-26	24/04/2025 às 14:26:20	Esperamos estar em conformidade com todas as exigências. Caso identifiquem qualquer pendência, colocamo-nos à disposição para complementar ou corrigir imediatamente a documentação necessária.
Sistema para o participante 17.650.203/0001-26	24/04/2025 às 15:16:37	Sr. Fornecedor, em razão do percentual da proposta ser de 52% do valor cotado, solicito que envie comprovante de exequibilidade, em planilha detalhada, compreendendo o custo dos materiais e dos serviços a serem prestados, conforme art. 59, § 2ª, da Lei 14.133/2021. Abriremos novo prazo para saneamento.
Sistema para o participante 17.650.203/0001-26	24/04/2025 às 15:17:23	Sr. Fornecedor BORGON COMERCIO & SERVICOS LTDA, CNPJ 17.650.203/0001-26, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 17:18:00 do dia 24/04/2025. Justificativa: Em razão do percentual da proposta ser de 52% do valor cotado, solicito que envie comprovante de exequibilidade, em planilha detalhada, compreendendo o custo dos materiais e dos serviços a serem prestados, conforme art. 59, § 2ª, da Lei 14.133/2021. .
Pelo participante 17.650.203/0001-26	24/04/2025 às 16:25:58	Prezado Sr. Pregoeiro, conforme levantamento o valor de R$ 68.900,00 representa 65,54% do referencial de R$ 105.156,00 (desconto de 34,47%), logo está acima do limite de 50% que exige comprovação de exequibilidade pelo art. 59, § 2ª da Lei 14.133/2021; permanecemos à disposição.
Sistema para o participante 17.650.203/0001-26	24/04/2025 às 16:37:30	Sr. Fornecedor, o art. 59, §2ª, da Lei 14.133/2021, afere que:
Sistema para o participante 17.650.203/0001-26	24/04/2025 às 16:38:26	"Art. 59. Serão desclassificadas as propostas que: § 2ª A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do caput deste artigo."
Sistema para o participante 17.650.203/0001-26	24/04/2025 às 16:39:12	E ainda, o Edital, item 9.8., diz que: "Será desclassificada a proposta vencedora que: 9.8.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;"
Sistema para o participante 17.650.203/0001-26	24/04/2025 às 16:41:38	Por tanto, conforme legislação e Edital do certame, mesmo que o percentual ora mencionado seja de 65,54%, os documentos enviados não são suficientes para comprovação da exequibilidade. Sendo assim, em conformidade com o explanado, solicito a complementação dos documentos com o envio, no prazo estipulado, da planilha de custos.
Pelo participante 17.650.203/0001-26	24/04/2025 às 16:43:34	Prezado Sr. Pregoeiro, agradecemos a orientação e informamos que estaremos providenciando e encaminhando a planilha de custos detalhada, com todos os insumos e serviços discriminados, dentro do prazo estipulado.
Sistema para o participante 17.650.203/0001-26	24/04/2025 às 17:18:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 17:18:00 de 24/04/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor BORGON COMERCIO & SERVICOS LTDA, CNPJ 17.650.203/0001-26.
Sistema para o participante 17.650.203/0001-26	25/04/2025 às 10:59:47	Bom dia! Prezado Fornecedor, Estou dando continuidade a fase de julgamento do presente certame e verificamos que estão ausentes alguns documentos ou estão desatualizados/vencidos. Quais sejam:

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 17.650.203/0001-26	25/04/2025 às 11:00:10	1 - Certidão do Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União 2 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União 3 - Declaração de que no ano-calendário de 2025, não tenha celebrado contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte
Sistema para o participante 17.650.203/0001-26	25/04/2025 às 11:00:59	4 - Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais ((já solicitado prazo) 5 - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nª 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II 6 - Declaração de conformidade 7 - Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência, art 116, 14.133/21
Sistema para o participante 17.650.203/0001-26	25/04/2025 às 11:01:11	8 - CDN municipal (já solicitado prazo)
Sistema para o participante 17.650.203/0001-26	25/04/2025 às 11:01:32	Considerando que a planilha de custos deve detalhar todos os componentes do valor do certame, permitindo uma análise mais transparente e precisa da formação do preço final, solicito que seja enviada planilha de custos que contemple todos os itens constantes no objeto do certame.
Sistema para o participante 17.650.203/0001-26	25/04/2025 às 11:01:45	Verificamos ainda que não foi indicado, na referida planilha, o item 1.6.22 e de forma incompleta o item 1.6.6.
Sistema para o participante 17.650.203/0001-26	25/04/2025 às 11:01:53	Sendo assim, abriremos prazo para ajuste e envio dos documentos regulatórios.
Sistema para o participante 17.650.203/0001-26	25/04/2025 às 11:02:44	Sr. Fornecedor BORGON COMERCIO & SERVICOS LTDA, CNPJ 17.650.203/0001-26, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 13:04:00 do dia 25/04/2025. Justificativa: Conforme orientações prestadas, solicitamos o envio dos documentos para saneamento das irregularidades documentais..
Sistema para o participante 17.650.203/0001-26	25/04/2025 às 13:04:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 13:04:00 de 25/04/2025. 6 anexos foram enviados pelo fornecedor BORGON COMERCIO & SERVICOS LTDA, CNPJ 17.650.203/0001-26.
Pelo participante 17.650.203/0001-26	25/04/2025 às 13:06:43	Prezado Senhor Pregoeiro, boa tarde! Referente às pendências apontadas, seguem os esclarecimentos: 1 - CNEP enviado. 2 - CEIS enviado. 3 - Declaração de receita bruta enviada. 4 - Declaração de justificativa para aceitação do balanço de abertura enviada. 5 - CND de falência: renovação já solicitada, conforme requerimento anexo; solicitamos o mesmo prazo da CND municipal para envio.
Pelo participante 17.650.203/0001-26	25/04/2025 às 13:07:00	6 - Declaração de conformidade enviada. 7 - Declaração de cumprimento de reserva de cargos enviada. 8 - CND municipal: renovação já solicitada, aguardando liberação. Resumo: Pendentes apenas o envio da CND municipal e da CND de falência, ambos já requeridos, a serem enviados dentro do prazo legal de 5 dias úteis, prorrogáveis por igual período.
Sistema para o participante 17.650.203/0001-26	25/04/2025 às 14:59:00	Documentos recebidos.
Sistema	25/04/2025 às 15:06:33	O item 1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 25/04/2025 15:16:33.
Sistema para o participante 17.650.203/0001-26	25/04/2025 às 15:29:20	Prezado fornecedor, Conforme solicitação via sistema, será concedido o prazo para regularização das certidões negativas municipal e de falência, em conformidade com o item 10.19 do Edital e do art. 43, §1ª, da Lei 123/2006. Como informado anteriormente, na planilha de custos, não foi atendido o item 1.6.22 e de forma incompleta o item 1.6.6. Aguardaremos o reenvio.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 17.650.203/0001-26	25/04/2025 às 15:34:37	Sr. Fornecedor BORGON COMERCIO & SERVICOS LTDA, CNPJ 17.650.203/0001-26, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 15:36:00 do dia 05/05/2025. Justificativa: Conforme solicitação, será concedido o prazo para envio das certidões, em conformidade com o item 10.19 do Edital e do art. 43, §1ª, Além disso, solicitamos que a planilha de custos contemple todos os itens constantes no TR, em especial os itens 1.6.22 e 1.6.6 (incompleto)..
Sistema para o participante 32.692.479/0001-60	05/05/2025 às 10:43:23	Sr. Fornecedor MALIZ PRODUTOS E SERVICOS LTDA, CNPJ 32.692.479/0001-60, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 13:00:00 do dia 05/05/2025. Justificativa: Solicitamos que envie os documentos de habilitação conforme Edital, proposta com fotos e documentos que comprovem a capacidade técnica e a exequibilidade da proposta, em planilha detalhada, compreendendo o custo dos materiais e de todos os serviços a serem prestados, dispostos no item 1 do Edital..
Sistema para o participante 23.746.971/0001-80	05/05/2025 às 10:44:10	Sr. Fornecedor ALMEIDA DE OLIVEIRA REPRESENTACOES LTDA, CNPJ 23.746.971/0001-80, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 13:00:00 do dia 05/05/2025. Justificativa: Solicitamos que envie os documentos de habilitação conforme Edital, proposta com fotos e documentos que comprovem a capacidade técnica e a exequibilidade da proposta, em planilha detalhada, compreendendo o custo dos materiais e de todos os serviços a serem prestados, dispostos no item 1 do Edital..
Pelo participante 17.650.203/0001-26	05/05/2025 às 12:22:50	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 12:22:50 de 05/05/2025. 3 anexos foram enviados pelo fornecedor BORGON COMERCIO & SERVICOS LTDA, CNPJ 17.650.203/0001-26.
Sistema para o participante 32.692.479/0001-60	05/05/2025 às 13:00:03	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 13:00:03 de 05/05/2025. 30 anexos foram enviados pelo fornecedor MALIZ PRODUTOS E SERVICOS LTDA, CNPJ 32.692.479/0001-60.
Sistema para o participante 23.746.971/0001-80	05/05/2025 às 13:00:03	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 13:00:03 de 05/05/2025. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor ALMEIDA DE OLIVEIRA REPRESENTACOES LTDA, CNPJ 23.746.971/0001-80.
Pelo participante 17.650.203/0001-26	05/05/2025 às 13:03:45	Prezado Sr Pregoeiro, boa tarde. Confirmamos que os documentos remanescentes foram enviados ao sistema dentro do prazo previsto. Ficamos à disposição. Att.
Sistema	05/05/2025 às 17:02:36	O item 1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 05/05/2025 17:12:36.
Sistema	05/05/2025 às 17:51:51	A fase de recurso do item 1 está aberta até 08/05/2025.
Sistema	09/05/2025 às 00:00:02	A fase de recurso do item 1 foi finalizada no prazo previsto. Não houve registro de recursos.

Eventos do Item 1

Data/Hora	Descrição
24/04/2025 às 12:08:41	Fornecedor BORGON COMERCIO & SERVICOS LTDA, CNPJ 17.650.203/0001-26 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 14:10:00 do dia 24/04/2025. Justificativa: Boa tarde, sr. fornecedor! Solicitamos que envie os documentos de habilitação, proposta com foto para o item e documentos que comprove a capacidade técnica e a exequibilidade da proposta..
24/04/2025 às 15:17:23	Fornecedor BORGON COMERCIO & SERVICOS LTDA, CNPJ 17.650.203/0001-26 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 17:18:00 do dia 24/04/2025. Justificativa: Em razão do percentual da proposta ser de 52% do valor cotado, solicito que envie comprovante de exequibilidade, em planilha detalhada, compreendendo o custo dos materiais e dos serviços a serem prestados, conforme art. 59, § 2ª, da Lei 14.133/2021. .
25/04/2025 às 11:02:44	Fornecedor BORGON COMERCIO & SERVICOS LTDA, CNPJ 17.650.203/0001-26 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 13:04:00 do dia 25/04/2025. Justificativa: Conforme orientações prestadas, solicitamos o envio dos documentos para saneamento das irregularidades documentais..
25/04/2025 às 15:34:37	Fornecedor BORGON COMERCIO & SERVICOS LTDA, CNPJ 17.650.203/0001-26 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 15:36:00 do dia 05/05/2025. Justificativa: Conforme solicitação, será concedido o prazo para envio das certidões, em conformidade com o item 10.19 do Edital e do art. 43, §1ª, Além disso, solicitamos que a planilha de custos contemple todos os itens constantes no TR, em especial os itens 1.6.22 e 1.6.6 (incompleto)..

Data/Hora	Descrição
05/05/2025 às 10:43:23	Fornecedor MALIZ PRODUTOS E SERVICOS LTDA, CNPJ 32.692.479/0001-60 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 13:00:00 do dia 05/05/2025. Justificativa: Solicitamos que envie os documentos de habilitação conforme Edital, proposta com fotos e documentos que comprovem a capacidade técnica e a exequibilidade da proposta, em planilha detalhada, compreendendo o custo dos materiais e de todos os serviços a serem prestados, dispostos no item 1 do Edital..
05/05/2025 às 10:44:10	Fornecedor ALMEIDA DE OLIVEIRA REPRESENTACOES LTDA, CNPJ 23.746.971/0001-80 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 13:00:00 do dia 05/05/2025. Justificativa: Solicitamos que envie os documentos de habilitação conforme Edital, proposta com fotos e documentos que comprovem a capacidade técnica e a exequibilidade da proposta, em planilha detalhada, compreendendo o custo dos materiais e de todos os serviços a serem prestados, dispostos no item 1 do Edital..
05/05/2025 às 12:22:50	Fornecedor BORGON COMERCIO & SERVICOS LTDA, CNPJ 17.650.203/0001-26 finalizou o envio de anexo.
09/05/2025 às 08:47:14	Fornecedor BORGON COMERCIO & SERVICOS LTDA, CNPJ 17.650.203/0001-26 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 68.900,0000.
09/05/2025 às 08:47:14	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *

* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

Sessão 1

Prazos:

Intenção de recurso no julgamento:	25/04/2025 15:16:33
Intenção de recurso na habilitação:	05/05/2025 17:12:36
Recurso:	08/05/2025 23:59:59
Contrarrazão:	13/05/2025 23:59:59

Recursos realizados:

32.692.479/0001-60 - MALIZ PRODUTOS E SERVICOS LTDA

Intenção de recurso no julgamento:	25/04/2025 15:09:00
Intenção de recurso na habilitação:	05/05/2025 17:04:12
Recurso:	(Desistiu Cadastro)
Contrarrazões:	Não foi realizado cadastro

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 254/2025
REQUERENTE: FELIPE FERREIRA ABRANTES DE SÁ
ASSUNTO: PRODUTORA DE EVENTO SESSÃO SOLENE

AO CONTROLE INTERNO

Informo que a fase de julgamento e habilitação do Pregão Eletrônico nº 90005/2025 foi concluída e que a empresa que apresentou a melhor proposta foi BORGON COMERCIO & SERVICOS LTDA RJ, CNPJ nº 17.650.203/0001-26, no valor total de R$ 68.900,00 (sessenta e oito mil e novecentos reais).

Cabe ressaltar que apesar da empresa MALIZ PRODUTOS E SERVICOS LTDA RJ, CNPJ 32.692.479/0001-60 ter sinalizado intenção de recurso via sistema, não foi apresentado no prazo concedido, as razões de seu recurso. Sendo assim, encerrada a fase recursal, procedeu-se à fase adjudicatória e homologatória, ID 0063323.

Seguem os seguintes documentos:

- Proposta da empresa vencedora ID 0063324;
- Documentos de habilitação ID 0063325;
- Atestados de capacidade técnica ID 0063326;
- Planilha de composição de custos ID 0063327;
- Termo de julgamento ID 0063330;
- Termo de homologação ID 0063331.

Encaminho para parecer do Il. Controlador Geral, desta Casa Legislativa.

São Pedro da Aldeia, 9 de maio de 2025.

PRISCILLA MORAES DA LUZ GONÇALVES
Pregoeira
Comissão de licitação

e-PRO Processo Eletrônico

CMSPA/CMSPA/254/2025-E

A autenticidade deste documento pode ser conferida através da leitura do Qrcode ou informando o Nº de Controle e Nº da GUID.

Criado por Priscilla Moraes da Luz Gonçalves em sexta-feira, 9 de maio de 2025 09:27:12

N° de Controle: **0063332** N° da GUID: **B96477F7-C426-40D4-8A67-9A3B2B9AAC58**

Versão 001 criada em sexta-feira, 9 de maio de 2025 09:27:12



Documento assinado digitalmente por **Priscilla Moraes da Luz Gonçalves**, **Serial:** em **sexta-feira, 9 de maio de 2025 09:27:15** horário de brasília com fundamento no(s) decreto Nº 20, de 08 de fevereiro de 2023

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
E-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

ANEXO III - TERMO DE CONTRATO
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

CONTRATO Nº 05/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90005/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 254/2025

CONTRATO CELEBRADO PELA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA E PELA EMPRESA BORGON COMERCIO & SERVICOS LTDA, CNPJ 17.650.203/0001-26 QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRODUÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS, NA MODALIDADE DE *FULL SERVICE*, PARA A REALIZAÇÃO DA SESSÃO SOLENE, EM RAZÃO DO ANIVERSÁRIO DA CIDADE DE SÃO PEDRO DA ALDEIA-RJ.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, inscrito no CNPJ sob o nº. 27.759.380/0001-07, com sede na Rua Hermógenes Freire da Costa, 179– Centro, São Pedro da Aldeia – RJ, CEP 28.941-110, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Presidente, **Sr. JEAN PIERRE BORGES DE SOUZA**, portador da Matrícula Funcional nº 0001714/VER, inscrito no CPF/MF sob o nº: 145.971.047-98 e RG Nº: 24.996.844-7 DETRAN/RJ – brasileiro, domiciliado no próprio município, e;
BORGON COMERCIO & SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ n.º **17.650.203/0001-26**, sediada Rua Conde de Irajá, nº 420, apto 206, bairro Botafogo, cidade do Rio de Janeiro – RJ, neste ato representada por **GABRIEL BORGONGINO**, nacionalidade brasileiro, estado civil casado, portador da Carteira de identidade n° 0680658727-6, expedida pelo Detran/RJ, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº 130.481.957-42, conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos.

Pelo presente instrumento, devidamente autorizado pelo Processo Administrativo nº 254/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação

aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico n. 90005/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa, para a contratação de empresa especializada na produção e organização de eventos na modalidade de *full service*, para a realização da Sessão Solene comemorativa aos 408 anos da cidade de São Pedro da Aldeia, que acontecerá no dia 15 de maio de 2025, conforme estabelecido pela Resolução nº 280, de 12 de julho de 1991, da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia, de acordo com as condições e exigência estabelecidas pelo presente Edital, no Termo de Referência e demais anexos.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO
01	Empresa especializada na produção e organização de eventos, com os seguintes serviços: EQUIPE CERIMONIAL; EQUIPE DE SEGURANÇAS C/ TERNO PRETO COMPLETO; EQUIPE DE FOTÓGRAFOS, GRAVAÇÃO E TRANSMISSÃO; ESTRUTURA DE SONORIZAÇA, ILUMINAÇÃO; SERVIÇO DE BUFFET; DECORAÇÃO/ORNAMENTAÇÃO.

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência será de 180 (cento e oitenta) dias, contados da emissão do empenho na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução e de gestão contratual, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, salvo mediante autorização prévia e expressa da CONTRATANTE, por escrito. A eventual autorização não exime a CONTRATADA de sua responsabilidade integral pela execução do objeto contratual, permanecendo esta como única responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação será de R$ **68.900,00** (**sessenta e oito mil e novecentos reais**).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da proposta, em 24/04/2025.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A CONTRATADA, obriga-se a:

8.1.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Setor competente, de acordo com o especificado neste Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

8.1.2. Comunicar antecipadamente a data e horário da prestação dos serviços, não sendo aceitos os materiais e componentes que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;

8.1.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Câmara Municipal de SPA/RJ, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao Setor competente, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade;

8.1.4. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Setor competente, no tocante a prestação dos serviços e consequente entrega dos materiais e componentes, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência;

8.1.5. Prover todos os meios necessários à garantia da plena prestação de serviços e entrega dos materiais e componentes, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

8.1.6. A falta de quaisquer dos materiais e componentes da prestação dos serviços referente ao objeto desta contratação não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

8.1.7. Comunicar imediatamente ao Setor competente qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

8.1.8. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

8.1.9. Fiscalizar o perfeito cumprimento da prestação dos serviços e das entregas dos materiais e componentes a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar se- á independentemente da que será exercida pelo Setor competente;

8.1.10. Os utensílios utilizados devem ser apresentados limpos, em perfeito estado e boa aparência e serem esterilizados com álcool antes do evento;

8.1.11. Toda a equipe de trabalho deve se apresentar uniformizada, de forma compatível com o evento.

8.1.12. O transporte de todo o material utilizado, gêneros alimentícios, bebidas, bem como da equipe Trabalho estarão por conta da contratada;

8.1.13. Atender de imediato as solicitações, corrigindo no prazo máximo de 01 (uma) hora após solicitação, qualquer ocorrência na prestação dos serviços contratados;

8.1.14. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, a qualquer momento a partir da assinatura do contrato;

8.1.15. Responder pelos danos causados diretamente ou indiretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização dos serviços ou seu acompanhamento pelos gestores deste termo;

8.1.16. Substituir às suas expensas, no total ou em parte, o fornecimento de alimentos, caso apresentem-se insalubres, com vestígios de deterioração ou em desacordo com o solicitado;

8.1.17. Tendo em vista o objeto desta licitação tratar-se de gêneros alimentícios, será observada cuidadosamente a qualidade dos serviços desenvolvidos pela CONTRATADA;

8.1.18. Deverá recolher todo o material ao final do evento, no mesmo dia, sem incidir responsabilização a Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia/RJ, por quaisquer perdas, quebras ou extravios de vasilhames e demais utensílios utilizados nos eventos;

8.1.19. Indenizar terceiros e/ou a Câmara, mesmo em caso de ausência ou Omissão de Fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

8.1.20. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus a Câmara no todo ou em parte os materiais e componentes considerados inadequados ou impróprios, em tempo hábil a não prejudicar a solenidade caso constatadas divergências nas especificações.

8.1.21. Deverá ter uma nutricionista devidamente cadastrada no Cadastro Nacional de Nutrição, responsável pelo evento, cujo vínculo de subcontratação seja devidamente comprovado.

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 A Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia/RJ, obriga-se a:

9.1.1 Indicar os locais e horários em que deverá ser prestado o serviço e entregues os materiais e componentes;

9.1.2 Permitir ao pessoal da contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;

9.1.3 Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais e componentes;

9.1.4 Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo de 9Referência;

9.1.5 Aplicar as penalidades previstas no Termo de Referência e no Contrato, quando cabível;

9.1.6 Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos se os mesmos estiverem em desacordo com as obrigações derivadas da presente aquisição, assumidas pela CONTRATADA;

9.1.7 Cumprir todas as normas e condições previstas na legislação correlata e no Termo de Referência;

9.1.8 Fornecer todas as informações, esclarecimentos, documentos e as condições cientificar a CONTRATADA, por escrito, de quaisquer anormalidades verificadas nos produtos, para fim de adoção das providências cabíveis;

9.1.9 Fornecer todas as informações, esclarecimentos, documentos e as condições necessárias à execução do objeto desta contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA– REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

10.1. A contratação deverá observar ainda, os seguintes requisitos gerais:

10.1.1 DA DEGUSTAÇÃO DO BUFFET:

10.1.2. A primeira classificada, sob pena de desclassificação, deverá apresentar amostras dos produtos ofertados, que serão avaliados através de degustação.

10.1.3. Após a classificação no certame a contratante deverá agendar juntamente com a contratada, para que no prazo de 5 (cinco) dias úteis seja realizada a referida degustação;

10.1.4. Caso as amostras da melhor proposta sejam reprovadas, será convocada para apresentação de amostras a autora da melhor proposta subsequente.

10.1.5. As amostras fornecidas, por sua própria natureza, serão passíveis de destruição parcial ou total e não serão devolvidas, tampouco poderão ser subtraídas ou ter o seu valor descontado quando da contratação do objeto, devendo correr integralmente por conta da licitante.

10.1.6. Vencido o prazo para apresentação das amostras, não será permitido fazer ajustes ou modificações no produto apresentado para fins de adequá-lo à especificação constante do edital.

10.1.7. Os produtos serão degustados e avaliados pelo setor responsável.

10.1.8. As amostras apresentadas serão fotografadas para comparação com as que serão servidas no evento, o que sujeitará o fornecedor beneficiário, no caso de haver grande discrepância entre elas, às penalidades previstas no presente no presente Termo de Referência e demais documentos pertinentes a esta contração.

10.2. DAS AMOSTRAS

10.2.1. Deverão ser apresentadas amostras para todos os produtos referente aos serviços de fotografia, filmagens, transmissão ao vivo e decoração conforme descrição mínima estabelecida neste Termo de Referência;

10.2.2. As amostras deverão ser apresentadas pelos licitantes vencedores em até 05 (cinco) dias úteis após a classificação, facultado a apresentação no dia da realização do Pregão. A avaliação será de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência;

10.2.3. Caso a amostra seja reprovada, a proposta de preços será desclassificada e será convocada a autora da segunda melhor proposta para apresentar sua amostra, estando sujeita às mesmas condições daquela, e assim sucessivamente;

10.2.4. As amostras apresentadas serão fotografadas para comparação com as que serão servidas no evento, o que sujeitará o fornecedor beneficiário, no caso de haver grande discrepância entre elas, às penalidades previstas no presente Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA

11.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas;

11.2. Por se tratar de contratação sem complexidade e vultuosidade, não compromete o cumprimento das obrigações;

11.3. A onerosidade em torno da própria exigência de garantia, como regra, representa um valor agregado às propostas, passando para a administração o custo dessa exigência, indo de encontro a economicidade da contratação;

11.4. A exigência de garantia pode representar ainda, a diminuição de interessados e ao caráter competitivo do certame, sendo certo que por se tratar de Município do interior do estado, já há dificuldades em obter empresas especializadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV. **Multa:**

a. De 0,2% sobre o valor total adjudicado, por ocorrência, em casos de fornecimento de combustíveis adulterados;

b. De 0,3% sobre o valor total adjudicado, por dia e por posto de abastecimento, em casos de suspensão ou interrupção dos abastecimentos, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que autorizados pela Contratante.

c. De 10%, sobre o valor total adjudicado em casos de inexecução total das obrigações assumidas pela Contratada;

d. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.3. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença

será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163, da Lei nº 14.133/21.

12.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.6. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.7. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.8. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.9. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.9.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.9.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.9.3. Indenizações e multas.

12.10. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.11. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas com o presente objeto serão asseguradas por conta de recursos que estarão livres e não comprometidos, conforme dotação orçamentária vigente para o exercício de 2025, pertinentes à Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia, segundo dados abaixo:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
33.90.39.99.00	**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS**

13.2. Declara-se, por oportuno, que as despesas com a efetivação do objeto em tela possuem adequação orçamentária e financeira com o PCA – Plano de Contratações Anuais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro do município de São Pedro da Aldeia/RJ para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

São Pedro de Aldeia, 12 de maio de 2025.

_____

JEAN PIERRE BORGES DE SOUZA
PRESIDENTE
CONTRATANTE

_____

BORGON COMERCIO & SERVICOS LTDA
CNPJ 17.650.203/0001-26
Representante legal
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:
NOME: MÁRCIA CRISTINA BENTO DS SANTOS CAMILO
CPF: 895.149.477-20
ASSINATURA: _____

NOME: SILVANA DOS SANTOS SIQUEIRA
CPF: 006.348.227-48
ASSINATURA: _____

A PRESIDÊNCIA,

Em atenção ao processo administrativo nº 254/2025, vimos tecer as seguintes considerações:

Trata-se de processo administrativo aberto em 25 de março de 2025, pelo Diretor Geral desta Casa, através do MEMO nº 036/2025, o qual informa quanto a necessidade de instauração de processo administrativo no sentido de contratação de empresa especializada na produção e organização de eventos para a realização da Sessão Solene que acontecerá no dia 15 de maio de 2025 em comemoração do aniversário do Município de São Pedro da Aldeia - RJ, conforme DFD e demais documentos em anexo, visando atender às necessidades administrativas desta Casa Legislativa.

Analisando os autos e de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, que trata da Lei de Licitações e Contratos Administrativos e demais leis aplicáveis, verificamos o seguinte:

Modalidade licitatória: Pregão Eletrônico nº 90005/2025, com fundamento no artigo 28, inciso I da Lei nº 14.133/2021;

Valor Estimado: R$ 68.900,00 (sessenta e oito mil e novecentos reais);

Empresa Vencedora: Borgon Comércio & Serviços Ltda RJ - CNPJ nº17.650.203/0001-26.

EMPRESA	VALOR
BORGON COMÉRCIO & SERVICOS LTDA/RJ CNPJ nº 17.650.203/0001-26	R$ 68.900,00 (sessenta e oito mil e novecentos reais)

Proposta da empresa vencedora, conforme ID nº 63324 dos autos;

Documentação da empresa vencedora, conforme ID nº 63325 dos autos;

Atestados de capacidade técnica, conforme ID nº 63326 dos autos;

Planilha de Composição de Custos, conforme ID nº 63327 dos autos;

Despacho da Presidência informando a Adjudicação e Homologação, conforme ID nº 63328 dos autos;

Termo de Julgamento, Pregão Eletrônico nº 90005/2025, ID nº 63330 dos autos;

Termo de Homologação, ID nº 63331 dos autos;

Cópia do Contrato Administrativo nº 05/2025, conforme ID nº 63606 dos autos;

<u>Não obstante, ressalvamos a necessidade de atender os seguintes requisitos formais:</u>

-

- Autorização do ordenador de despesas;
- Emissão da Nota de Empenho;
- Assinatura do contrato administrativo;
- Nomeação de fiscal contratual;
- Autorização de fornecimento/prestação do serviço;
- Publicação no PNPC, no prazo legal, conforme artigo 94, inciso II da Lei nº 14.133/2021, bem como no boletim informativo do município;
- Publicação no Portal da Transparência da Câmara Municipal;
- Lançamento do ato e/ou contrato no SIGFIS;

Assim, encaminhamos os autos à Presidência para prosseguimento.
Respeitosamente,

RAFAEL PRUDENTE
CONTROLADOR

---

e-PRO Processo Eletrônico

CMSPA/CMSPA/254/2025-E

A autenticidade deste documento pode ser conferida através da leitura do Qrcode ou informando o Nº de Controle e Nº da GUID.

Criado por Rafael Saraiva Prudente em segunda-feira, 12 de maio de 2025 15:55:47

N° de Controle: **0063667** N° da GUID: **1789633A-2201-4711-A64B-C73F0A343CD6**

Versão 001 criada em segunda-feira, 12 de maio de 2025 15:55:47

Documento assinado digitalmente por **Rafael Saraiva Prudente**, **Serial:** em **segunda-feira, 12 de maio de 2025 15:55:51** horário de brasília com fundamento no(s) decreto Nº 20, de 08 de fevereiro de 2023

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

27.759.380/0001-07

São Pedro da Aldeia - RJ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 254/2025

REQUERENTE: FELIPE FERREIRA ABRANTES DE SÁ

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (PRODUTORA DE EVENTO PARA SESSÃO SOLENE)

REF.: MEMORANDO Nº 036/2025.

AO SETOR DE CONTABILIDADE

Trata-se os autos de contratação de empresa especializada na produção e organização de eventos na modalidade de full servisse para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia, por ocasião da Sessão Solene que acontecerá no dia 15 de maio de 2025, em comemoração do aniversário do Município de São Pedro da Aldeia.

Considerando o parecer do I. Controlador Geral sob o ID nº 0063667, encaminho os autos para emissão de empenho no valor de **R$ 68.900,00** (Sessenta e oito mil, novecentos reais), em favor da Empresa **BORGON COMÉRCIO & SERVIÇOS LTDA/RJ.**

Após remeta-se os autos ao Setor de Compras para providenciar assinatura do Contrato sob o ID nº 0063606, bem como a confecção do extrato que deverá ser encaminhado para o e-mail secretaria@cmspa.rj.gov.br visando publicação.

---

e-PRO Processo Eletrônico

CMSPA/CMSPA/254/2025-E

A autenticidade deste documento pode ser conferida através da leitura do Qrcode ou informando o Nº de Controle e Nº da GUID.

Criado por Marcia Cristina Bento dos Santos Camilo em segunda-feira, 12 de maio de 2025 16:25:14

N° de Controle: **0063688** N° da GUID: **8418399F-DEB4-4E8B-94AC-D88EE0514B9F**

Versão 001 criada em segunda-feira, 12 de maio de 2025 16:25:10

Tag: 533ef31271e5a01d7dbec4ca31d33ab4

Documento assinado digitalmente por **Jean Pierre Borges de Souza**, **Serial:** em **segunda-feira, 12 de maio de 2025 16:28:09** horário de brasília com fundamento no(s) decreto Nº 20, de 08 de fevereiro de 2023

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

RUA HERMÓGENES FREIRE DA COSTA, 179
CENTRO
São Pedro da Aldeia - RJ
C.N.P.J.: 27.759.380/0001-07

Processo: 254/2025
Data:_____/_____/_____
Folha:_____
Rubrica:_____

Nota de Empenho

Processo: 254/2025	**Empenho:** 58	**Exerc.:** 2025	**Ficha:** 16	**TIPO:** Ordinario	**CRÉDITO:** Orçamentário e Suplementar

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade:	010000	CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEI/
Função:	01	LEGISLATIVA
Sub-Função:	031	AÇÃO LEGISLATIVA
Programa:	001	APOIO NA GESTÃO ADMINISTRATIVA
Ação:	2103	Manutenção das Atividades Administrativas - CÂMA
Elemento:	3.3.90.39.99.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA .
Fonte:	1500	RECURSOS ORDINÁRIOS - IMPOSTOS

DADOS COMPLEMENTARES

Modalidade:	Pregão Eletrônico
Base Legal:	Pregão - Lei nº 14.133/2021
Contrato:	-
Convênio:	-
Cat. de Despesa:	658 - SERVIÇO DE ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO E EX
Incorporação:	-
Despesa de Pessoal:	
Categoria da Ordem Cronológica:	N/I

Saldo Anterior Dotação	Valor do Empenho	Saldo Atual Dotação
474.174,04	**68.900,00**	**405.274,04**

CREDOR:
R. Social/Nome: 23931 **BORGON COMERCIO & SERVICOS LTDA**

C.N.P.J.: 17.650.203/0001-26 **R.G.:** **I.M.:** **I.E.:**

Endereço: RUA CONDE DE IRAJA
Bairro: BOTAFOGO
Cidade/UF: /

HISTÓRICO / ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA

DESPESA QUE SE EMPENHA REFERENTE A CONTRATAÇÃO DA EMPRESA BORGON COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA/RJ, NO VALOR DE 68.900,00(SESSENTA E OITO MIL REAIS E NOVECENTOS),ESPECIALIZADA EM PRODUÇÃO , ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS NA MODALIDADE DE FULL SERVICE , PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, POR OCASIÃO DA SESSÃO SOLENE QUE ACONTECERÁ NO DIA 15 DE MAIO DE 2025, EM COMEMORAÇÃO DO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO.

Data do Empenho: 12/05/2025

Itens do Empenho:

Ítem	Código	Descrição	Unidade	Qtd	Valor Único	Valor Total

Total: R$68.900,00

VALOR: R$68.900,00

VALOR POR EXTENSO: sessenta e oito mil e novecentos reais

JEAN PIERRE BORGES DE SOUZA:14597104798

Assinado de forma digital por JEAN PIERRE BORGES DE SOUZA:14597104798
Dados: 2025.05.12 17:08:36 -03'00'

JEAN PIERRE BORGES DE SOUZA
PRESIDENTE DA CÂMARA
Mat.1714

DAGOBERTO ALMEIDA CONDE:59127023753

Assinado de forma digital por DAGOBERTO ALMEIDA CONDE:59127023753
Dados: 2025.05.12 17:05:46 -03'00'

DAGOBERTO ALMEIDA CONDE
Contador
Mat.1739

Modernização Pública e Informática Ltda

Preparado por: KENE MARQUES DOS SANTOS

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

27.759.380/0001-07

São Pedro da Aldeia - RJ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 254/2025

REQUERENTE: FELIPE FERREIRA ABRANTES DE SÁ

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (PRODUTORA DE EVENTO PARA SESSÃO SOLENE)

REF.: MEMORANDO Nº 036/2025.

AO SETOR DE COMPRAS

Trata-se os autos de contratação de empresa especializada na produção e organização de eventos na modalidade defull servisse para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia, por ocasião da Sessão Solene que acontecerá no dia 15 de maio de 2025, em comemoração do aniversário do Município de São Pedro da Aldeia. Encaminho os autos com o empenho Ordinário nº58 no valor de R$ 68.900,00 (Sessenta e oito mil, novecentos reais), em favor da Empresa BORGON COMÉRCIO & SERVIÇOS LTDA/RJ.

---

e-PRO Processo Eletrônico

CMSPA/CMSPA/254/2025-E

A autenticidade deste documento pode ser conferida através da leitura do Qrcode ou informando o Nº de Controle e Nº da GUID.

Criado por Kene Marque dos Santos em segunda-feira, 12 de maio de 2025 17:05:31

N° de Controle: **0063708** N° da GUID: **B820855A-ED52-4755-8688-6A1E0F4CDCBA**

Versão 001 criada em segunda-feira, 12 de maio de 2025 17:05:26

Tag: eb451bff287c98896e46a7ae7a731063

Documento assinado digitalmente por **Kene Marque dos Santos**, **Serial:** em **segunda-feira, 12 de maio de 2025 17:06:31** horário de brasília com fundamento no(s) decreto Nº 20, de 08 de fevereiro de 2023

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

27.759.380/0001-07

São Pedro da Aldeia - RJ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 254/2025
REQUERENTE: FELIPE FERREIRA ABRANTES DIRETOR GERAL
ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRODUÇÃO DE EVENTOS PARA SESSÃO SOLENE 2025.
MEMORANDO: 036/2025.

Á SECRETARIA GERAL

Transmito o processo administrativo 254/2025, após ser anexado o contrato, a nota de ordem de serviço e o extrato, sendo este também encaminhado ao E- mail da secretaria@cmspa.rj.gov.br visando publicação

---

e-PRO Processo Eletrônico

CMSPA/CMSPA/254/2025-E

A autenticidade deste documento pode ser conferida através da leitura do Qrcode ou informando o Nº de Controle e Nº da GUID.

Criado por Roberta Fonseca Pereira em terça-feira, 13 de maio de 2025 12:26:04

N° de Controle: **0063795** N° da GUID: **A0339764-2251-46AE-B666-37D8BE297853**

Versão 001 criada em terça-feira, 13 de maio de 2025 12:26:04

Documento assinado digitalmente por **Roberta Fonseca Pereira**, **Serial:** em **terça-feira, 13 de maio de 2025 12:26:07** horário de brasília com fundamento no(s) decreto Nº 20, de 08 de fevereiro de 2023

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
E-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

ANEXO III - TERMO DE CONTRATO
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

CONTRATO Nº 05/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90005/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 254/2025

CONTRATO CELEBRADO PELA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA E PELA EMPRESA BORGON COMERCIO & SERVICOS LTDA, CNPJ 17.650.203/0001-26 QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRODUÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS, NA MODALIDADE DE *FULL SERVICE*, PARA A REALIZAÇÃO DA SESSÃO SOLENE, EM RAZÃO DO ANIVERSÁRIO DA CIDADE DE SÃO PEDRO DA ALDEIA-RJ.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, inscrito no CNPJ sob o nº. 27.759.380/0001-07, com sede na Rua Hermógenes Freire da Costa, 179– Centro, São Pedro da Aldeia – RJ, CEP 28.941-110, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Presidente, **Sr. JEAN PIERRE BORGES DE SOUZA**, portador da Matrícula Funcional nº 0001714/VER, inscrito no CPF/MF sob o nº: 145.971.047-98 e RG Nº: 24.996.844-7 DETRAN/RJ – brasileiro, domiciliado no próprio município, e;
BORGON COMERCIO & SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ n.º **17.650.203/0001-26**, sediada Rua Conde de Irajá, nº 420, apto 206, bairro Botafogo, cidade do Rio de Janeiro – RJ, neste ato representada por **GABRIEL BORGONGINO**, nacionalidade brasileiro, estado civil casado, portador da Carteira de identidade n° 0680658727-6, expedida pelo Detran/RJ, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº 130.481.957-42, conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos.

Pelo presente instrumento, devidamente autorizado pelo Processo Administrativo nº 254/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação

aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico n. 90005/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa, para a contratação de empresa especializada na produção e organização de eventos na modalidade de *full service*, para a realização da Sessão Solene comemorativa aos 408 anos da cidade de São Pedro da Aldeia, que acontecerá no dia 15 de maio de 2025, conforme estabelecido pela Resolução nº 280, de 12 de julho de 1991, da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia, de acordo com as condições e exigência estabelecidas pelo presente Edital, no Termo de Referência e demais anexos.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO
01	Empresa especializada na produção e organização de eventos, com os seguintes serviços: EQUIPE CERIMONIAL; EQUIPE DE SEGURANÇAS C/ TERNO PRETO COMPLETO; EQUIPE DE FOTÓGRAFOS, GRAVAÇÃO E TRANSMISSÃO; ESTRUTURA DE SONORIZAÇA, ILUMINAÇÃO; SERVIÇO DE BUFFET; DECORAÇÃO/ORNAMENTAÇÃO.

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência será de 180 (cento e oitenta) dias, contados da emissão do empenho na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução e de gestão contratual, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, salvo mediante autorização prévia e expressa da CONTRATANTE, por escrito. A eventual autorização não exime a CONTRATADA de sua responsabilidade integral pela execução do objeto contratual, permanecendo esta como única responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação será de R$ **68.900,00** (**sessenta e oito mil e novecentos reais**).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da proposta, em 24/04/2025.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A CONTRATADA, obriga-se a:

8.1.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Setor competente, de acordo com o especificado neste Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

8.1.2. Comunicar antecipadamente a data e horário da prestação dos serviços, não sendo aceitos os materiais e componentes que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;

8.1.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Câmara Municipal de SPA/RJ, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao Setor competente, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade;

8.1.4. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Setor competente, no tocante a prestação dos serviços e consequente entrega dos materiais e componentes, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência;

8.1.5. Prover todos os meios necessários à garantia da plena prestação de serviços e entrega dos materiais e componentes, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

8.1.6. A falta de quaisquer dos materiais e componentes da prestação dos serviços referente ao objeto desta contratação não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

8.1.7. Comunicar imediatamente ao Setor competente qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

8.1.8. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

8.1.9. Fiscalizar o perfeito cumprimento da prestação dos serviços e das entregas dos materiais e componentes a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar se- á independentemente da que será exercida pelo Setor competente;

8.1.10. Os utensílios utilizados devem ser apresentados limpos, em perfeito estado e boa aparência e serem esterilizados com álcool antes do evento;

8.1.11. Toda a equipe de trabalho deve se apresentar uniformizada, de forma compatível com o evento.

8.1.12. O transporte de todo o material utilizado, gêneros alimentícios, bebidas, bem como da equipe Trabalho estarão por conta da contratada;

8.1.13. Atender de imediato as solicitações, corrigindo no prazo máximo de 01 (uma) hora após solicitação, qualquer ocorrência na prestação dos serviços contratados;

8.1.14. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, a qualquer momento a partir da assinatura do contrato;

8.1.15. Responder pelos danos causados diretamente ou indiretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização dos serviços ou seu acompanhamento pelos gestores deste termo;

8.1.16. Substituir às suas expensas, no total ou em parte, o fornecimento de alimentos, caso apresentem-se insalubres, com vestígios de deterioração ou em desacordo com o solicitado;

8.1.17. Tendo em vista o objeto desta licitação tratar-se de gêneros alimentícios, será observada cuidadosamente a qualidade dos serviços desenvolvidos pela CONTRATADA;

8.1.18. Deverá recolher todo o material ao final do evento, no mesmo dia, sem incidir responsabilização a Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia/RJ, por quaisquer perdas, quebras ou extravios de vasilhames e demais utensílios utilizados nos eventos;

8.1.19. Indenizar terceiros e/ou a Câmara, mesmo em caso de ausência ou Omissão de Fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

8.1.20. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus a Câmara no todo ou em parte os materiais e componentes considerados inadequados ou impróprios, em tempo hábil a não prejudicar a solenidade caso constatadas divergências nas especificações.

8.1.21. Deverá ter uma nutricionista devidamente cadastrada no Cadastro Nacional de Nutrição, responsável pelo evento, cujo vínculo de subcontratação seja devidamente comprovado.

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 A Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia/RJ, obriga-se a:

9.1.1 Indicar os locais e horários em que deverá ser prestado o serviço e entregues os materiais e componentes;

9.1.2 Permitir ao pessoal da contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;

9.1.3 Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais e componentes;

9.1.4 Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo de 9Referência;

9.1.5 Aplicar as penalidades previstas no Termo de Referência e no Contrato, quando cabível;

9.1.6 Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos se os mesmos estiverem em desacordo com as obrigações derivadas da presente aquisição, assumidas pela CONTRATADA;

9.1.7 Cumprir todas as normas e condições previstas na legislação correlata e no Termo de Referência;

9.1.8 Fornecer todas as informações, esclarecimentos, documentos e as condições cientificar a CONTRATADA, por escrito, de quaisquer anormalidades verificadas nos produtos, para fim de adoção das providências cabíveis;

9.1.9 Fornecer todas as informações, esclarecimentos, documentos e as condições necessárias à execução do objeto desta contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA– REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

10.1. A contratação deverá observar ainda, os seguintes requisitos gerais:

10.1.1 DA DEGUSTAÇÃO DO BUFFET:

10.1.2. A primeira classificada, sob pena de desclassificação, deverá apresentar amostras dos produtos ofertados, que serão avaliados através de degustação.

10.1.3. Após a classificação no certame a contratante deverá agendar juntamente com a contratada, para que no prazo de 5 (cinco) dias úteis seja realizada a referida degustação;

10.1.4. Caso as amostras da melhor proposta sejam reprovadas, será convocada para apresentação de amostras a autora da melhor proposta subsequente.

10.1.5. As amostras fornecidas, por sua própria natureza, serão passíveis de destruição parcial ou total e não serão devolvidas, tampouco poderão ser subtraídas ou ter o seu valor descontado quando da contratação do objeto, devendo correr integralmente por conta da licitante.

10.1.6. Vencido o prazo para apresentação das amostras, não será permitido fazer ajustes ou modificações no produto apresentado para fins de adequá-lo à especificação constante do edital.

10.1.7. Os produtos serão degustados e avaliados pelo setor responsável.

10.1.8. As amostras apresentadas serão fotografadas para comparação com as que serão servidas no evento, o que sujeitará o fornecedor beneficiário, no caso de haver grande discrepância entre elas, às penalidades previstas no presente no presente Termo de Referência e demais documentos pertinentes a esta contração.

10.2. DAS AMOSTRAS

10.2.1. Deverão ser apresentadas amostras para todos os produtos referente aos serviços de fotografia, filmagens, transmissão ao vivo e decoração conforme descrição mínima estabelecida neste Termo de Referência;

10.2.2. As amostras deverão ser apresentadas pelos licitantes vencedores em até 05 (cinco) dias úteis após a classificação, facultado a apresentação no dia da realização do Pregão. A avaliação será de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência;

10.2.3. Caso a amostra seja reprovada, a proposta de preços será desclassificada e será convocada a autora da segunda melhor proposta para apresentar sua amostra, estando sujeita às mesmas condições daquela, e assim sucessivamente;

10.2.4. As amostras apresentadas serão fotografadas para comparação com as que serão servidas no evento, o que sujeitará o fornecedor beneficiário, no caso de haver grande discrepância entre elas, às penalidades previstas no presente Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA

11.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas;

11.2. Por se tratar de contratação sem complexidade e vultuosidade, não compromete o cumprimento das obrigações;

11.3. A onerosidade em torno da própria exigência de garantia, como regra, representa um valor agregado às propostas, passando para a administração o custo dessa exigência, indo de encontro a economicidade da contratação;

11.4. A exigência de garantia pode representar ainda, a diminuição de interessados e ao caráter competitivo do certame, sendo certo que por se tratar de Município do interior do estado, já há dificuldades em obter empresas especializadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV. **Multa:**

a. De 0,2% sobre o valor total adjudicado, por ocorrência, em casos de fornecimento de combustíveis adulterados;

b. De 0,3% sobre o valor total adjudicado, por dia e por posto de abastecimento, em casos de suspensão ou interrupção dos abastecimentos, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que autorizados pela Contratante.

c. De 10%, sobre o valor total adjudicado em casos de inexecução total das obrigações assumidas pela Contratada;

d. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.3. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença

será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163, da Lei nº 14.133/21.

12.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.6. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.7. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.8. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.9. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.9.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.9.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.9.3. Indenizações e multas.

12.10. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.11. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas com o presente objeto serão asseguradas por conta de recursos que estarão livres e não comprometidos, conforme dotação orçamentária vigente para o exercício de 2025, pertinentes à Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia, segundo dados abaixo:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
33.90.39.99.00	**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS**

13.2. Declara-se, por oportuno, que as despesas com a efetivação do objeto em tela possuem adequação orçamentária e financeira com o PCA – Plano de Contratações Anuais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro do município de São Pedro da Aldeia/RJ para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

JEAN PIERRE BORGES DE SOUZA:14597104798

São Pedro de Aldeia, 12 de maio de 2025.

Assinado de forma digital por JEAN PIERRE BORGES DE SOUZA:14597104798
Dados: 2025.05.12 17:16:27 -03'00'

JEAN PIERRE BORGES DE SOUZA
PRESIDENTE
CONTRATANTE

BORGON COMERCIO E SERVICOS LTDA:17650203000126

Assinado de forma digital por BORGON COMERCIO E SERVICOS LTDA:17650203000126
Dados: 2025.05.13 10:28:53 -03'00'

BORGON COMERCIO & SERVICOS LTDA
CNPJ 17.650.203/0001-26
Representante legal
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:
NOME: MÁRCIA CRISTINA BENTO DS SANTOS CAMILO
CPF: 895.149.477-20
ASSINATURA: _____

gov.br Documento assinado digitalmente
MARCIA CRISTINA BENTO DOS SANTOS CAMILO
Data: 12/05/2025 17:22:45-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

NOME: SILVANA DOS SANTOS SIQUEIRA
CPF: 006.348.227-48
ASSINATURA: _____

gov.br Documento assinado digitalmente
SILVANA DOS SANTOS SIQUEIRA
Data: 12/05/2025 17:17:04-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

RUA HERMÓGENES FREIRE DA COSTA, N° 179 – CENTRO
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Tel: (22) 2621-1525
Endereço eletrônico : compras@cmspa.rj.gov.br
CNPJ : 27.759.380/0001-07

ORDEM DE SERVIÇO

NOME PRESTADOR DE SERVIÇO	**BORGON COMÉRCIO & SERVICOS LTDA/RJ**	**CNPJ**	**17.650.203/0001-26**
ENDEREÇO	Rua Conde de Irajá, nº 420, apto 206, bairro Botafogo, cidade do Rio de Janeiro	**NÚMERO PROCESSO**	Proc.254/2025
E-MAIL	contato@borgon.com.br	**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**	3.3.90.39.99.00
DATA DO INICIO DA CONTRATAÇÃO	12/05/2025	**DATA DE TÉRMINO DO CONTRATAÇÃO**	08/11/2025
DATA DE ENTREGA DO SERVIÇO	15/05/2025	**PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**	180 DIAS
PRAZO DE EXECUÇÃO (DIAS)	180 DIAS	**TRABALHO AUTORIZAÇÃO POR**	**JEAN PIERRE BORGES DE SOUZA**

DESCRIÇÃO DO OBJETO	Contratação de Empresa Especializada na produção e organização de eventos para a realização da Sessão Solene que acontecerá no dia 15 de maio de 2025, "FULL SERVICE" devendo a prestação dos seguintes serviços: Produção e Organização; Cerimonial; Segurança; Equipe de Fotógrafos e Gravação e Transmissão; Buffet para 400 pessoas; Decoração e Ornamentação; Estrutura de Sonorização e Iluminação, conforme estabelecido pela Resolução nº 280 de 12 de julho de 1991 da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia.

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	**QUANTIDADE**	**UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
CONTRATAÇÃO DE PRODUTORA DE EVENTOS	1	**R$ 68.900,00**	**R$ 68.900,00**

POSSUI FISCAL DE CONTRATO	**SIM (X)**	NÃO ( )	NÃO SE APLICA ( )
NOME DO FISCAL	ZENILDA DA MOTTA COUTO SILVA		
FUNÇÃO DO FISCAL	SECRETÁRIA EXECUTIVA DA PRESIDÊNCIA		
MATRÍCULA DO FISCAL	1902/COM		

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
RUA HERMÓGENES FREIRE DA COSTA, Nº 179 – CENTRO
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Tel: (OXX22) 2621-1525
SETOR DE COMPRAS

EXTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 05/2025.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90005/2025 – UASG 930899
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 254/2025.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA / CNPJ Nº: 27.759.380/0001-07.

CONTRATADA: BORGON COMÉRCIO & SERVICOS LTDA/RJ - CNPJ nº 17.650.203/0001-26

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRODUÇÃO DE EVENTOS PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO SOLENE EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DE 408 ANOS DA CIDADE DE SÃO PEDRO DA ALDEIA/RJ.

PREÇO GLOBAL: 68.900,00 (sessenta e oito mil e novecentos reais).
BASE LEGAL: Lei Federal 14.113/2021.

PRAZO: 180 dias
Início 12/05/2025. Fim 08/11/2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39.99.00

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
RUA HERMÓGENES FREIRE DA COSTA, Nº 179 – CENTRO
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Tel: (OXX22) 2621-1525
SETOR DE COMPRAS

EXTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 05/2025.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90005/2025 – UASG 930899
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 254/2025.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA / CNPJ Nº: 27.759.380/0001-07.

CONTRATADA: BORGON COMÉRCIO & SERVICOS LTDA/RJ - CNPJ nº 17.650.203/0001-26

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRODUÇÃO DE EVENTOS PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO SOLENE EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DE 408 ANOS DA CIDADE DE SÃO PEDRO DA ALDEIA/RJ.

PREÇO GLOBAL: 68.900,00 (sessenta e oito mil e novecentos reais).
BASE LEGAL: Lei Federal 14.113/2021.

PRAZO: 180 dias
Início 12/05/2025. Fim 08/11/2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39.99.00

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia

Estado do Rio de Janeiro

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 034, DE 12 DE MAIO DE 2025.

O **Presidente da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela ***alínea "a", inciso II, do art. 71, da Resolução nº 280, de 12 de julho de 1991 – REGIMENTO INTERNO.***

R E S O L V E:

1. Designar a servidora **ZENILDA DA MOTTA COUTO SILVA,** inscrito no CPF nº 117.691.887-70, matrícula 1902/COM, detentora do Cargo Comissionado de Secretária Executiva da Presidência, para cumulativamente com suas atividades, **exercer a função de Fiscal do Contrato Nº 05/2025, referente a Dispensa Eletrônica nº 90005/2025** celebrado entre a Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia e a Sociedade Empresária **BORGON COMÉRCIO & SERVIÇOS LTDA/RJ – CNPJ Nº 17.650.203/0001-26**, cujo objeto é a produção e organização de eventos na modalidade de full service para a realização da Sessão Solene comemorativa aos 408 anos da Cidade de São Pedro da Aldeia, que acontecerá no dia 15 de maio de 2025 conforme especificações estabelecidas nos autos do Processo Administrativo nº 109/2025, a fim de atender as necessidades da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia.

2. Este Ato entra em vigor a contar da presente data.

São Pedro da Aldeia, 12 de maio de 2025.

JEAN PIERRE BORGES DE SOUZA
- Presidente –

Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Centro
CEP.28941-110 – São Pedro da Aldeia/ RJ - e-mail: secretaria@cmspa.rj.gov.br

PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 034, DE 12 DE MAIO DE 2025.

O **Presidente da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela ***alínea "a", inciso II, do art. 71, da Resolução nº 280, de 12 de julho de 1991*** – ***REGIMENTO INTERNO.***

R E S O L V E:

1. Designar a servidora **ZENILDA DA MOTTA COUTO SILVA,** inscrito no CPF nº 117.691.887-70, matrícula 1902/COM, detentora do Cargo Comissionado de Secretária Executiva da Presidência, para cumulativamente com suas atividades, **exercer a função de Fiscal do Contrato Nº 05/2025, referente a Dispensa Eletrônica nº 90005/2025** celebrado entre a Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia e a Sociedade Empresária **BORGON COMÉRCIO & SERVIÇOS LTDA/RJ – CNPJ Nº 17.650.203/0001-26**, cujo objeto é a produção e organização de eventos na modalidade de full service para a realização da Sessão Solene comemorativa aos 408 anos da Cidade de São Pedro da Aldeia, que acontecerá no dia 15 de maio de 2025 conforme especificações estabelecidas nos autos do Processo Administrativo nº 109/2025, a fim de atender as necessidades da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia.

2. Este Ato entra em vigor a contar da presente data.

São Pedro da Aldeia, 12 de maio de 2025.

JEAN PIERRE BORGES DE SOUZA
- Presidente –

Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Centro
CEP.28941-110 – São Pedro da Aldeia/ RJ - e-mail: secretaria@cmspa.rj.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

27.759.380/0001-07

São Pedro da Aldeia - RJ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 254/2025.

REQUERENTE: FELIPE FERREIRA ABRANTES DE SÁ

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (PRODUTORA DE EVENTO PARA SESSÃO SOLENE)

REF.: MEMORANDO Nº 036/2025.

AO FISCAL DO CONTRATO Nº 05/2025

Trata-se de processo administrativo aberto em 25 de março de 2025, pelo Diretor Geral desta Casa, através do Memorando nº 036/2025, o qual informa quanto a necessidade de instauração de processo administrativo no sentido de contratação de empresa especializada na produção e organização de eventos para a realização da Sessão Solene do dia 15 de maio de 2025 em comemoração do aniversário do Município de São Pedro da Aldeia - RJ, conforme DFD e demais documentos em anexo, visando atender às necessidades administrativas desta Casa Legislativa.

Informo que a Modalidade licitatória foi Pregão Eletrônico nº 90005/2025, valor de R$ 68.900,00 (sessenta e oito mil e novecentos reais) e a Empresa Vencedora foi Borgon Comércio & Serviços Ltda RJ - CNPJ nº17.650.203/0001-26, cujo contrato nº 05/2025, encontra-se devidamente assinado sob o ID nº 0063797.

Considerando o Ato da Presidência nº 034/2025 (ID nº 0064585), o qual designou-a fiscal do Contrato 05/2025, transmito os autos para aguardar apresentação da nota fiscal pela **Empresa Vencedora BORGON COMÉRCIO & SERVIÇOS LTDA RJ - CNPJ nº 17.650.203/0001-26**, bem como emissão de relatório e atesto da nota fiscal referente aos serviços prestados.

Após, remeta-se os autos ao Controle Interno para verificação e parecer.

---

e-PRO Processo Eletrônico

CMSPA/CMSPA/254/2025-E

A autenticidade deste documento pode ser conferida através da leitura do Qrcode ou informando o Nº de Controle e Nº da GUID.

Criado por Marcia Cristina Bento dos Santos Camilo em domingo, 18 de maio de 2025 20:02:00

N° de Controle: **0064586** N° da GUID: **E9584055-753E-430A-81FD-8EEF90E48F5D**

Versão 002 criada em segunda-feira, 19 de maio de 2025 09:03:35

Tag: bcba54ad326f6425bbdfadabfa05798a

Documento assinado digitalmente por **FELIPE FERREIRA ABRANTES DE SÁ**, **Serial:** em **segunda-feira, 19 de maio de 2025 09:04:23** horário de brasília com fundamento no(s) decreto Nº 20, de 08 de fevereiro de 2023

PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

- NOTA CARIOCA -

20250519u17650203000126i17650203000126

Número da Nota	**00000048**
Data e Hora de Emissão	**19/05/2025 01:31:24**
Código de Verificação	**IACX-NRXY**

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **17.650.203/0001-26** Inscrição Municipal: **1.530.909-1** Inscrição Estadual: **---**

Nome/Razão Social: **BORGON COMERCIO & SERVICOS LTDA**

Nome Fantasia: **Borgon** Tel.: **21935002242**

Endereço: **RUA CONDE DE IRAJA 420, APT 206 - BOTAFOGO - CEP: 22271-020**

Município: **RIO DE JANEIRO** UF: **RJ** E-mail: **contato@borgon.com.br**

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **27.759.380/0001-07** Inscrição Municipal: **----** Inscrição Estadual: **----**

Nome/Razão Social: **SAO PEDRO DA ALDEIA CAMARA MUNICIPAL**

Endereço: **RUA HERMOGENES FREIRE DA COSTA 179 - CENTRO - CEP: 28941-110** Tel.: **----**

Município: **SAO PEDRO DA ALDEIA** UF: **RJ** E-mail: **-----**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Prestação de serviços de produção e organização de evento institucional (Sessão Solene) em regime de full service, incluindo:

Equipe de cerimonial (recepcionistas, cerimonialistas, mestre de cerimônias e banda regional);
Equipe de segurança com terno preto completo;
Equipe de fotógrafos e cinegrafistas com entrega digital e fotos impressas;
Estrutura completa de gravação e transmissão ao vivo em alta qualidade;
Sistema de sonorização e iluminação com painel de LED e equipamentos profissionais;
Serviço de buffet volante com mini porções, bebidas e equipe de garçons para 400 pessoas;
Decoração e ornamentação do espaço com mesas, cadeiras, arranjos florais e itens diversos;
Supervisão técnica integral do evento e desmontagem ao término.

Evento realizado em 15/05/2025, no São Pedro Esporte Clube ¿ SPEC, localizado na Av. São Pedro, 147, Centro, São Pedro da Aldeia ¿ RJ.

Dados para pagamento:
Banco Inter, Agencia 0001, Conta 39921535-2
BORGON COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ 17650203000126

VALOR DA NOTA = R$ 68.900,00

Serviço Prestado

12.13.01 - Produção de eventos

Deduções (R$)	Desconto Incond. (R$)	Base de Cálculo (R$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R$)	Crédito p/ IPTU (R$)
0,00	**0,00**	**-----**	**-----**	**-----**	**0,00**

OUTRAS INFORMAÇÕES

- Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 5.098 de 15/10/2009 e no Decreto nº 32.250 de 11/05/2010
- PROCON-RJ: Av. Rio Branco nº 25, 5º andar, tel 151: www.procon.rj.gov.br
- ISS devido deve ser recolhido por meio de Documento de Arrecadação do Simples Nacional (DAS).
- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de IPI.
- Esta NFS-e não gera crédito para abatimento no IPTU.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

27.759.380/0001-07

São Pedro da Aldeia - RJ

ATESTO DE NOTA FISCAL DE SERVIÇO

Atestamos que o(s) serviço(s) constante(s) na Nota Fiscal nº 00000048 , atribuída ao n.º de controle 0064650, foi(ram) prestado(s) de acordo com as especificações constantes no Contrato nº 05/2025, Processo Administrativo n.° 254/2025 e aceito pela administração pública.

E por ser esta a expressão da verdade, firmo o presente.

---

e-PRO Processo Eletrônico

CMSPA/CMSPA/254/2025-E

A autenticidade deste documento pode ser conferida através da leitura do Qrcode ou informando o Nº de Controle e Nº da GUID.

Criado por Marcia Cristina Bento dos Santos Camilo em segunda-feira, 19 de maio de 2025 10:46:41

N° de Controle: **0064673** N° da GUID: **C8EEE5A3-3207-42CB-9ADF-266E288665DA**

Versão 002 criada em segunda-feira, 19 de maio de 2025 10:47:19

Tag: e313f3e57bb229da2b61717857564181

Documento assinado digitalmente por **ZENILDA DA MOTTA COUTO SILVA**, **Serial:** em **terça-feira, 20 de maio de 2025 14:01:44** horário de brasília com fundamento no(s) decreto Nº 20, de 08 de fevereiro de 2023

ATESTADO DE EXECUÇÃO - CONTRATO Nº 05/2025

OBJETO: contratação de empresa especializada na produção e organização de eventos na modalidade de full service, para a realização da Sessão Solene comemorativa aos 408 anos da cidade de São Pedro da Aldeia, no dia 15 de maio de 2025, conforme especificações estabelecidas nos autos do Processo Administrativo nº 254/2025, Pregão Eletrônico nº 90005/2025, a fim de atender as necessidades da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia

PROCESSO N. º: 254 de 25/03/2025

Na qualidade de Fiscal do Contrato nº 05/2025, designada pelo ato da Presidência nº 034/2025, publicado no Informativo São Pedro da Aldeia nº 1427, de 15/05/2025, atesto a Nota Fiscal Nº 00000048, referente a prestação de serviços de produção e organização de evento institucional (Sessão Solene) em regime de full service, incluindo: Equipe de cerimonial (recepcionistas, cerimonialistas, mestre de cerimônias e banda regional); Equipe de segurança com terno preto completo; Equipe de fotógrafos e cinegrafistas com entrega digital e fotos impressas; Estrutura completa de gravação e transmissão ao vivo em alta qualidade; Sistema de sonorização e iluminação com painel de LED e equipamentos profissionais; Serviço de buffet volante com mini porções, bebidas e equipe de garçons para 400 pessoas; Decoração e ornamentação do espaço com mesas, cadeiras, arranjos florais e itens diversos; Supervisão técnica integral do evento e desmontagem ao término, prestados pela empresa **BORGON COMERCIO & SERVICOS LTDA, CNPJ 17.650.203/0001-26** no dia 15 de Maio de 2025, realizado no SPEC no Centro da Cidade, foram executados dentro do padrão de qualidade aceito pela Administração.

Segue abaixo relatório da Execução dos Serviços:

Data de início contratual: 12/05/2025.
Data de entrega do serviço contratado: 15/05/2025.
Valor da nota fiscal/fatura dos meses: **R$ 68.900,00 (Sessenta e oito mil, novecentos reais).**

TERMO DE OCORRÊNCIA

1 TIPO DE OCORRÊNCIA (*)

( ) Falta de funcionário
( ) Falta na execução dos serviços
( ) Falta de pontualidade
( ) Falta de material
( ) Outros
(**X**) Nada a registrar

(*) detalhar em relatório em anexo, se for o caso.

2 Valor a ser glosado na fatura: (se for o caso)

3- Valor total a pagar referente a prestação de serviços de produção e organização de evento institucional (Sessão Solene) em regime de full servisse, pela empresa BORGON COMERCIO & SERVICOS LTDA, CNPJ 17.650.203/0001-26, no dia 15 de maio de 2025: R$ 68.900,00 (Sessenta e oito mil, novecentos reais).

Opino pelo pagamento requerido.

e-PRO Processo Eletrônico

CMSPA/CMSPA/254/2025-E

A autenticidade deste documento pode ser conferida através da leitura do Qrcode ou informando o Nº de Controle e Nº da GUID.

Criado por Marcia Cristina Bento dos Santos Camilo em segunda-feira, 19 de maio de 2025 10:55:43

N° de Controle: **0064682** N° da GUID: **1AB9C6FB-E820-443D-9B7C-1EDC689B8C08**

Versão 002 criada em segunda-feira, 19 de maio de 2025 11:10:47

Tag: afe4da93b92fd7334b333a834862c914

Documento assinado digitalmente por **ZENILDA DA MOTTA COUTO SILVA**, **Serial:** em **terça-feira, 20 de maio de 2025 14:02:40** horário de brasília com fundamento no(s) decreto Nº 20, de 08 de fevereiro de 2023


São Pedro da Aldeia
408 anos de História
Câmara Municipal de
São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Danielle de Souza Soares Prudente
Advogada e Controladora-Geral do Município
O Título de
Cidadã Aldeense


SESSÃO SOLENE
408 ANOS
MISLENE DE ANDRÉ
VEREADORA 2ª SECRETÁRIA


SÃO SOLENE
08 ANOS
Câmara Municipal de
São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Kelvens Alves do Nascimento
O Título de
Cidadão Aldeense
pelos relevantes serviços prestados ao Município.
São Pedro da Aldeia, 15 de maio de 2025.
Jean Pierre Alves de Souza
Vereador Presidente
408


SESSÃO SOLENE








AGRACIADOS POR
Câmara Municipal de
São Pedro da Aldeia
Nathalia dos Santos Teixeira
Cidadã Aldeense


RESERVADO
Agraciados Vereador
Pedro Abreu
Luciano Silva


MÉRITO
COMENDA DO MÉRITO LEGISLATIVO
COMENDA


COMENDA DO MÉRITO LEGISLATIVO
1617
1692
SÃO PEDRO DA ALDEIA
COMENDA






1617
1892
SÃO PEDRO DA ALDEIA


1617
1892
SÃO PEDRO DA ALDEIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

27.759.380/0001-07

São Pedro da Aldeia - RJ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 254/2025.

REQUERENTE: EMPRESA BORGON COMÉRCIO & SERVIÇOS LTDA RJ

ASSUNTO: SOLICITA PAGAMENTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS EM 15/05/2025

REF.: NOTA FISCAL Nº

AO CONTROLE INTERNO

Trata-se de processo administrativo aberto em 25 de março de 2025, pelo Diretor Geral desta Casa, através do Memorando nº 036/2025, o qual informa quanto a necessidade de instauração de processo administrativo no sentido de contratação de empresa especializada na produção e organização de eventos para a realização da Sessão Solene do dia 15 de maio de 2025 em comemoração do aniversário do Município de São Pedro da Aldeia - RJ, conforme DFD e demais documentos em anexo, visando atender às necessidades administrativas desta Casa Legislativa.

Considerando a determinação do Diretor Geral sob o ID nº 0064586 e na qualidade de fiscal pelo Ato da Presidência nº 034/2025 (ID nº 0064585), do Contrato 05/2025, encaminho os autos com atesto da Nota Fiscal nº 00000048, fotos e atestado de execução dos serviços prestados pela **Empresa Vencedora BORGON COMÉRCIO & SERVIÇOS LTDA RJ - CNPJ nº 17.650.203/0001-26**, no dia 15/05/2025 referente a Sessão Solene em comemoração ao aniversário da Cidade realizada no São Pedro Esporte Clube, no centro da Cidade.

---

e-PRO Processo Eletrônico

CMSPA/CMSPA/254/2025-E

A autenticidade deste documento pode ser conferida através da leitura do Qrcode ou informando o Nº de Controle e Nº da GUID.

Criado por Marcia Cristina Bento dos Santos Camilo em terça-feira, 20 de maio de 2025 13:54:46

N° de Controle: **0065027** N° da GUID: **AC4E4828-0D6C-4AE6-9B8D-498905777172**

Versão 001 criada em terça-feira, 20 de maio de 2025 13:54:41

Tag: dfde67f724e843dada12e66ea920eaa2

Documento assinado digitalmente por **ZENILDA DA MOTTA COUTO SILVA**, **Serial:** em **terça-feira, 20 de maio de 2025 14:02:09** horário de brasília com fundamento no(s) decreto Nº 20, de 08 de fevereiro de 2023

PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

- NOTA CARIOCA -

20250520117650203000126I192.141.191.254

Número da Nota	**00000048**
Data e Hora de Emissão	**19/05/2025 01:31:24**
Código de Verificação	**IACX-NRXY**

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **17.650.203/0001-26** Inscrição Municipal: **1.530.909-1** Inscrição Estadual: ---

Nome/Razão Social: **BORGON COMERCIO & SERVICOS LTDA**

Nome Fantasia: **Borgon** Tel.: **21935002242**

Endereço: **RUA CONDE DE IRAJA 420, APT 206 - BOTAFOGO - CEP: 22271-020**

Município: **RIO DE JANEIRO** UF: **RJ** E-mail: **contato@borgon.com.br**

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **27.759.380/0001-07** Inscrição Municipal: **----** Inscrição Estadual: **----**

Nome/Razão Social: **SAO PEDRO DA ALDEIA CAMARA MUNICIPAL**

Endereço: **RUA HERMOGENES FREIRE DA COSTA 179 - CENTRO - CEP: 28941-110** Tel.: ----

Município: **SAO PEDRO DA ALDEIA** UF: **RJ** E-mail: -----

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Prestação de serviços de produção e organização de evento institucional (Sessão Solene) em regime de full service, incluindo:

Equipe de cerimonial (recepcionistas, cerimonialistas, mestre de cerimônias e banda regional);
Equipe de segurança com terno preto completo;
Equipe de fotógrafos e cinegrafistas com entrega digital e fotos impressas;
Estrutura completa de gravação e transmissão ao vivo em alta qualidade;
Sistema de sonorização e iluminação com painel de LED e equipamentos profissionais;
Serviço de buffet volante com mini porções, bebidas e equipe de garçons para 400 pessoas;
Decoração e ornamentação do espaço com mesas, cadeiras, arranjos florais e itens diversos;
Supervisão técnica integral do evento e desmontagem ao término.

Evento realizado em 15/05/2025, no São Pedro Esporte Clube ¿ SPEC, localizado na Av. São Pedro, 147, Centro, São Pedro da Aldeia ¿ RJ.

Dados para pagamento:
Banco Inter, Agencia 0001, Conta 39921535-2
BORGON COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ 17650203000126

VALOR DA NOTA = R$ 68.900,00

Serviço Prestado

12.13.01 - Produção de eventos

Deduções (R$)	Desconto Incond. (R$)	Base de Cálculo (R$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R$)	Crédito p/ IPTU (R$)
0,00	**0,00**	-----	-----	-----	**0,00**

OUTRAS INFORMAÇÕES

- Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 5.098 de 15/10/2009 e no Decreto nº 32.250 de 11/05/2010
- PROCON-RJ: Av. Rio Branco nº 25, 5º andar, tel 151: www.procon.rj.gov.br
- ISS devido deve ser recolhido por meio de Documento de Arrecadação do Simples Nacional (DAS).
- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de IPI.
- Esta NFS-e não gera crédito para abatimento no IPTU.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: BORGON COMERCIO & SERVICOS LTDA
CNPJ: 17.650.203/0001-26

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:31:16 do dia 09/05/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 05/11/2025.
Código de controle da certidão: **2713.52D2.25FB.A4B5**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 17.650.203/0001-26

Razão Social: MARCELO ENRICO BORGONGINO

Endereço: R CONDE DE IRAJA 420 206 / BOTAFOGO / RIO DE JANEIRO / RJ / 22271-020

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:05/05/2025 a 03/06/2025

Certificação Número: 2025050505216061313930

Informação obtida em 20/05/2025 14:31:28

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BORGON COMERCIO & SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 17.650.203/0001-26
Certidão nº: 27747255/2025
Expedição: 20/05/2025, às 14:33:47
Validade: 16/11/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BORGON COMERCIO & SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **17.650.203/0001-26**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

27.759.380/0001-07

São Pedro da Aldeia - RJ

PARECER DO CONTROLE INTERNO

Processo nº 254/2025
Requerente: BORGON COMÉRCIO & SERVIÇO LTDA CNPJ nº 17.650.203/0001-26
Mod. Licitação: Pregão Eletrônico nº 90005/2025
Objeto: Contratação de empresa especializada na produção e organização de eventos na modalidade de full service", para a realização da Sessão Solene comemorativa aos 408 anos da cidade de São Pedro da Aldeia, que acontecerá no dia 15 de maio de 2025, conforme estabelecido pela Resolução nº 280 de 12 de julho de 1991, da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia.
Contrato nº 05/2025
Valor Bruto Requerido: R$ 68.900,00
Mês de Referência: Maio - 2025
Empenho nº 58/2025 **Valor Líquido:** R$ 68.900,00

Os itens e quantidades estão de acordo?	(**X**) Sim ( ) Não ( ) Não Aplicável
A nota fiscal está atestada?	( ) Sim (**X**) Não ( ) Não Aplicável
A nota fiscal é válida?	(**X**) Sim ( ) Não ( ) Não Aplicável
Observou a retenção dos tributos?	( ) Sim ( ) Não (**X**) Não Aplicável
Apresentou CND e FGTS regular?	(**X**) Sim ( ) Não ( ) Não Aplicável
Contrato arquivado na CG?	(**X**) Sim ( ) Não ( ) Não Aplicável
Classif. Orçam./Fonte de acordo leg. Em vigor?	(**X**) Sim ( ) Não ( ) Não Aplicável
Tramitou pelo Departamento de Almoxarifado?	( ) Sim ( ) Não (**X**) Não Aplicável
Tramitou pelo Departamento de Contabilidade?	(**X**) Sim ( ) Não ( ) Não Aplicável
Apresentou comprovantes da execução do serviço?	(**X**) Sim ( ) Não ( ) Não Aplicável
Apresentou relatório do fiscal do contrato?	(**X**) Sim ( ) Não ( ) Não Aplicável
Houve pro rata die?	( ) Sim ( ) Não (**X**) Não Aplicável

PARECER CONCLUSIVO:

Atender à seguinte exigência:

- Atesto por dois servidores na nota fiscal apresentada pela Requerente;

Após o integral cumprimento da exigência acima, opino pelo pagamento, devendo os autos serem encaminhados à Presidência para visando o mesmo.

São Pedro da Aldeia, 20 de maio de 2025.

RAFAEL PRUDENTE
CONTROLADOR

e-PRO Processo Eletrônico
CMSPA/CMSPA/254/2025-E
A autenticidade deste documento pode ser conferida através da leitura do Qrcode ou informando o Nº de Controle e Nº da GUID.
Criado por Rafael Saraiva Prudente em quarta-feira, 21 de maio de 2025 13:54:15
N° de Controle: **0065264** N° da GUID: **C8F98D39-1BE7-4573-B416-73ADDDFBB933**
Versão 001 criada em quarta-feira, 21 de maio de 2025 13:54:15



Documento assinado digitalmente por **Rafael Saraiva Prudente**, **Serial:** em **quarta-feira, 21 de maio de 2025 13:54:19** horário de brasília com fundamento no(s) decreto Nº 20, de 08 de fevereiro de 2023

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

27.759.380/0001-07

São Pedro da Aldeia - RJ

ATESTO DE NOTA FISCAL DE SERVIÇO

Atesto juntamente com o fiscal do Contrato que o(s) serviço(s) constante(s) na Nota Fiscal nº 00000048, atribuída ao n.º de controle 0064650, foi(ram) prestado(s) de acordo com as especificações constantes no Contrato nº 05/2025, Processo Administrativo n.° 254/2025 e aceito pela administração pública.
E por ser esta a expressão da verdade, firmo o presente

e-PRO Processo Eletrônico

CMSPA/CMSPA/254/2025-E

A autenticidade deste documento pode ser conferida através da leitura do Qrcode ou informando o Nº de Controle e Nº da GUID.

Criado por Marcia Cristina Bento dos Santos Camilo em quarta-feira, 21 de maio de 2025 14:15:32

N° de Controle: **0065274** N° da GUID: **A31038BA-92F5-46BF-BFE3-FDEA8D8581B2**

Versão 001 criada em quarta-feira, 21 de maio de 2025 14:15:32

Documento assinado digitalmente por **Marcia Cristina Bento dos Santos Camilo**, **Serial:** em **quarta-feira, 21 de maio de 2025 14:15:35** horário de brasília com fundamento no(s) decreto Nº 20, de 08 de fevereiro de 2023

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

27.759.380/0001-07

São Pedro da Aldeia - RJ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 254/2025
REQUERENTE: FELIPE FERREIRA ABRANTES DE SÁ
ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (PRODUTORA DE EVENTO PARA SESSÃO SOLENE)
REF.: MEMORANDO Nº 036/2025.

AO SETOR DE CONTABILIDADE

Considerando o atendimento constante no parecer do I. Controlador Geral sob o ID nº 0065364, encaminho os autos para **liquidação da despesa** constante no Empenho nº 58/2025 no valor de **R$ 68.900,00** (Sessenta e oito mil, novecentos reais), em favor da Empresa **BORGON COMÉRCIO & SERVIÇOS LTDA/RJ.**

Após, retorne-se os autos.

---

e-PRO Processo Eletrônico

CMSPA/CMSPA/254/2025-E

A autenticidade deste documento pode ser conferida através da leitura do Qrcode ou informando o Nº de Controle e Nº da GUID.

Criado por Marcia Cristina Bento dos Santos Camilo em quarta-feira, 21 de maio de 2025 14:25:51

N° de Controle: **0065284** N° da GUID: **C2D43094-40DF-4D70-9583-2B3110E6E1B6**

Versão 001 criada em quarta-feira, 21 de maio de 2025 14:25:46

Tag: f3e42872f408e7ec09f41bcdf583229f

Documento assinado digitalmente por **Jean Pierre Borges de Souza**, **Serial:** em **quarta-feira, 21 de maio de 2025 14:27:46** horário de brasília com fundamento no(s) decreto Nº 20, de 08 de fevereiro de 2023

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

RUA HERMÓGENES FREIRE DA COSTA, 179
CENTRO
São Pedro da Aldeia - RJ
C.N.P.J.: 27.759.380/0001-07

Processo: 254/2025
Data:_____/_____/_____
Folha:_____
Rubrica:_____

Nota de Empenho

Processo: 254/2025	**Empenho:** 58	**Exerc.:** 2025	**Ficha:** 16	**TIPO:** Ordinario	**CRÉDITO:** Orçamentário e Suplementar

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade:	010000	CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEI/
Função:	01	LEGISLATIVA
Sub-Função:	031	AÇÃO LEGISLATIVA
Programa:	001	APOIO NA GESTÃO ADMINISTRATIVA
Ação:	2103	Manutenção das Atividades Administrativas - CÂMA
Elemento:	3.3.90.39.99.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA .
Fonte:	1500	RECURSOS ORDINÁRIOS - IMPOSTOS

DADOS COMPLEMENTARES

Modalidade:	Pregão Eletrônico
Base Legal:	Pregão - Lei nº 14.133/2021
Contrato:	-
Convênio:	-
Cat. de Despesa:	658 - SERVIÇO DE ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO E EX
Incorporação:	-
Despesa de Pessoal:	
Categoria da Ordem Cronológica:	N/I

Saldo Anterior Dotação	Valor do Empenho	Saldo Atual Dotação
474.174,04	**68.900,00**	**405.274,04**

CREDOR:
R. Social/Nome: 23931 **BORGON COMERCIO & SERVICOS LTDA**

C.N.P.J.: 17.650.203/0001-26 **R.G.:** **I.M.:** **I.E.:**

Endereço: RUA CONDE DE IRAJA
Bairro: BOTAFOGO
Cidade/UF: /

HISTÓRICO / ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA

DESPESA QUE SE EMPENHA REFERENTE A CONTRATAÇÃO DA EMPRESA BORGON COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA/RJ, NO VALOR DE 68.900,00(SESSENTA E OITO MIL REAIS E NOVECENTOS),ESPECIALIZADA EM PRODUÇÃO , ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS NA MODALIDADE DE FULL SERVICE , PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, POR OCASIÃO DA SESSÃO SOLENE QUE ACONTECERÁ NO DIA 15 DE MAIO DE 2025, EM COMEMORAÇÃO DO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO.

Data do Empenho: 12/05/2025

Itens do Empenho:

Ítem	Código	Descrição	Unidade	Qtd	Valor Único	Valor Total

Total: R$68.900,00

VALOR: R$68.900,00

VALOR POR EXTENSO: sessenta e oito mil e novecentos reais

JEAN PIERRE BORGES DE SOUZA:14597104798

Assinado de forma digital por JEAN PIERRE BORGES DE SOUZA:14597104798
Dados: 2025.05.12 17:08:36 -03'00'

JEAN PIERRE BORGES DE SOUZA
PRESIDENTE DA CÂMARA
Mat.1714

DAGOBERTO ALMEIDA CONDE:59127023753

Assinado de forma digital por DAGOBERTO ALMEIDA CONDE:59127023753
Dados: 2025.05.12 17:05:46 -03'00'

DAGOBERTO ALMEIDA CONDE
Contador
Mat.1739

Modernização Pública e Informática Ltda

Preparado por: KENE MARQUES DOS SANTOS

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

RUA HERMÓGENES FREIRE DA COSTA, 179
CENTRO
São Pedro da Aldeia - RJ
C.N.P.J.: 27.759.380/0001-07

Processo: _____
Data: ____/____/_____
Folha: _____
Rubrica: _____

Nota de Liquidação

Processo: 254/2025	Data: 21/05/2025	OP: 269

Credor: 23931 - BORGON COMERCIO & SERVICOS LTDA
Endereço: RUA CONDE DE IRAJA
Bairro: BOTAFOGO
Cidade: -
CNPJ/CPF: 17.650.203/0001-26

Beneficiário: BORGON COMERCIO & SERVICOS LTDA

Histórico:

LIQUIDAÇÃO DE DESPESA REFERENTE A CONTRATAÇÃO DA EMPRESA BORGON COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA/RJ, NO VALOR DE 68.900,00 (SESSENTA E OITO MIL REAIS E NOVECENTOS), ESPECIALIZADA EM PRODUÇÃO , ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS NA MODALIDADE DE FULL SERVICE , PARA ATENDER AS
NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, POR OCASIÃO DA SESSÃO SOLENE NO DIA 15 DE MAIO DE 2025, EM COMEMORAÇÃO DO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA.

Dotações

Empenho: 58/2025 — **FONTE: 1500 - RECURSOS ORDINÁRIOS - IMPOSTOS**

Unidade: 01.00.00 CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
Função: 01 LEGISLATIVA
Sub-Função: 031 AÇÃO LEGISLATIVA
Programa: 001 APOIO NA GESTÃO ADMINISTRATIVA
Categoria O. Cronol: N/I
Nº Ord. Cronológica: N/C
Proj/Ativ: 2.103 Manutenção das Atividades Administrativas - CÂMARA
Elem. Desp.: 3390399900 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Valor Liquidado da Nota: 0,00 **Nº Atesto:** 0
Data/Hora de Atesto:

SALDO ANT. DO EMPENHO	VALOR BRUTO LIQUIDADO	RETENÇÕES/CONSIGNAÇÕES	LIQUIDAÇÃO	SALDO DO EMPENHO
68.900,00	68.900,00	0,00	68.900,00	0,00

Documentos comprobatórios

Número	Data	Tipo do Documento	Valor
00000048	19/05/2025	Nota Fiscal	68.900,00
		TOTAL:	**68.900,00**

VALOR BRUTO	TOTAL RETIDO	TOTAL LÍQUIDO
68.900,00	0,00	**68.900,00**

VALOR LÍQUIDO POR EXTENSO
sessenta e oito mil e novecentos reais

JEAN PIERRE BORGES DE SOUZA:14597104798
Assinado de forma digital por JEAN PIERRE BORGES DE SOUZA:14597104798
Dados: 2025.05.21 16:24:44 -03'00'

JEAN PIERRE BORGES DE SOUZA
PRESIDENTE DA CÂMARA
Mat.1714

gov.br
Documento assinado digitalmente
FERNANDA DE ANDRADE GUIMARAES
Data: 21/05/2025 16:28:48-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

FERNANDA DE ANDRADE GUIMARÃES
Liquidante
Mat.1810

Preparado por: FERNANDA DE ANDRADE GUIMARÃES

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

27.759.380/0001-07

São Pedro da Aldeia - RJ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 254/2025

REQUERENTE: FELIPE FERREIRA ABRANTES DE SÁ

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (PRODUTORA DE EVENTO PARA SESSÃO SOLENE)

REF.: MEMORANDO Nº 036/2025

À PRESIDÊNCIA

Encaminho os autos com a liquidação da despesa constante no Empenho nº 58/2025 no valor de R$ 68.900,00(Sessenta e oito mil, novecentos reais), em favor da Empresa BORGON COMÉRCIO & SERVIÇOS LTDA/RJ.

---

e-PRO Processo Eletrônico

CMSPA/CMSPA/254/2025-E

A autenticidade deste documento pode ser conferida através da leitura do Qrcode ou informando o Nº de Controle e Nº da GUID.

Criado por Fernanda de Andrade Guimarães em quarta-feira, 21 de maio de 2025 16:35:25

N° de Controle: **0065412** N° da GUID: **49680683-EE7E-43C6-8CC3-1FF14EC2A3A4**

Versão 001 criada em quarta-feira, 21 de maio de 2025 16:35:25

Documento assinado digitalmente por **Fernanda de Andrade Guimarães**, **Serial:** em **quarta-feira, 21 de maio de 2025 16:35:28** horário de brasília com fundamento no(s) decreto Nº 20, de 08 de fevereiro de 2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 254/2025
REQUERENTE: FELIPE FERREIRA ABRANTES DE SÁ
ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (PRODUTORA DE EVENTO PARA SESSÃO SOLENE)
REF.: MEMORANDO Nº 036/2025.

AO SETOR DE TESOURARIA

Considerando o parecer exarado pelo I. Controlador sob o ID nº 0065364, encaminho os autos com a liquidação da despesa referente ao Empenho nº 58/2025, realizado pelo Setor de Contabilidade para pagamento no valor bruto requerido de **R$ 68.900,00** (Sessenta e oito mil, novecentos reais), em favor da Empresa **BORGON COMÉRCIO & SERVIÇOS LTDA/RJ**, referente a contratação de empresa especializada na produção e organização de eventos na modalidade de full servisse para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia, por ocasião da Sessão Solene em comemoração ao aniversário da Cidade.

Após, remeta-se os autos ao Setor de Portal da Transparência para lançamento e em ato continuo ao Setor de SIGFIS para cadastro.

---

e-PRO Processo Eletrônico

CMSPA/CMSPA/254/2025-E

A autenticidade deste documento pode ser conferida através da leitura do Qrcode ou informando o Nº de Controle e Nº da GUID.

Criado por Marcia Cristina Bento dos Santos Camilo em quarta-feira, 21 de maio de 2025 16:47:15

N° de Controle: **0065438** N° da GUID: **D6744793-8115-412C-9F22-0E2E91D76597**

Versão 001 criada em quarta-feira, 21 de maio de 2025 16:47:11

Tag: c34be26cd1edfe62adf2e26ada5fa0f4

Documento assinado digitalmente por **Jean Pierre Borges de Souza**, **Serial:** em **quarta-feira, 21 de maio de 2025 16:48:13** horário de brasília com fundamento no(s) decreto Nº 20, de 08 de fevereiro de 2023

Emissão de comprovantes

```
SISBB  -  SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
26/05/2025 -     AUTOATENDIMENTO      - 12.55.44
2657302657         SEGUNDA VIA              0001
            COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA
                COMPROVANTE DE
  TED - TRANSFERENCIA ELETRONICA DISPONIVEL
CLIENTE: CAMARA MUNICIPAL DE SAO P
AGENCIA: 2657-3 CONTA:         3.297-2
================================================
FINALIDADE: 01 CREDITO EM CONTA
REMETENTE : CAMARA MUNICIPAL DE SAO P
BANCO: 077 - BANCO INTER
AGENCIA: 0001-9 - MATRIZ
CONTA:  39.921.535-2

FAVORECIDO:  BORGON COMERCIO E SERVICOS LTDA
CPF/CNPJ: 17.650.203/0001-26
VALOR: R$                              68.900,00
DEBITO EM: 22/05/2025
================================================
DOCUMENTO: 052201
AUTENTICACAO SISBB:        C.D44.4A0.28D.C6D.5E2
```

Transação efetuada com sucesso por: JE660982 ANDREIA MARIA TINOCO DA SILVA.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

27.759.380/0001-07

São Pedro da Aldeia - RJ

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES

Declaro, para fins de direito, sob as penas do Art. 299 do Código Penal Brasileiro, que as informações citadas no documento de Nº de Controle 0066025 e os documentos apresentados ao processo são verdadeiros e autênticos.

E por ser esta a expressão da verdade, firmo o presente.

---

e-PRO Processo Eletrônico

CMSPA/CMSPA/254/2025-E

A autenticidade deste documento pode ser conferida através da leitura do Qrcode ou informando o Nº de Controle e Nº da GUID.

Criado por Andreia Maria Tinoco da Silva em segunda-feira, 26 de maio de 2025 15:35:58

N° de Controle: **0066048** N° da GUID: **69EBFEEE-77F1-4AB9-ADB0-6CAD9F70D3EC**

Versão 001 criada em segunda-feira, 26 de maio de 2025 15:35:58

Documento assinado digitalmente por **Andreia Maria Tinoco da Silva**, **Serial:** em **segunda-feira, 26 de maio de 2025 15:36:02** horário de brasília com fundamento no(s) decreto Nº 20, de 08 de fevereiro de 2023

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

27.759.380/0001-07

São Pedro da Aldeia - RJ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 254/2025
REQUERENTE: FELIPE FERREIRA ABRANTES DE SÁ
ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (PRODUTORA DE EVENTO PARA SESSÃO SOLENE)
REF.: MEMORANDO Nº 036/2025.

AO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA

Atendendo à solicitação da Presidência desta Casa de Leis, referente ao controle nº 0065438, encaminho os autos.

---

e-PRO Processo Eletrônico

CMSPA/CMSPA/254/2025-E

A autenticidade deste documento pode ser conferida através da leitura do Qrcode ou informando o Nº de Controle e Nº da GUID.

Criado por Andreia Maria Tinoco da Silva em segunda-feira, 26 de maio de 2025 16:42:41

N° de Controle: **0066089** N° da GUID: **32458BCA-4291-4065-8E13-71B934ABB53E**

Versão 001 criada em segunda-feira, 26 de maio de 2025 16:42:41

Documento assinado digitalmente por **Andreia Maria Tinoco da Silva**, **Serial:** em **segunda-feira, 26 de maio de 2025 16:42:44** horário de brasília com fundamento no(s) decreto Nº 20, de 08 de fevereiro de 2023

CONTRATO ORIGINAL - 05/2025

Informações do contrato

- **Data:** 12/05/2025
- **Nome do contratado:** BORGON COMERCIO & SERVICOS LTDA
- **Valor global:** R$ 68.900,00
- **Secretaria:** CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

Objeto

O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa, para a contratação de empresa especializada na produção e organização de eventos na modalidade de full service, para a realização da Sessão Solene comemorativa aos 408 anos da cidade de São Pedro da Aldeia, que acontecerá no dia 15 de maio de 2025, conforme estabelecido pela Resolução nº 280, de 12 de julho de 1991, da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia, de acordo com as condições e exigência estabelecidas pelo presente Edital, no Termo de Referência e demais anexos



Fim da vigência em 163 dias

ARQUIVOS DISPONÍVEIS

Descrição	Arquivos
05_2025_0000001.PDF	
05_2025_0000002.PDF	

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

27.759.380/0001-07

São Pedro da Aldeia - RJ

São Pedro da Aldeia, 29 de maio de 2025.

SIGFIS,

Conforme solicitação do ID de nº 0065438, informo que foram devidamente cadastrados/lançados no Portal da Transparência como segue ID de nº 0066581.

Razão pela qual, encaminho ao Sigfis, conforme os autos o ID de nº 0065438.

Respeitosamente,

GISELE DUTRA

SUBCONTROLADORA

MATRÍCULA: 1734/COM

---

e-PRO Processo Eletrônico

CMSPA/CMSPA/254/2025-E

A autenticidade deste documento pode ser conferida através da leitura do Qrcode ou informando o Nº de Controle e Nº da GUID.

Criado por GISELE DA SILVA DUTRA em quinta-feira, 29 de maio de 2025 15:19:11

N° de Controle: **0066590** N° da GUID: **A77D5C72-6FA9-438E-8664-DBE0670F5628**

Versão 001 criada em quinta-feira, 29 de maio de 2025 15:19:11

Documento assinado digitalmente por **GISELE DA SILVA DUTRA**, **Serial:** em **quinta-feira, 29 de maio de 2025 15:19:14** horário de brasília com fundamento no(s) decreto Nº 20, de 08 de fevereiro de 2023

Recibo de Entrega de Edital TCE-RJ

Orgão: CAMARA SAO PEDRO DA ALDEIA

Ato Enviado desde 11/06/2025 15:01. A operação de inserção de dados do edital foi registrada sob o Protocolo n.º 467616-4/2025.

Número do Edital:	90005/2025
Tipologia:	Eventos, Buffets, Cerimoniais, Shows, Feiras, Mostras, etc. (Serv. de)
Modalidade:	Pregão eletrônico
Critério de Julgamento:	Menor preço p/Item
Nº Edital SIGFIS:	159394
Objeto:	Contratação de empresa especializada na produção e organização de eventos na modalidade de full service, para a realização da Sessão Solene comemorativa aos 408 anos da cidade de São Pedro da Aldeia, no dia 15 de maio de 2025, conforme especificações estabelecidas nos autos do Processo Administrativo nº 254/2025, Pregão Eletrônico nº90005/2025, a fim de atender as necessidades da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia.

11/06/2025 15:02

Recibo de Entrega do Ato Jurídico ao TCE-RJ

Orgão: CAMARA SAO PEDRO DA ALDEIA

Ato Enviado desde 23/06/2025 14:42. A operação de inserção de dados do Ato Jurídico foi registrada sob o Protocolo n.º 471935-8/2025. Operação realizada pelo usuário: 082.141.527-12

Ato:	Licitação
Processo Administrativo:	254/2025
Identificador:	329335
Objeto:	Contratação de empresa especializada na produção e organização de eventos na modalidade de full service, para a realização da Sessão Solene comemorativa aos 408 anos da cidade de São Pedro da Aldeia, no dia 15 de maio de 2025, conforme especificações estabelecidas nos autos do Processo Administrativo nº 254/2025, Pregão Eletrônico nº90005/2025, a fim de atender as necessidades da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia.

Documentos contidos neste Envio

Nome	Tipo de Documento	Ato
Termo de julgamento Proc.254_assinado_17062025042105.pdf	Ata de julgamento	Homologação
Termo de Homologação Proc.254_assinado_17062025042105.pdf	Documento do Ato(PDF)	Homologação

23/06/2025 14:50

Recibo de Entrega do Ato Jurídico ao TCE-RJ

Orgão: CAMARA SAO PEDRO DA ALDEIA

Ato Enviado desde 23/06/2025 15:34. A operação de inserção de dados do Ato Jurídico foi registrada sob o Protocolo n.º 472032-9/2025. Operação realizada pelo usuário: 094.102.387-73

Ato:	Contrato
Número do Ato:	5/2025
Processo Administrativo:	254/2025
Identificador:	449566
Objeto:	Contratação de Empresa Especializada na produção e organização de eventos para a realização da Sessão Solene que acontecerá no dia 15 de maio de 2025, "FULL SERVICE" devendo a prestação dos seguintes serviços: Produção e Organização; Cerimonial; Segurança; Equipe de Fotógrafos e Gravação e Transmissão; Buffet para 400 pessoas; Decoração e Ornamentação; Estrutura de Sonorização e Iluminação, conforme estabelecido pela Resolução nº 280 de 12 de julho de 1991 da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia.

Documentos contidos neste Envio

Nome	Tipo de Documento	Ato
ContratoAssinado-Proc.254_assinado_23062025032406.pdf	Documento do Ato(PDF)	Principal

23/06/2025 15:26

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

27.759.380/0001-07

São Pedro da Aldeia - RJ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 254/2025

REQUERENTE: FELIPE FERREIRA ABRANTES DE SÁ

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (PRODUTORA DE EVENTO PARA SESSÃO SOLENE)

REF.: MEMORANDO Nº 036/2025

AO SETOR DE COMPRAS

Considerando o parecer do Diretor Geral sob ID. nº065438, visando cumprir a recomendação do Controle Interno ID nº0065364, encaminho os autos com os **Recibos de Entrega dos Atos Jurídicos ao TCE-RJ**, comprovando a efetivação do cadastro no **SIGFIS**, para lançamento junto ao PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas).

---

e-PRO Processo Eletrônico

CMSPA/CMSPA/254/2025-E

A autenticidade deste documento pode ser conferida através da leitura do Qrcode ou informando o Nº de Controle e Nº da GUID.

Criado por Fernanda de Andrade Guimarães em segunda-feira, 23 de junho de 2025 15:57:24

N° de Controle: **0070593** N° da GUID: **A0EFBD77-6904-4CD3-A56F-A9737B0F7F7A**

Versão 001 criada em segunda-feira, 23 de junho de 2025 15:57:24

Documento assinado digitalmente por **Fernanda de Andrade Guimarães**, **Serial:** em **segunda-feira, 23 de junho de 2025 15:57:27** horário de brasília com fundamento no(s) decreto Nº 20, de 08 de fevereiro de 2023

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

27.759.380/0001-07

São Pedro da Aldeia - RJ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 254/2025
REQUERENTE: FELIPE FERREIRA ABRANTES DIRETOR GERAL
ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRODUÇÃO DE EVENTOS PARA SESSÃO SOLENE 2025.
MEMORANDO: 036/2025.

Á SECRETARIA GERAL

Transmito o processo administrativo 254/2025, após ser anexado a tela de lançamento junto ao PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas), opino pelo arquivamento.

e-PRO Processo Eletrônico

CMSPA/CMSPA/254/2025-E

A autenticidade deste documento pode ser conferida através da leitura do Qrcode ou informando o Nº de Controle e Nº da GUID.

Criado por Roberta Fonseca Pereira em terça-feira, 29 de julho de 2025 14:20:23

N° de Controle: **0076544** N° da GUID: **D1FB1EE5-B9B4-488D-9466-9CEA6662F5B0**

Versão 001 criada em terça-feira, 29 de julho de 2025 14:20:23

Documento assinado digitalmente por **Roberta Fonseca Pereira**, **Serial:** em **terça-feira, 29 de julho de 2025 14:20:26** horário de brasília com fundamento no(s) decreto Nº 20, de 08 de fevereiro de 2023

Compras.gov.br

Filtro

Digite qualquer informação sobre o contrato que deseja pesquisar

Contratos

Situação	UASG Origem	UASG Executora	Número	Ano	Tipo	Fornecedor
Publicado	930899	930899	5	2025	Contrato (Termo Inicial)	17.650.203/0001-26 - BORGON COMERCIO & SERVICOS LTDA
Rascunho	930899	930899	02	2025	Contrato (Termo Inicial)	19.109.658/0001-64 - AUTO POSTO ESTRELA D'ALVA LTDA

1 a 2 de 2 itens

Histórico do Contrato
UASG de origem: 930899
Número: 5
Ano: 2025

Operação: Inclusão
Data/Hora: 29/07/2025 13:20:37
UASG Executora: 930899
Usuário: 102.***.***-84 - ROBERTA FONSECA PEREIRA

Operação: Publicação
Data/Hora: 29/07/2025 13:21:06
UASG Executora: 930899
Usuário: 102.***.***-84 - ROBERTA FONSECA PEREIRA

Pesquisar
21°C POR PTB2 13:23 29/07/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 254/2025
REQUERENTE: FELIPE FERREIRA ABRANTES DE SÁ
ASSUNTO: PRODUTORA DE EVENTO SESSÃO SOLENE
REF.: MEMORANDO nº 036/2025.

ao setor de protocolo

Cuidam-se os autos de procedimento instaurado pelo Diretor desta Casa de Leis sob o ID nº 0058447, visando contratação de empresa especializada na produção e organização de eventos para a realização da Sessão Solene por ocasião da comemoração ao aniversário do Município, conforme estabelecido na Resolução nº 280 de 12 de julho de 1991 da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia.

Considerando o despacho da responsável pelo Setor de Compras sob o ID nº 0076544, encaminho os autos para arquivamento.

---

e-PRO Processo Eletrônico

CMSPA/CMSPA/254/2025-E

A autenticidade deste documento pode ser conferida através da leitura do Qrcode ou informando o Nº de Controle e Nº da GUID.

Criado por Marcia Cristina Bento dos Santos Camilo em quarta-feira, 6 de agosto de 2025 21:26:49

N° de Controle: **0078499** N° da GUID: **A9968724-F9CB-49B0-9B42-123DC25781FA**

Versão 001 criada em quarta-feira, 6 de agosto de 2025 21:26:49

Documento assinado digitalmente por **Marcia Cristina Bento dos Santos Camilo**, **Serial:** em **quarta-feira, 6 de agosto de 2025 21:26:53** horário de brasília com fundamento no(s) decreto Nº 20, de 08 de fevereiro de 2023